



**Expediente:**

Associação dos Municípios do Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL  
Gestão 2023/2024

Presidente: Valdir Couto de Souza Júnior - Nioaque



## SUMÁRIO

|  |     |
|--|-----|
| CIDEMA - Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Integrado das Bacias dos Rios Miranda e Apa 2 |     |
| CONISUL - Consórcio Intermunicipal para Desenvolvimento da Região Sul de MS                            | 3   |
| Prefeitura Municipal de AMAMBAI  | 4   |
| Prefeitura Municipal de ANTÔNIO JOÃO   | 74  |
| Prefeitura Municipal de APARECIDA DO TABOADO   | 76  |
| Prefeitura Municipal de BATAGUASSU   | 88  |
| Prefeitura Municipal de BATAYPORÃ  | 89  |
| Prefeitura Municipal de BODOQUENA  | 90  |
| Prefeitura Municipal de BONITO   | 108 |
| Prefeitura Municipal de BRASILÂNDIA  | 121 |
| Prefeitura Municipal de CAARAPÓ  | 130 |
| Prefeitura Municipal de CAMAPUÃ  | 132 |
| Prefeitura Municipal de CARACOL  | 145 |
| Prefeitura Municipal de CORONEL SAPUCAIA   | 150 |
| Prefeitura Municipal de ELDORADO   | 155 |
| Prefeitura Municipal de FIGUEIRÃO  | 167 |
| Prefeitura Municipal de GUIA LOPES DA LAGUNA   | 169 |
| Prefeitura Municipal de IGUAATEMI  | 177 |
| Prefeitura Municipal de JAPORA   | 186 |
| Prefeitura Municipal de JARAGUARI  | 188 |
| Prefeitura Municipal de JARDIM   | 190 |
| Prefeitura Municipal de JUTI   | 288 |
| Prefeitura Municipal de LAGUNA CARAPÃ  | 290 |
| Prefeitura Municipal de MIRANDA  | 292 |
| Prefeitura Municipal de NAVIRAÍ  | 293 |
| Prefeitura Municipal de NOVA ALVORADA DO SUL   | 298 |
| Prefeitura Municipal de PARANAÍBA  | 299 |
| Prefeitura Municipal de PEDRO GOMES  | 307 |
| Prefeitura Municipal de SELVIRIA   | 310 |
| Prefeitura Municipal de SETE QUEDAS  | 324 |
| Prefeitura Municipal de SIDROLÂNDIA  | 331 |
| Prefeitura Municipal de SONORA   | 347 |
| Prefeitura Municipal de SÃO GABRIEL DO OESTE   | 351 |
| Prefeitura Municipal de TAQUARUSSU   | 356 |
| Prefeitura Municipal de TRENOS   | 359 |
| Prefeitura Municipal de TRÊS LAGOAS  | 362 |

**CIDEMA - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DAS BACIAS DOS RIOS MIRANDA E APA****CIDEMA****TERMO DE ANULAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**

**O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DAS BACIAS DOS RIOS MIRANDA E APA – CIDEMA**, consórcio público, de direito público e natureza autárquica, regido pela Lei Federal n.º 11.107/2005, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 02.715.410/0001-44, com sede na Av. Eduardo Elias Zahran, n. 3179, Antônio Venda, Campo Grande/MS, CEP 79.003-000, através de seu Presidente – Prefeito Reinaldo Miranda Benites, infra firmado.

**Processo licitatório n. 012/2024**

**Modalidade: Concorrência Eletrônica n. 001/2024**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA PARA MODERNIZAÇÃO DOS SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, ATRAVÉS DA SUBSTITUIÇÃO DOS SISTEMAS DE IP ATUAIS POR SISTEMAS INTEGRALMENTE COMPOSTO POR LUMINÁRIAS LED.

**CONSIDERANDO** o teor da Análise – DFEAMA-15106/2024, realizada pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul – TCE/MS, a qual informa que o procedimento supramencionado, apresenta: I) *inconformidade no Estudo Técnico Preliminar*; II) *Ausência de informações completas no Projeto Básico/Termo de Referência*; e III) *Edital com cláusulas restritivas à competitividade*.

**CONSIDERANDO** o teor da decisão liminar **DLM – G.RC - 143/2024**, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul – TCE/MS, foi expedida MEDIDA CAUTELAR para o fim de SUSPENDER A CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N. 001/2024, decisão esta devidamente cumprida, e informada nos autos do TC/6237/2024, e conforme publicação realizada no dia 26 de setembro de 2024, vejamos:

**CONSIDERANDO** que o interesse público é a pedra basilar do regime jurídico administrativo, e é o objetivo único e imprescindível não só do ato revogatório, mas de todo e qualquer ato administrativo. Frise-se que esses deveres-poderes também estão legalmente previstos no art. 71 da Lei nº 14.133/21:

*"Art. 71. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:*

*(...)*

*III - proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;"*

**CONSIDERANDO** que a administração pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos (SÚMULAS 346 e 473, STF);

**CONSIDERANDO** que a administração deve anular seus próprios atos, quando eivados de vícios de legalidade, e pode revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos;

Resta demonstrado que havendo vícios de legalidade no procedimento licitatório, não cabe alternativa à autoridade competente que não anular o procedimento, tem-se ainda que a anulação da licitação, quando antecedente da contratação, é perfeitamente pertinente e necessária para o estrito cumprimento da Decisão supramencionada.

Por fim, visando atender os princípios básicos da licitação, previstos no artigo 37 da Constituição Federal, em especial o cumprimento da legislação em vigor, bem como da Decisão **DLM – G.RC - 143/2024**, **DECIDO POR ANULAR DE OFÍCIO**, o processo licitatório objeto do Concorrência Eletrônica nº 001/2024 – Processo Administrativo n. 012/2024, e, em face ao disposto no inciso III do art.71 da Lei 14.133/21 e suas alterações, publique-se a presente para os efeitos legais.

Campo Grande/MS, 15 de outubro de 2024.

**Reinaldo Miranda Benites**  
**Presidente do CIDEMA**

**CONISUL - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO  
DA REGIÃO SUL DE MS****AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2024****Processo Adm: Nº 25/2024**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTIO DE MUDAS ARBÓREAS NATIVAS, DE OCORRÊNCIA REGIONAL, INCLUINDO SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO (TRATOS CULTURAIS PÓS PLANTIO) POR PERÍODO DE 12 MESES, COM FORNECIMENTO DAS MUDAS E INSUMOS NECESSÁRIOS EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 4500068827.

Empresa vencedora:

**BS ASSESSORIA & SERVICOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o n.º 27.316.882/0001-55 valor total de R\$ 288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil reais).

Iguatemi/ MS, 15 de outubro de 2024 .

Wesley Benites Teles

Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
AMAMBAI****Departamento de Licitação****Extrato de publicação PREGÃO ELETRÔNICO - 047/2024****Nº PROC. ADM. 148275/2024**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMAMBAI torna público para conhecimento dos interessados que o órgão, de acordo com a regulamentação 458/2023 realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS.

**INÍCIO REC. PROPOSTA** : 16/10/2024 08:00

**FIM REC. PROPOSTA**: 11/11/2024 08:00

**INÍCIO DISPUTA**: 11/11/2024 09:00

**TIPO DE LANCE**: MENOR LANCE

**TIPO ENCERRAMENTO**: ABERTO E FECHADO

**EXCLUSIVO ME**: NÃO

**OBJETO DO PROCESSO**

Contratação de serviço de Locação de Impressoras com tecnologia de impresso HD color (incluso o fornecimento de peças, toner, cilindro e papel sulfite) para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Amambai na impressão dos laudos/exames de ultrassonografia que estão sendo realizados no Posto Central, pelo período de 12 meses”, tudo em conformidade com as especificações descritas no termo de referência.

Para demais informações contato via e-mail: licitacao.amambai@hotmail.

com, telefone: 6734811282 ou acesso pelo link: [https://blcompras.com/Process/](https://blcompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5DpQXFA7u8CVWYbDg%2FrX06rPxffHQ6RDJ2gQmAYotuvzpHnw7pqnAQvHtXN_pi66gOFn0kl63%2FDVpIeVPTriNKicp_BmRSYvyR8ZBjdYmDujY%3D)

[ProcessView?param1=%5Bgkz%5DpQXFA7u8CVWYbDg%2FrX06rPxffHQ6RDJ2gQmAYotuvzpHnw7pqnAQvHtXN\\_pi66gOFn0kl63%2FDVpIeVPTriNKicp\\_BmRSYvyR8ZBjdYmDujY%3D](https://blcompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5DpQXFA7u8CVWYbDg%2FrX06rPxffHQ6RDJ2gQmAYotuvzpHnw7pqnAQvHtXN_pi66gOFn0kl63%2FDVpIeVPTriNKicp_BmRSYvyR8ZBjdYmDujY%3D)

AMAMBAI-MS - 15/10/2024

DIRLENE SILVEIRA DOS SANTOS ZANETTI RODRIGUES

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

**Departamento de Licitação****Extrato de publicação PREGÃO ELETRÔNICO - 048/2024****Nº PROC. ADM. 148469/2024**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMAMBAI torna público para conhecimento dos interessados que o órgão, de acordo com a regulamentação 458/2023 realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS.

**INÍCIO REC. PROPOSTA**: 16/10/2024 08:00

**FIM REC. PROPOSTA**: 14/11/2024 08:00

**INÍCIO DISPUTA**: 14/11/2024 09:00

**TIPO DE LANCE**: MENOR LANCE

**TIPO ENCERRAMENTO**: ABERTO E FECHADO

**EXCLUSIVO ME**: NÃO

**OBJETO DO PROCESSO**

“Contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos na área de Radiologia e Diagnóstico por Imagem, para atender os pacientes encaminhados pelas Unidades do SUS - Sistema Único de Saúde, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Amambai-MS, por um período de 12 (doze) meses”.

Para demais informações contato via e-mail: licitacao.amambai@hotmail.

com, telefone: 6734811282 ou acesso pelo link: [https://blcompras.com/Process/](https://blcompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5DG0O8gycz0WHpu9pLzHGKOsOKe5WVQVouKaUBT8pfyKMthw8Acro9wTJMU_Z4aVvg7q5wiB46Tb_BuLtRcVAM4_KN4m60zltP6%2FzO9OTPfpCY%3D)

[ProcessView?param1=%5Bgkz%5DG0O8gycz0WHpu9pLzHGKOsOKe5WVQVouKaUBT8pfyKMthw8Acro9wTJMU\\_Z4aVvg7q5wiB46Tb\\_BuLtRcVAM4\\_KN4m60zltP6%2FzO9OTPfpCY%3D](https://blcompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5DG0O8gycz0WHpu9pLzHGKOsOKe5WVQVouKaUBT8pfyKMthw8Acro9wTJMU_Z4aVvg7q5wiB46Tb_BuLtRcVAM4_KN4m60zltP6%2FzO9OTPfpCY%3D)

AMAMBAI-MS - 15/10/2024

DIRLENE SILVEIRA DOS SANTOS ZANETTI RODRIGUES

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

**Departamento de Licitação****Extrato de publicação PREGÃO ELETRÔNICO - 043/2024**

Nº PROC. ADM. 147880/2024

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMAMBAI torna público para conhecimento dos interessados que o órgão, de acordo com a regulamentação 458/2023 realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS.

**INÍCIO REC. PROPOSTA :** 16/10/2024 08:00  
**FIM REC. PROPOSTA:** 04/11/2024 08:00  
**INÍCIO DISPUTA:** 04/11/2024 09:00  
**TIPO DE LANCE:** MENOR LANCE  
**TIPO ENCERRAMENTO:** ABERTO E FECHADO  
**EXCLUSIVO ME:** SIM

**OBJETO DO PROCESSO**

Aquisição de medicamentos, que não fazem parte da Farmácia Básica e RENAME (Relação Nacional de Medicamentos Essenciais) para pacientes usuários do SUS- Sistema Único de Saúde do município de Amambai-MS, por um período estimado de 12 meses, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Amambai/MS”.

Para demais informações contato via e-mail: licitacao.amambai@hotmail.com, telefone: 6734811282 ou acesso pelo link: [https://bllcompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5DjgCH0VDCCB5oqrzQeHvxpjaWHtalyU7n\\_nlaCqTdDyxGMjBzG8S5\\_t8vplEpbus39r2zdmTihIVv5Vyn1ING9ZnpfX3dIDYdh02nipLdvIs%3D](https://bllcompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5DjgCH0VDCCB5oqrzQeHvxpjaWHtalyU7n_nlaCqTdDyxGMjBzG8S5_t8vplEpbus39r2zdmTihIVv5Vyn1ING9ZnpfX3dIDYdh02nipLdvIs%3D)

AMAMBAI-MS - 15/10/2024

DIRLENE SILVEIRA DOS SANTOS ZANETTI RODRIGUES  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

**Departamento de Licitação****Extrato de publicação PREGÃO ELETRÔNICO - 054/2024**

Nº PROC. ADM. 149165/2024

Torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICIPIO DE AMAMBAI, de acordo com a regulamentação 458/2023 realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS.

**INÍCIO REC. PROPOSTA :** 16/10/2024 08:00  
**FIM REC. PROPOSTA:** 29/10/2024 08:00  
**INÍCIO DISPUTA:** 29/10/2024 09:00  
**TIPO DE LANCE:** MENOR LANCE  
**TIPO ENCERRAMENTO:** ABERTO E FECHADO  
**EXCLUSIVO ME:** NÃO

**OBJETO DO PROCESSO**

“Aquisição de materiais para a Ornamentação Natalina no município de Amambai/MS, incluso o transporte de entrega, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Desporto e Cultura” tudo em conformidade com o Termo de Referência, anexo I do Edital.

Para demais informações contato via e-mail: licitação.amamba@hotmail.com, telefone: 6734817400 ou acesso pelo link: [https://bllcompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5D2rJyIcZgV1IJGrvfYoaNTyaGgjLpb\\_CSmF\\_9rlysrqdlW2FQXBx8%2FBsMhVffNZ%2FEMG8B2j\\_hiQF5mUoYIAIO%2FOuxVLuD8if7VXkoMKCDQvQ%3D](https://bllcompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5D2rJyIcZgV1IJGrvfYoaNTyaGgjLpb_CSmF_9rlysrqdlW2FQXBx8%2FBsMhVffNZ%2FEMG8B2j_hiQF5mUoYIAIO%2FOuxVLuD8if7VXkoMKCDQvQ%3D)

AMAMBAI-MS – 15 de outubro de 2024.

**MATHEUS LUIZ TEIXEIRA DE OLIVEIRA**  
SECRETARIA MUN. DE DESPORTO E CULTURA

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

**Secretaria Municipal de Gestão****DECRETO Nº 433/2024 DE 15 DE OUTUBRO DE 2024. Nomeia comissão de transição de governo, e da outras providências.**

**EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA** – Prefeito Municipal de Amambai/MS, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no artigo 47, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Amambai c/c art. 18-A, da Constituição do Estado de Mato Grosso do Sul,

**CONSIDERANDO** a necessidade de instituir a Comissão de Transição de final e início de mandato para otimizar a transferência de dados fundamentais para facilitar o desenvolvimento de programas, projetos e ações do candidato

eleito para o cargo de Prefeito Municipal para a gestão 2025-2028;

**CONSIDERANDO** importância de um processo de transição governamental para a preservação da continuidade dos serviços públicos, visando os interesses da população do Município de Amambai;

**CONSIDERANDO** a necessidade de observância das diretrizes traçadas pelo tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul através da edição da Resolução nº 219/2024, que estabelece os procedimentos a serem adotados na transição dos mandatos;

DECRETA:

**1º.** Fica nomeada a Comissão de Transição de Mandato, composta com os seguintes integrantes:

**I** – equipe nomeada pelo atual Prefeito:

**a)** Daniel Luan Pereira Espíndola (Secretário Municipal de Gestão);

**b)** Leonan Lázaro Spricigo (Secretário Municipal de Fazenda);

**c)** Bruno Fernando Moroz Piccoli (Controlador Geral).

**II** – equipe nomeada pelo Prefeito eleito para gestão 2025-2028:

**a)** Christiano da Silva Bortolotto (Coordenador da Equipe);

**b)** Dorival Soares da Silva (membro);

**c)** Jair Soares Adorno (membro).

**2º.** Os relatórios e pedidos de informações deverão ser formulados por escrito pelos membros da equipe do Prefeito eleito, cabendo aos membros da equipe do atual Prefeito envidar todos os esforços para responder aos pedidos de forma célere e integral.

**3º.** Todas as informações oficiais serão prestadas por escrito através de relatórios pelos membros da equipe de transição do Governo atual e entregues ao Coordenador da equipe de transição do Prefeito eleito.

**4º.** São princípios da transição governamental, além daqueles estabelecidos no artigo 37, da Constituição Federal:

**I** – colaboração entre o governo atual e o governo eleito;

**II** – transparência na conduta dos trabalhos;

**III** – continuidade dos serviços prestados à sociedade;

**IV** – supremacia do interesse público.

**Parágrafo único** . A Procuradoria-Geral do Município poderá ser acionada para dirimir eventuais dúvidas e prestar esclarecimentos jurídicos necessários ao desenvolvimento dos trabalhos da Comissão.

**5º.** Os membros da Comissão de Transição não serão remunerados por essa atividade e deverão manter sigilo sobre todos os documentos e informações a que tiverem acesso, sob pena de responsabilização, nos termos da legislação vigente.

**6º.** Este Decreto entrará em vigor a data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 15 de Outubro de 2024.

**EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA**

*Prefeito Municipal*

**DANIEL LUAN PEREIRA ESPÍNDOLA**

*Secretário Municipal de Gestão*

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

**Secretaria Municipal de Gestão**

**DECRETO Nº 434/2.024 DE 15 DE OUTUBRO DE 2.024 Exonera a servidora MARIA BRITES DOS SANTOS dá outras providências.**

**EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA** - Prefeito Municipal de Amambai - MS, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pelo artigo 47, II da Lei Orgânica Municipal;

**Considerando Protocolo nº 149356/24.**

**DECRETA**

**Art. 1º** Fica exonerada a servidora MARIA BRITES DOS SANTOS, ocupante do cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL/TÉCNICO, SÍMBOLO DAI – 3, nomeada através do Decreto 343/22.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 10/10/24, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 15 de outubro de 2.024

**EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA**

*Prefeito Municipal*

**DANIEL LUAN PEREIRA ESPINDOLA**

*Secretário Municipal de Administração*

Publicado no D.O.M. (ASSOMASUL)

Diário nº \_\_\_\_\_ Pag: \_\_\_\_\_

Em: \_\_\_\_\_

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

**Secretaria Municipal de Gestão****EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024 SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)**

Olá, agentes culturais de Amambai!

Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.

Boa leitura.

Desejamos sucesso!

**POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA**

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais de Amambai.

Deste modo, a Secretaria de Desporto e Cultura de Amambai, torna público o presente edital elaborado com base na [Lei nº 14.399/2022](#) (Lei PNAB), na [Lei nº 14.903/2024](#) (Marco regulatório do fomento à cultura), no [Decreto nº 11.740/2023](#) (Decreto PNAB), no [Decreto nº 11.453/2023](#) (Decreto de Fomento) e na [Instrução Normativa MINC nº 10/2023](#) (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

**INFORMAÇÕES GERAIS****Objeto do edital**

O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Amambai.

**Quantidade de projetos selecionados**

Serão selecionados 10 projetos.

Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

**Valor total do edital**

Cada projeto receberá o valor descrito no Anexo I.

O valor total deste edital é de R\$ 100.000,00

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 1333/1334

Sobre o valor total repassado pelo Município de Amambai ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

**Prazo de inscrição**

De 07:00 horas do dia 16/09/2024 até às 23:59 horas do dia 25/09/2024 .

As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.

**Quem pode participar**

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural que atue e reside no Município de Amambai há pelo menos 2 anos

**Agente Cultural** é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

O agente cultural pode ser:

I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)

II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)

III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)

IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.

**Quem NÃO pode participar**

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - Tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos; e

II - Sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do

Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

**Atenção!** O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 2.6.

**Atenção!** Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

**Atenção!** A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

### **Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital**

Cada agente cultural poderá concorrer e ser contemplado neste edital com, no máximo 1 projeto.

### **ETAPAS**

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

**Inscrições** – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais

**Seleção** – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos

**Habilitação** – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação

**Assinatura do Termo de Execução Cultural** – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural

### **INSCRIÇÕES**

O agente cultural deve encaminhar por meio de email ( [culturaamambai@gmail.com](mailto:culturaamambai@gmail.com) ) ou levar pessoalmente na SEDESC Secretaria Municipal de Desporto e Cultura, (Centro Cultural) a seguinte documentação obrigatória:

- Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
- Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;
- Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;
- Declaração de representação, se for concorrer como um coletivo sem CNPJ; e
- Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

**Atenção!** O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

**Atenção!** A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

### **COTAS**

#### **Categoria de cotas**

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

pessoas negras (pretas e pardas);

pessoas indígenas;

pessoas com deficiência.

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.

A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

#### **Concorrência concomitante**

Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

#### **Desistência do optante pela cota**

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

#### **Remanejamento das cotas**

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

#### **Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos**

As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:



(DEFINA AQUI COMO SERÁ AVALIADA A PARTICIPAÇÃO DE PESSOAS NEGRAS (PRETAS E PARDAS), INDÍGENAS E PCD NA PESSOA JURÍDICA E GRUPO OU COLETIVO SEM CNPJ NOS TERMOS DA IN 10/2023, CONFORME EXEMPLOS A SEGUIR:

- I - Pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,
- II - Pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;
- III - Pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e
- IV - Outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.]

As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo VII e Anexo VIII.

## **COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)**

### **Preenchimento do modelo**

O agente cultural deve preencher o Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho, documento que contém a ficha de inscrição, a descrição do projeto e a planilha orçamentária.

O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando a Secretaria de Desporto e Cultura (SEDESC) de qualquer responsabilidade civil ou penal.

### **Previsão de execução do projeto**

Os projetos apresentados deverão ser executados até 180 dias após o recebimento do recurso.

### **Custos do projeto**

O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Anexo II indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.

**Atenção!** O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

**Atenção!** O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

**Atenção!** O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.

**Atenção!** Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

### **Recursos de acessibilidade**

Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

São medidas de acessibilidade:

- I - No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
- II - No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
- III - No aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral. Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:
  - I - Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
  - II - Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
  - III - Medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
  - IV - Contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
  - V - Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

## **ETAPA DE SELEÇÃO**

### **Quem analisa os projetos**

Uma comissão de seleção vai avaliar os projetos. Todas as atividades serão registradas em ata.

Farão parte desta comissão PARECERISTAS EXTERNOS CONTRATADOS.

**Quem não pode analisar os projetos**

Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:

I - Tiverem interesse direto na matéria;

II - Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;

III - No caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

IV - Sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

**Atenção!** Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

**Análise do mérito cultural**

Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos.

Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III deste edital.

Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

**Análise da planilha orçamentária**

Os membros da comissão de seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado.

Os membros da comissão de seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.

**Valores incompatíveis com o mercado**

Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o 7.6.

**Recurso da etapa de seleção**

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial Assomassul e no site oficial da Prefeitura Municipal de Amambai.

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado a comissão, que deve ser apresentado por meio de email (culturaamambai@gmail.com), no prazo de 3 dias a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial Assomassul.

**REMANEJAMENTO DE VAGAS**

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, conforme as seguintes regras:

**8.1 OS RECURSOS NÃO UTILIZADOS EM UMA CATEGORIA SERÃO DESTINADOS AOS PROJETOS COM MAIOR PONTUAÇÃO GERAL.**

Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

**ETAPA DE HABILITAÇÃO****Documentos necessários**

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de 3 dias após a publicação do resultado final de seleção, por meio de email ( [culturaamambai@gmail.com](mailto:culturaamambai@gmail.com) ) ou pessoalmente na SEDESC Secretaria de Desporto e Cultura (Espaço Cultural) os seguintes documentos:

Se o agente cultural for **pessoa física**:

I - Documento pessoal do agente cultural RG ( com data de expedição ) e CPF ;

II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;

III - certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pela Prefeitura Municipal de Amambai

IV - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

V - Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

**Atenção!** A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - Pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - Pertencentes a população nômade ou itinerante; ou

III - Que se encontrem em situação de rua.

Se o agente cultural for **pessoa jurídica**:

I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II - Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III - documento pessoal do agente cultural, RG (com data de expedição) e CPF;

IV - Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

V - Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

VI - certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas pela Prefeitura de Amambai;

VII - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VIII - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

Se o agente cultural for **grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ)**:

I - Documento pessoal do agente cultural, RG (com data de expedição) e CPF;

II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União em nome do representante do grupo;

II - Certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pela Prefeitura Municipal de Amambai, em nome do representante do grupo

IV - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho em nome do representante do grupo;

V - Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

**Atenção!** Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

### **Recurso da etapa de habilitação**

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado a Comissão, que deve ser apresentado por meio de email ( [culturaamambai@gmail.com](mailto:culturaamambai@gmail.com) ) ou pessoalmente, na Sedesc, secretaria de Desporto e Cultura (Centro Cultural) no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no Diário Oficial Assomassul.

Após essa etapa, não caberá mais recurso.

### **ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS**

#### **Termo de Execução Cultural**

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria Municipal de Desporto e Cultura, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

#### **Recebimento dos recursos financeiros**

Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta, sendo obrigatório ser titular o proponente do projeto para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único.

Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve ter conta bancária específica, em instituição financeira pública isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada.

**Atenção!** A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

#### **DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS**

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal e da Prefeitura Municipal de Amambai, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.

O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

#### **MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS**

**Monitoramento e avaliação realizados pela SEDESC- Secretaria Municipal de Desporto e Cultura**

Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023 que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

**Como o agente cultural presta contas a SEDESC – Secretaria Municipal de Desporto e Cultura**

O agente cultural será monitorado e acompanhado pela Gestão do Departamento de Cultura, A PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES SERÁ REALIZADA NA MODALIDADE DE "PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES IN LOCO que prestará contas por meio da apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural, conforme documento constante no Anexo V deste edital.

O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

**CRONOGRAMA**

| <b>FASE</b>                            | <b>DATA</b>          |
|--|----------------------|
| <b>Inscrições</b>                      | <b>16/10 a 25/10</b> |
| <b>Seleção</b>                         | <b>26/10 a 30/10</b> |
| <b>Recursos da Fase de Seleção</b>     | <b>01/11 a 05/11</b> |
| <b>Habilitação</b>                     | <b>06/11 a 13/11</b> |
| <b>Recursos da Fase de Habilitação</b> | <b>14/11 a 18/11</b> |
| <b>Resultado Final</b>                 | <b>19/11</b>         |
| <b>Assinatura do Termo</b>             | <b>20/11 a 25/11</b> |
| <b>DISPOSIÇÕES FINAIS</b>              |                      |
| <b>Desclassificação de projetos</b>    |                      |

Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

**Atenção!** Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

**Acompanhamento das etapas do edital**

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Amambai;

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no Diário Oficial ASSOMASSUL, e nas mídias sociais oficiais.

**Informações adicionais**

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail [culturaamambai@gmail.com](mailto:culturaamambai@gmail.com), na Sedesc, Secretaria Municipal de Desporto e Cultura ou no telefone (67) 992198814

Os casos omissos ficarão a cargo do Secretário Municipal de Desporto e Cultura, Mateus Luiz Teixeira Oliveira.

**Validade do resultado deste edital**

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 24 meses após a publicação do resultado final.

**Anexos do edital**

Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Categorias de apoio;

Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;

Anexo III - Critérios de seleção

Anexo IV - Termo de Execução Cultural;

Anexo V - Relatório de Objeto da Execução Cultural;

Anexo VI - Declaração de representação de grupo ou coletivo;

Anexo VII - Declaração étnico-racial

Anexo VIII – Declaração PCD

Anexo IX – Formulário de interposição de recurso

Mateus Luiz Teixeira Oliveira

**ANEXO I – CATEGORIAS****RECURSOS DO EDITAL**

O presente edital possui valor total de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e podem participar artistas e agentes culturais dos seguintes setores:

a) MÚSICA;

- b) ARTES CÊNICAS;
- c) ARTESANATO E ARTES VISUAIS;
- d) GASTRONOMIA;
- e) LITERATURA;
- f) AUDIOVISUAL;
- g) ESTRUTURA;

**DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES**

| CATEGORIAS             | QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA | COTAS PARA PESSOAS NEGRAS, ÍNDIGENAS E PCD's | QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS | VALOR MÁXIMO POR PROJETO | VALOR TOTAL DA CATEGORIA |
|------------------------|---------------------------------|--|---------------------------|--------------------------|--------------------------|
| CATEGORIA PROJETO SOLO | 7                               | 3  | 10                        | R\$2.000,00              | R\$20.000,00             |
| CATEGORIA PROJETO 1    | 3                               | 1  | 4                         | R\$5.000,00              | R\$20.000,00             |
| CATEGORIA PROJETO 2    | 2                               | -  | 2                         | R\$ 10.000,00            | R\$ 20.000,00            |
| CATEGORIA PROJETO 3    | 1                               | -  | 1                         | R\$20.000,00             | R\$20.000,00             |

**ANEXO II****FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO****PESSOA FÍSICA, MEI OU PARA GRUPO E COLETIVO SEM PERSONALIDADE JURÍDICA (SEM CNPJ)****1. DADOS DO AGENTE CULTURAL**

Nome Completo:

Nome artístico ou nome social (se houver):

CPF:

CNPJ (Se a inscrição for realizada em nome do MEI):

RG:

Data de nascimento:

Nis/Pis-Pasep

E-mail:

Telefone:

Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

**Mini Currículo ou Mini portfólio:** (Escreva aqui um resumo do seu currículo destacando as principais atuações culturais realizadas. Você poderá encaminhar o currículo em anexo, se preferir)

**Pertence a alguma comunidade tradicional?**

- Não pertencem a comunidade tradicional
- Comunidades Extrativistas
- Comunidades Ribeirinhas
- Comunidades Rurais
- Indígenas
- Povos Ciganos
- Pescadores(as) Artesanais
- Povos de Terreiro
- Quilombolas
- Outra comunidade tradicional, indicar qual

**Gênero:**

- Mulher cisgênero
- Homem cisgênero
- Mulher Transgênero
- Homem Transgênero
- Pessoa Não Binária
- Não informar

**Raça, cor ou etnia:**

- Branca
- Preta
- Parda

Indígena

Amarela

**Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?**

Sim

Não

**Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?**

Auditiva

Física

Intelectual

Múltipla

Visual

Outro tipo, indicar qual

**Qual o seu grau de escolaridade?**

Não tenho Educação Formal

Ensino Fundamental Incompleto

Ensino Fundamental Completo

Ensino Médio Incompleto

Ensino Médio Completo

Curso Técnico Completo

Ensino Superior Incompleto

Ensino Superior Completo

Pós Graduação Completo

Pós-Graduação Incompleto

**Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?**

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R\$ 1.320,00.)

Nenhuma renda.

Até 1 salário mínimo

De 1 a 3 salários mínimos

De 3 a 5 salários mínimos

De 5 a 8 salários mínimos

De 8 a 10 salários mínimos

Acima de 10 salários mínimos

**Você é beneficiário de algum programa social?**

Não

Bolsa família

Benefício de Prestação Continuada

Outro, indicar qual

**Vai concorrer às cotas?**

Sim                     Não

**Se sim. Qual?**

Pessoa negra

Pessoa indígena

Pessoa com deficiência

**Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?**

Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.

Instrutor(a), oficinairo(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.

Curador(a), Programador(a) e afins.

Produtor(a)

Gestor(a)

Técnico(a)

Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.

\_\_\_\_\_ Outro(a)s

**Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?**

Não

Sim

**Caso tenha respondido "sim":**

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

### PESSOA JURÍDICA

#### 1. DADOS DO AGENTE CULTURAL

Razão Social:

Nome fantasia:

CNPJ:

Endereço da sede:

Cidade:

Estado:

Número de representantes legais:

Nome do representante legal:

CPF do representante legal:

E-mail do representante legal:

Telefone do representante legal:

#### Gênero do representante legal

- Mulher cisgênero  
 Homem cisgênero  
 Mulher Transgênero  
 Homem Transgênero  
 Não Binária  
 Não informar

#### Raça/cor/etnia do representante legal

- Branca  
 Preta  
 Parda  
 Amarela  
 Indígena

#### Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?

- Sim  
 Não

#### Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?

- Auditiva  
 Física  
 Intelectual  
 Múltipla  
 Visual  
 Outra, indicar qual

#### Escolaridade do representante legal

- Não tenho Educação Formal  
 Ensino Fundamental Incompleto  
 Ensino Fundamental Completo  
 Ensino Médio Incompleto  
 Ensino Médio Completo  
 Curso Técnico completo  
 Ensino Superior Incompleto  
 Ensino Superior Completo  
 Pós Graduação completo  
 Pós-Graduação Incompleto

#### 2. DADOS DO PROJETO

**Nome do Projeto:**

**Escolha a categoria a que vai concorrer:**

**Descrição do projeto** (Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

**Objetivos do projeto** (Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três e cinco objetivos.)

**Metas** (Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de oficinas de artes para X pessoas; 120 pessoas idosas beneficiadas, )

**Perfil do público a ser atingido pelo projeto** (Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

**Sua ação cultural é voltada prioritariamente para algum destes perfis de público?**

Pessoas vítimas de violência

Pessoas em situação de pobreza

Pessoas em situação de rua (moradores de rua)

Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária)

Pessoas com deficiência

Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico

Mulheres

LGBTQIAPN+

Povos e comunidades tradicionais

Negros e/ou negras

Ciganos

Indígenas

Não é voltada especificamente para um perfil, é aberta para todos

Outros, indicar qual

**Medidas de acessibilidade empregadas no projeto**

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD's, tais como, intérprete de libras, áudio descrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Instrução Normativa MINC nº 10/2023)

**Acessibilidade arquitetônica:**

rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;

piso tátil;

rampas;

elevadores adequados para pessoas com deficiência;

corrimãos e guarda-corpos;

banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;

vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;

assentos para pessoas obesas;

iluminação adequada;

Outra \_\_\_\_\_

**Acessibilidade comunicacional:**

a Língua Brasileira de Sinais - Libras;

o sistema Braille;

o sistema de sinalização ou comunicação tátil;

a áudio descrição;

as legendas;

a linguagem simples;

textos adaptados para leitores de tela; e

Outra \_\_\_\_\_

**Acessibilidade atitudinal:**

capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;

contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;

formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e

outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

**Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.**

**Local onde o projeto será executado** (Informe os espaços culturais e outros ambientes, além de municípios e Estados onde a sua proposta será realizada)



**Previsão do período de execução do projeto**

Data de início:

Data final:

**Equipe**

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

| Nome do profissional/empresa | Função no projeto | CPF/CNPJ     | Mini currículo   |
|------------------------------|-------------------|--------------|--|
| Ex.: João Silva              | Cineasta          | 123456789101 | (Insira uma breve descrição da trajetória da pessoa que será contratada) |

**Cronograma de Execução**

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

| Atividade        | Etapa        | Descrição                                      | Início     | Fim        |
|------------------|--------------|--|------------|------------|
| Ex.: Comunicação | Pré-produção | Divulgação do projeto nos veículos de imprensa | 11/10/2024 | 11/11/2024 |

**Estratégia de divulgação**

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

**Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?**

(Informe se o projeto prevê apoio financeiro, tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

- ( ) Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros
- ( ) Apoio financeiro municipal
- ( ) Apoio financeiro estadual
- ( ) Recursos de Lei de Incentivo Municipal
- ( ) Recursos de Lei de Incentivo Estadual
- ( ) Recursos de Lei de Incentivo Federal
- ( ) Patrocínio privado direto
- ( ) Patrocínio de instituição internacional
- ( ) Doações de Pessoas Físicas
- ( ) Doações de Empresas
- ( ) Cobrança de ingressos
- ( ) Outros

Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

**O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?**

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

**3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

Pode haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc) utilizado com a referência específica do item de despesa para auxiliar a análise técnica da comissão de seleção.

| Descrição do item | Justificativa                                    | Unidade de medida | Valor unitário | Quantidade | Valor total | Referência de preço (opcional) |
|-------------------|--|-------------------|----------------|------------|-------------|--------------------------------|
| Ex.: Fotografia   | Profissional necessário para registro da oficina | Serviço           | R\$1.100,00    | 1          | R\$1.100,00 |                                |

**4. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES**

Caso queira, junte documentos que auxiliam na análise do seu projeto e da sua equipe técnica, tais como currículos e portfólios, entre outros documentos que achar necessário.

**ANEXO III****CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL**

A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

- Grau pleno de atendimento do critério - 10 pontos;
- Grau satisfatório de atendimento do critério - 6 pontos;
- Grau insatisfatório de atendimento do critério - 2 pontos;
- Não atendimento do critério - 0 pontos.

| CRITÉRIOS OBRIGATORIOS    |  |                  |
|---------------------------|--|------------------|
| Identificação do Critério | Descrição do Critério  | Pontuação Máxima |
| <b>A</b>                  | <b>Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto</b> - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos.   | 10               |
| <b>B</b>                  | Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Amambai- A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura de Amambai  | 10               |
| <b>C</b>                  | <b>Aspectos de integração</b> comunitária na ação proposta pelo projeto - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.  | 10               |
| <b>D</b>                  | Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução <b>na s metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto</b> - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto. | 10               |
| <b>E</b>                  | Coerência do Plano de Divulgação <b>n o Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto</b> - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.   | 10               |
| <b>F</b>                  | Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).  | 10               |
| <b>G</b>                  | Trajetória artística e cultural do proponente - Será considerad a, para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.  | 10               |
| <b>PONTUAÇÃO TOTAL:</b>   |  |                  |

A pontuação final de cada candidatura será por consenso dos membros da comissão, por média das notas atribuídas individualmente por cada membro.

Os critérios gerais são eliminatórios de modo que o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.

Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, respectivamente.

Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 40 pontos.

Serão desclassificados os projetos que:

I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;

II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

#### ANEXO IV

#### TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 01/2024 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 03/2024 -, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

#### 1. PARTES

1.1 A Secretaria Municipal de Desporto e Cultura, neste ato representado pelo Senhor Mateus Oliveira, e o(a) AGENTE CULTURAL \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, expedida em \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) à \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_\_, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

#### 2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

#### 3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural, contemplado no conforme processo administrativo nº \_\_\_\_\_

#### 4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

4.2. Serão transferidos à conta do (a) AGENTE CULTURAL, no Banco \_\_\_\_\_, Agência \_\_\_\_\_, Conta Corrente nº \_\_\_\_\_, para recebimento.

## 5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

## 6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações da Secretaria Municipal de Desporto e Cultura:

- I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
- II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
- IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

- I) executar a ação cultural aprovada;
- II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;
- III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
- IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- V) prestar informações à Secretaria Municipal de Desporto e Cultura, apresentado no prazo máximo de 180 dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;
- VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Secretaria Municipal de Desporto e Cultura a contar do recebimento da notificação;
- VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;
- VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
- IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
- X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
- XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

## 7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES IN LOCO

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações in loco.

7.2 O agente público responsável elaborará Relatório de Verificação Presencial da Execução no qual concluirá:

I - pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;

II - pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório de Objeto da Execução Cultural, caso considere não ter sido possível aferir na visita técnica de verificação o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.

7.2.1 Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o subitem I do item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - solicitar documentação complementar;

II - aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;

III - aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;

IV - rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:

a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;

b) pagamento de multa, nos termos do regulamento;

c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

7.2.1 Caso seja solicitada a apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural de que trata o subitem I do item 7.2, será adotado o procedimento de que trata o art. 19 e seguintes da Lei nº 14.903/2023.

7.3 O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos nos itens anteriores; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.4. O prazo para apresentação do Relatório Financeiro da Execução Cultural será de 120 dias contados do recebimento da notificação.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

## **8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

## **9. TITULARIDADE DE BENS**

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

## **10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

## **11. VIGÊNCIA**

11.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 180 dias.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de Setembro de 2024

Pelo órgão:

Mateus Luiz Teixeira Oliveira

Pelo Agente Cultural:

**ANEXO V**  
**RELATÓRIO DE Objeto da execução cultural**

**1. DADOS DO PROJETO**

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural:

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

**2. RESULTADOS DO PROJETO****2.1. Resumo:**

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

**2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?**

- Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
- Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
- Uma parte das ações planejadas não foi feita.
- As ações não foram feitas conforme o planejado.

**2.3. Ações desenvolvidas**

Descreva as ações desenvolvidas, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

**2.4. Cumprimento das Metas****Metas integralmente cumpridas:**

- META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

**Metas parcialmente cumpridas (SE HOVER):**

- META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
- Justificativa para o não cumprimento integral: (Explique porque parte da meta não foi cumprida)

**Metas não cumpridas (se houver)**

- Meta 1 (Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado)
- Justificativa para o não cumprimento: (Explique porque a meta não foi cumprida)

**3. PRODUTOS GERADOS****3.1. A execução do projeto gerou algum produto?**

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

- Sim
- Não

**3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?**

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

- Publicação
- Livro
- Catálogo
- Live (transmissão on-line)
- Vídeo
- Documentário
- Filme
- Relatório de pesquisa
- Produção musical
- Jogo
- Artesanato
- Obras
- Espetáculo
- Show musical
- Site
- Música
- Outros: \_\_\_\_\_

**3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?**

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

**3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?**

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

**3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele ...**

(Você pode marcar mais de uma opção).

- Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
- Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
- Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
- Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
- Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
- Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
- Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
- Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

**4. PÚBLICO ALCANÇADO**

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

**5. EQUIPE DO PROJETO****5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?**

Digite um número exato (exemplo: 23).

**5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?**

- Sim       Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

**5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:**

| Nome do profissional/empresa | Função no projeto | CPF/CNPJ     | Pessoa indígena? | ou | Pessoa negra | ou | Pessoa com deficiência? |
|------------------------------|-------------------|--------------|------------------|----|--------------|----|-------------------------|
| Ex.: João Silva              | Cineasta          | 123456789101 | Sim. Negra       |    |              |    | Não                     |

**6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO****6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?**

1. Presencial.
2. Virtual.
3. Híbrido (presencial e virtual).

**Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):**

**6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?**

Você pode marcar mais de uma opção.

- Youtube
- Instagram / IGTV
- Facebook
- TikTok
- Google Meet, Zoom etc.
- Outros: \_\_\_\_\_

**6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:**

**Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):**

**6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?**

1. Fixas, sempre no mesmo local.
2. Itinerantes, em diferentes locais.
3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

**6.5 Em que município e Estado o projeto aconteceu?****6.6 Onde o projeto foi realizado?**

Você pode marcar mais de uma opção.

- Equipamento cultural público municipal.
- Equipamento cultural público estadual.
- Espaço cultural independente.
- Escola.
- Praça.

( ) Rua.

( ) Parque.

( ) Outros

### 7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

### 8. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

### 9. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como lista de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, folders, materiais de divulgação do projeto, entre outros.

Nome

Assinatura do Agente Cultural Proponente

### ANEXO VI

#### DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

#### GRUPO ARTÍSTICO:

#### NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

#### DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

As pessoas abaixo listadas, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, conferindo-lhe poderes para cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura do Termo de Execução Cultural, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital.

Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE

CPF

ASSINATURAS

Amambai, \_\_\_\_\_ de outubro de 2024

### ANEXO VII

#### DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou \_\_\_\_\_ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

### ANEXO VIII

#### DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou pessoa com deficiência.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

### ANEXO IX

#### formulário de apresentação de recurso DA ETAPA DE SELEÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF:

NOME DO PROJETO INSCRITO:

CATEGORIA:

**RECURSO:**

À Comissão de Seleção,

Com base na **Etapa de Seleção** do Edital N \_\_\_\_\_, venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a segu ir.

Justificativa: \_\_\_\_\_

Amambai, \_\_\_\_\_ de outubro de 2024

Assinatura Agente Cultural  
NOME COMPLETO

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

### Secretaria Municipal de Gestão

## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2024 – PRÊMIO RAUL TOBIAS PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Olá, agentes culturais de Amambai!

Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.

Boa leitura.

Desejamos sucesso!

### POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a premiar agentes culturais atuantes no Município de Amambai.

Deste modo, a Secretaria Municipal de Desporto e Cultura torna público o presente edital elaborado com base na [Lei nº 14.399/2022](#) (Lei PNAB), na [Lei nº 14.903/2024](#) (Marco regulatório do fomento à cultura), no [Decreto nº 11.740/2023](#) (Decreto PNAB), no [Decreto nº 11.453/2023](#) (Decreto de Fomento) e na [Instrução Normativa MINC nº 10/2023](#) (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

### INFORMAÇÕES GERAIS

#### Objeto do Edital

O objeto deste Edital é a premiação de agentes culturais que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural no Município de Amambai, observadas as categorias descritas no Anexo I deste Edital.

Trata-se, portanto, de reconhecimento pela contribuição já realizada pelo agente cultural no Município de Amambai.

O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, sem prestação de contas, conforme autoriza a Lei nº 14.903/2024.

#### Quantidade de agentes culturais a serem premiados

Serão premiados 4 artistas ou agentes culturais.

Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos as vagas podem ser ampliadas.

#### Valor da premiação

Cada agente cultural selecionado receberá a premiação conforme as categorias previstas no Anexo I deste Edital.

O valor recebido pelas pessoas físicas é isento de Imposto de Renda, ou seja, o agente cultural pessoa física não vai ter desconto de imposto de renda sobre o valor recebido.

O valor do prêmio concedido às pessoas jurídicas não terá a retenção na fonte do Imposto de Renda, podendo haver a incidência posterior do tributo, cujo recolhimento ficará a cargo do agente cultural, caso este não desfrute de isenção expressamente outorgada por lei.

O valor total deste edital é de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais)

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 1333/1334

#### Prazo de inscrição

De 16/10/2023 07:00 horas até o dia \_\_\_\_\_ até 13:00 horas do dia 25/10/2024

#### Quem pode participar

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural com contribuição artística ou cultural no Município de Amambai há pelo menos 10 anos



**Agente Cultural** é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

O agente cultural pode ser:

Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);

Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc);

Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc);

Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para a assinatura do Termo de Premiação Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo IV deste Edital.

### **Quem NÃO pode participar**

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador) e,

**Atenção!** O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer nesse Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 2.6.

**Atenção!** Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

**Atenção!** A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

### **Em quantas categorias cada agente cultural pode se inscrever neste edital**

Cada artista ou agente cultural poderá concorrer e ser contemplado com no máximo 1 prêmio

### **ETAPAS**

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

**Inscrições** – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais

**Seleção** – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos

**Habilitação** – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação

**Assinatura do Termo de Premiação Cultural** – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Premiação Cultural

### **INSCRIÇÕES**

#### **Como se inscrever**

O agente cultural deve encaminhar por meio de e-mail (culturaamambai@gmail.com) ou de forma presencial na SEDESC Secretaria de Desporto e Cultura (Centro Cultural) a seguinte documentação:

a) Formulário de inscrição (Anexo II);

b) Materiais que comprovem a atuação do agente cultural no Município de Amambai, de quaisquer natureza, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;

c) Declaração de representação, no caso de concorrer como coletivo sem CNPJ;

d) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas.

**Atenção!** O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.

**Atenção!** Ao se inscrever o agente cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), da Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), do Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

### **COTAS**

#### **Categoria de cotas**

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

pessoas negras (pretas e pardas);

pessoas indígenas;

pessoas com deficiência.

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.

A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

**Concorrência concomitante**

Os agentes culturais que optarem concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

Os agentes culturais optantes pelas cotas, que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência, não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

**Desistência do optante pela cota**

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

**Remanejamento das cotas**

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

**Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos**

As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

- I - pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,
- II - pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;
- III - pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e
- IV - outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.]

As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo VI e Anexo VII.

**ETAPA DE SELEÇÃO****Quem analisa as candidaturas**

Uma comissão de seleção vai avaliar as candidaturas. Todas as atividades serão registradas em ata.

Farão parte desta comissão A COMISSÃO SERÁ COMPOSTA POR PARECERISTAS EXTERNOS CONTRATADO, e GESTÃO CULTURAL.

**Quem não pode fazer parte da comissão de seleção**

Os membros da comissão de seleção e respectivos substitutos ficam impedidos de participar da avaliação de candidaturas quando:

- I – tiverem interesse direto na matéria;
  - II – no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
  - III - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.
- Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

**Atenção!** Os parentes e afins até o terceiro grau são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

**Análise das candidaturas**

A etapa de seleção será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Amambai, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III.

**Atenção!** Os agentes culturais que apresentarem documentos comprobatórios da trajetória artística e cultural contendo quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa

A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.

**Recursos na etapa de Seleção**

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial da ASSOMASSUL e no site oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado a Comissão

Os recursos deverão ser enviados por e-mail (culturaamambai@gmail.com) ou presencial na Sedesc, 3 dias a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no site ASSOMASSUL e na página

Oficial da Prefeitura Municipal de Amambai .

### REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, conforme as seguintes regras: OS RECURSOS NÃO UTILIZADOS EM UMA CATEGORIA SERÃO DESTINADOS AOS CANDIDATOS MAIOR PONTUAÇÃO GERAL

Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

### ETAPA DE HABILITAÇÃO

#### Prazo para apresentação de documentos de habilitação

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de após 3 dias a publicação do resultado final de seleção, por meio de e-mail ( [culturaamambai@gmail.com](mailto:culturaamambai@gmail.com) ou de forma presencial na SEDESC Secretaria de Desporto e Cultura os seguintes documentos:

Se o agente cultural for **pessoa física** :

documento pessoal do agente cultural RG (com data de expedição) e CPF;

comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

**Atenção!** A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

pertencentes a população nômade ou itinerante; ou

que se encontrem em situação de rua.

Se o agente cultural for **pessoa jurídica**:

I - documento pessoal do representante legal RG ( Com data de expedição) e CPF

II - atos constitutivos, ou seja, o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

IV - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS.

Se o agente cultural for **grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ)**:

documento pessoal do representante do grupo que contenha RG (com data de expedição) e CPF;

comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

#### Recursos da etapa de Habilitação

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinada a comissão , que deve ser apresentado por meio de e-mail ou de forma presencial na Sedesc, no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Amambai

Após essa etapa, não caberá mais recurso.

### ASSINATURA DO TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Premiação Cultural, conforme Anexo V deste Edital e receberá o recurso na conta bancária de sua titularidade (ou seja, em seu nome) indicada no formulário de inscrição.

### DISPOSIÇÕES FINAIS

#### Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site ASSOMASSUL

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no Site Assomassul e nas mídias sociais oficiais.

Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.

#### Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas pelo e- mail [culturaamambai@gmail.com](mailto:culturaamambai@gmail.com) e telefone 67 992198814.

#### Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 2 anos após a publicação do resultado final.

#### Anexos do Edital

Este Edital é composto pelos seguintes anexos:

Anexo I – Categorias

Anexo II - Formulário de Inscrição

Anexo III - Critérios de seleção e bônus de pontuação

Anexo IV - Declaração de representação de grupo ou coletivo cultural

Anexo V - Termo de Premiação Cultural

Anexo VI - Autodeclaração Étnico-racial

Anexo VII - Autodeclaração para pessoa com deficiência

Anexo VIII – Formulário de Recurso

Mateus Luiz Teixeira Oliveira

## ANEXO I CATEGORIAS

### RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Serão disponibilizadas 4 vagas com valor de R\$ 5.000,00 cada.

### 2. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

| Vagas ampla concorrência | Cotas Índig/Negros e PCD's | Total de Vagas | Valor do prêmio | Valor total  |
|--------------------------|----------------------------|----------------|-----------------|--------------|
| 3                        | 1                          | 4              | R\$5.000,00     | R\$20.000,00 |

## ANEXO II FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

### 1. INFORMAÇÕES DO AGENTE CULTURAL

Você é pessoa física ou pessoa jurídica?

Pessoa Física

Pessoa Jurídica

#### DADOS BANCÁRIOS PARA RECEBIMENTO DO PRÊMIO:

(Inserir dados bancários do agente cultural que está concorrendo ao prêmio - conta que receberá os recursos da premiação)

Agência:

Conta:

Banco:

---

#### PARA PESSOA FÍSICA:

**Nome Completo:**

**Nome social (se houver):**

**Nome artístico:**

**CPF:**

**RG:**

**NIS/PIS-PASEP**

**Órgão expedidor e Estado:**

**Data de nascimento:**

**Gênero:**

Mulher cisgênero

Homem cisgênero

Mulher Transgênero

Homem Transgênero

Pessoa não binária

Não informar

**Raça/cor/etnia:**

Branca

Preta

Parda

Indígena

Amarela

**Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?**

Sim

Não

**Caso tenha marcado "sim" qual tipo de deficiência?**

Auditiva

- Física  
 Intelectual  
 Múltipla  
 Visual

**Endereço completo:**

**CEP:**

**Cidade:**

**Estado:**

**E-mail (caso possua):**

**Telefone:**

**Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?**

- Não  
 Sim

**Caso tenha respondido "sim":**

**Nome do coletivo:**

**Ano de Criação:**

**Quantas pessoas fazem parte do coletivo?**

**Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:**

**PARA PESSOA JURÍDICA:**

**Razão Social**

**Nome fantasia**

**CNPJ**

**Endereço da sede:**

**Cidade:**

**Estado:**

**Número de representantes legais**

**Nome do representante legal**

**CPF do representante legal**

**E-mail do representante legal**

**Telefone do representante legal**

**Gênero do representante legal**

- Mulher cisgênero  
 Homem cisgênero  
 Mulher Transgênero  
 Homem Transgênero  
 Pessoa não Binária  
 Não informar

**Raça/cor/etnia do representante legal**

- Branca  
 Preta  
 Parda  
 Indígena

**Representante legal é pessoa com deficiência?**

- Sim  
 Não

**Caso tenha marcado "sim" qual tipo da deficiência?**

- Auditiva  
 Física  
 Intelectual  
 Múltipla  
 Visual

## **2. INFORMAÇÕES SOBRE TRAJETÓRIA CULTURAL**

### **2.1 Quais são as suas principais ações e atividades culturais realizadas?**

Aqui, conte, o mais detalhadamente possível, sobre as ações culturais que você realiza, informando em que área ou segmento cultural atua, em que local realiza suas atividades, entre outras informações.

### **2.2 Como começou a sua trajetória cultural?**

Descreva como e quando começou a sua trajetória na cultura, informando onde seus projetos foram iniciados, indicando

há quanto tempo você os desenvolve.

### 2.3 Como as ações que você desenvolve transformam a realidade do seu entorno/sua comunidade?

Responda quem são as pessoas beneficiadas direta ou indiretamente pelas suas atividades, e como suas ações impactam e beneficiam as pessoas ao redor. Destaque se a sua comunidade participou enquanto público ou também trabalhou nos projetos que você desenvolveu.

### 2.4 Na sua trajetória cultural, você desenvolveu ações e projetos com outras esferas de conhecimento, tais como educação, saúde, etc?

Descreva se as suas ações e atividades possuem relação com outras áreas além da cultura, tais como área de educação, saúde, esporte, assistência social, entre outras.

### 2.5 Você desenvolveu ações voltadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, tais como pessoas negras, indígenas, crianças, jovens, idosos, pessoas em situação de rua, entre outros? Se sim, quais?

## 3. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

Junte documentos que comprovem a sua atuação cultural, tais como cartazes, folders, reportagens de revistas, certificados, premiações, entre outros documentos.

### ANEXO III

#### CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E BÔNUS DE PONTUAÇÃO

A avaliação das candidaturas será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

- Grau pleno de atendimento do critério - 10 pontos;
- Grau satisfatório de atendimento do critério - 6 pontos;
- Grau insatisfatório de atendimento do critério - 2 pontos;
- Não atendimento do critério - 0 pontos.

| CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS    |   |                  |
|---------------------------|---|------------------|
| Identificação do Critério | Descrição do Critério   | Pontuação Máxima |
| <b>A</b>                  | Reconhecida atuação na categoria cultural inscrito(a)   | 10               |
| <b>B</b>                  | Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, cultura e meio ambiente, etc | 10               |
| <b>C</b>                  | Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, etc)   | 10               |
| <b>D</b>                  | Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade, etc                   | 10               |
| <b>PONTUAÇÃO TOTAL:</b>   |   |                  |

A pontuação final de cada candidatura será POR MÉDIA DAS NOTAS ATRIBUÍDAS INDIVIDUALMENTE POR CADA MEMBRO;

Os critérios gerais são **eliminatórios**, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.

Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, respectivamente.

Serão considerados aptos os agentes culturais que receberem nota final igual ou superior a 30 pontos.

A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

### ANEXO IV

#### DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO- CULTURAL

**OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por agentes culturais que integram um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.**

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

| NOME DO INTEGRANTE | DADOS PESSOAIS | ASSINATURAS |
|--------------------|----------------|-------------|
|                    |                |             |

|  |  |  |
|--|--|--|
|  |  |  |
|--|--|--|

Local e data

**ANEXO V****TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL**

NOME DO AGENTE CULTURAL:

Nº DO CPF OU CNPJ:

DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL:

Declaro que recebi a quantia de (VALOR NUMÉRICO E POR EXTENSO), na presente data, relativa ao Edital de Premiação Cultural (NOME E NÚMERO DO EDITAL).

Nome, local e assinatura

**ANEXO VI****DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou \_\_\_\_\_ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Nome e assinatura do declarante

**ANEXO VII****DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou pessoa com deficiência.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Nome e assinatura do declarante

**ANEXO VIII****formulário de apresentação de recurso DA ETAPA DE SELEÇÃO**

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF/CNPJ:

CATEGORIA:

**RECURSO:**

À Comissão de Seleção,

Com base na **Etapas de Seleção** do Edital [NÚMERO E NOME DO EDITAL], venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: \_\_\_\_\_

Local, data.

Assinatura

NOME COMPLETO

**formulário de apresentação de recurso DA ETAPA DE HABILITAÇÃO**

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF/CNPJ:

CATEGORIA:

**RECURSO:**

À SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E CULTURA,

Com base na **Etapas de Habilitação** do Edital [NÚMERO E NOME DO EDITAL], venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: \_\_\_\_\_

Local e data.

Assinatura  
Nome completo

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

**Secretaria Municipal de Gestão****EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2024 SELEÇÃO ESPAÇO, AMBIENTES E INICIATIVAS ARTÍSTICO-CULTURAIS PARA RECEBER SUBSÍDIO PARA MANUTENÇÃO COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)**

Olá, agentes culturais do Município de Amambai!

Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.

Boa leitura.

Desejamos sucesso!

**POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA**

A Lei 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade do Município de Amambai, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais

Deste modo, a Secretaria Municipal de Desporto e Cultura torna público o presente edital elaborado com base na [Lei nº 14.399/2022](#) (Lei PNAB), na [Lei nº 14.903/2024](#) (Marco regulatório do fomento à cultura), no [Decreto nº 11.740/2023](#) (Decreto PNAB), no [Decreto nº 11.453/2023](#) (Decreto de Fomento) e na [Instrução Normativa MINC nº 10/2023](#) (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

**INFORMAÇÕES GERAIS****Objeto do edital**

O objeto deste Edital é a seleção de espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais para receberem subsídio para manutenção nas categorias descritas no Anexo I, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Amambai.

**Quantidade de espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais selecionados**

Serão selecionados até 6 espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais.

Contudo, caso haja disponibilidade orçamentária e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

**Valor total do Edital**

Sobre o valor total repassado pelo Município de Amambai ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

O valor total deste edital é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 1333, 1334

**Prazo de inscrição**

De 07:00 horas do dia 16/10/2024 até 13:00 horas do dia 25 /10/2024.

As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.

**Quem pode participar**

Pode se inscrever no Edital agentes culturais que constituem espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais localizados no Município de Amambai e que tenham as seguintes características:

I – Seja organizado e mantido por pessoas, organizações da sociedade civil, microempresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais sem fins lucrativos;

II - Tenha pelo menos 2 (dois) anos de funcionamento regular comprovado e que se dediquem a realizar atividades artísticas e culturais.

**Ou seja, os agentes culturais podem ser:**

I – Pessoa física ou Microempreendedor individual (MEI);

II - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc);

III – Microempresas;

III - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Na hipótese de espaços, ambientes ou iniciativas culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de



Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.

O espaço ou iniciativa **precisa estar cadastrado** em algum dos cadastros públicos de agentes ou iniciativas culturais abaixo:

Cadastros Estaduais de Cultura;

Cadastros Municipais de Cultura;

Cadastro Distrital de Cultura;

Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura;

Cadastros Estaduais de Pontos e Pontões de Cultura;

Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (Sniic);

Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (Sicab); **São exemplos de espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais:**

|  |  |
|--|--|
| Pontos e pontões de cultura  | teatros independentes  |
| escolas de música, de capoeira e de artes e estúdios, companhias e escolas de dança  | circos, inclusive itinerantes  |
| cinelubes  | centros culturais, casas de cultura e centros de tradição regionais  |
| museus comunitários e centros de memória e patrimônio; bibliotecas comunitárias  | comunidades e povos indígenas e seus espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais  |
| centros artísticos e culturais afro-brasileiros e cultura gospel   | comunidades quilombolas e seus espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais  |
| povos e comunidades tradicionais e seus espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais                                   | teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos  |
| livrarias, editoras e sebos  | empresas de diversão e produção de espetáculos; estúdios de fotografia   |
| produtoras de cinema e audiovisual   | ateliês de pintura, de moda, de design e de artesanato   |
| galerias de arte e de fotografias  | feiras permanentes de arte e de artesanato   |
| espaços de apresentação musical  | espaços de literatura, de poesia e de literatura de cordel   |
| espaços e centros de cultura alimentar de base comunitária e agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares | outros espaços, ambientes, iniciativas e atividades artístico-culturais validados nos cadastros aos quais se refere o art. 9º desta Lei. |

**Atenção!** Não é necessário ter uma sede em espaço físico para participar deste edital.

### Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais:

Criados pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela;

Vinculados a fundações, a institutos ou a instituições criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas;

Teatros ou casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais;

Espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S;

Que tenham sócios, diretores e/ou administradores que participaram diretamente da etapa de elaboração do edital, e venham a participar da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;

Que tenham sócios, diretores e/ou administradores que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

Que tenham sócios, diretores e/ou administradores Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

**Atenção!** O subsídio para espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural.

**Atenção!** É proibido o recebimento cumulativo de subsídios de que trata este Edital, mesmo que o agente cultural seja responsável por mais de um espaço cultural.

**Atenção!** A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

### ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

**Inscrições** – etapa de apresentação de projetos pelos agentes culturais

**Seleção** – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos

**Habilitação** – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação

**Assinatura do Termo de Execução Cultural** – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural

### INSCRIÇÕES

#### Como se inscrever

O agente cultural deve encaminhar por meio de email: [culturaamambai@gmail.com](mailto:culturaamambai@gmail.com) ou de forma presencial a seguinte documentação obrigatória:

- a) Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
- b) Portfólio reunindo registros para comprovação dos últimos 02 anos de atuação (fotos, vídeos, postagens em redes sociais, relatórios...);
- c) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o espaço, ambientes ou iniciativa artístico-cultural será inscrito conforme Anexo I, quando houver;
- d) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;
- e) Declaração de representação, se for um coletivo sem CNPJ;
- f) Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

**Atenção!** O agente cultural representante do espaço, ambiente ou iniciativa é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

**Atenção!** A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

## COTAS

### Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

pessoas negras (pretas e pardas);

pessoas indígenas;

pessoas com deficiência.

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.

A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

### Concorrência concomitante

Os espaços culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

Os espaços culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

### Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

### Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja espaços culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

### Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos

As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I - pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,

II - pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;

III - Pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência;

As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo VII e Anexo VIII.

## COMO ELABORAR O PROJETO DE MANUTENÇÃO (PLANO DE TRABALHO)

### Preenchimento do modelo

Para se inscrever neste edital é necessário preencher o Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho, documento que contém a ficha de inscrição e a descrição do projeto.

O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando a secretaria Municipal de Desporto e Cultura de qualquer responsabilidade civil ou penal.

### Custos de manutenção

O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Anexo II indicando os custos de manutenção do espaço, ambientes ou iniciativas artístico-culturais, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.

**Atenção!** A planilha poderá conter valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

**Atenção!** O subsídio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, recursos da PNAB empregados na Política Nacional de Cultura Viva e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.

**Atenção!** Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

### **Contrapartida**

Os espaços ou iniciativas são obrigados a garantir, como contrapartida, a realização, de forma gratuita, em intervalos regulares, de atividades destinadas aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, inclusive apresentações ao vivo com interação popular, podendo ser utilizados meios digitais, em cooperação e com planejamento definido com o Município de Amambai.

### **Recursos de acessibilidade**

Os espaços ou iniciativas artístico-culturais devem implementar medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na [Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015](#) (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

São medidas de acessibilidade:

I - No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço;

III - No aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral. Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - Medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - Contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

### **ETAPA DE SELEÇÃO**

#### **Quem analisa os projetos de manutenção de espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais selecionados**

Uma comissão de seleção vai avaliar os projetos. Todas as atividades serão registradas em ata.

Farão parte desta comissão Consultoria contratada e Gestão Cultural.

#### **Quem não pode analisar os projetos**

Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:

I - tiverem interesse direto na matéria;

II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;

III - no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

IV - estejam litigando judicial ou administrativamente com o agente cultural ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

**Atenção!** Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

#### **Análise dos projetos**

Os membros da comissão de seleção farão a análise das inscrições apresentadas.

Na análise, será realizada a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais concorrentes em uma mesma categoria de subsídio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III deste edital.

Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada espaço, ambiente e iniciativas artístico-cultural, e de seus impactos e relevância em relação a outros espaços inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada espaço, ambiente e iniciativas artístico-cultural é atribuída em função desta comparação.

#### **Valores incompatíveis com o mercado**

Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem

considerados incoerentes e em desconformidade com a proposta apresentada.

Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o 7.5

### **Recurso da etapa de seleção**

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial Assomassul e no site oficial da Prefeitura Municipal de Amambai.

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado a comissão de seleção, que deve ser apresentado por meio de e-mail [culturaamambai@gmail.com](mailto:culturaamambai@gmail.com) no prazo de DE 3 DIAS ÚTEIS, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no site do Diário Oficial Assomassul e no site Oficial da Prefeitura Municipal de Amambai.

### **REMANEJAMENTO DE VAGAS**

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, conforme as seguintes regras: OS RECURSOS NÃO UTILIZADOS EM UMA CATEGORIA SERÃO DESTINADOS AOS PROJETOS COM MAIOR PONTUAÇÃO GERAL

Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

### **ETAPA DE HABILITAÇÃO**

#### **Documentos de habilitação**

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de 3 dias após a publicação do resultado final de seleção, por meio de email: [culturaamambai@gmail.com](mailto:culturaamambai@gmail.com) ou de forma presencial na SEDESC Secretaria Municipal de Desporto e Cultura os seguintes documentos:

Se o espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural for representado por **pessoa jurídica**, deve apresentar os seguintes documentos:

I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III - documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação - CNH, Carteira de Trabalho, etc);

IV - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

V - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

VI - certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas pela Secretaria Municipal de Desporto e Cultura

VII - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VIII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho.

Se o espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural for representado por **pessoa física**, deve apresentar os seguintes documentos:

I - documento pessoal do agente cultural, RG com data de expedição e CPF;

II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;

III - certidões negativas de débitos relativos ao créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pela Secretaria Municipal de Desporto e Cultura ;

IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

V - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

**Atenção!** A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - Pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - Pertencentes a população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

**Atenção!** Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

#### **Recurso da etapa de habilitação**

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado a Comissão julgadora, que deve ser apresentado por meio email [culturaamambai@gmail.com](mailto:culturaamambai@gmail.com) no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no site Diário Oficial

Assomassul e no site da Prefeitura Municipal de Amambai.

Após essa etapa, não caberá mais recurso.

## **ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS**

### **Termo de Execução Cultural**

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria Municipal de Desporto e Cultura contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

### **Recebimento dos recursos financeiros**

Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta Bancária no nome do responsável.

**Atenção!** A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

## **DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS**

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal e do Município de Amambai, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.

O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

## **MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS**

### **Monitoramento e avaliação realizados pela Secretaria Municipal de Desporto e Cultura**

Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023 que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

### **Como o agente cultural presta contas a Secretaria Municipal de Desporto e Cultura**

O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural, conforme documento constante no Anexo V deste edital.

O Relatório de Objeto da Execução Cultural deve ser apresentado até 90 dias após o final do exercício financeiro em que se encerrou a aplicação dos recursos recebidos.

O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido somente nas seguintes hipóteses:

I - Quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou

II - Quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

## **DISPOSIÇÕES FINAIS**

### **Desclassificação de projetos**

Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

**Atenção!** Eventuais irregularidades, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

### **Acompanhamento das etapas do edital**

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site Assomassul e no site da prefeitura Municipal de Amambai

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no Diário Oficial Assomassul e no site da Prefeitura Municipal de Amambai e nas mídias sociais oficiais.

### **Informações adicionais**

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail [culturaamambai@gmail.com](mailto:culturaamambai@gmail.com) e telefone 67992198814.

Os casos omissos ficarão a cargo do Secretário Municipal de Desporto e Cultura Mateus Oliveira.

### **Validade do resultado deste edital**

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 2 anos após a publicação do resultado final.

### **Anexos do edital**

Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Categorias de apoio;

Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;

Anexo III - Critérios de seleção

Anexo IV - Termo de Execução Cultural;  
 Anexo V - Relatório de Objeto da Execução Cultural  
 Anexo VI - Declaração de representação de grupo ou coletivo;  
 Anexo VII - Declaração étnico-racial  
 Anexo VIII - Declaração PCD  
 Anexo IX - Formulário de interposição de recurso

### ANEXO I – CATEGORIAS

#### RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta mil reais) distribuídos da seguinte forma:

- a) R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para até 4 Espaços;  
 b) Até R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para até 6 Espaços;  
 c) Até R\$ R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) para até 2 Espaços;  
 d) Até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para até 2 Espaços;

| CATEGORIAS         | QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA | COTAS PARA PESSOAS NEGRAS E ÍNDIGENAS E PCD | QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS | VALOR MÁXIMO POR PROJETO | VALOR TOTAL DA CATEGORIA |
|--------------------|---------------------------------|---|---------------------------|--------------------------|--------------------------|
| <b>CATEGORIA 1</b> | 3                               | 1   | 4                         | R\$5.000,00              | R\$20.000,00             |
| <b>CATEGORIA 2</b> | 4                               | 1   | 6                         | R\$10.000,00             | R\$60.000,00             |
| <b>CATEGORIA 3</b> | 2                               | -   | 2                         | R\$ 15.000,00            | R\$30.000,00             |
| <b>CATEGORIA 4</b> | 2                               | -   | 2                         | R\$20.000,00             | R\$40.000,00             |

### ANEXO II

#### FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

#### 1. DADOS DO REPRESENTANTE DO ESPAÇO, AMBIENTE OU INICIATIVA ARTÍSTICO-CULTURAL

É pessoa física ou pessoa jurídica?

- ( ) Pessoa Jurídica  
 ( ) Pessoa física

#### PARA PESSOA JURÍDICA:

Razão Social:

Nome fantasia:

CNPJ:

Endereço da sede:

Cidade:

Estado:

Número de representantes legais:

Nome do representante legal:

CPF do representante legal:

E-mail do representante legal:

Telefone do representante legal:

#### Gênero do representante legal

- ( ) Mulher cisgênero  
 ( ) Homem cisgênero  
 ( ) Mulher Transgênero  
 ( ) Homem Transgênero  
 ( ) Não Binária  
 ( ) Não informar

#### Raça/cor/etnia do representante legal

- ( ) Branca  
 ( ) Preta  
 ( ) Parda  
 ( ) Amarela  
 ( ) Indígena

#### Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?

- ( ) Sim  
 ( ) Não

#### Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?

- ( ) Auditiva  
 ( ) Física

- Intelectual  
 Múltipla  
 Visual  
 Outra

**Escolaridade do representante legal**

- Não tenho Educação Formal  
 Ensino Fundamental Incompleto  
 Ensino Fundamental Completo  
 Ensino Médio Incompleto  
 Ensino Médio Completo  
 Curso Técnico completo  
 Ensino Superior Incompleto  
 Ensino Superior Completo  
 Pós Graduação completo  
 Pós-Graduação Incompleto

**Vai concorrer às cotas ?**

- Sim             Não

**Se sim. Qual?**

- Pessoa negra  
 Pessoa indígena  
 Pessoa com deficiência

**PARA FÍSICA:**

Nome Completo:

Nome artístico (se houver)

Nome social (se houver):

CPF:

CNPJ (Se a inscrição for realizada em nome do MEI):

RG:

Data de nascimento:

E-mail:

Telefone:

Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

**Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?**

- Não  Sim

Caso tenha respondido "sim":

**Nome do coletivo:****Ano de Criação:****Quantas pessoas fazem parte do coletivo?****Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:****Gênero**

- Mulher cisgênero  
 Homem cisgênero  
 Mulher Transgênero  
 Homem Transgênero  
 Não binária  
 Não informar

**Raça/cor/etnia**

- Branca  
 Preta  
 Parda  
 Amarela  
 Indígena

**É pessoa com deficiência - PCD?**

- Sim

( ) Não

**Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?**

( ) Auditiva

( ) Física

( ) Intelectual

( ) Múltipla

( ) Visual

( ) Outra

**Escolaridade**

( ) Não tenho Educação Formal

( ) Ensino Fundamental Incompleto

( ) Ensino Fundamental Completo

( ) Ensino Médio Incompleto

( ) Ensino Médio Completo

( ) Curso Técnico completo

( ) Ensino Superior Incompleto

( ) Ensino Superior Completo

( ) Pós Graduação completo

( ) Pós-Graduação Incompleto

**Vai concorrer às cotas ?**

( ) Sim ( ) Não

**Se sim. Qual?**

( ) Pessoa negra

( ) Pessoa indígena

( ) Pessoa com deficiência

**2. ATUAÇÃO DO ESPAÇO, AMBIENTE OU INICIATIVA ARTÍSTICO-CULTURAL**

**Quais são as principais áreas abarcadas pelo espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural?**

*(Marque entre 1 e 3 áreas principais da cultura nas quais o espaço ou iniciativa atue:)*

Arte de rua

Arte digital

Arte e Cultura Digital

Artes visuais

Artesanato

Audiovisual

Cenografia

Cinema

Circo

Comunicação

Cultura Afro-brasileira

Cultura Alimentar

Cultura Cigana

Cultura DEF

Cultura Digital

Cultura Estrangeira (imigrantes)

Cultura Indígena

Cultura LGBTQIAP+

Cultura Negra

Cultura Popular

Cultura Quilombola

Cultura Tradicional

Dança

Design

Direito Autoral

Economia Criativa

Figurino

Filosofia

Fotografia



Gastronomia  
Gestão Cultural  
História  
Humor e Comédia  
Jogos Eletrônicos  
Jornalismo  
Leitura  
Literatura  
Livro  
Meio ambiente  
Memória  
Moda  
Museu  
Música  
Patrimônio Imaterial  
Patrimônio Material  
Performance  
Pesquisa  
Povos Tradicionais de Matriz Africana  
Produção Cultural  
Rádio  
Sonorização e iluminação  
Teatro  
Televisão  
Outras

### **Descrição do espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural**

*(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre ações e projetos desenvolvidos pelo espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural. Algumas perguntas orientadoras: Quais ações culturais realizadas? Por que a atuação do espaço, ambiente ou iniciativa é importante para a sociedade? Como a ideia do espaço ou iniciativa surgiu? Conte sobre o contexto de atuação .)*

### **Objetivos**

*(Neste campo, você deve propor objetivos para a utilização do valor a ser destinado para apoio a espaços culturais, ou seja, deve informar como pretende utilizar o subsídio objeto do presente edital. É importante que você seja breve e proponha entre três e cinco objetivos que podem estar relacionados à atividade fim, como realização de ações e projetos, ou à atividade meio, como pagamento contas ou de insumos para a realização de ações etc.)*

### **Metas**

*(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 03 oficinas de arte para crianças e adolescentes durante o período de férias escolares; pagamento de 06 aluguéis e 06 contas de energia elétrica)*

**Perfil do público que frequenta o espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural** *(Preencha aqui informações sobre as pessoas que são beneficiadas ou participam dos projetos realizados. Perguntas orientadoras: Qual o perfil do público que frequenta o espaço, ambiente ou usufrui das iniciativas artístico-culturais? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que espaço se direciona?)*

### **O espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural é voltado prioritariamente para algum destes perfis de público?**

Pessoas vítimas de violência  
Pessoas em situação de pobreza  
Pessoas em situação de rua (moradores de rua)  
Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária)  
Pessoas com deficiência  
Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico  
Mulheres  
LGBTQIAPN+  
Povos e comunidades tradicionais  
Negros e/ou negras  
Ciganos

Indígenas

Não é voltada especificamente para um perfil, é aberta para todos

Outros

### Medidas de acessibilidade empregadas no espaço cultural

Marque quais recursos de acessibilidade são empregados no espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural

#### Acessibilidade arquitetônica:

- ( ) rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;  
 ( ) piso tátil;  
 ( ) rampas;  
 ( ) elevadores adequados para pessoas com deficiência;  
 ( ) corrimãos e guarda-corpos;  
 ( ) banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;  
 ( ) vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;  
 ( ) assentos para pessoas obesas;  
 ( ) iluminação adequada;  
 ( ) Outra \_\_\_\_\_

#### Acessibilidade comunicacional:

- ( ) a Língua Brasileira de Sinais - Libras;  
 ( ) o sistema Braille;  
 ( ) o sistema de sinalização ou comunicação tátil;  
 ( ) a audiodescrição;  
 ( ) as legendas;  
 ( ) a linguagem simples;  
 ( ) textos adaptados para leitores de tela; e  
 ( ) Outra \_\_\_\_\_

#### Acessibilidade atitudinal:

- ( ) capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;  
 ( ) contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;  
 ( ) formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e  
 ( ) outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

#### Equipe

Informe quais são os profissionais que atuam no espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural, conforme quadro a seguir:

| Nome do profissional/empresa | Função no projeto | CPF/CNPJ     | Pessoa indígena?<br>Sim. Negra | ou<br>Pessoa com deficiência? |
|------------------------------|-------------------|--------------|--------------------------------|-------------------------------|
| Ex.: João Silva              | Oficineiro        | 123456789101 | Sim. Negra                     | Sim                           |

#### Cronograma de Execução

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto de manutenção.

| Atividade       | Etapa        | Descrição  | Início     | Fim        |
|-----------------|--------------|--|------------|------------|
| Ex: Comunicação | Pré-produção | Divulgação dos projetos realizados no espaço cultural nos veículos de imprensa | 11/10/2024 | 11/11/2024 |

#### Estratégia de divulgação

Apresente os meios que são utilizados para divulgar os projetos realizados no espaço cultural. ex.: impulsionamento em redes sociais.

#### O espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

(Informe se o projeto prevê apoios financeiro tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

- ( ) Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros  
 ( ) Apoio financeiro municipal  
 ( ) Apoio financeiro estadual  
 ( ) Recursos de Lei de Incentivo Municipal  
 ( ) Recursos de Lei de Incentivo Estadual  
 ( ) Recursos de Lei de Incentivo Federal  
 ( ) Patrocínio privado direto

- ( ) Patrocínio de instituição internacional  
 ( ) Doações de Pessoas Físicas  
 ( ) Doações de Empresas  
 ( ) Cobrança de ingressos  
 ( ) Outros

Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

#### O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

### 3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

Pode haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc) utilizado com a referência específica do item de despesa para auxiliar a análise técnica da comissão de seleção.

| Meta | Descrição do item | Justificativa                                    | Unidade de medida | Valor unitário | Quantidade | Valor total | Referência de preço (opcional) |
|------|-------------------|--|-------------------|----------------|------------|-------------|--------------------------------|
| 1    | Ex.: Fotógrafo    | Profissional necessário para registro da oficina | Serviço           | R\$1.100,00    | 1          | R\$1.100,00 |                                |

### 4. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

Encaminhe junto a esse formulário os seguintes documentos:

Portfólio do espaço cultural (documento contendo fotos, vídeos, reportagens, premiações que comprovem no mínimo 2 anos de atuação)

#### ANEXO III CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

- Grau pleno de atendimento do critério - 10 pontos;
- Grau satisfatório de atendimento do critério - 6 pontos;
- Grau insatisfatório de atendimento do critério - 2 pontos;
- Não atendimento do critério - 0 pontos.

| CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS    |   |                  |
|---------------------------|---|------------------|
| Identificação do Critério | Descrição do Critério   | Pontuação Máxima |
| A                         | <b>Relevância das ações propostas pelo espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural para o cenário cultural do Município de Amambai</b> A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se as ações contribuem para o enriquecimento e valorização da cultura de Amambai  | 10               |
| B                         | <b>Aspectos de integração comunitária nas ações desenvolvidas pelo espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural</b> - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o espaço, ambiente apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social. | 10               |
| C                         | Coerência da planilha orçamentária com a execução das metas e resultados - Deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária   | 10               |
| D                         | Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural (para esta avaliação serão considerados os mini currículos dos membros da ficha técnica).  | 10               |
| E                         | Trajatória artística e cultural do espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural - Será considerado para fins de análise a história do espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural com base no portfólio e comprovações enviadas juntamente com a proposta  | 10               |
| <b>PONTUAÇÃO TOTAL:</b>   |   |                  |

A pontuação final de cada candidatura será POR CONSENSO DOS MEMBROS DA COMISSÃO, POR MÉDIA DAS NOTAS ATRIBUÍDAS INDIVIDUALMENTE POR CADA MEMBRO.

Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.

Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o agente cultural.

Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, respectivamente.

Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a (Instituição com maior tempo de contribuição)

Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 30 pontos.

Serão desclassificados os projetos que:

I - Receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;

II - Apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

#### ANEXO IV

#### TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 004/2024 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 005/2024 -, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DE FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

#### 1. PARTES

1.1 O Município de Amambai, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Desporto e Cultura, Senhor(a) **Mateus Luiz Teixeira Oliveira**, e o (a) AGENTE CULTURAL, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, expedida em \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) à \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, telefone: \_\_\_\_\_, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

#### 2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de apoio a espaços culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

#### 3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

#### 4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no (NOME DO BANCO), Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

#### 5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

#### 6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações Da SEDESC Secretaria Municipal de Desporto e Cultura:

- I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
- II) Orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- III) Analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
- IV) Zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- V) Adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- VI) Monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

- I) Executar a ação cultural aprovada;
- II) Aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;
- III) Manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta específica para o Termo de Execução Cultural;
- IV) Facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- V) Prestar informações à SEDESC – Secretaria Municipal de Desporto e Cultura por meio de Relatório de Execução do Objeto;
- VI) Atender a qualquer solicitação regular feita pela SEDESC – Secretaria Municipal de Desporto e Cultura a contar do recebimento da notificação;
- VII) Divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;
- VIII) Não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
- IX) Guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
- X) Não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
- XI) Encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de

falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

## **7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES IN LOCO**

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações in loco.

7.2 O agente público responsável elaborará Relatório de Verificação Presencial da Execução no qual concluirá:

I - Pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;

II - Pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório de Objeto da Execução Cultural, caso considere não ter sido possível aferir na visita técnica de verificação o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.

7.2.1 Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o subitem I do item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - Solicitar documentação complementar;

II - Aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;

III - Aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;

IV - Rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:

a) Devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;

b) Pagamento de multa, nos termos do regulamento;

c) Suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

7.2.1 Caso seja solicitada a apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural de que trata o subitem I do item 7.2, será adotado o procedimento de que trata o art. 19 e seguintes da Lei nº 14.903/2023.

7.4 O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I - Quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos nos itens anteriores; ou

II - Quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.4.1 O prazo para apresentação do Relatório Financeiro da Execução Cultural será de 90 dias contados do recebimento da notificação.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - Devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - Apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - Devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

## **8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - Prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e

II - Alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

## **9. TITULARIDADE DE BENS**

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

## **10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - Extinto por decurso de prazo;

II - Extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - Denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - Rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

- a) Descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
- b) Irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
- c) Violação da legislação aplicável;
- d) Cometimento de falhas reiteradas na execução;
- e) Má administração de recursos públicos;
- f) Constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
- g) Não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
- h) Outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

## 11. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

11.1 O ÓRGÃO REALIZARÁ O MONITORAMENTO DAS AÇÕES, PODENDO SER POR MEIO DE COMISSÃO ESPECÍFICA PARA ESTE FIM, POR ENVIO DE RELATÓRIOS, ENTRE OUTRAS MEDIDAS.

## 12. VIGÊNCIA

12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 180 dias, podendo ser prorrogado por mais 30 dias.

## 13. PUBLICAÇÃO

13.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no D.O Assomassul e no site Oficial da Prefeitura Municipal de Amambai.

## 14. FORO

14.1 Fica eleito o Foro de Amambai para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Amambai, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.024

Pelo órgão:

Mateus Luiz Teixeira Oliveira

Pelo Agente Cultural:

## ANEXO V

### RELATÓRIO DE OBJETO DE EXECUÇÃO CULTURAL

#### 1. DADOS DO ESPAÇO, AMBIENTE OU INICIATIVA ARTÍSTICO-CULTURAL

Nome do espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural

Valor total repassado:

Data de entrega desse relatório:

#### 2. RESULTADOS

##### 2.1. Resumo:

*Descreva de forma resumida como foi a execução do subsídio, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.*

##### 2.2. Os objetivos planejados foram realizados?

- ( ) Sim, todos os objetivos foram feitos conforme o planejado.  
( ) Sim, os objetivos foram feitos, mas com adaptações e/ou alterações.  
( ) Uma parte dos objetivos planejados não foi feita.  
( ) Os objetivos não foram feitos conforme o planejado.

##### 2.4. Cumprimento das Metas

###### Metas integralmente cumpridas:

- META 1 (Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado)
- OBSERVAÇÃO DA META 1: (informe como a meta foi cumprida]

###### Metas parcialmente cumpridas (SE HOVER):

- META 1 (Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado)
- Observações da Meta 1: (Informe qual parte da meta foi cumprida)
- Justificativa para o não cumprimento integral: (Explique porque parte da meta não foi cumprida)

**Metas não cumpridas (se houver)**

- Meta 1 (Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado)
- Justificativa para o não cumprimento: (Explique porque a meta não foi cumprida)

**3. PRODUTOS GERADOS****3.1. As atividades realizadas pelo espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural resultaram em algum produto?**

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

( ) Sim

( ) Não

**3.2. Quais foram os resultados gerados?**

Detalhe os resultados gerados em razão do apoio a espaços ou iniciativas culturais.

**3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados, você considera que o espaço ou iniciativa cultural...**

(Você pode marcar mais de uma opção).

( ) Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.

( ) Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.

( ) Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.

( ) Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.

( ) Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.

( ) Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.

( ) Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.

( ) Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

**4. PÚBLICO ALCANÇADO**

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

**5. EQUIPE****5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe?**

Digite um número exato (exemplo: 23).

**5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do subsídio?**

( ) Sim ( ) Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

**5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:**

| Nome do profissional/<br>empresa | Função no projeto | CPF/CNPJ     | Pessoa negra? | Pessoa indígena? | Pessoa com deficiência? |
|----------------------------------|-------------------|--------------|---------------|------------------|-------------------------|
| Ex.: João Silva                  | Cineasta          | 123456789101 | Sim/Não       | Sim/Não          | Sim/Não                 |

**6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO****7. DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES E ATIVIDADES EXECUTADAS**

Informe como as ações, atividades e projetos foram executados. Ex.: Divulgado no Instagram

**8. CONTRAPARTIDA**

Quais ações e atividades foram realizadas como contrapartida? Quando ocorreram? Detalhe a execução da contrapartida e junte documentos comprovando a sua execução.

**9. TÓPICOS ADICIONAIS**

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

**10. ANEXOS**

Junte documentos que comprovem que o espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural executou as metas e a contrapartida, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

Nome

Assinatura do Agente Cultural Proponente

**ANEXO V****RELATÓRIO DE OBJETO DE EXECUÇÃO CULTURAL****1. DADOS DO ESPAÇO, AMBIENTE OU INICIATIVA ARTÍSTICO-CULTURAL**

Nome do espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural

Valor total repassado:

Data de entrega desse relatório:

## 2. RESULTADOS

### 2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do subsídio, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

### 2.2. Os objetivos planejados foram realizados?

- Sim, todos os objetivos foram feitos conforme o planejado.  
 Sim, os objetivos foram feitos, mas com adaptações e/ou alterações.  
 Uma parte dos objetivos planejados não foi feita.  
 Os objetivos não foram feitos conforme o planejado.

### 2.4. Cumprimento das Metas

#### Metas integralmente cumpridas:

- META 1 (Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado)
- OBSERVAÇÃO DA META 1: (informe como a meta foi cumprida)

#### Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):

- META 1 (Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado)
- Observações da Meta 1: (Informe qual parte da meta foi cumprida)
- Justificativa para o não cumprimento integral: (Explique porque parte da meta não foi cumprida)

#### Metas não cumpridas (se houver)

- Meta 1 (Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado)
- Justificativa para o não cumprimento: (Explique porque a meta não foi cumprida)

## 3. PRODUTOS GERADOS

### 3.1. As atividades realizadas pelo espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural resultaram em algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

- Sim  
 Não

### 3.2. Quais foram os resultados gerados?

Detalhe os resultados gerados em razão do apoio a espaços ou iniciativas culturais.

#### 3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados, você considera que o espaço ou iniciativa cultural...

(Você pode marcar mais de uma opção).

- Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.  
 Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.  
 Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.  
 Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.  
 Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.  
 Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.  
 Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.  
 Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

## 4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

## 5. EQUIPE

### 5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe?

Digite um número exato (exemplo: 23).

### 5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do subsídio?

- Sim  Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

### 5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

| Nome do profissional/<br>empresa | Função no projeto | CPF/CNPJ     | Pessoa negra? | Pessoa indígena? | Pessoa com deficiência? |
|----------------------------------|-------------------|--------------|---------------|------------------|-------------------------|
| Ex.: João Silva                  | Cineasta          | 123456789101 | Sim/Não       | Sim/Não          | Sim/Não                 |

## 6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

## 7. DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES E ATIVIDADES EXECUTADAS

Informe como as ações, atividades e projetos foram executados. Ex.: Divulgado no Instagram

## 8. CONTRAPARTIDA



Quais ações e atividades foram realizadas como contrapartida? Quando ocorreram? Detalhe a execução da contrapartida e junte documentos comprovando a sua execução.

### 9. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

### 10. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que o espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural executou as metas e a contrapartida, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

Nome

Assinatura do Agente Cultural Proponente

### ANEXO VI

#### DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

#### GRUPO ARTÍSTICO:

#### NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

#### DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

As pessoas abaixo listadas, integrantes do grupo artístico (NOME DO GRUPO OU COLETIVO), elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, conferindo-lhe poderes para cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura do Termo de Execução Cultural, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital.

Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

| NOME DO INTEGRANTE | CPF | ASSINATURAS |
|--------------------|-----|-------------|
|                    |     |             |
|                    |     |             |
|                    |     |             |

(Nome)

Amambai, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

### ANEXO VII

#### DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou \_\_\_\_\_ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Nome e assinatura do declarante

### ANEXO VIII

#### DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou pessoa com deficiência.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Nome e assinatura do declarante

### ANEXO IX

#### formulário de apresentação de recurso DA ETAPA DE SELEÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL/ESPAÇO CULTURAL

CPF/CNPJ:

NOME DO PROJETO INSCRITO:

CATEGORIA:

#### RECURSO:

À Comissão de Seleção,

Com base na **Etapa de Seleção** do Edital 006/2024, venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: \_\_\_\_\_

Local, data.

Assinatura Agente Cultural

Nome completo

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

### Secretaria Municipal de Gestão

## CHAMAMENTO PÚBLICO 006/2024 REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE AMAMBAI MS CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL! PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA

O Município de Amambai MS, torna público o presente Edital para o desenvolvimento da "REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA, por meio da **Política Nacional de Cultura Viva (PNCV)**, instituída pela [Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014](#).

O presente edital é regido pelo disposto na [Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022](#) (PNAB), no [Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023](#), e [Portaria MinC nº 80, de 27 de outubro de 2023](#) (Regulamentam a PNAB), no [Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023](#) (Decreto de Fomento), na [Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014](#) (Política Nacional de Cultura Viva), na [Instrução Normativa MINC nº 08, de 11 de maio de 2016](#), e na [Instrução Normativa MINC nº 12, de 28 de maio de 2024](#), ou em ato normativo correspondente em vigor (Regulamentam a PNCV).

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras deste edital e como fazer para se inscrever. Estamos muito felizes com seu interesse em participar desta política. Boa leitura.

### 1. OBJETO

1.1 Este Edital tem por objeto a premiação de projetos, iniciativas, atividades ou ações de Pontos e Pontões de Cultura, nos termos da Política Nacional de Cultura Viva. Trata-se, portanto, de reconhecimento pela contribuição já realizada por Pontos e Pontões de Cultura (com ou sem CNPJ); além de entidades (com CNPJ) e coletivos informais (sem CNPJ) que ainda não são certificadas como Pontos ou Pontões de Cultura, mas que têm características de Pontos de Cultura e serão certificadas por meio deste edital (desde que atendam aos requisitos previstos no item 3).

1.2 De acordo com a Lei Cultura Viva:

1. **Pontos de Cultura** são "entidades jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, grupos ou coletivos sem constituição jurídica, de natureza ou finalidade cultural, que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades";

2. **Pontões de Cultura** são "entidades com constituição jurídica, de natureza/finalidade cultural e/ou educativa, que desenvolvam, acompanhem e articulem atividades culturais, em parceria com as redes regionais, identitárias e temáticas de pontos de cultura e outras redes temáticas, que se destinam à mobilização, à troca de experiências, ao desenvolvimento de ações conjuntas com governos locais e à articulação entre os diferentes pontos de cultura que poderão se agrupar em nível estadual e/ou regional ou por áreas temáticas de interesse comum, visando à capacitação, ao mapeamento e a ações conjuntas."

1.3 O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, sem prestação de contas, conforme autoriza o art. 41 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

### 2. RECURSOS

2.1 Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal, repassados ao Município de Amambai, por meio da PNAB, e tem o valor total de R\$ 42.379,12, para a premiação de entidade (S) e/ou coletivo (S), dividido entre as categorias descritas no Anexo I deste edital.

2.2. O valor do prêmio concedido às pessoas jurídicas não terá a retenção na fonte do Imposto de Renda, podendo haver a incidência posterior do tributo, cujo recolhimento ficará a cargo da entidade, caso este não desfrute de isenção expressamente outorgada por lei.

2.3 Caso haja disponibilidade orçamentária e interesse público, este edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja excedente de recursos da PNAB advindo de outros editais ou de rendimentos, ou caso haja disponibilidade orçamentária de outras fontes, as vagas podem ser ampliadas para contemplar mais inscrições.

### 3. CERTIFICAÇÃO COMO PONTO DE CULTURA

3.1 O Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura é um dos instrumentos da Política Nacional de Cultura Viva, sendo integrado pelos grupos, coletivos e pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos que desenvolvam ações culturais e que possuam certificação simplificada concedida pelo Ministério da Cultura. Compõe o Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (SNIIC).

3.2 Como já indicado podem participar deste edital entidade e coletivos ainda não certificados como Ponto ou Pontão de Cultura. Para participarem e serem certificadas por meio deste Edital, tais entidades e coletivos deverão:

1. Obter pontuação mínima de 50 pontos (50% do total) dos Critérios de Avaliação (Anexo 2), relacionado ao histórico de atuação da entidade ou coletivo, sendo avaliada pela Comissão de Seleção a partir do portfólio (relatório com material de comprovação das atividades), da Ficha de Inscrição e demais conteúdos enviados pela entidade ou coletivo, o que lhe caracterizará como "pré-certificada";

1. Atender aos requisitos documentais solicitados na fase seguinte, de Habilitação, o que lhe caracterizará como "certificada";

3.3 Caso a entidade ou coletivo não seja certificada e não obtenha a pontuação mínima necessária para pré-certificação, conforme indicado no item 3.2., I, a candidatura será desclassificada.

3.4 Caso a entidade ou coletivo concorrente informe já ser certificada como Ponto ou Pontão de Cultura, no Formulário de Inscrição, a certificação será verificada pela Secretaria Municipal de Cultura, na [Plataforma Cultura Viva](#). Caso não seja localizada a certificação, a entidade ou coletivo passará pelos mesmos regramentos e procedimentos que as entidades e coletivos não certificados, podendo, ou não, ser certificado como Ponto de Cultura por meio deste Edital (sendo possível a apresentação de recurso, na Fase de Seleção).

3.5. Este edital não certificará novos coletivos e entidades como Pontões de Cultura. Caso o coletivo ou entidade participante não seja, anteriormente, certificada como Ponto ou Pontão de Cultura, apenas poderá ser certificada como Ponto de Cultura por meio deste edital.

3.6 A Secretaria Municipal de Cultura enviará à Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural do Ministério da Cultura (conforme modelo a ser disponibilizado), após a fase de Habilitação, a relação de Pontos de Cultura certificados por meio deste edital, para que constem na base de dados do Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura.

3.7 A emissão da Certificação Simplificada por parte do Ministério da Cultura, após envio da relação de Pontos de Cultura certificados por meio deste edital por parte da **Secretaria Municipal de Desporto e Cultura**, não compromete o possível recebimento da premiação.

#### 4. QUEM PODE PARTICIPAR DO EDITAL

4.1 Poderão participar deste edital:

I. Pontos e Pontões de Cultura certificados pelo Ministério da Cultura com constituição jurídica, ou seja, com CNPJ (aqui tratados, também, como entidades culturais);

II. Pontos e Pontões de Cultura certificados pelo Ministério da Cultura sem constituição jurídica, ou seja, sem CNPJ (aqui tratados, também, como coletivos culturais);

III. Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos (com CNPJ - aqui tratados, também, como entidades culturais) que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades e ainda não estejam certificadas como Ponto ou Pontão de Cultura pelo Ministério da Cultura, desde que cumpram os requisitos para a certificação no Cadastro Nacional, conforme item 3 deste edital;

IV. Coletivos informais (sem constituição jurídica), representados por pessoas física, que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades e ainda não estejam certificadas como Ponto ou Pontão de Cultura pelo Ministério da Cultura, desde que cumpram os requisitos para a certificação no Cadastro Nacional, conforme item 3 deste edital.

4.1.1. Em todos os casos, é necessário que as entidades e coletivos comprovem, no mínimo, 10 (DEZ) anos de desenvolvimento de atividades culturais na comunidade local, por meio de fotos, material gráfico de eventos, publicações impressas e em meios eletrônicos e outros materiais comprobatórios;

#### 5. QUEM NÃO PODE PARTICIPAR DO EDITAL

5.1 Não podem participar do presente Edital:

coletivos informais representados por pessoas menores de 18 (dezoito) anos;

peças físicas e Microempreendedores Individuais (MEI);

instituições privadas com fins lucrativos;

Instituições de ensino, pesquisa e desenvolvimento institucional, públicas ou privadas, com ou sem fins lucrativos, suas mantenedoras e associações de pais, mestres, amigos ou ex-alunos;

Entidades vinculadas a equipamentos públicos (como associação de amigos de teatros, museus, centros culturais etc.);

Fundações e institutos criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas;

Instituições integrantes do "Sistema S" (SESC, SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR e outros);

Instituições privadas sem fins lucrativos e coletivos informais:

Que não possuam comprovada experiência de, no mínimo, 2 (dois) anos de desenvolvimento de atividades culturais na comunidade local;

Que possuam dentre os seus dirigentes ou representantes:

agente político ou dirigente de qualquer esfera governamental (Presidente da República, Governadores, Prefeitos, e seus respectivos vices, Ministros de Estado, Secretários Estaduais e Municipais, Presidentes de fundações públicas), ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;

Servidor público vinculado ao órgão responsável pela seleção pública do ente federativo, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;

Membro do Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador) ou do Tribunal de Contas da União (Auditores e Conselheiros), ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau.

VIII. Partidos políticos e suas instituições;

IX. Membros da Comissão de Seleção ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau; e

X. Pessoas jurídicas de direito público da administração direta ou indireta.

**Atenção!** Membros de entidades e coletivos que integrem Conselho de Cultura poderão concorrer neste Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 5.1.

**Atenção!** A participação de membros de entidades e coletivos em consultas públicas relacionadas à implementação da PNAB e/ou na gestão compartilhada da PNCV não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital.

Ou seja, a mera participação nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

## 6. ETAPA DE INSCRIÇÃO

6.1 As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas no período de 16/10 à 25/10/2024, por meio do email: [culturaamambai@gmail.com](mailto:culturaamambai@gmail.com), ou de forma presencial, na SEDESC Secretaria de Desporto e Cultura (Centro Cultural) das 07:00 as 13:00 Não serão aceitas inscrições enviadas por outros formatos, nem fora do prazo.

6.2 A inscrição contará com o envio dos seguintes documentos:

Formulário de Inscrição (conforme Anexo 3 deste edital);

Material de comprovação das atividades culturais desenvolvidas pela entidade cultural ou coletivo há pelo menos 10 (dez) anos, por meio de informações sobre as ações da entidade ou coletivo cultural; cópias de cartazes; folhetos; fotografias; material audiovisual (endereço eletrônico aberto, vídeos, entre outros); publicações em jornal e revista; página da internet; depoimentos; programas; convites para participar de eventos; cartas de reconhecimento de órgãos públicos ou privados, entidades e coletivos culturais e escolas; entre outros. É importante que pelo menos 1 (uma) comprovação indique data anterior a 10 (dez) anos em relação à publicação deste edital. Da mesma forma, é importante que sejam apresentados materiais recentes (nos últimos dois anos), que demonstrem as atividades realizadas pela entidade ou coletivo. Esse material será utilizado pela Comissão de Seleção para avaliação das candidaturas, de acordo com o Quadro de Avaliação (Anexo 2);

Em caso de candidatura como "grupo/coletivo cultural", juntar a "Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural" (Anexo 4), preenchida, assinada (de forma eletrônica, de próprio punho ou com a impressão digital) por todos os membros do grupo/coletivo cultural que indicarem a pessoa física representante e assinarem a Declaração;

Autodeclarações das pessoas negras (pretas ou pardas), pessoas indígenas ou pessoas com deficiência, conforme modelos constantes nos Anexos 07 e 08, quando a entidade ou coletivo optar por concorrer às cotas. As auto declarações deverão ser das pessoas:

Do quadro de dirigentes, acompanhada da ata da última eleição (no caso de entidades com constituição jurídica); ou  
Integrantes do coletivo informal;

Outros documentos que a proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação da inscrição.

6.3 Poderão enviar o Formulário de Inscrição (Anexo 3) de forma oral as pessoas candidatas que necessitarem. Sugere-se que sigam as perguntas previstas no formulário, pois serão analisadas pela Comissão de Seleção. As inscrições por meio da oralidade deverão ser enviadas da seguinte forma: Presencial, na Secretaria de Desporto e Cultura.

6.4 A entidade ou coletivo cultural deverá se candidatar para apenas 1 (uma) categoria, de acordo com o Anexo 1 deste Edital. No caso de envio de mais de uma inscrição, na mesma categoria ou em diferentes categorias, será considerada apenas a última inscrição enviada para análise.

6.5 As entidades ou coletivos que enviarem cópias ilegíveis de qualquer documento obrigatório solicitado neste Edital, prejudicando a análise de itens obrigatórios, serão desclassificadas na Etapa de Seleção.

6.6 A Secretaria Municipal de Desporto e Cultura não se responsabilizará por inscrições que deixarem de ser concretizadas por falta de internet, energia elétrica, problemas/lentidão no servidor, na transmissão de dados, em provedores de acesso dos usuários.

**Atenção!** Ao se inscrever, a entidade ou coletivo cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei 13.018/2022 (Política Nacional de Cultura Viva - PNCV), da Instrução Normativa MinC nº 08/2016 e Instrução Normativa MinC nº 12/2024 (regulamentam PNCV), da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), do Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

## 7. COTAS

7.1 Ficam garantidas, conforme descrito no anexo 1, cotas em todas as categorias deste edital para:

peças negras (pretas e pardas): 25% (vinte e cinco por cento) das vagas;

peças indígenas: 10% (dez por cento) das vagas;

peças com deficiência: 5% (cinco por cento) das vagas;

7.2 As cotas serão destinadas

às entidades (com CNPJ) que possuam quadro de dirigentes majoritariamente (cinquenta por cento mais um) composto por peças negras, indígenas ou com deficiência;

para os coletivos informais (sem CNPJ) que sejam compostos majoritariamente (cinquenta por cento mais um) por peças negras, indígenas ou com deficiência.

7.3 As peças físicas que compõem a direção da entidade ou o coletivo informal proponente devem se submeter aos regramentos descritos neste Edital.

7.4 As entidades e coletivos culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

7.5 As entidades e coletivos culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para serem selecionadas no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

7.6 Em caso de desistência de entidades e coletivos optantes selecionadas nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por entidade ou coletivo que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

7.7 No caso de não existirem inscrições aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das cotas, o número de premiações restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

7.7.1 Caso não haja entidades e coletivos culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

7.8. Deverão ser premiadas, no mínimo, 30% (trinta por cento) de inscrições apresentadas por entidades e coletivos com trajetória declarada e comprovadamente ligadas às culturas populares e tradicionais. Este percentual pode ser composto junto às vagas destinadas às cotas.

7.9. Considera-se pessoa com deficiência: aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

## 8. ETAPAS DE ANÁLISE

8.1 As inscrições apresentadas serão analisadas em duas etapas:

1. Etapa de Seleção - onde as candidaturas serão avaliadas, pontuadas e ranqueadas, sendo definidas quais entidades e coletivos serão ou não selecionadas; pré-certificadas ou não certificadas, conforme critérios definidos neste edital. Esta etapa será realizada por comissão de seleção específica, designada por meio de portaria emitida pela Secretaria Municipal de Desporto e Cultura.

2. Etapa de Habilitação - ser realizada pela Secretaria de Desporto e Cultura, onde será observado o cumprimento dos requisitos formais e documentais previstos neste edital e em seus anexos. Nesta etapa, serão analisadas somente as candidaturas que, após a Etapa de Seleção, obtiverem classificação que as coloque em condição de ser Selecionadas; e/ou Pré-Certificadas, considerando os critérios de distribuição e remanejamento dos recursos previsto neste edital.

## 9. ETAPA DE SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS

9.1 Na etapa de seleção, serão definidas as entidades selecionadas e pré-certificadas:

I - Entendem-se por entidades e coletivos culturais SELECIONADOS aqueles inscritos que obtiverem as maiores notas dentro do quantitativo de vagas de cada categoria e cotas definidas no Anexo 1, considerando os critérios de seleção estabelecidos no quadro do Anexo 2.

II - Entendem-se por entidades e coletivos culturais SUPLENTEs aqueles inscritos que obtiverem 50 (cinquenta) pontos ou mais, considerando os critérios de seleção estabelecidos no quadro do Anexo 2, mas não obtiveram as maiores notas dentro do quantitativo de vagas de cada categoria e cotas.

III - Entendem-se por entidades e coletivos culturais PRÉ-CERTIFICADOS aqueles que, anteriormente à inscrição neste Edital, não eram certificados pelo Ministério da Cultura, e que, independentemente de serem selecionados ou não, tenham atendido aos requisitos para certificação como Ponto de Cultura, relacionados à atuação cultural, segundo regras e critérios descritos no item 3.

9.2 A Seleção das candidaturas inscritas neste edital será realizada por uma Comissão de Seleção paritária (ou seja, metade do Poder Executivo e metade da sociedade civil), definida pelo Secretário de Desporto e Cultura, com reconhecida atuação na área cultural, capacidade de julgamento e de notório saber. Preferencialmente, contar com o mínimo de 1 (uma) pessoa da sociedade civil com trajetória ligada às culturas populares e tradicionais

9.3 Ficarão proibidos de participar da Comissão de Seleção as pessoas que:

tenham interesse pessoal na premiação de participante deste Edital;

tenham participado ou colaborado com a realização das atividades relacionadas à iniciativa cultural e à inscrição de determinada candidatura;

tenham participado de entidade ou coletivo inscrito neste Edital nos últimos 2 (dois) anos;

estejam litigando judicial ou administrativamente com participante deste Edital ou seus respectivos cônjuges ou companheiros (que estejam envolvidos em processos legais ou administrativos contra qualquer participante deste edital, bem como contra seus cônjuges ou companheiros. Isso inclui litígios judiciais ou administrativos em qualquer fase do processo, como demandas, contestações, recursos, entre outros).

9.4 As proibições previstas no item se estendem ao membro da comissão com cônjuge, companheiro ou parente até o 3º grau, consanguíneo ou por afinidade, que se enquadre em alguma das hipóteses previstas.

9.5 A Comissão de Seleção vai avaliar as candidaturas, observando os critérios e pontuações dispostos no Quadro de Avaliação do Anexo 2 deste Edital.

9.6 Caso a entidade ou o coletivo cultural não seja certificado como Ponto de Cultura pelo Ministério da Cultura e não atenda aos requisitos necessários para a pré-certificação, conforme o item 3, ainda assim a inscrição será avaliada, com publicação da sua pontuação.

9.7 A pontuação máxima de cada candidatura é de até **a depender das possíveis bonificações previstas no Anexo 02**.

9.8 Cada candidatura será analisada por, no mínimo, 02 (dois) membros da Comissão de Seleção (no mínimo, por um da sociedade civil), e a nota final será obtida a partir da média das notas dos avaliadores.

9.9 Os casos de empate serão resolvidos individualmente para cada cota e categoria, e o desempate ocorrerá na seguinte ordem de prioridade:

I - Maior pontuação nos critérios previstos no Anexo 2 ("Avaliação da atuação da entidade cultural"), do "a" ao "r", nesta ordem;

II - Maior tempo de atividades culturais comprovadas na inscrição;

III - Mediante sorteio.

9.10 Será desclassificada a candidatura que:

Não apresentar os documentos e formulários devidamente preenchidos, conforme descrito no item 6;

Apresentar quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade e outras formas de discriminação ou que atente contra os princípios do Estado Democrático de Direito em seu plano de trabalho;

Não tenha pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos na Etapa de Seleção.

9.11 O resultado preliminar da Etapa de Seleção será publicado no Diário Oficial Assomassul, e no site da Prefeitura Municipal de Amambai [www.amambai.ms.gov.br](http://www.amambai.ms.gov.br)

9.12 Contra a decisão do resultado preliminar da etapa de seleção e/ou para solicitação do espelho de notas, caberá recurso destinado a Comissão, que deve ser apresentado por meio de e-mail [culturaamambai@gmail.com](mailto:culturaamambai@gmail.com) ou de forma presencial, na Sedesc Secretaria Municipal de Desporto e Cultura (Centro Cultural) no prazo de 3 dias, a contar do primeiro dia útil posterior à publicação.

9.13 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

9.14 A lista dos recursos aceitos e não aceitos, a composição da Comissão de Seleção e o resultado final da Etapa de Seleção serão publicados e divulgados ao final da etapa de seleção, no Diário Oficial Assomassul, e no site da Prefeitura Municipal de Amambai [www.amambai.ms.gov.br](http://www.amambai.ms.gov.br)

## 10. ETAPA DE HABILITAÇÃO

10.1. A Etapa de Habilitação é eliminatória, inicia-se com a publicação do resultado final da Etapa de Seleção e será realizada por uma Comissão Técnica que conferirá se a documentação complementar obedece às exigências de prazo, condições, documentos e itens expressos neste Edital.

10.2 Após o encerramento da ETAPA DE SELEÇÃO, as entidades e os coletivos selecionados e as entidades e coletivos pré-certificados deverão encaminhar os documentos abaixo, no prazo de 5 dias, a contar do primeiro dia útil posterior à publicação, por meio de e-mail [culturaamambai@gmail.com](mailto:culturaamambai@gmail.com) ou de forma presencial, na Sedesc Secretaria Municipal de Desporto e Cultura (Centro Cultural) no prazo de para as entidades e coletivos selecionados:

Cópia do Estatuto Social atualizado (em caso de entidade);

Cópia da ata de posse dos dirigentes da entidade cultural atualizada (em caso de entidade);

Relação Nominal dos Dirigentes, de acordo com a Ata de Posse atualizada (em caso de entidade);

Cópia do documento de identificação, do CPF e do comprovante de residência da pessoa candidata, de representante do grupo/coletivo cultural ou responsável legal pela instituição privada sem fins lucrativos;

Em caso de candidatura como "grupo/coletivo cultural", enviar cópia do RG e CPF dos membros do grupo/coletivo cultural que indicaram a pessoa física representante e assinaram a "Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural" (Anexo 4) na Fase de Seleção;

II. para as entidades e coletivos pré-certificados, a fim de certificação do Ponto de Cultura:

Comprovante de solicitação de ingresso no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura (*e-mail* recebido ao enviar o cadastro), sem o qual não é possível emitir a certificação. O passo a passo para a inscrição no Cadastro Nacional da Cultura Viva poderá ser acessado na Plataforma Rede Cultura Viva, pelo endereço eletrônico: <https://www.gov.br/culturaviva/pt-br/acesso-a-informacao/noticias/cadastro-nacional-de-pontos-e-pontoes-de-cultura-passo-a-passo>

No caso de entidade cultural (com CNPJ), cópia do Estatuto Social atualizado, visando a identificar se a entidade não se enquadra nas vedações previstas no Art. 9º da Instrução Normativa MinC nº 08 de 2016 e se tem natureza ou finalidade cultural;

10.2.1 A comprovação de endereço para fins de habilitação poderá ser realizada por meio da apresentação de contas relativas à residência, à sede da instituição cultural, se for o caso, e/ou de declaração assinada pelo agente cultural.

10.2.1.1 A comprovação de endereço poderá ser dispensada nas hipóteses de Pontos e Pontões de Cultura:

I – Pertencentes a povos ou comunidades indígenas, quilombolas, ciganas ou circenses;

II – Pertencentes à população nômade ou itinerante; ou

III – Que se encontrem em situação de rua.

10.2.2 A Secretaria Municipal de Desporto e Cultura, consultará, ainda, a ficha do CNPJ das entidades culturais, visando a verificar se estas encontram-se ativas (requisito para habilitação de selecionadas e de pré-certificadas).

10.2.3 A Secretaria Municipal de Desporto e Cultura poderá solicitar documentação adicional, caso necessário.

10.2.4 O proponente deverá consultar a sua regularidade jurídica, fiscal e tributária de modo a resolver eventuais pendências e problemas.

10.3 Será permitida a substituição de representante, desde que conte com a decisão de, no mínimo, a maioria (ou seja, cinquenta por cento mais um) de integrantes do coletivo, sendo a decisão devidamente registrada em nova "Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural", na fase de habilitação, no prazo para envio de documentação prevista no item 10.2.

10.4 Não serão aceitas substituições de candidaturas ou representantes para os casos de inadimplência dispostos no item 11 deste Edital.

10.5 Serão inabilitadas as candidaturas que não forem apresentadas na forma e nos prazos estabelecidos neste Edital, e incidirem nos seguintes casos:

Entregarem os documentos fora do período de habilitação;

Não apresentarem os documentos exigidos no item 10.2 deste Edital; e

Se enquadrarem nas vedações previstas neste Edital.

10.6 O resultado preliminar da Etapa de Habilitação será publicado no site da assomassul, e no site da Prefeitura Municipal de Amambai

10.7 Contra a decisão do resultado preliminar da Etapa de Habilitação, caberá recurso destinado a Secretaria municipal de Desporto e Cultura, que deve ser apresentado por meio de email [culturaamambai@gmail.com](mailto:culturaamambai@gmail.com) no prazo de 3 DIAS

ÚTEIS, CONFORME INCISO III DO ART. 16 DO DECRETO 11.453/2023, a contar do primeiro dia útil posterior à publicação.  
10.8. O resultado final da Etapa de Habilitação será publicado no site da assomasul, e no site da Prefeitura Municipal de Amambai

### **11. DISTRIBUIÇÃO E REMANEJAMENTO DE VAGAS**

11.1 Após a conclusão das etapas de análise, não havendo candidaturas classificadas para atender o número mínimo de vagas previsto para cada cota e categoria, as vagas disponíveis poderão ser remanejadas para outras cotas e categorias, obedecendo a pontuação dos candidatos e atendendo às cotas previstas, conforme o Anexo 1.

### **12. DA ETAPA DE PREMIAÇÃO**

12.1. O pagamento do prêmio está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como mera expectativa de direito.

12.2. Na data do pagamento do prêmio a Secretaria Municipal de Desporto e Cultura verificará a adimplência da pessoa candidata, para a emissão da Ordem Bancária, no que segue:

12.2.1 A Secretaria Municipal de Desporto e Cultura realizará a consulta nos sistemas públicos de verificação de regularidade e solicitará à entidade cultural os documentos e certidões que não estiverem publicamente acessíveis.

12.3 No caso de candidatura como "grupo/coletivo cultural", será conferida a adimplência, na data do pagamento, apenas da pessoa física indicada como representante na Carta de Autorização do Grupo/Coletivo Cultural (Anexo 6)

12.4 A Secretaria Municipal de Desporto e Cultura notificará a candidatura selecionada que apresentar situação de inadimplência, de acordo com o item 12.2, e a resposta deverá ser enviada no prazo de até 5 dias, a contar da data da notificação, para resolver a sua situação.

12.5 A candidatura que não atender à notificação ou atendê-la parcialmente, dentro do prazo estipulado no item 12.4, será colocada ao final da lista de classificação do resultado final da Etapa de Seleção, podendo ser convocada a próxima candidatura da lista de classificação, observando-se a quantidade de premiações, a distribuição de cotas e categorias definidas nos Prêmios (Anexo 1), a ordem decrescente de pontuação, os critérios de desempate, o prazo de vigência deste Edital e a disponibilidade orçamentária e financeira do exercício vigente.

12.6 Não receberão recursos públicos as candidaturas que se encontrem inadimplentes.

12.7 Para evitar a concentração dos recursos públicos, visando a equidade, abrangência territorial e ampliação do acesso da população brasileira às condições de exercício dos direitos culturais, conforme disposto no art 1º da Lei 13.018, de 2014, a pessoa física, grupo, coletivo ou instituições culturais sem fins lucrativos premiados não poderão receber dois ou mais Prêmios Cultura Viva, em um período de 12 meses, mesmo que selecionados em editais diferentes ou de entes federados distintos, salvo quando em um mesmo edital de premiação da PNCV, após selecionadas todas as candidaturas concorrentes que não tenham sido premiadas nos últimos 12 meses, ainda haja vagas disponíveis e candidaturas classificadas nessas condições.

12.8 Em caso de desistência, impossibilidade de recebimento do prêmio ou o não cumprimento das exigências do Edital por parte da candidatura selecionada, o prêmio será destinado a outra candidatura classificada, observando-se a quantidade, as categorias e as cotas, a ordem decrescente de pontuação e o prazo de vigência deste Edital.

12.9 A ordem de pagamento das candidaturas ocorrerá de forma independente da ordem de classificação do resultado final da Fase de Seleção.

12.10 Os recursos financeiros serão repassados em uma única parcela, diretamente na conta bancária específica.

12.11 Em caso de representante de candidatura como "grupo/coletivo cultural", o prêmio será pago em conta corrente ou poupança de qualquer banco, de acordo com o Formulário de Inscrição (Anexo 03), tendo a pessoa candidata como única titular, não sendo aceitas contas conjuntas ou de terceiros, contas correntes de convênio ou instrumentos similares, contas-fácil ou contas-benefício, tais como: Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras.

12.13 Em caso de candidatura como "entidade", o prêmio será pago exclusivamente em conta corrente que tenha a instituição como titular, de acordo com o Formulário de Inscrição (Anexo 03). Para tanto, não poderá ser indicada conta utilizada para convênio ou instrumentos similares.

12.15 A Secretaria Municipal de Desporto e Cultura não se responsabilizará por eventuais irregularidades praticadas pelas candidaturas premiadas, acerca da destinação dos recursos do Prêmio.

### **13. DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1 O prazo de vigência deste Edital será de 24 meses contados a partir da publicação do resultado final da Etapa de Habilitação, prorrogável, por uma única vez, por igual período.

13.2 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão a inabilitação da inscrição.

13.3 Os casos não previstos neste Edital e constatados durante a Etapa de Seleção serão resolvidos pela Comissão de Seleção durante as reuniões para avaliação e para julgamento dos pedidos de recurso. Já os casos não previstos neste Edital e constatados durante outras etapas do processo seletivo serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Desporto e Cultura.

13.4 Os prazos previstos neste Edital iniciam e terminam em dia útil. No caso de o prazo final de qualquer etapa coincidir com data de feriado, final de semana ou ponto facultativo, será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

13.5 Os ônus da participação na seleção pública, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos, são de exclusiva responsabilidade da entidade ou coletivo cultural, bem como o acompanhamento da atualização das informações deste Edital.

13.6 A entidade ou coletivo cultural será a única responsável pela veracidade de todos os documentos encaminhados.

13.7 As candidaturas inscritas, selecionadas ou não, passarão a fazer parte do banco de dados da Secretaria Municipal de Desporto e Cultura e do Ministério da Cultura para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção cultural brasileira.

13.8 As iniciativas culturais poderão ser citadas, descritas ou utilizadas pela Secretaria Municipal de Desporto e Cultura e pelo Ministério da Cultura, total ou parcialmente, em expedientes, publicações internas ou externas, cartazes ou quaisquer outros meios de promoção e divulgação, incluídos os devidos créditos sem que caiba à candidatura, selecionada ou não, pleitear a recepção de qualquer valor, inclusive a título autoral.

13.9 Os materiais encaminhados não serão devolvidos, cabendo ao órgão responsável pela seleção pública seu arquivamento ou destruição.

13.10 O ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância da entidade ou coletivo cultural com as normas e com as condições estabelecidas neste Edital.

13.11 Dúvidas e informações referentes a este Edital poderão ser esclarecidas e/ou obtidas junto à Secretaria Municipal de Desporto e Cultura, por meio do email culturaamambai@gmail e contato telefônico 67 992198814 - Mateus Luiz Teixeira Oliveira

13.12 Os seguintes Anexos fazem parte deste Edital:

ANEXO 1: Categorias e Cotas;

ANEXO 2: Critérios de avaliação da Etapa de Seleção;

ANEXO 3: Formulário de Inscrição

ANEXO 4: Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural

ANEXO 5: Modelo de Autodeclaração Étnico-Racial;

ANEXO 6: Modelo de Autodeclaração para Pessoa com Deficiência;

ANEXO 7: Formulário para Pedido de Recurso (Etapa de Seleção e Etapa de habilitação);

Mateus Luiz Teixeira Oliveira

Secretario Municipal de Desporto e Cultura

**CHAMAMENTO PÚBLICO 006/2024**

REDE MUNICIPAL

DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE AMAMBAI MS

**CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!**

**PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA**

**ANEXO I - CATEGORIAS E COTAS**

**CATEGORIAS**

|    | NOME E DESCRIÇÃO DA CATEGORIA | NÚMERO DE VAGAS PARA CATEGORIA | VALOR TOTAL DISPONÍVEL POR PROJETO SELECIONADO (R\$) |
|----|-------------------------------|--------------------------------|--|
| 01 | Instituição com CNPJ          | 1                              | 42.379,12  |

**CHAMAMENTO PÚBLICO 006/2024**

REDE MUNICIPAL

DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE AMAMBAI MS

**CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!**

**PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA**

**ANEXO II - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA ETAPA DE SELEÇÃO**

**Avaliação da atuação da entidade cultural**

|  | DISTRIBUIÇÃO DOS PONTOS | PONTUAÇÃO MÁXIMA NO ITEM |
|--|-------------------------|--------------------------|
|  |                         |                          |



|    | A partir do portfólio, do formulário de inscrição e demais materiais enviados, e considerando os objetivos de Pontos de Cultura definidos na Lei que institui a Política Nacional de Cultura Viva (Lei nº 13.018/2014, art. 6º, I), analisar se a entidade ou coletivo cultural atende aos seguintes critérios: | Não Atende | Atende Parcialmente | Atende Plenamente |            |
|----|---|------------|---------------------|-------------------|------------|
| a) | Representa iniciativas culturais já desenvolvidas por comunidades, grupos e redes de colaboração.   | 0          | 5                   | 10                | 100 pontos |
| b) | Promove, amplia e garante a criação e a produção artística e cultural.  | 0          | 2                   | 3                 |            |
| c) | Incentiva a preservação da cultura brasileira.  | 0          | 2                   | 3                 |            |
| d) | Estimula a exploração de espaços públicos e privados para serem disponibilizados para a ação cultural.  | 0          | 1                   | 2                 |            |
| e) | Aumenta a visibilidade das diversas iniciativas culturais.  | 0          | 2                   | 3                 |            |
| f) | Promove a diversidade cultural brasileira, garantindo diálogos interculturais.  | 0          | 2                   | 3                 |            |
| g) | Garante acesso aos meios de fruição, produção e difusão cultural.   | 0          | 2                   | 3                 |            |
| h) | Assegura a inclusão cultural da população idosa, de mulheres, jovens, pessoas negras, com deficiência, LGBTQIAP+ e/ou de baixa renda, combatendo as desigualdades sociais.  | 0          | 2                   | 4                 |            |
| i) | Contribui para o fortalecimento da autonomia social das comunidades.  | 0          | 5                   | 10                |            |
| j) | Promove o intercâmbio entre diferentes segmentos da comunidade.   | 0          | 3                   | 5                 |            |
| k) | Estimula a articulação das redes sociais e culturais e dessas com a educação.   | 0          | 3                   | 5                 |            |
| l) | Adota princípios de gestão compartilhada entre atores culturais não governamentais e o Estado.  | 0          | 3                   | 5                 |            |
| m) | Fomenta as economias solidária e criativa.  | 0          | 2                   | 4                 |            |
| n) | Protege o patrimônio cultural material, imaterial e promove as memórias comunitárias.   | 0          | 3                   | 5                 |            |
| o) | Apoia e incentiva manifestações culturais populares e tradicionais.   | 0          | 3                   | 5                 |            |
| p) | Realiza atividades culturais gratuitas e abertas com regularidade na comunidade.  | 0          | 5                   | 10                |            |
| q) | As ações da entidade/coletivo estão relacionadas aos eixos estruturantes da PNCV, por meio de ações nas áreas de formação, produção e/ou difusão sociocultural de maneira continuada.   | 0          | 5                   | 10                |            |
| r) | A entidade possui articulação com outras organizações, compondo Frentes, Redes, Conselhos, Comissões, dentre outros espaços de participação e incidência política em áreas sinérgicas a PNCV.   | 0          | 5                   | 10                |            |

Para ser certificada, a entidade precisará alcançar a pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos.

### CHAMAMENTO PÚBLICO 006/2024

REDE MUNICIPAL

DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE AMAMBAI MS

**CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!**

**PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA**

**ANEXO III - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

#### 1. CATEGORIA E CONCORRÊNCIA EM COTA (CONFORME ANEXO 01)

**Marque a categoria para inscrição da entidade ou coletivo cultural (observar quais as categorias previstas e exigências para comprovação no Anexo 02 e no Edital):**

( ) Entidade CNPJ

( ) Não tenho CNPJ

**Marque a cota a qual a entidade ou coletivo cultural entende se enquadrar (observar quais as cotas previstas e exigências para comprovação no Anexo 02 e no Edital):**

( ) Pessoa negra (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança negras)

( ) Pessoa indígena (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança indígenas)

( ) Pessoa com deficiência (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança com deficiência)

( ) Ampla concorrência

**A entidade ou coletivo tem trajetória comprovadamente ligada às culturas populares e tradicionais, considerando pertinente concorrer pela reserva de vagas, conforme item 7.8 do edital?\***

( ) Sim

( ) Não

\*A Comissão de Seleção analisará as comprovações enviadas pela entidade na inscrição para avaliar se conta com trajetória comprovadamente ligada às culturas populares e tradicionais.

#### 1. INFORMAÇÕES BÁSICAS DA ENTIDADE OU COLETIVO CULTURAL

|   |                      |                   |  |
|---|----------------------|-------------------|--|
| 2.1. Nome da entidade ou coletivo cultural:   |                      |                   |  |
| 2.2. CNPJ (se entidade):  |                      |                   |  |
| 2.3. Endereço:  |                      |                   |  |
| 2.3.1. Cidade:  |                      | 2.3.2. UF:        |  |
| 2.3. Bairro:  | 2.3. Número:         | 2.3. Complemento: |  |
| 2.3.3. CEP:   | 2.4. DDD / Telefone: |                   |  |
| 2.5. E-mail da entidade ou coletivo cultural:   |                      |                   |  |
| 2.6. Página da internet e redes sociais (exemplo: Facebook, Instagram, site, canal no Youtube, etc.): |                      |                   |  |

2.7. A entidade ou coletivo já é certificada pelo Ministério da Cultura, estando inscrita no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura? (consultar em [www.gov.br/culturaviva](http://www.gov.br/culturaviva))  
 Sim, como Ponto de Cultura  
 Sim, como Pontão de Cultura  
 Não, a entidade ou coletivo pretende ser certificada como Ponto de Cultura por meio do presente Edital  
 OBS: Caso a entidade ou coletivo concorrente informe já ser certificada, a certificação será verificada pelo Ente Federado na Plataforma Cultura Viva. Caso não seja localizada a certificação, a entidade ou coletivo passará pelos mesmos regramentos e procedimentos que as entidades e coletivos não certificadas, podendo, ou não, ser certificada por meio deste Edital (sendo possível a apresentação de recurso, na Fase de Seleção).

2.8. Caso a entidade ou coletivo já seja certificada pelo Ministério da Cultura, estando inscrita no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura, coloque o link do certificado ou envie comprovante (não obrigatório):

|  |  |  |  |
|--|--|--|--|
|  |  |  |  |
|--|--|--|--|

### 3. INFORMAÇÕES BÁSICAS DA REPRESENTAÇÃO DA ENTIDADE OU COLETIVO CULTURAL

3.1. Nome (identidade / nome social):

3.2. Apelido/Nome Artístico, se houver:

3.3. Cargo:

3.4. Identidade de gênero:

Mulher cisgênera       Homem cisgênero       Mulher transgênera

Homem transgênero       Pessoa não binária       Travesti

Não desejo informar

3.4.1.  Outra \_\_\_\_\_

3.5. Orientação Sexual:

Lésbica       Gay       Bissexual

Assexual       Pansexual       Heterossexual

Não desejo informar      3.5.1.  Outros \_\_\_\_\_

3.6. Trata-se de pessoa negra ou de matriz africana ou de terreiro? SIM  NÃO

3.7. Trata-se de pessoa indígena ou de povos e comunidades tradicionais? SIM  NÃO

3.8. Trata-se de pessoa com deficiência? SIM  NÃO

3.8.1. Caso tenha marcado "sim", indique o tipo de deficiência:

Auditiva       Física       Intelectual       Múltipla       Visual

3.9. Endereço:

3.9.1. Cidade: \_\_\_\_\_ 3.9.2. UF: \_\_\_\_\_

3.9.3. Bairro: \_\_\_\_\_ 3.9.4. Número: \_\_\_\_\_ 3.9.5. Complemento: \_\_\_\_\_

3.9.6. CEP: \_\_\_\_\_ 3.10. DDD / Telefone: \_\_\_\_\_

3.11. Data de Nascimento: \_\_\_\_\_ 3.12. RG: \_\_\_\_\_ 3.13. CPF: \_\_\_\_\_

3.14. E-mail: \_\_\_\_\_

3.15. Página da internet e redes sociais (exemplo: Facebook, Instagram, site, canal no Youtube, etc.):

3.16. Sua principal fonte de renda é por meio de atividade cultural?  
 Sim  Não

3.17. Qual sua ocupação dentro da cultura?

3.18. Há quanto tempo você trabalha neste setor cultural?  
 até 2 anos  de 2 a 5 anos  de 5 a 10 anos  mais de 10 anos

|  |  |  |  |
|--|--|--|--|
|  |  |  |  |
|--|--|--|--|

### 4. EXPERIÊNCIAS DA ENTIDADE OU COLETIVO CULTURAL

4. 4.1. Há quanto tempo a entidade ou coletivo cultural atua no setor cultural?  
 menos de 3 anos  de 3 a 5 anos  de 6 a 10 anos  de 10 a 15 anos  mais de 15 anos

4.2. Os espaços, os ambientes e os recursos disponíveis são suficientes para a manutenção das atividades da iniciativa cultural?  
 SIM  NÃO

4.3. Quais são os principais desafios/dificuldades que a entidade ou coletivo cultural enfrenta na atuação dentro do seu setor cultural e para manter as atividades?

Administrativos

Estruturais

Geográficos / de localização

Econômicos

Políticos

Sociais

Saúde

Parcerias

Formação

Desinteresse do público

4.3.1.  Outro: \_\_\_\_\_

**As atividades culturais realizadas pela candidatura acontecem em quais dessas áreas?**

|                          |                                |                          |   |
|--------------------------|--------------------------------|--------------------------|---|
| <input type="checkbox"/> | zona urbana central            | <input type="checkbox"/> | áreas atingidas por barragem  |
| <input type="checkbox"/> | zona urbana periférica         | <input type="checkbox"/> | territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)   |
| <input type="checkbox"/> | zona rural                     | <input type="checkbox"/> | comunidades quilombolas (terra intitulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Cultural Palmares)              |
| <input type="checkbox"/> | regiões de fronteira           | <input type="checkbox"/> | território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiros, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc) |
| <input type="checkbox"/> | área de vulnerabilidade social | <input type="checkbox"/> | regiões com baixo Índice de Desenvolvimento Humano - IDH  |
| <input type="checkbox"/> | unidades habitacionais         | <input type="checkbox"/> | regiões de alto índice de violência   |

### A candidatura atua com quais ações estruturantes da Cultura Viva?

|                          |   |                          |                                  |
|--------------------------|---|--------------------------|----------------------------------|
| <input type="checkbox"/> | intercâmbio e residências artístico-culturais | <input type="checkbox"/> | livro, leitura e literatura      |
| <input type="checkbox"/> | cultura, comunicação e mídia livre            | <input type="checkbox"/> | memória e patrimônio cultural    |
| <input type="checkbox"/> | cultura e educação                            | <input type="checkbox"/> | cultura e meio ambiente          |
| <input type="checkbox"/> | cultura e saúde                               | <input type="checkbox"/> | cultura e juventude              |
| <input type="checkbox"/> | conhecimentos tradicionais                    | <input type="checkbox"/> | cultura, infância e adolescência |
| <input type="checkbox"/> | cultura digital                               | <input type="checkbox"/> | agente cultura viva              |
| <input type="checkbox"/> | cultura e direitos humanos                    | <input type="checkbox"/> | cultura circense                 |
| <input type="checkbox"/> | economia criativa e solidária                 | <input type="checkbox"/> | 4.5.1. outra. Qual?              |

### A candidatura atua com quais áreas e temas de conhecimento que podem ser compartilhados?

|                          |                                  |                          |                   |                          |                      |
|--------------------------|----------------------------------|--------------------------|-------------------|--------------------------|----------------------|
| <input type="checkbox"/> | Antropologia                     | <input type="checkbox"/> | Cultura Popular   | <input type="checkbox"/> | Meio Ambiente        |
| <input type="checkbox"/> | Arqueologia                      | <input type="checkbox"/> | Dança             | <input type="checkbox"/> | Mídias Sociais       |
| <input type="checkbox"/> | Arquitetura-Urbanismo            | <input type="checkbox"/> | Design            | <input type="checkbox"/> | Moda                 |
| <input type="checkbox"/> | Arquivo                          | <input type="checkbox"/> | Direito Autoral   | <input type="checkbox"/> | Museu                |
| <input type="checkbox"/> | Arte de Rua                      | <input type="checkbox"/> | Economia Criativa | <input type="checkbox"/> | Música               |
| <input type="checkbox"/> | Arte Digital                     | <input type="checkbox"/> | Educação          | <input type="checkbox"/> | Novas Mídias         |
| <input type="checkbox"/> | Artes Visuais                    | <input type="checkbox"/> | Esporte           | <input type="checkbox"/> | Patrimônio Imaterial |
| <input type="checkbox"/> | Artesanato                       | <input type="checkbox"/> | Filosofia         | <input type="checkbox"/> | Patrimônio Material  |
| <input type="checkbox"/> | Audiovisual                      | <input type="checkbox"/> | Fotografia        | <input type="checkbox"/> | Pesquisa             |
| <input type="checkbox"/> | Cinema                           | <input type="checkbox"/> | Gastronomia       | <input type="checkbox"/> | Produção Cultural    |
| <input type="checkbox"/> | Circo                            | <input type="checkbox"/> | Gestão Cultural   | <input type="checkbox"/> | Rádio                |
| <input type="checkbox"/> | Comunicação                      | <input type="checkbox"/> | História          | <input type="checkbox"/> | Saúde                |
| <input type="checkbox"/> | Cultura Cigana                   | <input type="checkbox"/> | Jogos Eletrônicos | <input type="checkbox"/> | Sociologia           |
| <input type="checkbox"/> | Cultura Digital                  | <input type="checkbox"/> | Jornalismo        | <input type="checkbox"/> | Teatro               |
| <input type="checkbox"/> | Cultura Estrangeira (imigrantes) | <input type="checkbox"/> | Leitura           | <input type="checkbox"/> | Televisão            |
| <input type="checkbox"/> | Cultura Indígena                 | <input type="checkbox"/> | Literatura        | <input type="checkbox"/> | Turismo              |
| <input type="checkbox"/> | Cultura LGBT                     | <input type="checkbox"/> | Livro             | <input type="checkbox"/> | 4.6.1. Outro. Qual?  |
| <input type="checkbox"/> | Cultura Negra                    |                          |                   |                          |                      |

### A candidatura atua diretamente com qual público?

|                          |   |                          |   |                          |   |
|--------------------------|---|--------------------------|---|--------------------------|---|
| <input type="checkbox"/> | Afro-Brasileiros  | <input type="checkbox"/> | Mulheres  | <input type="checkbox"/> | População de Baixa Renda  |
| <input type="checkbox"/> | Ciganos   | <input type="checkbox"/> | Pescadores  | <input type="checkbox"/> | Grupos assentados de reforma agrária  |
| <input type="checkbox"/> | Estudantes  | <input type="checkbox"/> | Pessoas com deficiência   | <input type="checkbox"/> | Mestres, praticantes, brincantes e grupos culturais populares, urbanos e rurais |
| <input type="checkbox"/> | Agentes culturais, artistas e grupos artísticos e culturais independentes | <input type="checkbox"/> | Pessoas em situação de sofrimento psíquico                        | <input type="checkbox"/> | Pessoas ou grupos vítimas de violência  |
| <input type="checkbox"/> | Idosos  | <input type="checkbox"/> | População de Rua  | <input type="checkbox"/> | População sem teto  |
| <input type="checkbox"/> | Imigrantes  | <input type="checkbox"/> | População em regime prisional, em privação de liberdade           | <input type="checkbox"/> | Populações atingida por barragens   |
| <input type="checkbox"/> | Indígenas   | <input type="checkbox"/> | Povos e Comunidades Tradicionais de Matriz Africana e de Terreiro | <input type="checkbox"/> | Populações de regiões fronteiriças  |
| <input type="checkbox"/> | Crianças e Adolescentes   | <input type="checkbox"/> | Quilombolas   | <input type="checkbox"/> | Populações em áreas de vulnerabilidade social                                   |
| <input type="checkbox"/> | Juventude   | <input type="checkbox"/> | Ribeirinhos   | <input type="checkbox"/> | 4.7.1. Outro. Qual?   |
| <input type="checkbox"/> | LGBTQIA+  | <input type="checkbox"/> | População Rural   |                          |   |

### Indique a faixa etária do público atendido diretamente:

|                          |                                     |
|--------------------------|-------------------------------------|
| <input type="checkbox"/> | Primeira Infância: 0 a 6 anos       |
| <input type="checkbox"/> | Crianças: 7 a 11 anos               |
| <input type="checkbox"/> | Adolescentes e Jovens: 12 a 29 anos |
| <input type="checkbox"/> | Adultos: 30 a 59 anos               |
| <input type="checkbox"/> | Idosos: maior de 60 anos            |

### Qual é a quantidade aproximada de público atendida diretamente?

|                          |                      |
|--------------------------|----------------------|
| <input type="checkbox"/> | até 50 pessoas       |
| <input type="checkbox"/> | de 51 a 100 pessoas  |
| <input type="checkbox"/> | de 101 a 200 pessoas |
| <input type="checkbox"/> | de 201 a 400 pessoas |
| <input type="checkbox"/> | de 401 a 600 pessoas |
| <input type="checkbox"/> | mais de 601 pessoas  |

### Descreva as atividades desenvolvidas pela entidade ou coletivo cultural. (até 800 caracteres)

A entidade ou coletivo cultural representa iniciativas culturais já desenvolvidas por comunidades, grupos e redes de colaboração? Se sim, como? (até 800 caracteres)

Quais estratégias a entidade ou coletivo cultural adota para promover, ampliar e garantir a criação e a produção artística e cultural? **(até 800 caracteres)**

A entidade ou coletivo cultural incentiva a preservação da cultura brasileira? Se sim, como? **(até 800 caracteres)**

A entidade ou coletivo cultural estimula a exploração de espaços públicos e privados para serem disponibilizados para a ação cultural? Se sim, como? **(até 800 caracteres)**

A entidade ou coletivo aumenta a visibilidade das diversas iniciativas culturais? Se sim, como? **(até 800 caracteres)**

A entidade ou coletivo cultural promove a diversidade cultural brasileira, garantindo diálogos interculturais? Se sim, como? **(até 800 caracteres)**

A entidade ou coletivo cultural garante acesso aos meios de fruição, produção e difusão cultural? Se sim, como? **(até 800 caracteres)**

A entidade ou coletivo cultural assegura a inclusão cultural da população idosa, de mulheres, jovens, pessoas negras, com deficiência, LGBTQIAP+ e/ou de baixa renda, combatendo as desigualdades sociais? Se sim, como? **(até 800 caracteres)**

A entidade ou coletivo cultural contribui para o fortalecimento da autonomia social das comunidades? Se sim, como? **(até 800 caracteres)**

A entidade ou coletivo cultural promove o intercâmbio entre diferentes segmentos da comunidade? Se sim, como? **(até 800 caracteres)**

A entidade ou coletivo cultural estimula a articulação das redes sociais e culturais e dessas com a educação? Se sim, como? **(até 800 caracteres)**

A entidade ou coletivo cultural adota princípios de gestão compartilhada entre atores culturais não governamentais e o Estado? Se sim, como? **(até 800 caracteres)**

A entidade ou coletivo fomenta as economias solidária e criativa? Se sim, como? **(até 800 caracteres)**

A entidade ou coletivo cultural protege o patrimônio cultural material, imaterial e promove as memórias comunitárias? Se sim, como? **(até 800 caracteres)**

A entidade ou coletivo cultural apoia e incentiva manifestações culturais populares e tradicionais? Se sim, como? **(até 800 caracteres)**

A entidade ou coletivo cultural realiza atividades culturais gratuitas e abertas com regularidade na comunidade? Se sim como? **(até 800 caracteres)**

As ações da entidade ou coletivo estão relacionadas aos eixos estruturantes da Política Nacional de Cultura Viva (PNCV), por meio de ações nas áreas de formação, produção e/ou difusão sociocultural de maneira continuada? **(até 800 caracteres)**

A entidade ou coletivo possui articulação com outras organizações, compondo Frentes, Redes, Conselhos, Comissões, dentre outros espaços de participação e incidência política em áreas sinérgicas a PNCV? Se sim, quais? **(até 800 caracteres)**

A iniciativa cultural é atendida ou apoiada por programas, projetos e ações de governo (municipal, estadual ou federal) ou de organizações não governamentais? Cite quais são. **(até 800 caracteres)**

Informe se a entidade ou coletivo cultural já foi selecionada em algum Edital de apoio da Cultura Viva.

( ) Federal ( ) Estadual ( ) Distrital ( ) Municipal ( ) Não foi selecionada

Se já foi selecionada, escreva em qual(is) e o(s) anos(s):

## 5. DADOS BANCÁRIOS (PARA O CASO DE PREMIAÇÃO)

|  |                |             |   |                     |
|--|----------------|-------------|---|---------------------|
| Nº Banco:  | Nome do Banco: | Nº Agência: | ( ) conta corrente<br>( ) conta poupança<br>Nº Conta: | Praça de Pagamento: |
| Em caso de representante de candidatura como "grupo/coletivo cultural", o prêmio será pago em conta corrente ou poupança de qualquer banco, tendo a pessoa candidata como única titular, não sendo aceitas contas conjuntas ou de terceiros, contas correntes de convênio ou instrumentos similares, contas-fácil ou contas-benefício, tais como: Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras. |                |             |   |                     |
| Em caso de candidatura como "entidade", o prêmio será pago exclusivamente em conta corrente que tenha a instituição como titular. Para tanto, não poderá ser indicada conta utilizada para convênio ou instrumentos similares.   |                |             |   |                     |

## 5. DECLARAÇÕES

Eu, \_\_\_\_\_, responsável legal pela entidade ou coletivo cultural ora concorrente, DECLARO, para os devidos fins, e sob as penas da lei que:

Estou ciente dos meus direitos, deveres e procedimentos definidos pelos atos normativos que regem o Edital de Seleção, zelando pela observância das suas determinações;

Estou ciente de todos os regramentos e obrigações previstas no edital, seja nas fases de seleção e habilitação, seja na eventual premiação.

Estou ciente de que as informações e documentos apresentados neste processo seletivo são de minha inteira responsabilidade, sendo a expressão da verdade;

Não me enquadro em quaisquer das vedações dispostas no Edital de Seleção;

Não existe plágio no projeto apresentado, assumindo integralmente a autoria e respondendo exclusivamente por

eventuais acusações ou pleitos nesse sentido;

Autorizo a Secretaria Municipal de Desporto e Cultura e o Ministério da Cultura a publicar e divulgar, mediante reprodução, distribuição, comunicação ao público e quaisquer outras modalidades de utilização, sem quaisquer ônus, por tempo indeterminado, os conteúdos da inscrição;

Estou ciente e de acordo que a publicação e divulgação das matérias poderão ser realizadas inclusive em universidades, escolas, seminários, congressos, outros eventos e na mídia em geral, no Brasil e no exterior, observadas as legislações vigentes de cada país;

Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que assumo total responsabilidade pela veracidade das informações e pelos documentos apresentados, cujos direitos autorais estejam protegidos pela legislação vigente.

Amambai \_\_\_\_\_ de outubro de 2024.

Assinatura

(Responsável Legal da Entidade Cultural)

NOME COMPLETO

**CHAMAMENTO PÚBLICO 006/2024**

REDE MUNICIPAL

DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE AMAMBAI MS

**CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!**

**PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA**

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DO GRUPO/COLETIVO CULTURAL**

Nós, membros do Grupo/Coletivo Cultural \_\_\_\_\_ (nome do Grupo/Coletivo Cultural), declaramos que, em reunião realizada em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ (dia/mês/ano), fica decidido apresentar a inscrição no Edital de Premiação Cultura Viva, para reconhecimento, valorização e fortalecimento da cultura brasileira.

Nesta reunião, nomeia-se \_\_\_\_\_ (Representante do Grupo/Coletivo Cultural), portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ (nº do RG) e CPF nº \_\_\_\_\_ (nº do CPF), como representante e responsável por este Grupo/Coletivo Cultural e pela inscrição da candidatura mencionada.

Assim **AUTORIZAMOS**:

o recebimento do prêmio, no valor integral bruto de **R\$ 21.189,56**, de acordo com as informações indicadas no Formulário de Inscrição (Anexo 11).

Além disso, **DECLARAMOS** estar cientes de que:

O valor do prêmio concedido aos coletivos informais representados por pessoas físicas terá obrigatoriamente a retenção na fonte do valor do Imposto de Renda correspondente à alíquota, na data do pagamento, conforme determina o Manual do Imposto sobre a renda Retido na Fonte - MAFON, sendo o valor líquido a ser depositado por meio de ordem bancária na conta corrente ou poupança indicada no Formulário de Inscrição.

A **Secretaria Municipal de Desporto e Cultura**, a Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural e o Ministério da Cultura não se responsabilizarão por eventuais irregularidades praticadas pelas candidaturas, acerca da destinação dos recursos do Prêmio.

É de total responsabilidade do Grupo/Coletivo Cultural acompanhar a atualização das informações do Edital.

O Grupo/Coletivo Cultural cumprirá as regras do Edital, estando de acordo com seus termos e vedações.

Caso a candidatura seja selecionada, será necessário o envio das cópias do RG e do CPF de **todos** os membros integrantes do Grupo/Coletivo Cultural – apenas maiores de 18 (dezoito) anos - para premiação, na Fase de Habilitação:

|   |                |
|---|----------------|
| 1.Nome:   |                |
| RG:   | Órgão emissor: |
| Data de Nascimento: / /   | CPF:           |
| Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital): |                |

|   |                |
|---|----------------|
| 2.Nome:   |                |
| RG:   | Órgão emissor: |
| Data de Nascimento: / /   | CPF:           |
| Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital): |                |

|   |                |
|---|----------------|
| 3.Nome:   |                |
| RG:   | Órgão emissor: |
| Data de Nascimento: / /   | CPF:           |
| Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital): |                |

|   |                |
|---|----------------|
| 4.Nome:   |                |
| RG:   | Órgão emissor: |
| Data de Nascimento: / /   | CPF:           |
| Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital): |                |

|                         |                |
|-------------------------|----------------|
| 5.Nome:                 |                |
| RG:                     | Órgão emissor: |
| Data de Nascimento: / / | CPF:           |

Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):

(Acrescentar membros integrantes, conforme composição do Coletivo Cultural)

(Local e data) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/2024.

**CHAMAMENTO PÚBLICO 006/2024**

REDE MUNICIPAL

DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE AMAMBAI MS

**CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!****PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA****ANEXO V - MODELO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

(para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais - negros ou indígenas)

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_,  
RG nº \_\_\_\_\_, DECLARO, para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital), que sou \_\_\_\_\_  
(informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.

\_\_\_\_\_  
Data

Assinatura do declarante

**CHAMAMENTO PÚBLICO 006/2024**

REDE MUNICIPAL

DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE AMAMBAI MS

**CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!****PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA****ANEXO VI - MODELO DE AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

(para agentes culturais com deficiência)

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_,  
RG nº \_\_\_\_\_, DECLARO, para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital), que sou  
pessoa com deficiência, nos termos da Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência -  
Estatuto da Pessoa com Deficiência).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.

\_\_\_\_\_  
data

Assinatura do declarante

**CHAMAMENTO PÚBLICO 006/2024**

REDE MUNICIPAL

DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE AMAMBAI MS

**CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!****PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA****ANEXO VII - FORMULÁRIO PARA PEDIDO DE RECURSO****(ETAPA DE SELEÇÃO E ETAPA DE HABILITAÇÃO)**

Nome da Entidade ou coletivo Cultural

À Comissão de Seleção,

Venho solicitar revisão do resultado da **Etapa de Seleção/Habilitação** pelos motivos abaixo:

Termos em que peço deferimento.

(Local e data) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/2024

Assinatura

**(Responsável Legal da Entidade Cultural)**

Nome completo

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

## Departamento de Licitação

**EXTRATO DE RESCISÃO BILATERAL DO CONTRATO Nº 2.854/2023**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 99352/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI/MS

CNPJ: 03.568.433/0001-36

Contratante

TS CONSTRUTORA LTDA - EPP

CNPJ: 14.992.612/0001-12

Contratada

Objeto: Rescisão do contrato nº 2.854/2023, cujo objeto Contratação de empresa para Fornecimento de material de Jazida - cascalho, para ser utilizado em diversas ruas da Vila Cristina, dissipadores de águas pluviais do córrego areião e pontos críticos das estradas vicinais, conforme solicitação da Secretaria de infraestrutura, tudo em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital, anulando o valor de R\$ R\$ 575.529,50 ( quinhentos e setenta e cinco mil e quinhentos e vinte reais e cinquenta centavos )

Dotação Orçamentária:

02.11.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

3.3.90.30.99 □ OUTROS MATARIAIS DE CONSUMO

26.782.0002.2140.0000 □ Manutenção dos Serviços e Ações c/ FUNDERSUL ICMS

FORO: Comarca de Amambaí/MS

Local e Data: Amambaí/MS, 05 de outubro de 2024.

Assinam:

Carli Silverio Schier – Secretária Municipal de Infraestrutura

CPF nº 906.132.529-34

Ariel Betezkowski Maciel – Representante

CPF nº 008.176.251-86.

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

## Departamento de Licitação

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO UNILATERAL DE EXTINÇÃO CONTRATUAL N.º 4.127/2024**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 141981/2024

Partes:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

CNPJ-MF sob n.º 03.568.433/0001-36

Contratante

YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA

CNPJ : 22.087.311/0009-20

Contratada

Objeto: Extinção do contrato n.º 4.127/2024, cujo objeto fora Contratação de empresa especializada para realizar Revisão de troca de filtros específico de 500H na Motoniveladora GR18003BR, ANO 2023, PLACA XUG1803, CHASSI XUG01803JPPB02166, pertencente ao patrimônio da Secretaria Municipal de Infraestrutura da Prefeitura de Amambaí-MS, especificados abaixo, conforme proposta e condições da Inexigibilidade de Licitação nº 005/2024, com inteira sujeição à Lei Federal nº 14.133/2021, à Lei Federal nº 11.107/2005, ao Decreto Federal nº 6.017/07, com suas alterações posteriores, por processo licitatório modalidade de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2024, anulando o valor de R\$ 0,00(zero reais), em virtude do término da vigência do contrato.

FORO: Comarca de Amambaí/MS

DOTAÇÃO:

ÓRGÃO: 02.11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

FUNCIONAL: 26.782.0002.2140.0000 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS E AÇÕES C/ FUNDERSUL ICMS

DOTAÇÃO: 3.3.90.39.17 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

FONTE CÓD.: 1.749.0000 FUNDERSUL

CONTA CORRENTE: 16.150-0 - FUNDERSUL ICMS

ÓRGÃO: 02.11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

FUNCIONAL: 26.782.0002.2140.0000 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS E AÇÕES C/ FUNDERSUL ICMS

DOTAÇÃO: 3.3.90.30.01 - COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS

FONTE CÓD.: 1.749.0000

CONTA CORRENTE: 16.150-0 - FUNDERSUL ICMS

Amambai - MS, 14 de outubro de 2024

Carli Silverio Schier - Secretário Municipal de Infraestrutura CPF nº 906.132.529-34

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

**Departamento de Licitação****EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO UNILATERAL DE EXTINÇÃO CONTRATUAL N.º 4.109/2024**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 139604/2024

Partes:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

CNPJ-MF sob n.º 03.568.433/0001-36

Contratante

GRANFER CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA

CNPJ : 03.727.516/0002-01

Contratada

Objeto: Extinção do contrato n.º 4.109/2024, contratação de empresa especializada para realizar revisão de 2.000h no caminhão truck caçamba basculante, VW/24280, ANO 2022/2023, PLACA RWB8I51, CHASSI 953658244PR009909, pertencente ao patrimônio da Secretaria Municipal de Infraestrutura da Prefeitura de Amambai/ms, especificados abaixo, com inteira sujeição à Lei Federal nº 14.133/2021, à Lei Federal nº 11.107/2005, ao Decreto Federal nº 6.017/07, com suas alterações posteriores, por processo licitatório modalidade de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2024, anulando o valor de R\$ 0,00(zero reais), em virtude do término da vigência do contrato.

FORO: Comarca de Amambaí/MS

DOTAÇÃO:

ÓRGÃO: 02.11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

FUNCIONAL: 26.782.0002.2140.0000 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS E AÇÕES C/ FUNDERSUL ICMS

DOTAÇÃO: 3.3.90.39.19 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS

FONTE CÓD.: 1.749.0000 501.001 REC. PROV. FUNDERSUL ICMS

CONTA CORRENTE: 16.150-0 - FUNDERSUL ICMS

ÓRGÃO: 02.11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

FUNCIONAL: 26.782.0002.2140.0000 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS E AÇÕES C/ FUNDERSUL ICMS

DOTAÇÃO: 3.3.90.30.39 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

FONTE CÓD.: 1.479.0000 501.001 REC. PROV. FUNDERSUL ICMS.

CONTA CORRENTE: 16.150-0 - FUNDERSUL ICMS

Amambai - MS, 19 de outubro de 2024

Carli Silverio Schier - Secretário Municipal de Infraestrutura CPF nº 906.132.529-34

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

**Departamento de Licitação****EXTRATO PUBLICAÇÃO TERMO UNILATERAL DE ENCERRAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 173/2023**

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 048/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1291772023

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Partes :

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS

CNPJ: 03.568.433/0001-36

Contratante

ROTTOLI SERVIÇOS LTDA - ME

CNPJ/MF sob nº 07.248.485/0001-86

FABRÍCIO WIGGERS - ME

CNPJ/MF sob o nº 10.454.450/0001-08

GUIMARÃES BARBOSA - ME

CNPJ/MF sob o nº 10.437.368/0001-75

Contratada

Objeto: Encerramento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 173/2023, cujo objeto fora Registro de preço para contratação de empresa para Locação de insumos, a serem utilizados nos eventos, pelo período de 12 (doze) meses”, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Desporto e Cultura (SEDESC) e Secretaria Municipal de Comunicação Social (SECOM) do município de Amambaí/MS, tudo em conformidade das especificações descritas do Termo de Referência



anexo I do Edital.I, em conformidade com as propostas vencedoras da licitação, visando a constituição do Sistema Registro de Preços, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e ata do Pregão Presencial SRP nº 048/2023, com saldo a extinguir no valor de R\$ 28.606,44(vinte e oito mil seiscentos e seis reais e quarenta e quatro centavos), em virtude do fim da vigência desta Ata.

FORO: Comarca de Amambai/MS

Amambai - MS, 25 de setembro de 2024.

Assina:

Mateus Luiz Teixeira Oliveira

CPF : 805.450.095-53

Jose Aparecido de Aguiar

CPF: 447.965.101-25

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

### Departamento de Licitação

#### AVISO DE RESULTADO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2024

##### Processo Adm: Nº 144449/2024

**Objeto:** "Contratação de empresa especializada para para execução de obra de construção de uma ponte de concreto armado com 24,00 m de comprimento e 6,00 m de largura sobre o Rio Panduí, coordenadas 23°07'21.7"S 55°12'27.4"W, no Município de Amambai/MS", conforme planilha orçamentária sintético, planilha orçamentária analítico, cronograma físico/Financeiro, planilha orçamentária resumida, BDI, Memoria de Cálculo e projetos.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 2.070.000,00 (dois milhões e setenta mil reais): **AGUIA CONSTRUTORA LTDA** (07725339000102) com o lote: 1 no valor total de R\$ 2.070.000,00 (dois milhões e setenta mil reais).

AMAMBAI – MS, 26 de setembro de 2024

CARLI SILVEIRA SCHIER

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

### Departamento de Licitação

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 4.241/2024

##### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 144449/2024

##### LICITAÇÃO MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2024

PARTES :

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS – Contratante

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – Contratante

ÁGUIA CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.725.339/0001-02 - Contratada

**OBJETO: Contratação de empresa especializada para para execução de obra de construção de uma ponte de concreto armado com 24,00 m de comprimento e 6,00 m de largura sobre o Rio Panduí, coordenadas 23°07'21.7"S 55°12'27.4"W, no Município de Amambai/MS "**, conforme planilha orçamentária sintético, planilha orçamentária analítico, cronograma físico/Financeiro, planilha orçamentária resumida, BDI, Memoria de Cálculo e projetos.

**VALOR TOTAL: R\$ 2.070.000,00 (dois milhões e setenta mil reais) ,**

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de 3 (três) meses, contados da data de assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo para execução dos serviços será de 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de assinatura do contrato.

Fiscais da Obra/Contrato:

VINICIUS VIEIRA DA SILVA, matrícula 29718-1 e MAURICIO SARTORETTO MARTINEZ, matrícula 241-2

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

**02.11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.**

**15.451.0002.1004.0000 – INVESTIMENTO INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA**

**4.4.90.51.99 OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES**

Local e Data: Amambai/MS, 26 de Setembro de 2024.

Carli Silvério Schier – Secretário Municipal de Infraestrutura.

CPF: 906.132.529-34

Luciana Pereira Vieira Adorno Vicentin – Administradora

CPF: 006.724.251-06

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

## Departamento de Licitação

## EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 4.044/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 132340/2023

LICITAÇÃO MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 033/2023

PARTES:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS – Contratante

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – Contratante

IVAN ADRIANO VERMOHLEN VILHALVA LTDA – ME – CONTRATADA

CNPJ: 42.107.448/0001-59

**OBJETO:** "Execução de obra padrão tipo B FNDE de reparo ajustes para o termino da Escola de Ensino Infantil PROINFANCIA, na Rua Cassiano Marcelo, Vila Cassiano, no Município de Amambai - MS, conforme Planilhas Orçamentárias, Cronograma Físico/Financeiro, Resumo Geral, Memorial de Cálculo, Memorial Descritivo e Projetos, constantes em anexo ao Edital, critério de julgamento de propostas de preço MENOR PREÇO GLOBAL.

**DO VALOR:** Em decorrência do aumento da meta física contratual, que ocasiona majoração no quantitativo inicialmente licitado em relação à execução do objeto descrito no preâmbulo deste termo aditivo, fica aditado o valor de R\$ 358.124,48 (Trezentos e cinquenta e oito mil cento e vinte e quatro reais e quarenta e oito centavos), conforme planilha em anexo e assim totalizando o aumento em porcentagem dentro do que estabelece a Lei nº. 8.666/93, salientando que constam nos autos do presente processo, justificativa e Parecer Jurídico aferindo o embasamento legal do presente Termo Aditivo.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

4.4.90.51.91 – OBRAS EM ANDAMENTO

12.365.0006.2224.0000 – COORDENAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 65, I, "b" e § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93 – Lei de Licitações, de 21 de junho de 1.993, com as alterações que lhe foram supervenientes .

**FORO :** Comarca de Amambai – MS.**LOCAL E DATA :** Amambai - MS, em 03 de Outubro de 2024.

Assinam:

Zita Centenaro – Secretaria Municipal de Educação

CPF: 325.566.241-91

Ivan Adriano Vermohlen Vilhalva - Administrador

CPF: 924.397.131-04

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

## Departamento de Licitação

## 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº2.753/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 106709/2022

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: CARTA CONVITE Nº 012/2022

CONTRATO Nº. 2.753/2022

**OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA E GEODÉSIA, NOS IMÓVEIS: RESIDENCIAL POR DO SOL II (COMPREENDENDO 70.000M<sup>2</sup>) E CHÁCARA Nº 186 (MEDINDO 63.440M<sup>2</sup>), AMBOS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE AMAMBAI, PARA ATENDER A DEMANDA DO PROJETO HABITACIONAL SONO MEU - PHSM, NO MUNICÍPIO DE AMAMBAI - MS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE.**

**CONTRATADA: OSCAR FERREIRA - ME, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 13.721.205/0001-08.****OBJETIVO: DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.**

**A Prefeitura Municipal de Amambai**, Estado de Mato Grosso do Sul, situada à Rua Sete de Setembro, 3244 - Centro, inscrita no CNPJ-MF sob n.º 03.568.433/0001-36, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE**, representada pelo Secretário o **Sr. Osmar Farias Borba**, intentando manter atualizados os dados insertos no instrumento contratual epigrafado, bem como vislumbrando a regular e adequada fiscalização da execução físico-financeira do ajuste aludido, nos termos constantes da Portaria nº. 007/2021, expedida pelo Gabinete do Prefeito na data de 18 de janeiro de 2021, e, inobstante, nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal nº. 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos, tal como nas normas emanadas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, especialmente aquelas inerentes a Resolução TCE – MS nº. 088/2018 e suas atualizações, e, por derradeiro, as recomendações ministeriais advindas da 1ª Promotoria de Justiça de Amambai – MS, **faz registrar a retificação da CLÁUSULA SÉTIMA do Contrato supracitado, passando a designar como fiscal de sua execução o servidor, MAURÍCIO SARTORETTO MARTINEZ, CPF nº365.689.881-20, matrícula 241-2, em substituição a ROSILENE MARTINS SUBRINHO VAZ.**

Repise-se, oportunamente, que o apostilamento em testilha não possui o condão de alterar o regime jurídico do Contrato, tampouco estabelecer qualquer alteração quantitativa ou qualitativa ou, ainda, a imposição ou exoneração de quaisquer das obrigações pactuadas entre as partes, mas, tão somente, a averbação da alteração administrativa em escopo.

**FUNDAMENTO LEGAL E JURISPRUDENCIAL :** art. 65, §8º da Lei Federal nº. 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos,

e Acórdão/TCU - Tribunal de Contas da União 7487/2015 - Primeira Câmara, TC 028.439/2010-4, relator Ministro Bruno Dantas, 17.11.2015, no bojo do qual se prescreveu que "a utilização de apostilamento não supre a exigência legal de formalização de termo aditivo para alterações quantitativas e qualitativas de objeto (arts. 60 e 61 da Lei 8.666/93), **servindo apenas para fazer constar reajustes do valor do contrato ou para assentamento de medidas burocráticas (art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93)".**

Expeça-se extrato do presente termo de apostilamento, bem como publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul – ASSOMASUL e no sítio eletrônico da Prefeitura de Amambai – MS.

**Amambai – MS, 15 de outubro de 2024.**

**OSMAR FARIAS BORBA**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CIDADE**

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

#### Departamento de Licitação

#### 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº2.466/2021

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 090425/2021**

**MODALIDADE DE LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2021**

**CONTRATO Nº. 2.466/2021**

**OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE ACESSORIA E GESTÃO DE NEGÓCIOS REFERENTES À HIS - HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL, NO MUNICÍPIO DE AMAMBAI - MS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, COM RECURSOS ORIUNDOS DA CONTA Nº 180.000-0, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE.**

**CONTRATADA: FERNANDO JOSÉ NICOLINI DELGADO, inscrita no CREA sob o nº 446/D MS, RG Nº 13.391.082-9 E CPF Nº 004.339.448-54.**

**OBJETIVO: DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.**

**A Prefeitura Municipal de Amambai**, Estado de Mato Grosso do Sul, situada à Rua Sete de Setembro, 3244 - Centro, inscrita no CNPJ-MF sob n.º 03.568.433/0001-36, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE**, representada pelo Secretário o **Sr. Osmar Farias Borba**, intentando manter atualizados os dados insertos no instrumento contratual epigrafado, bem como vislumbrando a regular e adequada fiscalização da execução físico-financeira do ajuste aludido, nos termos constantes da Portaria nº. 007/2021, expedida pelo Gabinete do Prefeito na data de 18 de janeiro de 2021, e, inobstante, nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal nº. 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos, tal como nas normas emanadas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, especialmente aquelas inerentes a Resolução TCE – MS nº. 088/2018 e suas atualizações, e, por derradeiro, as recomendações ministeriais advindas da 1ª Promotoria de Justiça de Amambai – MS, **faz registrar a retificação da CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA do Contrato supracitado, passando a designar como fiscal de sua execução o servidor, DARLAN CHIODELLI FAVARETTO, CPF nº050.461.211-58, matrícula 23.522-3, em substituição a VIVIANE INEZ SATIRITO SILVESTRE.**

Repise-se, oportunamente, que o apostilamento em testilha não possui o condão de alterar o regime jurídico do Contrato, tampouco estabelecer qualquer alteração quantitativa ou qualitativa ou, ainda, a imposição ou exoneração de quaisquer das obrigações pactuadas entre as partes, mas, tão somente, a averbação da alteração administrativa em escopo.

**FUNDAMENTO LEGAL E JURISPRUDENCIAL** : art. 65, §8º da Lei Federal nº. 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos, e Acórdão/TCU - Tribunal de Contas da União 7487/2015 - Primeira Câmara, TC 028.439/2010-4, relator Ministro Bruno Dantas, 17.11.2015, no bojo do qual se prescreveu que "a utilização de apostilamento não supre a exigência legal de formalização de termo aditivo para alterações quantitativas e qualitativas de objeto (arts. 60 e 61 da Lei 8.666/93), **servindo apenas para fazer constar reajustes do valor do contrato ou para assentamento de medidas burocráticas (art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93)".**

Expeça-se extrato do presente termo de apostilamento, bem como publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul – ASSOMASUL e no sítio eletrônico da Prefeitura de Amambai – MS.

**Amambai – MS, 15 de outubro de 2024.**

**OSMAR FARIAS BORBA**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CIDADE**

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

#### Departamento de Licitação

#### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 4.169/2024

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 141415/2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI/MS – CONTRATANTE

CNPJ: 03.568.433/0001-36

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMAMBAI-MS – CONTRATANTE

CNPJ: 13.823.697/0001-42

GÊNESIS COMÉRCIO E TECNOLOGIA EIRELI – CONTRATADA

CNPJ: 24.781.967/0001-16

**OBJETO:** “Contratação de empresa especializada para fornecimento de Ponto Eletrônico com leitor biométrico em comodato, e respectivo software de apontamentos para apuração de horas, à serem instalados em Unidades de Saúde e em Diversas Sedes e Unidades da Gestão e Educação do Município de Amambai – MS, pelo período de 12 (doze) meses”, tudo em conformidade com as especificações descritas no termo de referência.

**DO VALOR:** Ficam aditados as quantidades do item da planilha em anexo, aumentando o valor do contrato em R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), totalizando o aumento em porcentagem dentro do que estabelece a Lei 14.133/21, e consta nos autos do presente processo, justificativa e parecer jurídico aferindo embasamento legal do presente aditivo.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

02.09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.39.99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

10.301.0008.2115.000 – PAB FIXO – PISO DA ATENÇÃO BÁSICA

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 124, inc. I, b, da lei 14.133/2021.

FORO: Comarca de Amambai/MS

Local e Data: Amambai/MS, 02 de Outubro de 2024.

Dirlene Silveira dos Santos Zanetti Rodrigues – Secretária Municipal de Saúde

CPF: 011.532.951-05

Eline Filla da Silva Galassi – Contratada

CPF: 865.788.711-87

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

**Departamento de Licitação**

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 3.000/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 123006/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2023**

Partes : PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS – Contratante

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - Contratante

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – Contratante

CNPJ: 13.823.697/0001-42

C. H. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA EIRELI – Contratada

CNPJ-MF sob o nº 35.247.597/0001-58

**OBJETO:** Aquisição de Materiais de Higiene, Limpeza, Copa e cozinha para atender as necessidades de diversas Secretarias do município de Amambai - MS, pelo período estimado de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

**DO VALOR:** Ficam aditados as quantidades do item da planilha em anexo, aumentando o valor do contrato em R\$ 35.057,68 (Trinta e cinco mil cinquenta e sete reais e sessenta e oito centavos), totalizando o aumento em porcentagem dentro do que estabelece a Lei 8.666/93, e consta nos autos do presente processo, justificativa e parecer jurídico aferindo embasamento legal do presente aditivo.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

3.3.90.30.21 – MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO

04.122.0002.2022.0000 - Manutenção do Enc. Gabinete da Secret. de Gestão

02.09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0008.2115.0000 – PAB FIXO - PISO DA ATENÇÃO BÁSICA

02.03.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0003.2005.0000 – Piso Básico Variável PBV II – Benefício Eventual

08.241.0056.2207.0000 – Serviço de Proteção Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas

08.244.0056.2198.0000 – Serviço de Atendimento Especializado a Família e Indivíduos

08.243.0003.2136.0000 - Serv. de Acolhimento Institucional a Criança e Adolescente - Casa Acolhida

02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0006.2026.0000 – Manutenção da Coordenação de Ensino Fundamental

12.365.0006.2066.0000 – Coordenação da Educação Infantil – Pré-Escola

12.365.0006.2224.0000 – Coordenação da Educação Infantil – Creche

12.361.0006.2025.0000 – COORDENAÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

**FUNDAMENTO LEGAL:** art. 65, I, “b” e § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações que lhe foram supervenientes.

FORO: Comarca de Amambai/MS.

Local e Data: Amambai/MS, 01 de Outubro de 2024.

Assinam :

Daniel Luan Pereira Espindola – Secretário Municipal de Gestão

CPF: 023.051.461-83

Dirlene Silveira dos Santos Zanetti Rodrigues – Secretária Municipal de Saúde.

CPF Nº 011.532.951-05

Janete Izidoro Castanharo Franchini - Administradora

CPF: 045.786.109-69

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

### Departamento de Licitação

#### EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 2.998/2023

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 123006/2023

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2023

Partes :

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS – Contratante

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - Contratante

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – Contratante

CNPJ: 13.823.697/0001-42

COMERCIAL DE ALIMENTOS MI SANCHES LTDA – Contratada

CNPJ: 37.353.192/0001-20

**OBJETO:** Aquisição de Materiais de Higiene, Limpeza, Copa e cozinha para atender as necessidades de diversas Secretarias do município de Amambai - MS, pelo período estimado de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

#### DO VALOR:

Ficam aditados as quantidades do item da planilha em anexo, aumentado o valor do contrato em R\$ 1.455,20 (Um mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos), totalizando o aumento em porcentagem dentro do que estabelece a Lei 8.666/93, e consta nos autos do presente processo, justificativa e parecer jurídico aferindo embasamento legal do presente aditivo.

#### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.09.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.30.21 - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO

10.301.0008.2115.0000 – PAB FIXO – PISO DA ATENÇÃO BÁSICA

02.03.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0003.2005.0000 – Piso Básico Variável PBV II – Benefício Eventual

08.243.0003.2136.0000 - Serv. de Acolhimento Institucional a Criança e Adolescente - Casa Acolhida

02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0006.2025.00000 – COORDENAÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

12.361.0006.2026.0000 - Manutenção da Coordenação de Ensino Fundamental

12.365.0006.2066.0000 - Coordenação da Educação Infantil – Pré-Escola

12.365.0006.2224.0000 - Coordenação da Educação Infantil – Creche

FUNDAMENTO LEGAL: art. 65, I, "b" e § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações que lhe foram supervenientes.

FORO: Comarca de Amambai/MS.

Local e Data: Amambai/MS, 04 de Outubro de 2024.

Assinam :

Daniel Luan Pereira Espindola – Secretário Municipal de Gestão

CPF: 023.051.461-83

Dirlene Silveira dos Santos Zanetti Rodrigues – Secretária Municipal de Saúde.

CPF: 011.532.951-05

Miria Angela Vilhalva Sanches - Administradora

CPF: 029.561.931-71

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

### Departamento de Licitação

#### EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 2.996/2023

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 123006/2023****PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2023**

Partes :

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS – Contratante

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - Contratante

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – Contratante

CNPJ: 13.823.697/0001-42

TAMIRES APARECIDA SILVA SUDO –

Contratada.

CNPJ: 36.403.682/0001-20 .

**OBJETO:** Aquisição de Materiais de Higiene, Limpeza, Copa e cozinha para atender as necessidades de diversas Secretarias do município de Amambai - MS, pelo período estimado de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

**DO VALOR:** Ficam aditados as quantidades do item da planilha em anexo, aumentado o valor do contrato em R\$ 23.595,47 (Vinte e três mil quinhentos noventa e cinco reais e quarenta e sete centavos), totalizando o aumento em porcentagem dentro do que estabelece a Lei 8.666/93, e consta nos autos do presente processo, justificativa e parecer jurídico aferindo embasamento legal do presente aditivo.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

3.3.90.30.21 - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO

04.122.0002.2023.0000 - MANUTENÇÃO DO DEPTO. DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.365.0006.2224.0000 - COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE

12.361.0006.2026.0000 - MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL

12.365.0006.2066.0000 - COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA

12.361.0006.2025.0000 - COORDENAÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

02.03.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.243.0003.2136.0000 - SERV. DE ACOLHMTO INSTITCAL CRIANÇ E DOCNTE - CASA ACOLHIDA

08.244.0003.2005.0000 - PISO BÁSICO VARIÁVEL - PBV II - BENEFÍCIO EVENTUAL

08.244.0055.2198.0000 - SERVIÇO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO A FAMÍLIA E INDIVÍDUOS

08.241.0055.2201.0000 - SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS, IDOSOS E SUAS FAMÍLIAS

FUNDAMENTO LEGAL: art. 65, I, "b" e § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações que lhe foram supervenientes.

FORO: Comarca de Amambai/MS.

Local e Data: Amambai/MS, 01 de Outubro de 2024.

Assinam :

Daniel Luan Pereira Espindola – Secretário Municipal de Gestão

CPF: 023.051.461-83

Dirlene Silveira dos Santos Zanetti Rodrigues – Secretária Municipal de Saúde.

CPF: 011.532.951-05

Tamires Aparecida Silva Sudo - Administradora

CPF: 061.112.181-66

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

**Departamento de Licitação****EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 2.995/2023****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 123006/2023****PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2023**

Partes :

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS – Contratante

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - Contratante

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – Contratante

CNPJ: 13.823.697/0001-42

POTENCIAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP –

Contratada.

CNPJ: 18.729.614/0001-74.

**OBJETO:** Aquisição de Materiais de Higiene, Limpeza, Copa e cozinha para atender as necessidades de diversas Secretarias do município de Amambai - MS, pelo período estimado de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

**DO VALOR:**

Ficam aditados as quantidades do item da planilha em anexo, aumentado o valor do contrato em R\$ 37.145,71 (Trinta e sete mil cento e quarenta e cinco reais e setenta e um centavos), totalizando o aumento em porcentagem dentro do que estabelece a Lei 8.666/93, e consta nos autos do presente processo, justificativa e parecer jurídico aferindo embasamento legal do presente aditivo.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

3.3.90.30.21 - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO

04.122.0002.2023.0000 - MANUTENÇÃO DO DEPTO. DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.365.0006.2224.0000 - COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE

12.361.0006.2025.0000 - COORDENAÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

12.365.0006.2066.0000 - COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA

12.361.0006.2026.0000 - MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL

02.03.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0055.2198.0000 - SERVIÇO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO A FAMÍLIA E INDIVÍDUOS

08.241.0056.2207.0000 - SERVIÇO DE PROTEÇÃO BÁSICA NO DOMICÍLIO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E IDOSAS

08.244.0003.2005.0000 - PISO BÁSICO VARIÁVEL - PBV II - BENEFÍCIO EVENTUAL

08.243.0003.2136.0000 - SERV. DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL CRIAÇÃO E ADOÇÃO - CASA ACOLHIDA

02.09.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0008.2115.0000 - PAB FIXO - PISO DA ATENÇÃO BÁSICA

FUNDAMENTO LEGAL: art. 65, I, "b" e § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações que lhe foram supervenientes.

FORO: Comarca de Amambai/MS.

Local e Data: Amambai/MS, 04 de Outubro de 2024.

Assinam :

Daniel Luan Pereira Espindola - Secretário Municipal de Gestão

CPF: 023.051.461-83

Dirlene Silveira dos Santos Zanetti Rodrigues - Secretária Municipal de Saúde.

CPF Nº 011.532.951-05

Ronei Pereira Stroppa - Administrador

CPF: 816.857.501-68

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

**Departamento de Licitação**

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 2.760//2022**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112970/2022**

PARTES:

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI/MS -- CNPJ: 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - Contratante

CONTRATADA:

SRº ADELANO FISTAROL-CPF Nº 812.783.061-53

**OBJETO:** Locação de um imóvel, localizado na Rua Sete de Setembro, nº 3025 - Centro (Imóvel situado na quadra 70, Lote C) nesta cidade, para instalação e funcionamento Posto de Atendimento ao Contribuinte - PAC, medindo aproximadamente 107,00 m², por um período de 12 (doze) meses.

**DO PRAZO:** A locação proposta na Cláusula Primeira serão prorrogados por mais 12 (doze) meses a partir de 08/10/2024, com vencimento para o dia 07/10/2025, podendo ser prorrogado nos mesmos termos pelos quais se instrumentou o presente Termo Aditivo de Prazo, desde que haja interesse e não seja denunciado por qualquer das partes.

**DO PREÇO:** Em conformidade com as disposições do parágrafo primeiro, Cláusula Quinta, do Contrato de nº 2.760/2022, fica reajustado o valor do aluguel em R\$ 2.612,98 (dois mil seiscentos e doze reais e noventa e oito centavos), por mês, perfazendo um total de R\$ 31.355,76 (trinta e um mil trezentos e cinquenta e cinco reais e setenta e seis centavos) anuais.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

02.05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA.

3.3.90.36.15 – LOCAÇÃO DE IMÓVEIS.

04.121.0002.2019.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações que lhe foram supervenientes.

FORO: Comarca de Amambai/MS

Local e Data: Amambai/MS, 03 de Outubro de 2024.

Assinam :

Leonan Lazaro Spricigo – Secretário Municipal de Fazenda.

CPF: 046.176.781-31

Adelano Fistarol - Locador

CPF: 812.783.061-53

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

**Departamento de Licitação****EXTRATO DE QUINTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 2.615/2021****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2021****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 096579/2021**

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI/MS - CNPJ: 03.568.433/0001-36.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

CONTRATADO:

MARIA DO CARMO A. S. AZEVEDO CONSULTORIA – ME , inscrito no CNPJ nº 27.702.278/0001-67 .

**OBJETO:** Consultoria no Gerenciamento de Operação de Crédito Interno junto ao Banco de Brasília e no apoio Técnico, tanto na execução, quanto nos estudos do Programa de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano em Amambai/MS , por um período de 12 (doze) meses, com recursos oriundos da Conta nº 046.001.617-2, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura.**DO PRAZO:** Os serviços propostos na Cláusula Primeira serão prorrogados por mais 03 (três) meses a partir de 07/10/2024, com vencimento para o dia 05/01/2025, podendo ser prorrogado por igual período, desde que haja interesse e não seja denunciado por qualquer das partes, permanecendo o valor mensal do contrato de R\$ 26.888,10 (Vinte e seis mil oitocentos e oitenta e oito reais e dez centavos) mensais, perfazendo o valor total do contrato em R\$ 80.664,30 (Oitenta mil seiscentos e sessenta e quatro reais e trinta centavos).**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

02.11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

4.4.90.51.91 – OBRAS EM ANDAMENTO

15.451.0002.1005.0000 – INVESTIMENTO DE INFRAESTRUTURA DE USO COMUM DO POVO

**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações que lhe foram supervenientes**FORO:** Comarca de Amambai/MS

LOCAL E DATA: Amambai/MS, Em 04 de Outubro de 2024.

**ASSINAM:**

Pela contratante:

Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal

CPF: 663.061.161-68

Carli Silvério Schier – Secretário Municipal de Infraestrutura

CPF: 906.132.529-34

Pela contratada:

Joab Barbosa Azevedo – Procurador

CPF: 078.938.127-37

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

**Secretaria Municipal de Gestão****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE RECISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS – TEMPORÁRIO (CONTRATO Nº 023/2023)**

Contratante: MUNICÍPIO DE AMAMBAI - MS

Contratado: **EDSON MAROLINO**

Término: 02 outubro de 2024, por acordo entre as partes, na forma descrita na Cláusula Quarta e Cláusula Nona do



Termo de Contrato.

Amambai, 02 de outubro de 2024.

**Município de Amambai**

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA

**Contratante**

EDSON MAROLINO

**Contratado**

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

**Departamento de Licitação****EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO UNILATERAL DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº 4.138/2024**

DISPENSA ELETRONICA Nº 017/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 141720/2024

Partes:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

CNPJ: 03.568.433/0001-36

Contratante

MEDICANDO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

CNPJ do ME sob o nº 21.474.357/0001-81

Contratada

Objeto: Encerramento do contrato n.º 4.138/2024, Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços médicos de perícia para atendimento das demandas do Poder Executivo Municipal de Amambai-MS, com inteira sujeição à Lei Federal nº 14.133/2021, à Lei Federal nº 11.107/2005, ao Decreto Federal nº 6.017/07, com suas alterações posteriores, por processo licitatório modalidade de DISPENSA ELETRÔNICA Nº 017/2024, anulando o valor de R\$ 0,00(zero reais), em virtude do término da vigência do contrato.

FORO: Comarca de Amambai/MS

DOTAÇÃO:

02.06.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

04.122.0002.2024.0000 – MANUTENÇÃO DO DEPTO. DE REC. HUMANOS E ADM. PREVIDENCIÁRIA

3.3.90.39.05 - SERVIÇOS TECNICOS PROFISSIONAIS

Amambai - MS, 04 de outubro de 2024

Daniel Luan Pereira Espíndola

Secretária Municipal de Comunicação Social

CPF: 023.051.461-83

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

**Secretaria Municipal de Gestão**

**PORTARIA N.º 423/2024 DE 15 DE OUTUBRO DE 2024 Tornar sem efeito a convocação para cumprir Regime Suplementar de Trabalho feita a servidora, JOSIANE DE MORAIS SILVA e dá outras providências.**  
EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA - **Prefeito Municipal de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais, e;**  
*Considerando: Processo nº 149355/24*

RESOLVE:

**Art. 1º Tornar sem a convocação para cumprir Regime Suplementar de trabalho, feita a servidora REGIANE DE MORAIS SILVA, ocupante do cargo efetivo de ENFERMEIRO – PADRÃO VII 2 – REFERENCIA 03 – inscrita sobre a Matrícula nº 20856-2, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com efeitos a contar de 01/10/24.**

**Art.2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/10/24, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 15 de outubro de 2.024

**EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA**

Prefeito Municipal

**DANIEL LUAN PEREIRA ESPINDOLA**

Secretário Municipal de Administração

Publicado no D.O.M. (ASSOMASUL)

Diário nº \_\_\_\_\_ Pag: \_\_\_\_\_

Em: \_\_\_\_\_

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
ANTÔNIO JOÃO****Departamento de Licitações****EXTRATO DO SETIMO TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO N.º 040/2022.**

Partes: Prefeitura Municipal de Antônio João-MS, e a empresa Bucioli e Mattos Ltda-ME.

Data Assinatura: 27 de setembro de 2024.

Objeto: Prorrogar em 90 (noventa) dias a vigência do Contrato nº 040/2022 iniciando em 29/09/2024, com previsão de término para 27/12/2024, em conformidade com art. 57, da lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Demais posições: Permanecem inalteradas e em vigor as demais cláusulas e condições do contrato.

Foro: Comarca de Ponta Porá/MS.

Assinam: Agnaldo Marcelo da Silva Oliveira e Patrick Pereira de Mattos.

Antônio João-MS, 27 de setembro de 2024

**Agnaldo Marcelo de Silva Oliveira**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Luiz Carlos Vendruscolo

**Departamento de Licitações****EXTRATO DO SEGUNDO TERMO - PRORROGAÇÃO AO CONTRATO N.º 074/2024.**

Partes: Prefeitura Municipal de Antônio João-MS, e a empresa Auto Posto Paloma Ltda.

Data Assinatura: 27 de setembro de 2024.

Objeto: Prorrogar em 15 (quinze) dias a vigência do Contrato nº 074/2024 iniciando em 02/10/2024, com previsão de término para 16/10/2024, em conformidade com art. 57, da lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Demais posições: Permanecem inalteradas e em vigor as demais cláusulas e condições do contrato.

Foro: Comarca de Ponta Porá/MS.

Assinam: Agnaldo Marcelo da Silva Oliveira e Sillian da Silva Cidade.

Antônio João-MS, 27 de setembro de 2024

**Agnaldo Marcelo de Silva Oliveira**

Prefeito Municipal

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 074/2024.**

Partes Prefeitura Municipal de Antônio João-MS, e a empresa Auto Posto Paloma Ltda.

Data Assinatura: 13 de setembro de 2024.

Objeto: Aditivar o valor em R\$ 59.033,75 (cinquenta e nove mil trinta e três reais e setenta e cinco centavos), em conformidade com o §1º, do art. 65, da lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Dotações :

19.001.15.451.0701.2026 - 3.3.90.30.00.00 (218.1799).

08.0001.10.122.1001.2060 - 3.3.90.30.00.00 (9.1500).

08.001.10.301.1002 - 3.3.90.30.00.00 (47.1600).

08.001.10.302.1003.2067 - 3.3.90.30.00.00 (107.1621).

17.002. 08.244.0601.2051-3.3.90.30.00.00 (44.1500).

Demais posições: Permanecem inalteradas e em vigor as demais cláusulas e condições do contrato.

Foro: Comarca de Ponta Porá/MS.

Assinam: Agnaldo Marcelo da Silva Oliveira e Sillian da Silva Cidade.

Antônio João-MS, 13 de setembro de 2024

**Agnaldo Marcelo de Silva Oliveira**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Luiz Carlos Vendruscolo

**Prefeitura Municipal de Antonio João  
DESPACHO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO - nº 087/2024****PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2024**

**OBJETO:** Aquisição de medicamentos injetáveis e de uso comum, para suprir as necessidades do Hospital Doutor Altair de Oliveira, localizado no Município de Antônio João, pelo período de 12 (doze) meses

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANTONIO JOAO -MS**, no uso de sua competência e com as prerrogativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como:

**CONSIDERANDO** a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios tramitantes em âmbito municipal, com fulcro no teor do art. 165, Caput da Lei Federal nº 14.133/2021 e nos termos da

Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal;

**CONSIDERANDO** a Análise ANA – DFS – 17646/2024 do Processo TC/MS/4978/2024, oriunda do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul;

**DECIDE** pela **REVOGAÇÃO** do presente Procedimento Licitatório sob a modalidade Pregão Presencial nº 026/2024 – Processo Administrativo nº 087/2024, devendo observar-se o disposto no art. 165, I "d" da Lei Federal nº 14.133/2021. Com fulcro ao art. 71, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021, fica assegurada a prévia manifestação dos interessados, no prazo de 3 (três) dias úteis.

Publique-se.

Antonio Joao/MS, 15 de Outubro de 2024.

**Aginaldo Marcelo da Silva Oliveira**  
Prefeito

Matéria enviada por Bruno da Silva Esteche

---

**CÂMARA MUNICIPAL**  
**REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO**  
**PORTARIA 049/2024, DE 09 DE OUTUBRO DE 2024**

**"Conceder férias a funcionário que especifica"**

**GILBERTO FERNANDES DOS SANTOS**, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Antônio João, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo regimento interno.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Conceder férias** ao servidor **Marcelo Dos Santos Fuchs**, que exerce o cargo de contador, a serem gozadas no período de **11 de outubro de 2024 a 30 de outubro de 2024**, referente ao período aquisitivo de 01 de junho de 2023 a 01 de julho de 2024.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 09 de outubro de 2024

Gilberto Fernandes Dos Santos

Presidente do Poder Legislativo Municipal

Matéria enviada por RAFAELA BATISTA FREITAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
APARECIDA DO TABOADO****DEPARTAMENTO DE COMPRAS****EXTRATO 4º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2023**

Originada no Processo Licitatório Pregão Eletrônico do Sistema de Registro de Preços nº 043/2023. **Objeto:** ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FORMAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP – DESTINADO a aquisição de materiais elétricos e de rede fracassados no Pregão Eletrônico nº 31/2023 e materiais de iluminação pública em atendimento as necessidades da Administração Pública, do Município de Aparecida do Taboado/MS, - Vigência: 19/10/2023 à 19/10/2024. O Município Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Órgão Gerenciador da presente Ata de Registro de Preço, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8666/93, torna público que **NÃO HOUVE ALTERAÇÃO**, sendo assim, FICAM MANTIDOS OS VALORES REGISTRADOS NA PRESENTE ATA.

Aparecida do Taboado MS, 14 de outubro de 2024.

**FERNANDA DE SOUZA LIMA ZIVIANI**

Diretora Municipal de Compras Interina

Matéria enviada por NATALLYA ALVES SENA OLIVEIRA SILVA

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS****EXTRATO 4º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2023**

Originada no Processo Licitatório Pregão Eletrônico do Sistema de Registro de Preços nº 049/2023. **Objeto:** ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FORMAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP – DESTINADO a aquisição de materiais de construção fracassados no Pregão Eletrônico nº 48/2023, em atendimento as necessidades da Administração Pública Municipal de Aparecida do Taboado-MS, pelo período de 12 meses, - Vigência: 27/10/2023 à 27/10/2024. O Município Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Órgão Gerenciador da presente Ata de Registro de Preço, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8666/93, torna público que **NÃO HOUVE ALTERAÇÃO**, sendo assim, FICAM MANTIDOS OS VALORES REGISTRADOS NA PRESENTE ATA.

Aparecida do Taboado MS, 14 de outubro de 2024.

**FERNANDA DE SOUZA LIMA ZIVIANI**

Diretora Municipal de Compras Interina

Matéria enviada por NATALLYA ALVES SENA OLIVEIRA SILVA

**Secretaria de Saude****NONO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 004/2023****NONO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****CREDENCIAMENTO Nº 004/2023**

**JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado/MS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve **HOMOLOGAR**, com fundamento no inciso VI, do artigo 43, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, o procedimento de **Credenciamento nº 004/2023**, em relação ao credenciamento das seguintes pessoas, **para a execução do serviço de saúde para o qual se inscreveu e foi considerada habilitada**, que tiveram sua documentação analisada na **12ª Sessão de Abertura de Envelopes realizada no dia 10 de outubro de 2024**, por estar em conformidade com a legislação própria que rege a matéria:

| PESSOA                              | PROCEDIMENTO  |
|-------------------------------------|---|
| ELIANE DE FREITAS ALCIDES CHIARELLI | TECNICO DE ENFERMAGEM – UBS – ESF JARDIM DAS FLORES |

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado (MS), 10 de outubro de 2024.

José Natan de Paula Dias

Prefeito

Matéria enviada por LIS MARIA ALMEIDA DA SILVEIRA

**Secretaria de Saude****NONO TERMO DE ADJUDICAÇÃO CREDENCIAMENTO 004/2023****NONO TERMO DE ADJUDICAÇÃO****CREDENCIAMENTO 004/2023**

A Comissão de Credenciamento da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, por meio de sua Presidente, a senhora **Lis Maria Almeida da Silveira Palma**, resolve **ADJUDICAR**, com fundamento no inciso VI, do artigo 43, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, a inscrição das pessoas abaixo, declaradas habilitadas no Procedimento de **Credenciamento nº 004/2023**, na **12ª Sessão de Abertura de Envelopes** realizada no **dia 10 de outubro de 2024**, a executar os

respectivos serviços de saúde:

| PESSOA                              | PROCEDIMENTO  |
|-------------------------------------|---|
| ELIANE DE FREITAS ALCIDES CHIARELLI | TECNICO DE ENFERMAGEM – UBS – ESF JARDIM DAS FLORES |

Aparecida do Taboado/MS, 10 de outubro de 2024.

**Lis Maria Almeida da Silveira Palma**

Presidente

Matéria enviada por LIS MARIA ALMEIDA DA SILVEIRA

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

**EXTRATO 1º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2024**

Originada no Processo de Dispensa de Licitação do Sistema de Registro de Preços nº 014/2024. Objeto: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FORMAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP – DESTINADO **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE AR-CONDICIONADO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, CONFORME AS NECESSIDADES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO – IPAMAT**, - Vigência: 30/07/2024 à 30/07/2025. O Município Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Órgão Gerenciador da presente Ata de Registro de Preço, torna público que NÃO HOUVE ALTERAÇÃO, sendo assim, FICAM MANTIDOS OS VALORES REGISTRADOS NA PRESENTE ATA.

Aparecida do Taboado MS, 14 de outubro de 2024.

**FERNANDA DE SOUZA LIMA ZIVIANI**

Diretora Municipal de Compras Interina

Matéria enviada por NATALLYA ALVES SENA OLIVEIRA SILVA

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

**EXTRATO 1º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 017/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2024**

Originada no Processo de Dispensa de Licitação do Sistema de Registro de Preços nº 013/2024. Objeto: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FORMAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP – DESTINADO **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EMISSÃO CERTIFICADOS DIGITAIS PADRÃO ICP-BRASIL, COM FORNECIMENTO DE SMART CARD, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, - Vigência: 31/07/2024 à 31/07/2025. O Município Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Órgão Gerenciador da presente Ata de Registro de Preço, torna público que NÃO HOUVE ALTERAÇÃO, sendo assim, FICAM MANTIDOS OS VALORES REGISTRADOS NA PRESENTE ATA.

Aparecida do Taboado MS, 14 de outubro de 2024.

**FERNANDA DE SOUZA LIMA ZIVIANI**

Diretora Municipal de Compras Interina

Matéria enviada por NATALLYA ALVES SENA OLIVEIRA SILVA

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

**EXTRATO 1º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2024**

Originada no Processo Licitatório Pregão Eletrônico do Sistema de Registro de Preços nº 012/2024. Objeto: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FORMAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP – DESTINADO **aquisição de placas de sinalização viária, postes e materiais de trânsito, em atendimento as necessidades do departamento municipal de transito – demutran, pelo período de 12 (doze) meses**, - Vigência: 11/07/2024 à 11/07/2025. O Município Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Órgão Gerenciador da presente Ata de Registro de Preço, torna público que NÃO HOUVE ALTERAÇÃO, sendo assim, FICAM MANTIDOS OS VALORES REGISTRADOS NA PRESENTE ATA.

Aparecida do Taboado MS, 14 de outubro de 2024.

**FERNANDA DE SOUZA LIMA ZIVIANI**

Diretora Municipal de Compras Interina

Matéria enviada por NATALLYA ALVES SENA OLIVEIRA SILVA

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

**EXTRATO 3º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024**

Originada no Processo Licitatório Pregão Eletrônico do Sistema de Registro de Preços nº 005/2024. Objeto: ATA DE

REGISTRO DE PREÇOS PARA FORMAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP – DESTINADO prestação de serviços de manutenção de ar condicionado com fornecimento de peças, conforme as necessidades da administração pública municipal, para um período de 12 (doze) meses, visando prestações futuras, conforme necessidade da Administração, com apuração do consumo mensal, - Vigência: 26/01/2024 à 26/01/2025. O Município Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Órgão Gerenciador da presente Ata de Registro de Preço, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8666/93, torna público que NÃO HOUVE ALTERAÇÃO, sendo assim, FICAM MANTIDOS OS VALORES REGISTRADOS NA PRESENTE ATA.

Aparecida do Taboado MS, 14 de outubro de 2024.

**FERNANDA DE SOUZA LIMA ZIVIANI**

Diretora Municipal de Compras Interina

Matéria enviada por NATALLYA ALVES SENA OLIVEIRA SILVA

---

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

**EXTRATO 3º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2024**

Originada no Processo Licitatório Pregão Eletrônico do Sistema de Registro de Preços nº 004/2024. **Objeto:** ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FORMAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP – DESTINADO aquisição de oxigênio medicinal e fluxômetro/manômetro - regulador de oxigênio medicinal, em atendimento aos pacientes do Fundo Municipal de Saúde do município de Aparecida do Taboado - MS, - Vigência: 25/01/2024 à 25/01/2025. O Município Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Órgão Gerenciador da presente Ata de Registro de Preço, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8666/93, torna público que NÃO HOUVE ALTERAÇÃO, sendo assim, FICAM MANTIDOS OS VALORES REGISTRADOS NA PRESENTE ATA.

Aparecida do Taboado MS, 14 de outubro de 2024.

**FERNANDA DE SOUZA LIMA ZIVIANI**

Diretora Municipal de Compras Interina

Matéria enviada por NATALLYA ALVES SENA OLIVEIRA SILVA

---

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

**EXTRATO 3º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2024**

Originada no Processo Licitatório Pregão Eletrônico do Sistema de Registro de Preços nº 003/2024. **Objeto:** ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FORMAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP – DESTINADO Aquisição de móveis, eletrodomésticos e outros materiais permanentes fracassados no Pregão Eletrônico nº 67/2023 e itens novos, em atendimento as necessidades da Administração Pública do município de Aparecida do Taboado/MS, - Vigência: 16/01/2024 à 16/01/2025. O Município Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Órgão Gerenciador da presente Ata de Registro de Preço, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8666/93, torna público que HOUVE ALTERAÇÃO, conforme SEGUNDO TERMO APOSTILAMENTO, sendo assim, FICAM MANTIDOS OS VALORES REGISTRADOS NA PRESENTE ATA.

Aparecida do Taboado MS, 14 de outubro de 2024.

**FERNANDA DE SOUZA LIMA ZIVIANI**

Diretora Municipal de Compras Interina

Matéria enviada por NATALLYA ALVES SENA OLIVEIRA SILVA

---

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

**EXTRATO 3º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024**

Originada no Processo Licitatório Pregão Eletrônico do Sistema de Registro de Preços nº 002/2024. **Objeto:** ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FORMAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP – DESTINADO fornecimento de kits de materiais escolares e pedagógicos para os alunos da Rede Municipal de Ensino, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, do Município de Aparecida do Taboado-MS, - Vigência: 12/01/2024 à 12/01/2025. O Município Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Órgão Gerenciador da presente Ata de Registro de Preço, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8666/93, torna público que NÃO HOUVE ALTERAÇÃO, sendo assim, FICAM MANTIDOS OS VALORES REGISTRADOS NA PRESENTE ATA.

Aparecida do Taboado MS, 14 de outubro de 2024.

**FERNANDA DE SOUZA LIMA ZIVIANI**

Diretora Municipal de Compras Interina

Matéria enviada por NATALLYA ALVES SENA OLIVEIRA SILVA

---

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

**EXTRATO 3º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024**

Originada no Processo Licitatório Pregão Eletrônico do Sistema de Registro de Preços nº 001/2024. **Objeto:** ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FORMAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP – DESTINADO Aquisição de materiais descartáveis e utensílios domésticos, em atendimento as necessidades da Administração Pública Municipal de Aparecida do Taboado-MS, pelo período de 12 meses, - Vigência: 12/01/2024 à 12/01/2025. O Município Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Órgão Gerenciador da presente Ata de Registro de Preço, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8666/93, torna público que NÃO HOUVE ALTERAÇÃO, sendo assim, FICAM MANTIDOS OS VALORES REGISTRADOS NA PRESENTE ATA.

Aparecida do Taboado MS, 14 de outubro de 2024.

**FERNANDA DE SOUZA LIMA ZIVIANI**

Diretora Municipal de Compras Interina

Matéria enviada por NATALLYA ALVES SENA OLIVEIRA SILVA

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS****EXTRATO 4º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2023**

Originada no Processo Licitatório Pregão Eletrônico do Sistema de Registro de Preços nº 050/2023. **Objeto:** ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FORMAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP – DESTINADO a aquisição de medicamentos para a dispensação a pacientes, por determinação de decisão judicial, em atendimento ao Fundo Municipal de Saúde de Aparecida do Taboado/MS, - Vigência: 31/10/2023 à 31/10/2024. O Município Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Órgão Gerenciador da presente Ata de Registro de Preço, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8666/93, torna público que NÃO HOUVE ALTERAÇÃO, sendo assim, FICAM MANTIDOS OS VALORES REGISTRADOS NA PRESENTE ATA.

Aparecida do Taboado MS, 14 de outubro de 2024.

**FERNANDA DE SOUZA LIMA ZIVIANI**

Diretora Municipal de Compras Interina

Matéria enviada por NATALLYA ALVES SENA OLIVEIRA SILVA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****LEI Nº 1.811, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024.**

**“ DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PATROCÍNIO PELO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO-MS AO EVENTO TURÍSTICO DENOMINADO “5ª ETAPA DO 11º CIRCUITO ‘TUCUNA FREE PRESERVAÇÃO INTELIGENTE’ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei.

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal, nos termos desta lei, autorizado a patrocinar evento turístico denominado “5ª ETAPA DO 11º CIRCUITO TUCUNA FREE PRESERVAÇÃO INTELIGENTE”, a ser realizado nos dias 18 e 19 de outubro de 2024, em Aparecida do Taboado-MS.

**Parágrafo único.** O objetivo do patrocínio autorizado no *caput* deste dispositivo é o de gerar desenvolvimento socioeconômico, cultural e turístico no âmbito do município, potencializando a atratividade de evento de inequívoco interesse público, previsto no Calendário Oficial de Eventos Turísticos de interesse público do Município de Aparecida do Taboado para o ano de 2024, nos termos da Lei Municipal nº 1.786, de 19 de dezembro de 2023.

**Art. 2º** A título do patrocínio autorizado no artigo anterior, o Poder Executivo repassará à organização do evento o valor de R\$ 7.503,60 (sete mil, quinhentos e três reais e sessenta centavos), necessários para a confecção dos troféus de premiação, que se dará na forma estabelecida em instrumento firmado entre o patrocinador e o patrocinado.

**Parágrafo único** . O instrumento a que se refere o *caput*, tão logo seja celebrado, deverá ser disponibilizado no prazo de até 10 (dez) dias ao Poder Legislativo, para conhecimento e fiscalização.

**Art. 3º** Para o estabelecimento do vínculo a ser celebrado conforme autorização desta Lei as partes formalizarão Contrato de Patrocínio, que deverá conter:

**I** - nomes do patrocinador e do patrocinado;

**II** - objeto do patrocínio e seus elementos característicos;

**III** - prazo de execução e de vigência do instrumento;

**IV** - valor atribuído ao objeto;

**V** - dotação orçamentária pela qual correrá a despesa;

**VI** - garantias oferecidas para assegurar a plena execução do contrato;

**VII** - obrigações das partes contratantes;

**VIII** - casos que ensejarão a rescisão do instrumento;

**IX** - sanções a serem aplicadas em caso de inexecução total ou parcial do objeto.

**§ 1º** A formalização do contrato de patrocínio autorizado nesta lei prescindirá de procedimento licitatório ou de chamamento público prévio, haja vista a inviabilidade técnica de se estabelecer competição para o objeto pretendido.

§ 2º Para a formalização do instrumento de contrato previsto nos termos do *caput*, o Poder Executivo Municipal verificará a habilitação jurídica e a regularidade fiscal e trabalhista da responsável pelo evento, conforme rol de documentos previstos nos arts. 68 e 69 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 3º As partes contratantes deverão, por meio do instrumento de contrato previsto no *caput*, garantir acesso gratuito a todo e qualquer interessado em presenciar o evento patrocinado.

§ 4º No ato da formalização do contrato, a Contratada deverá firmar compromisso, mediante declaração, de que não fará uso de mão-de-obra infantil ou em condições análogas às de trabalho escravo para garantir a realização do evento.

§ 5º Por meio do instrumento de contrato formalizado, a Contratante empreenderá esforços para que o evento patrocinado garanta a acessibilidade de idosos e pessoas com mobilidade reduzida ou com deficiência física, sensorial ou cognitiva, de forma segura.

**Art. 4º** Como contrapartida ao patrocínio recebido do Município, o patrocinado deverá empreender ações como:

**I** - divulgar a marca, símbolo ou nome do patrocinador em materiais promocionais de divulgação do evento, se emitidos;

**II** - citar a marca, símbolo ou nome do patrocinador durante a realização do evento;

**III** - ceder espaço para inserção de texto institucional/anúncio do patrocinador;

**IV** - inserir em mídias radiofônicas destinadas ao anúncio do evento, tais como, *spot* de rádio, *merchandising*, carro de som, entre outros, a marca do patrocinador.

**Art. 5º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 15 de outubro de 2024.

**JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**

Prefeito

Matéria enviada por FERNANDA DE SOUZA LIMA ZIVIANI

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

### LEI COMPLEMENTAR Nº 124, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024.

**“ INSTITUI O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS FISCAIS – REFIS – NO EXERCÍCIO DE 2024 .”**

**JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica instituído, no Município de Aparecida do Taboado/MS, o Programa de Recuperação de Créditos Fiscais – REFIS, destinado a promover a regularização de créditos do Município decorrentes de débitos de contribuintes, pessoas físicas e jurídicas, relativos a tributos municipais, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, protestados, com exigibilidade suspensa ou não, inclusive decorrentes de falta de recolhimento de valores retidos e não recolhidos.

§ 1º A adesão ao REFIS somente será possível referente a dívida vencida, dar-se-á mediante termo de declaração espontânea quando o contribuinte se dirigir à Prefeitura Municipal, ou quando a cobrança for encaminhada através de carta de cobrança, via Correio ou de outra forma.

§ 2º Não haverá aplicação de multa por infração sobre os débitos não lançados, declarados espontaneamente, por ocasião de adesão.

§ 3º Os servidores públicos que aderirem ao REFIS poderão compensar seus débitos com os créditos que tem a receber do Município, desde que:

**I** - os créditos sejam decorrentes de vínculo de trabalho ou emprego com o Município;

**II** - os créditos sejam reconhecidos pelo Município como devidos e vencidos;

**III** - façam o pedido expresso de compensação, mediante requerimento junto ao Departamento de Recursos Humanos - DRH da Prefeitura até dia 14 de novembro de 2024.

§ 4º A aprovação da compensação descrita no § 3º e incisos, será de competência do Secretário de Administração, após emissão de parecer pela Procuradoria Jurídica.

§ 5º Recebido o requerimento descrito no inciso III, do § 3º, o DRH encaminhará relatório dos créditos do servidor à Procuradoria Jurídica, fazendo constar a origem e natureza de cada crédito.

§ 6º Mediante requerimento de que trata o inciso III, do § 3º, o crédito do servidor poderá ainda ser compensado:

**I** - com os débitos de seu cônjuge ou companheiro(a), ou parentes em linha reta ou colateral, até o 3º grau;

**II** - com os débitos decorrentes de pessoa jurídica, na qual o servidor, seu cônjuge ou companheiro e demais parentes descritos no inciso anterior, integrem a sociedade.

**Art. 2º** Os débitos apurados serão atualizados monetariamente com a incorporação dos acréscimos previstos na legislação vigente, até a data de opção, sendo que para pagamento dos débitos serão concedidos descontos da seguinte forma.

**I** - para pagamento integral dos débitos, até 20 de dezembro de 2024, será concedido desconto de 100% (cem por cento) dos acréscimos legais de multas e juros de mora incidentes até a data de opção;

**II** - para pagamento parcial dos débitos, até 20 de dezembro de 2024, desconto de 80% (oitenta por cento) dos acréscimos legais de multas e juros de mora incidentes até a data de opção.

**Parágrafo único.** A adesão ao REFIS sujeita, ainda, o contribuinte à obrigação de restituição das despesas processuais pagas pelo Município e ao pagamento dos honorários advocatícios, juntamente com o pagamento do tributo, no caso de



existência de débito tributário, com ajuizamento de ação de execução fiscal.

**Art. 3º** A adesão ao REFIS sujeita o contribuinte a aceitação plena e irrevogável de todas as condições estabelecidas nesta Lei Complementar, e constitui confissão irrevogável e irretroatável da dívida aos débitos tributários nele incluídos.

**Art. 4º** A inclusão do REFIS fica condicionada ao encerramento comprovado dos feitos por desistência expressa e irrevogável das respectivas ações judiciais e das defesas e recursos administrativos a serem formulados pelas partes.

**Art. 5º** O contribuinte será excluído do REFIS pela ocorrência de uma das seguintes hipóteses:

**I** - inobservância de quaisquer das exigências estabelecidas nesta Lei Complementar, inclusive, o não pagamento do débito apurado;

**II** - prática de qualquer ato ou procedimento tendente a omitir ou falsear informações de interesse tributário do Município.

**Art. 6º** A exclusão do contribuinte do REFIS acarretará a imediata exigibilidade da totalidade do débito tributário confessado e não pago, aplicando-se sobre o montante devido os acréscimos legais, previstos na legislação municipal à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores.

**Art. 7º** Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 15 de outubro de 2024.

**JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**

Prefeito

Matéria enviada por FERNANDA DE SOUZA LIMA ZIVIANI

### AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL N.º 054/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 050/2024

Torna-se público, aos interessados, que o(a) **Município de Aparecida do Taboado/MS, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 03.563.335/0001-06**, por intermédio de seu(ua) Gestor(a), **JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, realizará **Pregão**, em sua forma **Eletrônica**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, para REGISTRO DE PREÇOS dos produtos/serviços pretendidos, com fundamento na **Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021**, e demais normas aplicáveis, conforme segue:

|   |  |
|---|--|
| Processo de compras n°  | 126/2024   |
| Edital n°   | 054/2024   |
| Pregão Eletrônico n°  | 050/2024   |
| Objeto  | <b>FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, CONFORME AS NECESSIDADES PARA UM PERÍODO DE ATÉ 12 MESES.</b>   |
| Registro de Preços  | SIM  |
| Tratamento favorecido para ME/EPP/Equiparadas                             | SIM  |
| Exclusividade para ME/EPP/Equiparadas                                     | NÃO  |
| Critério de Julgamento  | MENOR PREÇO POR ITEM   |
| Base Legal  | <b>artigo 28, inciso I, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.</b>   |
| Regime de Execução ou Forma de Fornecimento:                              | Fornecimento parcelado.  |
| Valor total da contratação  | <b>R\$ 148.642,20 (cento e quarenta e oito mil seiscentos e quarenta e dois reais e vinte centavos)</b>  |
| Do encerramento do recebimento das propostas/documentos:                  | Dia 31/10/2024 às 09:00h (horário de Brasília)   |
| Data e horário de início da sessão pública                                | Dia 31/10/2024 às 09:00h (horário de Brasília)   |
| Data e horário de abertura das propostas                                  | Dia 31/10/2024 às 09:10h (horário de Brasília)   |
| Início da disputa   | Dia 31/10/2024 às 09:20h (horário de Brasília)   |
| Local   | Plataforma eletrônica, BLL Compras - <a href="https://bllcompras.com/">https://bllcompras.com/</a>   |
| Modo de disputa   | Aberto   |
| O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances | 5%   |
| Dotação Orçamentária  | Nos moldes especificados no Edital.  |
| Contato para informações técnicas:  | Setor de Licitações:<br>E-mail: <a href="mailto:licitacao@aparecidadotaboado.ms.gov.br">licitacao@aparecidadotaboado.ms.gov.br</a><br>Fixo: (67) 3565-8100 ou<br>Celular: (67) 99809-9893 (WhatsApp) |
| UASG  | 989019   |

Aparecida do Taboado/MS, aos 15 de outubro de 2024.

**JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**

Prefeito

Matéria enviada por PRISCILA GRUBERT KNOLL

### Câmara Municipal de Aparecida do Taboado

**PORTARIA N° 46/2024**

JUCLEBER DA SILVA QUEIROZ, Presidente da Câmara Municipal de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei...

**RESOLVE,**

em atenção ao requerimento que lhe foi dirigido, **CONCEDER** à servidora **FABIANA GAVIOLE DE OLIVEIRA FREITAS** – servidora pública municipal, lotada no Poder Legislativo de Aparecida do Taboado – MS, onde exerce o cargo de Assessor Parlamentar da Câmara Municipal, 14 (quatorze) dias de Licença Médica, nos dias 09 a 22 de outubro de 2024, nos termos do atestado médico em anexo.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Aparecida do Taboado/MS, 09 de outubro de 2024.

JUCLEBER DA SILVA QUEIROZ

PRESIDENTE

Arquivada em pasta própria e afixada no local de costume na mesma data.

ARITANA SOUTO VALIM

SECRETÁRIA GERAL

Matéria enviada por Aritana Souto Valim

|   |                       |  |                              |                              |                  |                          |                                |                              |                      |                |
|---|-----------------------|--|------------------------------|------------------------------|------------------|--------------------------|--------------------------------|------------------------------|----------------------|----------------|
| <b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA</b><br>SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL<br>R MARCOLINO TEIXEIRA DE QUEIROZ, 844<br>CNPJ:14.779.187/0001-88  |                       | OR - Ordinário   |                              |                              |                  |                          |                                |                              |                      |                |
|   |                       | DATA<br>10/10/2024   | NÚMERO<br><b>750</b>         |                              |                  |                          |                                |                              |                      |                |
| Unidade Gestora:<br><b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA</b>   |                       | Reserva  | Página 1                     |                              |                  |                          |                                |                              |                      |                |
| CREDOR: <b>118448</b><br>NOME: <b>A R C ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZAS LTDA</b><br>ENDEREÇO: ROD RODOVIA GO 302 - SENTIDO ITAJA A LAGOA SANTA - KM 79<br>MUNICÍPIO: ITAJA UF: GO  |                       | CNPJ/CPF: <b>45.692.796/0001-29</b>  |                              |                              |                  |                          |                                |                              |                      |                |
| TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO   |                       | ESPÉCIE: OR - Ordinário  | LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO |                              |                  |                          |                                |                              |                      |                |
| CLASSIFICAÇÃO:  | F.O<br>455            | U.O<br>13.02   | FUNÇÃO<br>08                 | SUB-FUNÇÃO<br>241            | PROGRAMA<br>0006 | PROJET/ATIVIDADE<br>2045 | NATUR. DESPESA<br>3.3.90.30.07 | FONTE RECURSO<br>6600000 000 |                      |                |
| RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07   |                       | Centro C. 002-005  |                              | Nº Pedido                    |                  | CONTRATO                 |                                |                              |                      |                |
| ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO  |                       | CONVIVER   |                              | 00725/24                     |                  |                          |                                |                              |                      |                |
| O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO   |                       |  |                              | SALDO ANTERIOR               |                  | VALOR EMPENHADO          |                                | SALDO ATUAL                  |                      |                |
| DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO  |                       |  |                              | 71.556,59                    |                  | 94,75                    |                                | 71.461,84                    |                      |                |
| Valor que se empenha referente - Licitação de Registro de Preços: 000029/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 5 - Mod. Formatada: 5 - Aquisição de Gêneros Alimentícios, em atendimento as necessidades da Administração Pública Municipal - AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, PARA A MELHOR IDADE, FONTE 1660, C/C 27.296-5. ATA DE REGISTRO 009/2024 - OBS: ENTREGAR NA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL |                       |  |                              |                              |                  |                          |                                |                              |                      |                |
| ITEM<br>68  | CÓDIGO<br>048.012.038 | DESCRIÇÃO<br>CHÁ DE ERVA MATE - TORRADO, CAIXA COM 250 GR, COM<br>INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. IDENTIFICAÇÃO DO<br>PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, LOTE E PRAZO DE<br>VALIDADE. |                              |                              |                  | QTD<br>25                | UNID<br>UN                     | MARCA<br>SB                  | VLR UNIT R\$<br>3,79 | TOTAL<br>94,75 |
| PROCESSO 005/24   |                       | LICITAÇÃO: 000029/24   |                              | <b>Soma/Itens:</b> R\$ 94,75 |                  | <b>Valor Empenhado</b>   |                                | 94,75                        |                      |                |
| <b>FORNECEDOR</b><br>A R C ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZAS LTDA<br>45.692.796/0001-29  |                       |  |                              |                              |                  |                          |                                |                              |                      |                |

|  |             |                                       |                         |                               |                  |                              |                                |                              |        |
|--|-------------|---------------------------------------|-------------------------|-------------------------------|------------------|------------------------------|--------------------------------|------------------------------|--------|
| <b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b><br>GABINETE DO PREFEITO<br>RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098<br>CNPJ:03563335/0001-06  |             |                                       |                         |                               |                  |                              | <b>OR - Ordinário</b>          |                              |        |
| <b>NOTA DE EMPENHO</b>   |             |                                       |                         |                               |                  |                              | DATA<br><b>10/10/2024</b>      | NÚMERO<br><b>3698</b>        |        |
|  |             |                                       |                         |                               |                  |                              | <b>Reserva</b>                 | Página 1                     |        |
| Unidade Gestora:<br><b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b>   |             |                                       |                         |                               |                  |                              |                                |                              |        |
| CREDOR: <b>118365</b><br>NOME: <b>BRUNO RODRIGUES DE ALMEIDA - LTDA</b> CNPJ/CPF: <b>30.706.347/0001-15</b><br>ENDEREÇO: R JOAO VALERIANO DUARTE, 788<br>MUNICÍPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS  |             |                                       |                         |                               |                  |                              |                                |                              |        |
| TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO  |             |                                       | ESPÉCIE: OR - Ordinário |                               |                  | LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO |                                |                              |        |
| CLASSIFICAÇÃO:   | F.O<br>23   | U.O<br>03.01                          | FUNÇÃO<br>04            | SUB-FUNÇÃO<br>122             | PROGRAMA<br>0002 | PROJET/ATIVIDADE<br>2001     | NATUR. DESPESA<br>3.3.90.30.25 | FONTE RECURSO<br>5000000 000 |        |
| RECURSOS FINANCEIROS   |             | 3.3.90.30.25                          |                         | Centro C. 003-021             |                  | Nº Pedido                    |                                | CONTRATO                     |        |
| ELEMENTO DE DESPESA  |             | MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE           |                         | Sistema de Ar Condicionado    |                  | 05189/24                     |                                |                              |        |
| O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO  |             |                                       |                         |                               | SALDO ANTERIOR   |                              | VALOR EMPENHADO                | SALDO ATUAL                  |        |
| DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO   |             |                                       |                         |                               | 516,79           |                              | 499,10                         | 17,69                        |        |
| Valor que se empenha referente - Licitação de Registro de Preços: 000217/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 74 - Mod. Formatada: 74 - Prestação de serviços de manutenção de ar condicionado com fornecimento de peças, conforme as necessidades da administração pública municipal, para um período de 12 (doze) meses, conforme especificações e forma prevista no Anexo I - Termo de Referência - TAL SOLICITAÇÃO SE FAZ NECESSARIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PAÇO MUNICIPAL. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024 - RECEPÇÃO - RELATORIO 143 |             |                                       |                         |                               |                  |                              |                                |                              |        |
| ITEM   | CÓDIGO      | DESCRIÇÃO                             |                         |                               | QTD              | UNID                         | MARCA                          | VLR UNIT R\$                 | TOTAL  |
| 268  | 011.004.055 | DISJUNTOR 50 AMPERES - QDC            |                         |                               | 1                | UN                           |                                | 54,20                        | 54,20  |
| 379  | 011.004.052 | MOTOR VENTILADOR NOVO 24.000 MIL BTUS |                         |                               | 1                | UN                           |                                | 444,90                       | 444,90 |
| PROCESSO 110/23  |             | LICITAÇÃO: 000217/23                  |                         | <b>Soma/Itens:</b> R\$ 499,10 |                  | <b>Valor Empenhado</b>       |                                | 499,10                       |        |
| <b>FORNECEDOR</b><br>BRUNO RODRIGUES DE ALMEIDA - LTDA<br>30.706.347/0001-15   |             |                                       |                         |                               |                  |                              |                                |                              |        |

|  |                       |  |                                |                 |       |                        |                 |
|--|-----------------------|--|--------------------------------|-----------------|-------|------------------------|-----------------|
| <b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b><br>GABINETE DO PREFEITO<br>RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098<br>CNPJ:03563335/0001-06  |                       | OR - Ordinário   |                                |                 |       |                        |                 |
|  |                       | DATA<br>10/10/2024   | NÚMERO<br>3699                 |                 |       |                        |                 |
| Unidade Gestora:<br><b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b>   |                       | Reserva  | Página 1                       |                 |       |                        |                 |
| CREDOR: <b>118365</b><br>NOME: <b>BRUNO RODRIGUES DE ALMEIDA - LTDA</b><br>ENDEREÇO: R JOAO VALERIANO DUARTE, 788<br>MUNICÍPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS  |                       | CNPJ/CPF: <b>30.706.347/0001-15</b>  |                                |                 |       |                        |                 |
| TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO  |                       | ESPÉCIE: OR - Ordinário  | LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO   |                 |       |                        |                 |
| CLASSIFICAÇÃO:   | F.O<br>24             | U.O<br>03.01   | FUNÇÃO<br>04                   |                 |       |                        |                 |
|  |                       |  | SUB-FUNÇÃO<br>122              |                 |       |                        |                 |
|  |                       |  | PROGRAMA<br>0002               |                 |       |                        |                 |
|  |                       |  | PROJET/ATIVIDADE<br>2001       |                 |       |                        |                 |
|  |                       |  | NATUR. DESPESA<br>3.3.90.39.20 |                 |       |                        |                 |
|  |                       |  | FONTE RECURSO<br>5000000 000   |                 |       |                        |                 |
| RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.39.20  |                       | Centro C. 003-021  | Nº Pedido                      |                 |       |                        |                 |
| ELEMENTO DE DESPESA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS DE   |                       | SERVIÇOS DE OUTRAS NATUREZAS:1/24  |                                |                 |       |                        |                 |
| O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO  |                       | SALDO ANTERIOR   | VALOR EMPENHADO                |                 |       |                        |                 |
| DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO   |                       | 593,17   | 249,90                         |                 |       |                        |                 |
|  |                       |  | SALDO ATUAL<br>343,27          |                 |       |                        |                 |
| Valor que se empenha referente - Licitação de Registro de Preços: 000217/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 74 - Mod. Formatada: 74 - Prestação de serviços de manutenção de ar condicionado com fornecimento de peças, conforme as necessidades da administração pública municipal, para um período de 12 (doze) meses, conforme especificações e forma prevista no Anexo I - Termo de Referência - TAL SOLICITAÇÃO SE FAZ NECESSARIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PAÇO MUNICIPAL. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024 - RECEPÇÃO - RELATORIO 143 |                       |  |                                |                 |       |                        |                 |
| ITEM<br>513  | CÓDIGO<br>061.017.054 | DESCRIÇÃO<br>SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO - TIPO ACJ (JANELA) E SPLIT DE TODAS AS UNIDADES DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO (MS), PARA APARELHOS DE 48.000 BTUS A 60.000, COMPREENDENDO OS SEGUINTE SERVIÇOS PARA A DEVIDA MANUTENÇÃO O PRODUTO DEVERÁ SER DESINSTALADO PARA VERIFICAÇÃO DE TODA INSTALAÇÃO ELÉTRICA (PARA DETECTAR SE HÁ OU NÃO PROBLEMAS NA FIAÇÃO), LAVAR FILTROS DE AR, MEDIR TENSÃO E CORRENTE ELÉTRICA DOS APARELHOS, VERIFICAR APERTO DE TODOS OS TERMINAIS ELÉTRICOS DAS UNIDADES (PARA EVITAR MAL CONTATOS), VERIFICAR OBSTRUÇÃO DE SUJEIRA E ALETAS AMASSADAS, VERIFICAR POSSÍVEIS ENTUPIMENTOS NA MANGUEIRA DO DRENO, LIMPEZA DE TODOS OS GABINETES (TANTO INTERNOS COMO EXTERNOS), MEDIR DIFERENCIAL DE TEMPERATURA, VERIFICAR FOLGA DO EIXO DOS MOTORES, VERIFICAR FIXAÇÃO E BALANCEAMENTO DA HÉLICE OU TURBINA, VERIFICAR OPERAÇÃO DO SENSOR, MEDIR PRESSÃO DE EQUILÍBRIO, MEDIR PRESSÃO DE FUNCIONAMENTO, MEDIR TENSÃO COM ROTOR TRAVADO, TROCA DE PEÇAS COMPONENTES OU ACESSÓRIOS DEFEITUOSOS, E DE | QTD<br>1                       | UNID<br>SER     | MARCA | VLR UNIT R\$<br>249,90 | TOTAL<br>249,90 |
| PROCESSO 110/23  |                       | LICITAÇÃO: 000217/23   | Soma/Itens: R\$ 249,90         | Valor Empenhado |       | 249,90                 |                 |
| <b>FORNECEDOR</b><br>BRUNO RODRIGUES DE ALMEIDA - LTDA<br>30.706.347/0001-15   |                       |  |                                |                 |       |                        |                 |

|   |  |   |                                  |      |                        |              |                  |
|---|--|---|----------------------------------|------|------------------------|--------------|------------------|
| <b>FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b><br>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE<br>RUA LAUDELINO DE MELO, N° 1483<br>CNPJ:11.291.694/0001-80   |  | <b>OR - Ordinário</b>                                     |                                  |      |                        |              |                  |
|   |  | DATA<br><b>09/10/2024</b>                                 | NÚMERO<br><b>2961</b>            |      |                        |              |                  |
| <b>NOTA DE EMPENHO</b>  |  |   |                                  |      |                        |              |                  |
| Unidade Gestora:<br><b>FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>   |  | Reserva   | Página 1                         |      |                        |              |                  |
| CREDOR: <b>115256</b>   |  | CNPJ/CPF: <b>41.172.390/0001-64</b>                       |                                  |      |                        |              |                  |
| NOME: <b>CLINICA MEDICA E CIRURGICA MS LTDA</b>   |  |   |                                  |      |                        |              |                  |
| ENDEREÇO: R GABRIEL CASSIANO DO NASCIMENTO, 195   |  |   |                                  |      |                        |              |                  |
| MUNICÍPIO: SELVIRIA UF: MS  |  |   |                                  |      |                        |              |                  |
| TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO   |  | ESPÉCIE: OR - Ordinário                                   | LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO     |      |                        |              |                  |
| CLASSIFICAÇÃO:  | F.O<br>389                                 | U.O<br>12 02  | FUNÇÃO<br>10                     |      |                        |              |                  |
|   |  |   | SUB-FUNÇÃO<br>302                |      |                        |              |                  |
|   |  |   | PROGRAMA<br>0005                 |      |                        |              |                  |
|   |  |   | PROJET/ATIVIDADE<br>2034         |      |                        |              |                  |
|   |  |   | NATUR. DESPESA<br>3.3.90.39.50   |      |                        |              |                  |
|   |  |   | FONTE RECURSO<br>6000000 041     |      |                        |              |                  |
| RECURSOS FINANCEIROS  | 3.3.90.39.50                               | Centro C. 004-004   | Nº Pedido                        |      |                        |              |                  |
| ELEMENTO DE DESPESA   | SERV.MEDICO-HOSPITAL., ODONTOLABORATORIAIS |   | 02108/24                         |      |                        |              |                  |
| O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO   |  | SALDO ANTERIOR  | SALDO ATUAL                      |      |                        |              |                  |
| DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO  |  | 66.127,58   | 50.563,83                        |      |                        |              |                  |
| Valor que se empenha referente - Licitação de Registro de Preços: 000073/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 23 - Mod. Formatada: 23 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE IMAGEM NA ÁREA DE GASTROENTEROLOGIA, EM ATENDIMENTO AOS PACIENTES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO TABOADO/MS - AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2024. |  |   |                                  |      |                        |              |                  |
| ITEM  | CÓDIGO                                     | DESCRIÇÃO   | QTD                              | UNID | MARCA                  | VLR UNIT R\$ | TOTAL            |
| 1   | 080.011.016                                | COLONOSCOPIA COM SEDAÇÃO                                  | 25                               | UN   | SERVIÇOS               | 489,55       | 12.238,75        |
| 2   | 080.011.077                                | ENDOSCOPIA COM SEDAÇÃO, COM REALIZAÇÃO DE TESTE DE UREASE | 10                               | UN   | SERVIÇOS               | 332,50       | 3.325,00         |
| PROCESSO 025/24   |  | LICITAÇÃO: 000073/24                                      | <b>Soma/Itens: R\$ 15.563,75</b> |      | <b>Valor Empenhado</b> |              | <b>15.563,75</b> |
| <b>FORNECEDOR</b><br>CLINICA MEDICA E CIRURGICA MS LTDA<br>41.172.390/0001-64   |  |   |                                  |      |                        |              |                  |

|   |                       |  |   |
|---|-----------------------|--|---|
| <b>FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b><br>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE<br>RUA LAUDELINO DE MELO, Nº 1483<br>CNPJ:11.291.694/0001-80   |                       | <b>OR - Ordinário</b>  |   |
|   |                       | DATA<br><b>08/10/2024</b>  | NÚMERO<br><b>2945</b>                             |
| <b>NOTA DE EMPENHO</b>  |                       |  |   |
| Unidade Gestora:<br><b>FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>   |                       | Reserva  | Página 1  |
| CREDOR: <b>111092</b>   |                       | CNPJ/CPF: <b>28.121.083/0001-96</b>  |   |
| NOME: <b>TANA TUR TRANSPORTE E TURISMO EIRELI - ME</b>  |                       |  |   |
| ENDEREÇO: <b>JAIME QUEIROZ DE CARVALHO, 604</b>   |                       |  |   |
| MUNICÍPIO: <b>PARANAIBA</b> UF: <b>MS</b>   |                       |  |   |
| TIPO DE CRÉDITO: <b>ORÇAMENTÁRIO</b>  |                       | ESPÉCIE: <b>OR - Ordinário</b>   |   |
|   |                       | LICITAÇÃO: <b>PREGÃO ELETRÔNICO</b>  |   |
| CLASSIFICAÇÃO:  | F.O<br>388            | U.O<br>12.02   | FUNÇÃO<br>10                                      |
|   |                       |  | SUB-FUNÇÃO<br>302                                 |
|   |                       |  | PROGRAMA<br>0005                                  |
|   |                       |  | PROJET/ATIVIDADE<br>2034                          |
|   |                       |  | NATUR. DESPESA<br>3.3.90.39.99                    |
|   |                       |  | FONTE RECURSO<br>5001002 041                      |
| RECURSOS FINANCEIROS <b>3.3.90.39.99</b>  |                       | Centro C. <b>004-004</b>   |   |
| ELEMENTO DE DESPESA <b>OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS</b>   |                       | Nº Pedido<br><b>02146/24</b>   |   |
|   |                       | CONTRATO   |   |
| O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO   |                       | SALDO ANTERIOR   |   |
| DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO  |                       | 17.218,28  |   |
|   |                       | VALOR EMPENHADO  |   |
|   |                       | 5.708,52   |   |
|   |                       | SALDO ATUAL  |   |
|   |                       | 11.509,76  |   |
| Valor que se empenha ref. Licitação de Registro de Preços: 000091/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 39 - Mod. Formatada: 39 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PESSOAS EM VIAGENS INTERMUNICIPAIS E INTERESTADUAIS, VISANDO AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO. TRANSPORTE DE PACIENTES PARA SEREM ATENDIDOS NOS HOSPITAIS E CONSULTÓRIOS DA CIDADE DE CAMPO GRANDE/MS - PARA TRATAMENTO DE SAÚDE PARA O DIA 09/10/2024 - ATA DE REGISTRO DE Nº 024/2024. |                       |  |   |
| ITEM<br>1   | CÓDIGO<br>084.008.027 | DESCRIÇÃO<br>TRANSPORTE INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL DE PESSOAS UTILIZANDO VEÍCULO, TIPO MICRO-ÔNIBUS COM NO MÍNIMO, 25 LUGARES DISPONÍVEIS, DESCRITO NO CERTIFICADO DE REGISTRO DO VEÍCULO EMITIDO PELO ÓRGÃO DE TRÂNSITO COMPETENTE, AR CONDICIONADO, CINTO DE SEGURANÇA PARA OS PASSAGEIROS, COM IDADE NÃO SUPERIOR A 20 ANOS, COM PERCURSO A SER DEFINIDO CONFORME NECESSIDADE DESTA SECRETARIA. | QTD<br>942  |
|   |                       |  | UNID<br>KM  |
|   |                       |  | MARCA<br>M.BEN<br>Z<br>BUSS<br>CAR<br>MICRU<br>SS |
|   |                       |  | VLR UNIT R\$<br>6,06                              |
|   |                       |  | TOTAL<br>5.708,52                                 |
| PROCESSO 042/24   |                       | LICITAÇÃO: 000091/24   | Soma/Itens: R\$ 5.708,52                          |
|   |                       | Valor Empenhado 5.708,52   |   |
| <b>FORNECEDOR</b><br>TANA TUR TRANSPORTE E TURISMO EIRELI - ME<br>28.121.083/0001-96  |                       |  |   |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BATAGUASSU****Secretaria de Administração e Fazenda****AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 146/2024**

**O MUNICÍPIO DE BATAGUASSU, Estado de Mato Grosso do Sul**, através do Setor de Compras e Licitação, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta na modalidade de Pregão Eletrônico, nos termos da legislação pertinente:

**OBJETO : "Registro de Preços para Futura e Eventual "Aquisição de Material Odontológico", pelo período de 01 (um) ano, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações do Termo de Referência.**

**TIPO:** Menor Preço

**CRITÉRIO:** Por Item

**DATA DE ABERTURA:** 29 de outubro de 2024

**HORA DA ABERTURA:** às 09h00min (Brasília)

**RETIRADA DO EDITAL :** Setor de Compras e Licitação, localizada na Av. Aquidauana, nº 1001, Centro, Bataguassu, podendo ser adquirido pelo site: <https://www.bataguassu.ms.gov.br/> ou <https://bll.org.br/>

Bataguassu – MS, 15 de outubro de 2024.

**Aline Jeniffer de Maria Fernandes**

**Pregoeira**

Matéria enviada por ALINE JENIFFER DE MARIA FERNANDES

**EDITAL DE CHAMAMENTO**

Patrícia da Silva Paes Zorzan , Presidente da Comissão do Processo por Abandono de Cargo, instituído pela Portaria n. 320/2024 de 06 de agosto de 2024, na função que lhe foi dada,

Faz saber à *José Edvaldo dos Santos Amorim, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n. 466708 SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob o n. 338.591.591-00*, que junto ao Município de Bataguassu, Gabinete do Prefeito, juntamente com a Secretaria de Administração e Fazenda, tramitam os autos do Processo por Abandono de Cargo, instituído pela portaria acima mencionada, em face de referido servidor, com o objetivo de apurar eventual inobservância aos artigos 115, e 188, III, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Bataguassu, ressaltando ainda que considerar-se-á abandono de cargo, o não comparecimento do servidor por mais de trinta dias consecutivos ao serviço, sem justa causa [1]. Deste modo, fica o servidor citado dos termos do presente processo, bem como intimado para que no prazo de quinze dias compareça perante a Prefeitura Municipal de Bataguassu, com endereço à Avenida Aquidauana, n. 1001, centro, em Bataguassu-MS, para que seja agendada sessão para a colheita das declarações pertinentes ao caso, principalmente no que tange a manifestação de vontade de pleitear exoneração e/ou retornar ao trabalho. E para que chegue ao seu conhecimento, como de todos os demais interessados, foi determinada a lavratura do presente edital, com a sua publicação da forma da Lei. E para constar eu \_\_\_\_\_ Larissa Mariana de Almeida, Secretária da Comissão, o digitei e conferi. Bataguassu-MS, 15 de outubro de 2024.

Patrícia da Silva Paes Zorzan

Presidente da Comissão

[1] Artigo 208, II, e §2º do Estatuto do Servidor Público de Bataguassu-MS.

Matéria enviada por Júlia Munhoz da Silva Português



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BATAYPORÃ****Departamento de Recursos Humanos****Portaria nº. 217, de 15 de outubro de 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo de suas atribuições legais e conforme disposto no art. 22, da Lei Complementar nº 020/2012;

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Transferir a pedido o servidor Amauri Rizzo Trevizani, matrícula nº 013/2002, para a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 16 de outubro de 2024, conforme Processo SIGA nº BA-ADM-2024/05506.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Batayporã-MS., 15 de outubro de 2024.

Germino da Roz Silva

Prefeito Municipal

Publicado e afixado na forma da Lei.

Gabriel Boffo da Rocha

**Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento**

Matéria enviada por Thais Nogueira da Silva

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BODOQUENA**

Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA-MS AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 128/2024**

Aviso de

**CONTRATAÇÃO DIRETA PRESENCIAL**

128/2024

**CONTRATANTE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA/MS

**OBJETO**

Escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de contratação de empresa especializada em serviços gráficos e similares - digital e off set, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e seus equipamentos no Município de Bodoquena-MS.

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO****R\$ 26.688,60****DATA DA SESSÃO**De **21/10/2024****HORÁRIO DA FASE DE LANCES**

Das 09h até 15h

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:****Menor Preço por item****PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS****SIM****PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA-MS  
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 128/2024**

Torna-se público que o Fundo Municipal de Assistência Social de Bodoquena, por meio do setor de compras, realizará Dispensa Presencial, com critério de julgamento menor preço por item, na hipótese do [art. 75](#), inciso II, nos termos da [Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais normas aplicáveis.

**Data da sessão: 21/10/2024****Prazo final para credenciamento: 08h59min****Horário da Fase de Lances: 09h às 15h.***Critério de Julgamento: menor preço por item.***OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada em serviços gráficos e similares - digital e off set, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e seus equipamentos no Município de Bodoquena-MS, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

O processo é composto por mais de um item, conforme tabela constante do Termo de Referência.

O critério de julgamento adotado será o *menor preço por item*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

Valor estimado da contratação: **26.688,60** (vinte e seis mil seiscientos e oitenta e oito reais e sessenta centavos).

**PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA PRESENCIAL.**

Poderão participar desta Dispensa de Licitação interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

que se enquadrem nas seguintes vedações:

autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na

fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

sociedades cooperativas.

Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa presencial ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

### **CRENCIAMENTO**

Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação da habilitação, o licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao agente da contratação direta devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

Em casos de representação o credenciamento far-se-á através de procuração pública ou particular, que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente.

Cópia autenticada ou original para autenticação por semelhança por servidor público, do respectivo estatuto, contrato social, ou documento equivalente e da última alteração estatutária ou contratual, devidamente registrado na junta comercial, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

Apresentar declaração unificada, atestando que cumpre os seguintes requisitos:

que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata [o art. 93 da Lei nº 8.213/91](#).

que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

### **DA ABERTURA DA SESSÃO E PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

Encerrado o Credenciamento o agente da contratação direta receberá os envelopes de Proposta de todos os licitantes, separados, indevassáveis e fechados e identificados.

O licitante deverá enviar sua proposta atendendo aos seguintes requisitos:

4.2.1. *Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência; indicando quando for o caso, a marca;*

4.2.2. *Preço unitário e total do objeto licitado;*

4.2.3. *Indicar a razão social, número de inscrição no CNPJ, endereço completo, telefone, endereço eletrônico (e-mail).*

Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ofertado, vinculam a Contratada.

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos adequados à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

### **FASE DE LANCES**

Recebidas as propostas, estas serão classificadas em ordem decrescente e será iniciada a fase de lances públicos e sucessivos.

#### *5.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item*

O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado.

#### *5.2.1. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ XXXXX .*

Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

Imediatamente após o término da fase de lances, haverá o ordenamento e divulgação dos lances em ordem crescente de classificação.

### **JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS**

Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa presencial, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.2 2.2 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

Será desclassificada a proposta vencedora que:

contiver vícios insanáveis ;

não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos ;

apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração ;

apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter

normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6. 9.3 Se houver indícios de inexecução da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas; Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

### **HABILITAÇÃO**

O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor.

Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

### **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de Sociedades Empresariais (Contrato Social com todas as Alterações Contratuais; ou alteração consolidada);
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

### **7.10. DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);
- b) Certidão Conjunta Negativa PGFN/RFB de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) Certificado de Regularidade do CNDT, na forma da Lei;
- e) Certidão de regularidade de Débitos Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;

### **7.11. DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

### **CONTRATAÇÃO**

Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

O adjudicatário terá o prazo de 03(três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato **OU** aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de

Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos [artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021](#) e reconhece os direitos da Administração previstos nos [artigos 137 a 139 da mesma Lei](#).

O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

### **INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no [art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021](#), quais sejam:

dar causa à inexecução parcial do contrato ;

dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

dar causa à inexecução total do contrato;

deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa presencial ou a execução do contrato;

fraudar a dispensa presencial ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência pela falta do subitem 9.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 9.1.1 a 9.1.12 ;

Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 9.1.2 a 9.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave ;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 9.1.8 a 9.1.12 , bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave ;

A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ( [art. 156, §9º](#) )

Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ( [art. 156, §7º](#) ).

Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ( [art. 157](#) )

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ( [art. 156, §8º](#) ).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados ( [art. 156, §1º](#) ):

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#) , ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#) , serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ( [art. 159](#) ).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ( [art. 160](#) )

O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ( [Art. 161](#) )

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

#### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

republicar o presente aviso com uma nova data;

valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

As providências dos subitens 10.1.1 e 10.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante a sessão pública observarão o horário de oficial de Mato Grosso do Sul.

No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

Da sessão pública lavrar-se-á Ata.

Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO II- Proposta de preço

ANEXO III –Termo de Referencia

ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato;

Bodoquena/MS, 15 de outubro de 2024.

**WESLEY LEITE SAMPAIO**

## Secretario Municipal de Assistência Social

## ANEXO II

## PROPOSTA DE PREÇO

(O mesmo modelo poderá ser encontrado no portal transparência do município ou solicitado via email).

## ANEXO III

## TERMO DE REFERÊNCIA

## 1. - CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada em serviços gráficos e similares - digital e off set, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e seus equipamentos no Município de Bodoquena-Ms.

| Item | Descrição  | Unidade | Quantidade |
|------|--|---------|------------|
| 1    | SERVIÇOS GRÁFICOS - Carimbo automático medindo 38x14 mm, 3 a 4 linha as, cartuchos coloridos   | Unidade | 05         |
| 2    | Carimbo Tam 75x38mm recebimento materiais  | Unidade | 2          |
| 3    | Serviços Gráficos - Faixa em lona vinil, 450 gramas, largura 0,70 m comprimento 4 metros, 4x0 cores, 1.200 DPI, impressão digital. Acabamento em bastão e barbante p/ suporte. Modelo a definir. Fotolito incluso.   | Unidade | 15         |
| 4    | Serviços Gráficos - Placa de identificação de portas em PVC 2mm, 28x8 cm, com brasão do município e modelo a definir pela secretaria requisitante.   | Unidade | 30         |
| 5    | Confecção envelope na cor branca com brasão do município/secretaria com endereço e telefone, escrito na cor azul, medindo 11,5mm x 23cm (ofício)   | Unidade | 1.250      |
| 6    | Confecção envelope na cor branca com brasão do município com endereço e telefone, escrito na cor azul, medindo 210mm x 297cm (A4)  | Unidade | 1.250      |
| 7    | Capa de Processo em papel cartolina, cor azul, gramatura 240g, medindo 47cm x 32cm, com brasão do município escrito na cor preta   | Unidade | 750        |
| 8    | Capa de Processo em papel cartolina, cor amarelo ouro, gramatura 240g, medindo 47cm x 32cm, com brasão do município escrito na cor preta.  | Unidade | 750        |
| 9    | Carimbo auto-entintado para identificação pessoal :tipo automático, formato retangular, característica adicionais retrátil com mola, similar printy 38x14mm, almofada substituível, material de impressão em fotopolímero com visor para identificação, confecção. | Unidade | 10         |
| 10   | Carimbo auto-entintado: tipo automático, formato retangular, características adicionais retrátil com mola, 75 x 38 mm, almofada substituível, material de impressão em foto polímero, com visor para identificação, confecção                                      | Unidade | 10         |
| 11   | Refil para carimbo, auto entintados, tamanho 38x14mm   | Unidade | 10         |
| 12   | Flayer impresso frente e verso para dobrar estilo flyer, papel a4 couchê tamanho 15x38   | Unidade | 5.000      |
| 13   | Banners de 1,50 x 2 metros em lona, impressão digital - confecção  | Unidade | 8          |
| 14   | Banners 3 x 4 metros em lona, impressão digital - confecção  | Unidade | 8          |
| 15   | Adesivo vinil de impressão policromia para aplicação em vidros e janelas Tam: 2,50 x 1,00 (confecção e aplicação de recorte eletrônico em vinil de acordo com a solicitação do órgão interessado), resistente ao sol e a chuva, impressão de alta resolução.       | Unidade | 20         |
| 16   | Adesivo vinil com impressão digital para decoração de paredes e portas de blindex Tam: 2,10x 1,00, Tam:2,10 x 1,50 e Tam: 2,10x 2,00   | Unidade | 4          |

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade foram objetivamente definidos através de especificações usuais de mercado.

1.3. O prazo de vigência da contratação é 31 de dezembro de 2024;

1.4. O contrato/Ata de registro de preço oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## 2 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação pretendida justifica-se pela necessidade de adquirir serviços gráficos, visando à continuidade dos serviços da Secretaria de Assistência Social e seus equipamentos. Isso permitirá o desempenho eficiente e de qualidade das funções administrativas e operacionais, atendendo às demandas da população. Além disso, a aquisição tem como objetivo suprir as necessidades de materiais diversos com logomarca e timbrados específicos da Secretaria, essenciais para a padronização e organização dos serviços prestados.

2.2. Para a Secretaria de Assistência Social de Bodoquena, a contratação de uma empresa especializada em serviços gráficos, tanto digitais quanto offset, é fundamental para garantir a produção de materiais de alta qualidade que atendam às demandas de programas como CRAS, CREAS, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e Bolsa Família. Esses materiais não apenas comunicam eficazmente as iniciativas e serviços oferecidos, mas também contribuem para o engajamento da comunidade e a transparência das ações governamentais. Ao aprofundar-se nos serviços gráficos, a Secretaria pode assegurar que sua comunicação visual seja profissional, impactante e alinhada com sua missão de apoio e desenvolvimento social, tornando essa contratação uma ferramenta essencial para o sucesso das políticas públicas na região.

2.3. Ademais, a presente aquisição visa suprir as necessidades de materiais diversos com logomarca e timbrados específicos, sendo esses materiais essenciais para a padronização e organização dos serviços utilizados na Secretaria. Tal padronização facilita o contato direto com a população que visita a Secretaria, contribuindo para um bom atendimento. Os materiais também sofrem desgaste natural, necessitando de troca constante, e outros itens impressos são essenciais, uma vez que o município não possui maquinários adequados para a produção e reprodução dos materiais solicitados.

2.4. Além disso, os serviços a serem contratados (confecção de material gráfico impresso e placas de identificação) são destinados à divulgação de eventos e às atividades diárias da Secretaria de Assistência Social, atendendo cidadãos que buscam os serviços da administração municipal. As placas de identificação, elementos importantes na comunicação visual, serão utilizadas para indicar patrimônios, monumentos, salas, andares e setores, auxiliando na sinalização interna e na movimentação das pessoas. Sem essa contratação, há risco de prejudicar as atividades desenvolvidas pela administração pública municipal. Esses materiais serão utilizados nas funções administrativas da



Secretaria e seus equipamentos.

**2.5.** Assim sendo, há motivação para licitar os serviços de confecção de material gráfico, com a finalidade de atender às necessidades do município. A prestação do serviço é fundamentada na realização das atividades essenciais, pois os materiais são básicos para os setores, sendo utilizados para agilizar processos administrativos em razão da crescente demanda por impressão de documentos, encadernação, panfletos, adesivos, carimbos, placas de identificação, envelopes, banners, capas para processos, entre outros, nos diversos setores da administração municipal da Secretaria de Assistência Social. A falta desses materiais pode causar risco de interrupção dos serviços de utilidade pública. Portanto, a realização deste processo e a eventual contratação buscam atender ao princípio constitucional da satisfação do interesse público, garantindo a observância do princípio da isonomia na prestação dos serviços públicos oferecidos à municipalidade.

**2.6.** Com base nas informações apresentadas, verifico que o valor proposto está em conformidade com os praticados no mercado, sendo pertinente à média estimada de preços para contratação. Nesse sentido, a Secretaria empenhou-se em realizar um procedimento que ofereça a melhor relação custo-benefício, estipulando critérios para aferição da qualidade. Assim, sugere-se a formalização de um processo de dispensa de licitação para a execução do objeto mencionado, adotando os princípios da economicidade e da preservação do patrimônio. É importante ressaltar que a economia de escala está sendo considerada, conforme o art. 18, VII, c/c o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo a economicidade o interesse preponderante da administração neste caso.

### 3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

### 4 - DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratual, conforme regras previstas no contrato.

4.3. No caso de seguro-garantia sua apresentação deverá ocorrer, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.4. Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transportes, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução desse termo respectivo.

4.5. A Contratada está obrigada a responsabilizar-se por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução desse termo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento da Contratante.

4.6. A Contratada deverá manter-se, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas nesse termo, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na respectiva dispensa de licitação.

4.7. A Contratada está obrigada a prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da Contratante.

4.8. A contratada está obrigada a entregar todo o serviço os na forma, quantidade e condições pactuadas.

4.9. Com o objetivo de aferir a adequação e qualidade dos produtos ofertados às necessidades Secretaria de Assistência Social, a(s) prova(s) será(ão) analisada(s) pela contratante que avaliará dentre outros os seguintes critérios:

4.10. Qualidade da impressão: a. Imagem/figura ou símbolo; b. Cor/tonalidade; c. Texto.

4.11. A contratada deverá providenciar ajustes gráficos, sempre em acordo com a contratante, das artes entregues considerando a exequibilidade da confecção dos materiais gráficos, ou retornar a contratada informando sobre a eventual impossibilidade de problemas na arte apresentada para que seja sanada.

4.2. Sustentabilidade: Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis;

4.2.1. Subcontratação: Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2.2. Garantia da contratação: Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

### 5 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante e prazo de garantia ou validade;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Entregar, todos os itens da mesma marca dos produtos apresentados na proposta.

Todos os custos com impostos, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que, porventura, ocorrerem serão de responsabilidade da empresa vencedora.

**5.2. CONDIÇÕES DE ENTREGA:**

- 5.2.1. Os serviços serão solicitados à CONTRATADA conforme o surgimento de demanda na CONTRATANTE.
- 5.2.2. O serviço será solicitado por meio da secretaria de assistência social, por nota de empenho qual será enviada à CONTRATADA pelo(s) fiscal(is) do contrato por meio eletrônico ou, excepcionalmente, impressa.
- 5.2.3. Os arquivos que contêm as artes necessárias para o atendimento dos serviços serão enviados eletronicamente pela CONTRATANTE para a CONTRATADO.
- 5.2.4. Os arquivos serão enviados em formato PDF, preferencialmente, ou, caso necessário, em formato EPS, CDR, INDD, IA, ou outro formato digital compatível.
- 5.2.5. Na Ordem de Serviço constarão todos os dados necessários para a execução dos serviços como ossa ser executado, dimensões, orientações para o uso das artes enviadas anexas e outras instruções úteis que contribuam para a execução eficiente dos mesmos.
- 5.2.6. A execução dos serviços será iniciada em 5 dias úteis após a assinatura do contrato, prorrogáveis por mais 5 dias com devidas justificativas aceitas pelo gestor do contrato e deverão ser atendidas à medida que as demandas forem surgindo na secretaria.
- 5.2.7. A CONTRATADA deverá comunicar ao fiscal do contrato sempre que encontrar dificuldade de entregar o material no local indicado para que este avalie o caso, evitando que a CONTRATADA seja penalizada por atrasos que não sejam decorrentes de sua falha.

**Garantia, manutenção e assistência técnica**

- 5.22. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).
- 5.23. Fornecer garantia de, no mínimo, 90 (noventa) dias para os serviços de manutenção realizados nos veículos oficiais da Secretaria.

**6 - MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL**

- 6.1. A fiscalização da contratação, decorrente dessa licitação, será acompanhada e fiscalizada por servidor da Administração, especialmente designados, nos termos do artigo 117 da Lei Federal 14.133/2021.
- 6.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto. Quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**Fiscalização**

- 6.6. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 6.7. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 6.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 6.9. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 6.11. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

**Gestor do Contrato**

- 6.12. O gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 6.13. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o gestor do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, tomando as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 6.14. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 6.15. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 6.16. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais do contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do

cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.17. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.18. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.19. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **7 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

7.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1. Não produzir os resultados acordados;

7.1.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

### **Recebimento**

7.2. Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.3. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.5. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 03 (três) dias úteis.

7.6. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.8. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### **Liquidação**

7.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.12.1. o prazo de validade;

7.12.2. a data da emissão;

7.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.12.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.12.5. o valor a pagar;

7.12.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

7.15. Constatando-se, situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.17. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato.

7.19. O Poder Executivo do Município de Bodoquena/MS, ao efetuar pagamento a pessoa jurídica, referente a qualquer serviço ou mercadoria, contratado e prestado, procederá a retenção do Imposto de Renda – IR, em observância ao disposto no Decreto Municipal n. 302, de 30 de agosto de 2023, que “Dispõe sobre a retenção do Imposto de Renda nos pagamentos efetuados pelos órgãos, autarquias e fundações municipais a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens e prestação de serviços”, bem como em observância na Instrução Normativa nº 1.234/2012, com alterações dadas pela Instrução Normativa nº 2.145/2023 da Receita Federal do Brasil.

7.20. Não se aplica a retenção de imposto de renda prevista no Decreto Municipal n. 302/2023 as pessoas jurídicas amparadas por isenção, imunidade, não incidência ou alíquota zero de imposto de renda conforme o artigo 4º da Instrução Normativa 1.234/2012, devendo apresentar declaração, conforme determinado no Decreto Municipal.

7.21. Na forma do art. 5º do Decreto Municipal n. 302/2023, nos documentos fiscais com data de emissão posteriores a vigência do Decreto, deverá constar, a informação da retenção do IR, sob pena de devolução da referida Nota Fiscal para correção.

#### **Prazo de pagamento**

7.22. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.23. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

#### **Forma de pagamento**

7.24. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.25. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.26. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.27. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.28. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de Dispensa de Licitação, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item.

#### **Forma de fornecimento**

8.2. O fornecimento do objeto será de forma parcelada de acordo com a demanda dessa unidade.

#### **Exigências de habilitação**

8.3. Exigências de habilitação para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar os seguintes requisitos:

##### **Habilitação jurídica**

8.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - MEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.11. Habilitação fiscal, social e trabalhista.

8.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.13. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.14. Prova de regularidade para com as Fazendas federal, estadual/distrital e Municipal do domicílio ou sede do

licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.15. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da 8.17. Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 10 de maio de 1943.

8.18. Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador menor nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República.

8.19. Os documentos referidos acima poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

#### Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.20. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.21. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.22. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.23. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

#### 9 - ESTIMATIVAS DO VALOR DE CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de R\$26.688,60 (vinte e seis mil seiscientos e oitenta e oito reais e sessenta centavos).

#### 10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes do presente procedimento serão acobertadas pela seguinte dotação orçamentária:

|  |  |
|--|--|
| 11.002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  |  |
| 2.099 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CR AS | 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE |
| TERCEIROS - PESSOA   |  |
| 1.660.0000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA                      |  |
| FICHA:24   |  |
| 11.002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  |  |
| 2.104 - BOLSA FAMÍLIA  |  |
| 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA                                |  |
| 1.660.0000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA                      |  |
| FICHA: 31  |  |

#### 1. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

11.1. O Termo de Referência, as especificações técnicas, objetivos e justificativas foram elaboradas pela Secretaria Municipal de Assistência Social cujos esclarecimentos e informações poderão ser prestados através do e-mail: [assistencia.adm@bodoquena.ms.gov.br](mailto:assistencia.adm@bodoquena.ms.gov.br)

| EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO |   |            |
|---------------------------------------|---|------------|
| NOME                                  | CARGO   | ASSINATURA |
| Niqueli Gomes Gonçalves               | Gerente de Divisão de Gestão Administrativa/Matricula 17703 |            |
| Daniele Alzeman                       | Nutricionista/Matricula 18872                               |            |

Bodoquena-Ms, 30 de setembro de 2024.

Aprovado por:

**Wesley Leite Sampaio**  
Secretário Municipal de Assistência Social  
Portaria 159/2024

**ANEXO IV**  
**MINUTA DO TERMO DE CONTRATO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XX/XXXX  
CONTRATAÇÃO DIRETA Nº XX/XXXX

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/XXXX, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE BODOQUENA E A EMPRESA XXXXXXXX

O MUNICÍPIO DE BODOQUENA, com sede no(a) Avenida Manoel Rodrigues de Oliveira, 1020, Bandeira II, na cidade de Bodoquena/MS, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 15.465.016/0001-47, neste ato representado(a) pelo(a) XXXXXXXXX, nomeado(a) pela Portaria nº XXX, de XX de XXXX de 20XX, portador da Matrícula Funcional nº XXXX, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) .XXXXX, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº XXXXXX, sediado(a) na XXXXXX, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por XXXXXXXX (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº XXXXXX e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do contratação direta nº XX/XXXX mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO ( art. 92, I e II )

O objeto do presente instrumento é a contratação de XXXXXXXX, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. Objeto da contratação:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|---------------|-------------------|------------|----------------|-------------|
| 1    |               |                   |            |                |             |
| 2    |               |                   |            |                |             |
| 3    |               |                   |            |                |             |
| ...  |               |                   |            |                |             |

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

O aviso da Licitação;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de XXXXX contados do(a) XXXXX, na forma do [artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

*A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.*

*A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.*

*O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.*

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ( art. 92, IV, VII e XVIII )

**O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.**

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

**Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.**

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO ( art. 92, V )

O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

*O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.*

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO ( art. 92, V e VI )

**O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.**

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE ( art. 92, V )

**Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis.**

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ( art. 92, X, XI e XIV )

**São obrigações do Contratante:**

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.

**Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.**

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ( [art. 92, XIV, XVI e XVII](#) )

**O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:**

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ( [Lei nº 8.078, de 1990](#) );

Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ( [art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021](#) ) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do contratado, de acordo com o objeto; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ( [art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021](#) );

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ( [art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#) );

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA- GARANTIA DE EXECUÇÃO ( [art. 92, XII](#) )

**Não haverá exigência de garantia contratual da execução.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ( [art. 92, XIV](#) )

**Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 , o contratado que:**

der causa à inexecução parcial do contrato;

der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

der causa à inexecução total do contrato;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.1.1 Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ( [art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#) );

11.1.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ( [art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#) );

11.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ( [art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#) ).

Multa:

Moratória de 05% a 30% (cinco a trinta por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

*O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*

Compensatória de 05% a 30% (cinco a trinta por cento) do valor do contrato.

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ( [art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#) )

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ( [art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#) ).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ( [art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#) )

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ( [art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#) ).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados ( [art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#) ):

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ( [art. 159](#) ).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ( [art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#) ).

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ( [Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#) ).

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou



indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ( art. 92, XIX )

12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ( [art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#) ).

12.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ( art. 92, VIII )

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

XXXXXXXXXXXXXXXX

*13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS ( art. 92, III )

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- FORO ( art. 92, §1º )

17.1. Fica eleito o Foro Comarca de..... para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato. *[Local], [dia] de [mês] de [ano].* \_\_\_\_\_

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO**  
**EXTRATO DE QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 76/2023**

Número do Contrato: 76/2023. Número do Processo: 155/2023. Pregão eletrônico: 14/2023. Contratante: Município de Bodoquena, CNPJ 15.465.016/0001-47, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura. Contratado: Parisi & Cia Ltda, CNPJ 08.075.240/0001-67. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência e execução do Contrato n. 76/2023, por mais 91 (noventa e um) dias, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 1º/10/2024 a 31/12/2024, nos termos do § 1º do art. 57 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993. Dotação: 07.001.15.451.0701. 2069.4.4.90.51.00 / 1.754.0000 - Recursos de Operações de Crédito. Data de assinatura: 14 de junho de 2024. Signatários: Juliardson de Castro Couto, Representante legal da Contratante; Máximo Parisi, Representante legal da Contratada.

Matéria enviada por Hélio Ferreira Gonçalves

**Prefeitura Municipal de Bodoquena- Setor Contratos**  
**Termo De Encerramento Da Ata De Registro Nº 57/2022**  
**Processo Administrativo Nº 430/2022 Pregão Presencial Nº 102/2023**

Identificação: Objeto: Prestação de serviço de segura veicular, para atender a frota de veículos do Município de Bodoquena – MS. Órgão Gerenciador: Fundo Municipal de Saúde de Bodoquena; Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Meio Ambiente; Fundo Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana. Fornecedor (es) registrado(s): Gente Seguradora S/A, inscrita no CNPJ nº 90.180.605/0001-02; Porto Seguro Companhia De Seguros Gerais, inscrita no CNPJ nº 61.198.164/0001-60. Termos: Por este instrumento entre as partes acima identificadas, registro (amos) o encerramento da ata de registro de preços acima mencionada. A presente ata de registro de preços está sendo encerrada pelo fato de que sua vigência chegou ao fim, que teve início no dia 28 de outubro de 2023 e se encerrou no dia 28 de outubro de 2024. Assinantes: Leandro de Lima Carvalho - Secretário Municipal de Saúde; Edson Scarabelo - Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Meio Ambiente; Wesley Leite Sampaio - Secretário Municipal de Assistência Social; Juliardson de Castro Couto - Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana. Bodoquena - MS, 15 de outubro de 2024.

Matéria enviada por VALERIA GONÇALVES DE SOUZA

**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS**  
**Portaria DGP/Nº 432/2024**

*Dispõe sobre a convocação para avaliação médica pericial de servidor que especifica e dá outras providências.*

O Secretário Municipal de Gestão do Município de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**Art. 1º - CONVOCAR** os servidores abaixo relacionados para avaliação médica pericial, em face da apresentação de atestado médico, para obtenção de afastamento por motivo de doença, conforme especificação:

| SERVIDOR                      | MATRÍCULA | CARGO                         | LOCAL/DATA             |
|-------------------------------|-----------|-------------------------------|------------------------|
| Aparecida Gomes Beltrão       | 142/1     | Auxiliar de Serviços Diversos | Bodoquena - 18/10/2024 |
| Ana Carolina Napolitano Lemos | 920/1     | Farmacêutico                  | Bodoquena - 18/10/2024 |
| Cleonice Anaeto da Silva      | 649/1     | Lavadeira                     | Bodoquena - 18/10/2024 |
| Marta de Carvalho Moreira     | 311/2     | Agente Administrativo         | Bodoquena - 18/10/2024 |
| Reinaldo Rodrigues da Silva   | 717/1     | Gari                          | Bodoquena - 18/10/2024 |

**Art. 2º** - O não comparecimento implicará na não aceitação do documento apresentado, importando o lançamento de faltas injustificadas.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor a contar da data de publicação.

Bodoquena-MS, 15 de outubro de 2024.

Kazuto Horii

Prefeito Municipal

Matéria enviada por LUCIANA DE JESUS OLIVEIRA DELGADO

**Prefeitura Municipal de Bodoquena - Setor Compras**  
**RATIFICAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 190/2024**  
**INEXIGIBILIDADE N. 23/2024**

MUNICÍPIO DE BODOQUENA/MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n. 15.465.016/000147, neste ato representado por Kazuto Horii, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, portador do CPF n. 027.465.598-54, RG n. 8.868.677-2 SSP/SP, residente e domiciliado à Rua Paulo José Gonçalves, n. 108, bairro Águas de Bodoquena, CEP 79.390-000, Bodoquena-MS, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, torna público em 15 de outubro de 2024 e procede a RATIFICAÇÃO da contratação do objeto abaixo mencionado:

**OBJETO:** Contratação de empresa para serviços de tecnologia da informação e serviços correlatos para sistemas, envolvendo o licenciamento de uso de software, em ambiente web com armazenamento em nuvem, mantendo toda a

estrutura de segurança de dados, conectividade e servidores necessários para o serviço, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Bodoquena/MS.

**VALOR:** R\$ 46.026,90 (quarenta e seis mil e vinte e seis reais e noventa centavos)

**EMPRESA:** STAF SISTEMAS LTDA. CNPJ n. 07.941.056/0001-90. Desta forma, **RATIFICO** a contratação nos termos do art. 74 III c, da Lei Federal n. 14.133, de 2021.

Bodoquena/ MS, 15 de outubro de 2024

KAZUTO HORII  
Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Emanuel Lima Duarte

**Prefeitura Municipal de Bodoquena - Setor Compras**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 190/2024**  
**INEXIGIBILIDADE N. 23/2024**

**OBJETO:** Contratação de empresa para serviços de tecnologia da informação e serviços correlatos para sistemas, envolvendo o licenciamento de uso de software, em ambiente web com armazenamento em nuvem, mantendo toda a estrutura de segurança de dados, conectividade e servidores necessários para o serviço, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Bodoquena/MS.

Tendo transcorrido regularmente o procedimento em referência, conforme parecer jurídico, e depois de cumpridas todas as suas fases legais e administrativas, com fundamentação legal na Lei Federal n 14.133, de 2021, art. 74 III c a inexigibilidade será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

Deliberação da autoridade competente quanto à homologação e adjudicação do objeto da licitação, da Constituição Federal, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências no art. 71, inciso IV, e alterações posteriores, **HOMOLOGO** o procedimento, e **ADJUDICO** o objeto a empresa STAF SISTEMAS LTDA . CNPJ n. 07.941.056/0001-90, conforme segue:

| Descrição  | Investimento Total (R\$)   |
|--|--|
| Contratação de empresa para serviços de tecnologia da informação e serviços correlatos para sistemas, envolvendo o licenciamento de uso de software, em ambiente web com armazenamento em nuvem, mantendo toda a estrutura de segurança de dados, conectividade e servidores necessários para o serviço, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Bodoquena/MS. | R\$ 46.026,90 (quarenta e seis mil e vinte e seis reais e noventa centavos ) |

Determino que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa.

Bodoquena/MS, 15 de outubro de 2024.

KAZUTO HORII  
Prefeito municipal

Matéria enviada por Emanuel Lima Duarte

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BONITOConselho Municipal de Saúde  
ATA CMS MÊS DE SETEMBRO 2024

**Ata de número trezentos e oitenta e seis**. No dia dezessete de setembro de dois mil e vinte e quatro, às oito horas e quinze minutos o pleno reuniu na sala de reuniões do conselho municipal de Saúde, situada à Rua Dr. Conrado número 854, Vila Donária na Cidade de Bonito, Mato Grosso do Sul, para *Sexta Reunião Ordinária do ano de Dois Mil e Vinte e Quatro*. *Pauta 01. Leitura e aprovação da Ata do mês anterior. Pauta 02. Vacinação antirrábica canina e felina - 2024. Alex Beline . Pauta 03. Implementação de Protocolo de Manchester no Hospital Enfermeira Esther Ricaldes. Pauta 04. Assuntos Diversos. Pauta 01* Iniciou-se com a presidente **Nilza dos Santos Cintra** fazendo a leitura da Ata de número trezentos e oitenta e cinco da reunião do mês de julho de dois mil e vinte e quatro que foi aprovada por unanimidade. **Pauta 02. Alex Beline** se apresentou como chefe da Vigilância em Saúde, Vigilância Sanitária, Zoonoses, Castra Móvel, Endemias e Vigilância Epidemiológica. Falou sobre Vacina antirrábica, que se iniciou em agosto aqui na cidade, onde está sendo feita de casa em casa. O projeto piloto foi feito em dois mil e vinte e dois, copiado de Campo Grande MS. No ano de dois mil e vinte e três foi feito um senso animal junto com a vacinação, onde constatou um aumento duplicado de animais com base no ano anterior, mesmo tendo proprietários que levam para vacinar nos pets shops que não entram no senso. Esse ano o Estado alterou o prazo da vacinação que vai se estender até novembro, o que facilitou para os municípios. Até agora vacinou mil novecentos e cinquenta e oito cães e trezentos e quarenta e sete gatos no urbano, no rural Aguas do Miranda foram mil e cinquenta e três cães e cento e oitenta e nove gatos, o dia D será dia vinte e oito de setembro, nas escolas municipais e também na praça da Liberdade, com o objetivo de vacinar aqueles que não estavam em casa, deixamos folhetos na caixa do correio avisando. Falou sobre a conscientização da população sobre a importância das vacinas nos animais de estimação e será uma das exigências do Castra Móvel apresentar a Carteirinha de Vacina quando for levar para castrar. **Pauta 03.** A Enfermeira **Esther Ricaldes** se apresentou, e disse é a responsável pela implementação da comissão de controle de infecção hospitalar, disse que em maio o Hospital recebeu uma visita da ANVISA, que trouxe evidências de muitas discrepâncias dentro do Hospital, que foram causadas por conta da reforma, esse setor de qualidade no hospital é uma novidade, que vem para identificar onde precisa ser melhorado dentro das MDCs e das NRs, disse que o hospital já tem o setor de protocolo de Manchester, que é a classificação da gravidade do paciente através de cores, onde a maior dificuldade que tem é com a cor azul, que é quando o paciente não tem gravidade, mas vai ao hospital, que também pode ser atendidos pelos postos de saúde, a cor amarelo já é atendimento hospitalar mas azul e verde muitas vezes poderia ser atendido pelo UBSs, falou da importância de informar a população sobre o risco de contaminação, o hospital contratou um terceiro médico só para atender esses pacientes azul e verde. Houve uma capacitação aqui em Bonito para todos os profissionais da Saúde do município e da Secretaria de Saúde, veio uma equipe de fora para falar sobre isso. Se o paciente tiver uma conscientização sobre isso vai otimizar o atendimento do hospital, a divulgação poderá ser feita de várias formas, banner, na rádio ou panfletos, redes sociais. A presidente **Nilza dos Santos Cintra** leu o ofício do pedido de desligamento do suplente **Elson da Silva Fermino** representantes da Associação dos Guias de Turismo, e ficará no lugar **Francisca do Carmo Firmo**. Leu também o ofício enviado pela Associação Mascote pedindo o desligamento da suplente **Carla Dias** e substituindo por **Silvia Schimith**. A reunião encerrou às nove horas. Nada mais havendo a ser tratado, eu Secretária Executiva Ruth Ferreira de Araújo, lavrou a presente ata.

|  |  |  |
|--|--|--|
| <b>Alex Lopes Belini</b><br><b>Suplente seg. Gestor/Prestador</b><br><b>Eudo Sebastiao Assis</b> | <b>Nilza dos Santos Cintra</b><br><b>Vice-Presidente Fórum dos Trab. Saúde</b>   | <b>Mirta Leonor Garcia Verdejo</b><br><b>Titular Seg. Usuario</b><br><b>Asilo São José</b><br><b>Elza Maria Trevelin</b> |
| <b>Titular Seg. dos</b><br><b>Usuario SUS</b>  | <b>Silvia Schimith</b><br><b>Suplente usuário SUS</b><br><b>Ass. Mascote</b>   | <b>Titular Seg. Usuario</b><br><b>Sindicato Rural</b>  |
| <b>Iris Lin de Fatima da Costa</b><br><b>Titular Seg. Forum dos Trab. Saúde</b>                  | <b>André Luiz Rosa dos Santos</b><br><b>Titular Seg. Gestor/Prestador</b><br><b>Flavia Daiane da Silva</b><br><b>Suplente Seg. Forum dos Trab. Saúde</b> | <b>Raianne Benitez Silva</b><br><b>Suplente Seg. Gestor/Prestador</b>  |

**Convidada.****Enfermeira Esther Ricaldes T. Barbosa.**

Matéria enviada por Ruth Ferreira de Araújo

**Departamento de Licitação****TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 34/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 134/2024**

O Município de Bonito – Estado de Mato Grosso do Sul, através da sua autoridade superior, torna público o resultado do processo supra.

**OBJETO:** Registro de Preços para aquisição de uniformes para atender as diversas secretarias deste Município .

**ADJUDICO E HOMOLOGO** o resultado do Processo acima mencionado, em favor da(s) empresas(s) vencedora(s) da licitação, conforme abaixo demonstrado:

Vencedor(es):

| EMPRESA  | ITEM   | VALOR         |
|--|--|---------------|
| Alto Uruguai Comércio de Produtos Hospitalares Ltda. | 93.  | R\$ 1.055,04  |
| F.C. Sobral Artigos do Vestuário ME.                 | 01, 02, 03, 82, 83 e 85.   | R\$ 95.943,80 |
| G&L Indústria e Comércio Ltda EPP.                   | 04, 08, 10, 11, 15, 16, 20, 37, 39, 43, 44, 45, 48, 58, 62 e 84. | R\$ 99.658,00 |
| Herius Ferreira de Carvalho.                         | 22, 23, 24, 25, 31, 32 e 77.                                     | R\$ 11.495,20 |
| Lonart Artefatos de Lona Ltda.                       | 65.  | R\$ 4.774,00  |
| Mandala Confecções Ltda.                             | 66.  | R\$ 7.200,00  |
| Maria do Socorro Sousa do Vale ME.                   | 05, 12, 54, 60, 70, 71, 86 e 87.                                 | R\$ 18.886,62 |
| Maristela Bernadete Vilanova.                        | 17, 19 e 27.   | R\$ 7.647,68  |
| Rayane Lucena Ribeiro Borges.                        | 13, 50, 51, 52, 59, 63, 73 e 74.                                 | R\$ 12.766,46 |
| Rioli & Lima Uniformes Ltda.                         | 61.  | R\$ 2.904,00  |
| RN Indústria e Comércio de Uniformes Ltda.           | 06, 07, 09, 14, 18, 21, 26, 38, 53, 56, 57, 64, 67 e 72.         | R\$ 16.778,00 |
| R.O.S. Confecções Eireli.                            | 28, 29, 33 e 78.   | R\$ 8.717,40  |
| Rosilene Tonatto Spazzini EPP.                       | 34, 76 e 79.   | R\$ 6.688,00  |
| Z&V Confecções Ltda.                                 | 35, 36, 40, 41, 42 e 81.   | R\$ 7.686,90  |

**Valor Total:** R\$ 302.201,10 (trezentos e dois mil duzentos e um reais e dez centavos).

Bonito/MS, 15 de outubro de 2024.

**Josmail Rodrigues****Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Fernanda Siqueira Artigas

**Departamento de Licitação**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2024**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 254/2023****PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2023 - Registro de Preços****Tipo de Licitação: MENOR TAXA ADMINISTRATIVA****Local de realização da sessão:** Rua Cel. Pilad Rebuá nº 1.780 – Centro – Bonito/MS - CEP: 79.290-000**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Aos doze dias do mês de janeiro de 2024, na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO/MS**, situada na Rua Cel. Pilad Rebuá nº 1.780, CEP 79.290-000, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, JOSMAIL RODRIGUES, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº. 966.350 SSP/MS e CPF/MF nº. 078.627.328-39, residente e domiciliado na Rua Coronel Pilad Rebuá, nº. 1175, Centro, Bonito/MS e do outro lado a empresa a seguir descrita e qualificada: **PAMELA TRINDADE BERTOCELO** - CNPJ: 52.540.232/0001-36, com endereço comercial na Rua Duque de Caxias, nº. 112, Sala 01, Centro, Rio Piracicaba/MG, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 1996, e Decretos Municipais nº 61/2006 e 120/2017, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserida nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº 254/2023 e **HOMOLOGADA** nos autos, referente ao Pregão Presencial nº 66/2023, consoante as seguintes cláusulas e condições:

**1 – CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 – O objetivo da presente Ata é o registro dos preços mais vantajosos para a Administração Pública, para contratação de empresa especializada na prestação e gerenciamento de serviços de assessoria de passagens aéreas, em território Nacional e Internacional, visando atender as necessidades do Município de Bonito/MS, com fornecimento parcelado de acordo com as solicitações oriundas da Coordenadoria de Licitações e Contratos.

**2 – CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 – A presente Ata de Registro é o documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato para fornecimento dos Produtos nas condições definidas neste edital e seus anexos e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os Produtos pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2 – O Pregoeiro convocará formalmente as fornecedoras, com antecedência mínima de 03 dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

2.2.1 – O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Comissão de Licitação.

2.3 – Colhidas as assinaturas, Coordenadoria de Licitações e Contratos providenciará a imediata publicação da Ata no Diário Oficial do Município.

2.4 – As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.

2.5 – Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, o Pregoeiro convocará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço da primeira classificada na licitação.

2.6 – Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços e Fornecimento, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.

2.7 – A ata de registro de preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.

### **3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1 – A Ata de Registro de Preços será utilizada pela Secretaria Municipal de Governo, Secretaria Municipal de Administração e Finanças e Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio de Bonito, Estado do Mato Grosso do Sul na qualidade de Usuárias da Ata.

3.2 – Caberá às Usuárias da Ata a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3 – As Usuárias da Ata deverão informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

3.4 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

3.5 – O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do **Anexo XI**, nas condições previstas neste edital.

3.6 – O Município de Bonito/MS não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

### **4 – CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO, LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO**

4.1 – Cada prestação dos serviços deverá ser efetuada mediante solicitação por escrito, formalizada pelas secretarias, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuado diretamente a empresa contratada, devidamente autorizada pela autoridade superior, contendo o número de referência da Ata.

4.2 – O prazo de entrega dos orçamentos provenientes dos serviços realizados será de até 02 (dois) dias, do envio da Nota de Empenho, sempre no local indicado pela Secretaria demandante.

4.3 – A prestação do serviço agenciamento de viagens (marcação, remarcação, cancelamento, aquisição e emissão/ fornecimento de passagens ou documento equivalente), objeto da presente licitação, far-se-á no **prazo máximo de 2 (dois) dias útil após a aprovação do orçamento**, ou conforme os ajustes urgentes e necessários.

4.4 – Somente após a aprovação da secretaria solicitante dos orçamentos apresentados que a Licitante poderá proceder com a contratação das passagens e emitir a Nota Fiscal, em nome da secretaria.

4.5 – Se a licitante vencedora deixar de prestar os serviços dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito aceito pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas pela legislação vigente.

4.6 – O recebimento provisório e definitivo da Nota Fiscal, ficará a cargo de cada servidor nomeado pelas Secretarias devidamente designado para esse fim, cabendo a este o atesto na Nota Fiscal;

4.7 – As Secretarias poderão se recusar a receber os serviços licitado, caso este esteja em desacordo com a proposta oferecida no momento do Certame, circunstância esta que será devidamente registrada e que caracterizará a mora do adjudicatário;

4.8 – Os serviços realizados poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 01 (um) dia, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades

4.9 – Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 - Código de Defesa do Consumidor.

4.10 – O preço a ser oferecido deverá ser elaborado considerando todas as disposições contidas neste termo.

### **5 – CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO**

5.1 – As obrigações decorrentes do fornecimento dos Produtos constantes do Registro de Preços será firmado com o Município de Bonito/MS, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, e será formalizada através de:

a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;

b) Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.

5.2 – A Ata de Registro de Preços (Anexo XI) é parte integrante do Edital de Convocação, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

5.3 – O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura da Ata será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

5.4 – Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

5.5 – A licitante vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

### **6 – CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E REVISÃO**

6.1 – Os preços são fixos e irrevogáveis, somente podendo sofrer variações em casos de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro, conforme previsto no art. 17, do Decreto n. 7892/2013.

6.2 – A revisão dos preços poderá ocorrer quando da incidência das situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5.º do art. 65 da Lei n. 8.666/93 (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem álea econômica extraordinária e extracontratual) devidamente comprovadas e se dará seguinte forma:

6.3 – Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador notificará a fornecedora com o primeiro menor preço registrado para o item visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

6.4 – Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o órgão gerenciador formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro.

6.5 – Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação, visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

6.6 – No transcurso da negociação de preços, ficará a fornecedora condicionada a atender as solicitações de fornecimento dos órgãos ou entidade usuários nos preços inicialmente registrados, ficando garantida a compensação do valor negociado para os bens já entregues, caso seja reconhecido pela Administração o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro originalmente estipulado;

6.7 – A critério da Administração, poderá ser cancelado o registro de preços para o item e instaurada nova licitação para a aquisição do bem objeto de registro, sem que caiba direito de recurso ou indenização.

## 7 – CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 – **Os pagamentos serão efetuados através de créditos em conta bancária ou diretamente ao credor, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações,** sendo que constituem motivo para rescisão do contrato o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação conforme dispõe o Inc XV do Art. 78 da Lei 8.666/93. Os pagamentos serão realizados da seguinte forma:

1. Mensalmente em até 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação da Nota Fiscal pelo detentor, devidamente conferida e atestada e mediante a entrega de relatório de recebimento .

7.2 – As notas fiscais deverão ser **ANEXADAS ÀS RESPECTIVAS REQUISIÇÕES**, dela devendo constar o número do Pregão e do Contrato firmado ou empenho, o valor unitário, valor total e quantidade mediante entrega de relatório de serviços executados, e ainda, atestada no verso pelo responsável pelo recebimento, além das demais exigências legais.

7.3 – Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

7.4 – Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.5 – Será efetuado recolhimento de todos os tributos devidos quando da realização dos pagamentos.

## 8 – CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 – À **CONTRATADA** total ou parcialmente inadimplente a Prefeitura Municipal de Bonito /MS poderá, garantida a prévia defesa, nos termos do artigo 87, "caput" e parágrafo 2º, da Lei nº 8.666/93, aplicar as seguintes penalidades:

8.1.1 – Advertência, nas hipóteses de fornecimento de serviços em desconformidade com as especificações técnicas, de execução irregular ou extemporânea do ato de entrega, que não resulte em prejuízo para a execução do **CONTRATO**.

8.1.2. – Multa moratória pelo não cumprimento do prazo de fornecimento, correspondente a 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor da prestação em que se verificar o atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do **valor da prestação**.

8.1.3 – Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo contratual, pelo não cumprimento parcial do ajuste, e multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor contratual, pelo não cumprimento total do ajuste.

8.1.4 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Bonito /MS por até 05 (cinco) anos, observada a gravidade da situação, nos casos em que o adjudicado deixar de comparecer para assinar o **CONTRATO**, no tempo e condições estabelecidas neste instrumento; o licitante deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame ou deixar de manter sua proposta e a **CONTRATADA** ensejar o retardamento da execução do objeto contratado; deixar de manter sua proposta; falhar ou fraudar a execução do **CONTRATO**; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

8.2 – Da aplicação das penalidades previstas nos subitens acima, cabe recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 – Após decisão definitiva aplicando a penalidade de multa, nos casos em que a garantia prestada não for suficiente a sua satisfação, a Prefeitura Municipal de Bonito /MS poderá descontá-la dos pagamentos eventualmente devidos a **CONTRATADA** ou cobrar judicialmente a diferença verificada.

8.4 – As sanções dos subitens 8.1.1. e 8.1.4. poderão ser aplicadas concomitantemente com as dos subitens 8.1.2. e 8.1.3. deste instrumento.

8.5 – A inexecução total ou parcial do **CONTRATO** poderá, garantida a prévia defesa a **CONTRATADA**, ensejar a rescisão contratual, caso a **CONTRATADA** venha a incorrer em alguma das hipóteses previstas no artigo 78, da Lei nº 8.666/93, podendo haver a cominação simultânea das penalidades previstas no subitem 8.1 deste instrumento.

## 9 – CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

9.1 – A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e, por iniciativa do Município de Bonito/MS quando:

9.1.1 – A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

9.1.2 – Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

9.1.3 – Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

9.1.4 – Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/83;

9.1.5 – Por razão de interesse público, devidamente motivado.

9.2 – Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.

9.3 – Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

#### 10 – CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 – As despesas decorrentes das aquisições da presente licitação correrão a cargo da Secretaria Municipal de Governo, Secretaria Municipal de Administração e Finanças e Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio, usuárias da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

#### 11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PREÇO REGISTRADO

11.1 – Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço por item, HOMOLOGADO a classificação das empresas conforme abaixo especificadas, a empresa vencedora ficam assim registrada:

| PAMELA TRINDADE BERTOCELO - CNPJ: 52.540.232/0001-36. |   |                           |            |            |                       |                |
|---|---|---------------------------|------------|------------|-----------------------|----------------|
| Item  | Descrição   | Marca                     | Un. Medida | Quantidade | Taxa de Administração | Valor Total    |
| 1   | Serviço de agenciamento de viagens, compreendendo o fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais, reserva, emissão, marcação, endosso, entrega de bilhetes . | Pamela Trindade Bertocelo | Serviço    | 1          | 4%                    | R\$ 215.000,00 |

#### 12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

12.1 - O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº. 08.666/93.

#### 13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n. 0 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos Municipais nº 61/2006 e 120/2017 , da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

#### 14 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, sendo este competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Bonito, 12 de janeiro de 2024.

#### Josmail Rodrigues

Prefeito Municipal

#### PAMELA TRINDADE BERTOCELO

Detentora da Ata

#### IZABELLE MARQUES CASTILHO

Assessora Jurídica – OAB/MS 17.564-B

#### Testemunhas :

##### 1) BRUNA DE SOUZA XIMENES

CPF/MF Nº. 041.309.911-32

##### 2) ALINE BARBOSA GIURIZZATTO

CPF/MF Nº. 024.912.041-00

Matéria enviada por Fernanda Siqueira Artigas

#### Camara Municipal de Bonito

#### ATO CMB N. 47, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024.

#### ATO CMB N. 47, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024.

O Presidente da Câmara do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o que dispõe a Resolução 65 de 31 de agosto de 2.000,

#### RESOLVE

Art. 1º Agendar gozo de férias referente ao período aquisitivo 04/07/2023 A 03/07/2024 para Maria De Fátima Borges Moreira dos Santos, assessora parlamentar matrícula 180.

Sendo 01 período equivalente de 30 dias (21/10/2024 A 20/11/2024).

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data da sua publicação.

Bonito-MS, 15 de OUTUBRO de 2024.

#### ANDRÉ LUIZ OCAMPOS XAVIER

Presidente

Matéria enviada por Eder Alves de Oliveira JR



**Camara Municipal de Bonito****ATO CMB N. 46 , DE 15 DE OUTUBRO DE 2024.****ATO CMB N. 46 , DE 15 DE OUTUBRO DE 2024.**

O Presidente da Câmara do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o que dispõe a Resolução 65 de 31 de agosto de 2.000,

**RESOLVE**

Art. 1º Agendar período de gozo de férias para ROMILDA DE MATTOS ARCE BARBOSA, ASSESSORA DE IMPRENSA, referente período aquisitivo vencido em 08/01/2024

Sendo:

QUINZE (15) dias à contar de 04/11/2024.

Retorno dia: 19/11/2024

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data da sua publicação.

Bonito-MS, 15 de OUTUBRO de 2024.

**ANDRÉ LUIZ OCAMPOS XAVIER**  
Presidente

Matéria enviada por Eder Alves de Oliveira JR

**Camara Municipal de Bonito****Comunicado 02/2024****Instituto de Avaliação Nacional**Comunicado 02/2024

O Instituto de Avaliação Nacional – IAN vem a público informar aos candidatos que em razão da decisão proferida nesta data pelo Juízo da 1ª Vara da Comarca de Bonito nos Autos nº 0900504-47.2024.8.12.0028, o Concurso Público para Provimento de Vagas da Câmara Municipal de Bonito regido pelo Edital n.º 01/2024 foi **TEMPORARIAMENTE** suspenso.

O Instituto de Avaliação Nacional pretende elucidar os fatos junto ao Ministério Público e ao Poder Judiciário, na busca por uma solução jurídica legítima que contemple o interesse das instituições envolvidas, na certeza de que a contratação deste Instituto foi regular, não tendo havido qualquer ato da nossa parte que macule a integridade do certame.

Solicitamos aos candidatos que continuem acompanhando as publicações na página do Concurso na Internet, sobretudo para ciência da **remarcação da Prova Objetiva**, cuja convocação dependerá de decisão judicial que reveja a suspensão.

Rio de Janeiro, 15 de outubro de 2024.

INSTITUTO DE AVALIACAO NACIONAL IAN:21556037000170

**Instituto de Avaliação Nacional - IAN**

Matéria enviada por Eder Alves de Oliveira JR

**Procuradoria Juridica****DECRETO Nº 201 DE, 15 DE OUTUBRO DE 2024.**

*Dispõe sobre designação de servidor para atender interinamente a Secretaria Municipal de CMDA, CMAS e CMDCA, e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica designado a servidora **Alessandra da Silva Magalhães**, ocupante do Cargo de Diretora do Departamento da Gestão do SUS, para responder interinamente pela Secretaria Municipal de CMDA, CMAS e CMDCA, sem prejuízo das funções inerentes ao cargo de origem.

Art. 2º Fica o servidor ora designado, autorizado a assinar todos os documentos necessários à consecução dos trabalhos.

Art. 3º Pela acumulação dos cargos descritos no artigo 1º, não decorrerá ao nomeado direito de acréscimo aos seus subsídios, continuando o mesmo a receber como Diretora do Departamento da Gestão do SUS.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as resoluções que lhe sejam contrárias ou conflitantes, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal.

**JOSMAIL RODRIGUES**  
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Cleide de Souza Oliveira

**Procuradoria Juridica****DECRETO Nº 200 DE, 15 DE OUTUBRO DE 2024.**

*Revoga o Decreto Municipal nº 182, de 10 de setembro de 2024 e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal;

**DECRETA:**

Art. 1º Fica revogado o Decreto Municipal nº 182, de 10 de setembro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 10 de outubro de 2024.

**JOSMAIL RODRIGUES**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Cleide de Souza Oliveira

**Procuradoria Jurídica****DECRETO Nº 199 DE, 15 DE OUTUBRO DE 2024.**

*Altera Membro da Comissão para Avaliação dos Imóveis Urbanos e Rurais no Município de Bonito - MS, e dá outras providências .*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BONITO**, do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais entabuladas na Lei Orgânica do Município e considerando o disposto na Lei Complementar n.º 037/2000 (Código Tributário Municipal);

**DECRETA:**

Art. 1º Fica alterada o Artigo 5º do Decreto nº 63 de 13 de Abril de 2024 com nova redação:

Art. 5º A Comissão instituída será composta pelos seguintes membros:

1. Ariel Caceres – Funcionário Público, Membro;
2. Osmar Jacques Teixeira - Engenheiro Agrimensor – CREA/MS 4817/D – Membro;
3. Evandro Maciel Trindade Ferreira - Fiscal de Postura – Membro;
4. Joana de Souza Farias - Fiscal de Tributos, Suplente.

Art. 6º O mandato dos componentes da Comissão Municipal de Avaliação de Imóveis Urbanos e Rurais será de 02 (dois) anos e deve ter a participação ativa de no mínimo 02 (dois) integrantes da comissão em todas as avaliações.

Art. 7º Eventuais omissões ou casos supervenientes de que trata a matéria deste Decreto poderá ser sanada pela Secretaria de Administração e Finanças Municipal, responsável pela pasta tributária municipal, desde que haja a aprovação por escrito do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**JOSMAIL RODRIGUES**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Cleide de Souza Oliveira

**Procuradoria Jurídica****DECRETO Nº 202 DE, 15 DE OUTUBRO DE 2024.**

*Dispõe sobre designação de servidor para atender interinamente a Secretaria Municipal de Assistência Social, e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica designado à servidora **Alessandra da Silva Magalhães**, ocupante do Cargo de Diretora do Departamento da Gestão do SUS, para responder interinamente pela Secretaria Municipal de Assistência Social, sem prejuízo das funções inerentes ao cargo de origem.

Art. 2º Fica o servidor ora designado, autorizado a assinar todos os documentos necessários à consecução dos trabalhos.

Art. 3º Pela acumulação dos cargos descritos no artigo 1º, não decorrerá ao nomeado direito de acréscimo aos seus subsídios, continuando o mesmo a receber como Diretora do Departamento da Gestão do SUS.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as resoluções que lhe sejam contrárias ou conflitantes, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal.

**JOSMAIL RODRIGUES**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Cleide de Souza Oliveira

**Recursos Humanos****PORTARIA Nº 1.191/2024–RH.**

*DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DE AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º **REVOGAR** a pedido, a Portaria nº 804/2024-RH, de 11 de julho de 2024, publicada em 15/07/2024, que concede a Averbação de Tempo de Contribuição ao servidor(a) **WANDERLEI PEREIRA GALEANO**, exercendo o Cargo Efetivo

de Agente de Comunitário de Saúde, na Prefeitura Municipal de Bonito – MS. Averbação de **10.113 (Dez mil e cento e treze) dias, correspondente a 27 (vinte e sete) anos, 8 (oito) meses e 18 (dezoito) dias**, para fins de aposentadoria, conforme dispõem o § 9º, do artigo 201 da Constituição Federal e o artigo 4º da Emenda Constitucional nº 20, relativo ao período trabalhado. Conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida em 04/07/2024, pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, com Protocolo nº 12001080.1.02334/24-6. Bem ainda nos termos do Parecer Jurídico nº 282/2024, de 09 de outubro de 2024, exarado pela Procuradoria Jurídica do Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito - MS, 10 de outubro de 2024.

**JOSMAIL RODRIGUES**  
Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Elizabete Morales Guedes Alves

---

**Recursos Humanos**  
**PORTARIA Nº 1.192/2024-RH**

*Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria Voluntária Por Tempo de Contribuição e, da outras Providências.*

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder**, o(a) servidor(a) **ELENIR CÁCERES GALEANO**, matrícula **208-1**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **Professor N-VI**, Classe "C", Referência "28", lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura. **Aposentadoria Voluntária Por Tempo de Contribuição, com base na última remuneração de contribuições**, fundamentado conforme parecer jurídico. **Artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005, c/c art. 42, inciso I, II e III, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar nº 060/2005, de 27/09/2005. Correspondendo a 100% da Base de contribuição do Cargo Efetivo**, artigo 201, § 2º, 3º e 4ª da Constituição Federal, observando o art. 1º, da Lei nº 10.887/2004, bem como na Lei Complementar nº 088, de 27.12.2010, anexo I, tratando do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimento, fixando os proventos no total de **R\$ 8.418,57 (Oito mil e quatrocentos e dezoito reais e cinquenta e sete centavos)**, nos termos e cálculos da apostila de proventos, parte do **Processo Administrativo nº 19/2024**, do IPSMB, com ônus ao **Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Bonito**, por excelência do que dispõe o Capítulo VII – Da Concessão dos Benefícios, Seção IV Da Aposentadoria Voluntária Por Tempo de Contribuição, da Lei Complementar nº 60, de 27 de setembro de 2005, alterada pela Lei Complementar nº 065, de 29.03.2006, Lei Complementar nº 091, de 07.11.2011, Lei Complementar nº 105, de 22.04.2014 e Lei Complementar nº 109, de 16.07.2015.

**Art. 2º** Declara para fins expressos em Lei, a Vacância do Cargo de **Professor N-VI**, ocupado pela servidora que ora se aposenta.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito/MS, 10 de outubro de 2024.

**JOSMAIL RODRIGUES**  
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Elizabete Morales Guedes Alves

---

**Recursos Humanos**  
**PORTARIA Nº 1.193/2024-RH**

*Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria Voluntária Por Tempo de Contribuição e, da outras Providências.*

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder**, ao(a) servidor(a) **JOÃO ANTÔNIO LEAL**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **Agente de Saúde**, Tabela 04 – Classe 4 – Nível N, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, **Aposentadoria Voluntária Por Tempo de Contribuição, com base na última remuneração de contribuições**, fundamentado conforme parecer jurídico no **Artigo. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005, combinando com o art. 42, incisos I, II e III, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar Municipal nº 060 de 27/12/2005, correspondente a 100% da Base de contribuição do cargo efetivo**, artigo 201, § 2º, 3º e 4ª da Constituição Federal, observando o art. 1º, da Lei nº 10.887/2004, bem como na Lei Complementar nº 172, de 28/12/2023, anexo I, tratando do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimento, fixando os proventos no total de **R\$ 4.912,53 (Quatro mil e novecentos e doze reais e cinquenta e três centavos)**, nos termos e cálculos da apostila de proventos, parte do **Processo Administrativo nº 20/2024**, do IPSMB, com ônus ao **Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Bonito**, por excelência do que dispõe o Capítulo VII – Da Concessão dos Benefícios, Seção IV Da Aposentadoria Voluntária Por Tempo de Contribuição, da Lei Complementar nº 60, de 27 de setembro de 2005, alterada pela Lei Complementar nº 065, de 29.03.2006, Lei Complementar nº 091, de 07.11.2011, Lei Complementar

nº 105, de 22.04.2014 e Lei Complementar nº 109, de 16.07.2015.

**Art. 2º** Declara para fins expressos em Lei, a Vacância do Cargo de **Agente de Saúde**, ocupado pelo(a) servidor(a) que ora se aposenta.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito/MS, 10 de outubro de 2024.

**JOSMAIL RODRIGUES**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Elizabete Morales Guedes Alves

#### Recursos Humanos

##### PORTARIA Nº 1.183/2024–RH.

*DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

#### RESOLVE:

Art. 1º **EXONERAR, CATIUCE MARTINS CARDOSO**, do Cargo em Comissão Chefe de Divisão de Compras, Símbolo DAS – 4, na Assessoria de Gabinete, com as atribuições elencadas no Capítulo VIII, da Lei Complementar nº 173/23, de 28 de dezembro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos a partir de **07/10/2024**.

Bonito - MS, 08 de outubro de 2024.

**JOSMAIL RODRIGUES**

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Milene Oliveira Gomes Rosa

#### Recursos Humanos

##### PORTARIA Nº 1.195/2024–RH.

*DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DE FÉRIAS FRACIONADAS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

#### RESOLVE:

Art. 1º. Suspender as férias do(a) servidor(a) **JARY SOUZA NETO FILHO**, do período de **14/10/2024 à 22/10/2024**, podendo o(a) mesmo(a) gozar em **04/11/2024 à 12/11/2024 e 02/12/2024 a 16/12/2024**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito - MS, 14 de novembro de 2024.

**JOSMAIL RODRIGUES**

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Elizabete Morales Guedes Alves

#### Recursos Humanos

##### PORTARIA Nº 1.196/2024–RH.

*DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DE FÉRIAS FRACIONADAS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

#### RESOLVE:

Art. 1º. Suspender as férias do(a) servidor(a) **EDILBERTO CRUZ GONÇALVES**, do período de **14/10/2024 à 22/10/2024**, podendo o(a) mesmo(a) gozar em **04/11/2024 à 12/11/2024 e 02/12/2024 a 16/12/2024**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito - MS, 14 de novembro de 2024.

**JOSMAIL RODRIGUES**

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Elizabete Morales Guedes Alves

**Recursos Humanos****PORTARIA Nº 1.197/2024–RH.**

*DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE FÉRIAS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º Alterar o art. 1º, da Portaria nº 1.150/2024-RH, de 30 de setembro de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. Conceder férias fracionadas ao(a) servidor(a) **LUCIANE CINTIA PAZETTE**, no período de **24.09.2024 a 08.10.2024 e 11.11.2024 a 25.11.2024**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito - MS, 15 de outubro de 2024.

**JOSMAIL RODRIGUES**  
Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Elizabete Morales Guedes Alves

**Recursos Humanos****PORTARIA Nº 1.198/2024–RH.**

*DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO EM CONFIANÇA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º **EXONERAR**, o(a) servidor(a) **JOÃO ANTONIO LEAL**, do Cargo em Confiança de Líder de Área, Símbolo FG - 3, da Secretaria Municipal de Saúde, com as atribuições elencadas no Capítulo VIII, da Lei Complementar nº 135, de 28 de dezembro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos a partir de **16/10/2024**.

Bonito - MS, 15 de outubro de 2024.

**JOSMAIL RODRIGUES**  
Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Elizabete Morales Guedes Alves

**Recursos Humanos****PORTARIA Nº 1.190/2024-RH****PORTARIA Nº 1.190/2024-RH**

*Dispõe sobre a concessão de abono de permanência, e dá outras providências .*

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder Abono de Permanência, ao(a) servidor(a) **NAIARA VIEIRA DOS SANTOS**, ocupando o Cargo Efetivo Auxiliar de Educação Infantil, lotado(a) na Secretaria Municipal de Turismo, nos termos do § 19 do artigo 40 da Constituição Federal, uma vez que já completou as exigências para aposentadoria voluntária, estabelecida no art. 40, § 1º, III, a, da Constituição Federal, bem ainda nos termos do Parecer Jurídico nº 283/2024, de 09 de outubro de 2024, exarado pela Procuradoria Jurídica do Município .

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos a partir de **03/10/2024**.

Bonito/MS, 10 de outubro de 2024.

**JOSMAIL RODRIGUES**  
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Elizabete Morales Guedes Alves

**Recursos Humanos****PORTARIA Nº 1.189/2024-RH**

*Dispõe sobre a concessão de licença*

para o desempenho de mandato

classista, e dá outras providências .

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder licença para o desempenho de mandato classista, ao(a) servidor(a) **ANGELA CLAUDIA VALENTE LOPES**, no período de outubro de 2024 a julho 2027, nos termos do art. 127 da Lei Complementar no 103 de 27 de janeiro de 2014, conforme Ofício nº 046/2024-SINSERB, de 07 de outubro de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito/MS, 09 de outubro de 2024.

**JOSMAIL RODRIGUES**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Elizabete Morales Guedes Alves

**Recursos Humanos**

**PORTARIA Nº 1.188/2024–RH.**

*DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PROFESSOR, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º **CONVOCAR, PETERSON DE ALMEIDA CHAMORRO**, no Cargo de Professor (a) N – V, Classe A, Referência 15, com 20 h/s, para ministrar aulas de Educação Física no 3º ano A Inclusão ao 5º Ano B do Ensino Fundamental, no período **matutino**, na Escola Municipal Professora Durvalina Dorneles Teixeira, de **18/10/2024 à 31/10/2024**, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito - MS, 08 de outubro de 2024.

**JOSMAIL RODRIGUES**

**Prefeito Municipal.**

Matéria enviada por Elizabete Morales Guedes Alves

**Recursos Humanos**

**PORTARIA Nº 1.187/2024–RH.**

*DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PROFESSOR, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º **CONVOCAR, HERICA MACIEL RAMOS**, no Cargo de Professor (a) N – II, Classe A, Referência 2, com 20 h/s, para ministrar aulas na Educação Infantil, no período **vespertino**, no Centro de Educação Infantil Laura Vicuña, de **07/10/2024 à 13/10/2024**, em substituição ao(a) Professor(a) **JUÇARA APARECIDA DE OLIVEIRA**, que se encontra de Licença Médica em acompanhamento familiar, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito - MS, 08 de outubro de 2024.

**JOSMAIL RODRIGUES**

**Prefeito Municipal.**

Matéria enviada por Elizabete Morales Guedes Alves

**Recursos Humanos**

**PORTARIA Nº 1.186/2024–RH.**

*DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PROFESSOR, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º **CONVOCAR, GLEIBE CASTELLANI FRANÇA**, no Cargo de Professor (a) N – V, Classe A, Referência 15, com 20 h/s, para ministrar aulas no 1º ano B, do Ensino Fundamental, no período **vespertino**, na Escola Municipal Professora Durvalina Dorneles Teixeira, de **07/10/2024 à 10/10/2024**, em substituição ao(a) Professor(a) **KAYARA DE OLIVEIRA STACHESKI**, que se encontra de Licença Médica em acompanhamento familiar, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito - MS, 08 de outubro de 2024.

**JOSMAIL RODRIGUES**  
**Prefeito Municipal.**

Matéria enviada por Elizabete Morales Guedes Alves

**Recursos Humanos**  
**PORTARIA Nº 1.185/2024–RH.**

*DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PROFESSOR, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º **CONVOCAR, ODINEI BARBIERI WEIS**, no Cargo de Professor (a) N – V, Classe A, Referência 15, com 18 h/s, para ministrar aulas de Educação Física no 1º ano A, Inclusão e Projeto de Vida no 4º ano A e 5º ano A do Ensino Fundamental, no período **matutino**, na Escola Municipal João Alves de Arruda, de **30/09/2024 à 28/11/2024**, em substituição ao(a) Professor(a) **CACIANO HUDISON CAVALHEIRO DE LIMA**, que se encontra de Licença Médica, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito - MS, 08 de outubro de 2024.

**JOSMAIL RODRIGUES**  
**Prefeito Municipal.**

Matéria enviada por Elizabete Morales Guedes Alves

**Recursos Humanos**  
**PORTARIA Nº 1.184/2024–RH.**

*DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º **NOMEAR, JULIANE FERREIRA SALVADORI**, para exercer o Cargo de Secretário Municipal, Símbolo DAS - 1, na Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio, com as atribuições elencadas no Capítulo III da Lei Complementar nº 173/23, de 28 de dezembro de 2023."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos a partir de **10/0102024**.

Bonito-MS, 08 de outubro de 2024.

**JOSMAIL RODRIGUES**  
**Prefeito Municipal.**

Matéria enviada por Milene Oliveira Gomes Rosa

**Recursos Humanos**  
**PORTARIA Nº 1.194/2024–RH.**

*DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE COORDENAÇÃO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

Art. Designar, o(a) servidor(a) **SONISLEI FERREIRA DA ROCHA**, exercendo o Cargo Efetivo de Professor(a) N-VI, para atuar na Coordenação na Secretaria Municipal de Educação, com 20 h/s, nos termos do Parágrafo Único do Art. 8º da Lei Complementar nº 088, de 27 de dezembro de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente,

publicação no órgão de imprensa oficial do Município, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos a partir de **17/07/2024**.

Bonito - MS, 14 de outubro de 2024.

**JOSMAIL RODRIGUES**  
**Prefeito Municipal.**

Matéria enviada por Elizabete Morales Guedes Alves



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BRASILÂNDIA****Câmara Municipal de Brasilândia  
PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - EXERCÍCIO 2024**

| ITEM | UNIDADE ORÇAMEN TÁRIA | CATEGORIA | JUSTIFICATIVA                              | CÓDIGO DA CLASSE | CLASSE DE MATERIAIS OU SERVIÇOS (OBJETO)   | VALOR ESTIMADO TOTAL | GRAU DE PRIORIDADE | DATA DESEJADA | VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA |
|------|-----------------------|-----------|--|------------------|--|----------------------|--------------------|---------------|---------------------------|
| 1    | CÂMARA MUNICIPAL      | MATERIAIS | Atendimento das atividades administrativas | 9140             | Combustíveis, lubrificantes, óleos e Ceras - óleos combustível (diesel)  | R\$ 22.850,00        | alta               | 20/03/2024    | Sem dependência           |
| 2    | CÂMARA MUNICIPAL      | MATERIAIS | Atendimento das atividades administrativas | 7510             | Artigos para escritório  | R\$ 800,00           | média              | 30/06/2024    | Sem dependência           |
| 3    | CÂMARA MUNICIPAL      | MATERIAIS | Atendimento das atividades administrativas | 9310             | Materiais manufaturados, não metálicos - papéis e papelões   | R\$ 4.500,00         | média              | 30/06/2024    | Sem dependência           |
| 4    | CÂMARA MUNICIPAL      | MATERIAIS | Atendimento das atividades administrativas | 7520             | Acessórios e dispositivo para escritório (grampeador, porta lapis, perfurador, molha dedo, tesoura, estilete, etc) | R\$ 500,00           | média              | 30/07/2024    | Sem dependência           |
| 5    | CÂMARA MUNICIPAL      | MATERIAIS | Atendimento das atividades administrativas | 7350             | Louça e artigos de mesa (copo, copo descartável)   | R\$ 500,00           | média              | 30/07/2024    | Sem dependência           |
| 6    | CÂMARA MUNICIPAL      | MATERIAIS | Atendimento das atividades administrativas | 7930             | Compostos e preparados para limpeza e polimentos (alcoól, detergente, sabão em pó, lustra móveis)                  | R\$ 2.500,00         | média              | 30/07/2024    | Sem dependência           |
| 7    | CÂMARA MUNICIPAL      | MATERIAIS | Atendimento das atividades administrativas | 8105             | Sacos e bolsas (saco cru, saco de lixo)  | R\$ 100,00           | média              | 30/07/2024    | Sem dependência           |
| 8    | CÂMARA MUNICIPAL      | MATERIAIS | Atendimento das atividades administrativas | 8120             | Cilindros comerciais e industriais para gases (gas)  | R\$ 1.000,00         | média              | 30/07/2024    | Sem dependência           |
| 9    | CÂMARA MUNICIPAL      | MATERIAIS | Atendimento das atividades administrativas | 8415             | Vestuario para fins especiais (luva e uniformes)   | R\$ 8.250,00         | média              | 30/07/2024    | Sem dependência           |
| 10   | CÂMARA MUNICIPAL      | MATERIAIS | Atendimento das atividades administrativas | 8435             | Calçados femininos   | R\$ 180,00           | média              | 30/07/2024    | Sem dependência           |
| 11   | CÂMARA MUNICIPAL      | MATERIAIS | Atendimento das atividades administrativas | 8540             | Artigos de papel para higiene  | R\$ 1.800,00         | média              | 30/07/2024    | Sem dependência           |
| 12   | CÂMARA MUNICIPAL      | MATERIAIS | Atendimento das atividades administrativas | 8955             | Gêneros alimentícios   | R\$ 34.500,00        | alta               | 30/07/2024    | Sem dependência           |
| 13   | CÂMARA MUNICIPAL      | MATERIAIS | Atendimento das atividades administrativas | 4610             | Equipamentos para purificação de água (filtro bebedouro)   | R\$ 1.860,00         | média              | 30/08/2024    | Sem dependência           |
| 14   | CÂMARA MUNICIPAL      | MATERIAIS | Atendimento das atividades administrativas | 7110             | Mobiliário para escritório (mesas, cadeiras e armários).   | R\$ 66.500,00        | média              | 30/08/2024    | Sem dependência           |
| 15   | CÂMARA MUNICIPAL      | MATERIAIS | Atendimento das atividades administrativas | 7920             | Lavadora de alta pressão, Vassouras, escovas, rodos, esponjas e esfregões  | R\$ 9.000,00         | média              | 30/08/2024    | Sem dependência           |
| 16   | CÂMARA MUNICIPAL      | MATERIAIS | Atendimento das atividades administrativas | 8345             | Bandeiras, Flamulas e pavilhões  | R\$ 3.900,00         | média              | 30/08/2024    | Sem dependência           |
| 17   | CÂMARA MUNICIPAL      | MATERIAIS | Atendimento das atividades administrativas | 8960             | Bebidas não alcoólicas (água)  | R\$ 5.000,00         | alta               | 30/08/2024    | Sem dependência           |
| 18   | CÂMARA MUNICIPAL      | MATERIAIS | Atendimento das atividades administrativas | 8729             | COMPONENTES DE CABINE, CARROCERIA E CHASSIS DE VEÍCULOS (capota)   | R\$ 2.000,00         | média              | 30/08/2024    | Sem dependência           |
| 19   | CÂMARA MUNICIPAL      | MATERIAIS | Atendimento das atividades administrativas | 6240             | Lâmpadas elétricas   | R\$ 500,00           | média              | 30/09/2024    | Sem dependência           |
| 20   | CÂMARA MUNICIPAL      | MATERIAIS | Atendimento das atividades administrativas | 5835             | Equipamentos para gravação e reprodução de som (mesa de som 24 canais e painel eletrônico).                        | R\$ 28.700,00        | média              | 30/09/2024    | Sem dependência           |
| 21   | CÂMARA MUNICIPAL      | MATERIAIS | Atendimento das atividades administrativas | 10170            | CAMIONETE (PNEUS)  | R\$ 20.000,00        | alta               | 31/10/2024    | Sem dependência           |
| 22   | CÂMARA MUNICIPAL      | MATERIAIS | Atendimento das atividades administrativas | 9905             | Cartazes, mostruários e placas de identificação (placas de homenagem)  | R\$ 25.000,00        | média              | 10/11/2024    | Sem dependência           |
| 23   | CÂMARA MUNICIPAL      | SERVIÇOS  | Atendimento das atividades administrativas | 692              | SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA ATRAVÉS DE TUBULAÇÃO  | R\$ 4.500,00         | alta               | 20/02/2024    | Sem dependência           |
| 24   | CÂMARA MUNICIPAL      | SERVIÇOS  | Atendimento das atividades administrativas | 6911             | SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ELETRICIDADE   | R\$ 57.000,00        | alta               | 20/03/2024    | Sem dependência           |
| 25   | CÂMARA MUNICIPAL      | SERVIÇOS  | Atendimento das atividades administrativas | 3662             | RECARGA DE EXTINTOR  | R\$ 1.474,90         | alta               | 24/04/2024    | Sem dependência           |
| 26   | CÂMARA MUNICIPAL      | SERVIÇOS  | Atendimento das atividades administrativas | 632              | SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE COMIDA (BUFFET)  | R\$ 25.600,00        | média              | 10/06/2024    | Sem dependência           |
| 27   | CÂMARA MUNICIPAL      | SERVIÇOS  | Atendimento das atividades administrativas | 1631             | SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (TIC)-Gerenciamento e hospedagem de site          | R\$ 5.000,00         | alta               | 10/06/2024    | Sem dependência           |
| 28   | CÂMARA MUNICIPAL      | SERVIÇOS  | Atendimento das atividades administrativas | 14044            | LIMPEZA DA ÁREA EXTERNA  | R\$ 6.480,00         | MÉDIA              | 20/06/2024    | Sem dependência           |

|    |                  |          |  |      |  |                         |       |            |                 |
|----|------------------|----------|--|------|--|-------------------------|-------|------------|-----------------|
| 29 | CÂMARA MUNICIPAL | SERVIÇOS | Atendimento das atividades administrativas | 842  | Serviços de Internet   | R\$ 6.000,00            | alta  | 30/06/2024 | Sem dependência |
| 30 | CÂMARA MUNICIPAL | SERVIÇOS | Atendimento das atividades administrativas | 8356 | LAUDO PERICIAL   | R\$ 15.140,00           | alta  | 30/07/2024 | Sem dependência |
| 31 | CÂMARA MUNICIPAL | SERVIÇOS | Atendimento das atividades administrativas | 5029 | TROCA DAS TOMADAS  | R\$ 10.000,00           | MÉDIA | 30/07/2024 | Sem dependência |
| 32 | CÂMARA MUNICIPAL | SERVIÇOS | Atendimento das atividades administrativas | 7133 | SERVIÇOS DE SEGUROS DE TRANSPORTE MARÍTIMO, AÉREO, VEÍCULOS À MOTOR, DE FRETE, DE PROPRIEDADE/ BENS INDIVIDUAIS    | R\$ 10.000,00           | média | 30/08/2024 | Sem dependência |
| 33 | CÂMARA MUNICIPAL | SERVIÇOS | Atendimento das atividades administrativas | 929  | Outros serviços de educação e treinamento -Cursos profissionalizantes-   | R\$ 101.200,00          | média | 30/08/2024 | Sem dependência |
| 34 | CÂMARA MUNICIPAL | SERVIÇOS | Atendimento das atividades administrativas | 1411 | SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA (STFC)   | R\$ 40.000,00           | alta  | 30/08/2024 | Sem dependência |
| 35 | CÂMARA MUNICIPAL | SERVIÇOS | Atendimento das atividades administrativas | 8911 | SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO, COMISSIONADO OU POR CONTRATO (gráfica)   | R\$ 16.000,00           | média | 30/08/2024 | Sem dependência |
| 36 | CÂMARA MUNICIPAL | SERVIÇOS | Atendimento das atividades administrativas | 1521 | OUTSOURCING DE IMPRESSÃO - LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE IMPRESSÃO (Locação de impressoras)                            | R\$ 33.000,00           | alta  | 30/08/2024 | Sem dependência |
| 37 | CÂMARA MUNICIPAL | SERVIÇOS | Atendimento das atividades administrativas | 2496 | SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PRODUTOS FABRICADOS DE METAL, MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS (limpeza de calhas)     | R\$ 28.000,00           | MÉDIA | 30/08/2024 | Sem dependência |
| 38 | CÂMARA MUNICIPAL | SERVIÇOS | Atendimento das atividades administrativas | 5461 | SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA, DE CABOS, ALARMES, ANTENAS E OUTROS DISPOSITIVOS ELÉTRICOS (REFLETORES)           | R\$ 10.000,00           | média | 30/08/2024 | Sem dependência |
| 39 | CÂMARA MUNICIPAL | SERVIÇOS | Atendimento das atividades administrativas | 7327 | SERVIÇOS DE LEASING OU ALUGUEL DE MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS DE ARTESANATO (Locação de computadores / periféricos ) | R\$ 140.000,00          | média | 30/08/2024 | Sem dependência |
| 40 | CÂMARA MUNICIPAL | SERVIÇOS | Atendimento das atividades administrativas | 7321 | SERVIÇOS DE LEASING OU ALUGUEL DE OUTROS TIPOS DE MAQUINARIA E EQUIPAMENTO SEM OPERADOR (RELOGIO PONTO)            | R\$ 15.360,00           | média | 30/09/2024 | Sem dependência |
| 41 | CÂMARA MUNICIPAL | SERVIÇOS | Atendimento das atividades administrativas | 859  | OUTROS SERVIÇOS DE SUPORTE (floricultura)  | R\$ 10.000,00           | média | 30/09/2024 | Sem dependência |
| 42 | CÂMARA MUNICIPAL | SERVIÇOS | Atendimento das atividades administrativas | 5471 | SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE VIDROS (insulfilm e manutenção)  | R\$ 20.000,00           | média | 30/09/2024 | Sem dependência |
| 43 | CÂMARA MUNICIPAL | SERVIÇOS | Atendimento das atividades administrativas | 8714 | SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DA MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS DE TRANSPORTE   | R\$ 10.000,00           | alta  | 30/10/2024 | Sem dependência |
| 44 | CÂMARA MUNICIPAL | SERVIÇOS | Atendimento das atividades administrativas | 8819 | OUTROS SERVIÇOS DE MANUFATURA, EXCETO DE PRODUTOS METÁLICOS, MAQUINARIA E EQUIPAMENTO (tapete capacho, placas)     | R\$ 18.100,00           | média | 30/10/2024 | Sem dependência |
| 45 | CÂMARA MUNICIPAL | SERVIÇOS | Atendimento das atividades administrativas | 681  | SERVIÇO POSTAL E DE CORREIO  | R\$ 5.000,00            | média | 20/12/2024 | Sem dependência |
| 46 | CÂMARA MUNICIPAL | SERVIÇOS | Atendimento das atividades administrativas | 836  | Serviços de Publicidade  | R\$ 138.200,00          | alta  | 20/12/2024 | Sem dependência |
| 47 | CÂMARA MUNICIPAL | SERVIÇOS | Atendimento das atividades administrativas | 8311 | SERVIÇOS DE CONSULTORIA  | R\$ 120.000,00          | alta  | 20/12/2024 | Sem dependência |
| 48 | CÂMARA MUNICIPAL | OBRAS    | Atendimento das atividades administrativas | 5453 | PINTURA DE PAREDES INTERNAS E EXTERNAS E GRADES DA CÂMARA  | R\$ 65.000,00           | média | 30/10/2024 | Sem dependência |
| 49 | CÂMARA MUNICIPAL | OBRAS    | Atendimento das atividades administrativas | 5454 | CONSTRUÇÃO DE ESTACIONAMENTO (COBERTURA)   | R\$ 520.000,00          | média | 30/10/2024 | Sem dependência |
| 50 | CÂMARA MUNICIPAL | OBRAS    | Atendimento das atividades administrativas | 5461 | SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA, DE CABOS, ALARMES, ANTENAS E OUTROS DISPOSITIVOS ELÉTRICOS (FOTOVOLTAICA)         | R\$ 200.000,00          | MÉDIA | 20/12/2024 | Sem dependência |
|    |                  |          |  |      |  | <b>R\$ 1.870.994,90</b> |       |            |                 |

Matéria enviada por Bruna Aparecida Neves Mendonça

**GABINETE DO PREFEITO****Homologação de Parecer Final da Comissão Processante - PAD****HOMOLOGAÇÃO**

Homologo o Parecer Final da Comissão Processante designada por meio do Decreto Municipal nº 4101/2024, responsável por conduzir o Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2024, referente à conduta proibida no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais cometida pelo servidor **Deomarcos Martins Fernandes**. Aplico a penalidade de **DEMISSÃO**, fundamentada no Art. 210, II, da Lei Municipal nº 3057/2023. Encaminho ao Núcleo competente para as devidas

anotações.

Brasília/MS, 09 de outubro de 2024.

**Dr. Antonio de Pádua Thiago**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por DANIEL CÉLIO FERNANDES COSTA MATOS

**Prefeitura do Município de Brasília - Núcleo de Licitações e Contratos**

**AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2024**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL 28/2024 - PROCESSO ADM Nº.005553/24**

O Município de Brasília - MS faz saber aos interessados que fará realizar **Licitação do tipo Menor Preço Unitário, objetivando : Registro de preço para eventual Aquisição de insumos: insulinas (Itens Fracassados do Processo Nº 3493/2024), destinados aos pacientes que se enquadram no programa HIPERDIA, por meio da Secretaria Municipal de Saúde** . O recebimento e a abertura dos envelopes será no dia **31/10/2024 às 08:00 horas local** na sala de Reuniões e Licitações situada à rua Elviro Mancini, nº 530, centro nesta cidade. Os interessados em participarem da presente licitação poderão solicitar ou obter o edital da seguinte forma: Presencialmente no Núcleo de Licitações no endereço citado anteriormente; Pelo telefone (67) 3546-1301; Através do e-mail: [licitacao@brasilandia.ms.gov.br](mailto:licitacao@brasilandia.ms.gov.br) ;

No sítios oficiais: Transparência: <http://portal.brasilandia.ms.gov.br:8079/transparencia/>,

PNC: [https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo\\_proposta&pagina=1](https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1) .

Brasília - MS, 15 de outubro de 2024.

Carlos A A Silva - Núcleo de Licitações.

Matéria enviada por CARLOS ALBERTO AVILA DA SILVA

**GABINETE DO PREFEITO - PROCURADORIA JURÍDICA**

**DECRETO Nº. 6137/2024, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024.**

**“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO DE TRANSIÇÃO DE GOVERNO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

Dr. Antonio de Pádua Thiago, Prefeito Municipal de Brasília/MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei”;

**Considerando** o disposto no inciso IV, do Art. 44 da Lei Orgânica Municipal;

**Considerando** , a necessidade de instituir o processo de transição governamental para preservação da continuidade dos serviços públicos;

**Considerando**, que a nova gestão administrativa necessita conhecer dados fundamentais, sem que os quais dificultar-se-ia a implantação de seus projetos, programas de governo e compromissos de campanha, já a partir do início do exercício do novo mandato;

**Considerando**, que a Transição Governamental é o processo que objetiva propiciar condições para que o candidato eleito possa receber de seu antecessor todos os dados e informações necessários ao conhecimento do órgão e à implementação do programa de Governo;

**Considerando**, ainda, a proximidade do encerramento do exercício financeiro de 2024 e o término do mandato de 2021/2024;

**Considerando**, finalmente, que os agentes e autoridades administrativas, têm o dever constitucional de pautarem-se pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficácia, razoabilidade, precaução e transparência;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica constituída a Comissão de Transição de Governo nos termos da Resolução Tribunal de Contas do Estado TCE/MS nº 219, de 22 de maio de 2024, a qual será composta por 6 (seis) membros, sendo 3 (três) designados pelo Executivo Municipal e 3 (três) indicados pela Prefeita Eleita.

**§ 1º.** Ficam designados pela Administração Municipal para compor a Equipe de Transição de Governo, os seguintes integrantes:

I – José Carlos Soriano - Secretário de Administração;

II – Marcio Endrigo Duarte dos Santos - Secretário de Planejamento e Finanças;

III – Renato Farias de Souza – Procurador Jurídico Municipal;

**§ 2º.** Nomeiam-se os profissionais indicados pela Prefeita Eleita para integrar a Equipe de Transição de Governo, nos termos do Protocolo nº 6573, de 15 de outubro de 2024, conforme segue:

I – Juliana Caetano Soares - membro;

II – Sérgio Marcelo Andrade Juzenas - membro;

III – Thiago Marcos Andrade Juzenas – membro.

**§ 3º.** É vedada a remuneração, a qualquer título, para os integrantes da Equipe de Transição sendo permitida a utilização das instalações municipais, veículos, equipamentos e material para o bom desempenho de seus trabalhos.

**Art. 2º.** A equipe de Transição de que trata este Decreto terá pleno acesso as informações relativas às contas públicas,

aos programas e aos projetos do governo municipal.

**§ 1º.** Os titulares das unidades administrativas e das entidades da administração indireta ficam obrigados a fornecer as informações solicitadas pela Equipe de Transição bem como prestar-lhe, na forma deste Decreto, o apoio administrativo necessário.

**§ 2º.** As Secretarias Municipais e os titulares das unidades administrativas terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da requisição de informações da Equipe de Transição, para apresentar documentos que sintetizem as informações solicitadas, ficando os respectivos titulares responsáveis pelo teor das informações prestadas.

**§ 3º.** No caso de requisição de documentos ou informações adicionais, o titular de cada Secretaria ou chefe da unidade administrativa, terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para o seu fornecimento, a contar do recebimento da solicitação, ressalvados, mediante justificativa, os casos em que houver necessidade de prazo maior em razão da complexidade das informações ou do acesso aos documentos a serem apresentados.

**Art. 3º.** O processo de transição governamental terá início com a publicação deste Decreto e se encerra com a posse da Prefeita Eleita.

**Art. 4º.** Os membros da Equipe de Transição designados por este Decreto, no desempenho das suas atividades, deverão manter sigilo dos dados e informações confidenciais a que tiverem acesso, sob pena de responsabilização, nos termos da legislação.

**Art. 5º.** Os pedidos de acesso a informações e documentos de que trata este Decreto, qualquer que seja a sua natureza, deverão ser formulados, por escrito.

**Art. 6º.** As reuniões de servidores com integrantes da equipe de transição devem ser objeto de agendamento e registro sumário em atas que indiquem os participantes, os assuntos tratados, as informações solicitadas e o cronograma de atendimento das demandas apresentadas.

**Art. 7º.** O Prefeito em Exercício poderá disponibilizar espaço físico exclusivo para a execução dos trabalhos da Comissão de Transição.

**Art. 8º.** A Comissão de Transição de Governo deverá elaborar relatório conclusivo sobre as informações constantes dos documentos, apresentando-o ao anterior e ao gestor eleito, com encaminhamento ao TCE-MS, juntamente com as contas anuais de governo.

**Art. 9º.** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura do Município de Brasilândia/MS, 15 de outubro de 2024.

Dr. Antônio de Pádua Thiago

Prefeito Municipal

**Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.**

José Carlos Soriano

Secretário de Administração

Matéria enviada por RENATO FARIAS DE SOUZA

## GABINETE DO PREFEITO

### EDITAL DE 2.1 / 2024

## RESULTADO PRELIMINAR DA MANUTENÇÃO E INSCRIÇÃO DE AUXÍLIO UNIVERSITÁRIO ESTUDANTE NOTA MIL – CONCEDIDO EM 2024

A Secretaria de Educação de Brasilândia/MS, por meio deste edital, publica os beneficiários listados abaixo que apresentaram a documentação necessária que comprove os requisitos legais, conforme estabelecido no item 2.0 do edital de seleção, visando à manutenção do auxílio universitário concedido no ano de 2024 e o resultado de novas inscrições.

| Nº | Nome do estudante                     | Resultado        |
|----|---------------------------------------|------------------|
| 01 | Juliana Alves do Amaral               | DEFERIDO         |
| 02 | Leonardo Loze Alves                   | DEFERIDO         |
| 03 | Ana Beatriz Rodrigues Gualdi          | DEFERIDO         |
| 04 | Kerolyn Karolyne Alves Serafim        | DEFERIDO         |
| 05 | Ana Carolina Rodrigues Gualdi         | DEFERIDO         |
| 06 | Amanda Vitória Mara de Souza Vicente  | DEFERIDO         |
| 07 | João Carlos Germano                   | INDEFERIDO       |
| 08 | José Vinicius Leônico da Silva        | INDEFERIDO       |
| 09 | Maria Clara Pedrozo da Cruz           | INDEFERIDO       |
| 10 | Isabela da Silva Souza                | <b>DESLIGADO</b> |
| 11 | Samanta Keroly Colares Caetano        | <b>DESLIGADO</b> |
| 12 | Gabriel Fernandes de Oliveira Caitano | INDEFERIDO       |

Em conformidade com o item 8.0 do Edital de Seleção, os estudantes que desejarem interpor recurso em relação ao resultado preliminar da manutenção e inscrição do auxílio universitário Estudante Nota Mil poderão fazê-lo no prazo de **2 (dois) dias**, contados a partir da data de publicação deste edital.

Brasilândia/MS, 15 de outubro de 2024.

**PRISCILA BARBOZA GOMES DE SOUZA**

Secretário de Educação

Matéria enviada por PAULO PEREIRA CUNHA

**Câmara Municipal de Brasilândia**  
**EXTRATO DO CONTRATO 18/2024****PROCESSO Nº 34/2024****DISPENSA Nº 22/2024****PARTES** : CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA e VANIR LUCIA UCHOA 42148529153**OBJETO**: Contratação de serviços de lavagem de veículo, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Brasilândia – MS**RECURSO** : 01.031.0101.2001.0000

3.3.90.39.19 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS – PESSOA JURÍDICA

**VALOR TOTAL** : R\$ 2.170,00 ( Dois mil cento e setenta reais )**PRAZO**: 12 (Doze) MESES.**FUNDAMENTO LEGAL** : Art. 75, Inciso III, "a", da LEI FEDERAL N. 14.133/2021.**DATA DA ASSINATURA** : 14 DE OUTUBRO DE 2024.**ASSINATURA****Patrícia Costa Jardim****Câmara Municipal de Brasilândia**

Contratante

**VANIR LUCIA UCHOA 42148529153**

CONTRATADO

Matéria enviada por Bruna Aparecida Neves Mendonça

**Câmara Municipal de Brasilândia**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2023****1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2023****CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA e EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS****OBJETO**: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO POR MAIS 01(UM) ANO.**FUNDAMENTO LEGAL** : PELA A LEI 14.133/2021.**VALOR**: R\$ 3.750,00 (Três mil, setecentos e cinquenta reais)**VIGÊNCIA**: 12 (DOZE) MESES**ASSINATURA** : 10 DE OUTUBRO DE 2024.

Assina:

**PATRICIA COSTA JARDIM**

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA

CONTRATANTE

**LEINA BRASIL QUADROS**

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS.

Contratada

**HELEN APARECIDA DE OLIVEIRA CARDOSO**

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS.

Contratada

Matéria enviada por Bruna Aparecida Neves Mendonça

**Câmara Municipal de Brasilândia**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 19/2024****PROCESSO Nº 42/2024****DISPENSA ELETRÔNICA Nº 29/2024****PARTES** : CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA e G.A.P. GESTÃO, AVALIAÇÃO E PERÍCIA PATRIMONIAL LTDA**OBJETO**: contratação de serviços de locação de impressoras e scanners para atender as necessidades da câmara municipal de Brasilândia-MS**RECURSO** : 01.031.0001.2.001.000 – manutenção das instalações e desenvolvimento das atividades administrativas da câmara municipal.

33.90.39.12 – Locação de máquinas e equipamentos

**VALOR TOTAL ESTIMADO** : R\$ 31.920,00 (trinta e um mil, novecentos e vinte reais)**PRAZO**: 12 (doze) meses**FUNDAMENTO LEGAL** : Art. 75, Inciso II, da LEI FEDERAL N. 14.133/21.

DATA DA ASSINATURA: 15 de outubro de 2024.

ASSINATURA:

**Patricia Costa Jardim**  
Câmara Municipal de Brasilândia-MS  
Contratante

**Juliano R. dos Santos de Souza**  
G.A.P. Gestão, avaliação e perícia patrimonial LTDA  
Contratante

Matéria enviada por Bruna Aparecida Neves Mendonça

**GABINETE DO PREFEITO - PROCURADORIA JURÍDICA**  
**LEI Nº. 3.137/2024, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024**

**“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NO ORÇAMENTO ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2024 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS**  
”

**DR. ANTÔNIO DE PÁDUA THIAGO**, Prefeito Municipal de Brasilândia/MS, no uso das atribuições legais. FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo com base no art. 41 da Lei 4.320/64 autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), no Programa de Trabalho conforme abaixo:

**07.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

07.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.508 – GESTÃO E APRIMORAMENTO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

1.008 – Construção, reforma, ampliação e adequações de próprios municipais (CRAS, CREAS, Casa do Menor e Centro de Convivência)

4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES.

Fonte de Recurso: 1.755.0000 – Recursos de Alienação de Bens/Ativos – Administração Direta

Valor R\$ 50.000,00

**08.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**

07.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

15.451.0601 – MÃOS A OBRAS, MODERNIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL

1.003 – Pavimentação, Recuperação Asfáltica, Meio Fio, Sarjeta e Drenagem.

4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES.

Fonte de Recurso: 1.755.0000 – Recursos de Alienação de Bens/Ativos – Administração Direta

Valor R\$ 20.000,00

**Art. 2º** - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º desta lei obedecerá aos termos do § 1º do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964.

**Art. 3º** - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Município de Brasilândia/MS, 15 de outubro de 2024.

Dr. Antonio de Pádua Thiago

Prefeito Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

José Carlos Soriano  
Secretário de Administração

Projeto de Lei nº. 31/2024

Autoria: Poder Executivo

Matéria enviada por RENATO FARIAS DE SOUZA

**GABINETE DO PREFEITO - PROCURADORIA JURÍDICA**  
**LEI Nº. 3.138/2024, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024**

**“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NO ORÇAMENTO ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2024 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS**  
”

**DR. ANTÔNIO DE PÁDUA THIAGO**, Prefeito Municipal de Brasilândia/MS, no uso das atribuições legais. FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo com base no art. 41 da Lei 4.320/64 autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente no valor de R\$ 123.985,50 (cento e vinte e três mil novecentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos), no Programa de Trabalho conforme abaixo:

**05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**

05.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

13.392.504 – GESTÃO E INCENTIVO À CULTURA, AO ESPORTE E LAZER

2.016 – Desenvolvimento das atividades culturais do município.

3.3.90.48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas

Fonte de Recurso: 1.715.0000 – Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 – Art. 5º - Audiovisual

Valor R\$ 88.240,49

#### **05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**

05.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

13.392.504 – GESTÃO E INCENTIVO À CULTURA, AO ESPORTE E LAZER

2.016 – Desenvolvimento das atividades culturais do município.

3.3.90.48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas

Fonte de Recurso: 1.716.0000 – Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 – Art. 8º - Demais Setores da Cultura

Valor R\$ 35.745,02

**Art. 2º** - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º desta lei obedecerá aos termos do § 1º do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964.

**Art. 3º** - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Município de Brasilândia/MS, 15 de outubro de 2024.

Dr. Antonio de Pádua Thiago

Prefeito Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

José Carlos Soriano

Secretário de Administração

Projeto de Lei nº. 32/2024

Autoria: Poder Executivo

Matéria enviada por RENATO FARIAS DE SOUZA

### **Câmara Municipal de Brasilândia**

#### **PORTARIA Nº136, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.**

“NOMEIA GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 18/2024, DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA-MS, NO ÂMBITO DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.”

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA-MS**, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear os servidores titulares e suplentes abaixo relacionados para as funções de gestor e fiscal do contrato nº 18/2024, cujo objeto contratação de serviços de lavagem de veículo para atender as necessidades da Câmara Municipal de Brasilândia – MS, com a vigência de 14/10/2024 a 13/10/2025, de acordo com o art. 117 da Lei Federal nº 14.133 de 2021:

|                                      | <b>Servidor</b>                | <b>Matricula</b> |
|--------------------------------------|--------------------------------|------------------|
| Gestor de contrato - <b>Titular</b>  | Bruna Aparecida Neves Mendonça | 120-1            |
| Gestor de contrato - <b>Suplente</b> | Leticia Vieira Dos Santos      | 121-1            |
| Fiscal de contrato - <b>Titular</b>  | Joice Eloisa Euripes Telles    | 123-1            |
| Fiscal de contrato - <b>Suplente</b> | Silvia Neura da Silva Modesto  | 24-1             |

**Art. 2º** Os servidores nomeados acima poderão solicitar sempre que necessário o auxílio de qualquer órgão ou servidor da Câmara Municipal, em especial à Assessoria Jurídica e ao Controle Interno.

**Art. 3º** As regras sobre a atuação e funcionamento do trabalho dos nomeados consta da Resolução nº 004/2023 De, 03 de abril de 2023

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRASILÂNDIA-MS 14 de outubro de 2024.

**Patrícia Costa Jardim**

Presidente da Câmara Municipal

Matéria enviada por Bruna Aparecida Neves Mendonça

**Prefeitura do Município de Brasilândia - Núcleo de Licitações e Contratos**

**PORTARIA Nº. 109/2024 - FISCAIS DO CONTRATO**

**PORTARIA Nº. 109/2024**

Antonio de Pádua Thiago – Prefeito Municipal de Brasilândia – MS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Decreto Nº. 5425/2021, pelo presente.

Resolve:

Art 1º - Nomear os membros que realizarão a fiscalização do **Contrato nº. 100/2024 e 101/2024** conforme determina a Lei 14.133/21;

Sr. Miguel Régis de Oliveira, Fiscal.

Sr. Rodrigo Aparecido Arantes, suplente.

Art 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Brasilândia - MS, 15 de outubro de 2024.

Antônio de Pádua Thiago

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Thais Nascimento Silva

### CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA

#### Portaria 137-2024

#### PORTARIA Nº 137/2024

De, 14 de outubro de 2024.

**PATRICIA COSTA JARDIM, Presidente da Câmara Municipal de Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições Legais e no que lhe é outorgado por lei etc.**

RESOLVE:

**Artigo 1º** - Altera a data de gozo de férias do Servidor **JOÃO LUIZ ASSIS DA CUNHA**, matrícula 13-1, servidor desta Câmara Municipal de Brasilândia/MS, Diretor Administrativo, concedida através da portaria n. 96/2024, sendo novo período de gozo na data de **04/11/2024 à 18/11/2024**.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua promulgação ou publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE.

Plenário Raimundo Assis de Alencar, Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 14 (quatorze) dias do mês de outubro de 2024.

**PATRICIA COSTA JARDIM**

PRESIDENTE

Matéria enviada por LEANDRO DOS SANTOS PINDAIBA

### Câmara Municipal de Brasilândia

#### PORTARIA Nº138, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024.

“NOMEIA GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 10/2023, DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA-MS, NO ÂMBITO DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.”

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA-MS**, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear os servidores titulares e suplentes abaixo relacionados para as funções de gestor e fiscal do contrato nº 10/2023, cujo objeto é a contratação de produtos e serviços por meio de pacotes de serviços de correios mediante adesão ao Termo de Condições Comerciais e Anexos, quando contratados serviços específicos, que permite a compra de produtos e utilização de serviços dos CORREIOS por meio dos canais de atendimento disponibilizados, com a vigência de 13/11/2024 a 13/11/2025, de acordo com o art. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133 de 2021:

|                                      | Servidor                              | Matrícula |
|--------------------------------------|---------------------------------------|-----------|
| Gestor de contrato - <b>Titular</b>  | Bruna Aparecida Neves Mendonça        | 120-1     |
| Gestor de contrato - <b>Suplente</b> | Joice Eloisa Euripes Telles           | 123-1     |
| Fiscal de contrato - <b>Titular</b>  | Thayna Otemaier Guariento             | 137-1     |
| Fiscal de contrato - <b>Suplente</b> | Aparecida de Fatima da C. C. da Silva | 4-1       |

**Art. 2º** Os servidores nomeados acima poderão solicitar sempre que necessário o auxílio de qualquer órgão ou servidor da Câmara Municipal, em especial à Assessoria Jurídica e ao Controle Interno.

**Art. 3º** As regras sobre a atuação e funcionamento do trabalho dos nomeados consta da Resolução nº 004/2023 De, 03 de abril de 2023

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRASILÂNDIA-MS 15 de outubro de 2024.

**Patrícia Costa Jardim**

Presidente da Câmara Municipal

Matéria enviada por Bruna Aparecida Neves Mendonça



## Câmara Municipal de Brasilândia

## PORTARIA Nº 139, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024.

“NOMEIA GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 19/2024, DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA-MS, NO ÂMBITO DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.”

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA-MS**, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear os servidores titulares e suplentes abaixo relacionados para as funções de gestor e fiscal do contrato nº 19/2024, cujo objeto é a contratação de serviços de locação de impressoras e scanners para atender as necessidades da Câmara Municipal de Brasilândia-MS, com a vigência de 15/10/2024 a 15/10/2025, de acordo com o art. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133 de 2021:

|                                      | <b>Servidor</b>                       | <b>Matrícula</b> |
|--------------------------------------|---------------------------------------|------------------|
| Gestor de contrato - <b>Titular</b>  | Bruna Aparecida Neves Mendonça        | 120-1            |
| Gestor de contrato - <b>Suplente</b> | Joice Eloisa Euripes Telles           | 123-1            |
| Fiscal de contrato - <b>Titular</b>  | Silvia Neura da Silva Modesto         | 24-1             |
| Fiscal de contrato - <b>Suplente</b> | Aparecida de Fatima da C. C. da Silva | 4-1              |

**Art. 2º** Os servidores nomeados acima poderão solicitar sempre que necessário o auxílio de qualquer órgão ou servidor da Câmara Municipal, em especial à Assessoria Jurídica e ao Controle Interno.

**Art. 3º** As regras sobre a atuação e funcionamento do trabalho dos nomeados consta da Resolução nº 004/2023 De, 03 de abril de 2023

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRASILÂNDIA-MS 15 de outubro de 2024.

\_\_\_\_\_  
**Patrícia Costa Jardim**

Presidente da Câmara Municipal

Matéria enviada por Bruna Aparecida Neves Mendonça

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CAARAPÓ****PORTARIA N.º 243/2024 15 DE OUTUBRO DE 2024**

“Dispõe sobre a Revogação da Portaria nº 199/2024 de 17 de julho de 2024, e dá outras providências”.

André Luís Nezzi de Carvalho, Prefeito Municipal de Caarapó – Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com o artigo 43, inciso II, alínea “a”, combinado com o Art. 40 caput, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Complementar nº 105/2024, de 30 de abril de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º- Revogar a Portaria nº 199/2024, que designou o servidor público municipal, Sr. Ademir Casimiro, matrícula nº 9952110-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo para exercer a função de Chefe de Departamento de Esporte e Lazer, lotado na Secretaria Educação, Esporte e Cultura, a partir de 09 de outubro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 09 de outubro de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a da Portaria nº 199/2024 de 17 de julho de 2024. Caarapó – MS, 15 de outubro de 2024.

André Luís Nezzi de Carvalho  
Prefeito Municipal de Caarapó

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

**PORTARIA N.º 244/2024 15 DE OUTUBRO DE 2024**

“Dispõe sobre a Revogação da Portaria nº 176/2024 de 04 de julho de 2024, e dá outras providências”.

André Luís Nezzi de Carvalho, Prefeito Municipal de Caarapó – Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com o artigo 43, inciso II, alínea “a”, combinado com o Art. 40 caput, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Complementar nº 105/2024, de 30 de abril de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º- Revogar a Portaria nº 176/2024, que designou a servidora pública municipal, Sra. Sillene Cavalheira Veron, matrícula nº 630827/6, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Matemática, para exercer a função de Coordenadora Pedagógica 40 horas na Escola Municipal Nãdejara, lotado na Secretaria Educação, Esporte e Cultura, a partir de 09 de outubro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 09 de outubro de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a da Portaria nº 176/2024 de 04 de julho de 2024. Caarapó – MS, 15 de outubro de 2024.

André Luís Nezzi de Carvalho  
Prefeito Municipal de Caarapó

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

**PORTARIA N.º 247/2024 15 DE OUTUBRO DE 2024**

“Dispõe sobre a Designação do Sr. Paulo Roberto de Souza, e dá outras providências”.

André Luís Nezzi de Carvalho, Prefeito Municipal de Caarapó – Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com o artigo 43, inciso II, alínea “a”, combinado com o Art. 40 caput, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Complementar nº 105/2024, de 30 de abril de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º- Designar, o servidor público Municipal, Sr. Paulo Roberto de Souza matrícula nº 620306/1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Física, para exercer a Função de Confiança de Chefe de Departamento de Esporte e Lazer, na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, a partir de 09 de outubro de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 09 de outubro de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Caarapó – MS, 15 de outubro de 2024.

André Luís Nezzi de Carvalho  
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

**PORTARIA N.º 248/2024 DE 15 DE OUTUBRO DE 2024**

“Dispõe sobre a prorrogação de prazo para conclusão do Processo de Sindicância da senhora Claudia Ribeiro dos Santos e dá outras providências”.

André Luis Nezzi de Carvalho, Prefeito Municipal de Caarapó – Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com o artigo 43, inciso II, alínea “a”, combinado com o Art. 40 caput, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Municipal de nº 806/2005, de 23 de dezembro de 2005.

Considerando o memorando nº 001/2024, datado de 14 de outubro de 2024, que solicita prorrogação do prazo para conclusão do Processo de Sindicância da servidora Claudia Ribeiro dos Santos.

RESOLVE:

Art. 1º- Prorrogar, pelo período de 30 (trinta) dias, a contar de 14 de outubro de 2024, o prazo para a entrega do

relatório final e parecer da Comissão de Processo Sindicância do Sindicância 002/2024 instituído através da Portaria nº 200/2024, de 25 de setembro de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entrará na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14 de outubro de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Caarapó - MS, 15 de outubro de 2024.

André Luis Nezzi de Carvalho

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

---

#### **PORTARIA N.º 249/2024 15 DE OUTUBRO DE 2024**

“Dispõe sobre a Revogação da Portaria nº 029/2021, de 04 de janeiro de 2021, dá outras providências”.

André Luís Nezzi de Carvalho, Prefeito Municipal de Caarapó – Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com o artigo 43, inciso II, alínea “a”, combinado com o Art. 40 caput, da Lei Orgânica do Município, e considerando a e considerando a Lei Complementar nº 105/2024, de 30 de abril de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º- Revogar, a Portaria nº 029/2021, de 04 de janeiro de 2021, que nomeou a Sra. Tani Rosimari Fernandes da Silva, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de Assessora de Secretaria, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Projetos, Habitação e Controle Urbano, a partir de 31 de outubro de 2024.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 029/2021, de 04 de janeiro de 2021.

Caarapó – MS, 15 de outubro de 2024.

André Luís Nezzi de Carvalho

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CAMAPUÃ**

Procuradoria Geral do Município

**DECRETO Nº 4.952, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024.****Credencia Policiais Militares como Agentes da Autoridade de Trânsito e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais e o Diretor Municipal de Transporte e Trânsito – DEMTRAN do município de Camapuã/MS, usando das competências que lhe confere no art. 24 da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB e Lei Municipal nº 1.465, de 15 de dezembro de 2006.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Credencia os policiais militares abaixo relacionados como Agente da Autoridade de Trânsito para autuar infrações de competência do órgão municipal, do 12ªCIPM/CPA-6/PMMS – Município de Camapuã – MS, conforme segue:

| <b>NOME DO POLICIAL MILITAR</b> | <b>MATRÍCULA</b> |
|---------------------------------|------------------|
| ALEXANDRE PEREIRA DA SILVA      | 6515021          |

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.  
Camapuã/MS, 15 de outubro de 2024.

**Manoel Eugênio Nery****Prefeito Municipal de Camapuã/MS****EDSON DE SOUZA PIMENTEL****Diretor de Departamento Municipal de Trânsito**

Matéria enviada por LUCAS EDUARDO VIEIRA CARVALHO

**CONTRATOS****EXTRATO DE CONTRATO N.º 383/2024/DL/PMC.****Pregão Eletrônico nº 006/2024.****Processo Administrativo: nº 020/2024.****Contratante:** Município de Camapuã/MS.**Contratado: COMERCIAL K&D LTDA.****Objeto :** O objeto do presente instrumento é a aquisição de materiais de limpeza e higiene.**Fundamentação:** Lei n.º 14.133, de 1 de abril de 2021.

**Vigência:** 06 (seis) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado ou acrescido a critério da CONTRATANTE, nos termos do inciso II, art. 57, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, no interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

**Valor:** R\$ 1.540,00 (um mil, quinhentos e quarenta reais).**Data da assinatura:** 02 de outubro de 2024.**Assinam :** MANOEL EUGÊNIO NERY / ANDRÉ LUIZ FERREIRA CONSEIÇÃO/ COMERCIAL K&D LTDA

Matéria enviada por LITAINY APARECIDA FERREIRA DA SILVA

**CONTRATOS****EXTRATO DE CONTRATO N.º 387/2024/DL/PMC.****Pregão Eletrônico nº 006/2024.****Processo Administrativo: nº 020/2024.****Contratante:** Município de Camapuã/MS.**Contratado: MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA-EPP.****Objeto :** O objeto do presente instrumento é a aquisição de materiais de limpeza e higiene.**Fundamentação:** Lei n.º 14.133, de 1 de abril de 2021.

**Vigência:** 06 (seis) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado ou acrescido a critério da CONTRATANTE, nos termos do inciso II, art. 57, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, no interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

**Valor: R\$ 1.592,90 (um mil, quinhentos e noventa e dois reais e noventa centavos).****Data da assinatura:** 02 de outubro de 2024.**Assinam :** MANOEL EUGÊNIO NERY / ANDRÉ LUIZ FERREIRA CONCEIÇÃO/ MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA-EPP

Matéria enviada por LITAINY APARECIDA FERREIRA DA SILVA

**CONTRATOS****EXTRATO DE CONTRATO N.º 386/2024/DL/PMC.**

**Pregão Eletrônico n° 006/2024.**

**Processo Administrativo: n° 020/2024.**

**Contratante:** Município de Camapuã/MS.

**Contratado: MIX CLEAN PRODUTOS DE LIMPEZA EIRRELI.**

**Objeto :** O objeto do presente instrumento é a aquisição de materiais de limpeza e higiene.

**Fundamentação:** Lei n.º 14.133, de 1 de abril de 2021.

**Vigência:** 06 (seis) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado ou acrescido a critério da CONTRATANTE, nos termos do inciso II, art. 57, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, no interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

**Valor: R\$ 224,80 (duzentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos).**

**Data da assinatura:** 02 de outubro de 2024.

**Assinam :** MANOEL EUGÊNIO NERY / ANDRÉ LUIZ FERREIRA CONCEIÇÃO/ MIX CLEAN PRODUTOS DE LIMPEZA EIRRELI

Matéria enviada por LITAINY APARECIDA FERREIRA DA SILVA

**CONTRATOS****EXTRATO DE CONTRATO N.º 385/2024/DL/PMC.**

**Pregão Eletrônico n° 006/2024.**

**Processo Administrativo: n° 020/2024.**

**Contratante:** Município de Camapuã/MS.

**Contratado: MG INOVARE LTDA.**

**Objeto :** O objeto do presente instrumento é a aquisição de materiais de limpeza e higiene.

**Fundamentação:** Lei n.º 14.133, de 1 de abril de 2021.

**Vigência:** 06 (seis) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado ou acrescido a critério da CONTRATANTE, nos termos do inciso II, art. 57, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, no interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

**Valor: R\$ 3.804,70 (três mil, oitocentos e quatro reais e setenta centavos).**

**Data da assinatura:** 02 de outubro de 2024.

**Assinam :** MANOEL EUGÊNIO NERY / ANDRÉ LUIZ FERREIRA CONCEIÇÃO / MG INOVARE LTDA

Matéria enviada por LITAINY APARECIDA FERREIRA DA SILVA

**CONTRATOS****EXTRATO DE CONTRATO N.º 384/2024/DL/PMC.**

**Pregão Eletrônico n° 006/2024.**

**Processo Administrativo: n° 020/2024.**

**Contratante:** Município de Camapuã/MS.

**Contratado: MAXBRIO COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA-EPP.**

**Objeto :** O objeto do presente instrumento é a aquisição de materiais de limpeza e higiene.

**Fundamentação:** Lei n.º 14.133, de 1 de abril de 2021.

**Vigência:** 06 (seis) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado ou acrescido a critério da CONTRATANTE, nos termos do inciso II, art. 57, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, no interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

**Valor: R\$ 1.178,00 (um mil, cento e setenta e oito reais).**

**Data da assinatura:** 02 de outubro de 2024.

**Assinam :** MANOEL EUGÊNIO NERY / ANDRÉ LUIZ FERREIRA CONCEIÇÃO / MAXBRIO COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA-EPP

Matéria enviada por LITAINY APARECIDA FERREIRA DA SILVA

**CONTRATOS****EXTRATO DE CONTRATO N.º 382/2024/DL/PMC.**

**Pregão Eletrônico n° 006/2024.**

**Processo Administrativo: n° 020/2024.**

**Contratante:** Município de Camapuã/MS.

**Contratado: JAVA MED MATERIAIS HOSPITALARES LTDA.**

**Objeto :** O objeto do presente instrumento é a aquisição de materiais de limpeza e higiene.

**Fundamentação:** Lei n.º 14.133, de 1 de abril de 2021.

**Vigência:** 06 (seis) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado ou acrescido a critério da CONTRATANTE, nos termos do inciso II, art. 57, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, no interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

**Valor: R\$ 1.212,60 (um mil, duzentos e doze reais e sessenta centavos).**

**Data da assinatura:** 02 de outubro de 2024.

**Assinam :** MANOEL EUGÊNIO NERY / ANDRÉ LUIZ FERREIRA CONCEIÇÃO/ JAVA MED MATERIAIS HOSPITALARES LTDA  
Matéria enviada por LITAINY APARECIDA FERREIRA DA SILVA

## CONTRATOS

### EXTRATO DE CONTRATO N.º 381/2024/DL/PMC.

**Pregão Eletrônico nº 006/2024.**

**Processo Administrativo: nº 020/2024.**

**Contratante:** Município de Camapuã/MS.

**Contratado: C.L.R COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, SANEANTE, GÊNERO ALIMENTICIO E MEDICO HOSPITALAR EIRELI-EPP.**

**Objeto :** O objeto do presente instrumento é a aquisição de materiais de limpeza e higiene.

**Fundamentação:** Lei n.º 14.133, de 1 de abril de 2021.

**Vigência:** 06 (seis) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado ou acrescido a critério da CONTRATANTE, nos termos do inciso II, art. 57, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, no interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

**Valor: R\$ 15.817,00 (quinze mil, oitocentos e dezessete reais).**

**Data da assinatura:** 02 de outubro de 2024.

**Assinam :** MANOEL EUGÊNIO NERY / ANDRÉ LUIZ FERREIRA CONCEIÇÃO / C.L.R COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, SANEANTE, GÊNERO ALIMENTICIO E MEDICO HOSPITALAR EIRELI-EPP

Matéria enviada por LITAINY APARECIDA FERREIRA DA SILVA

## CONTRATOS

### EXTRATO DE CONTRATO N.º 375/2024/DL/PMC.

**Pregão Eletrônico nº 006/2024.**

**Processo Administrativo: nº 020/2024.**

**Contratante:** Município de Camapuã/MS.

**Contratado : COMERCIAL K&D LTDA.**

**Objeto :** O objeto do presente instrumento é a aquisição de materiais de limpeza e higiene.

**Fundamentação:** Lei n.º 14.133, de 1 de abril de 2021.

**Vigência:** 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado ou acrescido a critério da CONTRATANTE, nos termos do inciso II, art. 57, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, no interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

**Valor: R\$ 2.686,20 (dois mil seiscentos e oitenta e seis reais e vinte centavos).**

**Data da assinatura:** 01 de outubro de 2024.

**Assinam :** MANOEL EUGÊNIO NERY / JEAN CARLOS DA SILVA / COMERCIAL K&D LTDA

Matéria enviada por LITAINY APARECIDA FERREIRA DA SILVA

## CONTRATOS

### EXTRATO DE CONTRATO N.º 372/2024/DL/PMC.

**Pregão Eletrônico nº 006/2024.**

**Processo Administrativo: nº 020/2024.**

**Contratante:** Município de Camapuã/MS.

**Contratado: BLK COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA.**

**Objeto :** O objeto do presente instrumento é a aquisição de materiais de limpeza e higiene.

**Fundamentação:** Lei n.º 14.133, de 1 de abril de 2021.

**Vigência:** 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado ou acrescido a critério da CONTRATANTE, nos termos do inciso II, art. 57, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, no interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

**Valor: R\$ 242,47 (duzentos e quarenta e dois reais e quarenta e sete centavos).**

**Data da assinatura:** 01 de outubro de 2024.

**Assinam :** MANOEL EUGÊNIO NERY / JEAN CARLOS DA SILVA/ BLK COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA

Matéria enviada por LITAINY APARECIDA FERREIRA DA SILVA

**CONTRATOS****EXTRATO DE CONTRATO N.º 380/2024/DL/PMC.****Pregão Eletrônico n° 006/2024.****Processo Administrativo: n° 020/2024.****Contratante:** Município de Camapuã/MS.**Contratado: MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA-EPP.****Objeto :** O objeto do presente instrumento é a aquisição de materiais de limpeza e higiene.**Fundamentação:** Lei n.º 14.133, de 1 de abril de 2021.**Vigência:** 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado ou acrescido a critério da CONTRATANTE, nos termos do inciso II, art. 57, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, no interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.**Valor: R\$ 145,63 (cento e quarenta e cinco reais e sessenta e três centavos).****Data da assinatura:** 01 de outubro de 2024.**Assinam :** MANOEL EUGÊNIO NERY / JEAN CARLOS DA SILVA/ MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA-EPP  
Matéria enviada por LITAINY APARECIDA FERREIRA DA SILVA**CONTRATOS****EXTRATO DE CONTRATO N.º 379/2024/DL/PMC.****Pregão Eletrônico n° 006/2024.****Processo Administrativo: n° 020/2024.****Contratante:** Município de Camapuã/MS.**Contratado: MIX CLEAN PRODUTOS DE LIMPEZA EIRRELI.****Objeto :** O objeto do presente instrumento é a aquisição de materiais de limpeza e higiene.**Fundamentação:** Lei n.º 14.133, de 1 de abril de 2021.**Vigência:** 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado ou acrescido a critério da CONTRATANTE, nos termos do inciso II, art. 57, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, no interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.**Valor: R\$ 423,50 (quatrocentos e vinte e três reais e cinquenta centavos).****Data da assinatura:** 01 de outubro de 2024.**Assinam :** MANOEL EUGÊNIO NERY / JEAN CARLOS DA SILVA/ MIX CLEAN PRODUTOS DE LIMPEZA EIRRELI  
Matéria enviada por LITAINY APARECIDA FERREIRA DA SILVA**CONTRATOS****EXTRATO DE CONTRATO N.º 378/2024/DL/PMC.****P regão Eletrônico n° 006/2024 .****Processo Administrativo: n° 020/2024.****Contratante:** Município de Camapuã/MS.**Contratado: MG INOVARE LTDA.****Objeto :** O objeto do presente instrumento é a aquisição de materiais de limpeza e higiene.**Fundamentação:** Lei n.º 14.133, de 1 de abril de 2021.**Vigência:** 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado ou acrescido a critério da CONTRATANTE, nos termos do inciso II, art. 57, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, no interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.**Valor: R\$ 1.519,60 (um mil quinhentos e dezenove reais e sessenta centavos).****Data da assinatura:** 01 de outubro de 2024.**Assinam :** MANOEL EUGÊNIO NERY / JEAN CARLOS DA SILVA/ MG INOVARE LTDA  
Matéria enviada por LITAINY APARECIDA FERREIRA DA SILVA**CONTRATOS****EXTRATO DE CONTRATO N.º 377/2024/DL/PMC.****Pregão Eletrônico n° 006/2024.****Processo Administrativo: n° 020/2024.****Contratante:** Município de Camapuã/MS.**Contratado: MAXBRIO COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA-EPP.****Objeto :** O objeto do presente instrumento é a aquisição de materiais de limpeza e higiene.**Fundamentação:** Lei n.º 14.133, de 1 de abril de 2021.**Vigência:** 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado ou acrescido a critério da

CONTRATANTE, nos termos do inciso II, art. 57, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, no interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

**Valor: R\$ 883,50 (oitocentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos).**

**Data da assinatura:** 01 de outubro de 2024.

**Assinam :** MANOEL EUGÊNIO NERY / JEAN CARLOS DA SILVA/ MAXBRIO COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA-EPP

Matéria enviada por LITAINY APARECIDA FERREIRA DA SILVA

## CONTRATOS

### EXTRATO DE CONTRATO N.º 376/2024/DL/PMC.

**Pregão Eletrônico nº 006/2024.**

**Processo Administrativo: nº 020/2024.**

**Contratante:** Município de Camapuã/MS.

**Contratado: LOPEZ E FILHOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**

**Objeto :** O objeto do presente instrumento é a aquisição de materiais de limpeza e higiene.

**Fundamentação:** Lei n.º 14.133, de 1 de abril de 2021.

**Vigência:** 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado ou acrescido a critério da CONTRATANTE, nos termos do inciso II, art. 57, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, no interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

**Valor: R\$ 87,97 (oitenta e sete reais e noventa e sete centavos).**

**Data da assinatura:** 01 de outubro de 2024.

**Assinam :** MANOEL EUGÊNIO NERY / JEAN CARLOS DA SILVA/ LOPEZ E FILHOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Matéria enviada por LITAINY APARECIDA FERREIRA DA SILVA

## CONTRATOS

### EXTRATO DE CONTRATO N.º 374/2024/DL/PMC.

**Pregão Eletrônico nº 006/2024.**

**Processo Administrativo: nº 020/2024.**

**Contratante:** Município de Camapuã/MS.

**Contratado: JAVA MED MATERIAIS HOSPITALARES LTDA.**

**Objeto :** O objeto do presente instrumento é a aquisição de materiais de limpeza e higiene.

**Fundamentação:** Lei n.º 14.133, de 1 de abril de 2021.

**Vigência:** 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado ou acrescido a critério da CONTRATANTE, nos termos do inciso II, art. 57, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, no interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

**Valor: R\$ 589,25 (quinhentos e oitenta e nove reais e vinte e cinco centavos).**

**Data da assinatura:** 01 de outubro de 2024.

**Assinam :** MANOEL EUGÊNIO NERY / JEAN CARLOS DA SILVA/ JAVA MED MATERIAIS HOSPITALARES LTDA

Matéria enviada por LITAINY APARECIDA FERREIRA DA SILVA

## CONTRATOS

### EXTRATO DE CONTRATO N.º 373/2024/DL/PMC.

**Pregão Eletrônico nº 006/2024.**

**Processo Administrativo: nº 020/2024.**

**Contratante:** Município de Camapuã/MS.

**Contratado: C.L.R COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, SANEANTE, GÊNERO ALIMENTICIO E MEDICO HOSPITALAR EIRELI-EPP.**

**Objeto :** O objeto do presente instrumento é a aquisição de materiais de limpeza e higiene.

**Fundamentação:** Lei n.º 14.133, de 1 de abril de 2021.

**Vigência:** 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado ou acrescido a critério da CONTRATANTE, nos termos do inciso II, art. 57, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, no interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

**Valor: R\$ 3.812,00 (três mil, oitocentos e doze reais).**

**Data da assinatura:** 01 de outubro de 2024.

**Assinam :** MANOEL EUGÊNIO NERY / JEAN CARLOS DA SILVA/ C.L.R COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, SANEANTE, GÊNERO ALIMENTICIO E MEDICO HOSPITALAR EIRELI-EPP

Matéria enviada por LITAINY APARECIDA FERREIRA DA SILVA



**Execução Financeira****TERMO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO Nº 068/2024****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023****PROCESSO Nº 098/2023****CONTRATADO: COMERCIAL NUTRICIONAL E ALIMENTAR LTDA****OBJETO:** Aquisição de medicamentos, alimentação enteral e fraldas geriátricas em atendimento as determinações judiciais.

O Prefeito Municipal de Camapuã-MS, em respeito aos princípios gerais de direito público, precede o Termo de Encerramento do Contrato nº 068/2024, Processo nº 098/2023, na modalidade de Pregão Eletrônico nº 025/2023.

Camapuã-MS, 15 de outubro de 2024.

**MANOEL EUGENIO NERY****Prefeito Municipal**

Matéria enviada por WILLIAN FRANÇA DE JESUS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMAPUÃ - FMAS**

RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA / OUTROS

**Decreto Orçamentário nº 403 / 2024 - Consolidado****Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMAPUÃ - FMAS, por Superávit Financeiro de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Superávit, de fonte 2661.0000, conforme solicitado pela ordenadora de despesas através da CI N.º: 1002/SMAS, tendo em vista a necessidade de aquisição de material de limpeza para a Instituição de Longa Permanência para Idosos.

O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2360 de 05/12/2023,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMAPUÃ - FMAS discriminadas abaixo:

**06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

08.244.0011.2014 - Manutenção das Ações com Recursos do FEAS

216 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

2661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social

26.600,00

---

26.600,00**Total Geral de Suplementações ...: 26.600,00**

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 3 de Outubro de 2024.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CAMAPUÃ/MS, 3 de Outubro de 2024

---

MANOEL EUGENIO NERY  
PREFEITO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / OUTROS

**Decreto Orçamentário nº 410 / 2024 - Consolidado****Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Suplementação com base na solicitação do Secretário através da C.I. Nº. 1073 SEIESP, tendo em vista a necessidade de restituição

O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2360 de 05/12/2023,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ discriminadas abaixo:

**02.011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**

04.122.0022.2067 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura Rural e Urbana

245 - 4.4.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

3.200,00

---

3.200,00**Total Geral de Suplementações ...: 3.200,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

**02.011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**

04.122.0022.2067 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura Rural e Urbana

122 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

3.200,00

---

3.200,00**Total de Reduções ...: 3.200,00**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos 14 de Outubro de 2024.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CAMAPUÃ/MS, 14 de Outubro de 2024

---

MANOEL EUGENIO NERY  
PREFEITO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ  
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA / OUTROS

**Decreto Orçamentário nº 412 / 2024 - Consolidado****Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, por Superávit Financeiro de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Superávit, de fonte 2500.0000 e 2501.0000, conforme solicitação do Secretário através da CI N.º: 366/2024 SEAFIP, tendo em vista a necessidade de pagamento da contribuição patronal da CASSEMS e do Aporte do RPPS.

O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2360 de 05/12/2023,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ discriminadas abaixo:

**02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO**

|   |                   |
|---|-------------------|
| 28.846.0002.3004 - Encargos Patronais com Plano de Saúde dos Servidores Municipais              |                   |
| 416 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica                          |                   |
| 2500 - Recursos não Vinculados de Impostos  | 155.500,00        |
|   | <hr/>             |
|   | 155.500,00        |
| 04.122.0002.2070 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento |                   |
| 474 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física                            |                   |
| 2501 - Outros Recursos não Vinculados   | 6.000,00          |
|   | <hr/>             |
|   | 6.000,00          |
|   |                   |
| <b>Total Geral de Suplementações ....:</b>  | <b>161.500,00</b> |

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 14 de Outubro de 2024.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CAMAPUÃ/MS, 14 de Outubro de 2024

\_\_\_\_\_  
MANOEL EUGENIO NERY  
PREFEITO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ  
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA / OUTROS

**Decreto Orçamentário nº 413 / 2024 - Consolidado****Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Suplementação com base na solicitação do Secretário através da CI N.º: 366/2024 SEAFIP, tendo em vista a necessidade de pagamento do aporte do RPPS e patronal da CASSEMS.

O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2360 de 05/12/2023,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ discriminadas abaixo:

**02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO**

|   |                   |
|---|-------------------|
| 04.122.0002.2070 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento |                   |
| 397 - 3.3.91.97.00.00 - Aporte Para Cobertura do Déficit Atuarial do Rpps                       |                   |
| 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos  | 122.100,00        |
|   | <u>122.100,00</u> |
| 28.846.0002.3004 - Encargos Patronais com Plano de Saúde dos Servidores Municipais              |                   |
| 416 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica                          |                   |
| 2500 - Recursos não Vinculados de Impostos  | 1.515,04          |
|   | <u>1.515,04</u>   |
| <b>Total Geral de Suplementações ...:</b>   | <b>123.615,04</b> |

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

**02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO**

|   |                   |
|---|-------------------|
| 28.843.0023.3002 - Amortização e Encargos da Dívida   |                   |
| 145 - 4.6.90.71.00.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado                                |                   |
| 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos  | 120.000,00        |
|   | <u>120.000,00</u> |
| 04.122.0002.2079 - Gestão Administrativa Distrital  |                   |
| 185 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil   |                   |
| 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos  | 500,00            |
| 186 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo   |                   |
| 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos  | 500,00            |
| 187 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física                            |                   |
| 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos  | 500,00            |
| 189 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente                                      |                   |
| 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos  | 500,00            |
| 335 - 3.3.50.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica                          |                   |
| 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos  | 100,00            |
|   | <u>2.100,00</u>   |
| 04.122.0002.2070 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento |                   |
| 398 - 3.3.91.97.00.00 - Aporte Para Cobertura do Déficit Atuarial do Rpps                       |                   |
| 2500 - Recursos não Vinculados de Impostos  | 1.515,04          |
|   | <u>1.515,04</u>   |
| <b>Total de Reduções ...:</b>   | <b>123.615,04</b> |

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ**  
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

---

Entidades Seleccionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA / OUTROS

### **Decreto Orçamentário nº 413 / 2024 - Consolidado**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 14 de Outubro de 2024.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CAMAPUÃ/MS, 14 de Outubro de 2024

---

MANOEL EUGENIO NERY  
PREFEITO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ**  
 RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA / OUTROS

**Decreto Orçamentário nº 414 / 2024 - Consolidado****Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Suplementação com base na solicitação do Secretário através da CI N.º: 366/2024 SEAFIP, tendo em vista a necessidade de pagamento do aporte do RPPS.

O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2360 de 05/12/2023,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ discriminadas abaixo:

**02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO**

|   |           |
|---|-----------|
| 04.122.0002.2070 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento |           |
| 397 - 3.3.91.97.00.00 - Aporte Para Cobertura do Déficit Atuarial do Rpps                       |           |
| 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos  | 72.900,00 |
|   | 72.900,00 |

**Total Geral de Suplementações ....: 72.900,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

**02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO**

|   |           |
|---|-----------|
| 04.122.0002.2070 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento |           |
| 138 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo   |           |
| 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos  | 14.238,37 |
| 141 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física                            |           |
| 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos  | 5.428,00  |
| 142 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica                          |           |
| 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos  | 49.284,35 |
| 143 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente                                      |           |
| 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos  | 3.599,47  |
| 262 - 4.4.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições   |           |
| 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos  | 349,81    |
|   | 72.900,00 |

**Total de Reduções ....: 72.900,00**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 14 de Outubro de 2024.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CAMAPUÃ/MS, 14 de Outubro de 2024

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ**  
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA / OUTROS

**Decreto Orçamentário nº 414 / 2024 - Consolidado**

\_\_\_\_\_  
MANOEL EUGENIO NERY  
PREFEITO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CARACOL****DECRETO LEGISLATIVO Nº 006/2024.**

Dispõe sobre as prestações de contas do governo referente ao exercício de 2020 TC/MS Nº 3774/2021 de acordo com o recebimento do ofício TCE/MS-OFC-UDG-2302/2024.

**A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARACOL/MS**, Magaly da Silva Godoy, nos usos de suas atribuições legais com fundamentos na Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município, no Regimento Interno deste Poder Legislativo em específico a que se refere o artigo 290 e seguintes,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Recebo de acordo com o Ofício/UDG/SECEX/TCE/MS/Nº OFC – UDG – 2302/2024, o encaminhamento do Processo TC/3774/2021 com o respectivo parecer prévio do Tribunal de Contas sobre a contas do Prefeito MANOEL DOS SANTOS VIAIS referente ao exercício de 2020 o qual determino ABERTURA com vistas a todos os interessados pelo prazo regimental, para análise, manifestação ou mesmo informações caso queiram, por se tratar de um processo público.

**Art. 2º** Ato contínuo encaminho ao Plenário para leitura da mensagem do respectivo parecer prévio relativo ao processo acima citado de acordo com o artigo 290 do regimento interno.

**Art. 3º** E com fundamento no artigo 291 do mesmo regimento interno determino a sua distribuição em avulsos, encaminhando o processo a Comissão de Finanças e Orçamento para emissão de parecer em até 10 dias úteis que se concluirá por decreto legislativo.

**Art. 4º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Câmara Municipal de Caracol/MS para conhecimento de todos e posterior na imprensa oficial do município.

Cumpra-se, registra-se.

Caracol-MS, 15 de outubro de 2024.

Vereadora, **MAGALY DA SILVA GODOY**  
Presidente da Câmara Municipal de Caracol-MS.

Matéria enviada por TAIRINY SILVA GOMES

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 007/2024.**

Dispõe sobre as prestações de contas do governo referente ao exercício de 2012 TC/MS Nº 5506/2013 de acordo com o recebimento do ofício/UDG/SECEX/TCE/MS/Nº 412/2022.

**A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARACOL/MS**, Magaly da Silva Godoy, nos usos de suas atribuições legais com fundamentos na Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município, no Regimento Interno deste Poder Legislativo em específico a que se refere o artigo 290 e seguintes,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Recebo de acordo com o Ofício/UDG/SECEX/TCE/MS/Nº – 412/2022, o encaminhamento do Processo TC/5506/2013 com o respectivo parecer prévio do Tribunal de Contas sobre a contas da Prefeita MARIA ODETH CONSTANCIA LEITE DOS SANTOS referente ao exercício de 2012 o qual determino ABERTURA com vistas a todos os interessados pelo prazo regimental, para análise, manifestação ou mesmo informações caso queiram, por se tratar de um processo público.

**Art. 2º** Ato contínuo encaminho ao Plenário para leitura da mensagem do respectivo parecer prévio relativo ao processo acima citado de acordo com o artigo 290 do regimento interno.

**Art. 3º** E com fundamento no artigo 291 do mesmo regimento interno determino a sua distribuição em avulsos, encaminhando o processo a Comissão de Finanças e Orçamento para emissão de parecer em até 10 dias úteis que se concluirá por decreto legislativo.

**Art. 4º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Câmara Municipal de Caracol/MS para conhecimento de todos e posterior na imprensa oficial do município.

Cumpra-se, registra-se.

Caracol-MS, 15 de outubro de 2024.

Vereadora, **MAGALY DA SILVA GODOY**  
Presidente da Câmara Municipal de Caracol-MS.

Matéria enviada por TAIRINY SILVA GOMES

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS****DECRETO Nº 149 DE 15 DE OUTUBRO DE 2024.**

**“Dispõe sobre a substituição de membros do Conselho Municipal de Assistência Social, para o mandato referente ao período de 29/02/2024 à 17/03/2025.”**

**Carlos Humberto Pagliosa**, Prefeito Municipal de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais; que lhe conferem a Lei Orgânica, em seu Art. 56 inc. VI;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam nomeados os membros representantes governamentais e não governamentais para integrar o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, para o mandato referente ao período **de 02/02/2024 à 17/03/2025** do

município de Caracol- MS, os seguintes membros:

**I - REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:**

2. **REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO - SMDHASTH:**

TITULAR : **Luiz Fernando Bernardino Gouvêa** - Órgão Gestor.

SUPLENTE: **Roseli Pereira Marim** - Órgão Gestor.

5. **REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS.**

TITULAR: **Zarleth de Souza Godoy Lopes** – PSF.

SUPLENTE: **Alesandra Figueredo Rolon.** – ADM.

1. **REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED:**

TITULAR: **Arlene Silva dos Santos Cavalheiro** – Departamento de Cultura /Biblioteca.

SUPLENTE : **Ellen Fernanda Louveira Souza** – Departamento de Cultura.

**II – REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS - DA SOCIEDADE CIVIL:**

**USUÁRIOS DA POLÍTICA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL:**

TITULAR: **Márcia Cáceres Benites** em substituição à Rosilene Aparecida de Souza - Beneficiária do Programa Bolsa Família.

SUPLENTE : **Claudeth Fátima Lemes Ocampos** - Beneficiária do Programa Bolsa Família.

TITULAR: **Claudio Luis Espinosa** - Usuários da Política de Assistência Social.

SUPLENTE : **João Carlos da Silva Santana**– Beneficiária do Programa Bolsa Família.

**III - REPRESENTANTE DOS TRABALHADORES DO SETOR:**

TITULAR: **Renata Nantes** em substituição a Catarina Sorrilha – CRAS SCFV 60 + / CRAS.

SUPLENTE: **Maria Marlene Dias Pucheta** – SCFV / CRAS.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura e Publicação na Imprensa local, revogadas as disposições contrárias.

Caracol/MS, 15 de outubro de 2024.

Carlos Humberto Pagliosa.

Prefeito Municipal de Caracol/MS

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

**DECRETO Nº 150 DE 15 DE OUTUBRO DE 2024.**

**“Dispõe sobre a recondução e substituição dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), para o período de 29/02/2024 a 29/01/2026.”**

**Carlos Humberto Pagliosa, Prefeito Municipal de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica, em seu Art. 56 inc. VI;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam nomeados para integrar o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, do Município de Caracol – MS, pelo Período de 29 de fevereiro de 2024 a 29 de janeiro de 2026, os seguintes membros:

**I – MEMBROS GOVERNAMENTAIS:**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:**

TITULAR: **Jary Souza Neto** .

SUPLENTE: **Marieli Ajala Quintana** .

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:**

TITULAR: **Zarleth de Souza Godoy Lopes.**

SUPLENTE: **Alesandra Figueredo Rolon.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO.**

TITULAR: **Maria Marlene Dias Pucheta.**

SUPLENTE: **Luiz Fernando Bernardino Gouvêa.**

**II – MEMBROS NÃO GOVERNAMENTAIS:**

**REPRESENTANTES DE PAIS DA ESCOLA ESTADUAL:**

TITULAR: **Márcia Cáceres Benites** em substituição à Rosilene Aparecida de Souza.

SUPLENTE: **Verônica Alvares Oruê.**

**REPRESENTANTES DE PAIS DA ESCOLA MUNICIPAL:**

TITULAR: **Jaelson Casadia Prates.**

SUPLENTE : **Milene da Silva**

**III – REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:**

TITULAR: **Claudeth Fátima Lemes Ocampos**SUPLENTE: **Claudio Luís Espinosa**

**Art.2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura e publicação na imprensa local, revogadas as disposições contrárias.

Caracol/MS, 15 de outubro de 2024.

Carlos Humberto Pagliosa.  
Prefeito Municipal de Caracol/MS

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**DECRETO Nº 151 DE 15 DE OUTUBRO DE 2024.**

**“Dispõe sobre substituição dos Membros do Comitê de Fiscalização do Fundo Municipal de Investimentos Sociais FMIS do Município Caracol/MS, para o Período de 02/02/2024 a 05/09/2026”.**

**O Prefeito Municipal de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, Carlos Humberto Pagliosa**, no uso de suas atribuições legais; que lhe conferem a Lei Orgânica, em seu Art. 78 inc. IX;

**Decreta**

**Art. 1º** Os membros do Comitê de Fiscalização do Fundo Municipal de Investimentos Sociais – FMIS, para o mandato no período de 02 de fevereiro de 2024 a 05 de setembro de 2026.

**I – Governamentais:**

Representantes da Secretaria Municipal dos Direitos Humanos, Assistência Social, Trabalho e Habitação.

**A. Raissa de Jesus Rodrigues** - Centro de Referência de Assistência Social - CRAS;

**B. Luiz Fernando Bernardino Gouvêa** - Centro de Referência da Assistência Social – CRAS.

Representante da Secretaria Municipal de Administração.

**A. Maria Odeth Constância Leite dos Santos** – ADM.

**II – Não Governamentais:**

Representantes da sociedade civil.

**A. Claudete Fátima Lemes Ocampos** em substituição a Maria Fátima Galdino ;

**B. Rosilene Aparecida de Souza**

**C. Márcia Cáceres Benites** em substituição à Verônica Alvares Oruê .

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura e afixação no quadro mural do Paço Municipal e posterior publicação na imprensa, revogando-se as disposições contrárias.

Caracol/MS, 15 de outubro de 2024.

Carlos Humberto Pagliosa.  
Prefeito Municipal de Caracol/MS

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**DECRETO Nº 152 DE 15 DE OUTUBRO DE 2024.**

**Dispõe sobre a substituição de membros do Comitê Gestor do Programa Criança Feliz - PCF do Município de Caracol/MS.**

Carlos Humberto Pagliosa, Prefeito Municipal de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais; que lhe conferem a Lei Orgânica, em seu Art. 56 inc. VI;

**DECRETA:**

Art. 1º Fica nomeado para integrar o Comitê Gestor do Programa Criança Feliz – PCF, do município de Caracol – MS, para o **período de 18/04/2024 a 18/04/2026**, os Seguintes Membros:

**REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO-SMDHASTH:**

TITULAR: Elaine Alves de Oliveira Pedrozo - CREAS.

SUPLENTE: **Renata Nantes Santos** em substituição a Ogair Garcia Leite - Órgão Gestor.

**REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE-SMS :**

TITULAR: Ivana Quintana Vilela - Nutricionista - PSF.

SUPLENTE: Ana Flávia Rodrigues - Fisioterapeuta - PSF.

**REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED:**

TITULAR: Arlene Silva dos Santos Cavalheiro – Biblioteca do SESI.

SUPLENTE: Ellen Fernanda Louveira Souza – Departamento de Cultura.

**REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR:**

TITULAR: **Kessyellen Servim Franco** em substituição ao Marcos Henrique da Cunha Franco - Conselheiro Tutelar.

SUPLENTE: Rosilene Ivarra Ortiz - Conselheira Tutelar.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura e Publicação na Imprensa local, revogadas as disposições contrárias.

Caracol/MS, 15 de outubro de 2024.

Carlos Humberto Pagliosa.  
Prefeito Municipal de Caracol/MS

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 044/2024 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CARACOL/MS E A EMPRESA M.S DIAGNÓSTICA LTDA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2023.**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2023.**

**DO FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Termo Aditivo é celebrado de acordo com o inciso II do Artigo 57, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993, atualizada pela Lei n. 9.648, de 27/05/1998, e suas alterações posteriores, e na justificativa anexa ao Processo Administrativo Nº 075/2023, devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal.

**DO OBJETO:**

1.1 Constitui objeto do presente termo aditivo, a renovação do prazo de vigência do contrato administrativo n. 044/2024.

1.2 Especificação do objeto (lote):

| Descrição                               | Marca    | Unid. | Std atual | Valor Unit, | Valor Total |
|---|----------|-------|-----------|-------------|-------------|
| Locação de equipamentos automatizado    | Systemex | UN    | 2         | 1.600,00    | 3.200,00    |
| Para hemograma, conforme especificações |          |       |           |             |             |
| Reagente para realização de hemograma   | Systemex | UN    | 1.600     | 3,90        | 6.240,00    |
| Completo.                               |          |       |           |             | 9.440,00    |

**DA RENOVAÇÃO:** Fica renovado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 044/2024, por mais 02 (dois) meses, contados de 07/10/2024 até 06/12/2024.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos para atendimento das despesas deste Termo aditivo, correrão à conta das seguintes dotações:

Dotação: 262, Proj. Ativ.:2144, F. de Recurso: 1621, El. Despesa: 3.3.90.30.00.00

Dotação: 264, Proj. Ativ.:2144, F. de Recurso: 1621, El. Despesa: 3.3.90.39.00.00

**DATA DA ASSINATURA:** 01 de outubro de 2024.

**ASSINAM:** Carlos Humberto Pagliosa – Prefeito Municipal (Contratante)

André Aparecido Rodrigues da Mata - (Contratada)

Matéria enviada por Vanderli Vieira Ximenes

**PREFEITURA DE CARACOL-MS**

**EXTRATO DO 1º T.A. DA ATA Nº 027/2024 - CANCELAMENTOS DE ITENS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2024**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARACOL/MS E A EMPRESA NSC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP .**

**Do fundamento legal :** O presente Termo Aditivo consubstancia-se no artigo 29, inciso II do Decreto Municipal nº 048/2023 e Lei Federal nº 14.133/2021, e justificativa anexa ao Processo Administrativo nº **068/2024**, devidamente autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal.

**Do Objeto:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo, em comum acordo, o cancelamento, de itens da Ata de Registro de Preços nº **027/2024**. Por meio deste instrumento, ficam cancelados os registros de preços dos seguintes itens:

| Descrição  | Unid. | Marca     | Quant. | Vi. Unit.  | Vi. Total    |
|--|-------|-----------|--------|------------|--------------|
| Caixa de descarga - elevada; cor: branca; capacidade em volume: 6 l; tipo de descarga: simples; altura x largura x profundidade: 37 cm x 34 cm x 14.5 cm; material: plástico | Unid. | Metasul   | 10     | R\$ 31,55  | R\$ 315,50   |
| Lavatório de louça - dimensões: comprimento = 360 mm; largura: 455 mm; altura: 180 mm cor: branca  | Unid. | Ônix      | 10     | R\$ 108,10 | R\$ 1.081,00 |
| Válvula lavat/pia longa 7/8"   | Unid. | Platilite | 20     | R\$ 3,22   | R\$ 64,40    |
| Pia sintética std gran 120cm x 55cm pc br cor :branca  | Unid. | Aj.rorato | 6      | R\$ 195,11 | R\$ 1.170,66 |
| Sifão duplo sanfonado universal  | Unid. | Plasbohn  | 10     | R\$ 10,44  | R\$ 104,40   |
| Parafuso telheiro com vedação 5/16 x 110mm.  | Unid. | WS        | 764    | R\$ 0,85   | R\$ 649,40   |

|   |       |            |    |           |            |
|---|-------|------------|----|-----------|------------|
| Tubo bengala para saída da caixa de descarga. | Unid. | Plastilite | 10 | R\$ 10,90 | R\$ 109,00 |
| Tubo esgoto pvc branco 100mm x 6m.            | Barra | Plastilite | 10 | R\$ 60,39 | R\$ 603,90 |

**DATA:** 15 de outubro de 2024.

**ASSINAM :**

**Ogair Garcia Leite** – pelo órgão gerenciador  
Secretaria Municipal de DHASTH de Caracol/MS

**Norma Sueli Carnevali** – pelo detentor/fornecedor

Matéria enviada por MIKE DANIEL MENDES VIEIRA

**PREFEITURA DE CARACOL-MS**  
**PORTARIA/LIC/PMC Nº 193 - ATA nº 037/2024**  
**PORTARIA/LIC/PMC Nº 193 - DE 14 DE OUTUBRO DE 2024**

"NOMEIA FISCAL E GESTOR DE CONTRATO"

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CARACOL/MS**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear fiscal, suplente e gestor do contrato descrito no art. 2º. conforme abaixo:

|               | SERVIDOR              | MAT. | CARGO             | VINC.   | SEC.        |
|---------------|-----------------------|------|-------------------|---------|-------------|
| <b>Gestor</b> | Mariane Benites Godoy | 2523 | Diretor de Dep.   | Comis.  | Ass. Social |
| <b>Fiscal</b> | Roseli Pereira Marim  | 3225 | Chefe de Div.     | Comis.  | Ass. Social |
| <b>Fiscal</b> | Edneia Januário Godoy | 674  | Ins. De Pro. Esp. | Efetivo | Ass. Social |

Art. 2º A equipe de fiscalização e gestão designada no art. 1º, deverá atuar no âmbito do **Contrato** abaixo referenciado:

| Nº       | ATA – 038/2024   |
|----------|--|
| OBJETO   | Aquisição de materiais de construção para atender a demanda da Secretaria Municipal de Direitos Humanos, Assistência Social, Trabalho e Habitação de Caracol/MS, através do Fundo Municipal de Investimento Social (FMIS). |
| VIGÊNCIA | 12 (doze) meses contados da assinatura da Ata de Registro  |
| EMPRESA  | Eremaster Distribuidora de Ferragens e Ferramentas LTDA  |
| CNPJ Nº  | 37.278.673/0001-18   |
| VALOR    | R\$ 3.016,40 (três mil e dezesseis reais e quarenta centavos).   |

Art. 3º Os integrantes da equipe de fiscalização devem ter ciência expressa desta indicação.

Art. 4º A equipe deverá atuar de acordo com o Decreto Municipal nº30/2023

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Carlos Humberto Pagliosa**  
Prefeito Municipal

Matéria enviada por MIKE DANIEL MENDES VIEIRA

**PREFEITURA DE CARACOL-MS**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - P.E. Nº 032/2024**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 091/2024**  
**PREGÃO ELÊTRONICO Nº 032/2024**

O **Prefeito Municipal de Caracol/MS**, no uso das atribuições, em conformidade com o artigo 28, inciso I da Lei 14.133/2021 **ADJUDICA** e **HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº **091/2024**, de Licitação de Pregão Eletrônico nº **032/2024** nas conformidades do artigo 82, inciso IX § 1º, da lei 14.133/2021, determina a publicação em sítio eletrônico oficial.

**OBJETO:** Aquisição de materiais de construção para atender a demanda da Secretaria Municipal de Direitos Humanos, Assistência Social, Trabalho e Habitação de Caracol/MS, através do Fundo Municipal de Investimento Social (FMIS).

| EMPRESA  | CPF/CNPJ           | VALOR        |
|--|--------------------|--------------|
| Eremaster Distribuidora de Fer. e Ferramentas LTDA | 37.278.673/0001-18 | R\$ 3.016,40 |

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses  
Valor: **R\$ 3.016,40** (três mil e dezesseis reais e quarenta centavos).

Caracol MS, 14 de outubro de 2024.

**Carlos Humberto Pagliosa**  
Prefeito Municipal de Caracol/MS

Matéria enviada por MIKE DANIEL MENDES VIEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CORONEL SAPUCAIA

## Recursos Humanos

TERMO ADTIVO DO CONTRATO Nº330/2024

TERMO ADTIVO DO CONTRATO Nº330/2024

**CONTRATANTE:** Município de Coronel Sapucaia - MS**CONTRATADO (A):** ADRIANA FREITAS**FUNDAMENTO:** inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, assim como no artigo 2º, §1º, incisos III e V, da Lei Municipal Nº 803/2019.**OBJETO:** O CONTRATADO exercerá temporariamente o cargo de Professor na Secretária Municipal de Educação e Cultura, neste Município.**VALOR MENSAL:** O CONTRATADO receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R\$ 3.106,67 (Três mil e cento e seis reais e sessenta e sete centavos).**VIGÊNCIA:** 01/08/2024 a 13/12/2024.**ASSINADO EM:** 01/08/2024.**ASSINARAM:** Maria Eva Gauto Flor Eringer (Secretária Municipal de Educação e Cultura) – Adriana Freitas (Contratado).

Matéria enviada por EMARIELE APARECIDA MASSENA

## LICITAÇÃO

## EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 032/2024

PROCESSO N.º 118/2024

PREGÃO PRESENCIAL N.º 019/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA (MS)

**OBJETO: AQUISIÇÃO PEÇAS PARA REPARAÇÃO DE IMPRESSORAS E RECARGAS DE TONERS E TINTAS, CONFORME SOLICITAÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CORONEL SAPUCAIA/MS .**

DETENTORES DA ATA: L. SKRASCKE EIRELI CNPJ nº 11.741.844/0001-00 , A. DE AQUINO BOFFE LTDA CNPJ nº 19.883.490/0001-40 detentora dos itens relacionados a baixo.

ÓRGÃOS PARTICIPANTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO SUSTENTÁVEL, SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

PREÇOS REGISTRADOS:

| A. DE AQUINO BOFFE LTDA |      |      |       |  |      |            |              |                 |             |
|-------------------------|------|------|-------|--|------|------------|--------------|-----------------|-------------|
| ANEXO                   | LOTE | ITEM | CÓD.  | ESPECIFICAÇÃO DO ITEM  | UNID | QUANTIDADE | MARCA        | VALOR UNIT.     | VALOR TOTAL |
| I                       | 1    | 39   | 32290 | RECARGA DE TONER BROTHER MODELO HL- L5102 DW   | UN   | 11,00      | MICROJET     | 90,00           | 990,00      |
| I                       | 1    | 40   | 20581 | RECARGA DE TONER HP CB435A (35A) PARA HP LASERJET PRO P1005 / P1006  | UN   | 15,00      | MICROJET     | 55,00           | 825,00      |
| I                       | 1    | 41   | 34382 | RECARGA DE TONER HP1212 83A  | UN   | 29,00      | MICROJET     | 55,00           | 1.595,00    |
| I                       | 1    | 42   | 32291 | RECARGA DE TONER LASERT PRO MFP M 426 DW   | UN   | 11,00      | MICROJET     | 90,00           | 990,00      |
| I                       | 1    | 43   | 25687 | RECARGA PARA TONER HP LASERJET L1006P  | UN   | 12,00      | MICROJET     | 55,00           | 660,00      |
| I                       | 1    | 44   | 21763 | RECARGA TONER SANSUNG SCX3405  | UN   | 10,00      | MICROJET     | 90,00           | 900,00      |
| VALOR TOTAL             |      |      |       |  |      |            |              | <b>5.960,00</b> |             |
| L SKRASCKE EIRELI       |      |      |       |  |      |            |              |                 |             |
| ANEXO                   | LOTE | ITEM | CÓD.  | ESPECIFICAÇÃO DO ITEM  | UNID | QUANTIDADE | MARCA        | VALOR UNIT.     | VALOR TOTAL |
| I                       | 1    | 1    | 37254 | CABEÇA DE IMPRESSAO EPSON 3250   | UN   | 10,00      | EPSON        | 620,00          | 6.200,00    |
| I                       | 1    | 2    | 37255 | CABEÇA DE IMPRESSAO EPSON 3250/3110  | UN   | 10,00      | EPSON        | 620,00          | 6.200,00    |
| I                       | 1    | 3    | 37263 | CABEÇA DE IMPRESSAO EPSON 375  | UN   | 10,00      | EPSON        | 620,00          | 6.200,00    |
| I                       | 1    | 4    | 37264 | CABEÇA DE IMPRESSAO EPSON 380  | UN   | 10,00      | EPSON        | 620,00          | 6.200,00    |
| I                       | 1    | 5    | 13468 | CARTUCHO , TINTA PRETO PARA IMPRESSORA HP, Nº 122, NOVO COMPATÍVEL, DE PRIMEIRO USO E NÃO RECICLADO, COM NO MÍNIMO 4,5ML | UN   | 22,00      | MASTER PRINT | 80,00           | 1.760,00    |
| I                       | 1    | 6    | 11556 | CARTUCHO COLOR PARA IMPRESSORA HP, Nº 122, NOVO, COMPATÍVEL, DE PRIMEIRO USO E NÃO RECICLADO, COM NO MÍNIMO 4,5 ML.      | UN   | 18,00      | MASTER PRINT | 110,00          | 1.980,00    |
| I                       | 1    | 7    | 32388 | CARTUCHO DE CILINDRO BROTHER DCP 8060/8157/5652  | UN   | 28,00      | MASTER PRINT | 255,30          | 7.148,40    |
| I                       | 1    | 8    | 21752 | CARTUCHO DE TINTA IMPRESSORA HP DESKJET 5650 Nº21 PRETO  | UN   | 21,00      | MASTER PRINT | 100,00          | 2.100,00    |
| I                       | 1    | 9    | 21770 | CARTUCHO DE TINTA IMPRESSORA HP DESKJET 3636 Nº664 COLORIDO  | UN   | 17,00      | MASTER PRINT | 130,30          | 2.215,10    |
| I                       | 1    | 10   | 32285 | CARTUCHO DE TONER BROTHER HL - L 5102 DW   | UN   | 16,00      | MASTER PRINT | 140,30          | 2.244,80    |
| I                       | 1    | 11   | 25455 | CARTUCHO DE TONER BROTHER P/ DCP-5652DN  | UN   | 96,00      | MASTER PRINT | 130,00          | 12.480,00   |

|   |   |    |       |   |    |       |              |             |                   |  |
|---|---|----|-------|---|----|-------|--------------|-------------|-------------------|--|
| I | 1 | 12 | 32286 | CARTUCHO DE TONER LASERT PRO MFP M 426 DW   | UN | 16,00 | MASTER PRINT | 87,30       | 1.396,80          |  |
| I | 1 | 13 | 20462 | CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA HP LASER JET PRO MFP M127FN - NOVO, COMPATÍVEL, DE PRIMEIRO USO, NÃO RECICLADO                          | UN | 21,00 | MASTER PRINT | 75,00       | 1.575,00          |  |
| I | 1 | 14 | 25456 | CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA HPLASERJET P2035N 505A  | UN | 15,00 | MASTER PRINT | 160,50      | 2.407,50          |  |
| I | 1 | 15 | 25641 | CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA SAMSUNG SCX-5530 FN   | UN | 8,00  | MASTER PRINT | 140,00      | 1.120,00          |  |
| I | 1 | 16 | 20060 | CARTUCHO DE TONER SAMSUNG SCX -4300   | UN | 20,00 | MASTER PRINT | 120,00      | 2.400,00          |  |
| I | 1 | 17 | 34392 | CARTUCHO HP 901 COLOR   | UN | 14,00 | MASTER PRINT | 140,30      | 1.964,20          |  |
| I | 1 | 18 | 34391 | CARTUCHO HP 901 PRETO   | UN | 14,00 | MASTER PRINT | 130,30      | 1.824,20          |  |
| I | 1 | 19 | 21768 | CARTUCHO IMPRESSORA HP DESKJET 5650 Nº22 COLORIDO   | UN | 17,00 | MASTER PRINT | 70,00       | 1.190,00          |  |
| I | 1 | 20 | 21628 | CARTUCHO PARA IMPRESSORA EPSON STYLUS TX620 FWD T40 COR AMARELA   | UN | 10,00 | EPSON        | 70,00       | 700,00            |  |
| I | 1 | 21 | 21629 | CARTUCHO PARA IMPRESSORA EPSON STYLUS TX620 FWD T40 COR CIANO   | UN | 10,00 | EPSON        | 70,00       | 700,00            |  |
| I | 1 | 22 | 21630 | CARTUCHO PARA IMPRESSORA EPSON STYLUS TX620 FWD T40 COR MAGENTA   | UN | 10,00 | EPSON        | 70,00       | 700,00            |  |
| I | 1 | 23 | 21631 | CARTUCHO PARA IMPRESSORA EPSON STYLUS TX620 FWD T40 COR PRETO   | UN | 10,00 | EPSON        | 70,00       | 700,00            |  |
| I | 1 | 24 | 34068 | CARTUCHO PRETO CANON PFI 107 MBK (ORIGINAL)   | UN | 8,00  | CANON        | 585,00      | 4.680,00          |  |
| I | 1 | 25 | 34393 | CARTUCHO SANSUNG 4623 F -105  | UN | 17,00 | MASTER PRINT | 130,00      | 2.210,00          |  |
| I | 1 | 26 | 34069 | CARTUCHO TINTA AMARELO CANON PFI 107 Y (ORIGINAL)   | UN | 8,00  | CANON        | 585,00      | 4.680,00          |  |
| I | 1 | 27 | 34071 | CARTUCHO TINTA CIANO CANON PFI 107 C (ORIGINAL)   | UN | 8,00  | CANON        | 585,00      | 4.680,00          |  |
| I | 1 | 28 | 34070 | CARTUCHO TINTA MAGENTA CANON PFI 107 M (ORIGINAL)   | UN | 8,00  | CANON        | 585,00      | 4.680,00          |  |
| I | 1 | 29 | 20206 | CARTUCHO TINTA NUMERAÇÃO 662 COLORIDO, COMPATÍVEL COM IMPRESSORAS HP. PESO APROXIMADO DA EMBALAGEM C/ PRODUTO (KG) 50G, VOLUME COM 2,0ML. | UN | 26,00 | MASTER PRINT | 140,30      | 3.647,80          |  |
| I | 1 | 30 | 20207 | CARTUCHO TINTA NUMERAÇÃO 662 PRETO, COMPATÍVEL COM IMPRESSORAS HP. PESO APROXIMADO DA EMBALAGEM C/ PRODUTO (KG) 50G, VOLUME COM 2,0ML.    | UN | 26,00 | MASTER PRINT | 95,30       | 2.477,80          |  |
| I | 1 | 31 | 20034 | CARTUCHO TONER IMPRESSORA SAMSUNG, TIPO CARTUCHO ORIGINAL, COR TINTA PRETA, REFERÊNCIA CARTUCHO 1, SCX-3405W                              | UN | 18,00 | MASTER PRINT | 120,00      | 2.160,00          |  |
| I | 1 | 32 | 25689 | CARTUCHO/TONER IMPRESSORA EPSON L495,NOVO, COMPATÍVEL, DE PRIMEIRO USO, NÃO RECICLADO.  | UN | 25,00 | EPSON        | 65,50       | 1.637,50          |  |
| I | 1 | 33 | 20440 | CARTUCHO/TONER IMPRESSORA EPSON L555, CORES C-T6642, M-T6643, Y-T6644, BK-T6641 NOVO, COMPATÍVEL, DE PRIMEIRO USO, NÃO RECICLADO.         | UN | 25,00 | EPSON        | 65,50       | 1.637,50          |  |
| I | 1 | 34 | 15999 | CARTUCHO/TONER IMPRESSORA EPSON L555, T6642 - NOVO, COMPATÍVEL, DE PRIMEIRO USO, NÃO RECICLADO.   | UN | 25,00 | EPSON        | 65,50       | 1.637,50          |  |
| I | 1 | 35 | 37274 | CILINDRO BROTHER 2340   | UN | 20,00 | MASTER PRINT | 245,00      | 4.900,00          |  |
| I | 1 | 36 | 37265 | KIT MANUTENÇÃO ADF SCANJET 7500   | UN | 1,00  | HP           | 1.250,00    | 1.250,00          |  |
| I | 1 | 37 | 32385 | PELICULA DO FUSOR BROTHER 8157/5652   | UN | 28,00 | POTENCIAL    | 220,50      | 6.174,00          |  |
| I | 1 | 38 | 37271 | PELICULA DO FUSOR HP 1005/1535  | UN | 10,00 | POTENCIAL    | 255,00      | 2.550,00          |  |
| I | 1 | 45 | 37267 | REFIL DE TINTA EPSON 3250/3150-KIT 4 CORES  | UN | 15,00 | EPSON        | 260,50      | 3.907,50          |  |
| I | 1 | 46 | 37268 | REFIL DE TINTA EPSON L380-KIT 4 CORES   | UN | 15,00 | EPSON        | 260,50      | 3.907,50          |  |
| I | 1 | 47 | 37269 | REFIL DE TINTA EPSON L4150-KIT 4 CORES  | UN | 15,00 | EPSON        | 260,50      | 3.907,50          |  |
| I | 1 | 48 | 25463 | REFIL DE TINTA PARA CANON 2100 AMARELA  | UN | 20,00 | CANON        | 120,00      | 2.400,00          |  |
| I | 1 | 49 | 25465 | REFIL DE TINTA PARA CANON 2100 CYANO  | UN | 20,00 | CANON        | 120,00      | 2.400,00          |  |
| I | 1 | 50 | 25466 | REFIL DE TINTA PARA CANON 2100 MAGENTA  | UN | 20,00 | CANON        | 120,00      | 2.400,00          |  |
| I | 1 | 51 | 25462 | REFIL DE TINTA PARA CANON 2100 PRETA  | UN | 20,00 | CANON        | 120,00      | 2.400,00          |  |
| I | 1 | 52 | 32386 | ROLO PRESSOR BROTHER DCP 8157/5652  | UN | 28,00 | POTENCIAL    | 252,50      | 7.070,00          |  |
| I | 1 | 53 | 37272 | ROLO PRESSOR HP 1102/1200/1005  | UN | 10,00 | POTENCIAL    | 155,50      | 1.555,00          |  |
| I | 1 | 54 | 37270 | TONER BROTHER 2440  | UN | 20,00 | MASTER PRINT | 99,00       | 1.980,00          |  |
| I | 1 | 55 | 37266 | TONER CANON 057H  | UN | 15,00 | CANON        | 315,30      | 4.729,50          |  |
| I | 1 | 56 | 34387 | TONER CF 258X HP M404 DW/M428 DW  | UN | 12,00 | MASTER PRINT | 250,30      | 3.003,60          |  |
| I | 1 | 57 | 07739 | TONER HP CB435A - NOVO, COMPATÍVEL, DE PRIMEIRO USO, NÃO RECICLADO.   | UN | 21,00 | MASTER PRINT | 69,00       | 1.449,00          |  |
| I | 1 | 58 | 21788 | TONER HP LASERJET L1006P  | UN | 20,00 | MASTER PRINT | 69,00       | 1.380,00          |  |
| I | 1 | 59 | 34389 | TONER M 4020 ND SANSUNG 2030  | UN | 26,00 | MASTER PRINT | 260,00      | 6.760,00          |  |
| I | 1 | 60 | 34388 | TONER MFO 137 FNW HP 135W   | UN | 28,00 | MASTER PRINT | 135,50      | 3.794,00          |  |
| I | 1 | 61 | 34390 | TONER ML 2851, IMRESSORA SANSUNG 2850   | UN | 27,00 | MASTER PRINT | 150,30      | 4.058,10          |  |
| I | 1 | 62 | 21787 | TONER NOVO SAMSUNG SCX4833FD  | UN | 20,00 | MASTER PRINT | 165,00      | 3.300,00          |  |
| I | 1 | 63 | 32387 | UNIDADES FUSORAS DCP 8157/5652  | UN | 10,00 | BROTHER      | 1.240,00    | 12.400,00         |  |
|   |   |    |       |   |    |       |              | VALOR TOTAL | <b>193.209,80</b> |  |

Vigência: 25/09/2024 á 25/09/2025.

Coronel Sapucaia (MS) 25 de Setembro de 2024.

ASSINAM:

LEONARDO SKRASCKE, ADRIANA DE AQUINO BOFFE

**CONTRATADOS**

RUDI PAETZOLD

**PREFEITO MUNICIPAL****CONTRATANTES**

Matéria enviada por GESSICA SCARCO ACOSTA

## LICITAÇÃO

## PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PORTARIA SLC Nº051/2024, 25 de Setembro de 2024.

“Designa colaboradores para exercer a função de Fiscal Titular e Fiscal Substituto Da Ata abaixo consignada.”

O Prefeito Municipal Rudi Paetzold, no uso da competência que lhe foi outorgada pelo artigo 3º, do Decreto Municipal n. 53/2017 e,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Municipal, nos termos do disposto no artigo 117 da Lei nº. 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n. 53/2017, que normatiza os procedimentos relativos à gestão e Fiscalização dos contratos no âmbito Município de Coronel Sapucaia - MS.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município de Coronel Sapucaia - MS;

Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidor Cleber Rojas Antunes, matrícula/Identificação funcional nº 31483/01, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Gestão, com o Fiscal Titular, Designar o servidor Diego dos Santos Soares, matrícula/Identificação funcional nº 12416-1, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Gestão, com o Fiscal Substituto do **ATA nº 032/2024** com vigência de 25/09/2024 a 25/09/2025, vinculado ao **Processo Administrativo nº 118/2024 – Pregão Presencial nº 019/2024**, celebrado com a pessoa jurídica, L. SKRASCKE EIRELI inscrita no CNPJ **sob nº 11.741.844/0001-00**, A DE AQUINO BOFFE LTDA, inscrita no CNPJ nº 19.883.490/0001-40, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO PEÇAS PARA REPARAÇÃO DE IMPRESSORAS E RECARGAS DE TONERS E TINTAS, CONFORME SOLICITAÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CORONEL SAPUCAIA/MS.**

Art.2º. Para auxílio de suas funções os mesmos deveram observar atentiosamente o Manual do Fiscal de Contratos edição 2017.

Art. 3º Dê ciência aos interessados.

Art. 4º Autue-se no processo

Art.5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e produzindo efeitos imediatamente.

Coronel Sapucaia - MS, 25 de setembro de 2024.

Rudi Paetzold

**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por GESSICA SCARCO ACOSTA

---

**Decreto 063/2024**

DECRETO Nº 063/2024, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A TRANSIÇÃO DE GOVERNO NO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA-MS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município; e

Considerando a previsão do art. 18-A, da Constituição do Estado de Mato Grosso do Sul;

Considerando a disciplina da transição de mandato prevista no Anexo II da Res. TCE-MS nº 219, de 22 de maio de 2024;

Considerando os princípios do interesse público e da continuidade do serviço público;

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta o processo de transição de mandato no âmbito do Poder Executivo do Município de Coronel Sapucaia-MS, compreendendo o processo de acesso preliminar às informações e documentos públicos pela candidata eleita e sua equipe, bem como o processo de conferência iniciado após o encerramento do exercício financeiro do ano de 2024.

Art. 2º O processo de transição de mandato será dirigido e conduzido por uma Comissão de Transição de Governo e por uma Comissão de Conferência.

Parágrafo único. Ressalvado o advento de Lei em sentido contrário, a participação na Comissão de Transição de Governo constitui múnus e serviço público relevante não remunerado.

Art. 3º A Comissão de Transição de Governo terá atuação entre 17/10/2024 e 31/12/2024, e a Comissão de Conferência, entre 01/01/2025 e 31/01/2025.

Art. 4º A Comissão de Transição de Governo será composta por agentes públicos representantes da respectiva gestão e por pessoas indicadas pela futura Prefeita.

§ 1º A Comissão de Transição de Governo será integrada por 05 (cinco) representantes governamentais titulares ou representantes de órgãos municipais responsáveis pelas áreas jurídica, de finanças e contabilidade, de gestão



administrativa e de pessoal, e do controle interno, e até 05 (cinco) representantes indicados pela Prefeita eleita, a serem designados por Portaria publicada em até 05 dias das respectivas indicações.

§ 2º Não integram a Comissão de Transição de Governo, o Prefeito em exercício e a Prefeita eleita, que atuarão como partes interessadas e endereçadas dos trabalhos da Comissão, podendo acompanhar e influir sobre os trabalhos com a requisição de informações e documentos que julgarem pertinentes, bem como registrar os fatos que reputarem úteis e necessários.

Art. 5º A Comissão de Transição de Governo tem por atribuição coletar os documentos e as informações junto aos setores responsáveis pelas atividades da Prefeitura, e atuará de acordo com regras estabelecidas pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos e no prazo que assegurem condições para o cumprimento das medidas e dos procedimentos para a transição governamental.

§ 1º A equipe de transição deverá ter apoio técnico e administrativo necessário ao desempenho de suas atividades disponibilizado pela Prefeitura Municipal, não sendo permitida a retirada de documentos, equipamentos, programas ou quaisquer outros bens públicos das dependências dos órgãos municipais.

§ 2º As reuniões da Comissão de Transição devem ser marcadas previamente e oficializadas por meio de atas, registrando, sucintamente, os assuntos discutidos, com a identificação dos participantes, das matérias deliberadas, das informações solicitadas e recebidas, bem como fixação de um cronograma de atendimento das demandas apresentadas, sempre que possível, com prazos não inferiores a 5 (cinco) dias e nem superiores a 10 (dez) dias.

§ 3º Qualquer membro poderá realizar o registro em ata das ressalvas ou contrariedades que tiver em relação às deliberações e atuação da Comissão.

§ 4º As informações reservadas e as protegidas por sigilo só poderão ser fornecidas pela Prefeitura na forma e nas condições previstas na legislação, sendo vedada a utilização de informação recebida pela Comissão de Transição para finalidade não vinculada ao ato de designação.

§ 5º A Comissão de Transição deverá elaborar relatório sobre os seus trabalhos, fazendo narração sobre as atividades realizadas e as informações e os documentos coletados, destacando aqueles que deverão ser disponibilizados após o encerramento do mandato vigente, na forma prevista no Anexo II da Res. TCE-MS nº 219, de 22 de maio de 2024.

§ 6º Conforme a previsão do item "E.1.1" do Anexo II da Res. TCE-MS nº 219, de 22 de maio de 2024, o Prefeito em exercício deverá receber o relatório e, mediante recibo, entregá-lo a Prefeita eleita até 10 dias úteis do encerramento do seu mandato, a fim de que o relatório seja enviado ao Tribunal de Contas de Mato Grosso do Sul, na forma que suas normas determinarem, nas Contas Anuais de Governo referentes ao último ano de mandato, na peça "Documentos Complementares".

§ 7º Não existindo fase de contraditório ou de revisão do Relatório final, a ausência de qualquer ressalva, resposta ou notificação contrária aos seus termos não representará anuência diante do resultado dos trabalhos.

Art. 6º A Prefeita eleita, após a posse, deverá:

- I – dar recebimento a todos os documentos e informações produzidos pela Comissão de Transição;
- II – constituir uma Comissão Técnica de Conferência para análise dos elementos recebidos;
- III – determinar a alteração dos cartões de assinaturas junto às agências bancárias.
- IV – determinar a atualização cadastral na Receita Federal e a alteração do certificado digital, tipo e-CNPJ junto à empresa de certificação digital.

Art. 7º A Comissão Técnica de Conferência será composta por até 5 (cinco) representantes da Prefeita em exercício no ano de 2025, e por até 05 (cinco) representantes do Prefeito cujo mandato se encerra em 31/12/2024, se indicados em até 05 (cinco) dias pelo gestor que deixa o cargo.

Parágrafo único. Ressalvado o advento de Lei em sentido contrário, a participação na Comissão de Conferência constitui múnus e serviço público relevante não remunerado.

Art. 8º Compete à Comissão Técnica de Conferência:

- I – verificar e conferir as disponibilidades financeiras;
- II – fazer a conferência do inventário de bens e direitos;
- III – levantar compromissos financeiros para os exercícios seguintes;
- IV – examinar e conferir as demais informações prestadas;
- V – apresentar relatório das suas verificações e análises das informações.

§ 1º A equipe de conferência deverá ter apoio técnico e administrativo necessário ao desempenho de suas atividades, disponibilizado pela Prefeitura Municipal, não sendo permitida a retirada de documentos, equipamentos, programas ou quaisquer outros bens públicos das dependências dos órgãos municipais.

§ 2º As reuniões da Comissão Técnica de Conferência devem ser marcadas previamente e oficializadas por meio de atas, registrando, sucintamente, os assuntos discutidos, com a identificação dos participantes, das matérias deliberadas, das informações solicitadas e recebidas, das conferências e apurações, bem como fixarão cronograma de atendimento das demandas apresentadas, sempre que possível, com prazos não inferiores a 5 (cinco) dias e nem superiores a 10 (dez) dias.

§ 3º Qualquer membro poderá realizar o registro em ata das ressalvas ou contrariedades que tiver em relação às deliberações e atuação da Comissão.

§ 4º As informações reservadas e as protegidas por sigilo só poderão ser fornecidas pela Prefeitura na forma e nas condições previstas na legislação, sendo vedada a utilização de informação recebida pela Comissão para finalidade não vinculada ao ato de designação.

§ 5º A Comissão deverá elaborar relatório sobre os seus trabalhos, fazendo narração sobre as atividades de conferência realizadas.

§ 6º O relatório será entregue a Prefeita em exercício e ao Prefeito cujo mandato se encerrou, em até 10 dias úteis do encerramento dos trabalhos da Comissão.

§ 7º Não existindo fase de contraditório ou de revisão do Relatório final, a ausência de qualquer ressalva, resposta ou notificação contrária aos seus termos não representará anuência diante do resultado dos trabalhos.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia, 15 de outubro de 2024.

RUDI PAETZOLD

Prefeito Municipal

Matéria enviada por DEBORAH MENDES LOPES

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
ELDORADO****Nomeação da Comissão de Transição de Governo 2024**

AGUINALDO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Resolução TCE-MS nº 219/2024 que orienta sobre Encerramento e Transição de Mandato para o ano eleitoral de 2024;

CONSIDERANDO que a Constituição Estadual que no seu art. 18-A estabelece que o Prefeito em final de Mandato constituirá Comissão de Transição de Governo para o novo mandato;

CONSIDERANDO que o objetivo da Comissão de Transição, é inteirar-se do funcionamento dos órgãos e entidades que compõem a administração municipal, e preparar os atos de sua iniciativa, a serem editados imediatamente após a sua respectiva posse;

CONSIDERANDO que o Prefeito eleito em 2024 indicou os nomes que integrarão a Comissão de Transição:

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Comissão de Transição, para proceder o levantamento da situação administrativa da Prefeitura Municipal, devendo promover a coleta, guarda e análise de todos os documentos necessários a emissão de relatório conclusivo sobre as informações extraídas da respectiva documentação,

Art. 2º Integrarão essa Comissão de Transição os seguintes membros:

- SHEILA RODRIGUES DOS SANTOS, Contadora do Município de Eldorado como Presidente da Comissão de Transição;
- ANDREIA RODRIGUES PANTOJA, Controladora do Município de Eldorado;
- FLAVIO DE ARAUJO, ADVOGADO do Município de Eldorado;
- Sr. DIEGO ORO, indicado pela prefeita eleita em 2024;

Sr. RONALDO LUIZ LOPES, indicado pela prefeita eleita em 2024;

Sra. DANIELE PRADO, indicado pelo prefeito eleito em 2024;

Art. 3º A Comissão de Transição tem por atribuição coletar os documentos e as informações, junto aos setores responsáveis pelas atividades da Prefeitura, e atuará de acordo com normas estabelecidas pela Resolução TCE/MS nº 219/2024, assegurando ao Chefe do Poder Executivo, condições para o cumprimento das medidas e dos procedimentos para a transição governamental.

Art. 4º É atribuição dessa Comissão de Transição, por parte dos membros designados pelo atual Prefeito, apresentar os documentos, informações e procedimentos, determinados por meio da Resolução de nº 219/2024, obedecendo ao seu inteiro teor conforme cópia em anexo.

Art. 5º - As reuniões e encontros dos membros da Comissão Especial de Transição se darão na sede da Prefeitura Municipal de Eldorado, em data e horário a ser agendado previamente.

Art. 6º - As atividades prestadas na Comissão de Transição não serão remuneradas.

Art. 7º - A apresentação de informações e documentos, bem como a elaboração do relatório técnico conclusivo sobre os documentos e informações apurados durante a transição, que deverá ser enviado ao Tribunal de Contas/MS até o prazo limite de 31 de março de 2025.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

AGUINALDO DOS SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Ronaldo Luiz Lopes

**Gabinete****LEI COMPLEMENTAR Nº 148, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024**

Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores do Poder Legislativo do Município de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ELDORADO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

**TÍTULO I****DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES****CAPÍTULO ÚNICO****DA FINALIDADE E DOS PRINCÍPIOS**

**Art. 1º** O Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos servidores estatutários da Câmara Municipal de Eldorado é instituído por esta Lei Complementar e tem por finalidade organizar os cargos definindo as quantidades de vagas, os vencimentos, as qualificações requeridas e as cargas horárias, observando-se a similitude e a complexidade de suas atribuições, em conformidade com os princípios constitucionais aplicáveis à administração pública.

**Art. 2º** O Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos servidores do legislativo municipal, em sua política de recursos humanos, tem por finalidade a valorização do servidor, a criação de condições favoráveis à sua inovação e aprimoramento profissional, o oferecimento de uma remuneração digna e compatível e o dimensionamento da força de

trabalho visando à eficiência, à continuidade e à qualidade dos serviços públicos prestados.

**Art. 3º** Serão contemplados por este Plano de Cargos, Carreira e Remuneração somente os servidores ocupantes de cargos efetivos do Poder Legislativo Municipal.

**Art. 4º** A presente Lei Complementar, para fins de sua aplicação, pautar-se-á pelos seguintes conceitos:

**I** - adicional - vantagem pecuniária concedida ao servidor em razão do tempo de serviço ou de um regime próprio de trabalho;

**II** - cargo efetivo - posto de trabalho que abrange um conjunto de deveres e responsabilidades, tarefas ou atribuições, conferidas a servidores admitidos através de concurso público de provas ou de provas e títulos, para tal fim, sob o regime estatutário;

**III** - cargo em comissão - conjunto de responsabilidades, tarefas ou atribuições conferidas temporariamente à pessoa pertencente ou não ao quadro efetivo da Câmara, de livre nomeação e exoneração pela autoridade competente;

**IV** - enquadramento - passagem por transposição do servidor do atual sistema de qualificação para os cargos integrantes do quadro de pessoal instituído por lei, nos grupos ocupacionais previstos neste Plano;

**V** - gratificação - vantagem pecuniária atribuída precariamente ao servidor que presta serviços comuns em condições anormais de trabalho ou concedida como ajuda ao servidor que reúna as condições pessoais que a lei especifica;

**VI** - grupo ocupacional - conjunto de cargos cujas atribuições estão relacionadas ao mesmo nível de escolaridade, ao mesmo objetivo e à natureza do trabalho ou a uma espécie do trabalho desenvolvido;

**VII** - indenização - ressarcimento de despesas a que o servidor seja obrigado em razão do serviço;

**VIII** - nível - valor previsto como correspondente aos distintos cargos, identificados por números romanos;

**IX** - referência - escala hierárquica identificada por números ordinais que apontam a posição hierárquica do servidor dentro de um determinado padrão;

**X** - quadro de pessoal - conjunto de cargos e funções identificados quantitativamente pelas respectivas denominações que integram a administração direta da Câmara Municipal e cada autarquia ou fundação;

**XI** - qualificação funcional - função que tem o propósito de manter os servidores da Câmara atualizados e capazes de se adaptarem às mudanças tecnológicas, sociais e científicas, visando preveni-los contra a obsolescência do conhecimento;

**XII** - recrutamento e seleção - processo destinado a obter candidatos qualificados visando a identificar e escolher pessoas mais adequadas aos padrões de desempenho estabelecidos para o exercício de determinados cargos integrantes do quadro de pessoal;

**XIII** - remuneração - é o vencimento do cargo acrescido das vantagens pecuniárias transitórias ou permanentes, estabelecidas em lei, incorporáveis ou não;

**XIV** - servidor - pessoa legalmente investida em cargo público, sob o regime estatutário;

**XV** - tabela de vencimentos - conjunto de níveis e referências salariais hierarquicamente organizadas que identificam os valores dos vencimentos básicos dos cargos efetivos do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração da Câmara Municipal;

**XVI** - vantagem pecuniária - todo acréscimo ao vencimento do servidor concedido a título permanente ou transitório, pela decorrência do tempo de serviço, pelo desempenho de funções especiais em razão das condições anormais em que realiza o serviço ou de condições pessoais do servidor;

**XVII** - vencimento - retribuição pecuniária básica devida ao servidor pelo exercício do cargo público, com valor definido em lei.

## TÍTULO II

### DA ESTRUTURA E DA FINALIDADE DOS CARGOS

#### CAPÍTULO I

##### DA ESTRUTURA

**Art. 5º** A estrutura do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração é formada pelo Quadro Permanente do Poder Legislativo Municipal, que ficará assim constituído:

**I** - Cargos de Provimento Efetivo:

a) Grupo Ocupacional I – Atividade de Nível Elementar – ANE;

b) Grupo Ocupacional II – Atividade de Nível Médio – ANM;

**II** - Quadro de Cargos em Comissão e Funções gratificadas, que será composto por cargos de confiança de livre nomeação e exoneração, a fim de atender as funções de direção, chefia e assessoramento.

**Art. 6º** Os cargos que compõem os Grupos Ocupacionais com seus respectivos símbolos, denominações, quantidades, vencimentos, qualificação requerida e carga horária encontram-se detalhados no ANEXO I e II desta Lei podendo ser criados, extintos, unificados ou transformados com Lei específica, para atender as necessidades administrativas bem como alterar a carga horária, desde que não acarretem aumento de despesa, na forma da lei.

#### CAPÍTULO II

##### DA FINALIDADE

**Art. 7º** Os cargos de provimento efetivo, que compõem os Grupos Ocupacionais constantes nas Tabelas 1 e 2 do ANEXO I, a serem preenchidos através de concurso público, têm por finalidade a execução das atividades da Câmara Municipal em todos os níveis e qualquer natureza, para cumprimento da sua missão institucional.

## TÍTULO III

### DO PROVIMENTO DOS CARGOS

#### CAPÍTULO I

**DO INGRESSO NO QUADRO PERMANENTE**

**Art. 8º** O ingresso nos cargos que compõem o Quadro Permanente dar-se-á na Referência 1, após aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos, atendidos os requisitos para provimento nos cargos fixados em lei ou regulamento, conforme condições estabelecidas no edital do concurso.

**Art. 9º** As condições relativas às exigências para o recrutamento e seleção dos candidatos ao provimento nos cargos efetivos do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração da Câmara Municipal de Eldorado e o prazo de validade do concurso serão fixados em edital, que deverá ter ampla divulgação na imprensa oficial do município.

**Art. 10.** O concurso público visará a recrutar e selecionar candidatos para ocupar os cargos efetivos e terá como meta o provimento das vagas, de acordo com as áreas de atuação e especialização.

**Art. 11.** Será reservado no concurso público o percentual de até 5% (cinco por cento) das vagas disponíveis às pessoas com necessidades especiais, atendidos os requisitos exigidos para o exercício do cargo e considerada a compatibilidade das atribuições do cargo com sua condição específica.

**Parágrafo único** . A classificação dos candidatos inscritos no concurso público, na conformidade deste artigo, será separada e assegurada aos aprovados à nomeação prioritária, até o limite das vagas destinadas a esta condição de provimento.

**CAPÍTULO II****DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO**

**Art. 12.** A avaliação de desempenho terá por objetivo aferir anualmente o desempenho, o rendimento e o desenvolvimento do servidor no exercício do cargo efetivo da Câmara Municipal e se processará com base nos seguintes fatores:

**I** - a formação acadêmica, considerada a escolaridade complementar na área de conhecimento relacionada às atribuições do cargo exercido, tais como a conclusão do nível fundamental, do nível médio, nível superior, especialização, mestrado ou doutorado;

**II** - o exercício de atividades complementares ao cargo exercido resultante do desempenho de atribuições ou tarefas mediante designação de autoridades da Câmara Municipal;

**III** - a eficiência medida pelo desempenho do cargo exercido relativamente aos demais ocupantes do mesmo cargo;

**IV** - o aproveitamento em cursos de treinamento, capacitação e aperfeiçoamento e a participação em programas de desenvolvimento, com 360 horas, verificados por meio de certificados de avaliação ou de frequência nesses eventos;

**V** - a experiência apurada com base no tempo de serviço no desempenho do cargo em órgão ou entidade do Município, de outros municípios ou de administrações estadual ou federal;

**VI** - o exercício efetivo, interino ou em substituição, de cargos em comissão ou função de direção, chefia, coordenação, assessoramento ou assistência;

**VII** - a participação como membro de órgãos de deliberação coletiva, grupos de trabalho, comissões ou similares;

**VIII** - a assiduidade e a disciplina verificadas pela monitoração de faltas não justificadas e penalidades sofridas, medidas pela graduação dessas sanções.

**Art. 13.** A avaliação de desempenho durante o estágio probatório será realizada nos termos de lei complementar específica vigente e levará em conta, além dos objetivos estabelecidos no artigo 12, os seguintes fatores:

**I** - idoneidade moral;

**II** - responsabilidade e iniciativa;

**III** - aptidão e capacitação para o exercício do cargo ou função;

**IV** - assiduidade;

**V** - produtividade.

**Parágrafo único.** O servidor em estágio probatório, se comprovado por meio das avaliações periódicas de desempenho, o não atendimento dos requisitos referentes aos fatores discriminados nestes artigos, deverá ser reconduzido ao seu cargo de origem, se estável, ou exonerado do cargo até o último dia do vencimento.

**Art. 14.** As metodologias de avaliação de desempenho deverão considerar a natureza das atividades cumpridas pelo servidor e as condições em que elas são exercidas.

**Parágrafo único.** Os procedimentos de avaliação deverão ser divulgados previamente para ciência de todos os servidores e ser aplicados homogeneamente entre cargos de atribuições iguais ou semelhantes.

**Art. 15.** Durante o período de estágio probatório o servidor não poderá ser removido, nem se afastar do exercício das atribuições funcionais, salvo para exercer cargo em comissão ou função de gratificação na Câmara Municipal.

**§ 1º.** No caso de afastamento do exercício do cargo, permitido por lei, o estágio probatório ficará suspenso, recomeçando o prazo a fluir a partir do retorno do servidor ao exercício do cargo para o qual foi nomeado.

**§ 2º.** O servidor efetivo que obtiver resultado insatisfatório na avaliação para o desempenho será exonerado do cargo, resguardado o direito de contraditório e ampla defesa.

**CAPÍTULO III****DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**

**Art. 16.** A qualificação profissional do servidor municipal terá por finalidade sua valorização e compreenderá programas de formação inicial constituídos de segmentos teóricos e práticos e de programas regulares de aperfeiçoamento, treinamento, especialização e desenvolvimento profissional.

**Art. 17.** A qualificação profissional será planejada, organizada e promovida pela Câmara Municipal, objetivando:

**I.** a preparação e o treinamento de servidores recém-nomeados para o exercício das atribuições do cargo, mediante transmissão de conhecimentos, métodos e técnicas de trabalho adequados ao exercício das funções da Câmara Municipal;

**II.** a realização de treinamentos, cursos e eventos regulares de atualização, qualificação, aperfeiçoamento e especialização

visando dar condições para o servidor desempenhar as atribuições inerentes ao seu cargo de forma eficaz e eficiente;  
**III.** a promoção de cursos e programas de qualificação de natureza gerencial, visando à preparação do servidor para o exercício de funções de direção, chefia ou assessoramento.

**Parágrafo único.** Os programas, projetos e ações voltadas para a qualificação e aperfeiçoamento profissional dos servidores poderão ser executados diretamente pela Câmara Municipal, por meio de parceria firmada com instituições públicas ou mediante a contratação de empresas privadas especializadas.

**Art. 18.** A Câmara Municipal consignará em seu orçamento anual dotação específica para aplicação em qualificação e aperfeiçoamento profissional dos servidores, visando efetivar o disposto nesta Lei.

#### TÍTULO IV

#### DA PROGRESSÃO FUNCIONAL

#### CAPÍTULO I

#### DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 19.** A progressão funcional objetiva o incentivo à melhoria no desempenho do trabalho, a fim de assegurar o alcance das metas propostas pela administração municipal.

**Art. 20.** A progressão funcional, que é a passagem de uma Referência para a outra imediatamente seguinte àquela em que se encontra o servidor efetivo, dentro do mesmo Nível, será concedida por antiguidade, independente de requerimento.

**Art. 21.** Na progressão funcional, a escala hierárquica definidora dos valores dos vencimentos dos servidores efetivos é desdobrada em 25 Referências, identificadas pelos números de 1 a 25.

#### CAPÍTULO II

#### DOS CRITÉRIOS PARA A CONCESSÃO DA PROGRESSÃO FUNCIONAL

**Art. 22.** O interstício para a progressão funcional será de 02 (dois) anos.

**Art. 23.** A progressão funcional ocorrerá automaticamente após cumprido o período estabelecido no artigo 22 desta Lei:

§ 1º A progressão funcional será concedida no mês seguinte ao que o servidor fizer jus a esta concessão.

§ 2º Para a concessão da progressão funcional serão considerados o tempo de serviço prestado ao município sob qualquer vínculo, pelo servidor efetivo e estável.

**Art. 24.** Após a progressão funcional os servidores terão seus vencimentos alterados, conforme o estabelecido no ANEXO II desta Lei.

**Art. 25.** Para fins de progressão funcional não serão computados os períodos relativos aos seguintes afastamentos e licenças:

**I** - para exercer cargo em comissão em órgão não pertencente à Câmara Municipal de Eldorado;

**II** - para exercer mandatos eletivos federal, estadual e municipal;

**III** - para tratar de assunto de interesse particular;

**IV** - por motivo de doença em pessoa da família;

**V** - licença para acompanhar cônjuge.

**Parágrafo único.** Excluem-se do disposto neste artigo os servidores cedidos com ônus para a origem em decorrência de Termo de Cooperação Mútua ou Convênio.

#### TÍTULO V

#### DO SISTEMA DE REMUNERAÇÃO

#### CAPÍTULO I

#### DA FIXAÇÃO DOS VENCIMENTOS

**Art. 26.** O sistema de remuneração do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração é constituído pelas regras de fixação dos vencimentos, da concessão de vantagens pecuniárias identificadas como adicionais, gratificações, indenizações e benefícios, em conformidade com o Estatuto dos Servidores Públicos.

**Art. 27.** Os vencimentos dos cargos de provimento efetivo, que compõem os Grupos Ocupacionais I e II, constantes nas Tabelas de números 1 e 2, são os descritos no ANEXO II, desta Lei.

**Art. 28.** Os servidores municipais efetivos, quando nomeados para cargos de provimento em comissão da Câmara Municipal, poderão optar:

**I** - pela percepção integral da remuneração do cargo em comissão acrescida, quando for o caso, do adicional por tempo de serviço, calculado sobre o vencimento do cargo efetivo.

**II** - pela percepção integral de até 150% (cento e cinquenta por cento) da representação do cargo em comissão.

**Parágrafo único.** Os servidores efetivos, em estágio probatório, quando nomeados para cargo em provimento em comissão, terão suspenso o prazo de contagem do estágio probatório, sendo esta reiniciada quando da exoneração do referido cargo e o servidor retornar ao cargo de origem.

**Art. 29.** Nenhum servidor poderá receber, em espécie, remuneração mensal superior ao valor do subsídio recebido pelo Prefeito Municipal.

**Art. 30.** É vedada a vinculação ou a equiparação de quaisquer espécies remuneratórias para o efeito de remuneração de pessoal da administração municipal sob o argumento da equidade, equiparação ou vinculação.

**Art. 31.** O servidor público efetivo colocado à disposição da Câmara Municipal de Eldorado, para o exercício de cargo em comissão, com ônus para a origem, fará jus a representação do cargo em comissão que lhe for atribuído.

**Art. 32.** As percepções de vantagens pelos servidores da Câmara Municipal não serão computadas nem acumuladas para fins de concessão de acréscimos ulteriores.

## CAPÍTULO II DAS VANTAGENS PECUNIÁRIAS

**Art. 33.** Para efeito da presente Lei, as vantagens pecuniárias são identificadas como adicionais, gratificações, indenizações, abonos e benefícios incidentes sobre o vencimento do servidor, podendo ser permanentes ou transitórias.

**Parágrafo único.** Excetua-se da forma de cálculo estabelecida no "caput" o décimo terceiro salário.

**Art. 34.** As vantagens pecuniárias serão devidas, concedidas ou atribuídas em razão da natureza ou do exercício do cargo ou função, da situação pessoal do servidor, ou das condições ou do local em que o trabalho é executado.

**Parágrafo único.** Não poderão ser percebidos, cumulativa, concorrente e ou concomitantemente, adicionais e gratificações que remunerem a mesma situação ou condição de trabalho ou tenham o mesmo fundamento.

**Art. 35.** As vantagens instituídas nesta Lei Complementar serão deferidas aos ocupantes dos cargos criados pelo ANEXO I e serão devidas, concedidas ou atribuídas de acordo com as bases e as condições aqui estabelecidas e regulamentos específicos aprovados por ato do Presidente da Câmara.

### Seção I Dos adicionais

**Art. 36.** Os adicionais se constituem de vantagens pecuniárias concedidas ao servidor em razão do desempenho do cargo ou função de forma ou condições peculiares, tornando-se inerentes ao exercício da função e pela decorrência do tempo, sendo identificados como:

**I** - de férias - destina-se a gratificar o servidor por ocasião da aquisição do período anual, calculada à razão de 50% (cinquenta por cento) de sua remuneração habitual, paga no mês em que se completa o período aquisitivo, incidente, quando for o caso, sobre o valor recebido se no exercício de cargo em comissão ou função gratificada que estiver podendo ser transformado em pecúnia equivalente a 10 (dez) dias, no interesse da administração;

**II** - por tempo de serviço - é devido automaticamente à razão de 1% (um por cento) para cada ano de serviço prestado ao município, sob qualquer vínculo, calculado sobre o vencimento base, e, levando-se em consideração toda e qualquer vantagem incorporada e complementação de salário, ainda que investido em cargo de comissão, observado o limite de 50% (cinquenta por cento) daquele valor.

**III** - pela prestação de serviços extraordinários deverá ser pago ao servidor:

**a)** de segunda a sexta feira com acréscimo de 50% (cinquenta por cento) em relação a hora normal de trabalho;

**b)** aos sábados, domingos e feriados em 100% (cem por cento) em relação a hora normal de trabalho.

**c)** Será considerado extraordinário, o serviço prestado no período que anteceder ou exceder a jornada normal do servidor, segundo as normas estabelecidas nesta Lei e em regulamentações específicas.

**IV** - por trabalho em período noturno - deverá ser paga ao servidor efetivo ou contratado quando o serviço for prestado em horário compreendido entre as 22 h (vinte e duas horas) de um dia e 5h (cinco horas) do dia seguinte, à razão de 20% (vinte por cento) do vencimento, calculado sobre o valor da hora normal diária;

**IV** - por programa pró-funcionário - é devido ao servidor que concluiu o curso técnico do Programa Pró-Funcionário equivalente a 10% (dez) de adicional calculado sob o valor do seu vencimento base

### Subseção I Do Adicional Por Incentivo à Escolaridade

**Art. 37.** O Adicional por Incentivo à Escolaridade é decorrente da comprovação de conclusão, após seu ingresso por concurso público, de escolaridade superior a requerida para o cargo que detém, calculado à razão de 10% (dez por cento) sobre cada curso, incidente sobre o vencimento do cargo efetivo até o limite de 30% (trinta por cento), progressivos sobre cada curso apresentado, não sendo cumulativos entre si.

**§ 1º** Os valores do adicional por incentivo à escolaridade, serão calculados sobre o vencimento base do concurso, a gratificação incorporada e o tempo de serviço.

**§ 2º** O adicional por incentivo à escolaridade, limitado a três títulos, não cumulativos entre si, será devido na seguinte gradação:

**I** - Ao servidor com ensino fundamental incompleto ou alfabetizado:

**a)** 10% (dez por cento) pela obtenção do 1º grau;

**b)** 20% (vinte por cento) pela obtenção do 2º grau ou curso técnico profissionalizante;

**c)** 30% (trinta por cento) pela obtenção de Nível Superior;

**II** - Ao servidor com o ensino fundamental:

**a)** 10% (dez por cento) pela obtenção do 2º grau ou curso técnico profissionalizante;

**b)** 20% (vinte por cento) pela obtenção do Nível Superior;

**c)** 30% (trinta por cento) pela obtenção de Pós-Graduação;

**III** - Ao servidor com o nível médio:

**a)** 10% (dez por cento) pela obtenção do Curso Superior;

**b)** 20% (vinte por cento) pela obtenção de Pós-Graduação;

**c)** 30% (trinta por cento) pela obtenção de Mestrado.

**IV** - Ao servidor com o nível superior:

**a)** 10% (dez por cento) pela obtenção da Pós-Graduação de 360 (trezentos e sessenta horas);

**b)** 20% (vinte por cento) pela obtenção de Mestrado;

**c)** 30% (trinta por cento) pela obtenção de Doutorado.

§ 3º - Ao servidor que concluiu o curso técnico do programa pró-funcionário será concedido percentual de 10% (dez por cento) a título de adicional por incentivo à escolaridade, não cumulativo com os demais cursos de formação.

**Art. 38.** O adicional previsto no inciso II do artigo 36 deverá ser pago aos servidores detentores de cargos efetivos, inclusive quando no exercício de cargo em comissão, incidindo apenas sobre o vencimento do cargo efetivo.

### Seção II Das Gratificações

**Art. 39.** As gratificações constituem vantagens pecuniárias concedidas, em razão da prestação de serviços em condições especiais, assim identificadas:

**I** - por execução ou colaboração em trabalho técnico ou científico - poderá ser paga ao servidor efetivo no exercício das atribuições além de seu cargo, gratificação de 01 (uma) a 03 (três) remunerações, pela participação na execução ou colaboração em trabalho técnico, científico ou de utilidade para o serviço público, autorizada previamente por ato próprio;

**II** - pelo encargo de membro de banca ou comissão organizadora de concurso, de processo seletivo e monitoria em cursos de natureza técnico-administrativa - poderá ser pago ao servidor efetivo um percentual de 20% (vinte por cento) de seu vencimento base;

**III** - gratificação para membro de equipe de apoio ao pregoeiro oficial - é devida aos membros da equipe de apoio do pregoeiro oficial bem como aos membros da comissão permanente de licitação, uma gratificação equivalente a 15% (quinze por cento) sobre o vencimento base dos respectivos cargos, conforme legislação específica;

**IV** - gratificação de pregoeiro oficial e presidente da comissão permanente de licitação - é devida ao pregoeiro oficial e ao presidente da comissão permanente de licitação uma gratificação equivalente a 30% (trinta por cento) sobre o vencimento base dos respectivos cargos, de acordo com legislação específica;

**V** - gratificação por verba representação - será paga cumulativamente com os vencimentos aos servidores comissionados uma verba de representação correspondente ao percentual variável de 1% (um por cento) a 150% (cento e cinquenta por cento) do valor da remuneração do respectivo cargo comissionado e o servidor concursado quando investido em cargo de provimento em comissão poderá optar entre o valor do vencimento do cargo que ocupa e o valor do símbolo atribuído ao cargo em comissão acrescido da gratificação correspondente à verba de representação.

**Art. 40.** As gratificações estabelecidas no artigo anterior não se incorporam ao vencimento do servidor, exceto para fins de cálculo do décimo terceiro salário e do adicional de férias.

**Art. 41.** Não poderão ser percebidas, cumulativa, concorrente ou concomitantemente, as gratificações previstas nos incisos I e II do artigo 39 desta Lei.

### Seção III Das Indenizações

**Art. 42.** As indenizações constituem vantagens pecuniárias concedidas em caráter transitório, em razão do ressarcimento de despesas a que o servidor seja obrigado em razão do serviço, identificadas como:

**I** - de ajuda de custo - destinada a compensar mensalmente as despesas do servidor com alimentação, hospedagem, locomoção e manutenção em outro município por período superior a 15 (quinze) dias, em valores e condições a serem estabelecidas em regulamento específico;

**II** - de diárias - destinada a compensar as despesas do servidor da administração pública que se deslocar de sua sede, eventualmente, a motivo de serviço, participação em cursos ou eventos de capacitação profissional para fazer face a despesas com alimentação e pousada.

**III** - de transporte - destina-se a compensar o servidor que realizar despesas com a utilização de meio próprio de locomoção para a execução de serviços externos, por força das atribuições próprias do cargo, conforme se dispuser em regulamento específico.

§ 1º É vedado o pagamento concomitante, ao mesmo servidor, da indenização prevista no inciso I com a do inciso II.

§ 2º O servidor que receber alguma das indenizações prevista no "caput" e não se afastar da sede, por qualquer motivo, fica obrigado a restituí-las integralmente, no prazo de 02 (dois) dias.

§ 3º Na hipótese de o servidor retornar à sede em prazo menor do que o previsto para o seu afastamento restituirá as diárias e a ajuda de custo recebidas em excesso.

### Seção IV Dos Benefícios

**Art. 43.** Os benefícios constituem vantagens pecuniárias concedidas em caráter transitório, em razão da condição pessoal do servidor.

**Art. 44.** Para efeito da presente Lei identificam-se como benefícios os estabelecidos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Eldorado e do Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

### Seção V Do Abono de Natal

**Art. 45.** O abono de natal será pago, anualmente, a todo servidor municipal, ativo ou inativo, independentemente da remuneração a que fizer jus.

§ 1º O abono de Natal corresponderá a um doze avos, por mês de efetivo exercício, da remuneração.

§ 2º A fração igual ou superior a quinze dias de exercício será tomada como mês integral, para efeito do parágrafo anterior, e a fração inferior a quinze dias será desprezada.

§ 3º O abono de natal poderá ser pago em até duas parcelas, a primeira entre os meses de fevereiro e novembro, e a segunda até o dia vinte de dezembro de cada ano.



§ 4º O pagamento de cada parcela far-se-á com base na remuneração do mês em que for efetuado.

§ 5º A segunda parcela terá como cálculo a média aritmética simples, utilizando como base as últimas remunerações.

§ 6º Caso o servidor deixe o serviço público municipal, a gratificação natalina ser-lhe-á paga proporcionalmente ao número de meses de exercício no ano, com base na remuneração do mês em que ocorrer o fato.

## TÍTULO VI

### DA POLÍTICA SALARIAL

#### CAPÍTULO ÚNICO

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 46.** A política salarial para os servidores da câmara municipal terá como objetivo a recomposição da remuneração em razão das perdas decorrentes da desvalorização da moeda e como incentivo ao aumento da eficiência e melhoria do desempenho dos servidores municipais.

§ 1º A política salarial da Câmara Municipal está vinculada ao limite de gastos com pessoal definido na Constituição Federal, na Lei Complementar nº 101/00 e demais diplomas legais pertinentes.

§ 2º Serão computadas, para fins de apuração dos gastos relativamente ao limite referido no parágrafo anterior, as parcelas financeiras percebidas pelos servidores referentes ao vencimento e às vantagens pecuniárias bem como o valor dos encargos sociais.

**Art. 47.** A concessão de vantagens pecuniárias, o aumento de remuneração, a criação de cargos ou suas alterações e a admissão de pessoal a qualquer título, pela Câmara Municipal, ficam condicionados:

**I** - à existência de dotação orçamentária prévia suficiente para atender às projeções das despesas de pessoal e dos acréscimos dela decorrentes;

**II** - ao limite da receita corrente líquida, conforme a Lei Complementar nº 101/00.

**Art. 48.** Fica estabelecido o mês de janeiro de cada exercício como data-base para a revisão geral dos vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Eldorado.

## TÍTULO VII

### DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

#### CAPÍTULO I

#### DA EXTINÇÃO DE CARGOS

**Art. 49.** Extinto o cargo ou declarada a sua desnecessidade, o servidor estável poderá ser colocado em disponibilidade, com remuneração proporcional ao tempo de contribuição, até o seu adequado aproveitamento.

**Parágrafo único.** O aproveitamento de que trata o *caput* poderá ser feito no mesmo cargo ou em outro, de atribuições semelhantes, sem alteração de vencimento.

#### CAPÍTULO II

#### DO ENQUADRAMENTO DOS SERVIDORES

**Art. 50.** Enquadramento é a passagem do servidor do sistema de classificação anteriormente existente para o novo sistema instituído por esta Lei, nos respectivos Grupos Ocupacionais descritos no ANEXO I da presente Lei Complementar.

**Art. 51.** O enquadramento no atual Plano de Cargos e Remuneração importará na classificação do servidor na Referência e Nível que lhe é devida, de acordo com o vencimento básico do cargo ocupado e segundo os critérios de tempo de serviço definidos nesta Lei Complementar.

#### CAPÍTULO III

### DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

**Art. 52.** Os ocupantes de cargos do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Legislativo ficam submetidos à carga horária estabelecida nos Anexos I desta Lei, podendo, a critério do Presidente da Câmara Municipal, ser fixada jornada inferior, em caráter excepcional e sem redução da remuneração.

**Art. 53.** Os efeitos financeiros dos enquadramentos realizados serão válidos a contar do primeiro dia do mês de janeiro do exercício de 2025.

**Art. 54.** Fica assegurado aos dependentes dos servidores inativos, que recebem seus proventos pelo Tesouro do Município, o benefício da pensão por morte, a ser calculado nos termos de legislação específica.

**Parágrafo único.** Para efeito do benefício estabelecido no "caput" deste artigo, os critérios utilizados para a definição de dependente são os mesmos adotados pela legislação do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Eldorado e do Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

**Art. 55.** Recondução é o retorno do servidor estável ao cargo anteriormente ocupado.

§ 1º A recondução, na hipótese prevista junto ao 'caput' do artigo, consiste no retorno do servidor estável ao cargo anteriormente ocupado, em decorrência de inabilitação ou desistência no estágio probatório relativo a outro cargo, ou por reintegração do anterior ocupante.

§ 2º Encontrando-se provido o cargo de origem, o servidor será aproveitado em outro, observadas as regras de compatibilidade previstas em lei específica.

**Art. 56.** Ao servidor efetivo e estável poderá ser concedido afastamento para participar de curso de formação decorrente de novo concurso, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem direito a remuneração.

**Art. 57.** Os Anexo e as Tabelas constantes desta Lei constituem parte integrante do seu texto, cabendo a Mesa Diretora a inclusão, a supressão ou a transformação de cargos, desde que não acarrete aumento de despesa.

**Art. 58.** O Presidente da Câmara Municipal, expedirá os atos regulamentares necessários à execução desta Lei.

**Art. 59.** Fica o Presidente da Câmara Municipal autorizado a proceder a abertura de créditos suplementares para fins

de implantação das regras previstas nesta Lei Complementar.

**Art. 60.** Esta Lei Complementar entrará em vigor em primeiro de janeiro de 2025, revogando as disposições em contrário e em especial Lei Complementar 004/1990 e suas alterações posteriores até a presente data.

Paço Municipal Jose Antônio Joaquim Caseiro, Eldorado, Estado de Mato Grosso do sul, aos 15 dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

### CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

#### ANEXO I – COMPOSIÇÃO DOS GRUPOS OCUPACIONAIS

##### TABELA 1

#### GRUPO OCUPACIONAL I – ATIVIDADE DE NÍVEL ELEMENTAR - ANE

| Símbolo | Nível | Cargos                        | Qualificação/Requisitos | Carga Horária Semanal | Total de Vagas |
|---------|-------|-------------------------------|-------------------------|-----------------------|----------------|
| ANE     | I     | AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS | Alfabetizado            | 40                    | 01             |

### CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

#### ANEXO I – COMPOSIÇÃO DOS GRUPOS OCUPACIONAIS

##### TABELA 2

#### GRUPO OCUPACIONAL II – ATIVIDADE DE NÍVEL MÉDIO - ANM

| Símbolo | Nível | Cargos                      | Qualificação/Requisitos | Carga Horária Semanal | Total de Vagas |
|---------|-------|-----------------------------|-------------------------|-----------------------|----------------|
| ANM     | II    | ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO | Ensino Médio Completo   | 40                    | 02             |
| ANM     | III   | TÉCNICO EM CONTABILIDADE    | Ensino Médio Completo   | 40                    | 01             |

### CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

##### TABELA 3

#### GRUPO OPERACIONAL I – DIREÇÃO E ACESSORAMENTO SUPERIOR - DAS

| Símbolo | Cargos                       | Vencimento Base |
|---------|------------------------------|-----------------|
| DAS - 1 | SECRETÁRIO GERAL             | R\$ 11.069,44   |
| DAS - 1 | CONTROLADOR GERAL            | R\$ 11.865,90   |
| DAS - 2 | DIRETOR ADMINISTRATIVO       | R\$ 5.466,56    |
| DAS - 3 | ASSESSOR JURÍDICO            | R\$ 4.285,29    |
| DAS - 4 | DIRETOR DE APOIO LEGISLATIVO | R\$ 3.571,41    |
| DAS - 5 | ASSESSOR PARLAMENTAR         | R\$ 3.040,89    |

### CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

##### TABELA 4

#### GRUPO OPERACIONAL II – DIREÇÃO E ACESSORAMENTO INTERMEDIÁRIO - DAI

| Símbolo | Cargos                 | Vencimento Base |
|---------|------------------------|-----------------|
| DAI - 1 | CONTADOR/CONTABILISTA  | R\$ 6.192,89    |
| DAI - 2 | ASSISTENTE PARLAMENTAR | R\$ 1.607,38    |
| DAI - 3 | AGENTE DE DIGITAÇÃO    | R\$ 1.416,26    |

### CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

##### TABELA 5

#### GRUPO OPERACIONAL I – DIREÇÃO E ACESSORAMENTO SUPERIOR - DAS

| Símbolo | Cargos                       | Qualificação - Requisitos                    | Carga Horária Semanal | Total de Cargos |
|---------|------------------------------|--|-----------------------|-----------------|
| DAS - 1 | SECRETÁRIO GERAL             | Nível Superior ou Capacidade Pública Notória | 40 HORAS              | 01              |
| DAS - 1 | CONTROLADOR GERAL            | Nível Superior ou Capacidade Pública Notória | 40 HORAS              | 01              |
| DAS - 2 | DIRETOR ADMINISTRATIVO       | Nível Superior ou Capacidade Pública Notória | 40 HORAS              | 01              |
| DAS - 3 | ASSESSOR JURÍDICO            | Nível Superior ou Capacidade Pública Notória | 40 HORAS              | 01              |
| DAS - 4 | DIRETOR DE APOIO LEGISLATIVO | Nível Superior ou Capacidade Pública Notória | 40 HORAS              | 01              |
| DAS - 5 | ASSESSOR PARLAMENTAR         | Nível Superior ou Capacidade Pública Notória | 40 HORAS              | 02              |

### CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

##### TABELA 6

**GRUPO OPERACIONAL II – DIREÇÃO E ACESSORAMENTO SUPERIOR - DAS**

| Símbolo | Cargos                 | Qualificação - Requisitos  | Carga Horária Semanal | Total de Cargos |
|---------|------------------------|--|-----------------------|-----------------|
| DAI - 1 | CONTADOR/CONTABILISTA  | Nível Superior Completo em Ciências Contábeis ou 2º Grau Técnico em Contabilidade, com experiência mínima de 3 anos. | 40 HORAS              | 01              |
| DA1 - 1 | ASSISTENTE PARLAMENTAR | Ensino Médio Completo  | 40 HORAS              | 01              |
| DAI - 3 | AGENTE DE DIGITAÇÃO    | Ensino Médio Completo  | 40 HORAS              | 01              |

**ANEXO II****PLANO DE REMUNERAÇÃO****GRUPO OCUPANTE 1, 2 e 3****CARGOS DE EXECUÇÃO FUNCIONAL DE TODOS OS NÍVEIS DE QUALQUER NATUREZA**

| NÍVEIS<br>→ |    | I        | II       | III       |
|-------------|----|----------|----------|-----------|
| CLASSE      | ↓  |          |          |           |
| A           | 1  | 1.426,63 | 2.714,35 | 4.460,75  |
|             | 2  | 1.483,70 | 2.822,92 | 4.639,18  |
|             | 3  | 1.543,04 | 2.935,84 | 4.824,75  |
|             | 4  | 1.604,76 | 3.053,27 | 5.017,74  |
|             | 5  | 1.668,96 | 3.175,41 | 5.218,45  |
|             | 6  | 1.735,71 | 3.302,42 | 5.427,18  |
|             | 7  | 1.805,14 | 3.434,52 | 5.644,27  |
|             | 8  | 1.877,35 | 3.571,90 | 5.870,04  |
| B           | 9  | 1.952,44 | 3.714,78 | 6.104,84  |
|             | 10 | 2.030,54 | 3.863,37 | 6.349,04  |
|             | 11 | 2.111,76 | 4.017,90 | 6.603,00  |
|             | 12 | 2.196,23 | 4.178,62 | 6.867,12  |
|             | 13 | 2.284,08 | 4.345,76 | 7.141,80  |
|             | 14 | 2.375,44 | 4.519,59 | 7.427,48  |
|             | 15 | 2.470,46 | 4.700,38 | 7.724,58  |
|             | 16 | 2.569,28 | 4.888,39 | 8.033,56  |
| C           | 17 | 2.672,05 | 5.083,93 | 8.354,90  |
|             | 18 | 2.778,93 | 5.287,28 | 8.689,10  |
|             | 19 | 2.890,09 | 5.498,78 | 9.036,66  |
|             | 20 | 3.005,69 | 5.718,73 | 9.398,13  |
|             | 21 | 3.125,92 | 5.947,48 | 9.774,05  |
|             | 22 | 3.250,96 | 6.185,37 | 10.165,01 |
|             | 23 | 3.381,00 | 6.432,79 | 10.571,62 |
|             | 24 | 3.516,24 | 6.690,10 | 10.994,48 |
|             | 25 | 3.656,89 | 6.957,70 | 11.434,26 |

**ANEXO III****ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS EM PROVIMENTO EFETIVO E COMISSÃO****CARGO – AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS****CARGA HORÁRIA – 40 HS SEMANAIS**

**I** - Executar atividades de limpeza e conservação das dependências e instalações da Câmara Municipal: fazer a limpeza das salas, banheiros e demais dependências;

**II** - Executar a limpeza de móveis, utensílios, equipamentos, máquinas, computadores, aparelhos telefônicos e utensílios de copa e cozinha;

**III** - realizar atividades de copa e cozinha: preparar café, chás, sucos e lanches e servi-los nas dependências da Câmara Municipal;

**IV** - Lavar e guardar copos, pratos, panelas, talheres, xícaras, cafeteiras, coadores e demais utensílios de cozinha;

**V** - Recolher o lixo, acondicionando detritos e depositando-os de acordo com as determinações definidas;

**VI** - Dispor adequadamente os restos e dejetos em latão de lixo, de forma a evitar a proliferação de insetos;

**VII** - Verificar a existência de material de limpeza e alimentação e outros itens relacionados com seu trabalho, comunicando ao superior imediato a necessidade de reposição, se for o caso;

**VIII** - Executar outras atividades relacionadas à área de atuação.

**CARGO – ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO****CARGA HORÁRIA – 40 HS SEMANAIS**

**I** - Redigir todos os tipos de documentos oficiais de interesse da Câmara Municipal, executando trabalhos que envolvam a interpretação e aplicação das leis e normas administrativas;

**II** - Orientar e acompanhar processos, preparar e encaminhar documentos;

**III** - Executar atividades administrativas e de apoio a trabalhos técnicos, levantando, analisando e compilando dados;

**IV** - Examinar, instruir e informar processos sobre assuntos de sua área de atuação, preparando e emitindo pareceres e informações;

**V** - Acompanhar o trâmite de processos de interesse do seu setor, para impedir ou corrigir falhas;

**VI** - Fazer levantamento de dados, consulta e coleta documentos, transcrições, arquivos e fichários, sempre que necessário;

**VII** - Operar microcomputadores, utilizando aplicativos e atuando na alimentação dos sistemas, garantindo a otimização e maior agilidade nos processos internos e externos da sua unidade de trabalho;

**VIII** - Efetuar cálculos para obter informações necessárias ao cumprimento da rotina administrativa;

**IX** - Executar outras tarefas correlatas ao cargo.

#### **CARGO – TÉCNICO EM CONTABILIDADE**

##### **CARGA HORÁRIA – 40 HS SEMANAIS**

**I** - Identificar documentos e informações: Distinguir os atos dos fatos administrativos, encaminhar os documentos aos setores competentes; classificar documentos fiscais e contábeis; enviar documentos para serem arquivados; eliminar documentos do arquivo após prazo legal.

**II** - Executar a contabilidade geral: Desenvolver plano de contas; efetuar lançamentos contábeis; fazer balancetes de verificação; conciliar contas; analisar contas patrimoniais; formar peças contábeis das empresas; emitir diário, razão e livros fiscais; apurar impostos; atender a obrigações fiscais acessórias; assessorar auditoria.

**III** - Realizar controle patrimonial: Controlar a entrada de ativos imobilizados; depreciar bens; reavaliar bens; corrigir bens; calcular juros sobre patrimônio em formação; amortizar os gastos e custos incorridos; proceder à equivalência patrimonial: dar baixa ao ativo imobilizado; apurar o resultado da alienação; inventariar o patrimônio.

**IV** - Operacionalizar a contabilidade de custos: Levantar estoque; relacionar custos operacionais e não operacionais; demonstrar custo incorrido e ou orçado. Identificar custo gerencial e administrativo; contabilizar custo orçado ou incorrido; criar relatório de custo.

**V** - Efetuar contabilidade gerencial: Compilar informações contábeis; analisar comportamento das contas; preparar fluxo de caixa; fazer previsão orçamentária; acompanhar os resultados finais da empresa; efetuar análises comparativas; executar o planejamento tributário; fornecer subsídios aos administradores da empresa; elaborar o balanço social.

**VI** - Atender à fiscalização: Disponibilizar documentos e livros; prestar esclarecimentos; preparar relatórios; auxiliar na defesa administrativa.

**VII** - Utilizar recursos de informática.

**VIII** - Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

#### **CARGO – SECRETÁRIO GERAL**

##### **CARGA HORÁRIA – 40 HS SEMANAIS**

**I** - Assessorar o prefeito em assuntos técnicos, administrativo e legislativo assessorar a unidade em atividades e assuntos de relativa complexidade e responsabilidade relacionadas com a sua área de atuação;

**II** - Colaborar nos contatos do Executivo com o Legislativo, recebendo suas solicitações e sugestões, dando os encaminhamentos para as devidas providências e, se for o caso, respondendo-as;

**III** - Acompanhar a tramitação, dos projetos de interesse do Executivo, mantendo controle e prestando informações precisas;

**IV** - Promover o atendimento às pessoas que procuram gabinete, encaminhando-as para solucionar os respectivos assuntos e/ou agendando audiências;

**V** - Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior hierárquico.

#### **CARGO – CONTROLADOR INTERNO**

##### **CARGA HORÁRIA – 40 HS SEMANAIS**

**I** - Verificar a regularidade da programação orçamentária e financeira, avaliando o cumprimento das metas previstas nas leis orçamentárias, no mínimo uma vez por ano;

**II** - Comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia, eficiência, economicidade e efetividade da gestão orçamentária, financeira e patrimonial;

**III** - Apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional;

**IV** - Examinar a escrituração contábil e a documentação a ela correspondente;

**V** - Examinar as fases de execução da despesa, inclusive das licitações e contratos, sob os aspectos da legalidade verificando a regularidade legitimidade, economicidade e razoabilidade;

**VI** - Exercer o controle sobre os créditos adicionais bem como a conta restos a pagar e despesas de exercícios anteriores;

**VII** - Acompanhar a contabilização dos recursos provenientes de celebração de convênios e examinando as despesas correspondentes, na forma do inciso V;

**VIII** - Supervisionar as medidas adotadas pelo Legislativo para o retorno da despesa total com pessoal ao respectivo limite, nos termos dos artigos 22 e 23 da Lei Complementar nº 101/2000, caso haja necessidade;

**IX** - Realizar o controle dos limites e das condições para a inscrição de Restos a Pagar, processados ou não;

**X** - Realizar o controle da destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos, de acordo com as restrições impostas pela Lei Complementar nº 101/2000

**XI** - Controlar o alcance do atingimento das metas fiscais dos acompanhar o atingimento dos índices fixados para a resultados primário e nominal;

**XII** - acompanhar o atingimento dos índices fixados para a educação e a saúde, estabelecidos pelas Emendas Constitucionais n.º 14/1998 e 29/2000, respectivamente;

**XIII** - Acompanhar, para fins de posterior registro no Tribunal de Contas dos Municípios, os atos de admissão de pessoal, a qualquer título, executadas as nomeações para cargo de provimento em comissão e designações para função gratificada;

**XIV** - Verificar os atos de aposentadoria para posterior registro no tribunal de contas;

**XV** - Realizar outras atividades de manutenção e aperfeiçoamento do sistema de controle interno, inclusive quando da edição de leis, regulamentos e orientações.

**CARGO – DIRETOR ADMINISTRATIVO**

**CARGA HORÁRIA – 40 HS SEMANAIS**

**I** - Planejar, coordenar e promover a execução de todas as atividades da sua unidade, organizando e orientando os trabalhos, para assegurar o desenvolvimento normal das atividades;

**II** - Planejar e coordenar a execução das atividades, prestando aos subordinados informações sobre as normas e os procedimentos relacionados aos trabalhos e à situação funcional de cada um;

**III** - Organizar, coordenar e controlar os processos e outros documentos, instruindo sobre a sua tramitação, para agilização das informações;

**IV** - Outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo que lhe forem solicitadas.

**CARGO – ASSESSOR JURÍDICO**

**CARGA HORÁRIA – 40 HS SEMANAIS**

**I** - Representar o município em qualquer instância judicial, atuando nos efeitos em que a mesma seja autora ou ré, assistente, oponente, ou simplesmente interessada;

**II** - Participar de inquéritos administrativos e dar orientação na realização dos mesmos;

**III** - Efetuar cobrança judicial da Dívida Ativa;

**IV** - Emitir, por escrito, os pareceres que lhe forem solicitados, fazendo os estudos necessários, nos campos da indagação, nos campos da pesquisa da doutrina, da legislação e da jurisprudência, de forma a apresentar um pronunciamento devidamente fundamentado e jurídico;

**V** - Responder a consultas sobre a interpretação de textos legislativos que interessarem ao Serviço Público Municipal;

**VI** - Estudar assuntos de direito, de ordem geral ou específica, de modo a habilitar o município a solucionar problemas administrativos;

**VII** - Estudar e redigir minuta, termos de compromisso e responsabilidade, contratos de concessão, locação, comodato, loteamentos, convênios, atos que fizerem necessários à legislação municipal;

**VIII** - Estudar e redigir minuta, desapropriações, ações de pagamento, hipotecas, compras e vendas, permutas, doações, transferências de domínio e outros títulos, bem como, elaborar anteprojetos de lei e decretos, justificativas de veto, regulamentos;

**IX** - Proceder ao exame dos documentos necessários à formalização dos títulos supracitados, proceder a pesquisas tendentes a instruir processos administrativos que versem sobre assuntos jurídicos;

**X** - Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade e os indicados pelo Chefe do Poder Executivo.

**XI** - Receber citações, intimações e notificações nas ações em que o município seja parte; acompanhar os processos de interesse da administração direta ou indireta;

**XII** - Emitir pareceres em matérias de natureza trabalhista, sindicais e previdenciárias de interesse jurídico do município.

**CARGO – DIRETOR DE APOIO LEGISLATIVO**

**CARGA HORÁRIA – 40 HS SEMANAIS**

**I** - Planejar, coordenar e promover a execução de todas as atividades da sua unidade, organizando e orientando os trabalhos, para assegurar o desenvolvimento normal das atividades;

**II** - Planejar e coordenar a execução das atividades, prestando aos subordinados informações sobre as normas e os procedimentos relacionados aos trabalhos e à situação funcional de cada um;

**III** - Organizar, coordenar e controlar os processos e outros documentos, instruindo sobre a sua tramitação, para agilização das informações;

**IV** - Outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo que lhe forem solicitadas.

**CARGO – ASSESSOR PARLAMENTAR**

**CARGA HORÁRIA – 40 HS SEMANAIS**

**I** - Realizar atividade burocrática no setor de trabalho, executar tarefas de apoio a Vereadores;

**II** - Digitação de documentos: relatórios, projetos de lei, requerimentos, ofícios, comunicados, dentre outros;

**III** - Contribuir com o desenvolvimento das atividades parlamentares e legislativas;

**IV** - Sugerir medidas para melhoria da execução das atividades parlamentares e administrativas;

**V** - Executar outras atividades relacionadas à área de atuação.

**CARGO – CONTADOR CONTABILISTA**

**CARGA HORÁRIA – 40 HS SEMANAIS**

**I** - Escriturar analiticamente os atos ou fatos administrativos, efetuando os correspondentes lançamentos contábeis, para possibilitar o controle contábil e orçamentário;

**II** - Promover a prestação, acertos e conciliação de contas em geral, conferindo saldos, localizando e retificando possíveis erros, para assegurar a correção das operações contábeis;

**III** - Examinar empenhos de despesa, verificando a classificação e a existência de recursos nas dotações orçamentárias, para o pagamento dos compromissos assumidos;

**IV** - Elaborar demonstrativos contábeis mensais, trimestrais, semestrais e anuais, relativos à execução orçamentária e financeira, em consonância com leis, regulamentos e normas vigentes, para apresentar resultados da situação patrimonial, econômica e financeira;

**V** - Outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo que lhe forem solicitadas.

**CARGO – ASSISTENTE PARLAMENTAR**

**CARGA HORÁRIA – 40 HS SEMANAIS**

**I** - Realizar atividade burocrática no setor de trabalho, executa tarefas de apoio a Vereadores, fazer digitação de documentos, digitação de relatórios, projetos de lei, requerimentos, ofícios, comunicados, dentre outros;

**II** - Tirar fotocópias;

**III** - Exercer outras atividades correlatas ao cargo de trabalho.

**CARGO – AGENTE DE DIGITAÇÃO**

**CARGA HORÁRIA – 40 HS SEMANAIS**

**I** - Transferir dados de formatos de papel para arquivos de computador ou sistemas de banco de dados usando teclados, gravadores de dados ou escaneadores ópticos;

**II** - Digitar todos os dados fornecidos;

**III** - Criar planilhas com uma grande quantidade de números;

**IV** - Verificar dados comparando-os com documentos de origem;

**V** - Atualizar os dados existentes;

**VI** - Recuperar dados do banco de dados ou arquivos eletrônicos, conforme lícitado;

**VII** - Classificar e organizar a papelada após inserir os dados para garantir que eles não sejam perdidos;

**VIII** - Ter conhecimento de planilhas e de ferramentas de processamento de texto (MS Office Word, Excel etc.);

**IX** - Reportar dados inválidos à supervisão;

**X** - Verificar estado de funcionamento do equipamento (sistema operante, compatibilidade da senha);

**XI** - Preservar integridade dos dados;

**XII** - Verificar prioridade e pendência

**XIII** - Revisar serviço;

**XIV** - Apontar pendência do material e da documentação;

**XV** - Arquivar documentação.

Matéria enviada por Ivete Brandão de Oliveira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
FIGUEIRÃO**

Prefeitura Municipal de Figueirão /Setor de Licitações

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 13/2024 PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 15698/2024**

**O MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO – MS**, através do Prefeito Municipal, torna público aos interessados o resultado da concorrência presencial em epígrafe.

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para construção de sanitários públicos na Praça Thalles Michel Martins, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, para tanto **adjudica** a seguinte empresa:

**Empresa:** Rafael Tognini Pereira LTDA

CNPJ: 26.770.119/0001-37

| Nr. Item | Código | Descrição Produto  | Qtd  | Valor Unitário | Valor Total    |
|----------|--------|--|------|----------------|----------------|
| 1/1      | 18104  | EXECUÇÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE SANITÁRIOS PÚBLICO DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO/MS, VISANDO MELHORAR A INFRAESTRUTURA URBANA E OFERECER MAIOR CONFORTO E HIGIENE AOS MUNICÍPIOS E VISITANTES. OS SANITÁRIOS SERÃO ESTRATEGICAMENTE LOCALIZADOS NA PRAÇA THALLES MICHEL MARTINS, CONFORME AS COORDENADAS GEOGRÁFICAS 18°41'05.7"S E 53°38'06.7"W, CONTRIBUINDO PARA A VALORIZAÇÃO E USO ADEQUADO DO ESPAÇO PÚBLICO. | 1,00 | R\$ 336.690,06 | R\$ 336.690,06 |

Figueirão – MS, 15 de outubro de 2024.

**JUVENAL CONSOLARO**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Deborah Cristina Lacerda de Souza

Prefeitura Municipal de Figueirão /Setor de Licitações

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2024 PROCESSO Nº 14546/2024**

O Município de Figueirão/MS, através do Prefeito Municipal, torna público aos interessados, que promoverá Licitação na modalidade Pregão Presencial do tipo **Menor Preço global**.

**Objeto:** Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para a prestação de serviços de buffet.

**Data de Realização:** 31 de outubro de 2024.

**Horário:** 08h00min.

**Local:** Sede da Prefeitura Municipal de Figueirão, na Av. Moisés de Araújo Galvão, nº 591, Centro, Figueirão - MS.

**Edital na íntegra:** O Edital estará disponível para retirada através do site [https://avisolicitacao.qualitysystemas.com.br/prefeitura\\_municipal\\_de\\_figueirao](https://avisolicitacao.qualitysystemas.com.br/prefeitura_municipal_de_figueirao).

Figueirão – MS, 15 de outubro de 2024.

**JUVENAL CONSOLARO**

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Deborah Cristina Lacerda de Souza

**Câmara Municipal de Figueirão****EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2024**

O Poder Legislativo do Município de Figueirão – Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Presidente **FLÁVIA MARIA BRAVO FERREIRA**, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do concurso público de provas e títulos homologado pela Portaria nº 020/2024, **CONVOCA** o candidato relacionado no Anexo Único deste edital, para comparecer junto ao Departamento de Administração da Câmara Municipal, no **prazo máximo e improrrogável de 15 (quinze) dias**, contados da data de publicação deste, munido dos seguintes documentos:

Fotocópia da cédula de identidade;

Fotocópia do cartão de cadastro de pessoas física – C.P.F. (M.F.);

Fotocópia da certidão de casamento (se for o caso);

Fotocópia da certidão de nascimento dos dependentes (se possuir);

Fotocópia do título de eleitor, com prova de quitação perante a justiça Eleitoral;

Fotocópia do certificado de reservista ou de Dispensa de Incorporação (se for o caso);

Laudu Médico acompanhado dos seguintes exames, com validade máxima de 3 (três) meses:

g.1) RX Tórax (P.A. e Perfil) / Eletrocardiograma em repouso / V.D.R.L./ Hemograma completo / Glicemia de jejum / Creatinina / TGP / Reação de Machado Guerreiro (Sorologia de Chagas) / Exame de urina (E.A.S. – Elementos Anormais de Sedimentoscopia) / Exame parasitológico de fezes / Tipagem sanguínea (ABO e fator RH)

Fotocópia de comprovação de escolaridade exigida para o cargo;

Declaração de não acumulo de cargos;

Declaração de bens;

Fotocópia do cartão de inscrição no PIS/PASEP (se já inscrito);

Comprovante de endereço;

Certidão negativa de ações criminais emitidas pelas justiças, Estadual e Federal.

As fotocópias deverão ser autenticadas em cartório ou apresentadas com os originais que, depois de conferidas serão devolvidas.

O convocado que não se apresentar no prazo estabelecido neste Edital ou não requerer no mesmo prazo a prorrogação por até igual período, terá as respectivas convocações e nomeações tornadas sem efeitos e será considerado desistente.

Figueirão/MS, 15 de outubro de 2024.

**FLÁVIA MARIA BRAVO FERREIRA**

**Presidente**

Matéria enviada por Nelson Godoy Junior

---

#### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1748/2024

**PROCESSO Nº** 11070/2023

**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO

**PARTES:** DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

D. DA SILVA DUARTE TRANSPORTE LTDA

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, ATRAVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,CULTURA,ESPORTE E TURISMO.

**VALOR:** 2.799,40 (DOIS MIL, SETECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E QUARENTA CENTAVOS.)

**DOTAÇÃO:** 739.05.001.12.306.0005.2152

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.07.1500

**AMPARO LEGAL:** PREGÃO ELETRONICO Nº: 26/2023

**DATA DO EMPENHO:** 08/10/2024

**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E LUCIANE AIMI

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

---

#### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1749/2024

**PROCESSO Nº** 12093/2023

**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO

**PARTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVICOS PUBLICOS E MEIO AMBIENTE -

V.R. FURTADO - EIRELI

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELETRICA E HIDRAULICO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVICOS PUBLICOS.

**VALOR:** 6.192,08 (SEIS MIL, CENTO E NOVENTA E DOIS REAIS E OITO CENTAVOS.)

**DOTAÇÃO:** 62.09.003.04.121.0004.2011

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.99.1500

**AMPARO LEGAL:** PREGÃO PRESENCIAL Nº: 1/2024

**DATA DO EMPENHO:** 08/10/2024

**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E CLEITON COSME DE ALMEIDA COSTA

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
GUIA LOPES DA LAGUNA****Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-Ms  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO do pregão 36-24****TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2024  
Processo Adm: Nº 89/2024**

**Objeto:** Aquisição de equipamentos e materiais necessários para continuidade das oficinas realizadas no CRAS (Centro de Referência de Assistência Social) com as mulheres cadastradas do Município de Guia Lopes da Laguna/MS, conforme condições, quantidades e exigências neste edital e seus anexos.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 5.426,40 (cinco mil e quatrocentos e vinte e seis reais e quarenta centavos): **COMERCIAL K & D LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ Nº17.182.696/0001-17) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11 no valor total de R\$ 5.426,40 (cinco mil e quatrocentos e vinte e seis reais e quarenta centavos).

A autoridade municipal do órgão FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

GUIA LOPES DA LAGUNA (MS), 15 de outubro de 2024

CLARINDO DA SILVA PIRES  
AUTORIDADE COMPETENTE

Matéria enviada por Leonora Quadra saracho

**Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-Ms  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO 35-24****TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2024  
Processo Adm: Nº 88/2024**

**Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de confecção de móveis planejados (armários e estantes) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social e seus Departamentos no Município de Guia Lopes da Laguna/MS, conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital e demais anexos.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 49.100,00 (quarenta e nove mil e cem reais): **MORALLI LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 34.845.808/0001-91 com os lotes: 1 no valor total de R\$ 49.100,00 (quarenta e nove mil e cem reais).

A autoridade municipal do órgão FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

GUIA LOPES DA LAGUNA (MS), 15 de outubro de 2024.

CLARINDO DA SILVA PIRES  
AUTORIDADE COMPETENTE

Matéria enviada por Leonora Quadra saracho

**Gabinete do Prefeito****PORTARIA N. 0429/2024 15 de Outubro de 2024.**

*"Dispõe sobre a readequação e substituição dos fiscais da execução dos processos de contratação direta por dispensa de valor e dá outras providências"*

**Jair Scapini, Prefeito Municipal de Guia Lopes da Laguna** – no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**.

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/atas de registros de preços celebrados pelo Município.

Considerando que a fiscalização de contrato é a atividade de controle e inspeção sistemática do objeto contratado – aquisição de bens, serviços ou obras – pela Administração;

Considerando que as condutas incompatíveis com a função de fiscal podem ensejar a aplicação de sanções administrativas, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, conforme **artigo 7º da Lei nº 14.133/2021**.

**RESOLVE:**

**ART. 1º** - Ficam designados para acompanhar e fiscalizar a execução dos processos de contratação direta por dispensas de licitação, relativa ao **art. 75**, incisos I e II, em atendimento as exigências do **art, 117, da Lei nº 14.133/2021** conforme abaixo:

**I - Secretaria Municipal de Administração.**

- Edina Bispo de Lima Acosta – Titular
- Rita Marley Martinez - Titular
- Elis Regina da Silva Ferreira – Suplente

**II - Secretaria Municipal de Saúde**

- a) Raquel dos Santos Barbieri- Titular
- b) Luana Pacheco Rocha-Suplente
- c) Rakél Aparecida Garcia Farias – Titular
- d) Rosimera Lopes Louveira- Suplente
- e) Ediléia Villalba dos Santos Canuto – Titular
- f) Niuma Camargo Arévalo- Suplente
- g) Ana Aparecida Queiroz de Souza – Titular
- h) Altamira Garcia do Couto Gonçalves –Suplente
- i) Ana Claudia da Cunha Arguelho- Titular
- j) Jonathan da Silva-Suplente
- k) Karine Faria Ximenes-Suplente

**III - Secretaria Municipal de Assistência Social**

- a) Rosângela dos Reis Lopes-Titular
- b) José Antônio Chaves Babosa-Titular
- c) Mirian Raquel Jonner-Suplente

**IV - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos**

- a) José Aparecido Fernandes- Titular
- b) Jailson Jose da Silva – Titular
- c) Magali Meireles de Souza Maciel-Suplente

**V - Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças**

- a) Patrícia Janaína Mendonça Cheres – Titular
- b) Paulo Sérgio Leite Arruda - Titular
- c) Pedro Augusto Lopes Bastos Suplente

**VI - Secretaria Municipal de Educação**

- a) Adelábio Armoa de Deus – Titular
- b) Ana Regina Mendonza Gonçalves Silva – Titular
- c) Rayane de Andrade Pache-Titular
- d) Lais Elaine Souza Cristaldo- Suplente

**VII - Gabinete do Prefeito**

- a) Ricardo Bernardi – Titular
- b) Francielly Barretos da Cunha Valençola-Titular
- c) Endrylin Sales de Oliveira- Suplente

**VIII – Secretaria Municipal de Transportes**

- a) Kelly Vanessa Vaz Vicente-Titular
- b) Jean Marcos da Silva Ferreira - Titular
- c) Ademilson Pires de Lima-Suplente

**IX – Departamento de Meio Ambiente**

- a) Genilson Barbosa Cheres – Titular
- b) Ademir Rodrigues Machado – Titular
- c) Colipeu Moreno - Suplente

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIR SCAPINI

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Francielly Barretos da Cunha Valençola

**Departamento de Recursos Humanos**

**PORTARIA Nº 425/2024 Em, 10 de Outubro de 2024.**

**“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**O Prefeito de Guia Lopes da Laguna** – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e inciso V do artigo 69 da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**ART. 1º** - Ficam exonerados, os servidores abaixo relacionados pertencentes ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Guia Lopes da Laguna:

| -  | Mtr   | Nome                               | Cargo  | Símbolo |
|----|-------|------------------------------------|--|---------|
| 3. | 2025  | Abrão dos Santos Meireles          | Coordenador do Cras  | DAS 4   |
| 6. | 431   | Adriney José Da Silva              | Assessor de Secretário                                       | DAS 4   |
| 2. | 2192  | Alessandra da Costa Barbosa        | Assessor do Faturamento Da Saúde                             | DAS 5   |
| 1. | 1676  | Ariadne Camargo Nunes              | Assessor Especial  | DAS 9   |
| 1. | 2617  | Ariane Cristine Coronel Ferreira   | Assessor do Departamento de Vigilância em Saúde              | DAS 7   |
| 1. | 14184 | Cristina Gerda Nagel               | Assessor de Contratos  | DAS 4   |
| 1. | 2044  | Daiane de Oliveira Nunes           | Assessor Especial  | DAS 9   |
| 1. | 2110  | Dandara Fernandes Jardim           | Assessor do Departamento de Contabilidade                    | DAS 4   |
| 1. | 2099  | David Sung Hoon Silva Dos Santos   | Assessor do Departamento De Patrimônio                       | DAS 4   |
| 2. | 2103  | Debora da Silva Camargo            | Coordenador dos Agentes Comunitários de Saúde                | DAS 4   |
| 1. | 1266  | Dionas Martins de Souza            | Diretor do Departamento de Esportes                          | DAS 4   |
| 2. | 2197  | Edvilson de Moura Ormond           | Assessor do Departamento de Engenharia Civil e Arquitetura   | DAS 4   |
| 1. | 1990  | Ermelindo Mendonça Medina          | Assessor de Compras  | DAS 4   |
| 1. | 2155  | Ethyele dos Santos Xavier          | Assessor Especial  | DAS 9   |
| 1. | 2200  | Evelen Maira Moreno Marques        | Assessor Especial  | DAS 9   |
| 1. | 2157  | Fatima de Oliveira Spotti          | Assessor Especial  | DAS 9   |
| 1. | 2152  | Fernanda Martins Correa            | Assessor Especial  | DAS 9   |
| 1. | 2165  | Gleiziane dos Santos Larreia       | Assessor do Departamento de Administração da Educação        | DAS 7   |
| 1. | 2191  | Isabela Da Silva Duarte            | Assessor do Departamento de Transporte Sanitário             | DAS 5   |
| 1. | 1064  | Ivan Batista Franca                | Diretor do Departamento de Artes e Danças                    | DAS 4   |
| 1. | 2015  | Jessica Gerreiro Caetano Hefler    | Assessor de Combate às Endemias                              | DAS 5   |
| 1. | 2163  | Jordane da Silva Batista           | Assessor Especial  | DAS 9   |
| 1. | 2111  | Jucélio dos Santos de Souza        | Assessor Especial  | DAS 9   |
| 1. | 2065  | Lenir Espindola Durão              | Assessor Especial  | DAS 9   |
| 1. | 1178  | Luiz Carlos Rossatti Ferreira      | Assessor do Departamento de Licitação                        | DAS 3   |
| 1. | 1623  | Maisa Dos Santos Oliveira          | Assessor do Departamento de Atenção Primária à Saúde         | DAS 6   |
| 1. | 2154  | Marcilene Paredes Maciel           | Coordenador De Assistência Social em Saúde                   | DAS 4   |
| 1. | 128   | Marlan Ferreira De Souza           | Assessor Especial  | DAS 9   |
| 1. | 1344  | Matilde Antunes                    | Assessor do SCFV   | DAS 6   |
| 1. | 982   | Nilson Almiro Marques              | Diretor do Departamento de Musica                            | DAS 4   |
| 1. | 1967  | Raphaella Santana De Souza         | Assessor Especial  | DAS 9   |
| 1. | 1572  | Renata Nonato Xavier               | Coordenador do CRAS  | DAS 4   |
| 1. | 1014  | Robison Fernandes                  | Coordenador de Defesa Civil                                  | DAS 4   |
| 1. | 1660  | Rodicleia dos Santos Rodrigues     | Assessor Especial  | DAS 9   |
| 1. | 1924  | Rodilson Rocha Pacheco             | Assessor de Secretário                                       | DAS 4   |
| 1. | 2128  | Rosana da Silva dos Santos         | Assessor Especial  | DAS 9   |
| 1. | 2195  | Sabryna Martins De Souza           | Assessor do Departamento de Cultura e Turismo                | DAS 5   |
| 1. | 1848  | Sara Cristiny Romeiro Pimenta      | Assessor do Departamento de Políticas Públicas das Mulheres  | DAS 6   |
| 1. | 2049  | Tais Cabreira De Souza             | Assessor do Departamento de Assistência Farmacêutica         | DAS 5   |
| 1. | 2142  | Tcharles Henrique Cabral Fernandes | Assessor do Departamento Manutenção de Vias Urbanas e Rurais | DAS 6   |
| 1. | 2158  | Valdeir Barbosa Garcia             | Assessor de Contratos  | DAS 4   |
| 1. | 1289  | Valdirene Ferreira Fonteles Schulz | Assessor do Departamento de Atenção Primária à Saúde         | DAS 6   |

**ART. 2º** - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, produzindo seus efeitos a partir desta data.

JAIR SCAPINI

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Edina Bispo de Lima Acosta

### Departamento de Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 426/2024 Em, 14 de Outubro de 2024.**

**“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**O Prefeito de Guia Lopes da Laguna** – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e inciso V do artigo 69 da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**ART. 1º** - Ficam exonerados, os servidores abaixo relacionados pertencentes ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Guia Lopes da Laguna:

| Matrícula | Nome                             | Cargo   | Símbolo |
|-----------|----------------------------------|---|---------|
| 1490      | Cezar Batista Siqueira           | Diretor do Departamento de Vias Urbanas e Rurais                              | DAS 3   |
| 1947      | Nicolau Felix Marinho Arsamendia | Diretor do Departamento de Manutenção da Rede de Iluminação Pública e Predial | DAS 3   |

**ART. 2º** - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

JAIR SCAPINI

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Edina Bispo de Lima Acosta

### Departamento de Recursos Humanos

**PORTARIA N.º 428/2024 Em, 15 de Outubro de 2024.**

**DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O Prefeito de Guia Lopes da Laguna** – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e inciso V do artigo 69 da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**ART. 1º** - Exonerar a pedido, **ELISANGELA LEITE BALTA DE LIMA**, Matrícula 1180, do Cargo em Comissão de Diretora do Departamento de Educação Especial – Símbolo - DAS 3-A, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Guia Lopes da Laguna, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**ART. 2º** - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

JAIR SCAPINI  
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Edina Bispo de Lima Acosta

**Departamento de Recursos Humanos**

**PORTARIA Nº 430/2024 Em, 15 de Outubro de 2024.**

**DISPÕE SOBRE AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO AO SERVIDOR JORDE FERREIRA ROSSATTI, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O Prefeito Municipal de Guia Lopes da Laguna** – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e inciso V do artigo 69 da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**ART 1º - AVERBAR** para ao servidor **JORDE FERREIRA ROSSATTI**, no cargo de Motorista, matrícula nº 1305, do quadro de servidores efetivos do Município de Guia Lopes da Laguna/MS, para fins de aposentadoria e disponibilidade, o tempo de contribuição de **7.716** (sete mil setecentos e dezesseis) dias correspondente a 21 (anos), 01 (mês) e 21 (dias), conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida na data de 15/10/2024, pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, sob Protocolo nº 12001070100339240, com fulcro no Art. 201, § 9º da Constituição Federal.

**ART. 2º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JAIR SCAPINI  
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Edina Bispo de Lima Acosta

**Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-Ms**

**PORTARIA Nº136-24**

**PORTARIA Nº 136/2024-ADM****DE 15 DE OUTUBRO DE 2024.**

“NOMEIA FISCAL E GESTOR DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear fiscal, suplente e gestor do contrato, descrito no art. 2º. conforme abaixo:

|                   | FISCAL                                     | SUPLENTE                                   | GESTOR                        |
|-------------------|--|--|-------------------------------|
| <b>SERVIDOR</b>   | ROSÂNGELA DOS REIS LOPES                   | JOSE ANTONIO CHAVES BARBOSA                | PEDRO AUGUSTO LOPES BASTOS    |
| <b>CARGO</b>      | COORDENADOR DO SCFV                        | MOTORISTA                                  | ASSESSOR DE GESTÃO CONTRATUAL |
| <b>MATRÍCULA</b>  | 1631-4                                     | 484  | 1937-3                        |
| <b>VÍNCULO</b>    | COMISSIONADO                               | EFETIVO                                    | COMISSIONADO                  |
| <b>SECRETARIA</b> | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO    |

**Art. 2º** A equipe de fiscalização e gestão designada no art. 1º, deverá atuar no âmbito do contrato, abaixo referenciado:

|          |   |
|----------|---|
| Nº       | <b>68/2024</b>  |
| OBJETO   | <b>Contratação de empresa para prestação de serviços de confecção de móveis planejados (armários e estantes) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social e seus Departamentos no Município de Guia Lopes da Laguna/MS.</b> |
| EMPRESA  | <b>MORALLI LTDA</b>   |
| CNPJ     | 34.845.808/0001-91  |
| VIGÊNCIA | <b>O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do <a href="#">artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021</a>.</b>   |
| VALOR    | R\$ 49.100,00(quarenta e nove mil e cem reais)  |

**Art. 3º** Os integrantes da equipe de fiscalização devem ter ciência expressa desta indicação.

**Art. 4º** A equipe deverá atuar de acordo com o Decreto Municipal nº 005 de 17/02/2024.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JAIR SCAPINI  
PREFEITO MUNICIPAL**

Matéria enviada por Leonora Quadra saracho

**Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-Ms**  
**PORTARIA N°137-24**

**PORTARIA N° 137/2024-ADM****DE 15 DE OUTUBRO DE 2024.**

"NOMEIA FISCAL E GESTOR DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear fiscal, suplente e gestor do contrato, descrito no art. 2º. conforme abaixo:

|                   | FISCAL                                     | SUPLENTE                                   | GESTOR                        |
|-------------------|--|--|-------------------------------|
| <b>SERVIDOR</b>   | ROSÂNGELA DOS REIS LOPES                   | JOSE ANTONIO CHAVES BARBOSA                | PEDRO AUGUSTO LOPES BASTOS    |
| <b>CARGO</b>      | COORDENADOR DO SCFV                        | MOTORISTA                                  | ASSESSOR DE GESTÃO CONTRATUAL |
| <b>MATRÍCULA</b>  | 1631-4                                     | 484  | 1937-3                        |
| <b>VÍNCULO</b>    | COMISSIONADO                               | EFETIVO                                    | COMISSIONADO                  |
| <b>SECRETARIA</b> | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO    |

**Art. 2º** A equipe de fiscalização e gestão designada no art. 1º, deverá atuar no âmbito do contrato, abaixo referenciado:

|          |   |
|----------|---|
| Nº       | <b>69/2024</b>  |
| OBJETO   | Aquisição de equipamentos e materiais necessários para continuidade das oficinas realizadas no CRAS (Centro de Referência de Assistência Social) com as mulheres cadastradas do Município de Guia Lopes da Laguna/MS. |
| EMPRESA  | <b>COMERCIAL K &amp; D LTDA - EPP</b>   |
| CNPJ     | 17.182.696/0001-17  |
| VIGÊNCIA | <b>O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do <a href="#">artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021</a>.</b>   |
| VALOR    | R\$ 5.426,40 (cinco mil e quatrocentos e vinte e seis reais e quarenta centavos).   |

**Art. 3º** Os integrantes da equipe de fiscalização devem ter ciência expressa desta indicação.

**Art. 4º** A equipe deverá atuar de acordo com o Decreto Municipal nº 005 de 17/02/2024.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JAIR SCAPINI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Matéria enviada por Leonora Quadra saracho

**IPSMGLL | Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Guia Lopes da Laguna**  
**PORTARIA N° 14 - 2024**

**DE 15 DE OUTUBRO DE 2024.**

"NOMEIA FISCAL E GESTOR DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O **PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GUIA LOPES DA LAGUNA/MS – IPSMGLL**, no uso das atribuições que lhe confere, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear fiscal, suplente e gestor do contrato, descrito no art. 2º. conforme abaixo:

|                   | FISCAL   | SUPLENTE   | GESTOR   |
|-------------------|--|--|--|
| <b>SERVIDOR</b>   | ABEL MENDES AVEIRO   | DANIELY YUKARI TOKO  | PEDRO ANTONIO OVELAR GARCETE                               |
| <b>CARGO</b>      | PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL PRE ESCOLAR                   | AGENTE COMUNITÁRIO   | TECNICO AGRICOLA   |
| <b>MATRÍCULA</b>  | 99-1   | 1882-1   | 213-1  |
| <b>VÍNCULO</b>    | EFETIVO  | EFETIVO  | EFETIVO  |
| <b>SECRETARIA</b> | INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA | INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA | INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA |

**Art. 2º** A equipe de fiscalização e gestão designada no art. 1º, deverá atuar no âmbito do contrato, abaixo referenciado:

|          |  |
|----------|--|
| Nº       | <b>13/2024</b>   |
| OBJETO   | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA ATUARIAL, PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DESCRITOS EM ATENDIMENTO AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GUIA LOPES DA LAGUNA/MS-IPSMGLL. |
| EMPRESA  | I.F CONSULTORIA ATUARIAL LTDA  |
| CNPJ     | 10.541.510/0001-20   |
| VIGÊNCIA | <b>O prazo de vigência da contratação de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do <a href="#">artigo 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021</a>.</b>   |
| VALOR    | <b>R\$ 20.473,56 (vinte mil e quatrocentos e setenta e três reais e cinquenta e seis centavos).</b>  |

**Art. 3º** Os integrantes da equipe de fiscalização devem ter ciência expressa desta indicação.

**Art. 4º** A equipe deverá atuar de acordo com o Decreto Municipal nº 005 de 17/02/2024.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PEDRO ANTÔNIO OVELAR GARCETE**PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
MUNICIPAIS DE GUIA LOPES DA LAGUNA/MS – IPSMGLL

Matéria enviada por Daniely Yukari Toko

**Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-MS**  
**PORTARIA Nº 135/2024-ADM -retificada DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.****PORTARIA Nº 135/2024-ADM -retificada**  
**DE 2024.****DE 14 DE OUTUBRO**

"NOMEIA FISCAL E GESTOR DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.**RESOLVE:****Art. 1º** Nomear fiscal, suplente e gestor do contrato, descrito no art. 2º. conforme abaixo:

|                   | <b>FISCAL</b>                         | <b>SUPLENTE</b>                       | <b>GESTOR</b>                 |
|-------------------|---------------------------------------|---------------------------------------|-------------------------------|
| <b>SERVIDOR</b>   | EDINA BISPO DE LIMA ACOSTA            | RITA MARLEY MARTINEZ                  | PEDRO AUGUSTO LOPES BASTOS    |
| <b>CARGO</b>      | INSPECTOR DE ALUNOS                   | AUX. DE SERVIÇOS DIVERSOS             | ASSESSOR DE GESTÃO CONTRATUAL |
| <b>MATRÍCULA</b>  | 634                                   | 2671                                  | 1937-3                        |
| <b>VÍNCULO</b>    | EFETIVO                               | EFETIVA                               | COMISSIONADO                  |
| <b>SECRETARIA</b> | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO    |

**Art. 2º** A equipe de fiscalização e gestão designada no art. 1º, deverá atuar no âmbito do contrato, abaixo referenciado:

|          |  |
|----------|--|
| Nº       | <b>67/2024</b>   |
| OBJETO   | Contratação de empresa especializada para fornecimento de Portal Web e Covid-19 para a Prefeitura Municipal do município de Guia Lopes da Laguna - MS        |
| EMPRESA  | <b>L2F SISTEMAS WEB LTDA</b>   |
| CNPJ     | 31.573.350/0001-70   |
| VIGÊNCIA | <b>O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir de 26 de outubro de 2024, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021</b> |
| VALOR    | R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).  |

**Art. 3º** Os integrantes da equipe de fiscalização devem ter ciência expressa desta indicação.**Art. 4º** A equipe deverá atuar de acordo com o Decreto Municipal nº 005 de 17/02/2024.**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**JAIR SCAPINI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Matéria enviada por Kelly Daiani Pereira Saracho Garcete

**PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA**

RUA ADALBERTO DE MENEZES, 208

03403896/0001-48

Exercício: 2024

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 116 DE 15 DE OUTUBRO DE 2024 - LEI N.1385**

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

*JAIR SCAPINI, PREFEITO MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA - MS, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VII, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município de Guia Lopes da Laguna - MS, e do Art 9º e 10º da Lei Municipal nº. 1.385 de 28 de dezembro de 2023, cumulado com o artigo 43, ambos da Lei 4.320/64.*

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$10.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

|    |    |                       |  |                  |
|----|----|-----------------------|--|------------------|
|    |    |                       |  | <b>10.000,00</b> |
| 02 | 03 | 01                    | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO            |                  |
|    | 95 | 04.122.0301.2053.0000 | GESTÃO DE ATIVIDADES DE APOIO A ADMINISTRAÇÃO DC | 5.000,00         |
|    |    | 3.1.90.11.00          | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL    | F.R.: 1 500 0000 |
|    |    | 1 500 0000            | Recursos não vinculados de Impostos              |                  |

|    |     |                       |   |                  |
|----|-----|-----------------------|---|------------------|
| 02 | 07  | 01                    | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                      |                  |
|    | 443 | 10.122.0601.2040.0000 | SAÚDE COM QUALIDADE, LONGEVIDADE DIGNA        | 5.000,00         |
|    |     | 3.1.90.11.00          | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | F.R.: 1 500 1002 |
|    |     | 1 500 1002            | Recursos não vinculados de Impostos           |                  |

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

|    |    |                       |   |                        |
|----|----|-----------------------|---|------------------------|
| 02 | 02 | 02                    | DEPARTAMENTO DE ESPORTE E CULTURA                 |                        |
|    | 58 | 13.392.0701.2093.0000 | PROMOÇÃO DO ESPORTE TURISMO, MEIO AMBIENTE E DA C | -5.000,00              |
|    |    | 3.3.90.39.00          | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA    | F.R. Grupo: 1 500 0000 |
|    |    | 1 500 0000            | Recursos não vinculados de Impostos               |                        |

|    |     |                       |  |                        |
|----|-----|-----------------------|--|------------------------|
| 02 | 07  | 01                    | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE               |                        |
|    | 457 | 10.122.0601.2040.0000 | SAÚDE COM QUALIDADE, LONGEVIDADE DIGNA | -5.000,00              |
|    |     | 3.3.90.91.00          | SENTENÇAS JUDICIAIS                    | F.R. Grupo: 1 500 1002 |
|    |     | 1 500 1002            | Recursos não vinculados de Impostos    |                        |

**PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA**

RUA ADALBERTO DE MENEZES, 208

03403896/0001-48

Exercício: 2024

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 116 DE 15 DE OUTUBRO DE 2024 - LEI N.1385**

**-10.000,00**

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

---

Jair Scapini  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
IGUATEMI****Compras e Licitações****AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS, através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, torna público aos interessados o seguinte resultado:

Processo nº 000170/24

Modalidade/Nº: CONCORRÊNCIA Nº 10/2024

Objeto: EXECUCAÇÃO DA OBRA DE REFORMA DA PRAÇA MARCÍLIO AUGUSTO PINTO, CONFORME PROJETO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL DE LICITAÇÃO.

Vencedor: CONCRECASA CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, apresentou o menor preço para o item: 1, perfazendo o valor total de R\$ 369.011,44 (trezentos e sessenta e nove mil e onze reais e quarenta e quatro centavos).

Iguatemi/MS, 10 de outubro de 2024.

ONILDES BARROS RODRIGUES

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o que consta dos autos do processo retro epigrafado, e diante do resultado classificatórios apresentado pela Equipe de Apoio, HOMOLOGO o presente certame, adjudicando o objeto desta licitação as empresas vencedoras supra relacionadas.

Iguatemi/MS, 10 de outubro de 2024.

LIDIO LEDESMA

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Matheus Motta Cardoso Badziak

**Compras e Licitações****AVISO DE LICITAÇÃO.**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 187/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2024**

**EXCLUSIVO ME/EPP/MEI**

O **MUNICÍPIO DE IGUATEMI**, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, com sede na Avenida Laudelino Peixoto, nº. 871, Centro, através do Prefeito Municipal e do Agente de Contratação, Onildes Barros Rodrigues, designado pela Portaria nº 028/2024; pelo presente, **torna público**, para o conhecimento dos interessados, que realizará **LICITAÇÃO** na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - EXCLUSIVO ME/EPP/MEI** tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM**", que será processado e julgado em conformidade com os preceitos do Decretos Municipal nº. 2.209/24 e 2.214/2024, Lei Complementar Federal 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas posteriores alterações, sob as seguintes condições:

**OBJETO:** Aquisição de peças para Pá Carregadeira XCMG LW300 KV, conforme especificações e quantitativos constantes no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, parte integrante e complementar deste Edital.

**DA SESSÃO PÚBLICA**

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 08:00 horas do dia 16/10/2024 às 08:00 horas do dia 30/10/2024.**

**ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 09:00 horas do dia 30/10/2024.**

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:10 horas do dia 30/10/2024.**

**Referência de tempo: HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA (DF).**

**LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL [www.bllcompras.com](http://www.bllcompras.com)**

O cadastro poderá ser iniciado no Portal de Compras BLL, no sítio [www.bllcompras.com](http://www.bllcompras.com), com a solicitação de login e senha pelo interessado.

Iguatemi/MS, 15 de outubro de 2024.

**Onildes Barros Rodrigues**

Agente de Contratação

Portaria nº 028/2024

Matéria enviada por Matheus Motta Cardoso Badziak

**Departamento de Compras e Licitações**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 191/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 083/2024**

**EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI****PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS LOCAIS E/OU REGIONAIS**

O **MUNICÍPIO DE IGUATEMI**, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, com sede na Avenida Laudelino Peixoto, nº. 871, Centro, através do Prefeito Municipal e do Agente de Contratação, Onildes Barros Rodrigues, designado pela Portaria nº 028/2024; pelo presente, **torna público**, para o conhecimento dos interessados, que realizará **LICITAÇÃO** na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO EXCLUSIVO PARA ME/EPP – PRIORIDADE CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS LOCAIS E/OU REGIONAIS** tipo **“MENOR PREÇO POR ITEM”**, que será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Complementar Municipal 049/2011, dos Decretos Municipais nº. 1.910/21, 2.209/24 e 2.214/2024, Lei Complementar Federal 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas posteriores alterações, sob as seguintes condições:

**OBJETO:** A presente licitação tem por objeto a **contratação de empresas para a prestação de serviços gráficos, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERÊNCIA E PROPOSTA DE PREÇO, PARTE INTEGRANTE E COMPLEMENTAR DESTA EDITAL.**

**DA SESSÃO PÚBLICA**

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 08:00 horas do dia 16/10/2024 às 08:00 horas do dia 30/10/2024.**

**ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 09:00 horas do dia 30/10/2024.**

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:10 horas do dia 30/10/2024.**

**Referência de tempo: HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA (DF).**

**LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL [www.bllcompras.com](http://www.bllcompras.com)**

O cadastro poderá ser iniciado no Portal de Compras BLL, no sítio [www.bllcompras.com](http://www.bllcompras.com), com a solicitação de login e senha pelo interessado.

Iguatemi/MS, 15 de outubro de 2024.

**Onildes Barros Rodrigues**

Agente de Contratação

Portaria nº 028/2024

Matéria enviada por Eurandes Pereira Galeano

**Prefeitura de Iguatemi**

**DECRETO Nº 2.344/2024**

**“NOMEIA ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.”**

**LÍDIO LEDESMA**, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica nomeado como ordenador de despesas e designado para abertura e movimentação das respectivas contas bancárias, em conjunto com o Prefeito, ao servidor abaixo indicado:

| Ordenador de despesa     | Secretaria/Fundo   |
|--------------------------|--|
| Janssen Portela Galhardo | - Secretaria Municipal Saúde<br>- Fundo Municipal de Saúde |

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.**

**LÍDIO LEDESMA**

PREFEITO

Matéria enviada por Wesler Candido da Silva

**Prefeitura de Iguatemi**

**DECRETO Nº 2.343/2024**

**“NOMEIA ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA E LAZER E DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.”**

**LÍDIO LEDESMA**, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica nomeado como ordenador de despesas e designado para abertura e movimentação das respectivas contas bancárias, em conjunto com o Prefeito, ao servidor abaixo indicado:

| Ordenador de despesa    | Secretaria/Fundo                                   |
|-------------------------|--|
| Celso Aparecido de Lima | - Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer |
|                         | - Fundo Municipal de Cultura                       |

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.**

**LIDIO LEDESMA**

PREFEITO

Matéria enviada por Wesler Candido da Silva

Departamento de Atas e Contratos

'RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO'

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do MS - ASSOMASUL, no dia 15/10/2024, página 274, Edição nº. 3696.

**Onde se lê:**

Valor Atualizado do Contrato: R\$ 1.391.934,61 (um milhão, trezentos e noventa e um mil, novecentos e trinta e quatro reais e sessenta e um centavos).

**Leia-se:**

R\$ 1.391.441,46 (um milhão, trezentos e noventa e um mil, quatrocentos e quarenta e um reais e quarenta e seis centavos) .

Matéria enviada por Sanderson Contini de Albuquerque

### Compras e Licitações

#### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRA - 021/2024

Processo nº 000190/24

Dispensa de Licitação nº 076/2024

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI/MS e a empresa CONSTRUTORA E PRE MOLDADOS IGUATEMI LTDA

Objeto: MATERIAL PARA SUBSTITUIÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA NO ASSENTAMENTO AUXILIADORA

Dotação Orçamentária:

| Ficha | Exer. Fic. | Unid. Exec. | Funcional             | Categoria    | Fonte Recurso | Valor     |
|-------|------------|-------------|-----------------------|--------------|---------------|-----------|
| 418   | 2024       | 020801      | 04.122.0300.2011.0000 | 3.3.90.30.00 | 1.500.0000    | 48.000,00 |

Ficha: 418 Ano Ficha: 2024

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO

Órgão: 02.08 - SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE

Unidade: 02.08.01 - SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE

Programa: 04.122.0300 - Apoio à Gestão Governamental

Projeto/Atividade: 04.122.0300.2011 - Manutenção das Atividades da Sec. Munic. de Desenvolv. Econômico e Meio Ambiente

Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recurso: 1.500.0000 - Sem código de acompanhamento.

Valor: R\$ 48.000,00 ( quarenta e oito mil reais )

Vigência: 02/10/2024 A 31/12/2024

Data da Assinatura: 02/10/2024

Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis 14.133/2021 e 10.520/2002 e 123/2006

Assinam: LIDIO LEDESMA, pela contratante e CONSTRUTORA E PRE MOLDADOS IGUATEMI LTDA pela contratada

Matéria enviada por HELIO LEDESMA JUNIOR

### Procuradoria Jurídica

#### PORTARIA Nº 477/2024

#### PORTARIA Nº 477/2024

**"PRORROGA A LICENÇA MATERNIDADE CONCEDIDA À SERVIDORA QUE ESPECIFICA".**

**LÍDIO LEDESMA**, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**I** - Prorroga, por 60 (sessenta) dias consecutivos a licença maternidade concedida à servidora **Isabela Cristina Ribeiro dos Santos**, ocupante do cargo temporário de **Odontóloga**.

**II** - A prorrogação tem início em 16 de outubro de 2024 e término em 14 de dezembro de 2024, findo os quais deverá a licenciada se apresentar ao respectivo órgão de lotação em 15 de dezembro de 2024, para reassumir o exercício de suas funções regulares.

**III** - Aplica-se à licença de que trata esta Portaria o disposto no artigo 70 da Lei Complementar Municipal nº 077/2015 e, no que couber, as disposições do artigo 19, parágrafo 1º, da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 39, parágrafo 3º, da Constituição Federal.

**IV** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.**

**LÍDIO LEDESMA**

PREFEITO

Matéria enviada por Marcelle Dara Barros

**Procuradoria Jurídica**  
**PORTARIA Nº 476/2024**

PORTARIA Nº 476/2024

**“ DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DE LICENÇA CONCEDIDA AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS ”.**

**LÍDIO LEDESMA**, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e, **Considerando** o que consta do Requerimento protocolizado sob o nº 2969, de 15/10/2024;

**R E S O L V E:**

**I** - Revogar, a contar de 15 de outubro de 2024, a licença para tratamento de assuntos particulares concedida através da Portaria nº 068/2024 ao servidor **Fernando Valiati Bernardo**, **Assistente de Administração**, a pedido do mesmo, com fulcro no § 1º do art. 75 da Lei Complementar nº 077/2015.

**II** - Na data acima indicada o servidor deverá se apresentar no horário de início de expediente no local de trabalho de origem ou outro que vier a ser determinado pela Administração Municipal, reassumindo o exercício de suas atribuições funcionais.

**III** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.**

LÍDIO LEDESMA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Marcelle Dara Barros

**Procuradoria Jurídica**  
**PORTARIA Nº 475/2024**

PORTARIA Nº 475/2024

**“NOMEIA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA”.**

**LÍDIO LEDESMA**, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**I** - Nomear, a contar de 15 de outubro de 2024, **Janssen Portela Galhardo**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Secretário Municipal de Saúde**, com fulcro no Anexo I, Tabela 01, da Lei Complementar nº 077/2015 (Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração).

**II** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.**

LÍDIO LEDESMA

PREFEITO

Matéria enviada por Marcelle Dara Barros

**Procuradoria Jurídica**  
**PORTARIA Nº 474/2024**

PORTARIA Nº 474/2024

**“EXONERA, A SERVIDORA EM CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA”.**

**LÍDIO LEDESMA**, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**I** – Exonerar do cargo em comissão, a contar de 15 de outubro de 2024, a servidora **Biatriz Goulart da Silva**, do cargo comissionado de **Secretária Municipal de Saúde**.

**II** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.**

**LÍDIO LEDESMA**

**PREFEITO**

Matéria enviada por Marcelle Dara Barros

**Prefeitura de Iguatemi**  
**PORTARIA Nº 478/2024**

“DESIGNA SERVIDORA PARA O DESEMPENHO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA EM UNIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS”.

LIDIO LESMA, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 2.515/2023

**R E S O L V E:**

**I** - Designar a servidora abaixo listada para a função de Supervisora junto ao Bloco e Programas de Saúde referenciados, a partir de 01 de outubro de 2024, para os fins previstos na Lei nº 2.515/2023:

| SERVIDOR                              | UNIDADE DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA                  |
|---------------------------------------|--|
| CAROLINA MENDES DE MORAES VASCONCELOS | UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA ASSENTAMENTO AUXILIADORA |

**II** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2024.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE QUATRO.**

**LIDIO LEDESMA**

Prefeito Municipal de Iguatemi

Matéria enviada por Wesler Candido da Silva

**Prefeitura de Iguatemi**  
**PORTARIA SAUD/IGT Nº 005/2024**

“EXONERA SERVIDORES DAS FUNÇÕES DE ASSISTENTE DE GERÊNCIA A PROGRAMAS DA SAÚDE DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS”.

Biatriz da Silva Goulart, Secretária Municipal de Saúde de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 2.112/2018 e Decreto nº 1.591/2018,

**R E S O L V E:**

**I** - EXONERAR, os servidores abaixo relacionados, das funções de Assistente de Gerência junto aos programas de saúde que especifica:

| ASSITENCTE DE GERENCIA           | BLOCO/PROGRAMA |
|----------------------------------|----------------|
| MARINES MARQUES DA SILVA         | PAB            |
| ELZA FERNANDES QUINHONES DE LIMA | PAB            |
| IARA HAIIANY RUIZ DOS SANTOS     | MAC            |

**III** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 07 de outubro de 2024.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS SETE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE QUATRO.**

**BIATRIZ DA SILVA GOULART**

Secretário Municipal de Saúde

Matéria enviada por Wesler Candido da Silva

**Prefeitura de Iguatemi**  
**PORTARIA Nº 479/2024**

“DESIGNA SERVIDOR PARA O DESEMPENHO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA EM UNIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS”.

LIDIO LESMA, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 2.515/2023

R E S O L V E:

I – Designar o servidora abaixo listado para a função de Supervisor junto ao Bloco e Programas de Saúde referenciados, a partir de 14 de outubro de 2024, para os fins previstos na Lei nº 2.515/2023:

| SERVIDOR                 | UNIDADE DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA |
|--------------------------|-------------------------------------|
| RICARDO RIBEIRO DE SOUZA | FISIOTERAPIA                        |

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de outubro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE QUATRO.

LIDIO LEDESMA

Prefeito

Matéria enviada por Wesler Candido da Silva

### Compras e Licitações RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO.

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do MS - ASSOMASUL, no dia 09 de outubro de 2024, página 143, Edição nº 3693, referente ao Termo de Homologação da Concorrência Pública nº 008/2024.

**Onde se lê: Empresas vencedoras:** SOTRAM CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA, apresentou o menor preço para o item: 5, totalizando o valor de R\$ 6.983.000,00 (seis milhões, novecentos e oitenta e três mil reais). ÁGUIA CONSTRUTORA LTDA - EPP, apresentou o menor preço para o item: 3, totalizando o valor de R\$ 3.976.000,00 (três milhões, novecentos e setenta e seis mil reais). TRAN SMAQ SERVICOS E LOCACOES LTDA, apresentou o menor preço para os itens: 1, 2, 4, totalizando o valor de R\$ 6.886.653,74 (seis milhões, oitocentos e oitenta e seis mil, seiscentos e cinquenta e três reais e setenta e quatro centavos).

Perfazendo esta licitação o valor global de R\$ 17.845.653,74 (dezessete milhões, oitocentos e quarenta e cinco mil, seiscentos e cinquenta e três reais e setenta e quatro centavos).

**Leia-se: Empresas vencedoras :** SOTRAM CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA, apresentou o menor preço para o item: 5, totalizando o valor de R\$ 6.983.000,00 (seis milhões, novecentos e oitenta e três mil reais). ÁGUIA CONSTRUTORA LTDA - EPP, apresentou o menor preço para o item: 3, totalizando o valor de R\$ 3.975.999,98 (três milhões, novecentos e setenta e cinco mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos). TRAN SMAQ SERVICOS E LOCACOES LTDA, apresentou o menor preço para os itens: 1, 2, 4, totalizando o valor de R\$ 6.886.459,90 (seis milhões, oitocentos e oitenta e seis mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e noventa centavos).

Perfazendo esta licitação o valor global de R\$ 17.845.459,90 (dezessete milhões, oitocentos e quarenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e noventa centavos).

Matéria enviada por Matheus Motta Cardoso Badziak

### Compras e Licitações RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do MS - ASSOMASUL, no dia 09 de outubro de 2024, página 123, Edição nº 3693, referente ao Termo de Adjudicação da Concorrência Pública nº 008/2024.

**Onde se lê: Empresas vencedoras:** SOTRAM CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA, apresentou o menor preço para o item: 5, totalizando o valor de R\$ 6.983.000,00 (seis milhões, novecentos e oitenta e três mil reais). ÁGUIA CONSTRUTORA LTDA - EPP, apresentou o menor preço para o item: 3, totalizando o valor de R\$ 3.976.000,00 (três milhões, novecentos e setenta e seis mil reais). TRAN SMAQ SERVICOS E LOCACOES LTDA, apresentou o menor preço para os itens: 1, 2, 4, totalizando o valor de R\$ 6.886.653,74 (seis milhões, oitocentos e oitenta e seis mil, seiscentos e cinquenta e três reais e setenta e quatro centavos).

Perfazendo esta licitação o valor global de R\$ 17.845.653,74 (dezessete milhões, oitocentos e quarenta e cinco mil, seiscentos e cinquenta e três reais e setenta e quatro centavos).

**Leia-se: Empresas vencedoras :** SOTRAM CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA, apresentou o menor preço para o item: 5, totalizando o valor de R\$ 6.983.000,00 (seis milhões, novecentos e oitenta e três mil reais). ÁGUIA CONSTRUTORA LTDA - EPP, apresentou o menor preço para o item: 3, totalizando o valor de R\$ 3.975.999,98 (três milhões, novecentos e setenta e cinco mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos). TRAN SMAQ SERVICOS E LOCACOES LTDA, apresentou o menor preço para os itens: 1, 2, 4, totalizando o valor de R\$ 6.886.459,90 (seis milhões, oitocentos e oitenta e seis mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e noventa centavos).

Perfazendo esta licitação o valor global de R\$ 17.845.459,90 (dezessete milhões, oitocentos e quarenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e noventa centavos).

Matéria enviada por Matheus Motta Cardoso Badziak

**PROCESSO Nº. 281/2023****TOMADA DE PREÇOS Nº. 0005/2023****CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 504/2023****CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUATEMI (MS)****CONTRATADA: TS CONSTRUTOTA LTDA - EPP**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a execução de obras de drenagem de águas pluviais na Av. Octaviano dos Santos, conforme projetos executivos e memorial descritivo.

Tendo em vista a necessidade de suspensão temporária da execução da obra conforme solicitado pela contratada, autorizamos a paralização temporária dos serviços a partir da presente data, suspendendo-se o prazo de execução.

Iguatemi/MS, 07 de outubro de 2024.

**LIDIO LEDESMA****PREFEITO MUNICIPAL**

(CONTRATANTE)

**ARIEL BETEJKOSWSKI****TS CONSTRUTORA LTDA - EPP**

(CONTRATADA)

Matéria enviada por Wesler Candido da Silva

---

**Prefeitura de Iguatemi****TERMO DE PARALIZAÇÃO DE SERVIÇOS (T.P.S) - CONTRATO ADM. Nº 271/2024****PROCESSO Nº. 118/2024****CONCORRÊNCIA Nº. 005/2024****CONTRATO ADMINISTRATIVO: 271/2024****CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUATEMI (MS)****CONTRATADA: TRAN SMAQ SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA**

**OBJETO:** Contratação de empresa para a execução de obras de pavimentação asfáltica, drenagem de águas pluviais, calçadas e sinalização viária da rua Silvino Fernandes, entre as ruas Oito de Maio e a 11 de outubro, no município de Iguatemi-MS, correspondente à etapa "e" das obras objeto do contrato de financiamento nº 0624516-41/2024, celebrado com a Caixa Econômica Federal, através do Programa Avançar Cidades (Pró-Transporte - Pavimentação e Qualificação Viária).

Tendo em vista a necessidade de suspensão temporária da execução da obra, autorizamos a paralização temporária dos serviços a partir da presente data, suspendendo-se o prazo de execução.

Iguatemi/MS, 25 de julho de 2024.

**LIDIO LEDESMA****PREFEITO MUNICIPAL**

(CONTRATANTE)

**FERNANDA CARVALHO BRITO****TRAN SMAQ SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA**

(CONTRATADA)

Matéria enviada por Wesler Candido da Silva

---

**Procuradoria Jurídica****INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO.****INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

**OBJETO:** Termo de fomento entre o **MUNICÍPIO DE IGUATEMI – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL** e a ASSOCIAÇÃO PADRE ALBERTINO - APA, para realizar atividades assistencial e motivacional as famílias carentes do município, sem finalidade lucrativa.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** artigo 31, inciso II, da Lei Federal 13.019/2014 c/c artigos 10 e 11, ambos do Decreto Municipal nº 1.425/2016.

A celebração da parceria ora proposta possui previsão na Lei nº 13.019/2014, regulamentada em âmbito local pelo Decreto Municipal nº 1.425/2016, chamada de Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (OSC). Tal lei estabeleceu o regime jurídico das parcerias voluntárias com ou sem transferência de recursos financeiros, celebrados entre a administração pública e as OSC através do regime de mútua cooperação, voltados a consecução de finalidades de interesse público.

Ela passou a ser aplicada aos Municípios a partir de 1º de janeiro de 2017, trazendo uma série de critérios para a formalização de ajustes, cujos, dentre eles, a regra geral de Chamamento Público e seus requisitos inerentes de observação pela Administração Pública.

Importa registrar que a Constituição da República tem como um dos seus princípios fundamentais a dignidade da pessoa humana e destaca como uma das competências de os entes federados proporcionar os meios necessários de acesso à saúde e educação. Contudo, é de competência constitucional do município manter programas de saúde, educação

e cultura. Finalmente, o artigo 213 autoriza a destinação de recursos públicos às entidades filantrópicas sem fins lucrativos.

**Art. 213.** Os recursos públicos serão destinados às escolas públicas, podendo ser dirigidos a escolas comunitárias, confessionais ou filantrópicas, definidas em lei, que:

**I** – Comproven finalidade não-lucrativa e apliquem seus excedentes financeiros em educação;

**II** – Assegurem a destinação de seu patrimônio a outra escola comunitária, filantrópica ou confessional, ou ao Poder Público, no caso de encerramento de suas atividades.

O Conselho Comunitário de Segurança de Iguatemi, por sua vez, é uma instituição de utilidade pública declarada pela Lei Municipal nº. 1.729/2013, a qual tem desenvolvido projeto social direcionado as famílias carentes do município, de modo que apresentou plano de trabalho para celebração de termo de fomento com esse Ente Municipal.

No artigo 31, inciso II, da Lei Federal vislumbra-se a previsão da inexigibilidade de chamamento, onde deixará de ocorrer-lo diante da singularidade do objeto a ser celebrado ou diante das metas e objetivos que se podem ser alcançadas por uma única OSC, estabelecendo, ademais, que quando houver autorização legislativa especificada para uma entidade beneficiada, poderá ser inexigível o chamamento público.

**Art. 31. Será considerado inexigível** o chamamento público na hipótese de **inviabilidade de competição** entre as organizações da sociedade civil, em razão da **natureza singular do objeto da parceria** ou se as **metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica**, especialmente quando:

(...)

**II** - a **parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária**, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Não destoando do regramento dado pela legislação federal, o Decreto Municipal 1.425/2016 regulamentou em sentido semelhante a inexigibilidade de chamamento público em seu artigo 10.

**Art. 10.** O chamamento público será considerado **inexigível** na hipótese de **inviabilidade de competição** entre as organizações, em razão da **natureza singular do objeto** do plano de trabalho ou quando as **metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica**.

(...)

Assim, em determinados casos, quando houver interesse público e recíproco entre o poder público e organizações da sociedade civil – definidas pelo art. 2º da Lei nº 13.019/2014 – podem ser formalizados instrumentos de parcerias entre ambos para consecução de um determinado objeto.

A Lei Ordinária Municipal 2.508/2023 – Lei Orçamentária do Ano de 2024 – previu em seu artigo 10 o aporte de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais) para aplicação obrigatória conforme demanda individual dos vereadores (demandas parlamentares) desse Município e de execução obrigatória pelo Executivo Municipal, dispositivo apelidado de “emendas impositivas”, nos termos do §2º do mesmo artigo.

**Art. 10.** Fica assegurado o montante de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), dos recursos constantes dos orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, a serem destinados, proporcionalmente, aos membros integrantes do Poder Legislativo para atendimento das demandas parlamentares, conforme demanda individual de execução obrigatória, observadas as normas técnicas e legais.

(...)

**§2º.** As emendas impositivas apresentadas pelos vereadores ao Orçamento Programa de 2024 serão de execução obrigatória em observância aos limites e disposições prevista na Constituição Federal de 1988, c/c art.114-A da lei orgânica Municipal.

Assim, conforme os ofícios encaminhados pela Mesa Presidente do Legislativo Municipal, as demandas já foram traçadas, sendo o presente valor de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil reais) especificado pela Vereadora Rosicleia da Silva Caprioli emenda 016/2023 ao projeto de lei 074/2023, para aplicação obrigatória à Associação Padre Albertino - APA, a fim de fomentar os trabalhos inerentes à seara de atividades assistencial e motivacional as famílias carentes do município com o objetivo de aquisição de material permanente para atender o projeto social desenvolvido pela entidade, conforme plano de trabalho.

Desta feita, amoldando-se ao disposto no art. 31, inciso II, da Lei Federal 13.019/2014 e no art. 10 do Decreto Municipal 1.425/2016.

A presente cooperação se dará por meio de Termo de Fomento, instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco propostas pela administração pública que envolva a transferência de recursos públicos financeiros. A parceria contemplará, ainda, aquisição de matérias permanentes, proporcionando melhores condições das instalações para a continuidade uma vez que os trabalhos realizados dará condições para que as pessoas possam viver em comunidade onde os valores sejam sempre preservados, consequentemente inserido as pessoas mais solidárias ao próximo na sociedade.

Ademais, o Plano de Trabalho apresentado é condizente com os objetivos buscados pelas políticas de esporte, cultura e lazer, em atendimento dessa secretaria e município e foi aprovado pela comissão conforme parecer em anexo ao processo.

Não só, a entidade indicada é organização da sociedade civil, sem fins lucrativos, não remunerados, que não distribui lucros e/ou excedentes aos diretores, gestores ou associados, bem como tem prevista a destinação do seu patrimônio a outra instituição de mesma natureza ou ao Poder Público, em caso de desconstituição, atendendo plenamente aos critérios do art. 2º, inciso I, da Lei 13.019/2014.

Salienta-se, por fim, que a entidade deverá apresentar todos os documentos solicitados no art. 25 do Decreto 1.425/2016,



cumprindo assim, os requisitos mínimos para a formalização do Termo.

Portanto, considerando que o Plano de Trabalho apresentado pela entidade Associação Padre Albertino – APA, atende os critérios previstos em lei, entendemos haver justificativas válidas e idôneas e de interesse público para a celebração do Termo de Fomento por inexigibilidade de Chamamento Público, conforme art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2016 c/c inciso IV do art. 10 do Decreto Municipal nº 1.425/2016, com a Associação Padre Albertino - APA para o ano de 2024.

**Diante do exposto, o Gabinete do Prefeito solicita:**

- A manifestação da Procuradoria Geral e um parecer acerca da legalidade para a realização do Termo de Fomento, mediante inexigibilidade, desde que cumpridos todos os requisitos necessários previstos na Lei nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 1.425/2016;

- Ato contínuo, em caso de parecer favorável, seja formalizado o Processo de Inexigibilidade de Chamamento Público, para realização da Parceria, através de Termo de Fomento subsidiando o valor total de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais) em parcela única.

Iguatemi-MS, 15 de outubro de 2024.

**Aguinaldo Santos de Souza**

Secretário Municipal de Governo

**DESPACHO ADMINISTRATIVO**

**DE ACORDO,**

Trata-se de justificativa de Inexigibilidade de Chamamento público para a Celebração de Termo de Fomento com a instituição parceria denominada Associação Padre Albertino - APA.

As considerações trazidas pelo Gabinete do Prefeito atendem ao interesse Público e obedeceram aos princípios constitucionais e aos termos legais, de forma que defiro a justificativa e homologo para os devidos fins e direitos.

A justificativa e homologação deverão ser disponibilizados no site da Prefeitura Municipal de Iguatemi, como forma de atender o art. 32, §1º, da Lei Federal nº 13.019/2014.

O extrato do termo de Fomento, após o cumprimento dos prazos, deverá ser publicado no Diário Oficial do Município.

Iguatemi, 15 de outubro de 2024.

**Lídio Ledesma,**

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Marcelle Dara Barros

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
JAPORA****DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANO****PORTARIA 151/2024****“EXONERA OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**PAULO CESAR FRANJOTTI**, Prefeito Municipal de Japorã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições, que lhe confere o art. 69, II E XI, da Lei Orgânica do Município **R E S O L V E**:

**Art. 1º**- Exonerar o servidor **NATALICIO DA SILVA DOS SANTOS, DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**, regido pela Lei Complementar nº. 025/2013, sob regime geral de previdência, a cargo do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, definidos em suas respectivas Leis, lotado na Secretaria de Infraestrutura.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.**

**PAULO CESAR FRANJOTTI**

**PREFEITO MUNICIPAL DE JAPORÃ/MS**

Matéria enviada por Lilian Ariane Silva Melo

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANO****PORTARIA 152/2024****“NOMEIA OCUPANTE DE CARGO EM CARATER DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.”**

**PAULO CESAR FRANJOTTI**, Prefeito Municipal de Japorã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições, que lhe confere o art. 69, da Lei Orgânica do Município;

**R E S O L V E**:

**Art. 1º** - Nomear, **POSSIDONIO PEREIRA FILHO**, para ocupar o cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, SÍMBOLO DAS-5**, regido pela Lei Complementar nº. 025/2013, sob regime geral de previdência, a cargo do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, definidos em suas respectivas Leis, lotado na Secretaria de Infraestrutura.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data retroativa de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.**

**PAULO CESAR FRANJOTTI**

**PREFEITO MUNICIPAL DE JAPORÃ/MS**

Matéria enviada por Lilian Ariane Silva Melo

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANO****PORTARIA 153/2024****“EXONERA OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**PAULO CESAR FRANJOTTI**, Prefeito Municipal de Japorã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições, que lhe confere o art. 69, II E XI, da Lei Orgânica do Município **R E S O L V E**:

**Art. 1º**- Exonerar o servidor **JOEL MARTINS LOPES, ASSISTENTE DE GABINETE**, regido pela Lei Complementar nº. 025/2013, sob regime geral de previdência, a cargo do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, definidos em suas respectivas Leis, lotado no Gabinete do Prefeito.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.**

**PAULO CESAR FRANJOTTI**

**PREFEITO MUNICIPAL DE JAPORÃ/MS**

Matéria enviada por Lilian Ariane Silva Melo

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANO****PORTARIA 154/2024****“EXONERA OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**PAULO CESAR FRANJOTTI**, Prefeito Municipal de Japorã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições, que lhe confere o art. 69, II E XI, da Lei Orgânica do Município **R E S O L V E**:

**Art. 1º**- Exonerar a servidora **JAQUELINE ROMEIRO TALAVERA, CHEFE DE NUCLEO**, regido pela Lei Complementar

nº. 025/2013, sob regime geral de previdência, a cargo do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, definidos em suas respectivas Leis, lotado na Secretaria de Educação .

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.**

**PAULO CESAR FRANJOTTI**

**PREFEITO MUNICIPAL DE JAPORÃ/MS**

Matéria enviada por Lilian Ariane Silva Melo

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANO**

**PORTARIA 155/2024**

**“NOMEIA OCUPANTE DE CARGO EM CARATER DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS. ”**

**PAULO CESAR FRANJOTTI** , Prefeito Municipal de Japorã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições, que lhe confere o art. 69, da Lei Orgânica do Município;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Nomear, em caráter de provimento em Comissão, **AVELINO LOPES, ASSISTENTE DE GABINETE**, regido pela Lei Complementar nº. 025/2013, sob regime geral de previdência, a cargo do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, definidos em suas respectivas Leis, lotado no Gabinete.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.**

**PAULO CESAR FRANJOTTI**

**PREFEITO MUNICIPAL DE JAPORÃ/MS**

Matéria enviada por Lilian Ariane Silva Melo

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANO**

**PORTARIA 156/2024**

**“NOMEIA OCUPANTE DE CARGO EM CARATER DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS. ”**

**PAULO CESAR FRANJOTTI** , Prefeito Municipal de Japorã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições, que lhe confere o art. 69, da Lei Orgânica do Município;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Nomear, em caráter de provimento em Comissão, **JEZUEL RODRIGUES, CHEFE DE GABINETE, SÍMBOLO DAS-02**, regido pela Lei Complementar nº. 025/2013, sob regime geral de previdência, a cargo do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, definidos em suas respectivas Leis, lotado no Gabinete do prefeito.

**Art. 2º** - Conceder 16,82% a título de gratificação sob o vencimento base pelo exercício do cargo.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.**

**PAULO CESAR FRANJOTTI**

Prefeito Municipal de Japorã/MS

Matéria enviada por Lilian Ariane Silva Melo

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANO**

**PORTARIA 157/2024**

**“EXONERA OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**PAULO CESAR FRANJOTTI** , Prefeito Municipal de Japorã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições, que lhe confere o art. 69, II E XI, da Lei Orgânica do Município **R E S O L V E:**

**Art. 1º**- Exonerar o servidor **ADEMIR MARCOS MENDES, CHEFE DE NUCLEO**, regido pela Lei Complementar nº. 025/2013, sob regime geral de previdência, a cargo do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, definidos em suas respectivas Leis, lotado na Secretaria de Educação .

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data retroativa de 10/10/2024.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.**

**PAULO CESAR FRANJOTTI**

**PREFEITO MUNICIPAL DE JAPORÃ/MS**

Matéria enviada por Lilian Ariane Silva Melo

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
JARAGUARI****DEPARTAMENTO DE DISPENSA****AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 037/2024**

O **MUNICÍPIO DE JARAGUARI**, por meio do Departamento de Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 75, I I, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que pretende realizar **AQUISIÇÃO DE CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE), FAIXA C ± CAP 30/45**. O termo de referência e demais documentos inerentes à contratação poderão, através do site da prefeitura[1] – portal da transparência[2] – editais de licitação (consultar com o nº 75 /2024) ou pelo site Bolsa de Licitações e Leilões- <https://bilcompras.com> . As propostas podem ser anexadas ao Portal Bolsa de Licitações e Leilões- <https://bilcompras.com> até as **09 h do dia 23 /10/2024** ( horário referência de Brasília). O valor estimado da contratação é **R\$ 16.818,00** ( dezesseis mil quinhentos e setenta e um reais e quarenta e cinco centavos).

Jaraguari-MS, 15 de outubro de 2024.

**FERNANDO RUIZ FIGUEIREDO FILHO**

**Agente de Contratação**

**Port. 694/2024**

[1] <https://jaraguari.ms.gov.br/>

[2] <http://s2.asp.srv.br/etransparencia.pm.jaraguari.ms/servlet/portal>

Matéria enviada por FERNANDO RUIZ FIGUEIREDO FILHO

**DEPARTAMENTO DE DISPENSA****EXTRATO DO CONTRATO DE Nº. 196/2024**

Processo Administrativo: **Nº 255/2024**. Processo Administrativo Licitatório de **Nº. 074/2024**. Dispensa Eletrônica de Licitação **Nº. 036/2024**. Contratante: a **TATYANE REGINA GOMES D ELIA**, CNPJ/MF nº **CNPJ N. 36.690.827/0001-11** no valor global de **R\$ 15.059,34** (quinze mil e cinquenta e nove reais e trinta e quatro centavos). OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS, BARRACAS DE ALGODÃO DOCE E PIPOCA**. Vigência: **14/10/2024 a 20/12/2024**.

Jaraguari – MS, 15 de outubro de 2024.

**EDSON RODRIGUES NOGUEIRA**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por FERNANDO RUIZ FIGUEIREDO FILHO

**DEPARTAMENTO DE DISPENSA****EXTRATO DO CONTRATO DE Nº. 195/2024**

Processo Administrativo: **Nº 255/2024**. Processo Administrativo Licitatório de **Nº. 074/2024**. Dispensa Eletrônica de Licitação **Nº. 036/2024**. Contratante: **MUNICÍPIO DE JARAGUARI**. Contratada **67 ESTRUTURA E EVENTOS LTDA**, CNPJ/MF nº **CNPJ N. 55.633.449/0001-89** no valor global de **R\$ 30.000,00** (trinta mil reais). OBJETO: **Contratação de empresa para prover aluguel de tendas desmontáveis de tamanho 10 x 10 para cobrir os brinquedos infláveis e barracas**. Vigência: **14/10/2024 à 20/12/2024**.

Jaraguari – MS, 14 de outubro de 2024.

**EDSON RODRIGUES NOGUEIRA**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por FERNANDO RUIZ FIGUEIREDO FILHO

**Secretaria Municipal de Saúde****EXTRATO DO CONTRATO Nº. 160/2024**

Processo Administrativo de **nº. 154/2024**, Processo Administrativo Licitatório de **nº. 048/2024**, Concorrência Eletrônica **nº. 07/2024**. Contratante: **O MUNICÍPIO DE JARAGUARI-MS**, CNPJ nº. 03.501.533/0001-45, por intermédio do **Fundo Municipal de Saúde de Jaraguari**, CNPJ nº 12.021.434/0001-57. Contratada: **CONSTRUMAX CONSTRUÇÕES LTDA**. CNPJ nº 04.109.075/0001-66, no valor global de **R\$ 110.571,24** (cento e dez mil e quinhentos e setenta e um reais e vinte e quatro centavos). OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS PARA REALIZAR REFORMA NA PARTE DA FRENTE (PARTE ANTIGA DO IMÓVEL) DA UNIDADE DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE JARAGUARI/MS**. VIGÊNCIA : **06 (seis) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da lei**. Local e data: Jaraguari/MS, 10 de outubro de 2024 . Assinam: **EDSON RODRIGUES NOGUEIRA – Prefeito, VANESSA DA SILVA GOMES LURZNIK – Secretária Municipal de Saúde e ROBÉRIO DA CRUZ GOMES – Representante**.

Matéria enviada por Natalina da Silva de Castro

**DEPARTAMENTO DE DISPENSA  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 255/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 74/2024  
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 36/2024  
OBJETO

Contratação de serviço de Locação de brinquedos infláveis, barracas de algodão doce e pipoca / Contratação de empresa para prover aluguel de tendas desmontáveis de tamanho 10 x 10 para cobrir os brinquedos infláveis e barracas no evento da festa do dia das Crianças no dia 13 de outubro do ano de 2024

I- A Prefeitura Municipal de Jaraguari – MS, por meio do Prefeito Municipal Sr. EDSON RODRIGUES NOGUEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso II, do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/21, resolve ADJUDICAR E HOMOLOGAR o processo Dispensa Eletrônica de Licitação em epígrafe as seguintes concorrentes:

1. Empresa 67 ESTRUTURAS E EVENTOS LTDA, CNPJ N. 55.633.449/0001-89 com o lote: 6 no valor total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).
2. Empresa TATYANE REGINA GOMES D ELIA, CNPJ N. 36.690.827/0001-11 com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5 e 7 no valor total de R\$ 15.059,34 (quinze mil e cinquenta e nove reais e trinta e quatro centavos).

Empresas vencedoras valor total: R\$ 45.059,34 (quarenta e cinco mil e cinquenta e nove reais e trinta e quatro centavos):

- II - Ao Departamento de Dispensa de Licitação para as providências pertinentes;  
III - Publique-se na forma legal.

Jaraguari – MS, 10 de outubro de 2024.

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA  
Prefeito Municipal

Matéria enviada por FERNANDO RUIZ FIGUEIREDO FILHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
JARDIMESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE JARDIM

DECRETO Nº 137/2024

Jardim-MS, 15 de outubro de 2024.

**Estabelece as normas para o encerramento da execução orçamentária, financeira, e patrimonial, bem como a elaboração das prestações de contas do município de Jardim, referente ao exercício financeiro de 2024, e dá outras providências.**

A Prefeita Municipal de Jardim/Estado de Mato Grosso do Sul, **Dra. Clediane Areco Matzenbacher**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e suas alterações, bem como a necessidade de adequação às normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, conforme determinado pela Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e suas alterações;

**CONSIDERANDO** que o encerramento do exercício financeiro e o consequente levantamento das Demonstrações Contábeis constituem providências que devem ser prévia e adequadamente planejadas;

**CONSIDERANDO** que os procedimentos pertinentes a tais providências devem ser cumpridos de forma uniforme e rigorosamente dentro dos prazos estabelecidos;

**CONSIDERANDO** a imprescindibilidade de disciplinar os procedimentos administrativos relacionados a compras e licitações, execução orçamentária, tesouraria e patrimônio para a elaboração das Prestações de Contas de Gestão; e

**CONSIDERANDO** a necessidade de normatizar os procedimentos e estabelecer um cronograma de atividades e ações para o encerramento do exercício financeiro de 2024, visando atender à legislação vigente e preparar adequadamente o início do exercício financeiro de 2025.

**DECRETA:**

**CAPÍTULO I****DO ENCERRAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**Art. 1º.** Os órgãos da Administração Pública Direta e Indireta devem seguir as disposições de caráter orçamentário, financeiro, contábil e patrimonial estabelecidas neste decreto para o encerramento do exercício financeiro de 2024.

**Parágrafo único:** As normas estipuladas neste decreto deverão ser observadas em conformidade com o princípio da anualidade orçamentária, previsto no art. 2º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o regime de competência conforme determinado pelo art. 50, inciso II, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, para garantir uma execução orçamentária, financeira e contábil adequada ao período fiscal.

**Art. 2º.** Para a observância do regime de competência da despesa, somente deverão ser empenhadas e contabilizadas no exercício financeiro as parcelas dos contratos, convênios e demais ajustes cujo fato gerador ocorra até 31 de dezembro do respectivo exercício financeiro.

**Parágrafo único:** No início do exercício financeiro subsequente, após a publicação do respectivo orçamento, deverão ser realizados os empenhos dos valores das parcelas remanescentes, cujo fato gerador tenha ocorrido até o término do exercício financeiro antecedente, assegurando-se a existência de disponibilidade de caixa conforme preceitua o artigo 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal para evitar a inscrição de restos a pagar sem a devida cobertura financeira.

**Art. 3º.** As Unidades Orçamentárias do Poder Executivo encaminharão as suas solicitações de empenhos à Secretaria Municipal de Finanças impreterivelmente até o dia 15 de novembro de 2024.

**Art. 4º.** A emissão de empenhos, a partir da data de publicação deste Decreto, ficará condicionada à disponibilidade de recursos financeiros.

**Art. 5º.** O prazo máximo para a emissão de Notas de Empenho, relativas as dotações orçamentárias do exercício corrente, será até o dia 08 de dezembro de 2024, ressalvadas as disposições previstas neste Decreto.

**Art. 6º.** As despesas relativas às diárias de pessoal necessárias para o período de 08 de dezembro a 31 de dezembro de 2024, serão pagas em seu processo normal.

**Art. 7º.** Serão anuladas as notas de empenho para as quais a realização, entrega do material ou execução do serviço não ocorrer até o dia 15 de dezembro de 2024.

**Parágrafo único.** O disposto no *caput* deste artigo também se aplica aos saldos dos empenhos estimativos.

**CAPÍTULO II****DOS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS**

**Art. 8º.** O Livro de Inventário é documento obrigatório na prestação de contas do município, cujos bens de caráter permanente deverão ter registros analíticos – com indicação dos elementos necessários para a sua perfeita identificação e dos agentes responsáveis pela sua guarda e administração, em conformidade com o §2º do art. 9º da Resolução TCE/MS nº 88, de 03 de outubro de 2018.

**Art. 9º.** A Prefeita Municipal, por meio de ato interno, nomeará uma Comissão de Avaliação e Levantamento Patrimonial de Bens Móveis e Imóveis a partir do dia 20 de outubro de 2024, sendo que os trabalhos desta comissão deverão ser concluídos até 15 de fevereiro de 2025.

**Parágrafo único :** A Comissão de Avaliação e Levantamento Patrimonial deverá seguir rigorosamente as exigências da legislação vigente, incluindo as normativas do Manual de Contabilidade Pública Aplicada ao Setor Público (MCASP) e as Instruções de Procedimentos Contábeis publicadas pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN).

**CAPÍTULO III****DOS RESTOS A PAGAR**

**Art. 10.** As despesas que forem efetivamente liquidadas e não pagas até o final do exercício financeiro de 2024 serão inscritas como "Restos a Pagar", observando-se o limite da disponibilidade financeira de cada Órgão, conforme estabelecido pela Lei Complementar nº 101/2000 e pela Lei Federal nº 10.028/2000.

**Parágrafo único.** Para fins deste artigo, consideram-se efetivamente liquidadas as despesas cujos bens ou serviços contratados tenham sido recebidos ou prestados, conforme determina o art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 11.** Serão inscritas em "Restos a Pagar" as despesas descritas no artigo 12, classificadas da seguinte forma:

**I – Restos a pagar processados:** despesas empenhadas e cujos bens ou serviços tenham sido efetivamente recebidos e aceitos pelo órgão contratante, em conformidade com o art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964;

**II – Restos a pagar não-processados:** despesas empenhadas relacionadas a bens ou serviços que estão em fase de entrega ou prestação, condicionadas à comprovação do direito adquirido pelo credor.

**§ 1º** Os saldos de empenhos relativos a despesas que, por qualquer motivo, não serão concretizadas, deverão ser anulados antes do encerramento do exercício financeiro

**§ 2º** Em observância ao disposto no artigo 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal, fica vedada a contratação de novas despesas nos últimos dois quadrimestres do mandato que não possam ser integralmente pagas dentro do exercício, ou que não tenham disponibilidade de caixa suficiente para a sua liquidação integral.

**§ 3º** As despesas executadas nesse período deverão ser rigorosamente controladas, assegurando-se a existência de disponibilidade financeira para o seu pagamento.

**Art. 12.** Serão consideradas para fins de inscrição em "Restos a Pagar Não Processados", desde que haja disponibilidade financeira, as despesas do exercício relativas a:

**I** – Compromissos resultantes da celebração de contratos, convênios, acordos, ajustes ou instrumento congêneres;

**II** – Serviços públicos;

**III** – Serviços de engenharia e obras em andamento.

**Art. 13.** É vedada a reinscrição de despesas em "Restos a Pagar", assegurando-se, todavia, o direito do credor, por meio da emissão da Nota de Empenho no exercício de reconhecimento da dívida, à conta do elemento "Despesas de Exercícios Anteriores", nos termos do art. 37 da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 14.** O Setor de Contabilidade deverá, até o dia 15 de dezembro de 2024, proceder ao cancelamento dos saldos de "Restos a Pagar Não Processados" relativos a exercícios anteriores que não tenham contrapartida suficiente de disponibilidade de caixa.

#### **CAPÍTULO IV**

##### **DO CANCELAMENTO DAS DÍVIDAS PASSIVAS**

**Art. 15.** O Setor de Contabilidade poderá realizar o cancelamento de Dívidas Passivas que impactem negativamente o resultado patrimonial do exercício financeiro de 2024, utilizando como contrapartida a conta patrimonial "Ajustes de Exercícios Anteriores" do Patrimônio Líquido no Balanço Patrimonial, devidamente acompanhadas de suas respectivas Notas Explicativas.

#### **CAPÍTULO V**

##### **DOS PRECATÓRIOS JUDICIAIS**

**Art. 16.** O setor responsável deverá, ao final do exercício financeiro de 2024, apresentar por meio de seu representante jurídico a relação nominal dos precatórios judiciais devidos pelo município, para que sejam devidamente contabilizados na Prestação de Contas, conforme as orientações do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), Volume III – Procedimentos Contábeis Específicos.

#### **CAPÍTULO VI**

##### **DA DÍVIDA ATIVA**

**Art. 17.** Durante o exercício financeiro em curso, o setor responsável pelo controle da Dívida Ativa deverá adotar as medidas necessárias, tanto no âmbito administrativo quanto judicial, em relação aos créditos a receber registrados nas demonstrações contábeis do município.

**Art. 18.** Compete ao setor responsável realizar um levantamento preciso da dívida ativa tributária e não tributária do município, com o objetivo de promover os ajustes e a regularização necessários junto à Prestação de Contas do exercício financeiro de 2024.

**Art. 19.** Para fins de registro contábil, o ato legal que determinou o lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) para o exercício de 2024 deverá ser entregue ao Setor Contábil, em conformidade com as normas estabelecidas no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), Parte II – Procedimentos Contábeis Patrimoniais.

#### **CAPÍTULO VII**

##### **CRÉDITOS A RECEBER "REALIZÁVEL"**

**Art. 20.** O Setor de Contabilidade está autorizado a adotar medidas de regularização em relação aos créditos a receber classificados como "realizável", podendo realizar ajustes, baixas e inscrições, desde que essas ações sejam devidamente esclarecidas por meio de Nota Explicativa anexada à Prestação de Contas do exercício.

#### **CAPÍTULO VIII**

##### **DO RECESSO DE FINAL DE ANO**

**Art. 21.** Nos Órgãos do Poder Executivo Municipal, será ponto facultativo o período compreendido entre os dias 24 de dezembro de 2024 a 02 de janeiro de 2025, exceto para os serviços essenciais que, por sua natureza, não permitem paralisação.

#### **CAPÍTULO IX**

##### **DAS LICITAÇÕES**

**Art. 22.** A abertura de processos licitatórios consignados no orçamento vigente, com recursos provenientes de tributos e transferências constitucionais, encerrará no dia 30 de novembro de 2024, exceto para os processos necessários ao cumprimento dos limites constitucionais e aqueles decorrentes de transferências de recursos decorrentes de convênios, contratos de repasse ou instrumentos congêneres.

**Parágrafo único:** A partir desta data, nenhum pedido de compra ou prestação de serviços poderá ser realizado sem autorização expressa da Comissão para análise de gastos da Prefeitura Municipal.

**Art. 23.** Os documentos necessários para a avaliação da regularidade e legalidade das fases processuais das contratações públicas deverão ser organizados e remetidos eletronicamente em conformidade com os critérios estabelecidos pela Resolução TCE/MS nº 88/2018 e suas alterações.

### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 24.** Este Decreto estabelece as diretrizes para o encerramento do exercício financeiro de 2024, devendo ser rigorosamente observado por todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal. O cumprimento das disposições aqui estabelecidas é fundamental para garantir a conformidade com a legislação vigente, a responsabilidade fiscal e a transparência na gestão dos recursos públicos.

**Art. 25.** O descumprimento das normas estabelecidas neste Decreto sujeitará os responsáveis às seguintes penalidades, conforme previsto na legislação aplicável:

**I** – Advertência formal;

**II** – Multa administrativa, em conformidade com os preceitos da Lei de Responsabilidade Fiscal;

**III** – Responsabilização funcional, incluindo a abertura de processos administrativos disciplinares;

**IV** – Impedimento para o exercício de funções de gestão, conforme decisão das autoridades competentes;

**V** – Outras penalidades previstas em lei, incluindo responsabilização civil e penal, conforme o caso.

**Parágrafo único:** As penalidades serão aplicadas após a devida apuração dos fatos, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente. O cumprimento das obrigações fiscais, orçamentárias e contábeis é imprescindível para a integridade e transparência da gestão pública municipal.

**Art. 26.** O prazo previsto no art. 5º deste Decreto não se aplica aos seguintes casos:

**I** – situações comprovadas de calamidade pública;

**II** – Despesas com pessoal e encargos sociais;

**III** – Parcelas de amortização e juros da dívida pública;

**IV** – Débitos efetuados em conta corrente bancária relativos a despesas regulamentares;

**V** – Compromissos decorrentes de Convênios, Termos de Ajuste ou transferências voluntárias realizadas com outros entes da federação;

**VI** – Despesas relacionadas à saúde, educação e FUNDEB, para cumprimento dos índices constitucionais, ou serviços essenciais que, por sua natureza, não possam ser paralisados.

**Art. 27.** Os responsáveis técnicos da Administração Pública Municipal, bem como as empresas contratadas para essa finalidade, deverão manter todas as informações e dados contábeis atualizados e em conformidade com os Órgãos de Controle Externo, por meio da rede de internet, no que diz respeito à prestação de contas eletrônica – Siconfi, Sicom, RREO, RGF, Siope, Siops, Sicap, Sadipem, Balanço Geral, entre outros.

**Art. 28.** O Portal de Transparência do município, em observância ao art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal c/c § 1º do art. 8º da Lei de Acesso à Informação, deverá disponibilizar, via internet, informações detalhadas e em tempo real sobre a execução financeira e orçamentária das receitas e despesas, incluindo ainda:

**I** – Publicação do Plano Plurianual (PPA), da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e da Lei Orçamentária Anual (LOA);

**II** – Publicação dos Relatórios de Gestão Fiscal (RGF) e dos Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária (RREO);

**III** – Publicação das prestações de contas e seus respectivos pareceres emitidos pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul (TCE/MS);

**IV** – Divulgação das audiências públicas relacionadas ao PPA, LDO e LOA;

**V** – Publicação dos procedimentos licitatórios, incluindo os respectivos editais, resultados e todos os contratos celebrados;

**VI** – Dados gerais para o acompanhamento de programas, ações, projetos e obras de órgãos e entidades municipais;

**VII** – Registros de quaisquer repasses ou transferências de recursos financeiros;

**VIII** – Informações sobre as competências e a estrutura organizacional, incluindo endereços, telefones das respectivas unidades e horários de atendimento ao público;

**IX** – Publicação das atas e dos respectivos pareceres emitidos pelos conselhos municipais no âmbito das prestações de contas de gestão;

**X** – Respostas às perguntas mais frequentes da sociedade.

**XI** – E demais informações pertinentes que se façam necessárias para garantir a transparência e o controle social sobre a gestão dos recursos públicos.

**Art. 29.** Aplicam-se a este Decreto, em sua totalidade, as normas regulamentares estabelecidas pela Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e demais normas que regem a administração pública.

**Art. 30.** Os casos excepcionais serão autorizados pela Comissão de análise de gastos da prefeita.

**Art. 31.** Compete à Controladoria Geral do Município assegurar o cumprimento integral das disposições deste decreto e tomar todas as medidas necessárias para responsabilizar os dirigentes e servidores que agirem em desacordo com as suas normas.

**Art. 32.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



**Dra. CLEDIANE ARECO MATZENBACHER**

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Elza Franco

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE JARDIM****DECRETO Nº 138/2024**

Jardim-MS, 15 de outubro de 2024.

*"ALTERA O ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 011/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"***DRA. CLEDIANE ARECO MATZENBACHER**, Prefeita Municipal de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em especial o inciso VII do artigo 76 e,**Considerando** a necessidade de divulgação do calendário municipal de feriados e pontos facultativos,**Considerando** o Decreto Especial "E" nº 74, de 09 de outubro de 2024 publicado em Diário Oficial Eletrônico do Estado de Mato Grosso do Sul no dia 10 de outubro de 2024, pág. 02, em que adia a comemoração do dia do servidor público estadual que ocorre no dia 28 de outubro para o dia 14 de novembro,**DECRETA:****ANEXO ÚNICO**

|                |              |                          |                                      |
|----------------|--------------|--------------------------|--------------------------------------|
| 02 de novembro | Sábado       | Finados                  | Feriado Nacional                     |
| 14 de novembro | Quinta-feira | Dia do Servidor Público  | Ponto Facultativo                    |
| 15 de novembro | Sexta-feira  | Proclamação da República | Feriado Nacional                     |
| 20 de novembro | Quarta-feira | Dia da Consciência Negra | Feriado Nacional                     |
| 24 de dezembro | Terça-Feira  | Véspera de Natal         | Ponto Facultativo (após as 14 horas) |
| 25 de dezembro | Quarta-feira | Natal                    | Feriado Nacional                     |
| 31 de dezembro | Terça-feira  | Expediente suspenso      | Ponto Facultativo                    |

**Art. 1º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições do Decreto nº 011/2024.**DRA. CLEDIANE ARECO MATZENBACHER**

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Elza Franco

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JARDIM – MS - IPJ****PORTARIA Nº 018/2024-IPJ**

JARDIM, 16 DE OUTUBRO DE 2024.

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA AO SERVIDOR MARTIM EUSTÁCIO BRUM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****A Diretora Geral do IPJ**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 36, inciso I, da Lei Complementar Municipal 083 de 20 de abril de 2011, e considerando o implemento das condições exigidas para a concessão do benefício, conforme processo nº 20/2024.**R E S O L V E:****Art. 1º** - Conceder aposentadoria voluntária pela regra de transição de pontos, com proventos integrais pela última remuneração, conforme disposto no art. 62 da Lei Complementar Municipal n.º 229/2022 ao servidor **MARTIM EUSTÁCIO BRUM**, matrícula 96-1, detentor do cargo efetivo de zelador, Nível I - Classe D15, conforme processo nº. 20/2024.**Art. 2º** - O valor do presente benefício será reajustado em conformidade com Art. 7º, da EC 41/2003 e art. 63, §3º, inciso I da Lei Complementar Municipal n.º 229/2022, que dispõe que os valores das aposentadorias concedidas nos termos do disposto neste artigo não será inferior ao valor a que se refere o §2º do art. 201 da CF e será reajustado: I - De acordo com o disposto no art. 7º da EC 41/2003, se previstos os requisitos previstos no inciso I do §2º.**Art. 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.**MARILZE NEDIR ALVES GRUBERT**

Diretora Geral do IPJ

Portaria N.º 1344/2023

Matéria enviada por Elza Franco

Secretaria de Administração

**Edital nº 027.2023 - Concurso Público Municipal****CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO DE CARGOS PERTENCENTES AO QUADRO EFETIVO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM/MS**

**CLEDIANE ARECO MATZENBACHER, PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM/MS**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, em cumprimento a decisão judicial emanada nos autos n. 0801682-68.2024.8.12.00013, torna público a **REPUBLICAÇÃO** do Edital nº 019/2023, publicado em diário oficial no dia 03 de abril de 2024, do Concurso Público de Provas e Títulos para seleção de candidatos para provimento de vagas em cargos de nível superior e de nível médio e fundamental do Município de Jardim/MS, de acordo com as normas e condições seguintes:

**1. DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO:**

1. A relação contendo o Resultado Final e a Classificação dos candidatos aprovados encontra-se no **ANEXO I**.
2. A relação contendo o Resultado Final e a Classificação dos candidatos com deficiência aprovados encontra-se no **ANEXO II**.
3. A relação contendo o Resultado Final e a Classificação dos candidatos que se declararam negros aprovados encontra-se no **ANEXO III**.
4. A relação contendo o Resultado Final e a Classificação dos candidatos que se declararam indígenas aprovados encontra-se no **ANEXO IV** deste edital.

Os candidatos aprovados no Concurso Público serão nomeados, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação, por ato do Prefeito Municipal de Jardim/MS, através de Edital publicado no Diário Oficial do Município e no mural da Prefeitura, para entrega dos comprovantes dos requisitos exigidos para provimento do cargo

Jardim/MS, 15 de outubro de 2024.

**CLEDIANE ARECO MATZENBACHER**

Prefeita Municipal de Jardim/MS

**ANEXO I – RESULTADO FINAL**

| <b>CARGO:1000 - MOTORISTA</b> |                                    |             |               |
|-------------------------------|------------------------------------|-------------|---------------|
| <b>N.Insc</b>                 | <b>Nome</b>                        | <b>Nota</b> | <b>Class.</b> |
| 997946                        | ELLIAN CAVANHA GRANCE              | 250,00      | 1             |
| 1002986                       | WELHERSON PEREIRA DA SILVA FREITAS | 245,00      | 2             |
| 1004911                       | HELLYSON GONÇALVES DEDÉ ROMEIRO    | 240,00      | 3             |
| 1006642                       | NIELSEN SALAZAR MATOS              | 235,00      | 4             |
| 991344                        | ILARIO ELOISIO GONÇALVES DE SOUZA  | 235,00      | 5             |
| 1005589                       | ROSELAIN ESPINDOLA SOARES          | 235,00      | 6             |
| 1010395                       | ANDRÉ LUIS CORONEL DO PRADO        | 235,00      | 7             |
| 982871                        | ROSENIR DE OLIVEIRA DUARTE         | 230,00      | 8             |
| 1009434                       | DONIZETTE PAES                     | 230,00      | 9             |
| 982067                        | ADNAN INFRAN KHALAF                | 230,00      | 10            |
| 995347                        | ELIEL SILVA DE LAIAS               | 225,00      | 11            |
| 996870                        | CAROLINE DE SOUZA MACIEL           | 225,00      | 12            |
| 1002300                       | VINICIUS PEREIRA DE SOUSA          | 225,00      | 13            |
| 1006639                       | PEDRO JOÉLSON FERNANDES            | 225,00      | 14            |

|   |                                     |             |               |
|---|-------------------------------------|-------------|---------------|
| 987238                                  | ANDERSON TRINDADE DIAS              | 220,00      | 15            |
| 1008995                                 | RODRIGO DOS SANTOS SANTANA          | 215,00      | 16            |
| 995217                                  | ADEMIR QUEIROZ ROLA                 | 215,00      | 17            |
| 1001448                                 | ALLAN DA SILVA BARBOSA              | 215,00      | 18            |
| 1009979                                 | SAMUEL CASTRO                       | 215,00      | 19            |
| 1008327                                 | ARTHUR ANTUNIS PEREIRA DO ROSARIO   | 215,00      | 20            |
| 993600                                  | WANDERSON DIAS ROMÃO OLIVEIRA       | 210,00      | 21            |
| 1010609                                 | JULIO CESAR DA SILVA                | 210,00      | 22            |
| 1005225                                 | MARCOS LUCIO DA ROSA NUNES          | 210,00      | 23            |
| 992641                                  | BRUNO CÉSAR CORONEL DO PRADO        | 210,00      | 24            |
| 1002233                                 | ALBERTO SEBASTIÃO BRAGA ARGUELHO    | 205,00      | 25            |
| 983028                                  | JÉFERSON SEVERIANO DA SILVA         | 205,00      | 26            |
| 1010498                                 | VIVIANA DA SILVA ROJAS              | 205,00      | 27            |
| 1002345                                 | EDNA RIBEIRO DE SOUZA               | 205,00      | 28            |
| 994179                                  | RENATO MONTEIRO DE ARRUDA           | 205,00      | 29            |
| 1007203                                 | DEIVID SALINA GRUBERTH              | 205,00      | 30            |
| 1002846                                 | OSCAR DE OLIVEIRA BAMBIL            | 200,00      | 31            |
| 988614                                  | MARIELY LOUREIRO FERNANDES          | 200,00      | 32            |
| 1008879                                 | LUCIANO DINIZ COELHO                | 200,00      | 33            |
| 1009536                                 | THIAGO SALAZAR DIONIZIO             | 200,00      | 34            |
| 1006504                                 | HELVÉCIO BRANDÃO NETO               | 195,00      | 35            |
| 983633                                  | DIOGO RIBEIRO DE OLIVEIRA           | 195,00      | 36            |
| 1010233                                 | EVA MAGALHÃES CARVALHO              | 195,00      | 37            |
| 1010237                                 | RODRIGO FERREIRA BONZATTO           | 190,00      | 38            |
| 1007751                                 | IAGO MOREIRA DOS SANTOS             | 190,00      | 39            |
| 1004002                                 | LUCIANO RODRIGUES DA ROSA           | 190,00      | 40            |
| 1008527                                 | EDNALDO LUIS MORAIS                 | 190,00      | 41            |
| 1010174                                 | GISLAINE LEITE VALENTIM             | 185,00      | 42            |
| 1005121                                 | JOVENILSON DOS SANTOS PEIXINHO      | 185,00      | 43            |
| 1010443                                 | BIESLEY DE SOUZA ARAÚJO             | 185,00      | 44            |
| 987633                                  | DANILO DA SILVA GONÇALVES           | 185,00      | 45            |
| 1010465                                 | JORGE NEY XIMENES DUARTE            | 180,00      | 46            |
| 1010034                                 | SANDRO BARBOSA DE MORAIS            | 180,00      | 47            |
| 982910                                  | ALIELSON GUSTAVO ROCHA DE ARRUDA    | 175,00      | 48            |
| 1003879                                 | DANIEL SORRILHA DUARTE              | 175,00      | 49            |
| 1010824                                 | LUIS ESTEVAO RODRIGUES COELHO       | 170,00      | 50            |
| 1004296                                 | PEDRO EDUARDO ROSSI                 | 165,00      | 51            |
| <b>CARGO:1001 - AUXILIAR DE COZINHA</b> |                                     |             |               |
| <b>N.Insc</b>                           | <b>Nome</b>                         | <b>Nota</b> | <b>Class.</b> |
| 1005631                                 | CLAUDINEIA LEMES DA SILVA           | 140,00      | 1             |
| 1004284                                 | ALESSANDRA LOPES DOS SANTOS ALMEIDA | 140,00      | 2             |

|         |  |        |    |
|---------|--|--------|----|
| 1006104 | KERLI ANNE RODRIGUES DA ROSA             | 140,00 | 3  |
| 1006088 | JUCELIA MONTEIRO RAMIRES                 | 125,00 | 4  |
| 1002136 | EVA SORTICA OLIVEIRA                     | 125,00 | 5  |
| 1010563 | TAIS APARECIDA FERNANDES GREGORIO        | 125,00 | 6  |
| 992183  | SILVANA CASTRO DA SILVA                  | 125,00 | 7  |
| 1002340 | NEUZELI APARECIDA ÁVALO DA CRUZ          | 120,00 | 8  |
| 985376  | ALESSANDRA BRITES VOUTSAS                | 120,00 | 9  |
| 985280  | CIRLEY CORREA DA COSTA GALVARRO DA SILVA | 120,00 | 10 |
| 989137  | CAIQUE ANDRADE SANT ANNA                 | 120,00 | 11 |
| 1009900 | DAIANE MARTINS                           | 115,00 | 12 |
| 986235  | ELIETE DOMINGUES PEREIRA                 | 115,00 | 13 |
| 1010259 | ELIZABETH DA COSTA                       | 110,00 | 14 |
| 995668  | ROSANE CAMARGO FERREIRA                  | 110,00 | 15 |
| 1007534 | VALDETE DE ARAÚJO                        | 110,00 | 16 |
| 982410  | ANA MARIA LESME GOMEZ DE OLIVEIRA        | 110,00 | 17 |
| 1007902 | ESTELA MARIS SOARES IAHN                 | 110,00 | 18 |
| 983596  | ANA CRISTINA DE ARAÚJO DE ALBUQUERQUE    | 110,00 | 19 |
| 982767  | SIMONE ROLA DOS SANTOS                   | 105,00 | 20 |
| 985427  | ESTEFANI APARECIDA FERNANDES SCHUSTER    | 105,00 | 21 |
| 1003415 | CÂNDIDO VILALVA DE AZEVEDO               | 105,00 | 22 |
| 986466  | DIANA GONZAGA MILTON FRANCO              | 105,00 | 23 |
| 1006183 | CATALINA FLORES DA SILVA                 | 105,00 | 24 |
| 982566  | SOLANGE BARBIÉRI LOPES                   | 105,00 | 25 |
| 997295  | ROSA ANGELICA XAVIER QUINTANA            | 105,00 | 26 |
| 982016  | ROSÂNGELA CARDOSO                        | 100,00 | 27 |
| 1004705 | LEINNER RIBEIRO ROCHA                    | 100,00 | 28 |
| 1005388 | ROSÂNGELA APARECIDA MENDES               | 100,00 | 29 |
| 982365  | LUCIDIA RIBAS LEMES                      | 100,00 | 30 |
| 992775  | DAMARIS MORGIROTH MANGEROTTI             | 95,00  | 31 |
| 1005506 | JOSSANE DE OLIVEIRA LOPES                | 95,00  | 32 |
| 1008577 | EVA GOMES GIL                            | 95,00  | 33 |
| 994401  | MARIA DE LURDES RIBAS TEIXEIRA FIGUEREDO | 95,00  | 34 |
| 1008115 | VALDETE MENDES DA COSTA                  | 95,00  | 35 |
| 994828  | ZUNILDA AQUINO                           | 95,00  | 36 |
| 1003076 | CATIA BARBOSA BENITES                    | 95,00  | 37 |
| 982718  | MARILHA DE BRUM SOUZA                    | 95,00  | 38 |
| 1008292 | LAIANE KELLY DOS SANTOS BARRIOS          | 95,00  | 39 |
| 982570  | CRISTINA GERDA NAGEL                     | 95,00  | 40 |
| 1008811 | JULIANA CHAVES                           | 90,00  | 41 |
| 986332  | FRANCIELI STEFANIAK                      | 90,00  | 42 |
| 988853  | ROSIMEIRE TOLEDO NUNES                   | 90,00  | 43 |
| 1009131 | DANIELY ARGUELHO DOS SANTOS              | 90,00  | 44 |
| 982282  | CRISTIELI ALAGAS DE OLIVEIRA             | 90,00  | 45 |

|         |                                    |       |    |
|---------|------------------------------------|-------|----|
| 986616  | KELLY ANASTÁCIO LESCANO            | 85,00 | 46 |
| 1007395 | ALICE APARECIDA ALVARENGA GAMARRA  | 85,00 | 47 |
| 990936  | MARIA PAULA DOMINGUES ANASTÁCIO    | 85,00 | 48 |
| 983859  | SIVONETE SILVA                     | 85,00 | 49 |
| 989151  | GABRIEL BRITES NAGEL DOS SANTOS    | 85,00 | 50 |
| 1004588 | MARLENE MARTINEZ                   | 80,00 | 51 |
| 1010637 | IZABEL TORALES GONÇALVES           | 80,00 | 52 |
| 990209  | EVANDRA RIBEIRO                    | 80,00 | 53 |
| 1008132 | AMANDA GARCETE SOARES              | 80,00 | 54 |
| 988266  | MARLENE COLMAN ORTIZ               | 80,00 | 55 |
| 1005843 | RUTE PEREIRA DE OLIVEIRA DA SILVA  | 80,00 | 56 |
| 1010729 | MIGUELINA GONÇALVES                | 80,00 | 57 |
| 982610  | ANA MARIA PEREIRA FERNANDES AQUINO | 75,00 | 58 |
| 983168  | SANDRA ACOSTA LEMES                | 75,00 | 59 |
| 1010310 | OLINDA DE OLIVEIRA MARQUES         | 75,00 | 60 |
| 986266  | SONIA LOPES VALDEZ                 | 75,00 | 61 |
| 982857  | CIRLENE LEANDRO DO PRADO           | 70,00 | 62 |
| 1008356 | DIONISIA APARECIDA BENITES TINASSO | 70,00 | 63 |
| 994488  | ANGELA CENTURIAO                   | 70,00 | 64 |
| 982472  | ELIZETE ALVES DA SILVA             | 65,00 | 65 |
| 1010388 | ROSA MARIA DA SILVA                | 65,00 | 66 |
| 996448  | CARLA ROBERTA GONÇALVES            | 60,00 | 67 |
| 982182  | VERA LÚCIA ALVES DA SILVA          | 60,00 | 68 |
| 982909  | ANGELA MARIA DA CRUS FURLANI       | 60,00 | 69 |

**CARGO:1002 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**

| <b>N.Insc</b> | <b>Nome</b>                          | <b>Nota</b> | <b>Class.</b> |
|---------------|--------------------------------------|-------------|---------------|
| 1009569       | RENAN GUERREIRO                      | 140,00      | 1             |
| 1003847       | LEVI PEREIRA VAZ                     | 135,00      | 2             |
| 997551        | MIRIAM DE OLIVEIRA CARDOSO           | 135,00      | 3             |
| 986665        | JOAO CARLOS SANCHES ROCHA            | 135,00      | 4             |
| 1008795       | FERNANDA RIBEIRO MENEZES COELHO      | 135,00      | 5             |
| 985456        | BETHÂNIA AJALA                       | 135,00      | 6             |
| 982698        | ERICK VINICIUS ANTUNES XAVIER        | 130,00      | 7             |
| 1002481       | PEDRO VALÉRIO LEITE                  | 130,00      | 8             |
| 989758        | JULIA APARECIDA VILHALBA RAMIRES VAZ | 130,00      | 9             |
| 987135        | MARTA APARECIDA CUSTÓDIO DOS SANTOS  | 130,00      | 10            |
| 1002424       | ROSILAINE APARECIDA MENDIETA FÉLIX   | 130,00      | 11            |
| 986750        | FERNANDA VERA MARTINS                | 130,00      | 12            |
| 982557        | THALITA APARECIDA MOREIRA DE ARRUDA  | 130,00      | 13            |
| 1005633       | ALINE VERÍSSIMO SAMANIEGO            | 125,00      | 14            |
| 1002055       | THIAGO CRISTALDO PENHA               | 125,00      | 15            |

|         |  |        |    |
|---------|--|--------|----|
| 988613  | CRISTINA SILVA ALONSO                    | 125,00 | 16 |
| 1010877 | LUCILENE DA SILVA ALVES                  | 125,00 | 17 |
| 1007214 | JUSELI BALBUENA PORTILHO                 | 125,00 | 18 |
| 1009882 | KAMILY DE CAMPOS CABRAL                  | 125,00 | 19 |
| 1003451 | RODICLEIA DOS SANTOS RODRIGUES           | 125,00 | 20 |
| 985254  | MARCOS SILVA CAMPOS                      | 125,00 | 21 |
| 1005041 | LIDIANE RAQUEL MONGELOZ DOS SANTOS BRITO | 125,00 | 22 |
| 992330  | DANIELLY DA SILVA MARTINS                | 125,00 | 23 |
| 1005366 | FERNANDO KENNYD GUIMARÃES ACOSTA         | 125,00 | 24 |
| 981869  | JOMAR ESPINOSA                           | 120,00 | 25 |
| 995145  | VANDERCLEIA LARSOM JARDIM                | 120,00 | 26 |
| 986106  | LILIANE MONGELOZ DOS SANTOS              | 120,00 | 27 |
| 995867  | CAROLAYNE ACOSTA GAUTO DOS SANTOS        | 120,00 | 28 |
| 984811  | RAPHAELA SANTANA DE SOUZA                | 120,00 | 29 |
| 995938  | ANNDRESSA APARECIDA MORENO FLORES        | 120,00 | 30 |
| 1008016 | RAIANE ARRUA LOPES                       | 120,00 | 31 |
| 1006555 | GLACILENE APARECIDA TORREZAN             | 120,00 | 32 |
| 989537  | NOELI COIMBRA DA SILVA                   | 120,00 | 33 |
| 1008029 | MARIA ANGELA OLIVEIRA GOMES              | 120,00 | 34 |
| 1005612 | KEILA RAMOS DA SILVA                     | 120,00 | 35 |
| 1005036 | SIMONE FERREIRA CACERES ARGUELHO         | 120,00 | 36 |
| 1006580 | ALAN RODRIGUES DA SILVA                  | 120,00 | 37 |
| 1008201 | MARCEL HENRIQUE DE MORAIS                | 120,00 | 38 |
| 1009504 | MATEUS LOMBARDO PEREIRA                  | 120,00 | 39 |
| 1010041 | MARCOS JORGE DE SOUZA                    | 120,00 | 40 |
| 1008569 | JAQUELINE RODRIGUES LESCOANO             | 120,00 | 41 |
| 994877  | ISRAEL BARROS DA SILVA                   | 120,00 | 42 |
| 992461  | MAICKON MESA SIQUEIRA                    | 120,00 | 43 |
| 1004508 | AMANDA APARECIDA ARGUELHO FURTADO        | 120,00 | 44 |
| 996369  | JAYNE APARECIDA MELGAREJO COSTA          | 115,00 | 45 |
| 1004523 | IAN MANOEL DE OLIVEIRA BARBOSA           | 115,00 | 46 |
| 996710  | VILMA RODRIGUES CAMARGO                  | 115,00 | 47 |
| 1002324 | ERENILTO DO COUTO VARGAS                 | 115,00 | 48 |
| 1007938 | LUCIANA DE QUEIROZ FERREIRA              | 115,00 | 49 |
| 986472  | ELIS REGINA ROMEIRO LEOMARGO             | 115,00 | 50 |
| 990275  | CRISTIANE SILVEIRA DE MATOS              | 115,00 | 51 |
| 1002446 | LUANA APARECIDA DOS SANTOS GONCALVES     | 115,00 | 52 |
| 989736  | FLASISLANE CAMARGO DE SOUZA FERNANDES    | 115,00 | 53 |
| 1004258 | CLEUDETE FERREIRA DE LIMA                | 115,00 | 54 |
| 998308  | EDINALVA ALVES DE OLIVEIRA               | 115,00 | 55 |
| 1002905 | ROZILENE GARCIA GONÇALVES                | 115,00 | 56 |
| 1011051 | GEOVANA CORREA ROSA                      | 115,00 | 57 |
| 997132  | ROSIMEIRE BASSO GONÇALVES DIAS           | 115,00 | 58 |

|         |                                  |        |     |
|---------|----------------------------------|--------|-----|
| 1004933 | ELIEZER DIAS DE LIMA             | 115,00 | 59  |
| 984033  | FRANCIELE BATISTA CASTRO         | 115,00 | 60  |
| 994787  | ANDRESSA LIMA MARQUES            | 115,00 | 61  |
| 1005228 | JHONATAN DE MORAIS               | 115,00 | 62  |
| 1009871 | JALYNE SILVA BENITES             | 110,00 | 63  |
| 992713  | SIMONE MORINIGO                  | 110,00 | 64  |
| 1005709 | LEONIR VELASQUE PRATES           | 110,00 | 65  |
| 1007942 | GLEIDIANE SANCHES DOS SANTOS     | 110,00 | 66  |
| 1005376 | FERNANDA LIANARA GUEDES FERREIRA | 110,00 | 67  |
| 1008134 | DENISE MARIA DE SOUSA            | 110,00 | 68  |
| 995190  | TACIANE DE AGUILLAR SOARES       | 110,00 | 69  |
| 1010521 | GIOVANA NOTÁRIO RODRIGUES        | 110,00 | 70  |
| 1010327 | GISELE APARECIDA ROCHA           | 110,00 | 71  |
| 994140  | KELVIN DA ROSA                   | 110,00 | 72  |
| 1000796 | JULIANA SANTO ANTONIO GONZALES   | 105,00 | 73  |
| 1005383 | KAMILA MARCAL MARTINS            | 105,00 | 74  |
| 1010256 | KEILA BATISTA IFRAN              | 105,00 | 75  |
| 994811  | TACILENE DE AGUILLAR SOARES      | 105,00 | 76  |
| 1007090 | GLAUCIELI REGINA DA SILVA        | 105,00 | 77  |
| 1009649 | KHAYNARA LOPES BARROS            | 105,00 | 78  |
| 1005178 | ROSANIA ALVES PEREIRA            | 105,00 | 79  |
| 1010723 | EVANIR DOS SANTOS SOUZA          | 105,00 | 80  |
| 1005205 | EDNUSA CIQUEIRA RODRIGUES        | 105,00 | 81  |
| 1006579 | ANA PAULA FLEITAS BENITES        | 105,00 | 82  |
| 1009101 | KATIANE LEANDRO MORINIGO         | 105,00 | 83  |
| 985699  | JENAINÉ OLIVEIRA DE CASTRO       | 105,00 | 84  |
| 1009030 | PATRÍCIA COELHO DOS SANTOS       | 105,00 | 85  |
| 1010246 | SALVADOR PAULO DA SILVA          | 100,00 | 86  |
| 1003570 | LEIDYLAINE LOUREIRO              | 100,00 | 87  |
| 1010653 | MARCOS PAULO DE ARAÚJO VARGAS    | 100,00 | 88  |
| 1009514 | ALZIANE ARCE ROMEIRO             | 100,00 | 89  |
| 1001943 | IVONE NUNES                      | 100,00 | 90  |
| 1003993 | VALDETE GOMES                    | 100,00 | 91  |
| 1006679 | JAYANE AIURY DE MELLO GOMES      | 100,00 | 92  |
| 990447  | LUIZ BATISTA DA SILVA            | 100,00 | 93  |
| 983075  | LOURIVAL NASCIMENTO MACEDO       | 100,00 | 94  |
| 986142  | NEIDE FELICIO BENITES LOUREIRO   | 100,00 | 95  |
| 996081  | DANIELA BRANCO VERONEZI          | 100,00 | 96  |
| 992913  | LAURA CRISTINA MENDIETA MATOS    | 100,00 | 97  |
| 985802  | LUCIENE DA SILVA ALVES           | 100,00 | 98  |
| 1005324 | MICHELE ORTIZ DE MOURA JARA      | 100,00 | 99  |
| 982224  | JUSCIELLY DE MELO PEREIRA        | 100,00 | 100 |
| 1009109 | ODAILTON DA CRUZ FERREIRA        | 100,00 | 101 |

|         |                                       |        |     |
|---------|---------------------------------------|--------|-----|
| 1010721 | EDNAURA AREVALOS CABRAL               | 100,00 | 102 |
| 982609  | LUCIMAR DOS SANTOS                    | 95,00  | 103 |
| 987402  | ARIANE MENDES BARCELOS                | 95,00  | 104 |
| 1004383 | DEBORAH AQUINO CORREA                 | 95,00  | 105 |
| 986041  | LARISSA GABRIELE MENDONÇA TORRES      | 95,00  | 106 |
| 1004475 | ELLEN MORAIS CORREA                   | 95,00  | 107 |
| 1010291 | ANGÉLICA PEREIRA DE CARVALHO          | 95,00  | 108 |
| 987188  | VALDECIR LOPES DA SILVA               | 95,00  | 109 |
| 982272  | GILBERTO MENDES PRATES                | 95,00  | 110 |
| 1003358 | ADEMIR LOUBET                         | 95,00  | 111 |
| 1005143 | CLEONICE TAPARAS                      | 95,00  | 112 |
| 1005274 | CAMILA CAMPOS DA SILVA                | 95,00  | 113 |
| 1008827 | LUCAS CLEITON AIVI VILALBA            | 95,00  | 114 |
| 982918  | GILBERTO DIAS MARCELINO               | 95,00  | 115 |
| 996346  | KATIANNE DOS SANTOS MENDES            | 95,00  | 116 |
| 984201  | ERIK MARTINS BOGADO                   | 95,00  | 117 |
| 1002138 | WILSON FARIAS MENDIETA                | 95,00  | 118 |
| 1009404 | FRANCIELY RODRIGUES LOUREIRO          | 90,00  | 119 |
| 1010893 | PRISCILA MAIDANA RODRIGUES            | 90,00  | 120 |
| 1004578 | JULIANA ARECO DA SILVA                | 90,00  | 121 |
| 986381  | ERICA PEREIRA DE ARRUDA               | 90,00  | 122 |
| 1010050 | JACQUELINE XIMENES MOREIRA            | 90,00  | 123 |
| 994865  | DAYANA EVELIN ROMERO                  | 90,00  | 124 |
| 996534  | MARILZA LOURDES CARNEIRO              | 90,00  | 125 |
| 1009110 | FLORIZA ARGUELHO DA SILVA             | 90,00  | 126 |
| 993422  | ROSANE BALBUENA PORTILHO              | 90,00  | 127 |
| 998763  | CRISLEN DE OLIVEIRA VERISSIMO MARECO  | 90,00  | 128 |
| 998590  | FÁBIO JUNIOR MARTINS CARDOSO          | 90,00  | 129 |
| 1010376 | LUZ MARIELA RODRIGUEZ VILLALBA LOBO   | 90,00  | 130 |
| 982173  | DENISE ALVES MIRANDA                  | 90,00  | 131 |
| 1003353 | MARILENE FERREIRA URIZAR              | 90,00  | 132 |
| 986365  | CLAUDINÉIA CÉZAR LIMA                 | 90,00  | 133 |
| 1004712 | OSNEI ALVES MONTEIRO                  | 90,00  | 134 |
| 1010523 | FRANCIELE ARANDA DE JESUS             | 90,00  | 135 |
| 1007329 | DAYANA MANUELA SOARES ORTIZ           | 90,00  | 136 |
| 986156  | VALERY MURIANY ALBUQUERQUE VALENÇUELA | 85,00  | 137 |
| 1009058 | MANOEL BERNARDES PINTO PEREIRA NETO   | 85,00  | 138 |
| 997172  | ADRIANE MORAES GODOY                  | 85,00  | 139 |
| 982500  | ÉBERTI RAMÃO CORONEL DIAS             | 85,00  | 140 |
| 1010239 | GLICELDA RODRIGUES MASCARENHAS        | 85,00  | 141 |
| 1009011 | ELAINE ASSIS ARMÔA                    | 85,00  | 142 |
| 1005389 | EDILSON MONTEIRO                      | 85,00  | 143 |
| 990478  | JULIANA MENDIETA AGUILLAR             | 85,00  | 144 |



|         |  |       |     |
|---------|--|-------|-----|
| 1008563 | LEIA OLIVEIRA DA SILVA                 | 85,00 | 145 |
| 986370  | MARIANA MARTINEZ DE MORAES             | 85,00 | 146 |
| 987019  | SILVANIA SANCHES FRAGOZO ARIAS         | 85,00 | 147 |
| 1009137 | THAIS ANTÔNIO MOREL                    | 85,00 | 148 |
| 1008614 | JOICE ARGUELHO TELES                   | 85,00 | 149 |
| 1009339 | MARIA JOANA DOS SANTOS SOUZA           | 85,00 | 150 |
| 1005108 | MAIELY CABREIRA CONCEIÇÃO              | 85,00 | 151 |
| 993643  | ROSALINA FERREIRA GRUBERTH MOREL       | 85,00 | 152 |
| 1004445 | LARISSA GONÇALVES FILLES               | 85,00 | 153 |
| 1009730 | FRANCISNEI DIAS                        | 85,00 | 154 |
| 998552  | ADMIR TORRES PRADO                     | 80,00 | 155 |
| 1004997 | AURELIA APARECIDA FERREIRA DE MATOS SA | 80,00 | 156 |
| 1009162 | CLAUDYANE DE SOUZA RODA                | 80,00 | 157 |
| 1002075 | THAIANY WOLFF PADILLHA                 | 80,00 | 158 |
| 1005298 | MARIA HELENA AVALOS JARA               | 80,00 | 159 |
| 1006469 | EDDIR ELENA MONTEIRO                   | 80,00 | 160 |
| 982942  | MAIKELE RODRIGUES TORRES               | 80,00 | 161 |
| 1008045 | ROSANA NOTARIO MENDIETA                | 80,00 | 162 |
| 988566  | EDINAI APARECIDA BEATRIZ LOUREIRO      | 80,00 | 163 |
| 1009165 | ERENIN SANCHES XAVIER                  | 80,00 | 164 |
| 1006730 | NARCISO AGUERO                         | 75,00 | 165 |
| 1003562 | ROSINEIDE STAFUSA MARQUES              | 75,00 | 166 |
| 985925  | LEIA CONCEIÇÃO FRANCO                  | 75,00 | 167 |
| 996167  | ALINE ALVES LARA                       | 75,00 | 168 |
| 983742  | GIZELE MARTINS DE FRANÇA               | 75,00 | 169 |
| 986708  | EDILAINE ROJAS ALFONSO                 | 75,00 | 170 |
| 997481  | BRUNO DA SILVA RAMOS                   | 75,00 | 171 |
| 995140  | FRANCIELE LARSON JARDIM                | 75,00 | 172 |
| 983561  | TIGERNACK GODOY DIAS                   | 75,00 | 173 |
| 983174  | SILVANO DE SOUZA GOMES                 | 75,00 | 174 |
| 1010535 | MARILUCE ANTONIO MOREL                 | 75,00 | 175 |
| 997815  | ADRIANA GOMES BRITES                   | 75,00 | 176 |
| 997905  | GLAUCIA LIMA DA SILVA                  | 75,00 | 177 |
| 1006760 | LUCAS ROMERO                           | 75,00 | 178 |
| 1003593 | ODEZIA DOS SANTOS                      | 75,00 | 179 |
| 995765  | LECI NUNES CORRÊA ARGUELHO             | 70,00 | 180 |
| 992824  | JOÃO VITOR ARGUELHO DUARTE             | 70,00 | 181 |
| 995831  | SONIA MARA DE OLIVEIRA                 | 70,00 | 182 |
| 986692  | ANTONIA MARTINS                        | 70,00 | 183 |
| 993179  | FRANCIELLY DE OLIVEIRA MENDONZA        | 70,00 | 184 |
| 987001  | ROSANA DIAS DOS SANTOS                 | 70,00 | 185 |
| 1008997 | EMILY JARA LEITE                       | 70,00 | 186 |
| 983046  | CIRILO VALDEZ GOMES                    | 70,00 | 187 |

|                                 |  |             |               |
|---------------------------------|--|-------------|---------------|
| 1010115                         | ROSIVANI DIAS                          | 70,00       | 188           |
| 1010657                         | MATHEUS ESPINOSA AMARILHA              | 70,00       | 189           |
| 1007405                         | MARIA DE LOURDES VALENSUELA            | 70,00       | 190           |
| 1010315                         | BRUNA DE SOUZA BRAGA                   | 70,00       | 191           |
| 1009965                         | ANDRESA DE OLIVEIRA DA SILVA           | 65,00       | 192           |
| 1004727                         | ZELY PINTO DE CARVALHO                 | 65,00       | 193           |
| 1006543                         | LUCINEIDE MENDES DE LIMA               | 65,00       | 194           |
| 983402                          | ALEXSANDRO VARGAS MUNDIEL              | 65,00       | 195           |
| 991487                          | JANICE MONTOVANI MOLINA                | 65,00       | 196           |
| 1009390                         | MARISA MAIDANA PINHEIRO                | 65,00       | 197           |
| 1002000                         | ROSA MARY CORONEL FARINHA DA SILVA     | 65,00       | 198           |
| 1008439                         | PAULO SÉRGIO LENCINA SPINDOLA          | 65,00       | 199           |
| 1009270                         | JOSE CARLOS FELIX VASQUES              | 65,00       | 200           |
| 982774                          | SUELI GOMES CRISTALDO                  | 65,00       | 201           |
| 1002267                         | DENISE DE MENEZES AGUERO               | 60,00       | 202           |
| 982264                          | ANDRE JUNIOR SANCHES DO NASCIMENTO     | 60,00       | 203           |
| 1005037                         | ÁLVARA GLEICE DA SILVA BISPO           | 60,00       | 204           |
| 1004859                         | YEDA LENCINA SPINDOLA                  | 60,00       | 205           |
| 1009387                         | LEYDIANE DE ALMEIDA PENHA              | 60,00       | 206           |
| 993242                          | DAYANE RAMOS DE VARGAS                 | 60,00       | 207           |
| 982399                          | RÉVELY RENATA MORENO BARROSO           | 60,00       | 208           |
| <b>CARGO:1003 - CARPINTEIRO</b> |  |             |               |
| <b>N.Insc</b>                   | <b>Nome</b>                            | <b>Nota</b> | <b>Class.</b> |
| 986755                          | NELSON DAVI ALE                        | 80,00       | 1             |
| <b>CARGO:1004 - COZINHEIRO</b>  |  |             |               |
| <b>N.Insc</b>                   | <b>Nome</b>                            | <b>Nota</b> | <b>Class.</b> |
| 995218                          | JOSIELY LARREIA DE SOUZA               | 135,00      | 1             |
| 1010593                         | NATALIA GONCALVES DE PAULA             | 130,00      | 2             |
| 1007639                         | KATRICIELY DE OLIVEIRA LOPES VIEIRA    | 120,00      | 3             |
| 1008551                         | PAULINA RIBAS                          | 115,00      | 4             |
| 995923                          | ROSANGELA ROLA AGUIAR                  | 110,00      | 5             |
| 982299                          | CLEUZA GOMES FERREIRA VELASQUEZ        | 110,00      | 6             |
| 1003774                         | APARECIDA DE OLIVEIRA CAMPESATO        | 110,00      | 7             |
| 998553                          | VALDIRENE MIRELE BATISTA DE SOUZA      | 110,00      | 8             |
| 982765                          | LUZENIR GIMENES FERREIRA               | 105,00      | 9             |
| 1009060                         | ILSA MARTINS                           | 105,00      | 10            |
| 987636                          | BIELE SOUZA DE OLIVEIRA LOPES DA SILVA | 105,00      | 11            |
| 1005564                         | JOSé ORTIZ                             | 100,00      | 12            |
| 999218                          | TANIA DOS SANTOS VIEGAS                | 100,00      | 13            |

|   |                                  |             |               |
|---|----------------------------------|-------------|---------------|
| 1003350   | ROSÂNGELA ARGUELLO DE CASTRO     | 100,00      | 14            |
| 986454  | DILCIANE CAMARGO DE AQUINO       | 100,00      | 15            |
| 1008993   | SOLANGE MARTINS MACIEL           | 95,00       | 16            |
| 1008441   | LILIANE CANDIA SANTANA           | 95,00       | 17            |
| 988914  | SONIA APARECIDA DA SILVA NUNES   | 90,00       | 18            |
| 995320  | ETELVINA PEREIRA DE ARAÚJO       | 90,00       | 19            |
| 997179  | MARLI PEREIRA                    | 90,00       | 20            |
| 994683  | LUCENIL VIEIRA ARECO             | 90,00       | 21            |
| 1005166   | GIZELE FERREIRA CABREIRA         | 80,00       | 22            |
| 986416  | IDIANA ECHEVERRIA DE SOUZA       | 80,00       | 23            |
| 1006419   | ADILES DA SILVA PAINI            | 75,00       | 24            |
| 1002469   | ROSELI DE SOUZA                  | 70,00       | 25            |
| 1006306   | MADALENA APARECIDA DE SOUZA      | 70,00       | 26            |
| 1002792   | CELINA DIAS DE SOUZA             | 70,00       | 27            |
| 982135  | GLACIELA DIAS NAGEL SIQUEIRA     | 65,00       | 28            |
| 993685  | JUSSARA BATISTA IFRAN            | 65,00       | 29            |
| 982845  | ANA APARECIDA TEIXEIRA           | 65,00       | 30            |
| 982505  | MARIA NICE AVALOS JARA           | 60,00       | 31            |
| 1005414   | VALDICE SOUZA DOS SANTOS         | 60,00       | 32            |
| 1009107   | NADIA CRISTIANE MORAES DA SILVA  | 60,00       | 33            |
| <b>CARGO:1006 - ENCANADOR</b>                     |                                  |             |               |
| <b>N.Insc</b>                                     | <b>Nome</b>                      | <b>Nota</b> | <b>Class.</b> |
| 1004187   | EVANDRO SANTI HUTTINGER          | 125,00      | 1             |
| 1010909   | ANDRÉ DA SILVA RIBEIRO           | 105,00      | 2             |
| <b>CARGO:1007 - GARI</b>                          |                                  |             |               |
| <b>N.Insc</b>                                     | <b>Nome</b>                      | <b>Nota</b> | <b>Class.</b> |
| 1006812   | JOSÉ HOLMES MACIEL BARBOSA       | 95,00       | 1             |
| 992281  | CELSO FERNANDES MACHADO          | 90,00       | 2             |
| 1006992   | ALZIRO ALÉM ARISTIMUNHA          | 85,00       | 3             |
| <b>CARGO:1008 - OPERADOR DE SERVIÇOS DIVERSOS</b> |                                  |             |               |
| <b>N.Insc</b>                                     | <b>Nome</b>                      | <b>Nota</b> | <b>Class.</b> |
| 1009078   | TARLEY VEZETIV JACÓB             | 135,00      | 1             |
| 1002599   | SILVIO FLORES GONÇALVES          | 135,00      | 2             |
| 989134  | ADROALDO MANASSES MENDIETA FELIX | 130,00      | 3             |
| 984038  | ADRIEL DOS SANTOS ESCOBAR        | 110,00      | 4             |
| 1010386   | DANIEL MANOEL DA COSTA           | 110,00      | 5             |
| 982163  | CRISTIAN DANIEL RAMIREZ          | 90,00       | 6             |

| <b>CARGO:1009 - PEDREIRO</b> |                                     |             |               |
|------------------------------|-------------------------------------|-------------|---------------|
| <b>N.Insc</b>                | <b>Nome</b>                         | <b>Nota</b> | <b>Class.</b> |
| 1008792                      | LUIZ CLAUDIO GONÇALVES DAHER        | 90,00       | 1             |
| 990032                       | PAULO CESAR VARGAS CONCEIÇÃO        | 80,00       | 2             |
| <b>CARGO:1010 - PINTOR</b>   |                                     |             |               |
| <b>N.Insc</b>                | <b>Nome</b>                         | <b>Nota</b> | <b>Class.</b> |
| 1008159                      | LUIZ FELIPE DE SOUZA SILVA          | 105,00      | 1             |
| <b>CARGO:1011 - VIGIA</b>    |                                     |             |               |
| <b>N.Insc</b>                | <b>Nome</b>                         | <b>Nota</b> | <b>Class.</b> |
| 1008100                      | MIGUEL RODRIGUES JUNIOR             | 150,00      | 1             |
| 1003204                      | JOHN LENON RIOS DE LIMA             | 145,00      | 2             |
| 999521                       | BRENO SOUZA DE OLIVEIRA             | 145,00      | 3             |
| 994840                       | ALCIR NUNEZ DA ROSA                 | 140,00      | 4             |
| 1007213                      | ANTONIO CESAR SIQUEIRA JACQUES      | 140,00      | 5             |
| 997033                       | LÁZARO JÚNIOR CHINK MOREIRA DE LIMA | 140,00      | 6             |
| 1004887                      | FRANCISCO ADRIANO ROJAS LEITE       | 135,00      | 7             |
| 1006390                      | WILLIAN ARURI SANTA CRUZ            | 135,00      | 8             |
| 988634                       | ARTHUR CÉSAR ROSA                   | 135,00      | 9             |
| 984741                       | JULIANO LOPES                       | 135,00      | 10            |
| 1008042                      | JULIANO LEITE VILHALVA              | 135,00      | 11            |
| 1002135                      | RAFAEL VIEIRA ALVES DE OLIVEIRA     | 130,00      | 12            |
| 1007861                      | ESMAEL DA SILVA TRINDADE            | 130,00      | 13            |
| 1009744                      | RENATO GUERREIRO BARBOSA            | 130,00      | 14            |
| 992353                       | RONALDO THOMAZ LESME DE OLIVEIRA    | 130,00      | 15            |
| 1002484                      | PEDRO OTÁVIO SANTOS BELO            | 130,00      | 16            |
| 989100                       | ELOANDES DE ALMEIDA SOUZA           | 130,00      | 17            |
| 1006121                      | ALLISON RODRIGO DE LIMA FRANCO      | 130,00      | 18            |
| 994421                       | ALFREDO BELMONTE LOUBET             | 125,00      | 19            |
| 998603                       | DAVID ROLON DE SOUZA BORGE          | 125,00      | 20            |
| 991014                       | MARQUES DOS SANTOS MAIDANA          | 125,00      | 21            |
| 993223                       | FLÁVIO HENRIQUE LEITE DE OLIVEIRA   | 125,00      | 22            |
| 1006832                      | JOELITON MAIDANA DE BARROS          | 125,00      | 23            |
| 995150                       | EDVAGNER VIEIRA PEIXOTO             | 125,00      | 24            |
| 1009790                      | NICOLAU FELIX MARINHO ARSAMENDIA    | 125,00      | 25            |
| 1008426                      | MARLON LOUIMAR OLAGAS VELASQUES     | 120,00      | 26            |
| 1005503                      | LEANDRO HIPOLITO PEREIRA            | 120,00      | 27            |
| 1008911                      | CLEMILSON ALDERETE                  | 120,00      | 28            |

|         |                                  |        |    |
|---------|----------------------------------|--------|----|
| 994027  | EDSON SEBASTIÃO SANTOS           | 120,00 | 29 |
| 998097  | JÚLIO CÉZAR BORTOLUSSO FERNANDES | 120,00 | 30 |
| 1004744 | MÉRSON GHIZONI DA SILVA          | 120,00 | 31 |
| 994450  | FLÁVIO BITTENCOURT DE ALMEIDA    | 120,00 | 32 |
| 982993  | VANDERSON KLEIN ALVES            | 120,00 | 33 |
| 1009070 | REGINALDO CABRAL ACOSTA          | 120,00 | 34 |
| 1007794 | RAFAEL SILVA DE JAQUES           | 115,00 | 35 |
| 991261  | ELIZEU MORELLI                   | 115,00 | 36 |
| 1010627 | EVANGELA NETTO ACOSTA            | 115,00 | 37 |
| 1009864 | ELICELIA DE CAMARGO SILVEIRA     | 115,00 | 38 |
| 1002237 | RODRIGO DE ARRUDA                | 115,00 | 39 |
| 1002208 | WELLINGTON ARRUDA FRANCO         | 115,00 | 40 |
| 985233  | JOSÉ NERY DE OLIVEIRA            | 115,00 | 41 |
| 996330  | FERNANDO NUNES CORREA            | 115,00 | 42 |
| 1004607 | NILSON BARBOSA NUNES             | 115,00 | 43 |
| 1004764 | FLAVIO NOGUEIRA FERNANDES        | 115,00 | 44 |
| 1006894 | GILBER CLEITON CRUZ GONÇALVES    | 115,00 | 45 |
| 1010385 | MOISÉIS DA SILVA                 | 115,00 | 46 |
| 1008074 | ANDRÉ LUCIANO DE OLIVEIRA LOPES  | 110,00 | 47 |
| 1010047 | PAULO DA SILVA ALVARENGA         | 110,00 | 48 |
| 1010485 | JOSOE ROSA FAGUNDES              | 110,00 | 49 |
| 1006450 | AURI JUNIOR ABBEGG               | 110,00 | 50 |
| 983622  | ANTÔNIO LUIS VILLALBA FELIX      | 110,00 | 51 |
| 998067  | JOSE CARLOS LEITE                | 110,00 | 52 |
| 981923  | EDELICIO AGUILHEIRA BARBOSA      | 110,00 | 53 |
| 1007759 | DORVAL DA SILVA PAINI            | 110,00 | 54 |
| 986437  | TONY KESNER AMARILHA SILVA       | 110,00 | 55 |
| 1010091 | ADRIANO DIAS                     | 105,00 | 56 |
| 1003858 | EDWILSON COIMBRA ORTEGOZA        | 105,00 | 57 |
| 995596  | GILMAR MICHALSKI DE OLIVEIRA     | 105,00 | 58 |
| 1010092 | DAVI SOARES ARGUELHO             | 105,00 | 59 |
| 1005466 | RODRIGO SIQUEIRA JACQUES         | 105,00 | 60 |
| 1010190 | RAMAO OBREGON PEIXOTO            | 105,00 | 61 |
| 987006  | ODAIR FERNANDES DA COSTA         | 105,00 | 62 |
| 1003588 | DERLON DE ALMEIDA DIAS           | 105,00 | 63 |
| 987026  | ALEXSANDRO DA SILVA AGUEIRO      | 105,00 | 64 |
| 1002960 | FRANCISCO JOSE LEITE FILHO       | 105,00 | 65 |
| 1010452 | HELIO SERGIO BATISTA DA CUNHA    | 105,00 | 66 |
| 1006700 | AILTON LIRA LOPES                | 105,00 | 67 |
| 1002743 | VALQUINIR FERREIRA               | 105,00 | 68 |
| 1005236 | PEDRINHO SOUZA DOS SANTOS        | 100,00 | 69 |
| 986429  | WANDERLAN PAIVA JARA             | 100,00 | 70 |
| 991792  | JOSILEI CACHO SANCHES            | 100,00 | 71 |

|         |                                  |        |     |
|---------|----------------------------------|--------|-----|
| 997302  | RODRIGO DA ROSA ARMOA            | 100,00 | 72  |
| 982319  | ELISEU FELIX BARBOSA             | 100,00 | 73  |
| 998329  | GUILHERME JARA CANDIA            | 100,00 | 74  |
| 998028  | ANTONIO CARLOS MASSACOTE ERNEGA  | 100,00 | 75  |
| 982510  | GILDO BENITEZ                    | 100,00 | 76  |
| 1009975 | NILSON SORRILHA ROMERO           | 100,00 | 77  |
| 982920  | LUCINEI ALVES LOPES              | 95,00  | 78  |
| 1005043 | EDERSON GARCIA DA SILVA          | 95,00  | 79  |
| 982546  | MIGUEL GRUBERT VASQUES           | 95,00  | 80  |
| 1004540 | MARCELO DA SILVA GONÇALVES       | 95,00  | 81  |
| 1002553 | JADER COSTA LEITE                | 95,00  | 82  |
| 987473  | LUIZ ANTONIO DA SILVA BRAGA      | 95,00  | 83  |
| 1006663 | MAGNO LEDESMA FERREIRA           | 90,00  | 84  |
| 999018  | RONEY DIAS DOMINGOS              | 90,00  | 85  |
| 1004720 | DANILO TALAVEIRA DUARTE          | 90,00  | 86  |
| 1008285 | FRANCISCO DE SOUZA DUARTE        | 90,00  | 87  |
| 984652  | FABIO JUNIOR PEITER              | 90,00  | 88  |
| 1003825 | MARCILIO DOMINGUES               | 90,00  | 89  |
| 993292  | ABNER SAMUEL LOUREIRO FERNANDES  | 85,00  | 90  |
| 1007101 | ADILSON VIEIRA DE MORAES         | 85,00  | 91  |
| 1004424 | MIGUEL ANTONIO DE ARAUJO BARBOSA | 85,00  | 92  |
| 984765  | WILTON MOLINA DE BRITO           | 85,00  | 93  |
| 984093  | LAURA CRISTIANE DE SOUZA RUIZ    | 85,00  | 94  |
| 991501  | EDILSON RODRIGUES MORAES         | 85,00  | 95  |
| 1004831 | RITA LEMES SILVEIRA              | 80,00  | 96  |
| 1008547 | JOSÉ DOMINGOS IBANHES            | 80,00  | 97  |
| 1010513 | ANTÔNIA BARBOSA DE MATOS         | 80,00  | 98  |
| 1004400 | HIGOR DE LIMA MACIEL             | 80,00  | 99  |
| 1003249 | JORGE CLEY DOS SANTOS LARREA     | 80,00  | 100 |
| 1004666 | OSORIA RIBEIRO RODRIGUES         | 75,00  | 101 |
| 1009005 | ROSANGELA DOS REIS LOPES         | 75,00  | 102 |
| 1010032 | THIAGO DOS SANTOS PERDOMO        | 75,00  | 103 |
| 1010484 | LUIZ RICARDO RAMIRES COZER       | 75,00  | 104 |
| 1005511 | WILSON MORALES BARRETO           | 75,00  | 105 |
| 994626  | JOEL ACOSTA DUARTE               | 75,00  | 106 |
| 1001194 | ANTÔNIO CARLOS DE AMORIM         | 75,00  | 107 |
| 986209  | JOÃO PEDRO SOARES                | 75,00  | 108 |
| 1002906 | ROSANA SIQUEIRA DUARTE           | 70,00  | 109 |
| 991940  | REJANE FELIX DE JESUS DOS SANTOS | 70,00  | 110 |
| 983856  | WEMERSON DA SILVA RIBEIRO        | 70,00  | 111 |
| 1010782 | JULIANO BARBIERI ARCANJO         | 70,00  | 112 |
| 1006692 | CHRISTIANO SALES DE OLIVEIRA     | 70,00  | 113 |
| 982237  | ROSEMEIRE VITOR SANTANA          | 65,00  | 114 |

|                             |                                     |             |               |
|-----------------------------|-------------------------------------|-------------|---------------|
| 997954                      | PAULO ELIEZER CAVANHA               | 65,00       | 115           |
| 982761                      | ALVARO GIMENEZ                      | 65,00       | 116           |
| 1007021                     | LUCAS BARBOSA RAGALCE               | 65,00       | 117           |
| 1009304                     | ELIEZER BATISTA IFRAN               | 60,00       | 118           |
| <b>CARGO:1012 - ZELADOR</b> |                                     |             |               |
| <b>N.Insc</b>               | <b>Nome</b>                         | <b>Nota</b> | <b>Class.</b> |
| 984546                      | DIONY OBREGÃO SERPA                 | 145,00      | 1             |
| 1007229                     | ROSANE DE OLIVEIRA BAMBIL GARCIA    | 130,00      | 2             |
| 1010450                     | PATRICIA BARBOSA ESCOBAR            | 130,00      | 3             |
| 1010436                     | JACQUELINE AMARILHA VIERO           | 130,00      | 4             |
| 1008383                     | LUZIA SALINA LEÃO                   | 125,00      | 5             |
| 985420                      | BIANCA CAETANO DOS SANTOS           | 125,00      | 6             |
| 985809                      | MARIELLE DOS SANTOS PRADO           | 125,00      | 7             |
| 984885                      | ALLAN MENEZES DE SOUZA              | 125,00      | 8             |
| 1005472                     | KELLY MACIEL DA SILVA               | 125,00      | 9             |
| 985895                      | ADEMILSON BOGARIM DA SILVA          | 120,00      | 10            |
| 1005102                     | ANDRIÉLLY LOPES DE OLIVEIRA         | 120,00      | 11            |
| 981876                      | SEBASTIANA GISELDA FLORES GONÇALVES | 115,00      | 12            |
| 1008821                     | KARINE RODRIGUES LOUREIRO           | 115,00      | 13            |
| 1000023                     | DUCARMEM GOULART DA SILVA SOUSA     | 115,00      | 14            |
| 995480                      | LEONOR GOMES DOS SANTOS             | 115,00      | 15            |
| 987942                      | RAMÃO VARGAS                        | 115,00      | 16            |
| 990393                      | ANDRÉIA VALDIVINA TEIXEIRA GARCIA   | 115,00      | 17            |
| 1011107                     | PAULA DEIZE CAMARGO GARCETE         | 115,00      | 18            |
| 1005885                     | ELAINE APARECIDA LEANDRO DA CRUZ    | 115,00      | 19            |
| 1005176                     | TARLLY PIRES QUADRA                 | 115,00      | 20            |
| 982866                      | MARCELO DA SILVA DE OLIVEIRA        | 110,00      | 21            |
| 1006537                     | EDIMARA SALINA OJEDA                | 110,00      | 22            |
| 1000067                     | JOSIANE AJALA                       | 110,00      | 23            |
| 1009894                     | KATICILENE ORTEGA CASTILHO          | 110,00      | 24            |
| 997663                      | ELIANA GAMA GONZALES                | 105,00      | 25            |
| 1007194                     | FLÁVIA PROENÇA DE ALMEIDA FERREIRA  | 105,00      | 26            |
| 1009472                     | RAYANNE QUEREN SOUZA DOS SANTOS     | 105,00      | 27            |
| 983014                      | SUELY GOMES                         | 105,00      | 28            |
| 981895                      | EVA VERGINIA ALVES CARDOZO          | 105,00      | 29            |
| 982616                      | ERONICE DOS SANTOS CAMARGO          | 105,00      | 30            |
| 984612                      | MARLEI DA HORA FRANCISCO            | 100,00      | 31            |
| 1007892                     | EDILENE PEREIRA MEIRELES            | 100,00      | 32            |
| 985739                      | MIRIAN MARIA DE LIMA OLIVEIRA       | 100,00      | 33            |
| 1004959                     | MIRIELI CABREIRA CONCEIÇÃO          | 95,00       | 34            |
| 1009127                     | MARCOS AURELIO GONCALVES DE SOUZA   | 95,00       | 35            |

|   |                                       |             |               |
|---|---------------------------------------|-------------|---------------|
| 1007019                                       | LARA LAIS LINO TEIXEIRA               | 95,00       | 36            |
| 1002231                                       | LUCIENE CABRERA ARECO                 | 95,00       | 37            |
| 987050  | FRANCIELLY PEREIRA VAZ SOARES         | 95,00       | 38            |
| 985434  | ANA MEIRE RAUHUT                      | 90,00       | 39            |
| 983007  | NEYLIAN SILVA DE LIMA                 | 90,00       | 40            |
| 1004655                                       | IVANUSIA DA SILVA MARQUES             | 90,00       | 41            |
| 1006197                                       | LAURA FERNANDES FERREIRA              | 90,00       | 42            |
| 993232  | CRISTIANE ROCHA CAMARGO               | 90,00       | 43            |
| 982663  | ELIETI DA SILVA GONÇALVES             | 90,00       | 44            |
| 987037  | ARLETE DA SILVA RAMIRES               | 90,00       | 45            |
| 1010305                                       | ROGERIO APARECIDO BRITES DA SILVA     | 90,00       | 46            |
| 995769  | CRISTIANA SOBRINHO ALVES              | 85,00       | 47            |
| 995321  | KATIA DIANA FAGUNDES DO NASCIMENTO    | 85,00       | 48            |
| 1009568                                       | JOÃO VITOR CORREA RODRIGUES           | 85,00       | 49            |
| 997520  | CINTIA SEBASTIANA GAVILAN             | 85,00       | 50            |
| 982571  | ANALICE FERREIRA DOS ANJOS VALENSUELA | 75,00       | 51            |
| 996169  | VINICIUS EMANUEL MEDINA FURTADO       | 75,00       | 52            |
| 985026  | MARGARETE SEVERIANO DA SILVA          | 75,00       | 53            |
| 1006047                                       | SONIA ANDREA SILVA ROA                | 75,00       | 54            |
| 1010555                                       | MIRELI ARANDA LOUREIRO                | 75,00       | 55            |
| 986263  | JHESSICA OLIVEIRA DA SILVA            | 70,00       | 56            |
| 1010448                                       | EMILLY GONZAGA MILTON                 | 70,00       | 57            |
| 1008014                                       | ROSEMILDA TORRES CACERES              | 70,00       | 58            |
| 985424  | GILSON ANTÔNIO LEITE JARA             | 65,00       | 59            |
| 982136  | NEIRE BENITES BARROS                  | 65,00       | 60            |
| 1005189                                       | VALDETE DOS SANTOS DUARTE             | 60,00       | 61            |
| 987973  | TINTANI LEMES DA SILVA                | 60,00       | 62            |
| 1008578                                       | ROSIMAR APARECIDA DE SOUZA            | 60,00       | 63            |
| 1010438                                       | ADELIBIO RODRIGUES                    | 60,00       | 64            |
| <b>CARGO:2000 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO</b> |                                       |             |               |
| <b>N.Insc</b>                                 | <b>Nome</b>                           | <b>Nota</b> | <b>Class.</b> |
| 993987  | FÁBIO HENRIQUE DE OLIVEIRA PEREIRA    | 151,00      | 1             |
| 985216  | JUCIKELIM FIRMO CAMPOS                | 145,00      | 2             |
| 1009218                                       | DIOGO VINÍCIUS LEMES ARAUJO           | 137,00      | 3             |
| 1006279                                       | LUCAS RODRIGUES COLMAN                | 135,00      | 4             |
| 995292  | MIRIAN PEREIRA BARBOSA                | 132,20      | 5             |
| 1007071                                       | GELSON PEREIRA DUARTE                 | 132,00      | 6             |
| 1007432                                       | EDINÉIA SANCHES DIAS                  | 131,50      | 7             |
| 1009933                                       | JÉSSICA LARISSA DE MEDEIROS DANTAS    | 131,00      | 8             |
| 1006025                                       | EVANDRO KARPO MARQUES SARACHO         | 130,80      | 9             |
| 1010216                                       | SABRINA ESPINOSA AYALA                | 130,00      | 10            |



|         |  |        |    |
|---------|--|--------|----|
| 1009693 | JOAB DA ROCHA CABREIRA                                 | 130,00 | 11 |
| 1005504 | MICHELE GUERRA RAMOS                                   | 130,00 | 12 |
| 1010756 | RICARDO FELIPE BRITES HAYD ANTUNES                     | 130,00 | 13 |
| 1004633 | HÉMYLLE MARIANE STEIN BASSO                            | 130,00 | 14 |
| 1010974 | RENATA ABRÃO INFRAN                                    | 127,00 | 15 |
| 1007453 | MARCIA KLIDZIO   | 127,00 | 16 |
| 984661  | CATIA FERRAZ SANTOS                                    | 127,00 | 17 |
| 1009103 | MARCO ANTONIO MARTINS VILALBA                          | 127,00 | 18 |
| 1003107 | NADIA CRISTINA DA SILVA LIMA                           | 127,00 | 19 |
| 1010880 | LAURA ARIÉLY GUEDES GARCIA                             | 126,00 | 20 |
| 981918  | CLODOALDO BARBOSA ACOSTA                               | 125,80 | 21 |
| 986003  | ALFREDO RODRIGUES RIBEIRO NETO                         | 125,10 | 22 |
| 985751  | GISLAINE BORGES JARA                                   | 125,00 | 23 |
| 1005061 | GIOVANA VICTÓRIA LEITE CONCEIÇÃO ETHAN LEITE CONCEIÇÃO | 125,00 | 24 |
| 1010400 | TICIANY FERREIRA RODRIGUES                             | 125,00 | 25 |
| 982409  | ELAINE VALDEZ DAMASCENA                                | 122,00 | 26 |
| 1002472 | LEYDIANNE APARECIDA BAZZANO FERREIRA                   | 122,00 | 27 |
| 1011007 | APARECIDA TEIXEIRA PEREIRA                             | 122,00 | 28 |
| 1005629 | LARISSA PINTO CORRÊA                                   | 121,55 | 29 |
| 1005557 | LAURYANE LOPES BARROS                                  | 121,00 | 30 |
| 998345  | AMANDA DIAS FARIAS                                     | 120,15 | 31 |
| 1010711 | ITALLO CAVANHA MACIEL                                  | 120,00 | 32 |
| 1009532 | THIAGO SALAZAR DIONIZIO                                | 120,00 | 33 |
| 991539  | MAICKELY CRISTALDO DUARTE                              | 120,00 | 34 |
| 1008947 | LUANNA DA ROSA LIMA                                    | 120,00 | 35 |
| 1010952 | MAILA MEDINA BRITES                                    | 120,00 | 36 |
| 1010815 | RYAN AVALOS BOGADO                                     | 120,00 | 37 |
| 1005688 | ALINE VERÍSSIMO SAMANIEGO                              | 117,00 | 38 |
| 1010985 | MICHELLE SCHERER RIBEIRO                               | 117,00 | 39 |
| 986191  | JÉSSICA GABRIELY ARECO DA SILVA                        | 117,00 | 40 |
| 994580  | ANE CAROLINE FREITAS OJEDA                             | 117,00 | 41 |
| 983893  | ANDRIÉLLO LOPES DE OLIVEIRA                            | 116,00 | 42 |
| 1009617 | WESLEY TEIXEIRA DOS SANTOS                             | 115,40 | 43 |
| 1004918 | PATRÍCIA DOS SANTOS BARRETO                            | 115,00 | 44 |
| 1009092 | ANDRÉ LUIZ DE ALMEIDA                                  | 115,00 | 45 |
| 1009383 | MARIA LUIZA PRATES DO PRADO                            | 115,00 | 46 |
| 1002315 | ELENICE MARTINS LEANDRO                                | 115,00 | 47 |
| 1009662 | LUCILYNE PEREIRA FERNANDES DE OLIVEIRA                 | 115,00 | 48 |
| 997617  | TANIÉLLO VEZETIV DOS SANTOS                            | 114,00 | 49 |
| 1010046 | DRIÉLI MARECO ARÉVALO                                  | 113,50 | 50 |
| 1005000 | CAMILA RIBEIRO FRANCO                                  | 113,00 | 51 |
| 986396  | AMANDA BARBOSA CáCERES                                 | 113,00 | 52 |
| 1004270 | ROSIMERI ROCHA DO NASCIMENTO REGAZOLLI MARTINS         | 112,00 | 53 |

|         |   |        |    |
|---------|---|--------|----|
| 1010432 | LUCIANE ALVES SAVALA DE SOUZA                 | 112,00 | 54 |
| 995681  | LEIDIANE DE MELLO GAUNA                       | 112,00 | 55 |
| 982137  | ROSA APARECIDA ACUNHA DE MORAES               | 111,70 | 56 |
| 983629  | MATEUS VENTURA RODRIGUES                      | 111,00 | 57 |
| 1004672 | LUCIANA JARA DE AQUINO                        | 110,60 | 58 |
| 994773  | REGIANNY RIO DE ARAUJO                        | 110,50 | 59 |
| 992932  | RONEI ALVARENGA RIBEIRO                       | 110,00 | 60 |
| 982341  | VANESSA BAMBIL MIRANDA                        | 110,00 | 61 |
| 1000077 | IVAN LUIS TEIXEIRA LARA                       | 110,00 | 62 |
| 1006881 | SARA NATALY ROCHA MARECO                      | 110,00 | 63 |
| 1007281 | ANA RAFAELA CAMPARA CORREA TEIXEIRA FERNANDES | 110,00 | 64 |
| 1006464 | LARIANE DE ALMEIDA CANDIA                     | 110,00 | 65 |
| 1010159 | THALITA LEITE VARGAS                          | 110,00 | 66 |
| 981904  | CIBELE SANTANA DOS SANTOS                     | 110,00 | 67 |
| 981996  | RIAN OLIVEIRA OCAMPOS                         | 110,00 | 68 |
| 1005032 | THAYNARA MEDINA ACOSTA                        | 110,00 | 69 |
| 993516  | IDALINA APARECIDA RIBEIRO DIAS                | 110,00 | 70 |
| 1007677 | PRISCILLA DAYANE DE SOUZA DOS SANTOS          | 110,00 | 71 |
| 996654  | ANDRENIR ESCOBAR MACIEL                       | 110,00 | 72 |
| 1005397 | BIANCA PEREIRA DOS SANTOS                     | 110,00 | 73 |
| 991764  | MIKAELLY SIQUEIRA CARAMALACK                  | 110,00 | 74 |
| 1010615 | ALINE ARTIGAS BARBOSA                         | 110,00 | 75 |
| 981980  | FERNANDO MATEUS CINTRA                        | 107,00 | 76 |
| 989106  | LEIZIANE ALMEIDA COELHO                       | 107,00 | 77 |
| 997892  | NAIR DA COSTA RAMIRES                         | 106,00 | 78 |
| 990139  | KARYZA MEL CORRÊA PEREIRA BARBOSA             | 106,00 | 79 |
| 1003990 | ANA LUIZA TEIXEIRA BARBIER                    | 105,00 | 80 |
| 992282  | LETICIA MASCARENHAS RUFINO                    | 105,00 | 81 |
| 1002566 | KELLY BARBIERI STIEBE                         | 105,00 | 82 |
| 1004862 | ALEXSANDER MEDINA CANDIA                      | 105,00 | 83 |
| 982077  | FLÁVIA ARECO LOUVEIRA                         | 105,00 | 84 |
| 1004567 | CARLOS ALBERTO ESPINDOLA SOARES               | 105,00 | 85 |
| 982665  | LYANDRA DOS SANTOS                            | 105,00 | 86 |
| 982343  | WÉLINTON OLMEDO CHIMENES                      | 105,00 | 87 |
| 1009088 | ROZELENE VICENTA MAIDANA                      | 105,00 | 88 |
| 1002131 | GRACIELA DA SILVA NASCIMENTO                  | 105,00 | 89 |
| 1009471 | JUNIOR CLEITON DE SOUZA                       | 105,00 | 90 |
| 1005707 | ROSILENE APARECIDA FILLES                     | 105,00 | 91 |
| 1009403 | KAROLINE SILVA FELIX                          | 105,00 | 92 |
| 1005373 | CRISTINA ALENCAR DOS SANTOS                   | 105,00 | 93 |
| 982255  | MARCIÉLLI KÉZIA DE AGUILLAR SOARES            | 105,00 | 94 |
| 988432  | MIRELI CARDOSO SANTOS                         | 105,00 | 95 |
| 1005031 | KELLY DAIANI PEREIRA SARACHO GARCETE          | 104,50 | 96 |

|         |                                      |        |     |
|---------|--------------------------------------|--------|-----|
| 1008567 | SAMARA DA SILVA CASTRO               | 104,00 | 97  |
| 1009385 | LARYSSA DOS SANTOS CABREIRA          | 103,50 | 98  |
| 996772  | FLÁVIO HENRIQUE CAMARGO BARBOSA      | 102,00 | 99  |
| 1010375 | LETÍCIA NOGUERA CABREIRA             | 102,00 | 100 |
| 1009073 | JULIANA ROLÃO DE SOUZA               | 102,00 | 101 |
| 1006517 | NÁDIA BEVILACQUA                     | 102,00 | 102 |
| 984001  | MÁRCIA APARECIDA DENIS               | 101,10 | 103 |
| 982116  | VANESSA GEMELI                       | 101,00 | 104 |
| 985979  | MAYARA STEPLANY ACOSTA RIBEIRO       | 100,50 | 105 |
| 986336  | ELOANY PEIXOTO DE MENEZES            | 100,50 | 106 |
| 983534  | MERCEDES ADAIANE VALENTE RAMOS       | 100,05 | 107 |
| 995386  | ARIELY BENTO GONÇALVES POMPEO        | 100,00 | 108 |
| 1008133 | EDUARDA MIRANDA MARTINS              | 100,00 | 109 |
| 1010284 | THABATA CRISTINA ARGUELHO ZENTENO    | 100,00 | 110 |
| 986631  | MARCIA APARECIDA FELIX PEREIRA       | 100,00 | 111 |
| 982389  | MARIA ANTÔNIA ARÉCO LARA             | 100,00 | 112 |
| 990270  | DANIELE MONDADORI GARCIA             | 100,00 | 113 |
| 1009520 | LUANA FERNANDES ALVES                | 100,00 | 114 |
| 1005034 | LUANA BARBOSA EVANGELISTA            | 100,00 | 115 |
| 1005474 | CLAUDIA ORTIZ DE MORAES DELGADO      | 100,00 | 116 |
| 1003974 | NICOLAS BRITO MONGELOS               | 100,00 | 117 |
| 1008160 | BEATRIZ BRAZ BECKER                  | 100,00 | 118 |
| 1009431 | GABRIEL CAMPOS POLIDORO              | 100,00 | 119 |
| 986357  | JOSIANE OLIVEIRA DE CASTRO           | 100,00 | 120 |
| 1008743 | GABRIELA CAVALHEIRO LIMA             | 100,00 | 121 |
| 1010881 | MARIA VITÓRIA DOS SANTOS             | 100,00 | 122 |
| 1000107 | THIAGO VICTALINO H. A. CAMARGO       | 100,00 | 123 |
| 1010800 | ANDRÉA MELO BERTOLA                  | 100,00 | 124 |
| 985188  | HELENA MIRELLA SEMPREBON DOS SANTOS  | 100,00 | 125 |
| 998773  | REJANES CUEVAS RODRIGUES             | 98,85  | 126 |
| 1008054 | PAULO ROBERTO ASSUNÇÃO DOS SANTOS    | 97,50  | 127 |
| 1008099 | ERIKA FRANCO                         | 97,00  | 128 |
| 996942  | DAYANE SANTOS MAYER                  | 97,00  | 129 |
| 982539  | GLEICELENE GARCIA GONZALEZ RODRIGUES | 97,00  | 130 |
| 998538  | KATIA CRISTINA VELASQUES DA SILVA    | 96,05  | 131 |
| 1005370 | LAURETHE CARLA DENIZ DA SILVA        | 96,00  | 132 |
| 1007735 | JAQUELINE CAMARGO                    | 95,40  | 133 |
| 1004704 | ISABELLY THAIS DA SILVA CESARIO      | 95,00  | 134 |
| 998015  | Fátima DE OLIVEIRA SPOTTI            | 95,00  | 135 |
| 1003031 | JOANA MIRANDA VAZ                    | 95,00  | 136 |
| 981861  | RAIANE MONTEIRO AQUINO               | 95,00  | 137 |
| 991991  | MIKELY CARDOSO SANTOS                | 95,00  | 138 |
| 995714  | ANA MARTA AZAMBUJA ROMERO            | 95,00  | 139 |

|         |                                     |       |     |
|---------|-------------------------------------|-------|-----|
| 1009172 | RENAN RODRIGUES                     | 95,00 | 140 |
| 1005405 | MARIANA DA SILVA CARVALHO           | 95,00 | 141 |
| 982284  | GEOVANA GONÇALVES MARIM             | 95,00 | 142 |
| 1009926 | ANDRESSA DA ORA FRANCISCO           | 95,00 | 143 |
| 995035  | MARIANA MARTINS DA SILVA            | 95,00 | 144 |
| 1006510 | NIELLY DE ARRUDA ARAÚJO CHAVES      | 95,00 | 145 |
| 1010847 | SÂMILY NUNES E SOUZA                | 95,00 | 146 |
| 1000002 | FERNANDA PUGLIA ARRUDA              | 94,00 | 147 |
| 1005577 | MARAIZA MORAES ROMERO FELIX         | 94,00 | 148 |
| 984958  | ROSILAINE PRATES AJALA              | 94,00 | 149 |
| 982949  | FRANCISLAINE VIEIRA HARTMANN        | 93,00 | 150 |
| 994418  | SANDRA MICHELE VALDEZ CRUZ          | 93,00 | 151 |
| 986350  | JESSICA REGINA MENDONÇA             | 92,00 | 152 |
| 1010981 | KELLY VANNESSA VAZ VICENTE          | 92,00 | 153 |
| 1005609 | JULIANA AQUINO VAREIRO              | 92,00 | 154 |
| 981926  | LUANA ARGUELHO DUARTE               | 91,75 | 155 |
| 1005441 | MARY FUMIE IVAHARA                  | 91,00 | 156 |
| 997058  | NAIRA MOTA CAIRES SIMONES           | 90,50 | 157 |
| 1009278 | DJALMA ALEGRE FERNANDES FILHO       | 90,00 | 158 |
| 1010060 | JORGE AUGUSTO CARVALHO GONÇALVES    | 90,00 | 159 |
| 986226  | MATEUS FERREIRA DA SILVA            | 90,00 | 160 |
| 982075  | ALINE PINTO RODRIGUES               | 90,00 | 161 |
| 1004724 | MARCIO HENRIQUE MUZZI ALVES         | 90,00 | 162 |
| 1006950 | ADRIELI ESTIGARRIBIA CARVALHO       | 90,00 | 163 |
| 1004582 | KAMILY KAAP PADILHA                 | 90,00 | 164 |
| 1009689 | DANIEL GLEITON SOARES ALVARENGA     | 90,00 | 165 |
| 1003016 | DANIELA GONÇALVES PAES              | 90,00 | 166 |
| 1010631 | PETERSON DORNELES GONÇALVES         | 90,00 | 167 |
| 1009095 | KAWANE FREITAS DOS SANTOS           | 90,00 | 168 |
| 988671  | LUCILENER RIBEIRO DE ANDRÉA         | 90,00 | 169 |
| 994409  | VALDIRENE LEITE DE ALBUQUERQUE      | 90,00 | 170 |
| 1000715 | LUCIENE SOARES TORRES               | 90,00 | 171 |
| 1010051 | LAURA ALLYNE LOPES PINTO            | 90,00 | 172 |
| 1009534 | ANDRESSA SOARES ARECO               | 90,00 | 173 |
| 1009236 | MARIA LUÍSA DE CAMPOS Sá            | 90,00 | 174 |
| 1009848 | GEOVANNA APARECIDA DA SILVA CAMARGO | 90,00 | 175 |
| 994861  | DAIANE DOS SANTOS COELHO RIBEIRO    | 90,00 | 176 |
| 1006184 | MARCUS VINICIUS SANCHES CORREA      | 90,00 | 177 |
| 1010698 | JOCIELI CARDOSO SANTOS              | 90,00 | 178 |
| 982706  | MARJURIELY ESPINDOLA MENDIETA       | 90,00 | 179 |
| 1010137 | MELRYN DOMINGUES ARCE               | 90,00 | 180 |
| 985670  | VYVIAN KARLA ARECO                  | 90,00 | 181 |
| 986648  | SANAUÁ BARROS ACOSTA                | 90,00 | 182 |

|         |                                      |       |     |
|---------|--------------------------------------|-------|-----|
| 1009003 | RENATA DA SILVA MONTEIRO             | 85,40 | 183 |
| 1007862 | ADRIANA DA SILVA SIQUEIRA            | 85,15 | 184 |
| 1003693 | LUIZ RENATO OROSCO FERNANDES         | 85,00 | 185 |
| 985253  | MARCOS SILVA CAMPOS                  | 85,00 | 186 |
| 985646  | ANA RAFAELA DE OLIVEIRA CAMPESATO    | 85,00 | 187 |
| 982379  | GABRIELI CANDIA GARCIA               | 85,00 | 188 |
| 1007676 | GABRIELE CABRAL COELHO TAVARES       | 85,00 | 189 |
| 1004660 | MARIANA MEDEIROS MARTINS             | 85,00 | 190 |
| 985568  | CLAUDENIR SALINA FRANCO              | 85,00 | 191 |
| 1010709 | LEONARDO VARGAS DA ROSA              | 85,00 | 192 |
| 1010014 | ALESSANDRA MENDES TAVALONI           | 85,00 | 193 |
| 986537  | DILCIANE CAMARGO DE AQUINO           | 85,00 | 194 |
| 982473  | TASMILA ANICETO GONZALEZ             | 85,00 | 195 |
| 1005658 | CÉLIA OLAZAR MARTINS                 | 85,00 | 196 |
| 998762  | CRISLEN DE OLIVEIRA VERISSIMO MARECO | 85,00 | 197 |
| 994652  | MARIA LUCIA FLORES GONÇALVES         | 85,00 | 198 |
| 1009694 | WELLEN FERNANDA DE OLIVEIRA SILVA    | 85,00 | 199 |
| 1005066 | JéSSICA NIELY ARECO PAREDES CACHO    | 82,50 | 200 |
| 1007646 | DORILENE CORREIA ALVES               | 82,00 | 201 |
| 1003529 | KARLA MIRANDA DA COSTA               | 80,00 | 202 |
| 1004518 | MARIANA DE MELO VERARDI              | 80,00 | 203 |
| 982596  | CLAUDINEIA CANDIA LOUBET             | 80,00 | 204 |
| 1008461 | CLAUDIA APARECIDA MAIDANA MARIN      | 80,00 | 205 |
| 1009947 | FABIO FERNANDES FRANCO               | 80,00 | 206 |
| 1009426 | DIOGO GRUBERT JACQUES                | 80,00 | 207 |
| 996829  | FERNANDA COÊNE ALIENDRE              | 80,00 | 208 |
| 1009589 | WILCA PATRÍCIA AYALA BENITES         | 80,00 | 209 |
| 986144  | ROBERTA CRISTINA VARGAS TORRES       | 80,00 | 210 |
| 1008351 | GRAZIELA VARGAS TROMBINI             | 80,00 | 211 |

**CARGO:2001 - ENTREVISTADOR SOCIAL**

| <b>N.Insc</b> | <b>Nome</b>                        | <b>Nota</b> | <b>Class.</b> |
|---------------|------------------------------------|-------------|---------------|
| 985920        | AURORA CECILIA MARTIM DA SILVA     | 160,00      | 1             |
| 1001988       | MAIARA APARECIDA FLORES BALBUENO   | 147,50      | 2             |
| 995404        | TATIANE DE OLIVEIRA ALMEIDA        | 145,00      | 3             |
| 1005266       | HENRIQUE MIRANDA MORINIGO          | 140,00      | 4             |
| 1004012       | PEDRO DE OLIVEIRA BASTOS           | 135,00      | 5             |
| 985345        | LARISSA EDVANY OLIVEIRA DA COSTA   | 135,00      | 6             |
| 984894        | LUAN KESLEY MENDES BATISTA         | 135,00      | 7             |
| 997283        | DÉBORA DUTRA ARMOA                 | 130,00      | 8             |
| 1010774       | YASMIN BARBOSA FLORES              | 130,00      | 9             |
| 1004924       | LUCAS ABILIO CRISTALDO DA SILVEIRA | 130,00      | 10            |

|         |   |        |    |
|---------|---|--------|----|
| 982951  | COSME DINEIRE CHAVES PEREIRA            | 125,00 | 11 |
| 1003728 | KELI SECCO BALOTI ROSA                  | 125,00 | 12 |
| 1005508 | JOSILENE MORAIS UCHOA BEZERRA           | 125,00 | 13 |
| 1011095 | TOBIAS RIBEIRO DOS SANTOS               | 125,00 | 14 |
| 1008372 | ANDERSON DOS SANTOS GONÇALVES           | 125,00 | 15 |
| 1007888 | CLAUDIA UCHOAS PEREIRA                  | 123,40 | 16 |
| 1009565 | ANA CAROLINA RIBEIRO BOTELHO VILLELA    | 123,00 | 17 |
| 1002455 | JAÍLSON DOS REIS VELASQUE               | 122,00 | 18 |
| 995062  | ROSIMEIRE ARANDA FURTADO                | 120,00 | 19 |
| 1011009 | MAYARA DE OLIVEIRA PEREIRA              | 120,00 | 20 |
| 1011122 | JULIANA BITO DA CRUZ                    | 120,00 | 21 |
| 1001967 | EDUARDO HUBLER NADOLNE                  | 119,00 | 22 |
| 995894  | THAMILY WISHAH CRISTALDO                | 117,00 | 23 |
| 1000845 | ARMANDO DAVID SALINAS AQUINO            | 117,00 | 24 |
| 1004493 | CLEIDE SALAZAR DE SOUZA                 | 117,00 | 25 |
| 1005573 | SIMONE APARECIDA PEIXOTO DE MENEZES     | 115,15 | 26 |
| 1004461 | PAULA BORGES FERNANDES                  | 115,00 | 27 |
| 985913  | NELSON DE MATOS JUNIOR                  | 115,00 | 28 |
| 1009266 | CLAUDENYR RODRIGUES GOMES               | 115,00 | 29 |
| 985535  | RENATA MILENA DA MATTA ESCALANTE        | 115,00 | 30 |
| 1002251 | RUBENS HENRIQUE CONSANI                 | 115,00 | 31 |
| 996668  | BRUNO HENRIQUE DOS SANTOS               | 115,00 | 32 |
| 1009552 | JÉFFERSON BENITES GOMES                 | 115,00 | 33 |
| 1009497 | FRANCIELLY BARRETOS DA CUNHA VALENÇOELA | 112,00 | 34 |
| 1009624 | JOÃO PAULO MARTINEZ                     | 112,00 | 35 |
| 1010393 | GABRIELY LECHNER ZAVALA                 | 110,00 | 36 |
| 1007217 | IANAEL EVELYN DIAS DA SILVA             | 110,00 | 37 |
| 996017  | MARIANA MOUGENOT BELMONTE BUENO         | 110,00 | 38 |
| 1004742 | OZANA FERREIRA DE OLIVEIRA ALEXANDRE    | 110,00 | 39 |
| 986484  | RAYANE BALBUENA GOMES                   | 110,00 | 40 |
| 1009792 | DANIELE CAMARGO DE FREITAS              | 110,00 | 41 |
| 1008990 | FERNANDA RIBEIRO MENEZES COELHO         | 110,00 | 42 |
| 1005404 | BRUNA DE SOUZA ALMEIDA CASTRO           | 110,00 | 43 |
| 1004677 | NICOLE RODRIGUES CUELLAR                | 110,00 | 44 |
| 986467  | TAINARA ALMEIDA DE LIMA                 | 107,25 | 45 |
| 1003193 | SELMA DE OLIVEIRA MEIRA                 | 107,05 | 46 |
| 991307  | HILANA AYALA BRITES                     | 107,00 | 47 |
| 997925  | LUIZ FERNANDO RODRIGUES AMORIM          | 107,00 | 48 |
| 996845  | PRISCILA APARECIDA FERNANDES            | 107,00 | 49 |
| 1010409 | JOACYR JUNIOR DE SOUZA                  | 107,00 | 50 |
| 985818  | MIKAÉLY OLIVEIRA DE MATTOS              | 107,00 | 51 |
| 984982  | ARIPE JUNIOR LOPES DE MOURA             | 106,00 | 52 |
| 985800  | THIN-SAM DOS SANTOS                     | 105,00 | 53 |

|         |  |        |    |
|---------|--|--------|----|
| 997834  | JAQUELINE DA CRUZ SILVA                | 105,00 | 54 |
| 982168  | NICOLI BRANDÃO GOUVEIA                 | 105,00 | 55 |
| 1005146 | CAROLLINY SOARES FERNANDES DE OLIVEIRA | 105,00 | 56 |
| 998373  | ISABELLY COELHO RODRIGUES              | 105,00 | 57 |
| 985165  | WESLLEY GOMES DE ALMEIDA               | 105,00 | 58 |
| 1002881 | FÁTIMA APARECIDA BRAGA AGUERO VERA     | 105,00 | 59 |
| 1010727 | CYNARA IFRAN NETO                      | 105,00 | 60 |
| 1011077 | EDNA SILVA DOS SANTOS                  | 105,00 | 61 |
| 1008368 | EDNILDO FREITAS                        | 105,00 | 62 |
| 1009838 | ELISANGELA PRETE BORGES                | 102,40 | 63 |
| 996236  | WILLIAN ESCOBAR                        | 102,00 | 64 |
| 1009867 | ANDRÉIA RUIZ ÁVALO                     | 100,00 | 65 |
| 997270  | ELIONE GARCIA DA SILVA                 | 100,00 | 66 |
| 986047  | LILIANE PRESOTTO DE OLIVEIRA           | 100,00 | 67 |
| 992117  | LILIANE DOS SANTOS                     | 100,00 | 68 |
| 996268  | ENILSON VARGAS ORTEGA                  | 100,00 | 69 |
| 1009586 | MARY KAROLINE VILALBA                  | 100,00 | 70 |
| 996447  | JOAO VITOR MORAES FALCAO               | 100,00 | 71 |
| 1008789 | RIVALDO FLORES FERNANDES               | 100,00 | 72 |
| 1010564 | EDELMIRA ABRÃO DE OLIVEIRA             | 100,00 | 73 |
| 982573  | ROBERTO CARLOS DE VASCONCELOS          | 100,00 | 74 |
| 1006667 | LAURA DA SILVA ARAÚJO                  | 100,00 | 75 |
| 992402  | ROSELANGE OJEDA DO NASCIMENTO          | 98,85  | 76 |
| 989850  | CRISTIANE MAIDANA AGUILERA             | 97,15  | 77 |
| 1008829 | FERNANDA MARTINEZ ARCE                 | 97,00  | 78 |
| 1009779 | DANIEL CASANOVA LOPES                  | 97,00  | 79 |
| 999830  | ROSA GOULART DA SILVA SOUSA            | 97,00  | 80 |
| 993876  | RAYNER HERTER CRISTALDO                | 97,00  | 81 |
| 983011  | BIANKA PEREIRA COELHO DE SOUZA         | 95,05  | 82 |
| 1002726 | TAYSNARA JONNER BARBOSA                | 95,00  | 83 |
| 982915  | GÉSSICA SIQUEIRA PEIXOTO               | 95,00  | 84 |
| 1007867 | SARAH JOAQUINA DA SILVA                | 95,00  | 85 |
| 1007642 | MARIA VILMA ROMERO                     | 95,00  | 86 |
| 992709  | MARIA FERNANDA MAIA CITRONI SILVA      | 95,00  | 87 |
| 1002488 | ALINE FLÁVIA NUNES BARBOSA             | 95,00  | 88 |
| 986676  | NEYARA BARBOSA ESTIGARRIBIA            | 95,00  | 89 |
| 997671  | PÂMELA FIGUEREDO                       | 95,00  | 90 |
| 1002011 | DALVA OLIVEIRA DA SILVA                | 95,00  | 91 |
| 1008678 | ALAN DA SILVA ARGUELHO                 | 95,00  | 92 |
| 982212  | ADRIANE LOPES                          | 95,00  | 93 |
| 992777  | DAMARIS MORGIROTH MANGEROTTI           | 95,00  | 94 |
| 996971  | CELDO DO NASCIMENTO FIGUEIREDO         | 95,00  | 95 |
| 993591  | LUZIA APARECIDA SANTIAGO RIBEIRO       | 95,00  | 96 |

|         |  |       |     |
|---------|--|-------|-----|
| 998862  | CARLOS GABRIEL MORAES DA SILVA GONÇALVES | 95,00 | 97  |
| 1005618 | LAÍS ELAINE SOUZA CRISTALDO              | 92,00 | 98  |
| 993306  | MARIA HELENA SANTOS SILVA                | 92,00 | 99  |
| 998180  | CLAUDIA FABIANE DE SOUZA RAMALHO         | 92,00 | 100 |
| 1005139 | WESLLEY AUGUSTO ARRUDA DE OLIVEIRA       | 92,00 | 101 |
| 982873  | WALMIR DE SOUZA FERREIRA                 | 92,00 | 102 |
| 985942  | EDILEUZA ROSA DA SILVA                   | 90,00 | 103 |
| 998500  | EDMARA ESPINDOLA CABRAL                  | 90,00 | 104 |
| 989902  | CAMILA DA SILVA ALCANTARA                | 90,00 | 105 |
| 990306  | ALEXANDRO PEIXOTO LOPES                  | 90,00 | 106 |
| 1005123 | ÉRIKA LOLLI GHETTI XAVIER DE MORAES      | 90,00 | 107 |
| 1007755 | LIANDRA DA SILVA LEITES                  | 90,00 | 108 |
| 1004034 | MARIA FERNANDA DO COUTO FUCHS            | 90,00 | 109 |
| 1008470 | MARIA EDUARDA ALVES DOS SANTOS           | 90,00 | 110 |
| 1003504 | EULLER CAMPARA DOFFINGER                 | 90,00 | 111 |
| 1007833 | FABIANE CANDELARIA OCAMPOS               | 90,00 | 112 |
| 982722  | PATRÍCIA IBANHES BARBOSA                 | 90,00 | 113 |
| 1006115 | NEUCI TAVARES MARTINS MIRANDA            | 90,00 | 114 |
| 982633  | LAISE DUARTE SOTOLANI                    | 90,00 | 115 |
| 991332  | EVERTON ALMEIDA MONTEIRO                 | 90,00 | 116 |
| 1000630 | BETUEL GERMANI DA SILVA DUTRA            | 90,00 | 117 |
| 995554  | ÉVINY DE LIMA SARACHO                    | 90,00 | 118 |
| 1005371 | BRUNA APARECIDA DE ANDRADE               | 90,00 | 119 |
| 982691  | WILLIAN MARCOS VELASQUES DE LIMA         | 90,00 | 120 |
| 1003178 | DANIELI DURAN CARVALHO                   | 90,00 | 121 |
| 1004609 | CLEIDE GARCETE SARACHO                   | 90,00 | 122 |
| 1008166 | FRANCYELLY VAZ PERALTA                   | 90,00 | 123 |
| 1007004 | JORGE LUÍS JARSON LOPES                  | 90,00 | 124 |
| 1009715 | EMILY VITÓRIA FERNANDES DE PINHO         | 90,00 | 125 |
| 1005395 | VICTOR HUGO LEMES DE FARIAS              | 90,00 | 126 |
| 1007188 | LUANA LEITE                              | 90,00 | 127 |
| 1008583 | REGINALDO FARIAS FLORES                  | 90,00 | 128 |
| 1004832 | ISABELA DA SILVA DUARTE                  | 87,00 | 129 |
| 1002146 | BRUNA KRISSELLEN UCHOAS BARBUENO         | 87,00 | 130 |
| 990373  | KARINE PRADO DE ANDRÉA                   | 85,00 | 131 |
| 1010006 | KEMILY MARQUES SILVA SANTOS              | 85,00 | 132 |
| 982213  | LETÍCIA TEIXEIRA OLIVEIRA                | 85,00 | 133 |
| 1011111 | LETÍCIA BRIGONI PARANGABA                | 85,00 | 134 |
| 1010649 | ELIMARA BALTA ACOSTA                     | 85,00 | 135 |
| 1008540 | JESSICA CARVALHO DE SOUZA                | 85,00 | 136 |
| 987772  | LUCAS MATHEUS ALVES RODRIGUES            | 85,00 | 137 |
| 1008040 | LULIA ENI TORRES DE LIMA                 | 85,00 | 138 |
| 1004374 | PEDRO PAULO WELLER LUCIANO DA SILVA      | 85,00 | 139 |



|  |                                     |             |               |
|--|-------------------------------------|-------------|---------------|
| 1007367                                      | MARGARETE DA SILVA OLIVEIRA         | 85,00       | 140           |
| 1009956                                      | FERNANDA LARA MAIDANA               | 85,00       | 141           |
| 1000104                                      | VINÍCIUS PINHEIRO COELHO            | 85,00       | 142           |
| 990701                                       | ROOSEVELT TELES DA SILVA            | 85,00       | 143           |
| 982938                                       | ANDRESSA GONÇALVES OJEDA            | 85,00       | 144           |
| 1004790                                      | MARIANE DE LIMA PEREIRA             | 85,00       | 145           |
| 1004032                                      | KÁSSIA RODRIGUES ALVES DE MORAES    | 85,00       | 146           |
| 1010969                                      | ISABELLY MARTINS OJEDA RIOS         | 85,00       | 147           |
| 986149                                       | CHARLYS MIGUEL SILVA THOMÉ          | 85,00       | 148           |
| 1010580                                      | FABRÍCIO ANTUNES FERNANDES          | 85,00       | 149           |
| 1009778                                      | EVELIN FREITAS SALAZAR              | 85,00       | 150           |
| 1009660                                      | KHAYNARA LOPES BARROS               | 85,00       | 151           |
| 1010664                                      | ALEXINA MEDEIROS ARANTES PAES       | 85,00       | 152           |
| 1008959                                      | KELEN KETNEY MASCARENHAS MONTEIRO   | 85,00       | 153           |
| 984277                                       | FLÁVIO HENRIQUE NOGUEIRA            | 85,00       | 154           |
| 1010794                                      | GABRIEL ACOSTA VIERO                | 85,00       | 155           |
| 982578                                       | REJANE MOREIRA                      | 83,50       | 156           |
| 1008539                                      | RODRIGO DE ARAÚJO                   | 82,25       | 157           |
| 985445                                       | YOUNG JIN GUSTAVO DE ALMEIDA        | 82,00       | 158           |
| 986555                                       | SAMARA CRISTINA DE BARROS FERAZ     | 82,00       | 159           |
| 986996                                       | JOSILAINE QUINTANA ROSSATT          | 82,00       | 160           |
| 983054                                       | SILVIANE BETY GUNTZEL RIBEIRO       | 81,60       | 161           |
| 1002366                                      | SIMONE BATISTA DE OLIVEIRA          | 80,40       | 162           |
| 995447                                       | ELUANA DOS ANJOS MIATO              | 80,00       | 163           |
| 1010497                                      | ADRIANA SOUZA COELHO PEREIRA FRANCO | 80,00       | 164           |
| 1010944                                      | KAROLINE ROMERO LEITE               | 80,00       | 165           |
| 989951                                       | CRISTHIANE FERNANDEZ GRUBERT        | 80,00       | 166           |
| 1009600                                      | FERNANDA FERNANDES FERREIRA PEIXOTO | 80,00       | 167           |
| 994289                                       | CRISTIANE OLMEDO DOS SANTOS         | 80,00       | 168           |
| 1003189                                      | IRANDRIELY LEITE ROA                | 80,00       | 169           |
| 1002535                                      | FRANCISLAINE RIBEIRO ROCHA          | 80,00       | 170           |
| 1009513                                      | KAREN ADNY FERNANDES DE PINHO       | 80,00       | 171           |
| 1008210                                      | RENATA PIMENTA DOS SANTOS           | 80,00       | 172           |
| 1004976                                      | ROGER LARA AVALO                    | 80,00       | 173           |
| 1006357                                      | WALDINEI FILLES VAREIRO             | 80,00       | 174           |
| 1004890                                      | ADRIANA DA SILVA FARIAS             | 80,00       | 175           |
| 1008796                                      | VÍCTOR PIRES MARIN                  | 80,00       | 176           |
| 1009192                                      | GUILHERME DOS SANTOS SOUZA          | 80,00       | 177           |
| <b>CARGO:2002 - TÉCNICO EM CONTABILIDADE</b> |                                     |             |               |
| <b>N.Insc</b>                                | <b>Nome</b>                         | <b>Nota</b> | <b>Class.</b> |
| 1009753                                      | IVONE APARECIDA GHIZONI DE SOUZA    | 92,00       | 1             |

|  |                                      |             |               |
|--|--------------------------------------|-------------|---------------|
| 988142                                     | VALDIR DA SILVA                      | 85,00       | 2             |
| <b>CARGO:2003 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA</b> |                                      |             |               |
| <b>N.Insc</b>                              | <b>Nome</b>                          | <b>Nota</b> | <b>Class.</b> |
| 993084                                     | CAIO LUTZ HONDA                      | 150,00      | 1             |
| 1009450                                    | RENATO ALMANSA DA SILVA              | 140,05      | 2             |
| 1006562                                    | PEDRO AUGUSTO LOPES BASTOS           | 125,00      | 3             |
| 1007576                                    | JHONATAN PEREIRA DE PAULA DA SILVA   | 124,10      | 4             |
| 1003021                                    | WELHERSON PEREIRA DA SILVA FREITAS   | 117,00      | 5             |
| 1004285                                    | JULIANO BARBIERO DORIGÃO             | 112,00      | 6             |
| 1001963                                    | JÚNIOR COIMBRA TAMASHIRO             | 102,00      | 7             |
| 1007809                                    | BRENO BEVILACQUA FIGUEIREDO          | 100,00      | 8             |
| 985074                                     | GUILHERME BORGES SILVA               | 90,10       | 9             |
| 1005254                                    | ADELSON NASCIMENTO                   | 86,50       | 10            |
| 1010075                                    | ANA PAULA SOUZA DO NASCIMENTO        | 85,00       | 11            |
| 987342                                     | NALANDA FRANÇA DA SILVA              | 80,00       | 12            |
| 994208                                     | JOAO PAULO DA SILVA GOMES DE ANDRADE | 80,00       | 13            |
| 1009502                                    | LUIS CARLOS DE OLIVEIRA              | 80,00       | 14            |
| 1011100                                    | RAFAELA FONTOURA DE SOUZA            | 80,00       | 15            |
| 984993                                     | ANDRÉ GONÇALVES DA SILVA             | 80,00       | 16            |
| <b>CARGO:2005 - VISITADOR DOMICILIAR</b>   |                                      |             |               |
| <b>N.Insc</b>                              | <b>Nome</b>                          | <b>Nota</b> | <b>Class.</b> |
| 1010748                                    | DIOMAR MARQUEZ CASCO                 | 155,00      | 1             |
| 986556                                     | HARISON JUNIOR DOS SANTOS FERRAZ     | 127,00      | 2             |
| 984305                                     | ARIANE CAMARGO NUNES                 | 122,00      | 3             |
| 1009157                                    | ANA PAULA SERRA PLEUTIN              | 122,00      | 4             |
| 989293                                     | AGUINALDO DIONIZIO                   | 120,60      | 5             |
| 992005                                     | ANA PAULA DA SILVA CARVALHO          | 117,00      | 6             |
| 988698                                     | MIGUEL MENDES FIGUEREDO              | 117,00      | 7             |
| 1009261                                    | RITA GIOVANA DOS SANTOS VALIENTE     | 115,20      | 8             |
| 982749                                     | MARCOS VINÍCIUS JARA MONTEIRO        | 115,00      | 9             |
| 1002250                                    | WALKER PAIM DOS SANTOS               | 115,00      | 10            |
| 984933                                     | JULIANO CESAR MARINS ROSSI           | 110,00      | 11            |
| 990391                                     | LUIS FERNANDO ATANAZIO ZANETTI       | 110,00      | 12            |
| 983080                                     | ROSENIR DE OLIVEIRA DUARTE           | 105,05      | 13            |
| 1003034                                    | WILLIAN SOUZA PINTO                  | 105,00      | 14            |
| 991418                                     | EDINEIA DE OLIVEIRA MONTEIRO         | 105,00      | 15            |
| 994285                                     | JALYNE SILVA BENITES                 | 100,00      | 16            |
| 1007000                                    | PEDRO HENRIQUE DE SOUZA BERTOLA      | 100,00      | 17            |
| 1009701                                    | ANA PAULA MARINS ROSSI               | 97,00       | 18            |

|  |                                    |             |               |
|--|------------------------------------|-------------|---------------|
| 1003477  | JULIANA GONÇALVES DA CUNHA         | 97,00       | 19            |
| 989477   | VALENTINA BENITES VENEGA DE MATOS  | 95,45       | 20            |
| 1005291  | ALINE MENDES BARCELOS              | 95,10       | 21            |
| 1010841  | ANNA JULIA ORTEGA IBARRA           | 95,00       | 22            |
| 1009728  | FABIANO JUSTINO DA SILVA           | 95,00       | 23            |
| 1007790  | VALDINEI DE MELO CABRAL            | 95,00       | 24            |
| 1004766  | DEIVISSON GOMES ANTUNES            | 95,00       | 25            |
| 982833   | APARECIDA ORTIZ AQUINO             | 95,00       | 26            |
| 1010776  | WILKNER DOS SANTOS VERÍSSIMO       | 92,00       | 27            |
| 998565   | IRIS FABIOLA RIOS JARA             | 90,00       | 28            |
| 999750   | CAMILA DE OLIVEIRA PIRES           | 90,00       | 29            |
| 993777   | RENATA SHERON DA SILVA DA ROSA     | 90,00       | 30            |
| 1010268  | ROSEMEIRE DE FREITAS GONÇALVES     | 90,00       | 31            |
| 1002352  | ROCHELLE TREVISAN                  | 90,00       | 32            |
| 998080   | LUANA RIBEIRO ROCHA                | 90,00       | 33            |
| 996013   | GISELLE VALENTE JARA ALVES         | 87,05       | 34            |
| 1008033  | ELLIAN CAVANHA GRANCE              | 85,00       | 35            |
| 993906   | MÁRCIO APARECIDO SILVA DE DEUS     | 85,00       | 36            |
| 987058   | FRANCIELLY PEREIRA VAZ SOARES      | 85,00       | 37            |
| 1010746  | YUKI DINIZ PAIM                    | 85,00       | 38            |
| 1009485  | FRANCILENE MENANI BARBOSA          | 85,00       | 39            |
| 1003225  | RICARDO DE AQUINO ELOY             | 85,00       | 40            |
| 1010070  | RAFAEL DA SILVA TOBIAS             | 85,00       | 41            |
| 1009031  | INES RODRIGUES MARCAL              | 85,00       | 42            |
| 1008828  | MATHEUS NANTES LIMA                | 85,00       | 43            |
| 1007943  | ELIETE CORRÊA MONTEIRO             | 85,00       | 44            |
| 1007182  | LETICIA ORMEDO FLORES              | 85,00       | 45            |
| 1003626  | JOÃO VICTOR MUNDIER FARINHA        | 85,00       | 46            |
| 982719   | ALCINDO GONCALVES MARQUES DE SOUZA | 82,10       | 47            |
| 1010633  | EVANI GOMES                        | 82,00       | 48            |
| 1010127  | PRISCILA FLORES MENDIETA NUNES     | 82,00       | 49            |
| 986533   | JUCICLEIA RODRIGUES DE MELO        | 82,00       | 50            |
| 1004912  | MIRELLY DE ARAUJO ROMEIRO          | 80,00       | 51            |
| 996678   | SHOICHI ARAKAKI NETO               | 80,00       | 52            |
| 1004871  | RODRIGO DE ARRUDA                  | 80,00       | 53            |
| 1009869  | TARISSON FLORES JARA               | 80,00       | 54            |
| 1005018  | EDITH ÁVALOS FAGUNDES              | 80,00       | 55            |
| 1004652  | EVANIR GONZAGA                     | 80,00       | 56            |
| 996030   | JOÃO GABRIEL MOREIRA NUNES         | 80,00       | 57            |
| <b>CARGO:2006 - AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA</b> |                                    |             |               |
| <b>N.Insc</b>                                      | <b>Nome</b>                        | <b>Nota</b> | <b>Class.</b> |

|   |                                   |             |               |
|---|-----------------------------------|-------------|---------------|
| 1007349                                     | RAFAEL AGUIAR SANDIM              | 125,00      | 1             |
| 1005683                                     | LUIZ HENRIQUE ORREGO SEGOVIA      | 95,00       | 2             |
| <b>CARGO:2007 - ATENDENTE DE SAÚDE</b>      |                                   |             |               |
| <b>N.Insc</b>                               | <b>Nome</b>                       | <b>Nota</b> | <b>Class.</b> |
| 1011125                                     | ALESSANDRO DA SILVA BARBOSA       | 165,00      | 1             |
| 993280                                      | GEOVANA KETHELLYN SANTOS MARTINS  | 120,00      | 2             |
| 1009550                                     | LUANA LORRAYNE MEDINA FLORES DIAS | 110,00      | 3             |
| 990704                                      | GISLENE ARGUELHO CANDELARIA       | 100,00      | 4             |
| 1007465                                     | VALDETE DE ARAÚJO                 | 100,00      | 5             |
| 986176                                      | ANDRESSA FABIANA DA SILVA PEITER  | 90,00       | 6             |
| 997897                                      | ROSENIR SALDANHA DE ABREU         | 85,00       | 7             |
| 986348                                      | JENAINE OLIVEIRA DE CASTRO        | 85,00       | 8             |
| 1010870                                     | MADALENA APARECIDA LOPES ARGUELHO | 82,50       | 9             |
| 1003518                                     | JEAN MARCOS DA SILVA FERREIRA     | 80,00       | 10            |
| 981977                                      | ADRIELE ROMERO ALEM               | 80,00       | 11            |
| <b>CARGO:2008 - AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL</b> |                                   |             |               |
| <b>N.Insc</b>                               | <b>Nome</b>                       | <b>Nota</b> | <b>Class.</b> |
| 1005055                                     | JÉSSICA AMADOR MELO               | 91,00       | 1             |
| 1006809                                     | ELIZABETH ALVES FERNANDES         | 90,00       | 2             |
| <b>CARGO:2009 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM</b>   |                                   |             |               |
| <b>N.Insc</b>                               | <b>Nome</b>                       | <b>Nota</b> | <b>Class.</b> |
| 1010835                                     | SIMONE APARECIDA DE LIMA SANTOS   | 141,00      | 1             |
| 1008784                                     | VIVIANE DA SILVA AMARAL           | 135,35      | 2             |
| 1005400                                     | LEIDIANE DOS SANTOS SALES         | 125,15      | 3             |
| 993609                                      | YASMIN BORGUES DO AMARAL          | 125,00      | 4             |
| 989926                                      | MAXWEL CAVALIERI CUNHA            | 120,50      | 5             |
| 1010536                                     | ZENÓBIO AQUINO CÁCERES            | 120,00      | 6             |
| 1003540                                     | ADALZISA LIMA XIMENEZ             | 118,30      | 7             |
| 983006                                      | ALENCAR FERREIRA DE LIMA          | 115,40      | 8             |
| 982601                                      | CAROLINE SILVA DOS SANTOS         | 115,15      | 9             |
| 982024                                      | ROSANA APARECIDA DE OLIVEIRA      | 115,00      | 10            |
| 981959                                      | CÍCERO PEREIRA DE SOUZA JÚNIOR    | 115,00      | 11            |
| 987429                                      | JESSICA FERREIRA LEITE            | 115,00      | 12            |
| 1007822                                     | KAMILA DIAS FLORES                | 110,40      | 13            |
| 1008991                                     | LUANA TAIS CASTRO RIBEIRO         | 110,20      | 14            |
| 984510                                      | DANILO FELIX MOREIRA              | 110,00      | 15            |
| 989213                                      | ISAIAS ROMERO                     | 110,00      | 16            |

|         |                                       |        |    |
|---------|---------------------------------------|--------|----|
| 1004605 | PATRÍCIA DA SILVA SOUZA REIS          | 107,50 | 17 |
| 1008663 | ROSE AYALA GAUTO FRANÇA               | 105,40 | 18 |
| 993096  | WALDECIR DA ROSA JARA                 | 105,10 | 19 |
| 999371  | JOICILENE DE ARAUJO MAIA              | 105,00 | 20 |
| 1010188 | FRANCISCA GOMES MARTINS               | 105,00 | 21 |
| 986577  | WALISON DA SILVA RIBEIRO              | 105,00 | 22 |
| 1009306 | EVERALDO MACIEL DA SILVA              | 105,00 | 23 |
| 982043  | ADELINA DO NASCIMENTO CRUZ            | 102,10 | 24 |
| 994543  | JOSE CARLOS DE LIMA ALVES             | 100,70 | 25 |
| 985795  | VIRGINIA MARIA ALMEIDA DOS SANTOS     | 100,35 | 26 |
| 1008516 | RODRIGO MARQUES DA SILVA              | 100,35 | 27 |
| 996709  | LUANA LABELLE DIAZ                    | 100,00 | 28 |
| 1009038 | RENATA GOMES BENTO                    | 100,00 | 29 |
| 1006485 | JÉSSICA ARCENO MACIEL                 | 100,00 | 30 |
| 989723  | LAUDICEIA MARTIN DE OLIVEIRA          | 100,00 | 31 |
| 991751  | DANIELA BUSANELLO                     | 100,00 | 32 |
| 984009  | DANIELLE DE SOUZA WILLRICH            | 100,00 | 33 |
| 985984  | DORALICE APARECIDA FERREIRA           | 100,00 | 34 |
| 1010634 | BIANCA MARINHO GOMES                  | 96,05  | 35 |
| 1001936 | MAYARA INES ORTIZ CARDOSO             | 96,00  | 36 |
| 994839  | FRANCISCO ARTUR LIMA                  | 95,50  | 37 |
| 1003248 | EDIVÂNIA DE ALMEIDA SOUZA             | 95,10  | 38 |
| 995444  | RODRIGO AREVALO DA ROSA               | 95,00  | 39 |
| 1010367 | JAQUELINE PAIN RODRIGUES              | 95,00  | 40 |
| 994555  | JANE DE MATOS CHERES                  | 92,90  | 41 |
| 1009818 | EUCIENE FELÍCIO CALVES                | 91,50  | 42 |
| 998612  | VANDA MARQUES CAMARA                  | 90,25  | 43 |
| 997572  | RODRIGUES BÔRBA DE SOUZA              | 90,10  | 44 |
| 993160  | ANTONIA ROSANA DE OLIVEIRA CUSTODIO   | 90,10  | 45 |
| 1002974 | FERNANDA NASCIMENTO DE ARRUDA         | 90,00  | 46 |
| 1010149 | RONALDO PEREIRA GUIMARÃES             | 90,00  | 47 |
| 1010380 | EDER VASQUES                          | 90,00  | 48 |
| 1010467 | DORA RAMIRES AMORIM                   | 87,00  | 49 |
| 992896  | SANDRA REGINA FARINHA                 | 86,50  | 50 |
| 1002221 | ANA BEATRIZ VILHALVA PERDOMO          | 86,20  | 51 |
| 995593  | GIOVANNA GABRIELA GOULART DE OLIVEIRA | 85,60  | 52 |
| 1007343 | ANA CARLA GOMES DE MORAES SOARES      | 85,00  | 53 |
| 1005442 | ALZENIRA GUEDES DE ANDRADE            | 85,00  | 54 |
| 1004048 | ROSILENE ARGUELHO                     | 80,00  | 55 |
| 1004735 | ALESSANDRA LAMIN SERPA                | 80,00  | 56 |
| 1010068 | KAROLINE PEREIRA ESTANISLAU           | 80,00  | 57 |
| 1004822 | DANIEL PEREIRA DOS SANTOS             | 80,00  | 58 |
| 1003110 | CECILIA DE BARROS CALÇAS NETA         | 80,00  | 59 |

| <b>CARGO:2010 - TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL</b> |                                      |             |               |
|--|--------------------------------------|-------------|---------------|
| <b>N.Insc</b>                              | <b>Nome</b>                          | <b>Nota</b> | <b>Class.</b> |
| 1002704                                    | IÊDA AJALA FERREIRA                  | 97,00       | 1             |
| 989889                                     | LAURA FERNANDES FERREIRA             | 86,50       | 2             |
| <b>CARGO:2011 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA</b>  |                                      |             |               |
| <b>N.Insc</b>                              | <b>Nome</b>                          | <b>Nota</b> | <b>Class.</b> |
| 1001954                                    | CARLA ADRIANA SANTOS CANDIDO AFONSO  | 145,00      | 1             |
| 1008686                                    | JACQUELINE SILVA DUARTE              | 122,00      | 2             |
| 1009071                                    | TARLEY VEZETIV JACÓB                 | 120,00      | 3             |
| 988742                                     | ALEXSANDRO ORTIZ DURAN               | 110,00      | 4             |
| 1010476                                    | MARIELLY BRITO ALCANTARA             | 110,00      | 5             |
| 1002449                                    | ALISON DE OLIVEIRA SOLIS             | 110,00      | 6             |
| 1002216                                    | THIAGO CAZEIRO FIRMINO               | 107,50      | 7             |
| 998492                                     | EDUARDO QUINTANA                     | 107,00      | 8             |
| 1002190                                    | ANGELICA OLIVEIRA BRAGA              | 107,00      | 9             |
| 988731                                     | ARIANE CERISE ESPINDOLA RODRIGUES    | 105,00      | 10            |
| 1002187                                    | ARYEL GUSTAVO DE LIMA FERNANDES CRUZ | 105,00      | 11            |
| 1009264                                    | HUGO TAKAHACHI SHINMA                | 105,00      | 12            |
| 1002029                                    | EVELYN DA SILVA PEREIRA              | 100,00      | 13            |
| 1010806                                    | DELVÂNCIA SANTOS DEDÉ DE OLIVEIRA    | 100,00      | 14            |
| 1002062                                    | LUIZ FERNANDO CÉSPEDES CRISTALDO     | 100,00      | 15            |
| 991825                                     | MARCELO CARDOSO                      | 95,00       | 16            |
| 995628                                     | ALEXANDRE RAMOS FLORES               | 95,00       | 17            |
| 1005534                                    | THALITA NAYARA DE CRISTO DAN         | 90,00       | 18            |
| 981968                                     | ELIZABETH BRANDÃO MARTINS            | 87,00       | 19            |
| 983860                                     | VALMIR ALVES DA COSTA                | 85,25       | 20            |
| 999646                                     | CAIO VIEIRA ARAUJO                   | 85,00       | 21            |
| 982294                                     | PAULO SULEKI NETO                    | 82,00       | 22            |
| 982947                                     | FELIPE BARBOSA DA SILVA NETO         | 80,00       | 23            |
| <b>CARGO:2012 - EDUCADOR INFANTIL</b>      |                                      |             |               |
| <b>N.Insc</b>                              | <b>Nome</b>                          | <b>Nota</b> | <b>Class.</b> |
| 1008321                                    | QUÊNIA SILVA DE OLIVEIRA             | 143,50      | 1             |
| 1002081                                    | EULÁLIA DE SOUZA PRATES DA SILVA     | 141,35      | 2             |
| 990082                                     | GIRLENE PINTO CORRÊA                 | 140,10      | 3             |
| 986395                                     | ERMELINDA CRUZ BITTENCOURT           | 132,00      | 4             |
| 986679                                     | DONIZETE DE OLIVEIRA                 | 131,45      | 5             |
| 1008576                                    | ELIZANDRA AGUERO ESPINOSA            | 130,35      | 6             |

|                                       |  |             |               |
|---------------------------------------|--|-------------|---------------|
| 983215                                | MARIANE ALVES NAGEL                      | 127,10      | 7             |
| 1007870                               | FRANCIELY RODRIGUES LOUREIRO             | 126,35      | 8             |
| 1010426                               | GISELE VILALBA LESCANO                   | 125,20      | 9             |
| 1009844                               | MIRIAN ELIZABETH GONÇALVES GONZALEZ      | 125,00      | 10            |
| 1010280                               | PENHA APARECIDA DIAS DOS SANTOS          | 125,00      | 11            |
| 993746                                | GRICERIA VAGUENA VALENCIO ONOFRE         | 122,15      | 12            |
| 985049                                | MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS BATISTA       | 118,55      | 13            |
| 1002334                               | MARIA CÍCERA MACHADO DA SILVA            | 118,00      | 14            |
| 986062                                | FRANCISLAINY GUEDES DE ANDRADE HERNOCZKI | 117,60      | 15            |
| 1002074                               | THAIANY WOLFF PADILLHA                   | 117,00      | 16            |
| 1007557                               | ÁGUEDA ALICE GAUNA REIS                  | 115,00      | 17            |
| 1003149                               | FLÁVIA APARECIDA FRANCO                  | 112,90      | 18            |
| 1004861                               | ADRIELY LARA                             | 112,65      | 19            |
| 1010602                               | EVANGELA NETTO ACOSTA                    | 112,00      | 20            |
| 985153                                | VERA LUCIA BALBUENA DE BARROS            | 105,10      | 21            |
| 1008741                               | SUELY BENITES TINASSO                    | 104,00      | 22            |
| 989126                                | MARIA APARECIDA RIBEIRO SOARES           | 103,35      | 23            |
| 989553                                | NOELI COIMBRA DA SILVA                   | 102,00      | 24            |
| 1009082                               | TALYENI CAMARGO VALENZUELA               | 101,20      | 25            |
| 994404                                | TEREZINHA DUARTE DA LEITE                | 101,00      | 26            |
| 993861                                | LILIAN REGINA MONGELOZ DOS SANTOS        | 100,00      | 27            |
| 1010605                               | SONIA MARISA PEREIRA COELHO              | 99,60       | 28            |
| 994455                                | JANETE ROMERO VASQUES                    | 99,25       | 29            |
| 1010328                               | MARA APARECIDA RAMOS VALEJOS             | 95,00       | 30            |
| 986637                                | NELY APARECIDA GONÇALVES DE OLIVEIRA     | 92,80       | 31            |
| 1009365                               | MARIA LOURDES ZAVALA MOREIRA             | 92,80       | 32            |
| 992437                                | GLORIA MABEL BENITEZ DE EVANGELISTA      | 91,80       | 33            |
| 1007470                               | EDIONE PIRES MARTINS                     | 91,20       | 34            |
| 991884                                | ADELINA FLORES DA ROSA                   | 91,10       | 35            |
| 995392                                | JACIARA APARECIDA AGUIRRE ROLAO          | 87,00       | 36            |
| 1002581                               | KATICILENE SILVA SANTOS                  | 86,40       | 37            |
| 985395                                | LUCIMARA MARIANI DA SILVA                | 84,60       | 38            |
| 986548                                | JHENIFFER LARA GAVILAN DE ARRUDA         | 81,50       | 39            |
| 1007529                               | ADRIELY APARECIDA ARECO MENA             | 80,05       | 40            |
| 1010524                               | AMANDA MACEDO SARAIVA                    | 80,00       | 41            |
| <b>CARGO:2013 - INSPETOR DE ALUNO</b> |  |             |               |
| <b>N.Insc</b>                         | <b>Nome</b>                              | <b>Nota</b> | <b>Class.</b> |
| 1004533                               | CARLOS GABRIEL MORAES DA SILVA GONÇALVES | 165,00      | 1             |
| 1010509                               | ARIELLY CRISTALDO GRITE VARGAS           | 165,00      | 2             |
| 1009396                               | JOÃO VICTOR MUNDIER FARINHA              | 160,00      | 3             |
| 1008923                               | ANA LÚCIA LOPES GONÇALVES                | 155,00      | 4             |

|                                     |                                       |             |               |
|-------------------------------------|---------------------------------------|-------------|---------------|
| 999319                              | ELIONE GARCIA DA SILVA                | 155,00      | 5             |
| 988944                              | FATIMA LIDIANE DA SILVA DOS SANTOS    | 155,00      | 6             |
| 995221                              | DEBORA DA SILVA SANCHES MATOS         | 155,00      | 7             |
| 1009831                             | PRISCILA APARECIDA FERNANDES          | 145,00      | 8             |
| 1004109                             | DIOGO FERNANDES SOUZA                 | 145,00      | 9             |
| 1008053                             | ANDREA ZOTARELI LUZ                   | 145,00      | 10            |
| 1009826                             | MARIA LUCIA FLORES GONÇALVES          | 145,00      | 11            |
| 1010114                             | MONIKELLY AMORIM PEREIRA              | 140,00      | 12            |
| 1009483                             | FELIPE REIS MONTEZANO                 | 135,00      | 13            |
| 992726                              | NAYARA RAITMAN RODRIGUES              | 135,00      | 14            |
| 1005339                             | THAYS INSFRAN BENITES                 | 135,00      | 15            |
| 1003428                             | ANDREIA MOLINO DA SILVA               | 135,00      | 16            |
| 1008907                             | VALDIRENE MAIDANA FERREIRA            | 135,00      | 17            |
| 1009354                             | ALESSANDRA ACOSTA MAIDANA DE OLIVEIRA | 130,00      | 18            |
| 1006448                             | VILENES RODRIGUES VALDES              | 130,00      | 19            |
| 1004869                             | VANESSA MEIRELES MARQUES              | 130,00      | 20            |
| 1005799                             | NEURIANE DE ALMEIDA SOUZA             | 130,00      | 21            |
| 993152                              | FERNANDA APARECIDA ALVES FENNER       | 130,00      | 22            |
| 986612                              | MARCIA APARECIDA FELIX PEREIRA        | 125,00      | 23            |
| 994295                              | CRISTIANE OLMEDO DOS SANTOS           | 125,00      | 24            |
| 1006939                             | ADRIANA MATOS ALONSO                  | 125,00      | 25            |
| 1011070                             | HENICKSON DA SILVA BRANDAO            | 125,00      | 26            |
| 986672                              | LUANA ARISTIMUNHA FERNANDES           | 125,00      | 27            |
| 986594                              | MICHAEL MARTINS DAVALOS               | 120,00      | 28            |
| 1011041                             | MAIZA GARCIA MENDES                   | 120,00      | 29            |
| 1003707                             | KEYVNNY PENHA DE SOUZA                | 120,00      | 30            |
| 995335                              | EULALIA GIMENEZ                       | 120,00      | 31            |
| 1003145                             | JOSYANE MUZZI ALVES                   | 115,00      | 32            |
| 985238                              | GISELE CARVALHO FERREIRA              | 105,00      | 33            |
| 986228                              | MARIANA RICARDI DE OLIVEIRA           | 105,00      | 34            |
| 1005997                             | GLACIELE JARA PRATES                  | 100,00      | 35            |
| 984493                              | MICHELE PRATES AJALA                  | 95,00       | 36            |
| 1005328                             | ROZILDA SALIN RIBEIRO                 | 80,00       | 37            |
| <b>CARGO:2014 - MONITOR ESCOLAR</b> |                                       |             |               |
| <b>N.Insc</b>                       | <b>Nome</b>                           | <b>Nota</b> | <b>Class.</b> |
| 1007271                             | EVERTON ALMEIDA MONTEIRO              | 170,00      | 1             |
| 1010942                             | KETTILYN CAROLINE CáRCERES SILVA      | 160,00      | 2             |
| 1010600                             | TAYNARA DE SOUZA ARGUELHO VILARIM     | 155,00      | 3             |
| 1002141                             | LUIZ FERNANDO RODRIGUES SOUSA         | 155,00      | 4             |
| 1008887                             | ZEILA DE SOUZA CHAVES                 | 155,00      | 5             |
| 1000167                             | CÉLIA DURAN CARVALHO                  | 150,00      | 6             |



|   |                                 |             |               |
|---|---------------------------------|-------------|---------------|
| 987993  | MARYSTELA MONTEIRO DA SILVA     | 150,00      | 7             |
| 1005050   | ISLENE DA SILVA ARRUDA          | 150,00      | 8             |
| 986354  | JOSIANE OLIVEIRA DE CASTRO      | 140,00      | 9             |
| 997260  | ELIZA ODETE ALVES DA SILVA      | 135,00      | 10            |
| 1007255   | DANIEL GONÇALVES MONGELOZ       | 135,00      | 11            |
| 1010666   | GREICILAINE OLIVEIRA GREFE      | 125,00      | 12            |
| 982988  | RAMONA GRACIELA INACIO DA SILVA | 115,00      | 13            |
| 1009352   | LAUDIMILA DOS SANTOS GAUNA      | 85,00       | 14            |
| <b>CARGO:2015 - MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR</b> |                                 |             |               |
| <b>N.Insc</b>                                       | <b>Nome</b>                     | <b>Nota</b> | <b>Class.</b> |
| 1003314   | EDER BAPTISTA DE LIMA           | 275,00      | 1             |
| 990725  | MARCIO RAMIRES MEDINA           | 235,00      | 2             |
| 1003897   | DIEGO ASCENCIO ECHAGUE          | 230,00      | 3             |
| 1009370   | EDEMILSON MONTIEL DE MATOS      | 215,00      | 4             |
| 1009359   | JUBERIVALDO ALEM                | 200,00      | 5             |
| 1005679   | RENAN ROCHA GONÇALVES           | 195,00      | 6             |
| 985764  | GENIVALDO DOS SANTOS ABRÃO      | 195,00      | 7             |
| 1010277   | ROSALVO RAMOS COIMBRA           | 180,00      | 8             |
| 1010391   | THIAGO RODRIGUES DOS REIS       | 170,00      | 9             |
| 992421  | WILDEMAR ARAUJO MIRANDA         | 165,00      | 10            |
| <b>CARGO:2017 - AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS</b>   |                                 |             |               |
| <b>N.Insc</b>                                       | <b>Nome</b>                     | <b>Nota</b> | <b>Class.</b> |
| 998082  | RONAN MOUGENOT BELMONTE         | 142,30      | 1             |
| 1003429   | SUELYN RAMOS AVALOS DE SOUZA    | 142,00      | 2             |
| 990244  | CARLOS ROBERTO DA SILVA CARDOSO | 139,00      | 3             |
| 994452  | HERON LUIS CARESSIA             | 135,00      | 4             |
| 1009898   | PEDRO HENRIQUE BARCELOS PEREIRA | 135,00      | 5             |
| 991433  | CIRLETE FLORES VALENSUELA       | 133,10      | 6             |
| 1006848   | OSCAR DE OLIVEIRA BAMBIL        | 132,00      | 7             |
| 1010613   | FILIFE MARTINS ANDRADE          | 130,20      | 8             |
| 1005567   | GILDO NUNES SOLEY               | 130,00      | 9             |
| 1005640   | KARL MARX HILDEBRAND            | 130,00      | 10            |
| 1010539   | AMANDA VIEIRA LOPES             | 130,00      | 11            |
| 981908  | ANA CAROLINA FERREIRA RECARTE   | 130,00      | 12            |
| 988440  | CRISTIANE ALMEIDA DOS SANTOS    | 128,65      | 13            |
| 1008965   | SANDRO BATISTA DE PAULA         | 127,00      | 14            |
| 1004387   | USIEL ALVES DIAS                | 127,00      | 15            |
| 982419  | DARLEY DE OLIVEIRA              | 125,20      | 16            |
| 987939  | RAMÃO VARGAS                    | 125,10      | 17            |

|         |   |        |    |
|---------|---|--------|----|
| 1004745 | ANDRE BARBOSA RIOS JUNIOR               | 125,05 | 18 |
| 981860  | VITOR HENRIQUE DA SILVA MARTINS         | 125,00 | 19 |
| 1010533 | RENATO DA SILVA                         | 125,00 | 20 |
| 1004075 | HUGO ESTÁCIO SAORES DA SILVA            | 125,00 | 21 |
| 1005635 | SIDNEI MARTINS                          | 125,00 | 22 |
| 1002101 | ANGELICA CARDOSO RODRIGUES              | 125,00 | 23 |
| 1008076 | MIGUEL RODRIGUES JUNIOR                 | 125,00 | 24 |
| 1003197 | ARTHUR NUNES ESTEVO                     | 125,00 | 25 |
| 982582  | ODINEI DA SILVA NEVES                   | 124,10 | 26 |
| 1003005 | ROSA APARECIDA AIVI                     | 122,00 | 27 |
| 1008660 | ROSELY GONZALES BAPTISTA                | 121,30 | 28 |
| 995208  | JOSIELY LARREIA DE SOUZA                | 120,55 | 29 |
| 1004814 | ROSELI FRANCO PRIETO DOS SANTOS         | 120,05 | 30 |
| 1010916 | MARCELA DOS SANTOS                      | 120,00 | 31 |
| 1003293 | MARCILENE XIMENES LARREIA               | 120,00 | 32 |
| 982157  | YAN MELO FELIX                          | 120,00 | 33 |
| 996410  | ABYDIEL CRISTALDO DE LIMA               | 120,00 | 34 |
| 990543  | DEBORA SANTINA DE JESUS DE ROCCO        | 120,00 | 35 |
| 1009455 | JOSÉ ALEXANDRE SOARES DA SILVA          | 120,00 | 36 |
| 1009812 | EDNILSON MAIDANA NUNES                  | 120,00 | 37 |
| 1009557 | JOSIANE DOS SANTOS                      | 120,00 | 38 |
| 1010890 | MAURO JULIANDRO MINUZZI                 | 120,00 | 39 |
| 991462  | LUIZ TIAGO DA SILVA FARIAS              | 120,00 | 40 |
| 1002025 | LAÍS PORTILHO MORAIS SINGAME POLITOWSKI | 120,00 | 41 |
| 1002093 | DOUGLAS ABNER DOS SANTOS CASTRO         | 120,00 | 42 |
| 1008145 | LUIZ FELIPE DE SOUZA SILVA              | 120,00 | 43 |
| 1009938 | IZAIAS SILVEIRA BARBOSA                 | 120,00 | 44 |
| 1010065 | JEAN PATRICK DUARTE ESTIGARRIBIA        | 118,00 | 45 |
| 995941  | ROBERTO LEMES                           | 117,30 | 46 |
| 1002031 | JACKELINE MOREIRA FERREIRA              | 117,05 | 47 |
| 985894  | ANDERSON ARECO ARCE                     | 117,00 | 48 |
| 1003512 | ÁDRYAN VIEIRA SOARES                    | 117,00 | 49 |
| 997125  | ALICE ARAÚJO ARANTES                    | 116,50 | 50 |
| 995732  | VALDICLEY FREITAS GUIMARÃES             | 115,30 | 51 |
| 992769  | DIANNA QUINTANA DA ROSA                 | 115,00 | 52 |
| 1004773 | LUCAS LEITE BARBOSA                     | 115,00 | 53 |
| 1008371 | BEATRIZ CLEMENTINA ARÉCO DE CAMARGO     | 115,00 | 54 |
| 1009328 | JONY RIBAS CARDOSO                      | 115,00 | 55 |
| 1010682 | GABRIEL CABRAL TORRES                   | 115,00 | 56 |
| 1008360 | SIDNEY ANTUNES DE CAMPOS                | 115,00 | 57 |
| 999242  | PAULO HENRIQUE MIAKI                    | 115,00 | 58 |
| 985419  | MARCELY LOPES DA SILVA                  | 115,00 | 59 |
| 982814  | MÁRIA APARECIDA NIKI AVÁLO              | 114,50 | 60 |

|         |                                      |        |     |
|---------|--------------------------------------|--------|-----|
| 1009640 | THAIS BENITES DA SILVA               | 114,50 | 61  |
| 995919  | TACIA BIANCA IFRAN MOREIRA           | 112,40 | 62  |
| 1003196 | TATIANE OLIVEIRA DA SILVA            | 112,00 | 63  |
| 989103  | ELOANDES DE ALMEIDA SOUZA            | 112,00 | 64  |
| 994279  | GEOVANA ARRUDA PEIXOTO               | 112,00 | 65  |
| 1004053 | EVAYNE MOREIRA FERREIRA              | 112,00 | 66  |
| 1005075 | GISLAINE DE FREITAS CAIMAR           | 112,00 | 67  |
| 1009515 | FERNANDO GUIMARÃES CARDOSO DE ARRUDA | 112,00 | 68  |
| 1005403 | JANDIRA ALVES DE OLIVEIRA LOPO       | 110,05 | 69  |
| 983311  | LUIZ APARECIDO MENDIETA              | 110,00 | 70  |
| 1003887 | ALISON OLAZAR ALVES                  | 110,00 | 71  |
| 1004336 | LEANDRO ROMEIRO RODRIGUES            | 110,00 | 72  |
| 984745  | JULIANO LOPES                        | 110,00 | 73  |
| 1010828 | YANA VITÓRIA SANTOS DE OLIVEIRA      | 110,00 | 74  |
| 1008009 | SELIO SANTAELA GARCIA                | 110,00 | 75  |
| 1003027 | JOBSON FRANCO RAMIRES                | 110,00 | 76  |
| 1003430 | ADRIANO DOS SANTOS LIMA              | 110,00 | 77  |
| 993190  | EVANILDO DOS SANTOS                  | 110,00 | 78  |
| 1002017 | DIOGO LUAN POLITOWSKI DA SILVA       | 110,00 | 79  |
| 1010730 | ADEILDO SOUZA NAZARETH               | 110,00 | 80  |
| 1010110 | LEONARDO FAGNER DE OLIVEIRA LEITE    | 110,00 | 81  |
| 1008093 | ISABELA VIEIRA LOPES                 | 110,00 | 82  |
| 992758  | WESLEY SILVA DO AMARAL               | 110,00 | 83  |
| 1008661 | JHENIFFER DA SILVA FIGUEIREDO        | 110,00 | 84  |
| 1007541 | FERNANDO ALVES DE PÁDUA              | 110,00 | 85  |
| 993709  | IGOR ESCALANTE PLEUTIM               | 110,00 | 86  |
| 985181  | ELISA AKEMI ELIAS DOS SANTOS         | 110,00 | 87  |
| 1010456 | MAICKON JUNIOR ESPINOSA ASSIS        | 110,00 | 88  |
| 1009432 | PABLO VALIENTE DA SILVA              | 110,00 | 89  |
| 998021  | WILLIAM DE OLIVEIRA DA SILVA         | 110,00 | 90  |
| 1011082 | ALESSANDRA MARTINEZ MARTINS          | 110,00 | 91  |
| 1005647 | ODLEY RODRIGUES LEITE                | 110,00 | 92  |
| 1010638 | GUILHERME LEAL DE OLIVEIRA NETO      | 110,00 | 93  |
| 1008877 | SEBASTIAO ELEUTERIO DE SOUZA         | 109,50 | 94  |
| 1007468 | JHULIANY NASCIMENTO SANCHES          | 109,25 | 95  |
| 997656  | OZAIR VIEIRA                         | 107,10 | 96  |
| 1008945 | CLAUDIA APARECIDA PAEZACOSTA         | 107,00 | 97  |
| 984771  | HELLEN FLAVIA SIMOES BURGO           | 107,00 | 98  |
| 1009890 | MARCOS MESSIAS NUNES DA CRUZ         | 107,00 | 99  |
| 1009691 | ROSELY DINIZ NOGUEIRA RODRIGUES      | 107,00 | 100 |
| 1009651 | ROSALINO ANTONIO PRATES ROSA         | 105,55 | 101 |
| 982208  | CRENI ANGELO DA SILVA                | 105,00 | 102 |
| 1003297 | JEAN CARLO DIONIZIO RODRIGUES        | 105,00 | 103 |

|         |                                     |        |     |
|---------|-------------------------------------|--------|-----|
| 1004330 | LUIS PEDRO RONDON DE SOUZA          | 105,00 | 104 |
| 1006182 | PAULO DA SILVA ALVARENGA            | 105,00 | 105 |
| 990842  | YASMIN CAROL CONRAD GAUNA           | 105,00 | 106 |
| 1009080 | MARILIA APARECIDA SOUZA MAIDANA     | 105,00 | 107 |
| 1004186 | AILTON RODRIGUES DA SILVA           | 105,00 | 108 |
| 1006076 | JANSSEN HENRIQUE DA COSTA FERNANDEZ | 105,00 | 109 |
| 1005250 | JARDELINO JACKSON AQUINO DOS SANTOS | 105,00 | 110 |
| 1003649 | WELLYNGTON LUIZ DOS SANTOS FERREIRA | 105,00 | 111 |
| 999517  | BRENO SOUZA DE OLIVEIRA             | 105,00 | 112 |
| 1006929 | JÚLIA MIRANDA GOMES                 | 105,00 | 113 |
| 986661  | JOAO CARLOS SANCHES ROCHA           | 105,00 | 114 |
| 993278  | RENE DOS SANTOS FARIAS              | 105,00 | 115 |
| 1010071 | MARIELE DA SILVA                    | 105,00 | 116 |
| 1010282 | KAMILA BATISTA IFRAN                | 105,00 | 117 |
| 1009422 | SILAS MACEDO MATOS DA SILVA         | 105,00 | 118 |
| 1007408 | ELTO LINO LEITE                     | 105,00 | 119 |
| 995689  | ANTÔNIO SILVA RATIER                | 105,00 | 120 |
| 1010851 | LEANDRO DE OLIVEIRA ALVES           | 105,00 | 121 |
| 993899  | JOSÉ MORAIS DA SILVA                | 105,00 | 122 |
| 1011047 | KARINA PIRES CHERES                 | 105,00 | 123 |
| 1010856 | ISMAEL BRAGA GARCIA                 | 105,00 | 124 |
| 1005471 | LEONARDO DA COSTA MOURA LEONE       | 105,00 | 125 |
| 1002349 | WILLIAN BASILIO SILVA               | 105,00 | 126 |
| 1010685 | ANDRESSA PEREIRA BENITT DE BRITO    | 103,40 | 127 |
| 1003079 | BRUNO MOREIRA BEZERRA               | 102,80 | 128 |
| 1009061 | TÂMARA DAIANNY ALVALO MIRANDA       | 102,15 | 129 |
| 1002536 | RAFAELA WENGRAT                     | 102,10 | 130 |
| 1010210 | INGRYD QUEVEDO DIAS FERNANDES       | 102,00 | 131 |
| 982400  | DÉBORA JACQUELINE LESME GOMEZ       | 102,00 | 132 |
| 1005432 | JANDERSON TEIXEIRA DE SOUZA         | 102,00 | 133 |
| 1009592 | MAIQUELY QUEIROZ NASCIMENTO         | 102,00 | 134 |
| 1009296 | NERIELLY RODRIGUES DE MORAIS        | 101,00 | 135 |
| 986566  | RAIANE MARIM DE SOUZA               | 100,00 | 136 |
| 1007858 | JONATAS DE OLIVEIRA DA CRUZ         | 100,00 | 137 |
| 1010887 | ELENIR XIMENES COLMAN               | 100,00 | 138 |
| 982569  | WESSISLY LOUREIRO BENITES           | 100,00 | 139 |
| 993499  | MAGNO LEDESMA FERREIRA              | 100,00 | 140 |
| 1010556 | SIMONE MARIANO REZENDE RODRIGUES    | 100,00 | 141 |
| 995781  | KAMILA DOS SANTOS                   | 100,00 | 142 |
| 1004069 | SAMIRA PAMELA FERREIRA CASTILHO     | 100,00 | 143 |
| 1011055 | MAURÍCIO GODOY PLEUTIN              | 100,00 | 144 |
| 1010836 | REMI RICARDO DOS SANTOS JUNIOR      | 100,00 | 145 |
| 1007284 | ISRAEL DOS SANTOS PEREIRA           | 100,00 | 146 |

|         |   |        |     |
|---------|---|--------|-----|
| 988764  | ALCINDO CAMARGO DE BRITO                | 100,00 | 147 |
| 1006971 | ROSÂNGELA FRANCISCO VASQUES             | 100,00 | 148 |
| 982440  | RENATO CÉSAR LEON                       | 100,00 | 149 |
| 1003106 | RAUL MARTINEZ                           | 100,00 | 150 |
| 1007048 | JÚLIA BATISTA DA SILVA ROCHA            | 100,00 | 151 |
| 998421  | MARIA ARTHEMA PIMENTA DA SILVA          | 100,00 | 152 |
| 1002395 | GEORGE GALHANO MONTEIRO                 | 100,00 | 153 |
| 1002601 | BRENDA LARISSA MIGUEL DE OLIVEIRA       | 100,00 | 154 |
| 996739  | MARIA DO CARMO SILVA SANTOS             | 100,00 | 155 |
| 1005113 | CLEBER AUGUSTO SILVA DE OLIVEIRA        | 100,00 | 156 |
| 1002863 | GILBERTO MARTINS                        | 100,00 | 157 |
| 993998  | FRANCISCO CASTRO GAUNA                  | 97,50  | 158 |
| 1006669 | CAMILA DE LIRIO BONIFACIO               | 97,00  | 159 |
| 1008367 | ANGELA DE FÁTIMA OLIVEIRA TOLEDO        | 97,00  | 160 |
| 993189  | LUANA DAMASCENO SOUSA FERREIRA DA SILVA | 97,00  | 161 |
| 1008767 | MARCELO ARCE                            | 96,50  | 162 |
| 982916  | BRUNO OLIVEIRA PEREIRA DOS SANTOS       | 95,05  | 163 |
| 1009125 | HERBERT DUARTE NELLOS                   | 95,00  | 164 |
| 1008538 | BIANCA CACERES RODRIGUES                | 95,00  | 165 |
| 997839  | ALEXANDER FREITAS OJEDA                 | 95,00  | 166 |
| 1007627 | KATRICELY DE OLIVEIRA LOPES VIEIRA      | 95,00  | 167 |
| 1005475 | NICOLE CABRAL COELHO TAVARES            | 95,00  | 168 |
| 1005019 | AMANDA REGINA AYALA BALBUENA            | 95,00  | 169 |
| 1008934 | DIRLENES MARIA DE OLIVEIRA MARTINS      | 95,00  | 170 |
| 991444  | WILIAN JOSE DOS SANTOS                  | 95,00  | 171 |
| 994396  | JOEL GODOI RAMIRES                      | 95,00  | 172 |
| 997395  | WAGNER CENTURIÃO                        | 95,00  | 173 |
| 1010506 | ILSON CARLOS ACUNHA DE MORAES           | 95,00  | 174 |
| 996714  | LUIS GUILHERME DE ALMEIDA FIGUEIREDO    | 95,00  | 175 |
| 1002976 | LUCIANO PEREIRA MATRICARDI FERREIRA     | 95,00  | 176 |
| 996855  | SILVANO RIBAS                           | 95,00  | 177 |
| 1004718 | VAGNER AUGUSTO DA SILVA BRUNET          | 95,00  | 178 |
| 1006728 | JOSUÉ FERNANDO MARTINS GOMES            | 95,00  | 179 |
| 1004594 | RIAN FLORES LOPES ANTUNES               | 95,00  | 180 |
| 985732  | NEIRILANE CAMARGO DE SOUZA              | 95,00  | 181 |
| 982842  | RAMÃO DE SOUZA DUARTE                   | 95,00  | 182 |
| 1009247 | ELITON JÚNIOR RODRIGUES MARECO          | 95,00  | 183 |
| 1004776 | GIOVANE DE OLIVEIRA RAMIRES             | 95,00  | 184 |
| 981898  | NELSON ABILIO DE MEDEIROS FERNANDES     | 95,00  | 185 |
| 1008025 | RODRIGO DA SILVA CORDOVA                | 95,00  | 186 |
| 1004082 | JEFERSON MOREIRA MESA                   | 95,00  | 187 |
| 992237  | LEIDIANE AGUILERA SOUZA FERREIRA        | 95,00  | 188 |
| 1008797 | PETERSON ARÉCO PERALTA                  | 95,00  | 189 |

|         |                                    |       |     |
|---------|------------------------------------|-------|-----|
| 1005120 | MARCELO LARREIA DE SOUZA           | 95,00 | 190 |
| 1003943 | EDMILSON JUNIOR ALVES GONÇALVES    | 95,00 | 191 |
| 1007630 | CAIO CESAR ARGUELHO DA SILVA       | 95,00 | 192 |
| 1008128 | RAFAEL DE OLIVEIRA VERA            | 95,00 | 193 |
| 1007781 | ROGÉRIO LOPES                      | 95,00 | 194 |
| 991185  | JENEFFER BOTELHO ACUNHA            | 94,50 | 195 |
| 992518  | LAURO CHEZER BARROS                | 94,20 | 196 |
| 1009829 | ROSARIO ALVES DA SILVA             | 92,10 | 197 |
| 1008593 | ELZA FRANCO GONCALVES              | 92,00 | 198 |
| 998078  | MAXSUEL ESPINDOLA MENDIETA         | 92,00 | 199 |
| 1008334 | MARILDA SIQUEIRA CARAMALACK        | 92,00 | 200 |
| 991602  | JOSIMAR LUIZ PRATES DUARTE         | 92,00 | 201 |
| 994160  | DIEGO FAUSTINO CHAVES              | 92,00 | 202 |
| 982270  | GESSÉ AJALA ESTEVANELLI GATO       | 90,50 | 203 |
| 1005184 | JADS MAYKEL BARCELOS               | 90,25 | 204 |
| 992094  | LUDIMILA ECHEVERRIA DA SILVA       | 90,15 | 205 |
| 1003854 | DANIEL AFONSO CORONEL DA SILVA     | 90,00 | 206 |
| 1004571 | GUILHERME NUNES CORVALAY DE MORAIS | 90,00 | 207 |
| 984128  | LUIS RAFAEL DOS SANTOS CUEVAS      | 90,00 | 208 |
| 1009655 | ANA GABRIELY ALMEIDA DE SOUZA      | 90,00 | 209 |
| 982494  | EDILEUSA AREVALOS CABRAL           | 90,00 | 210 |
| 1010354 | MARCELO MACÁRIO DA SILVA           | 90,00 | 211 |
| 982527  | MARIANA BITO SANTANA               | 90,00 | 212 |
| 982838  | ALAN RODRIGUES DA SILVA            | 90,00 | 213 |
| 985255  | LUANA ARISTIMUNHA FERNANDES        | 90,00 | 214 |
| 1008617 | JULIO CESAR PONTES KONRADT         | 90,00 | 215 |
| 993194  | WALKER PAIM DOS SANTOS FILHO       | 90,00 | 216 |
| 1002073 | GUSTAVO ROSA DE AGUIAR             | 90,00 | 217 |
| 1004300 | DANIEL HERCULANO DO COUTO          | 90,00 | 218 |
| 987493  | JULIANA DOS REIS                   | 90,00 | 219 |
| 1004357 | KATIUSCE BARBOSA NUNES MARTINEZ    | 90,00 | 220 |
| 1005412 | GELSON DA SILVA FRANCO             | 90,00 | 221 |
| 985590  | SIMONE FERNANDES DE SOUZA          | 90,00 | 222 |
| 1002461 | DERICKSON GONÇALVES CRUZ           | 90,00 | 223 |
| 1009531 | FERNANDO DOS SANTOS LOPES          | 90,00 | 224 |
| 1005317 | WENER MENDES MARTINS               | 90,00 | 225 |
| 997378  | ALEX DA SILVA RICARDE RIQUERME     | 90,00 | 226 |
| 1002204 | WELLINGTON ARRUDA FRANCO           | 90,00 | 227 |
| 1009798 | JOEL VITOR BALBUENA ALBUQUERQUE    | 88,50 | 228 |
| 1010528 | EDINALVA SALES DE OLIVEIRA         | 87,40 | 229 |
| 1009140 | ROSA AUDETE MIRANDA                | 87,00 | 230 |
| 998246  | JUCIMAR LUIZ PEREIRA               | 87,00 | 231 |
| 992535  | ROBERTO MARTINES DE SOUZA          | 87,00 | 232 |

|         |                                     |       |     |
|---------|-------------------------------------|-------|-----|
| 1008435 | ÉDYS LENCINA SPINDOLA               | 85,10 | 233 |
| 1008456 | EVALDO DA SILVA RODRIGUES           | 85,00 | 234 |
| 1002452 | JOSIANE VALDEZ MENDIETA             | 85,00 | 235 |
| 986138  | JOEL FERREIRA DE OLIVEIRA           | 85,00 | 236 |
| 1010072 | LILIANE DANIELA PEREIRA             | 85,00 | 237 |
| 987631  | ONEL CARVALHO MONTEIRO              | 85,00 | 238 |
| 994158  | JOÃO ALEXANDRE BRITES               | 85,00 | 239 |
| 982497  | ALINE APARECIDA MARIANO             | 85,00 | 240 |
| 982066  | CARLOS ALBERTO APARECIDO DA SILVA   | 85,00 | 241 |
| 1005793 | EDERSON RODRIGUES VARGAS            | 85,00 | 242 |
| 982401  | CARLOS ROBERTO LOPES OVIEDO         | 85,00 | 243 |
| 983031  | JÉFERSON SEVERIANO DA SILVA         | 85,00 | 244 |
| 1009994 | FÁBIO AVALO VARGAS                  | 85,00 | 245 |
| 1010387 | SILVIA LETÍCIA NOGUEIRA SOARES      | 85,00 | 246 |
| 988240  | NONATO BRAZ DA CUNHA AJALA          | 85,00 | 247 |
| 1009628 | KÊNIA SOARES DA SILVA               | 85,00 | 248 |
| 990664  | VALDIRENE MIRELE BATISTA DE SOUZA   | 85,00 | 249 |
| 1007591 | CHRISTÓPHER MATEUS MELLO DE SOUZA   | 85,00 | 250 |
| 999190  | RAÍSSA DOS SANTOS SANABRIA          | 85,00 | 251 |
| 1010864 | BRUNA MONTEZANO LIMONGE ALEGRE      | 85,00 | 252 |
| 992208  | FABIANA DE MORAES LELLES            | 85,00 | 253 |
| 997652  | JOSIANE DE OLIVEIRA RODRIGUES       | 85,00 | 254 |
| 1002342 | KLEITON GOMES DE PINHO              | 85,00 | 255 |
| 1009709 | DENIR SIQUEIRA DE SOUZA             | 85,00 | 256 |
| 1009332 | JOELITON MAIDANA DE BARROS          | 85,00 | 257 |
| 1010552 | MARIO LUIS DE LEÃO                  | 85,00 | 258 |
| 1006430 | LEONARDO RAMIREZ ALMIRON            | 84,05 | 259 |
| 997611  | CATALINA FLORES DA SILVA            | 82,05 | 260 |
| 1002804 | MÔNICA LUCINÉIA ESCOBAR CAVALHEIRO  | 82,00 | 261 |
| 988584  | LEANDRA DA SILVA GALDIOSO           | 80,00 | 262 |
| 1008314 | EDER ROMERO                         | 80,00 | 263 |
| 1008518 | GEOVANA ROCHA DO NASCIMENTO         | 80,00 | 264 |
| 986836  | JOSIANE SILVA DOS SANTOS            | 80,00 | 265 |
| 1001946 | TALISON FRANCO HORA                 | 80,00 | 266 |
| 1005296 | MARIA CLARA DA SILVA GONÇALVES      | 80,00 | 267 |
| 1002454 | CAMILA VALDEZ MENDIETA              | 80,00 | 268 |
| 995266  | GUILHERME FARIAS DE SOUZA MANTOVANI | 80,00 | 269 |
| 1005381 | KAMILA MARCAL MARTINS               | 80,00 | 270 |
| 1008172 | JULIANA DA SILVA TORRES             | 80,00 | 271 |
| 1002786 | ANCELMO RIBEIRO FRETES              | 80,00 | 272 |
| 1007883 | PEDRO INSAURRALDE                   | 80,00 | 273 |
| 982235  | RAQUEL VICENTE RIBEIRO              | 80,00 | 274 |
| 1010340 | ROSANE SAMANIEGO MIRANDA            | 80,00 | 275 |

|   |                                       |             |               |
|---|---------------------------------------|-------------|---------------|
| 986510  | CLEMER DOUGLAS PRIETO DE SOUZA        | 80,00       | 276           |
| 1005117   | MARIA VITÓRIA MARTINS MACIEL          | 80,00       | 277           |
| 985580  | CRISTIANE FRANCO MESA                 | 80,00       | 278           |
| 987805  | ELIZABETH FERNANDES DA COSTA          | 80,00       | 279           |
| 1007226   | ANTONIO CESAR SIQUEIRA JACQUES        | 80,00       | 280           |
| 1004275   | LUIS GUILHERME GALEANO DE ARRUDA      | 80,00       | 281           |
| 982422  | SANDRO LOPES CABRAL                   | 80,00       | 282           |
| 1009373   | REGINALDO SOUZA DA SILVA              | 80,00       | 283           |
| 982778  | FABIO MENDIETA CAPPELLESSO            | 80,00       | 284           |
| 1008429   | MILENE PEREIRA SOARES                 | 80,00       | 285           |
| 1008252   | JOÃO MARCELO GOMES COEVA DA SILVA     | 80,00       | 286           |
| 1010029   | MARLON GONZALEZ CARDENA               | 80,00       | 287           |
| 986944  | ADRIANA LARA DUARTE IBANES            | 80,00       | 288           |
| 1004551   | LILIA TERESINHA VIETCZINSKI           | 80,00       | 289           |
| 1004711   | GISELE PINTO CAMARGO                  | 80,00       | 290           |
| 997831  | STEFANY CABREIRA SEGOVIA              | 80,00       | 291           |
| 1010863   | JULIANA YAMADA MARCONDES              | 80,00       | 292           |
| 1010967   | RICARDO CAMPOS LEITE                  | 80,00       | 293           |
| 1010347   | JAQUELINE ROCHA DA SILVA              | 80,00       | 294           |
| 1007467   | GUILHERME ALVES TAVARES               | 80,00       | 295           |
| <b>CARGO:2018 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF 5 - DISTRITO DO BOQUEIRÃO (Boqueirão/Assentamento Gardinha/Assentamento Recanto do Rio Miranda) - Rural</b> |                                       |             |               |
| <b>N.Insc</b>   | <b>Nome</b>                           | <b>Nota</b> | <b>Class.</b> |
| 984357  | ADNAN INFRAN KHALAF                   | 130,00      | 1             |
| 983341  | CLOTILDE CORALINA MINHO FIGUEIREDO    | 120,00      | 2             |
| 1009462   | ERICA THAINÁ DZIOBA                   | 105,00      | 3             |
| 992486  | ALESSANDRA DA COSTA BARBOSA           | 100,00      | 4             |
| 1002937   | CÁTIA MARGARIDA MEDINA RODRIGUES T    | 85,00       | 5             |
| 989366  | CYNTHIA FERREIRA BEARARE              | 82,00       | 6             |
| <b>CARGO:2019 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF 1 - Dr. REINADO DE ARRUDA - Urbana</b>  |                                       |             |               |
| <b>N.Insc</b>   | <b>Nome</b>                           | <b>Nota</b> | <b>Class.</b> |
| 987816  | JAYNE KAROLINE NASCIMENTO DE OLIVEIRA | 120,90      | 1             |
| 1009423   | GRACE FERREIRA DA SILVA               | 120,00      | 2             |
| 1010643   | CAROLINE ACOSTA VIERO                 | 110,00      | 3             |
| 1005194   | MARIA NUNES DOS SANTOS                | 107,00      | 4             |
| 987192  | NELSON GIMENEZ                        | 105,00      | 5             |
| 1010419   | CAMILA DE OLIVEIRA LOPES              | 100,00      | 6             |
| 984762  | KAROLLINY BARRETOS CHERES             | 100,00      | 7             |
| 999475  | JESSICA ROJAS SARATE                  | 100,00      | 8             |
| 1006432   | YASMIN COLMAN FIGUEREDO               | 100,00      | 9             |



|   |  |             |               |
|---|--|-------------|---------------|
| 992232  | LUCINEI DORNELIS GAMARRA                 | 95,80       | 10            |
| 1009772   | FILIFE VERÍSSIMO RAMIRES SANTANA         | 95,00       | 11            |
| 1009188   | MARCELY LOUBET FERNANDES                 | 95,00       | 12            |
| 1007932   | VANESSA BATISTA NUNES                    | 85,00       | 13            |
| 1009875   | ROZILENE FARINHA                         | 82,00       | 14            |
| 987856  | DOUGLAS CáCERES DE OLIVEIRA              | 80,00       | 15            |
| 1002407   | LAUDICEIA AQUINO DOS SANTOS              | 80,00       | 16            |
| 986694  | CAMILA CRISTALDO GONÇALVES               | 80,00       | 17            |
| 981894  | MÁRIO SÉRGIO COIMBRA QUINTANA SAMANIEGO  | 80,00       | 18            |
| 981900  | ANDRÉ MACIEL FERNANDES OLIVEIRA          | 80,00       | 19            |
| 1007430   | JEAN FERRO CAVALHEIRO                    | 80,00       | 20            |
| <b>CARGO:2020 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF 2 - DRA. MARIA DE LOURDES DOS REIS - Urbana</b> |  |             |               |
| <b>N.Insc</b>   | <b>Nome</b>                              | <b>Nota</b> | <b>Class.</b> |
| 1010196   | GELSON LOPES COSTA                       | 125,00      | 1             |
| 982977  | EDILAINE PALHANO VIANA                   | 116,05      | 2             |
| 998324  | RENATO DE LIMA DAVALO                    | 115,00      | 3             |
| 1002355   | SANDRA MARIA DA SILVA                    | 110,00      | 4             |
| 997147  | ANTÔNIA LEANDRO MORINIGO                 | 102,00      | 5             |
| 1010567   | IZABEL CORONEL LEITE                     | 97,00       | 6             |
| 1010948   | JÚLIO HILTON ORTIZ DOS SANTOS            | 95,00       | 7             |
| 1002308   | ARIELE SANTANA FRANCO                    | 95,00       | 8             |
| 1007925   | FABIOLA ORTEGA LOUREIRO                  | 92,00       | 9             |
| 1002506   | EWERTTON ZIOLKOWSKY                      | 91,70       | 10            |
| 1008310   | EDEVALDO FERNANDES CABRAL NETO           | 90,00       | 11            |
| 1010787   | FRANCIELE SIQUEIRA TADIM                 | 88,05       | 12            |
| 994934  | LUIZ CÉSAR PIMENTEL JUNIOR               | 85,00       | 13            |
| 1005390   | MARIA EDUARDA DOS SANTOS DE SOUZA ATILIO | 85,00       | 14            |
| 997705  | KAREN ALESSANDRA FIGUEREDO RIOS          | 85,00       | 15            |
| 986660  | JACYELLEN DA COSTA E SILVA GOMES         | 85,00       | 16            |
| 1004350   | ARTHUR GUILHERME ALVES GONÇALVES         | 85,00       | 17            |
| 986644  | JANAÍNA FIRMINO DA SILVA                 | 80,00       | 18            |
| <b>CARGO:2021 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF 3 - GALTON CARVALHO LEITE - Urbana</b>          |  |             |               |
| <b>N.Insc</b>   | <b>Nome</b>                              | <b>Nota</b> | <b>Class.</b> |
| 1003312   | VANESSA KAMP                             | 135,00      | 1             |
| 1007342   | MARILENE CAMARGO STEIN LEITE             | 117,90      | 2             |
| 982745  | DALVAN BARBOSA PEREIRA DOS SANTOS        | 112,00      | 3             |
| 1005072   | ROSINEI DA SILVA CARVALHO                | 105,00      | 4             |
| 1002849   | CRISTIANE VALDEZ MENDIETA                | 105,00      | 5             |
| 995008  | LAUDICEIA DIAS JOAQUIM BARBOSA           | 90,00       | 6             |

| 1004662   | RENATA FERNANDES CÁ CERES             | 90,00       | 7             |
|---|---------------------------------------|-------------|---------------|
| 1001202   | ELIZANDRA ESCOBAR DOS SANTOS          | 90,00       | 8             |
| 1007914   | NADYA BERACY DA SILVA BARBOSA         | 85,00       | 9             |
| <b>CARGO:2022 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF 4 - DR. ANTÔNIO LUIS COIMBRA GRUBERT - Urbana</b> |                                       |             |               |
| <b>N.Insc</b>   | <b>Nome</b>                           | <b>Nota</b> | <b>Class.</b> |
| 1006381   | WILLIAN ARURI SANTA CRUZ              | 125,45      | 1             |
| 1006403   | LUIZ ANTONIO ORTIZ DE OLIVEIRA        | 125,00      | 2             |
| 1006633   | ALAIR PAES SEIXAS DIONIZIO            | 122,30      | 3             |
| 1002197   | DIRLÉIA LEMES RIBEIRO                 | 115,20      | 4             |
| 983016  | ROSÂNGELA VERON RÔA                   | 107,00      | 5             |
| 1005024   | KATCILENE PATRÍCIA SILVEIRA RIBEIRO   | 105,00      | 6             |
| 1004654   | IVANUSIA DA SILVA MARQUES             | 100,25      | 7             |
| 1006446   | MIRIAN RAQUEL JONNER                  | 96,60       | 8             |
| 1002188   | SILVANIA VERISSIMO RAMIRES SANTANA    | 95,15       | 9             |
| 1004620   | RAÍSSA PISSURNO ABADE                 | 95,00       | 10            |
| 1006607   | SOLANGE DE AMORIM                     | 90,50       | 11            |
| 993654  | FLÁVIO BITTENCOURT DE ALMEIDA         | 90,00       | 12            |
| 1006395   | EDIMARA SALINA OJEDA                  | 90,00       | 13            |
| 1002385   | GENI TEREZINHA FERREIRA LEITE CARDOSO | 85,00       | 14            |
| <b>CARGO:2023 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF 6 - D. CARLITO MARTINS DE OLIVEIRA - Urbana</b>   |                                       |             |               |
| <b>N.Insc</b>   | <b>Nome</b>                           | <b>Nota</b> | <b>Class.</b> |
| 1005649   | LEONIR VELASQUE PRATES                | 122,50      | 1             |
| 1010187   | GEOVANNA VIEIRA GOMES                 | 115,00      | 2             |
| 986373  | MARILUCIA SOUZA DIAS                  | 102,20      | 3             |
| 1005375   | THAISMARA MACIEL SALDANHA             | 100,00      | 4             |
| 1008949   | IVONE NUNES                           | 90,00       | 5             |
| 1004362   | PAMELLA FERNANDA FERREIRA DA SILVA    | 90,00       | 6             |
| 1009263   | ALICE TERESA DE SOUZA SERPA           | 86,70       | 7             |
| 1005201   | EDNUSA CIQUEIRA RODRIGUES             | 85,00       | 8             |
| 1004426   | FERNANDA ORTIZ DE LIMA                | 80,00       | 9             |
| <b>CARGO:2024 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF 7 - VILA ANGÉLICA - Urbana</b>                    |                                       |             |               |
| <b>N.Insc</b>   | <b>Nome</b>                           | <b>Nota</b> | <b>Class.</b> |
| 1011092   | ANDRELICE RODRIGUES FERREIRA          | 130,00      | 1             |
| 989141  | ADROALDO MANASSES MENDIETA FELIX      | 121,35      | 2             |
| 1011128   | JOLINNE AMARULA CACHO SILVA SOBRINHO  | 114,50      | 3             |
| 1010742   | FRANCISCO OZÓRIO DORNELES NOBRE       | 105,00      | 4             |
| 1010733   | MAIARA DE ALENCAR DOS SANTOS          | 100,00      | 5             |

|                                      |  |             |               |
|--------------------------------------|--|-------------|---------------|
| 987314                               | OLGA RUIZ AVALO                          | 95,00       | 6             |
| 1010616                              | SAMARA DOS SANTOS MACEDO                 | 95,00       | 7             |
| 1011135                              | VANESSA FERNANDES NUNES                  | 95,00       | 8             |
| 995162                               | VICTORIA ROMERO IAHHN                    | 90,40       | 9             |
| 1005941                              | ROSANGELA DA SILVA MOREL                 | 90,00       | 10            |
| 997910                               | JOSIANE MELO NUNES DE SANTANA            | 85,00       | 11            |
| 1010857                              | FELIPE SANTOS                            | 85,00       | 12            |
| 993344                               | DENIZE TRINDADE RIBEIRO                  | 85,00       | 13            |
| 983322                               | ANA RITA ARCE NOGUEIRA                   | 85,00       | 14            |
| 991363                               | ROBSON FAUSTINO NETTO DE JESUS           | 82,00       | 15            |
| 982700                               | VALQUIRIA SANTOS DA SILVA                | 81,00       | 16            |
| 1004042                              | EDERSON RIVEROS BENTO                    | 80,10       | 17            |
| 1009274                              | FABIO JUNIOR CARMONA FERREIRA            | 80,00       | 18            |
| 983010                               | TATIANE NUNES LARA                       | 80,00       | 19            |
| 1005039                              | LIDIANE RAQUEL MONGELOZ DOS SANTOS BRITO | 80,00       | 20            |
| 1009547                              | ÉVELY LUANA LOPES DE OLIVEIRA            | 80,00       | 21            |
| 1003770                              | SONIA APARECIDA DE CAMPOS                | 80,00       | 22            |
| <b>CARGO:3000 - ADVOGADO DE ÁREA</b> |  |             |               |
| <b>N.Insc</b>                        | <b>Nome</b>                              | <b>Nota</b> | <b>Class.</b> |
| 1001766                              | TATIANE GUEDES DE SOUZA                  | 148,10      | 1             |
| 1002871                              | LUIS GUSTAVO PINHEIRO SLEIMAN            | 148,00      | 2             |
| 998735                               | MICHELE KUCHAR MATTE                     | 140,00      | 3             |
| 991772                               | GUILHERME DE FIGUEIREDO GENTIL           | 130,00      | 4             |
| 992181                               | SARA OLIVEIRA MEIRELES                   | 129,00      | 5             |
| 1009964                              | DIEGO TÓFOLI                             | 127,00      | 6             |
| 994908                               | YHAN FELIPE BARBOSA CHAVES               | 124,50      | 7             |
| 999180                               | GABRIEL SOUZA NOGUEIRA                   | 115,00      | 8             |
| 1002584                              | PATRICIA NOIA SCHULTZ                    | 110,00      | 9             |
| 1007478                              | GUILHERME PAREDES MARTINS                | 110,00      | 10            |
| 1009880                              | MARCELA MIYADI MATSUDA                   | 105,00      | 11            |
| 982229                               | ODILON DANIEL MENDES                     | 105,00      | 12            |
| 1009487                              | LUCAS ROBERTO FARIAS DE SOUZA            | 103,10      | 13            |
| 1011058                              | JEOVANY GUEDES DE LIMA JUNIOR            | 103,00      | 14            |
| 983911                               | RAFAEL MARQUES DA SILVA                  | 100,00      | 15            |
| 1009997                              | MARIA LUIZA WANDERLINDE QUARESMA         | 100,00      | 16            |
| 985269                               | LAUANNE NATHANYELLE LEITE FONTELES       | 98,00       | 17            |
| 982072                               | NAAMA CLARA MARTINS SOUZA                | 98,00       | 18            |
| 1008178                              | GISELE LESCANO DA ROCHA                  | 95,00       | 19            |
| 1010459                              | EDUARDO RIBEIRO                          | 95,00       | 20            |
| 1002587                              | CARLOS MARCEL MIRANDA DE LIMA            | 95,00       | 21            |
| 1004008                              | DOUGLAS MARCELINO SUASSUNA DE MORAIS     | 93,00       | 22            |

|                                       |   |             |               |
|---------------------------------------|---|-------------|---------------|
| 984477                                | JEDERSON RANGEL DUARTE                      | 90,00       | 23            |
| 993627                                | TUANI BARROS DE OLIVEIRA                    | 90,00       | 24            |
| 1003811                               | TAIRANY DE SOUZA PAES                       | 85,00       | 25            |
| 994457                                | EDUARDA RAIANE DA SILVA                     | 85,00       | 26            |
| 1008872                               | GABRIEL ALEXANDER DOS SANTOS FLORES         | 85,00       | 27            |
| 1009973                               | ÍNDILLA GEOVANA RAMOS DA SILVA              | 85,00       | 28            |
| 1006449                               | JACQUELINE LOUBET BARROS LINO               | 81,00       | 29            |
| 985130                                | HÉRICK RODRIGUES PLEUTIN                    | 80,00       | 30            |
| 1007250                               | ISADORA MARQUES FERREIRA                    | 80,00       | 31            |
| 986705                                | AMANDA OLIVEIRA SIMÕES                      | 80,00       | 32            |
| <b>CARGO:3002 - ASSISTENTE SOCIAL</b> |   |             |               |
| <b>N.Insc</b>                         | <b>Nome</b>                                 | <b>Nota</b> | <b>Class.</b> |
| 995655                                | CAMILA GOUVEA MALHEIRO TORCIANO             | 133,00      | 1             |
| 982576                                | BRUNA LIMA DUARTE                           | 130,80      | 2             |
| 982104                                | GRACIELE LORSCHIEDER LIMA BENITES           | 128,55      | 3             |
| 1009834                               | SAULO ALVES DE FATIMA                       | 120,00      | 4             |
| 1003584                               | MARCOS DANIEL ECHEVERRIA                    | 118,00      | 5             |
| 997902                                | GLAUCIA MARQUES MARIANI                     | 116,65      | 6             |
| 981975                                | JAIRO BAUBO ECHEVERRIA                      | 115,35      | 7             |
| 1002557                               | ÁDRYAN VIEIRA SOARES                        | 110,00      | 8             |
| 981859                                | ALINE APARECIDA DE OLIVEIRA AQUINO DA SILVA | 109,80      | 9             |
| 982635                                | CAMILA GABRIELLE DINIS DE BRITO             | 108,65      | 10            |
| 1010814                               | PRISCILA ANDRADE DOS SANTOS                 | 108,40      | 11            |
| 982456                                | SELMA AUGUSTA HOFFMEISTER                   | 108,00      | 12            |
| 985712                                | NEIRILANE CAMARGO DE SOUZA                  | 105,00      | 13            |
| 1008592                               | ANA PAULA MARQUES LEITE                     | 103,95      | 14            |
| 995029                                | VALQUÍRIA EVILIN NUNES XAVIER               | 103,25      | 15            |
| 1003497                               | MARIA ALINE MONTANIA                        | 100,00      | 16            |
| 982368                                | ELIZETE MARTINS MACHADO DE OLIVEIRA         | 100,00      | 17            |
| 1002183                               | PRISCILLA PENHA MARTINS                     | 98,45       | 18            |
| 984589                                | ELIANA VIANA DOS SANTOS                     | 98,15       | 19            |
| 1007956                               | ADRIELLY DOS SANTOS PINTO                   | 97,90       | 20            |
| 1009824                               | LEIZA KAREN BARBOSA SILVA                   | 97,00       | 21            |
| 992078                                | ELIANA ELESBÃO DOS SANTOS FRAGOSO           | 95,10       | 22            |
| 1003944                               | LUCINEIA RIBEIRO DOS SANTOS DIAS            | 95,00       | 23            |
| 986656                                | MARINALVA JESUS DA SILVA                    | 94,80       | 24            |
| 1005643                               | MARIA MARTA FRANCOSE BAPTISTELLA            | 93,00       | 25            |
| 984943                                | ADRIELLEN CARDOSO WEIS                      | 90,00       | 26            |
| 981867                                | LUCILA PEREIRA DA SILVA                     | 89,60       | 27            |
| 1005844                               | CLEUZA CAVALCANTE DA SILVA                  | 88,00       | 28            |
| 994006                                | PÂMELA OLIVEIRA SOUZA                       | 87,55       | 29            |

|         |                                   |       |    |
|---------|-----------------------------------|-------|----|
| 1005459 | MIRIA ALVES MACEDO                | 87,00 | 30 |
| 988868  | WALTER ALVES DE OLIVEIRA JUNIOR   | 85,55 | 31 |
| 1010725 | ELISÂNGELA FEITOSA DE OLIVEIRA    | 85,00 | 32 |
| 1005588 | FRANCIELLY PEREIRA DOS SANTOS     | 85,00 | 33 |
| 985008  | VIVIANE ARAÚJO DE SOUZA           | 85,00 | 34 |
| 997038  | LIDIANE CISCOTTO FONTES NONATO    | 85,00 | 35 |
| 992646  | MARIA INES SALDANHA CHAVES        | 82,05 | 36 |
| 1001931 | SIDINEIA VANESSA DE SOUZA CAMARGO | 80,00 | 37 |
| 1010370 | TICIANY FERREIRA RODRIGUES        | 80,00 | 38 |

**CARGO:3003 - AUDITOR EM SAÚDE**

| <b>N.Insc</b> | <b>Nome</b>                          | <b>Nota</b> | <b>Class.</b> |
|---------------|--------------------------------------|-------------|---------------|
| 1002242       | TIAGO PALLONI VALARELLI              | 173,10      | 1             |
| 1004078       | RENATA GUERREIRO BARBOSA             | 158,00      | 2             |
| 985369        | GIOVANNA LIUTI DA SILVA              | 153,05      | 3             |
| 988200        | ELIKA MARIE RAMOS DA CRUZ            | 140,20      | 4             |
| 986858        | STELLA MARYS DE ALMEIDA ARAÚJO RIOS. | 139,50      | 5             |
| 996414        | RAYANE DE ANDRADE PACHE              | 138,00      | 6             |
| 1004363       | SIDNEY MARIANO DOS SANTOS            | 135,00      | 7             |
| 982387        | RAFAELLA NOGUEIRA MARRANI            | 135,00      | 8             |
| 1007860       | WYDGLAN DA SILVA CRUZ                | 135,00      | 9             |
| 1010875       | PABLO RUAN PACHE CORRÊA              | 125,00      | 10            |
| 1004883       | NATÁLIA CHERES MORENO                | 125,00      | 11            |
| 1005619       | MARCELLE SANCHES LEITE MELLO SILVA   | 123,20      | 12            |
| 1002295       | CLAUDIA OLSEN MATOS PEREIRA          | 123,00      | 13            |
| 986754        | DIÓGENES IDELFONSO DE OLIVEIRA GODOI | 123,00      | 14            |
| 1009511       | WILLIAN MORENO CHERES                | 120,00      | 15            |
| 1010636       | LEANDRO DE LIMA CARVALHO             | 120,00      | 16            |
| 993396        | ANDREIA LEITE GONCALVES              | 120,00      | 17            |
| 1010154       | TATIANE FARIAS VISCARDI              | 115,00      | 18            |
| 1004303       | MARCELLY FREITAS TRINDADE            | 115,00      | 19            |
| 1010035       | KELLY KLIMAR PALARO ALMEIDA          | 115,00      | 20            |
| 981932        | LUIZ CARLOS PENAIO DAVALO            | 113,10      | 21            |
| 1007828       | SIMONE CASTILHO PORTELLA             | 110,00      | 22            |
| 982003        | CLÁUDIO ALVES FERNANDES JÚNIOR       | 110,00      | 23            |
| 1004882       | VICTOR HUGO LEMES DE FARIAS          | 110,00      | 24            |
| 1005802       | GIUSSELEN LOPES CHECHI               | 108,05      | 25            |
| 1004528       | OGAIR NILCE LEITE DOS SANTOS         | 105,00      | 26            |
| 1009661       | REGIANI APARECIDA CORONEL CACHO      | 105,00      | 27            |
| 1010003       | ALANA RAABE DE MORAIS DOS SANTOS     | 105,00      | 28            |
| 1005881       | ANA CAROLINA CHRISTOVAM VIERMA       | 105,00      | 29            |
| 1003296       | MARIA LAURA BRAGA MEIRELLES PAREDES  | 105,00      | 30            |

|                                |                                      |             |               |
|--------------------------------|--------------------------------------|-------------|---------------|
| 1009118                        | ALEXANDRE MOREL                      | 103,00      | 31            |
| 987141                         | HELOISA VASCONCELOS BRAGA BENITES    | 100,00      | 32            |
| 1002182                        | GISLAINE MONTEIRO PEREIRA            | 98,15       | 33            |
| 1007709                        | ANDRE LUIZ FERNANDEZ DE MORAES       | 95,10       | 34            |
| 987048                         | GABRIELLA LUANA DE OLIVEIRA ALLE     | 95,00       | 35            |
| 995992                         | KELLEN HENRIQUE FREITAS              | 90,00       | 36            |
| 985785                         | HILOMAR VILALBA                      | 85,00       | 37            |
| <b>CARGO:3004 - BIOMÉDICO</b>  |                                      |             |               |
| <b>N.Insc</b>                  | <b>Nome</b>                          | <b>Nota</b> | <b>Class.</b> |
| 1005092                        | THAMIS BRUNET VAREIRO                | 140,00      | 1             |
| 985335                         | AMANDA LOREN DE OLIVEIRA BRANDÃO     | 138,00      | 2             |
| 986695                         | THIAGO ANTONIO ALMEIDA RODRIGUES     | 130,00      | 3             |
| 1010361                        | ALINE OLIDIO                         | 128,15      | 4             |
| 996956                         | IVAN BRUNO CIPRIANO ROCHA            | 120,00      | 5             |
| 998852                         | ANA KAROLINA LEMOS GARCIA            | 110,00      | 6             |
| 1006501                        | JOÃO PAULO VELLO MARQUETI            | 110,00      | 7             |
| 1002927                        | FELIPE AUGUSTINHO MUNARINI MEZA      | 110,00      | 8             |
| 984506                         | KARINE ELICE DA SILVA LIMA           | 106,50      | 9             |
| 982458                         | YASMIM CABRAL CRISTALDO              | 105,05      | 10            |
| 1002139                        | AMANDA BARROS GAMARRA CANHETE        | 105,00      | 11            |
| 997644                         | JOÃO VITOR VIEIRA DE PAULA           | 105,00      | 12            |
| 998145                         | LETÍCIA FERRAZ RODRIGUES             | 95,00       | 13            |
| 1009490                        | MELISSA PIVETA VARGAS                | 95,00       | 14            |
| 1010430                        | DEISY CAROLLINY DE OLIVEIRA KUTTERT  | 95,00       | 15            |
| 1010330                        | MIOHANA MI-JONG ALVES PINHEIRO       | 90,00       | 16            |
| 985932                         | FLANCIELE NAYARA DOS SANTOS CRUZ     | 88,05       | 17            |
| 993979                         | LAURYANE TORRESANI DO ESPÍRITO SANTO | 85,00       | 18            |
| 1002404                        | ROSANA MARY FERNANDES ARAUJO         | 85,00       | 19            |
| 994084                         | NATHAN VERÍSSIMO MORENO              | 85,00       | 20            |
| 1005473                        | WÉLLISON DA SILVA VAREIRO            | 83,00       | 21            |
| 1005054                        | MIRIELLY DE MORAIS MIRANDA           | 80,00       | 22            |
| 1005332                        | SARAH BEÉ KHALAF                     | 80,00       | 23            |
| <b>CARGO:3005 - CONTADOR I</b> |                                      |             |               |
| <b>N.Insc</b>                  | <b>Nome</b>                          | <b>Nota</b> | <b>Class.</b> |
| 984879                         | TACIANY DE ALMEIDA LOPES             | 125,65      | 1             |
| 985654                         | FLÁVIA REGINA ESCOBAR BRAGA          | 117,00      | 2             |
| 993204                         | ISRAEL FERREIRA CORREA               | 115,00      | 3             |
| 1009713                        | IVONE APARECIDA GHIZONI DE SOUZA     | 115,00      | 4             |
| 1002467                        | LEYDIANNE APARECIDA BAZZANO FERREIRA | 90,00       | 5             |

|                                     |  |             |               |
|-------------------------------------|--|-------------|---------------|
| 1008202                             | SAMUEL FELIPE RODRIGUES                | 88,00       | 6             |
| 989522                              | CIBELE MACIEL DA SILVA                 | 87,00       | 7             |
| 985201                              | POLLYANNE CRISTINE LOPES FERNANDES     | 85,05       | 8             |
| <b>CARGO:3006 - EDUCADOR FÍSICO</b> |  |             |               |
| <b>N.Insc</b>                       | <b>Nome</b>                            | <b>Nota</b> | <b>Class.</b> |
| 1010933                             | IDEMAR MARCOS AQUINO DOS SANTOS JUNIOR | 140,00      | 1             |
| 985065                              | NICOLLY DE SOUZA BENITES               | 120,10      | 2             |
| 1004587                             | GUILHERME NUNES CORVALAY DE MORAIS     | 105,00      | 3             |
| 1007473                             | MARCUS VINICIUS MARTINS MARQUES        | 95,00       | 4             |
| 1002137                             | ELAINE FLORES LEANDRO                  | 91,05       | 5             |
| 994311                              | GREGORIO SOUZA FILHO                   | 88,80       | 6             |
| 1006770                             | SARAH REGIANE PEREIRA BARBOZA          | 85,10       | 7             |
| <b>CARGO:3007 - EDUCADOR SOCIAL</b> |  |             |               |
| <b>N.Insc</b>                       | <b>Nome</b>                            | <b>Nota</b> | <b>Class.</b> |
| 1010067                             | JACKELINE MOREIRA FERREIRA             | 100,00      | 1             |
| 1010771                             | NADIA CRISTINA DA SILVA LIMA           | 93,15       | 2             |
| 985897                              | ANDERSON ARECO ARCE                    | 85,00       | 3             |
| 992507                              | MARCIO CAETANO CAMARGO                 | 80,00       | 4             |
| <b>CARGO:3008 - ENFERMEIRO</b>      |  |             |               |
| <b>N.Insc</b>                       | <b>Nome</b>                            | <b>Nota</b> | <b>Class.</b> |
| 996238                              | ANA LUCIA ALMEIDA PEREIRA              | 152,65      | 1             |
| 995909                              | SARA OLIVEIRA RIOS                     | 150,05      | 2             |
| 985451                              | SELMA DOS REIS                         | 145,50      | 3             |
| 985738                              | PAOLA FERNANDA NASCIMENTO DOS SANTOS   | 145,00      | 4             |
| 992095                              | ARIANE APARECIDA BARBOSA MIRANDA       | 143,55      | 5             |
| 983029                              | ROBERTA COSTA BRAGA                    | 141,15      | 6             |
| 1005563                             | AMANDA VIEIRA LOPES                    | 141,00      | 7             |
| 985062                              | DANIELLY MACIEL DE ARAUJO MACHADO      | 140,00      | 8             |
| 1008572                             | RENATO JOSE DA SILVA PEREIRA           | 138,20      | 9             |
| 990144                              | CAMILA REGINA DE OLIVEIRA CAVALCANTI   | 138,00      | 10            |
| 994064                              | FABIANE MORA CACERES                   | 138,00      | 11            |
| 1009349                             | NEDSON MACIEL TRINDADE FERREIRA        | 138,00      | 12            |
| 1003861                             | INDAIANA CARLA ESTIVAL PIRES           | 136,55      | 13            |
| 982347                              | LIGIA MARTINS DONHA ESCAVASSINI        | 136,40      | 14            |
| 1006436                             | ALESSANDRA VALERIA BIATO DE OLIVEIRA   | 134,75      | 15            |
| 1004958                             | DIOGO LOPES DA SILVA                   | 133,60      | 16            |
| 1009697                             | ISABELLA FONSECA MUNHOZ                | 133,05      | 17            |

|         |                                      |        |    |
|---------|--------------------------------------|--------|----|
| 982352  | ANA CLARISE DA SILVA                 | 133,00 | 18 |
| 982461  | MILLAN CHRISTYE GRACIANO ARRAIS      | 133,00 | 19 |
| 1003219 | ANA PAULA NUNES ESTEVO               | 133,00 | 20 |
| 984455  | ISIS GABRIELA DRUMOND SASS           | 132,00 | 21 |
| 1006112 | MARTA DE PASSOS MENDONÇA             | 132,00 | 22 |
| 1004989 | JULIANO ROLON PIRES                  | 131,50 | 23 |
| 997233  | VÂNIA DOS SANTOS MARTINS             | 130,00 | 24 |
| 1003749 | YANN ITIRO TAVEIRA SUGUIURA          | 129,80 | 25 |
| 1001582 | AUREA LUCIA SOUZA TAVARES            | 128,00 | 26 |
| 993034  | LAISLA FERREIRA PESSOA               | 128,00 | 27 |
| 1011050 | LISLEY FRANCIELY DELMONDES           | 125,00 | 28 |
| 995153  | DAYANE NUNES BRITO                   | 124,50 | 29 |
| 981970  | ELIANE AGUIAR FERREIRA               | 123,25 | 30 |
| 995458  | LUCI RIBEIRO                         | 123,00 | 31 |
| 982027  | EMANUELE CAMPOS DO NASCIMENTO MENDES | 123,00 | 32 |
| 985524  | THALIA JHENELLI MEDEIROS PAES        | 123,00 | 33 |
| 1010720 | RAFAELA DOS SANTOS BARBOSA           | 123,00 | 34 |
| 997116  | ELENILDA ALVES PEREIRA               | 120,50 | 35 |
| 1005334 | RÚBIA MOTA PULCHÉRIO CAMARGO         | 120,40 | 36 |
| 985513  | PÂMELA TUANNE DE OLIVEIRA PEREIRA    | 120,15 | 37 |
| 1001939 | MAIRA MARIM GRUBERT                  | 120,00 | 38 |
| 1002286 | ANA CAROLINA RIBEIRO BOTELHO VILLELA | 118,80 | 39 |
| 995450  | RAYANE CARVALHO DE SOUZA             | 118,75 | 40 |
| 1005355 | VALCINÉIA DA SILVA LIMA DA CRUZ      | 118,00 | 41 |
| 1004015 | BRUNA CARLA BARBOSA BALEM            | 117,85 | 42 |
| 1003374 | WILLIAN SILVA MARQUES DE AZEVEDO     | 115,10 | 43 |
| 1004816 | KEILLA REGINA CORREA DA ROSA         | 115,00 | 44 |
| 1005344 | SARA ARAUJO DA SILVA                 | 115,00 | 45 |
| 991545  | SERLY MEZABARBA DE OLIVEIRA          | 115,00 | 46 |
| 1005077 | BRENDA VITAL DE OLIVEIRA             | 115,00 | 47 |
| 1010230 | ANALICE DE SOUZA DA SILVA            | 115,00 | 48 |
| 1010707 | THALITA ROMERO                       | 115,00 | 49 |
| 1010417 | EDNA MANZATO DE SOUZA                | 114,00 | 50 |
| 994785  | REJANE FERNANDES MAIDANA             | 113,70 | 51 |
| 996234  | JOELMA PACHE DE ALMEIDA              | 113,05 | 52 |
| 1009386 | ISABELY ZAVALA MOREIRA               | 113,00 | 53 |
| 1002393 | DIANA SIQUEIRA ARIAS                 | 111,00 | 54 |
| 1007123 | JÉSSICA MAYARA GOMES DA SILVA        | 110,50 | 55 |
| 991955  | LAÍS DA CRUZ LUDGERO PANIAGO         | 110,50 | 56 |
| 993036  | JÚLIA FERNANDES DE ALMEIDA           | 110,05 | 57 |
| 1008352 | DANIELA VELASQUE DA SILVA            | 110,00 | 58 |
| 988033  | AMANDA FERREIRA DE BARROS            | 110,00 | 59 |
| 1009941 | JUSCELINA GUEDES DE MENEZES          | 110,00 | 60 |



|         |   |        |     |
|---------|---|--------|-----|
| 998813  | CRISTIAN MORAES DA SILVA GONÇALVES            | 110,00 | 61  |
| 991854  | PRISCILA CARDOSO SALLES                       | 110,00 | 62  |
| 990426  | FLÁVIA FERRONI SANTANA LIMA                   | 110,00 | 63  |
| 982124  | LUANA FRANCO RODRIGUES PISSURNO               | 110,00 | 64  |
| 1008954 | RAIZA CAWANA CORREA DA SILVA                  | 110,00 | 65  |
| 1006094 | ANDRESSA DA SILVA PEREIRA                     | 110,00 | 66  |
| 996821  | JANAINA WILLEMANN DE SOUZA                    | 109,30 | 67  |
| 988730  | THATYANE VILALVA DE GODOY DUTRA               | 109,00 | 68  |
| 991440  | ROSEANE FERREIRA DE ANDRADE SANTOS            | 109,00 | 69  |
| 1002083 | LUCIENE COLMAN MEDEIROS                       | 108,45 | 70  |
| 994577  | NATALIA PERES WOETH                           | 108,00 | 71  |
| 997104  | THALLISON DOS SANTOS BARONI                   | 108,00 | 72  |
| 1007600 | BEATRIZ SERVIAN ALVARES                       | 106,00 | 73  |
| 1011062 | PATRÍCIA CAETANO MORAIS                       | 105,80 | 74  |
| 981960  | MURILO CERVIM BARRETO                         | 105,60 | 75  |
| 1009501 | ROSILÉIA LOUREIRO NUNES                       | 105,00 | 76  |
| 1010532 | FELIPE ALBUQUERQUE DE LIMA                    | 105,00 | 77  |
| 986924  | CARLA BÁRBARA MENDIETA CAPPELLESSO            | 103,95 | 78  |
| 1007812 | NINFA ROCHA BIANCO FLORES                     | 103,50 | 79  |
| 1004337 | STELLA DA SILVA GOMES ARAÚJO                  | 103,00 | 80  |
| 1002398 | NAIR VITAL DA SILVA                           | 103,00 | 81  |
| 1008654 | LETÍCIA COLMAN DO CARMO                       | 101,10 | 82  |
| 998623  | LUCIMAR BORGES DE MATTOS                      | 100,00 | 83  |
| 982851  | GLEUCIMARA ARAUJO GRECO                       | 100,00 | 84  |
| 1003999 | GABRIELA MENDES DA SILVA                      | 100,00 | 85  |
| 1004850 | EMILY LEONEL RAMIRES                          | 100,00 | 86  |
| 989742  | CARLA YASMIN DA SILVA                         | 98,25  | 87  |
| 987487  | EVILENE RIBEIRO FERNANDES                     | 98,20  | 88  |
| 1009361 | CAROLINA SORAIA LEONE                         | 98,10  | 89  |
| 985155  | MILLENA SEMPREBON DOS SANTOS                  | 98,00  | 90  |
| 982267  | ELMA CRISTINA FERNANDES PINTO OLIVEIRA LISBOA | 95,40  | 91  |
| 989205  | CAMILA CRISTALDO GARCIA                       | 95,05  | 92  |
| 1002087 | MARIANY GIMENES DE OLIVEIRA                   | 95,00  | 93  |
| 1002399 | MAURICIO JOSE DA SILVA                        | 95,00  | 94  |
| 992715  | MILLANA MONIQUE FERNANDES PEREZ               | 95,00  | 95  |
| 1010288 | LUCIENE CINTRA TORRES                         | 93,00  | 96  |
| 986925  | GABRIELLY DUARTE FRANCISCO                    | 93,00  | 97  |
| 995913  | FABIANA DE ARAÚJO FERREIRA SANTANA            | 90,50  | 98  |
| 987570  | VANDA VARGAS REJES GONÇALVES DE LIMA          | 90,15  | 99  |
| 995006  | ROSEVANI RODRIGUES FERREIRA                   | 90,00  | 100 |
| 1009253 | ANA PAULA GONÇALVES AGUERO SHINMA             | 90,00  | 101 |
| 1004762 | IZAURA CRISTALDO LIMA DE SOUZA                | 90,00  | 102 |
| 989984  | MARCELLE FERNANDA GRANEMANN AKAMATSU          | 90,00  | 103 |

|         |                                       |       |     |
|---------|---------------------------------------|-------|-----|
| 982031  | ELISÂNGELA CERQUEIRA DE SANTANA       | 90,00 | 104 |
| 1007313 | ANDREA CAROLINA DE ALMEIDA            | 88,00 | 105 |
| 983089  | EDIMEIRY DE SOUZA CORREA              | 86,05 | 106 |
| 1000724 | JULIANA ORTIZ DE MOURA                | 85,00 | 107 |
| 1004923 | REGINA CARVALHO MACIEL                | 85,00 | 108 |
| 1009108 | ROSIMEIRE APARECIDA FERMIANO DA SILVA | 85,00 | 109 |
| 997810  | AUXILIADORA NATALINA DE OLIVEIRA      | 83,10 | 110 |
| 985747  | AMANDA MATOS BRITO FERNANDES          | 80,05 | 111 |
| 1010039 | MILENE BARBOSA AQUINO                 | 80,00 | 112 |

**CARGO:3010 - FARMACÊUTICO**

| <b>N.Insc</b> | <b>Nome</b>   | <b>Nota</b> | <b>Class.</b> |
|---------------|---|-------------|---------------|
| 1005208       | ADRIANE ANDRADE DA SILVA                              | 131,50      | 1             |
| 1010427       | HIGOR CRISTALDO DA SILVA                              | 123,00      | 2             |
| 1009632       | VALTER DOS SANTOS CUENCA                              | 122,50      | 3             |
| 1002532       | RAFAELA WENGRAT                                       | 120,60      | 4             |
| 1003692       | GRAZIELA DOS SANTOS ARÉVALO                           | 120,00      | 5             |
| 1002954       | SUELLEN BRUM DAS GRAÇAS                               | 118,00      | 6             |
| 1006933       | LUANA GLEICE ARECO LOPES                              | 118,00      | 7             |
| 985113        | ELLEN CACERES LOPES                                   | 115,00      | 8             |
| 982751        | CLEANE MORASSUTI                                      | 113,00      | 9             |
| 1004722       | LEIDY LAURA DA SILVA MENDES                           | 110,20      | 10            |
| 982958        | CARLOS ROBERTO CANUTO DE SENA PATRICIA CANUTO DE SENA | 110,00      | 11            |
| 999959        | VIRLAINE MORAES GOMES                                 | 108,15      | 12            |
| 1006071       | MARIA CRISTINA VILHENA BATISTA                        | 105,05      | 13            |
| 997331        | LEIDIANE RODRIGUES DA SILVA                           | 105,00      | 14            |
| 983212        | THÁIS DA SILVA ROCHA                                  | 98,00       | 15            |
| 982810        | CARLA DAYANA OLIVEIRA                                 | 97,50       | 16            |
| 984834        | ANDREIA DOS SANTOS ALMEIDA                            | 95,00       | 17            |
| 1009668       | TAINARA DESSBESELL SOUZA                              | 94,50       | 18            |
| 1005384       | KAMILA YOUNNA SASSINE                                 | 90,00       | 19            |
| 1004483       | FRANCIELLE DE OLIVEIRA FERNANDES                      | 85,00       | 20            |
| 1010083       | WAGNER BENITES VILALBA                                | 85,00       | 21            |
| 996417        | MARIA EDUARDA ALVES TEIXEIRA                          | 85,00       | 22            |
| 988081        | RAIKA KATIUSCIA MARINHO SOUZA                         | 85,00       | 23            |
| 998245        | RAYANE DE ALMEIDA PENHA                               | 80,00       | 24            |

**CARGO:3011 - FISIOTERAPEUTA**

| <b>N.Insc</b> | <b>Nome</b>                        | <b>Nota</b> | <b>Class.</b> |
|---------------|------------------------------------|-------------|---------------|
| 1007838       | LYSA MELINA BARRIOS CABREIRA       | 159,00      | 1             |
| 991566        | ANGELINA DE FÁTIMA SESPES NOGUEIRA | 144,00      | 2             |

|                                   |   |             |               |
|-----------------------------------|---|-------------|---------------|
| 993748                            | TARSON BRITO LANDOLFI                     | 128,00      | 3             |
| 1010592                           | ROSIMAR GONÇALVES MARTINES                | 123,05      | 4             |
| 997048                            | LAIRA STÉPHANIE GOMES PEREIRA BORGES      | 120,55      | 5             |
| 981950                            | DÉBORAH LEITES GRUBERT                    | 119,10      | 6             |
| 1006993                           | MARIANA DE PAULA MIRANDA FERNANDES        | 115,50      | 7             |
| 982059                            | ROSILENE RODRIGUES MARTINS                | 110,30      | 8             |
| 1011087                           | SUZAMARA UMBELINO DEPIN                   | 110,00      | 9             |
| 984108                            | ROSANA GAVILAN VILLALBA                   | 110,00      | 10            |
| 1010677                           | NADIA MERLY TRINDADE PACHE                | 110,00      | 11            |
| 982377                            | MICHAEL CARLOS DA SILVA                   | 108,15      | 12            |
| 989349                            | ADRIANI MONTIEL ALMEIDA                   | 108,00      | 13            |
| 1009290                           | MATHEUS MILCIADES BENITES YUDIS           | 105,00      | 14            |
| 1008306                           | WILLIAN OJEDA ROCHA                       | 105,00      | 15            |
| 1008075                           | NATALIA NANTES LLANO                      | 105,00      | 16            |
| 1004658                           | DANIELLE TROVO CANIZELLA                  | 105,00      | 17            |
| 1006775                           | ANIELY DA ROSA RIBEIRO                    | 101,50      | 18            |
| 1006808                           | FABIANA DA SILVA TORRES                   | 100,00      | 19            |
| 1007508                           | TAMARA DE SOUZA VERÇOSA                   | 100,00      | 20            |
| 994462                            | GIOVANNA FERNANDES DOS REIS               | 100,00      | 21            |
| 1010582                           | ANE CAROLINE FERREIRA CORREIA             | 95,50       | 22            |
| 984059                            | ALINE GAVILAN VILLALBA                    | 95,10       | 23            |
| 1005479                           | THAÍS ORTIZ CRISTALDO                     | 95,00       | 24            |
| 1009486                           | IASMYM EDYCLÉIA ALVES                     | 95,00       | 25            |
| 982331                            | MARTA CAROLINA CACERES FLEITAS            | 95,00       | 26            |
| 1010862                           | PETRA FLAVIA BARBOSA                      | 93,00       | 27            |
| 1008998                           | YAN RAFAEL AMARILHA SALTIVA DA SILVA      | 90,00       | 28            |
| 1007739                           | FERNANDA DE OLIVEIRA FERRAZ               | 85,00       | 29            |
| 1009806                           | MYLENA PEREIRA LARREA                     | 85,00       | 30            |
| 1003300                           | LEONARDO FELIPE DA SILVA BRIANEZI FUENTES | 81,00       | 31            |
| 986882                            | JÉSSICA DE PAULA FERNANDES                | 80,00       | 32            |
| <b>CARGO:3012 - FONOAUDIÓLOGO</b> |   |             |               |
| <b>N.Insc</b>                     | <b>Nome</b>                               | <b>Nota</b> | <b>Class.</b> |
| 995030                            | KÉLYA MACIEL LOUREIRO                     | 115,00      | 1             |
| 1010784                           | GLAUCE RITTOMI ODAKURA                    | 105,00      | 2             |
| 1004342                           | REGIANA RODRIGUES MUELLER                 | 103,00      | 3             |
| <b>CARGO:3014 - NUTRICIONISTA</b> |   |             |               |
| <b>N.Insc</b>                     | <b>Nome</b>                               | <b>Nota</b> | <b>Class.</b> |
| 993579                            | ÂNGELA HEFLER                             | 120,35      | 1             |
| 1006378                           | MILLENA MOLINA FERNANDES                  | 115,50      | 2             |

|         |                                  |        |    |
|---------|----------------------------------|--------|----|
| 1010959 | MARA RUBIA ARECO CRISTALDO       | 108,00 | 3  |
| 1004033 | KÁSSIA RODRIGUES ALVES DE MORAES | 105,00 | 4  |
| 1002486 | LARISSA GIMENEZ                  | 99,10  | 5  |
| 1007559 | THALITA MAGALHAES SOUZA          | 95,00  | 6  |
| 1010680 | MARIELE PINHEIRO PEREIRA         | 95,00  | 7  |
| 1002061 | ERIKA RAMONA VILLALBA ALMEIDA    | 91,20  | 8  |
| 1007989 | WALQUIRIA DA ROSA BARROS         | 90,00  | 9  |
| 1009454 | THAYSA GABRIELLI MARQUES VAREIRO | 89,50  | 10 |
| 992633  | SOPHIA TESSARO SORIANO           | 88,20  | 11 |
| 981941  | SIMARA RODRIGUES AJALA           | 83,60  | 12 |
| 1003713 | ANDREIA MOTTA                    | 80,00  | 13 |
| 996894  | LAHIS ROSA DA SILVA              | 80,00  | 14 |

**CARGO:3016 - PSICÓLOGO**

| <b>N.Insc</b> | <b>Nome</b>                          | <b>Nota</b> | <b>Class.</b> |
|---------------|--------------------------------------|-------------|---------------|
| 1002375       | LUÍSA FEIL AQUINO                    | 165,00      | 1             |
| 1002097       | PEDRO MACHADO DE CARVALHO PEREIRA    | 165,00      | 2             |
| 985464        | ANA KAROLINE DE ARAÚJO               | 151,95      | 3             |
| 1007496       | GIOVANA SIMAS DA SILVA               | 150,00      | 4             |
| 987313        | DANIELY LOPES DA SILVA               | 148,15      | 5             |
| 984850        | SOLANGE CAMILO DOS SANTOS            | 148,00      | 6             |
| 989848        | PAULA APARECIDA DOS SANTOS RODRIGUES | 148,00      | 7             |
| 995494        | KARINE BENITEZ NANTES                | 145,10      | 8             |
| 994849        | FABIO RIBAS DA ROSA                  | 145,00      | 9             |
| 994723        | ALINE CARLA DA ROCHA SOARES BENTO    | 142,00      | 10            |
| 985804        | INGRID GABRIELLE VILLASANTE ARAGAO   | 135,15      | 11            |
| 994386        | FRANCIELY LINO LARANGEIRA            | 135,00      | 12            |
| 982549        | ELISMARA PEREIRA GAJOZO              | 135,00      | 13            |
| 986285        | CAMILA BERNARDINO ROCHA              | 133,25      | 14            |
| 982247        | KENIA LETICIA BARROS MENDES          | 132,00      | 15            |
| 1007482       | JAQUELINE DA SILVA CIPRIANO          | 130,80      | 16            |
| 982154        | AMANDA MARTINEZ LIMA                 | 130,00      | 17            |
| 1007788       | PRISCIANE REIS SANTOS DUMONT         | 128,00      | 18            |
| 997690        | FERNANDA VALHOVERA MARTINEZ          | 126,90      | 19            |
| 982114        | CEZAR AUGUSTO LOPES LIMA             | 125,00      | 20            |
| 1005198       | KISSARA JAMAICA BORCK GARCIA BORGES  | 123,60      | 21            |
| 981865        | TAIS DE OLIVEIRA VARGAS              | 121,70      | 22            |
| 1008562       | YOUNG SAM OTÁVIO DE ALMEIDA          | 120,00      | 23            |
| 1009519       | IULLER BORGES INFRAN                 | 120,00      | 24            |
| 996831        | EVELYN GILMARA WISHAH SCHERER        | 118,05      | 25            |
| 981992        | GILMARA LETÍCIA PINTO BENITEZ        | 115,95      | 26            |
| 1008318       | CAROLINA MOREIRA CALIDO              | 115,40      | 27            |

|         |  |        |    |
|---------|--|--------|----|
| 989663  | HUGO EDSON DIAZ FILHO                              | 115,00 | 28 |
| 1005657 | MAYLA CAMARGO PIMENTEL                             | 115,00 | 29 |
| 1005416 | NAYARA MASSACOTE                                   | 113,35 | 30 |
| 1010897 | EVELYN FAGUNDES DE AQUINO                          | 110,00 | 31 |
| 986025  | DANDARA DOS REIS BARBINO                           | 110,00 | 32 |
| 982054  | LUANA ALINE DO NASCIMENTO FRANK                    | 110,00 | 33 |
| 985593  | EMANUELLY CANDELARIO GONCALVES                     | 110,00 | 34 |
| 1009681 | ANA BEATRIZ BENTO GONÇALVES LEMES                  | 110,00 | 35 |
| 993640  | GIULIANA DE SOUZA TOSTA                            | 108,00 | 36 |
| 989260  | ROSIANY LEITE GOMES                                | 108,00 | 37 |
| 1004782 | RILARY CAMILA FERREIRA NETO                        | 105,00 | 38 |
| 994695  | JESSIKA ALVARES SARCO                              | 105,00 | 39 |
| 994379  | PATRICIA RIBEIRO GRANJA KHALAF                     | 105,00 | 40 |
| 1009226 | SUZANA CRISTINA NUNES FRANCO                       | 105,00 | 41 |
| 994077  | ANDREONE DE AMORIM SILVA                           | 105,00 | 42 |
| 981866  | ESTRELA HARMONIA DOS SANTOS LINO DA SILVA COUTINHO | 103,80 | 43 |
| 1004897 | CAMILA MAIDANA DE BARROS                           | 103,00 | 44 |
| 982435  | LAIS FERNANDES DE SOUZA                            | 100,00 | 45 |
| 1005565 | JHÉSSICA GODOY PLEUTIN                             | 98,10  | 46 |
| 1003454 | PORPHIRIO TEIXEIRA ALEM                            | 95,00  | 47 |
| 988411  | RAYANE APARECIDA GOMES DA SILVA                    | 95,00  | 48 |
| 983114  | NAYANE CRISANTO DOS SANTOS                         | 93,50  | 49 |
| 1005399 | GABRIELA ARCE VILHARVA DE LIMA                     | 85,00  | 50 |
| 1008664 | DAYENNE SANTELLI MARTINEZ                          | 80,00  | 51 |

**CARGO:3018 - AUDITOR FISCAL**

| <b>N.Insc</b> | <b>Nome</b>                     | <b>Nota</b> | <b>Class.</b> |
|---------------|---------------------------------|-------------|---------------|
| 991074        | FERNANDA ZEFERINO RAMIRO        | 145,00      | 1             |
| 993803        | DANILO YOSHIHARU ROSA TANAKA    | 135,00      | 2             |
| 1008167       | RENAN MARCEL MUGICA DE MELLO    | 130,00      | 3             |
| 1007133       | MEKARON MBARETE ECHEVERRIA RUIZ | 125,00      | 4             |
| 1004854       | JÚLIA BARBOSA BRUNHARO          | 100,00      | 5             |
| 1004557       | WILSON MOLINA DE BRITO          | 98,00       | 6             |
| 1009148       | IACIANE BELMONTE MARIM          | 98,00       | 7             |
| 993255        | DIOSE CARLOS SANTOS SILVA       | 98,00       | 8             |
| 982556        | LAURYANE LOPES BARROS           | 95,00       | 9             |
| 999908        | LEONARDO CANTO FLÔRES           | 85,00       | 10            |
| 1008304       | RICARDO POLY MARQUES CABRAL     | 80,00       | 11            |

**CARGO:3019 - FISCAL DE OBRAS DE POSTURAS I**

| <b>N.Insc</b> | <b>Nome</b> | <b>Nota</b> | <b>Class.</b> |
|---------------|-------------|-------------|---------------|
|---------------|-------------|-------------|---------------|

|   |  |             |               |
|---|--|-------------|---------------|
| 1005469   | WILLIAM ANTÔNIO MAIA MOTA              | 140,15      | 1             |
| 1002291   | CASSIO STAINE SILVA                    | 140,00      | 2             |
| 986461  | JOÃO MARCELO STANIESKI DE SOUZA        | 137,90      | 3             |
| 1009206   | ANA CAROLINA BEARARI DE MIRANDA        | 135,00      | 4             |
| 989517  | RAFAEL PIRES PISSURNO                  | 133,60      | 5             |
| 985298  | ELAINE ROJA CORONEL                    | 130,00      | 6             |
| 997245  | PAULA FLÁVIA FRANCO DE SÁ              | 128,20      | 7             |
| 1003366   | LUANA DOS SANTOS LOPES                 | 120,00      | 8             |
| 995108  | JÔNATAS KACHORROSKI                    | 118,05      | 9             |
| 1007918   | YUNG HWAN LEE MACHADO                  | 115,00      | 10            |
| 1009598   | JOSE SEDEVAL DELARISSA JUNIOR          | 113,05      | 11            |
| 1009017   | RODRIGO ANTUNES DE ALMEIDA             | 112,00      | 12            |
| 993245  | JONINSON DA CRUZ ANDRADE               | 110,00      | 13            |
| 994435  | BRUNO ERNESTO CAPELLI SARAIVA          | 105,00      | 14            |
| 1007738   | NATHALIA PEGORARO FLORENCIO CILLI      | 105,00      | 15            |
| 997267  | RAFAEL GALAN DA SILVA                  | 103,10      | 16            |
| 1006631   | LUCAS DE CASTRO DANTAS                 | 100,00      | 17            |
| 1010695   | ANDERSON LUIZ ANDRÉA GAZOTE            | 100,00      | 18            |
| 995921  | ELIAS PAULO DE LIMA JÚNIOR             | 98,00       | 19            |
| 996768  | FLÁVIO HENRIQUE CAMARGO BARBOSA        | 95,05       | 20            |
| 1010520   | MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA              | 95,00       | 21            |
| 982308  | CHARLYS MIGUEL SILVA THOMÉ             | 90,00       | 22            |
| 1007800   | DANIELI MORENO                         | 85,00       | 23            |
| 1002213   | JULLIENE REGAZOLLI MARTINS             | 80,80       | 24            |
| 1009545   | RUDSON LEITE ROSSATTI                  | 80,00       | 25            |
| 1007750   | MARIA LUIZA SILVESTRINI LOPES TIONONIO | 80,00       | 26            |
| <b>CARGO:3020 - FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS I</b> |  |             |               |
| <b>N.Insc</b>                                       | <b>Nome</b>                            | <b>Nota</b> | <b>Class.</b> |
| 1009814   | ANA TERESA BEARARI DE MIRANDA          | 173,00      | 1             |
| 1004922   | LUCAS ABILIO CRISTALDO DA SILVEIRA     | 158,00      | 2             |
| 993605  | MELISSA HELENA FLORES ACOSTA DALMOLIN  | 155,05      | 3             |
| 1005085   | CAMILA SANTA CRUZ VANIN                | 153,00      | 4             |
| 982218  | ATALIA DA SILVA GONÇALVES              | 150,00      | 5             |
| 992378  | PIETRO LUIGI PIRES ROSSINI             | 148,00      | 6             |
| 996639  | ELIENE CARDOSO DE OLIVEIRA             | 148,00      | 7             |
| 1010688   | DIOMAR MARQUEZ CASCO                   | 145,00      | 8             |
| 1010226   | ANDRÉ GONÇALVES SANCHES PEREIRA        | 145,00      | 9             |
| 984440  | LUCILENE TELLECHER DE AZEVEDO          | 143,00      | 10            |
| 1010762   | YASMIN BARBOSA FLORES                  | 140,00      | 11            |
| 1005625   | VANUSA GOMES DE LIMA                   | 135,00      | 12            |
| 982336  | IVAN TEMPONI MIYASHIRO                 | 133,00      | 13            |

|         |   |        |    |
|---------|---|--------|----|
| 1004700 | SUELEN SILVEIRA DOS SANTOS              | 133,00 | 14 |
| 1004628 | HÉMYLLE MARIANE STEIN BASSO             | 133,00 | 15 |
| 1005509 | JOSILENE MORAIS UCHOA BEZERRA           | 127,00 | 16 |
| 1009856 | HEMILDE HIGA                            | 125,00 | 17 |
| 996664  | ANTONIO MARCOS SANCHES DE LIMA ARGUELHO | 124,20 | 18 |
| 985440  | YOUNG JIN GUSTAVO DE ALMEIDA            | 120,00 | 19 |
| 1004749 | GABRIELLY TOBIAS FAIÃO                  | 120,00 | 20 |
| 1005599 | VINÍCIUS BAHIA ECHEVERRIA               | 118,00 | 21 |
| 1007353 | CLAUDIO CESAR RIBAS DE OLIVEIRA         | 118,00 | 22 |
| 993875  | RAYNER HERTER CRISTALDO                 | 115,00 | 23 |
| 985101  | GISELE DE FATIMA NASCIMENTO             | 110,00 | 24 |
| 1005732 | FABIO MACIEL LOUREIRO                   | 110,00 | 25 |
| 1008794 | HELITON ECHEVERRIA MARÇAL               | 110,00 | 26 |
| 983013  | BIANKA PEREIRA COELHO DE SOUZA          | 108,10 | 27 |
| 982560  | EDIVAN ELIAS PEREIRA                    | 108,00 | 28 |
| 1010470 | DALVAN DOS SANTOS FRANCO                | 108,00 | 29 |
| 1010444 | MAURO MARTINS ALVARENGA                 | 108,00 | 30 |
| 1009394 | ALBERTINA GONÇALVES LIMA                | 105,00 | 31 |
| 999842  | ROSA GOULART DA SILVA SOUSA             | 105,00 | 32 |
| 1009629 | JOÃO PAULO MARTINEZ                     | 105,00 | 33 |
| 991653  | JOSE NEEMIAS NUNES DE MORAES            | 105,00 | 34 |
| 998010  | SARA MONZERAT NUNEZ FLEITAS             | 103,00 | 35 |
| 985792  | THIN-SAM DOS SANTOS                     | 100,00 | 36 |
| 1009319 | HELENA AGUILHEIRA BARBOSA               | 100,00 | 37 |
| 1009808 | TARCILIO FRANCO                         | 100,00 | 38 |
| 1010269 | MOISES SIMPLICIO DA SILVA               | 95,00  | 39 |
| 1010033 | ANDRÉ LUÍS GRUBERT CAMPBELL             | 95,00  | 40 |
| 1008618 | CARLOS MATHEUS DE ALMEIDA               | 95,00  | 41 |
| 1009855 | SILVANA DA SILVA GOMES                  | 90,10  | 42 |
| 994298  | JULIAN MARTINS MACHADO FREITAS          | 90,00  | 43 |
| 991565  | ELIÉL GOMES MARTINS                     | 90,00  | 44 |
| 1005426 | TAYNARA DA SILVA SOARES                 | 90,00  | 45 |
| 1009295 | JONY RIBAS CARDOSO                      | 90,00  | 46 |
| 1006651 | DIEGO DOMINGOS DE MENEZES               | 90,00  | 47 |
| 1009479 | LUANA TAYNA DUARTE                      | 88,00  | 48 |
| 1008676 | DORVAL GONÇALVES QUADRA                 | 85,00  | 49 |
| 1004274 | MILENA GONÇALVES OBANDO                 | 85,00  | 50 |
| 988063  | CARLOS ADRIEL GIMENES DE LIMA           | 85,00  | 51 |
| 986586  | DOUGLAS RATERO DE ALMEIDA               | 85,00  | 52 |
| 1009174 | ANDREY DA SILVA MARTINS                 | 85,00  | 53 |
| 1010926 | RENATA ABRÃO INFRAN                     | 85,00  | 54 |
| 997635  | KELLER MARQUES CABRAL                   | 85,00  | 55 |
| 986539  | VANESSA SILVA DE OLIVEIRA               | 80,00  | 56 |

|  |                                   |             |               |
|--|-----------------------------------|-------------|---------------|
| 1005492  | DEBORAH FABIOLA DAGOSTIN RECALDE  | 80,00       | 57            |
| 1003513  | EDUARDO APARECIDO PERES           | 80,00       | 58            |
| <b>CARGO:3021 - FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA</b> |                                   |             |               |
| <b>N.Insc</b>                                      | <b>Nome</b>                       | <b>Nota</b> | <b>Class.</b> |
| 996425   | QUEZIA PERES WOETH                | 150,40      | 1             |
| 993174   | SALLENE DA SILVA MACIEL           | 142,50      | 2             |
| 1010341  | RODRIGO FAGUNDES ROMERO           | 130,00      | 3             |
| 1005038  | LAÍZA CASTILHO MONTEIRO           | 130,00      | 4             |
| 1009603  | VANUSA GONÇALVES GARCIA           | 130,00      | 5             |
| 1009803  | TANIA CRISTINA MONTEIRO AMARAL    | 125,00      | 6             |
| 1010696  | MÁRJORIE DE ÁVILA CINTRA          | 125,00      | 7             |
| 998083   | RONAN MOUGENOT BELMONTE           | 124,00      | 8             |
| 1003369  | LARISSA PITOL THOMAZ              | 123,00      | 9             |
| 994062   | FÁBIO DE MATTOS NETTO             | 121,50      | 10            |
| 992346   | MARIANA VARGAS                    | 120,00      | 11            |
| 1010573  | CAROLINE DOS SANTOS BENTOS        | 115,00      | 12            |
| 987285   | CARLOS AUGUSTO OLIVEIRA           | 110,00      | 13            |
| 982950   | MICHELE CORRÊA DO CARMO           | 110,00      | 14            |
| 989881   | TAIANY KATHERINE DIAZ             | 110,00      | 15            |
| 983024   | MAYARA CONRAD GUEDES              | 108,00      | 16            |
| 1008670  | ANA KARINA BUENO ZAHDI            | 105,00      | 17            |
| 1009117  | BRUNA DANIELLY CHERES PORTELA     | 105,00      | 18            |
| 1009993  | LORANNIGRAZIELLY VARGAS COSTA PAZ | 100,00      | 19            |
| 993220   | BEATRIZ MACHADO SOARES            | 100,00      | 20            |
| 1007076  | VANESSA CRISTINA MUNHOZ DE ARAÚJO | 100,00      | 21            |
| 1008543  | DÉBORA TRELHA TRINDADE PEREIRA    | 95,00       | 22            |
| 1010449  | PRISCILA MEIRELES DAGOSTIN        | 90,00       | 23            |
| 996551   | CAMILA FLORES NANTES              | 90,00       | 24            |
| 1010614  | WENDER DA SILVA ARRUDA            | 90,00       | 25            |
| 1009796  | JAIRO DE SOUZA VIEIRA NETO        | 85,00       | 26            |
| <b>CARGO:3022 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL</b>    |                                   |             |               |
| <b>N.Insc</b>                                      | <b>Nome</b>                       | <b>Nota</b> | <b>Class.</b> |
| 989168   | ROSINEIRE SILVA DO NASCIMENTO     | 176,80      | 1             |
| 984402   | ROSA MARIA RODRIGUES CAMARGO      | 170,90      | 2             |
| 1004070  | JANAINA MACHADO                   | 160,25      | 3             |
| 998754   | LUCIANA CASTRO RODRIGUES ASATO    | 159,40      | 4             |
| 987538   | DARINE VIEIRA DA SILVA            | 158,70      | 5             |
| 986590   | LUCIMAR ALVES DOS SANTOS          | 158,30      | 6             |
| 993822   | FERNANDA DE ANDRADE MARIANO       | 158,10      | 7             |



|         |   |        |    |
|---------|---|--------|----|
| 998681  | RENATA SILVESTRE DE SOUZA VILELA DOLORES      | 157,85 | 8  |
| 995299  | BRUNA SOUZA NUNES                             | 157,30 | 9  |
| 993668  | KATIA GUIMARÃES DOS SANTOS                    | 149,15 | 10 |
| 1004090 | VIVIÉLI DA SILVA CORRÊA                       | 148,95 | 11 |
| 1006034 | CELIA QUINTINO PEREIRA RODRIGUES              | 148,20 | 12 |
| 991323  | BRUNA DE OLIVEIRA CARDOSO                     | 146,95 | 13 |
| 991713  | ELEN VIVIANE RAMIRES BARCELOS                 | 145,85 | 14 |
| 1002686 | TAYSNARA JONNER BARBOSA                       | 145,20 | 15 |
| 995092  | CRISTIANE LARROSA                             | 144,95 | 16 |
| 1004913 | JÉSSICA COSTA DE MENESES DA CRUZ              | 143,55 | 17 |
| 983850  | SILVANIA DE PAULA MAGALHÃES                   | 143,40 | 18 |
| 1002626 | FERNANDA RODRIGUES DOS SANTOS                 | 143,10 | 19 |
| 998937  | JAQUELINE DE LIMA SILVA                       | 142,95 | 20 |
| 1006428 | ELY BARBOSA ROMEIRO                           | 141,60 | 21 |
| 1005918 | ARLETE SAMPAIO VILAS FERREIRA                 | 141,35 | 22 |
| 996206  | MARIA CARMO DOS SANTOS                        | 140,95 | 23 |
| 992490  | MARIANA HEGEDUS                               | 140,90 | 24 |
| 997571  | MARIA NAURA DOS SANTOS                        | 140,70 | 25 |
| 1009166 | JULIANA APARECIDA DE ALBUQUERQUE ALMEIDA LIMA | 140,20 | 26 |
| 1000492 | LUZINETE DE OLIVEIRA LIMA                     | 140,00 | 27 |
| 1005074 | ROSANGELA LOPES SANTA CRUZ VANIN              | 139,20 | 28 |
| 1008264 | SENDY MARCELLY ENZO GRUBERT                   | 139,10 | 29 |
| 1004601 | SUELI ALVES VICENTE                           | 138,65 | 30 |
| 996660  | SILVANA MARIA DE MORAES                       | 138,05 | 31 |
| 1005275 | ELISANGELA PRETE BORGES                       | 136,95 | 32 |
| 998294  | NATÁLIA DA SILVA DE LIMA                      | 135,60 | 33 |
| 1004572 | SALUSTIANA JARA NUNES                         | 135,50 | 34 |
| 1000078 | CARINA ALMEIDA DA SILVA                       | 135,30 | 35 |
| 995281  | GISLAINE QUEIT RODRIGUES                      | 134,40 | 36 |
| 1009004 | ALCINEIA APARECIDA NANTES DOS SANTOS SOUZA    | 134,35 | 37 |
| 1009802 | GRACIELI NASCIMENTO BRUNO                     | 134,30 | 38 |
| 1004153 | ANA LICE DAS NEVES VIANA DE CARVALHO          | 133,65 | 39 |
| 1009631 | LUZIMARA SOARES                               | 133,40 | 40 |
| 1006059 | ELAINE CORVALAN                               | 133,10 | 41 |
| 997400  | FABIANA FERREIRA DE DEUS                      | 130,80 | 42 |
| 1005866 | LAÍS ELAINE SOUZA CRISTALDO                   | 130,15 | 43 |
| 1002179 | LUZIMAR MARQUES OLIVEIRA ROZO                 | 130,00 | 44 |
| 1005595 | VERA LUCIA CRUZ                               | 130,00 | 45 |
| 1002258 | SÍLVIA KELLY VELASQUES                        | 130,00 | 46 |
| 1002184 | ÍRIS MURIEL CENTURIÃO DE LIMA                 | 130,00 | 47 |
| 1000933 | BENILDA ESPÍNDOLA AGUILERA                    | 129,90 | 48 |
| 1010175 | ROZENIR RIBEIRO BRAZ DOS SANTOS               | 129,80 | 49 |
| 1007530 | LOURDES DE SOUZA FARIAS CRISTALDO             | 129,45 | 50 |

|         |   |        |    |
|---------|---|--------|----|
| 1003949 | JULIANA FERREIRA LIMA SAURA                   | 129,45 | 51 |
| 1007292 | MARLENES PATINO BAES                          | 129,30 | 52 |
| 995603  | TAIANI DE SOUZA DURÃES                        | 128,55 | 53 |
| 1008059 | INES DA SILVA FILHA CAMPOS                    | 128,25 | 54 |
| 990287  | DORA NELI GALEANO DIAS                        | 128,00 | 55 |
| 996916  | ANA PAULA ARGUELHO DA CRUZ                    | 127,50 | 56 |
| 994228  | ALCIENE ARCE ROMEIRO SPILMANN                 | 125,85 | 57 |
| 992922  | SIDMARA FERNANDES MARCIEL                     | 125,75 | 58 |
| 990912  | CRISTINA ARAÚJO DE OLIVEIRA                   | 125,10 | 59 |
| 1005216 | DAYANNE VARGAS PEREIRA                        | 125,00 | 60 |
| 1005623 | ROSA JANDRA DA SILVA RAMIRES                  | 125,00 | 61 |
| 1010542 | MARCIA LUCILEIA ARGUELHO LOPES                | 125,00 | 62 |
| 982364  | TATIANI DE SOUZA DURAES MORANDE               | 125,00 | 63 |
| 1004639 | JOSELI MOREIRA AFONSO                         | 124,45 | 64 |
| 981962  | TANIA CRISTALDO CABREIRA GUALDI               | 123,90 | 65 |
| 1007886 | JUCELIA DORNELES DA ROCHA GONÇALVES           | 123,90 | 66 |
| 1003255 | ELIANE SANABRIA BENITEZ CAIRES                | 123,80 | 67 |
| 994209  | JOSIANE JONNER DE ARAUJO BACARGI              | 123,30 | 68 |
| 1002832 | ZENAIDE QUINTANA DA SILVA                     | 123,25 | 69 |
| 982520  | MAYARA CRYSTINA SILVA AZEVEDO                 | 123,05 | 70 |
| 1004290 | ANDRÉA MARQUES DE SOUZA                       | 123,00 | 71 |
| 997558  | JOELMA DOMINGUES EVANGELISTA                  | 123,00 | 72 |
| 1008241 | EVANILDA RODRIGUES PINHEIRO                   | 122,70 | 73 |
| 1005268 | ANDRÉIA DA SILVA VOLK                         | 121,75 | 74 |
| 984622  | ROSYLENE CORRÊA DA SILVA AGUIAR               | 121,00 | 75 |
| 1001232 | ROZENIR DO ESPIRITO SANTO PAEZ                | 120,60 | 76 |
| 1002370 | CLEONICE DA ROCHA AZAMBUJA                    | 120,60 | 77 |
| 994735  | LINDINALVA PIRES DE SOUZA                     | 120,40 | 78 |
| 1007847 | ANA PAULA DUARTE INFRAN                       | 120,15 | 79 |
| 1010970 | MIRIAN ELIZABETH GONÇALVES GONZALEZ           | 120,00 | 80 |
| 1010056 | MARIA FERNANDA KLEIN LEITE                    | 120,00 | 81 |
| 1010861 | LARYMAN DOS SANTOS VIEGA                      | 120,00 | 82 |
| 1011057 | Márcia CAROLINE MENDONÇA DE SOUZA NEVES SILVA | 120,00 | 83 |
| 982536  | AGDA NUNES DOS SANTOS SALES                   | 119,40 | 84 |
| 989583  | FLAVIANE DA COSTA                             | 119,15 | 85 |
| 992438  | GISELE MOURA CASTRO                           | 118,80 | 86 |
| 1003425 | JUCELIA BENITES TRINDADE                      | 118,65 | 87 |
| 1003686 | EDILAINE MENEZES DA CUNHA                     | 118,40 | 88 |
| 1005094 | LEILA REGINA DA ROSA                          | 118,30 | 89 |
| 1010333 | ANTONIETA ALIENDRE MORAES NASCIMENTO          | 118,00 | 90 |
| 986864  | ADRIANE MENEZES SPINDOLA CASANOVA             | 117,50 | 91 |
| 1003706 | LEIZALET TREFZGER SOARES                      | 116,20 | 92 |
| 994633  | WALQUIRIA MAIDANA SANCHES                     | 115,10 | 93 |

|         |   |        |     |
|---------|---|--------|-----|
| 1006120 | DINAMAR CARA DEHN LACERDA COSTA         | 115,10 | 94  |
| 1008286 | NEIDE ALVES DA COSTA                    | 115,00 | 95  |
| 1003476 | SELMA LEITE BARBOSA DE SOUZA            | 115,00 | 96  |
| 997198  | SANDRA APARECIDA LOPES                  | 115,00 | 97  |
| 994496  | ROSENILDA BENITES                       | 114,30 | 98  |
| 1003319 | IRIA LEITE VALDEZ                       | 113,95 | 99  |
| 994072  | ELIANA SANDRA ALVES QUEIROZ             | 113,85 | 100 |
| 1002325 | LUZIA DA SILVA COUTO                    | 113,80 | 101 |
| 993931  | LUDMILA MACIEL BARBOSA SCHINCKE         | 113,65 | 102 |
| 1005533 | CLEIDE PAES DE OLIVEIRA SILVA           | 113,60 | 103 |
| 997731  | ALEXANDRA SOUZA BENEVIDES               | 113,40 | 104 |
| 990758  | TAINARA ATANAGILDO OLIVEIRA             | 113,25 | 105 |
| 990527  | ROSANE MARÇAL DIAS                      | 113,25 | 106 |
| 1002127 | REJIANE CACERES DE LUQUI                | 113,00 | 107 |
| 995337  | CRISTIANE VALENSUELA VERA CRUZ PENA     | 113,00 | 108 |
| 991041  | TARLA PATRICYA DA CRUZ                  | 110,80 | 109 |
| 1007170 | ALMENDIA MONTIEL ALMEIDA                | 110,40 | 110 |
| 1007723 | ALINE NOGUEIRA LIMA                     | 110,00 | 111 |
| 1010963 | ROBERTA DE SIQUEIRA RIBAS               | 110,00 | 112 |
| 1011014 | VANESSA ANDREZA LIMA DE SOUZA           | 110,00 | 113 |
| 997710  | MARCIA ANTONIA LOPES NANTES             | 109,95 | 114 |
| 986428  | JANE FERREIRA LIMA                      | 109,00 | 115 |
| 1003442 | MIRIAN PACHE DA SILVA                   | 108,10 | 116 |
| 982047  | JAIRA DE OLIVEIRA CEZAR                 | 108,00 | 117 |
| 1007354 | EULÁLIA ALFONSO CRISTALDO               | 107,55 | 118 |
| 1005125 | SELMA DE OLIVEIRA MEIRA                 | 107,45 | 119 |
| 982287  | JÉSSICA CALDEIRA GONÇALVES OLIVEIRA     | 107,40 | 120 |
| 982138  | MARIA FABIANA GARCETE CANDIA            | 107,00 | 121 |
| 991973  | LIBORIA VOGADO GARAHÍ                   | 106,60 | 122 |
| 991623  | DULCIMARA CARA DEHN FREITAS             | 105,60 | 123 |
| 1009193 | MARIA DE ALMEIDA                        | 105,05 | 124 |
| 1006380 | ROSA SANCHES                            | 105,00 | 125 |
| 1002371 | KEZIA COSTA VARGAS                      | 105,00 | 126 |
| 1008119 | ELIANE COIMBRA DA SILVA BATISTA RIBEIRO | 105,00 | 127 |
| 1002319 | VANESSA IARA FERREIRA DE CARVALHO       | 105,00 | 128 |
| 1003397 | MARIA GABRIELA GARCIA MENDES            | 105,00 | 129 |
| 1005507 | JOYCE ERSE DOS SANTOS                   | 105,00 | 130 |
| 1010921 | ISABELA SIQUEIRA DE SOUZA               | 105,00 | 131 |
| 992291  | JUSLEY KELLY DA SILVA PANIAGUA AMARILHA | 104,75 | 132 |
| 1002019 | ELEIDA DOS SANTOS                       | 104,75 | 133 |
| 1010105 | HELENA MARTINES ESCOBAR                 | 104,40 | 134 |
| 1002633 | ROZANGELA NUNES DA SILVA                | 104,20 | 135 |
| 1002311 | RENATA DE ALENCAR DIAS VARGAS           | 104,05 | 136 |

|         |                                       |        |     |
|---------|---------------------------------------|--------|-----|
| 984276  | MICHELE BEATRIZ ZANUNCIO GONÇALVES    | 103,05 | 137 |
| 1006286 | ADENISE MARTINS DA SILVA              | 103,00 | 138 |
| 991272  | ROSILENE RODRIGUES CARDOSO            | 101,65 | 139 |
| 1002006 | ELIANE MENDES SAMPAIO                 | 100,80 | 140 |
| 999966  | JULIA BARBOSA REIS                    | 100,60 | 141 |
| 982946  | DANIELLY GONÇALVES RIBEIRO            | 100,05 | 142 |
| 1006877 | MARCILÉIA MATIAS GAUDIM FLORES        | 100,00 | 143 |
| 1010645 | TARINE DE ARRUDA PEREIRA              | 100,00 | 144 |
| 1010279 | ANÉZIA AGUERO RIBEIRO                 | 100,00 | 145 |
| 1004266 | AMANDA GABRIELLY GUIMARÃES ROSA NUNES | 100,00 | 146 |
| 1007439 | ROSEMARY BALBINO DE SOUZA FERREIRA    | 100,00 | 147 |
| 992816  | SUELI RITA DA SILVA SANTOS            | 99,00  | 148 |
| 995339  | MARILDA ARRUDA CACHO                  | 98,90  | 149 |
| 984961  | LETÍCIA DO NASCIMENTO DE ARAUJO       | 98,90  | 150 |
| 1011044 | APARECIDA TEIXEIRA PEREIRA            | 98,00  | 151 |
| 991843  | CANDIDA CACERES                       | 98,00  | 152 |
| 992469  | GIANI BOGADO JARA                     | 96,80  | 153 |
| 1002126 | MARIA CLARA CAMARGO DE FREITAS        | 96,30  | 154 |
| 1006682 | JOSIANE AJALA                         | 96,10  | 155 |
| 992547  | CIBELLY DE OLIVEIRA NUNES             | 96,00  | 156 |
| 982805  | LUCINDA ARECO                         | 95,40  | 157 |
| 1007487 | AGDA PRISCILLA RODRIGUES DA SILVA     | 95,00  | 158 |
| 991647  | RENATA MARTINS DOS SANTOS             | 95,00  | 159 |
| 1008813 | SANDRA BENTO DA SILVA                 | 95,00  | 160 |
| 1004683 | LIDIANE ESPINOZA MACHADO FERNANDES    | 95,00  | 161 |
| 1003627 | CRISTIANE CRISPIN DA SILVA            | 95,00  | 162 |
| 993862  | LILIAN REGINA MONGELOZ DOS SANTOS     | 95,00  | 163 |
| 1009160 | MICHELE APARECIDA CANDIA              | 95,00  | 164 |
| 989370  | ADRIANA DE SOUZA LEITE                | 95,00  | 165 |
| 1008055 | MILENE DEYSIRRE FERRA MOREIRA         | 94,00  | 166 |
| 1000480 | JULIANA ISAIAS FAZIONI                | 93,65  | 167 |
| 1008333 | FRANCIELLY SCAPINI BUENO              | 93,00  | 168 |
| 992394  | MARCIO XIMENES RAMOS                  | 93,00  | 169 |
| 1009397 | BERNADETE ARECO                       | 92,20  | 170 |
| 1002476 | MEIRE ANDRE DOS SANTOS MULLER         | 91,35  | 171 |
| 982118  | VALDINEI ELIAS DOS SANTOS             | 90,60  | 172 |
| 992482  | MARIA CONCEIÇÃO DE SOUZA SANTOS       | 90,55  | 173 |
| 1008886 | EULUCIELI GEICY LOUREIRO DA SILVEIRA  | 90,25  | 174 |
| 1004940 | SONALLLY MARIA PEREIRA DE ANDRADE     | 90,00  | 175 |
| 989311  | IRENE DUARTE                          | 90,00  | 176 |
| 985054  | ELAINE GARCETE BARROS                 | 90,00  | 177 |
| 1010399 | KEYTH LOPES FALCAO                    | 90,00  | 178 |
| 1009559 | ELAINE DE OLIVEIRA                    | 90,00  | 179 |

|  |                                      |             |               |
|--|--------------------------------------|-------------|---------------|
| 1003959  | LUCIVANI DIAS                        | 89,40       | 180           |
| 1008389  | WERIKA ORMOND GOMES TOMASSINI        | 89,30       | 181           |
| 982622   | VALENTINA BENITES VENEGA DE MATOS    | 88,50       | 182           |
| 994679   | ANDRESA GONZALEZ GOMES               | 88,20       | 183           |
| 1009213  | MARIA ROSELI DE Sá                   | 88,00       | 184           |
| 1007499  | LAURA ADÉLIA CARDOSO PENHA           | 88,00       | 185           |
| 992899   | ELIZA APARECIDA PIRES DOS SANTOS     | 86,20       | 186           |
| 1009667  | CLEIDE DOMINGOS DA COSTA             | 85,00       | 187           |
| 1008401  | ARIANY OCAMPOS MARQUES               | 85,00       | 188           |
| 1008064  | CELINA ECHEVERRIA ARCE               | 85,00       | 189           |
| 1009608  | MARILAINE DA SILVA                   | 85,00       | 190           |
| 982904   | FERNANDA SOUZA BORGES VENITES        | 85,00       | 191           |
| 982753   | DELUCENIA REZENDE MARCELINO          | 85,00       | 192           |
| 998530   | SEBASTIANA MONTIEL DA SILVA          | 84,50       | 193           |
| 982530   | MARIA NUNES DOS SANTOS               | 83,00       | 194           |
| 1002329  | ROSELI VENEGA DA SILVA ORTIZ         | 81,00       | 195           |
| 987061   | ANDRÉIA CARLA RIOS DA COSTA          | 80,90       | 196           |
| 997127   | ANA DELIA LEITE DE LIMA              | 80,65       | 197           |
| 990631   | HERONILDES MARIM DAVALOS             | 80,00       | 198           |
| 1010238  | ALESSANDRA FONSECA DE ARRUDA         | 80,00       | 199           |
| <b>CARGO:3023 - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I (ANOS INICIAIS)</b> |                                      |             |               |
| <b>N.Insc</b>  | <b>Nome</b>                          | <b>Nota</b> | <b>Class.</b> |
| 982829   | FRANCYELLE BARBOSA DOS SANTOS        | 198,70      | 1             |
| 1008631  | MAXIMA DA ROSA RIQUELME              | 193,70      | 2             |
| 1007493  | MONIKE ROMEIRO GONÇALVES COSTA       | 189,95      | 3             |
| 994512   | MIRELLA DE SOUZA ALVES CRUZ GOUVEIA  | 188,25      | 4             |
| 983594   | VANESSA CRISTINA CAPPELLESSO MURASSE | 187,90      | 5             |
| 992443   | EDNA KELLI QUINTANA LEMES            | 187,10      | 6             |
| 982602   | VITÓRIA JUÇARA COTRIN DOS SANTOS     | 184,30      | 7             |
| 1004333  | NÚBIA BEATRIZ BENITES BENTO          | 181,00      | 8             |
| 1002287  | SIMONE DOS SANTOS GONÇALVES          | 180,90      | 9             |
| 993000   | JOSY LAURA PEREIRA DA COSTA MENACHO  | 180,00      | 10            |
| 1002603  | MAELLEN DE SOUZA                     | 179,75      | 11            |
| 993932   | MARIA ISABEL MARCONDES CHAVICHON     | 179,60      | 12            |
| 986279   | MONICA DE LIMA DOS SANTOS            | 179,30      | 13            |
| 982449   | MARIA RODRIGUES DOS SANTOS           | 178,30      | 14            |
| 1003909  | JOENILZA SANTOS DA SILVA             | 178,15      | 15            |
| 982847   | MEYKE DE ANDRADE DAMASCENO           | 178,10      | 16            |
| 1006064  | ANA PAULA MIRANDA                    | 178,00      | 17            |
| 990515   | LAUDICÉIA SIMONE BORIN GERMANO       | 177,40      | 18            |
| 985278   | ADRIANA PRISCILLA LINAUER            | 176,55      | 19            |

|         |                                      |        |    |
|---------|--------------------------------------|--------|----|
| 999084  | APARECIDO DOS SANTOS                 | 175,35 | 20 |
| 1003409 | JAQUELINE SILVA DE MOURA             | 174,00 | 21 |
| 999094  | FERNANDA JAQUES BARBOSA VARGAS       | 173,95 | 22 |
| 1004308 | KARILA LOURENÇO                      | 173,80 | 23 |
| 1006558 | ANDREIA TEIXEIRA DAVALO              | 173,75 | 24 |
| 997247  | MILENA FRANCO DE Sá                  | 173,60 | 25 |
| 993836  | GUSTAVO SOUZA BARBOZA                | 173,15 | 26 |
| 1005803 | WELLINGTON FELIPE DA SILVA LIMA      | 171,65 | 27 |
| 991743  | JOCILENE CACHO SANCHES               | 171,60 | 28 |
| 1002023 | LUCIANE FRAZÃO DE ARRUDA             | 170,75 | 29 |
| 1005127 | FRANCIELE GARCIA DA SILVA            | 170,45 | 30 |
| 995262  | NAIÉLY ARMÔA JARA                    | 170,20 | 31 |
| 988883  | ELIENE FLORES                        | 170,10 | 32 |
| 998828  | CÁSSIA JULITA DRESCH                 | 170,05 | 33 |
| 1002092 | SILVANA SERRA DE OLIVEIRA            | 170,00 | 34 |
| 997996  | DENISE RIBEIRO DE BARROS             | 169,90 | 35 |
| 994676  | JUCILENE CRISTINA MANEA              | 169,30 | 36 |
| 1009229 | KELY CRISTINA ALVES DA SILVA         | 169,30 | 37 |
| 1001941 | CAROLAINE BARROS DOS SANTOS          | 169,30 | 38 |
| 990027  | CRISTIANE VERON ROA                  | 169,15 | 39 |
| 1005014 | ALINE DIAS OLSEN DE OLIVEIRA         | 169,05 | 40 |
| 1002028 | ROSEMEIRE ALVES DA SILVA KLAUS       | 168,85 | 41 |
| 1002336 | SOLANGE DA SILVA MORÉL               | 168,85 | 42 |
| 995158  | ARYANNE VANESSA DA CONCEIÇÃO GUERRA  | 168,60 | 43 |
| 995908  | MIRIAN SENTORION GONÇALVES BITO      | 168,40 | 44 |
| 1004886 | EVANIR MORAES DUTRA                  | 167,80 | 45 |
| 997805  | JAQUELINE DA CRUZ SILVA              | 167,65 | 46 |
| 1003286 | DAYANE ZAMBORSKY GUARAGNI            | 167,60 | 47 |
| 1003671 | LUCIANA CAMARGO SOUZA                | 167,30 | 48 |
| 991288  | KELLY MENDOZA TOBIAS ZAMBONI         | 166,80 | 49 |
| 1004931 | MAIRA JOSIANE MACIEL ALVES           | 166,75 | 50 |
| 1010235 | LIAMARA DOS SANTOS POLETTO           | 165,70 | 51 |
| 990650  | MARISTELA SOUZA COELHO               | 165,50 | 52 |
| 1002150 | CLAUDIA UCHOAS PEREIRA               | 165,20 | 53 |
| 996053  | MARIA LÚCIA FERREIRA MOREL DE BARROS | 164,70 | 54 |
| 1002249 | CLAIR DOS REIS CORRÊA                | 164,30 | 55 |
| 986821  | JUNIOR DO NASCIMENTO MACHADO         | 164,15 | 56 |
| 1005559 | LETICIA KELI DO NASCIMENTO FRANK     | 164,10 | 57 |
| 1010283 | NEUZA DE OLIVEIRA BARBOSA            | 164,00 | 58 |
| 1002653 | ELISANGELA VERISSIMO GARCIA MEDEIROS | 163,90 | 59 |
| 996429  | VIVIANE SILVEIRA VILALVA             | 163,85 | 60 |
| 984627  | ROSIMAR CASTRO LOPES                 | 163,60 | 61 |
| 1009210 | KEILA CHRISTINA DA SILVA NETTO       | 163,60 | 62 |

|         |   |        |     |
|---------|---|--------|-----|
| 1010260 | MOISES FRANCISCO DE PAULA                 | 163,30 | 63  |
| 988936  | FRANCISLÉIA DA SILVA INSFRAN              | 162,45 | 64  |
| 990930  | ANDREIA DE OLIVEIRA DOS SANTOS CAVALCANTI | 162,45 | 65  |
| 994824  | MEIRE PACHECO SOARES                      | 161,70 | 66  |
| 991829  | ANDREIA MARIA DOS SANTOS                  | 161,60 | 67  |
| 1005289 | ANA CLAUDIA TEIXEIRA DOS SANTOS           | 161,30 | 68  |
| 997533  | LISANGELA MOREIRA FUCHS                   | 160,90 | 69  |
| 991069  | ANA ALMEIDA DOS REIS                      | 160,70 | 70  |
| 1002272 | ANA BEATRIZ CARVALHO DE SOUZA DUARTE      | 160,50 | 71  |
| 994126  | ROSECLEIA RODRIGUES                       | 160,35 | 72  |
| 1002373 | JACKELYNE EVELIN DE SOUZA MEAURIO ESTIVAL | 160,15 | 73  |
| 1002199 | MIRIAM ALMEIDA DO NASCIMENTO MORGENROTTI  | 160,00 | 74  |
| 989515  | IZAURA VALDES MARTINEZ                    | 160,00 | 75  |
| 1005290 | ROSE SÁ DA SILVA                          | 160,00 | 76  |
| 1006834 | PATRICIA LIMA FIGUEIREDO ORTELHADO        | 160,00 | 77  |
| 999468  | MICHELE VIEIRA AGUAYO                     | 159,65 | 78  |
| 1010768 | DIVINA SILVIA MENDONÇA DE SOUZA SILVA     | 159,60 | 79  |
| 984410  | JULIANA XAVIER COUTINHO                   | 159,40 | 80  |
| 1003472 | MARIA MARTA DA SILVA                      | 159,30 | 81  |
| 1003214 | BENEDITA SUZETE VALIENTE FERNANDES        | 159,25 | 82  |
| 995604  | JHON LENNON DECIAN                        | 159,25 | 83  |
| 1009028 | JENIFFER DOS SANTOS ARAUJO                | 159,10 | 84  |
| 1005491 | SONILENE PAES                             | 158,85 | 85  |
| 981985  | JUCELITA APARECIDA AMEREIN                | 158,70 | 86  |
| 1002112 | NÁDIA BENTOS GONÇALVES                    | 158,65 | 87  |
| 1009057 | JULIELEN ZANETTI BRANDANI FARIAS          | 158,25 | 88  |
| 990437  | THANIA ROBERT MENDONÇA MACHADO            | 158,10 | 89  |
| 982523  | ANDERSON FIGUEIREDO SANTOS                | 158,00 | 90  |
| 990445  | WILLIAN AYALA CORREA                      | 157,15 | 91  |
| 1009750 | EDNA MARIA DE SOUZA CARDOZO               | 156,45 | 92  |
| 984816  | TAMARA BARBOSA QUEIROZ                    | 156,25 | 93  |
| 994797  | JONATHAN VIEIRA DA SILVA                  | 156,25 | 94  |
| 998648  | ADRIANA ADLER RALHO MARQUES               | 156,10 | 95  |
| 992478  | FLÁVIA GONÇALVES RIBEIRO                  | 155,25 | 96  |
| 1005796 | EUANES ALMEIDA DE SOUZA                   | 155,15 | 97  |
| 999049  | MARGARETE ALVES PEREIRA                   | 155,00 | 98  |
| 1003332 | MARIA APARECIDA DIAS                      | 155,00 | 99  |
| 1005549 | ANA MARIA JOVELINA RAMIRES DE LIMA        | 155,00 | 100 |
| 1008068 | LUCIANA DENIS                             | 154,55 | 101 |
| 989982  | NATÁLIA SANCHEZ PEREIRA                   | 154,25 | 102 |
| 1005199 | NÁDIA JENIFFER CARDOSO                    | 154,20 | 103 |
| 986415  | MARÍLIA ARGUELHO DA SILVA                 | 154,15 | 104 |
| 996996  | ROSAINE GOMES LOURENÇO                    | 153,80 | 105 |

|         |  |        |     |
|---------|--|--------|-----|
| 982432  | ANGELITA DE SOUZA  | 153,70 | 106 |
| 1007606 | ELAINE COSTA DA SILVA MARTOS                                 | 153,60 | 107 |
| 1007916 | NAIR MARIA DE SOUZA  | 153,50 | 108 |
| 987754  | LOURDES TOBIAS ALVES   | 153,30 | 109 |
| 1008785 | MARINA DE SOUZA ROCHA  | 153,10 | 110 |
| 984233  | ALEXANDRE RIBEIRO LOUREIRO                                   | 153,05 | 111 |
| 1009546 | CLAUDIA DE CILLO MAZUCATO NERI                               | 153,05 | 112 |
| 1002495 | NATÁLIA JUNIA TEODORO DA SILVA                               | 153,00 | 113 |
| 985229  | PETERSON ANTERO ROXO   | 153,00 | 114 |
| 997959  | FABIANE PEREIRA DA SILVA                                     | 153,00 | 115 |
| 995640  | ANA RAQUEL MOREIRA DA SILVA                                  | 153,00 | 116 |
| 1009156 | ANTONIO DE SOUZA BARRETO NETO                                | 152,55 | 117 |
| 991319  | ILARIO ELOISIO GONÇALVES DE SOUZA                            | 152,45 | 118 |
| 1002147 | FABIANA RAMIRES DE FRANÇA FERNANDES VERI - <i>sub judice</i> | 152,42 | 119 |
| 997642  | INARA CRISTINA BARBOSA                                       | 152,25 | 120 |
| 986908  | HIGIANE MARTINS DE SOUZA                                     | 152,10 | 121 |
| 1002732 | ELISANGELA LEITE BALTA DE LIMA                               | 152,10 | 122 |
| 1010966 | FABIANE MARQUES RAMIRES                                      | 151,85 | 123 |
| 1010635 | MARIA GLÓRIA DE LIMA   | 151,80 | 124 |
| 985410  | ALEXANDER OLIVEIRA DE SOUZA                                  | 151,35 | 125 |
| 996645  | SUELANE RODRIGUES DA ROCHA                                   | 151,30 | 126 |
| 989903  | GREICIELA PEREIRA ALMEIDA CAVALIERI                          | 151,05 | 127 |
| 996988  | JULIANA DUTRA LEITE  | 151,00 | 128 |
| 991355  | SOELI ROSANI VOLPATTO  | 150,95 | 129 |
| 1007653 | ELIANE MACIEL DE OLIVEIRA                                    | 150,85 | 130 |
| 990849  | VIVIANE CRISTINA ALVES                                       | 150,80 | 131 |
| 993050  | LANIE CAROLINE FERREIRA SOUZA                                | 150,80 | 132 |
| 995701  | DALVA RAMIRES DE SOUZA                                       | 150,65 | 133 |
| 985001  | MARLI RODRIGUES FARIA DE OLIVEIRA                            | 150,60 | 134 |
| 1005345 | PATRÍCIA DE OLIVEIRA SANTOS                                  | 150,35 | 135 |
| 1002143 | BRUNA KRISSELLEN UCHOAS BARBUENO                             | 150,30 | 136 |
| 983077  | HUDSON DANIEL LIMA DE ALMEIDA                                | 150,25 | 137 |
| 1009764 | EVA MARIA CARDOSO MACIEL SIOL                                | 150,15 | 138 |
| 1009341 | MARIA SOCORRO FRANCO   | 150,00 | 139 |
| 990420  | MARGARETE NUNES MORALES TINASSO                              | 150,00 | 140 |
| 1004624 | MIRIÉLEN DE SOUZA LOCATELLI                                  | 150,00 | 141 |
| 999546  | WAGNER PEREIRA   | 149,90 | 142 |
| 992473  | CLARICE TEIXEIRA DE DEUS LIMA                                | 149,60 | 143 |
| 996494  | PAULA MARCELA NUNES XAVIER                                   | 149,35 | 144 |
| 1005596 | ANDRE LUIS DA SILVA  | 149,30 | 145 |
| 1003919 | ELISANE VERISSIMO PEREIRA                                    | 149,25 | 146 |
| 993297  | ROSANGELA PEREIRA DUARTE                                     | 149,20 | 147 |
| 1008270 | ALEXANDRINA PIRES DE LIMA                                    | 149,20 | 148 |



|         |  |        |     |
|---------|--|--------|-----|
| 982768  | VALDECI MORANDI                        | 149,10 | 149 |
| 1007878 | ROSILEI MENDES                         | 149,05 | 150 |
| 989278  | ROSIANE FARINHA                        | 149,00 | 151 |
| 993430  | DAYANA DE OLIVEIRA DA ROCHA ARRUDA     | 149,00 | 152 |
| 1003307 | RENIURA MONTEIRO ALEM                  | 148,95 | 153 |
| 991679  | ODETE MONTEIRO MAIDANA                 | 148,90 | 154 |
| 982630  | MEYRE SOUZA DE CASTRO                  | 148,90 | 155 |
| 997053  | MARCIO ROBERTO CABREIRA DIAS           | 148,75 | 156 |
| 1005154 | PATRICIA UES DA SILVA DELARISSA        | 148,70 | 157 |
| 991694  | ELIZETE NUNES ARRUDA CUNHA             | 148,70 | 158 |
| 997645  | JAQUELINE PACI TOMAZIN VITAL           | 148,55 | 159 |
| 1006439 | DANIELE CORREIA DE OLIVEIRA            | 148,30 | 160 |
| 987682  | FRANCISCA APARECIDA BALTHA DA SILVA    | 148,15 | 161 |
| 982305  | GEISELLE SOUSA DE OLIVEIRA             | 148,00 | 162 |
| 984977  | QUÉZIA CARLOS VILAS BOAS               | 148,00 | 163 |
| 998071  | JURACI DA SILVA BRUNET                 | 147,70 | 164 |
| 1008438 | SHIRLEY ALMEIDA MENDONÇA SALGUEIRO     | 147,60 | 165 |
| 1009475 | LILIAN MARIA DA SILVA                  | 147,20 | 166 |
| 1004000 | LUCIMARA DOS SANTOS LUIZ               | 146,85 | 167 |
| 982776  | DENICE CARDOZO DA SIVA                 | 146,85 | 168 |
| 1010418 | MARIA MADALENA SIMÕES NANTES           | 146,60 | 169 |
| 990927  | LUCIVANE BRONZE CAPELLARI              | 146,50 | 170 |
| 1003964 | ANA CRISTINA DE SOUZA FERNANDES MENDES | 145,95 | 171 |
| 1004487 | LILIAN ALVES                           | 145,85 | 172 |
| 1009190 | MARGARETH BEYERSDORF POTHIN SILVA      | 145,80 | 173 |
| 991429  | JAQUELINE RIBEIRO MACHADO              | 145,70 | 174 |
| 1005656 | MAYARA MILENA MARQUES MARTINEZ         | 145,00 | 175 |
| 984872  | MARCIENE MACHADO DO CARMO              | 145,00 | 176 |
| 999005  | JOICEANY FERREIRA BICA                 | 144,95 | 177 |
| 986358  | JOSELAINÉ PAIVA PEREIRA                | 144,85 | 178 |
| 994287  | SANDRA LOPES DOS SANTOS                | 144,80 | 179 |
| 994408  | KYRLA ALBUQUERQUE DE LIMA              | 144,70 | 180 |
| 1000421 | BRUNO AZEVEDO COSTA                    | 144,65 | 181 |
| 996835  | LETÍCIA JARA NUNES                     | 144,30 | 182 |
| 1006384 | MARCIA REGINA DE SOUZA MARÇAL CEOLIN   | 144,30 | 183 |
| 983069  | MILENA KARINA CARNEIRO CRISTALDO       | 144,20 | 184 |
| 989281  | MARCELINO MACHADO DOS SANTOS           | 144,15 | 185 |
| 994050  | JANAÍNA CABRAL CASTELLANI GRUBERT      | 144,10 | 186 |
| 1002935 | REGIANE BALBINO DOS SANTOS PRIMO       | 144,00 | 187 |
| 989110  | ROSELY BRUM OJEDA                      | 143,95 | 188 |
| 1003270 | LUCILENE GIMENES MARIM LUBAS           | 143,95 | 189 |
| 985331  | MAGALY CORONEL DA SILVA                | 143,70 | 190 |
| 1006201 | ELIZANGELA TOLEDO SELES DOS SANTOS     | 143,60 | 191 |

|         |                                      |        |     |
|---------|--------------------------------------|--------|-----|
| 1007513 | LAUDISON ANTÔNIO MACIEL DE LIMA      | 143,50 | 192 |
| 1011142 | ALESSANDRO DA SILVA BARBOSA          | 143,45 | 193 |
| 1004942 | EDRIANA CANDIDA DE LARA              | 143,35 | 194 |
| 995850  | ALESSANDRA RISALDE DIAS              | 143,20 | 195 |
| 998260  | ERIKA LAURA GOMES GONÇALVES CRUZ     | 143,15 | 196 |
| 997818  | NELY CABRAL DA ROSA MONTEZANO        | 143,10 | 197 |
| 1007286 | ELIETE DE SOUZA MELO                 | 143,00 | 198 |
| 1007829 | WELLINGTON VIEIRA DA COSTA           | 143,00 | 199 |
| 1007252 | IRENILDE DOS SANTOS BARROS           | 142,85 | 200 |
| 1005093 | MARIA JOSÉ DA SILVA                  | 142,80 | 201 |
| 1009727 | ANA LUCIA FURLAN                     | 142,75 | 202 |
| 1005665 | ANA LUCIA MAIDANA DE LIMA ARCE       | 142,70 | 203 |
| 1005556 | ZENILDA PINTO MARTINS                | 142,65 | 204 |
| 985555  | SABRINA NOLASCO ALÉM                 | 142,65 | 205 |
| 982594  | ANDREIA OLIVEIRA DA SILVEIRA         | 142,00 | 206 |
| 982219  | LARISSA PINHEIRO BASTOS              | 142,00 | 207 |
| 996824  | ROSICLER CARDOSO DE ARAUJO           | 141,90 | 208 |
| 1008265 | FABIANA DOS SANTOS CHAVES            | 141,80 | 209 |
| 1003560 | EDINA GOMES GIL                      | 141,75 | 210 |
| 992897  | ANA FLÁVIA AZEVEDO NARCIZO           | 141,40 | 211 |
| 992676  | JAYCK ALINE COSTA LUIZ FRANÇA        | 140,95 | 212 |
| 990002  | GIOVANNA AMORIM MACIEL               | 140,40 | 213 |
| 1004111 | CLEONICE GONZALES GUIMARÃES          | 140,35 | 214 |
| 1005396 | NARCELLE ALVES PEREIRA               | 140,30 | 215 |
| 996930  | THAIARA HELISE LUNA DA COSTA         | 140,10 | 216 |
| 994281  | GEOVANA ARRUDA PEIXOTO               | 140,10 | 217 |
| 1003192 | ADRIANA GARCIA FLORES                | 140,00 | 218 |
| 996558  | CARMELA APARECIDA LIMA SILVA         | 140,00 | 219 |
| 1008243 | DAFINY DE SOUZA MOURA                | 140,00 | 220 |
| 1005058 | SOLANGE RODRIGUES DA SILVA FERNANDES | 140,00 | 221 |
| 1004945 | PRISCILA MEIRELES GARCIA             | 140,00 | 222 |
| 984722  | JULIANA MOREIRA DE SOUZA             | 140,00 | 223 |
| 1008725 | CÉLIA REGINA RECALDE TORRACA         | 140,00 | 224 |
| 995072  | ALEX DA SILVA ALBUQUERQUE DE MORAES  | 139,85 | 225 |
| 986673  | DONIZETE DE OLIVEIRA                 | 139,80 | 226 |
| 1006284 | MURILO DA SILVA LEITE                | 139,65 | 227 |
| 1007264 | ALAISE GOMES GAÚNA CARDOSO           | 139,50 | 228 |
| 1005243 | ALESSANDRA INACIO DOS SANTOS         | 139,40 | 229 |
| 1005297 | JESSICA LIMA DOS SANTOS              | 139,20 | 230 |
| 1006323 | ROZINEI DE SOUZA BANDEIRA            | 139,10 | 231 |
| 995436  | SIMONE DA SILVA OLIVEIRA DOS SANTOS  | 139,05 | 232 |
| 1009020 | ZILMARA SIMÕES DE LISBOA PEREIRA     | 138,95 | 233 |
| 991461  | ORCILENE AJALA HERTER                | 138,90 | 234 |

|         |  |        |     |
|---------|--|--------|-----|
| 1007841 | ROBINSON DAVALO                        | 138,85 | 235 |
| 982934  | MONICA SIRLENE COENE BLANCO            | 138,80 | 236 |
| 983110  | ISABELA CARRILHO DOS SANTOS            | 138,80 | 237 |
| 995907  | LILIAN DOS SANTOS PAVAO                | 138,80 | 238 |
| 994038  | VALDINÉIA VILALBA TRELHA               | 138,70 | 239 |
| 1006278 | MARILIZE FATIMA ESPINDOLA AREVALO BEIA | 138,65 | 240 |
| 1004305 | CRISTINA LUZIA CRISTALDO DO CANTO      | 138,50 | 241 |
| 1005380 | ELISMAR BRUNET VAREIRO                 | 138,05 | 242 |
| 981949  | POLLYANNE CAMBUHY RODRIGUES            | 138,05 | 243 |
| 1004999 | NATHANE PEREIRA DA SILVA               | 138,00 | 244 |
| 982588  | SANDRA GRAEFF                          | 138,00 | 245 |
| 1004486 | ALEANDRO RODRIGUES DA ROCHA            | 138,00 | 246 |
| 1006570 | RAFAELA SHIMOZAKO NATES GARCETE        | 137,80 | 247 |
| 1008097 | JOSCILENE PEREIRA SOARES               | 137,75 | 248 |
| 1006676 | JACIRA FERREIRA ABRANCHES THEODORO     | 137,65 | 249 |
| 1003979 | ANA MARIA LIMA                         | 137,50 | 250 |
| 995828  | SOLANGE PRADO DA SILVA                 | 137,10 | 251 |
| 992060  | THAILA MARIA COELHO GENOVA             | 136,95 | 252 |
| 1003585 | VALDILENE TEIXEIRA DOS SANTOS SILVEIRA | 136,45 | 253 |
| 993259  | DIONATÁ BERNAL DO PRADO                | 136,15 | 254 |
| 987834  | FRANCISCA FERREIRA BALDONADO DE SOUZA  | 136,15 | 255 |
| 990580  | MATEUS SCHIRMER DE MOURA               | 136,10 | 256 |
| 982850  | ROZILENE DE OLIVEIRA JARA              | 135,95 | 257 |
| 990628  | OSMAR FERREIRA DOS SANTOS              | 135,60 | 258 |
| 997305  | ROSA JACKELINE RAGALCE DA SILVA CACHO  | 135,50 | 259 |
| 1002014 | TATHYANE XAVIER DE MORAES              | 135,40 | 260 |
| 986531  | SAMARA CRISTINA DE BARROS FERRAZ       | 135,40 | 261 |
| 1004583 | MARCOS AURÉLIO FEITOSA                 | 135,40 | 262 |
| 1005374 | OHRANY RAMOS ARRUDA                    | 135,25 | 263 |
| 1008442 | FABIANA SILVA AQUINO                   | 135,20 | 264 |
| 995865  | ELIDA RAFAELA DE ARRUDA MARTINEZ       | 135,20 | 265 |
| 991412  | KALÉU LEITE DE FREITAS                 | 135,15 | 266 |
| 992895  | ADENILDA ALBRES DA CUNHA DE ANDRADE    | 135,10 | 267 |
| 1004507 | JUVENAL JUNIOR SOUZA DE OLIVEIRA       | 135,00 | 268 |
| 989275  | EDUARDO CARPEJANI MENDONÇA             | 135,00 | 269 |
| 1003328 | NEUZA AGUILAR DA HORA                  | 135,00 | 270 |
| 996233  | LUCIANO DOUGLAS MENDES FERREIRA        | 135,00 | 271 |
| 982533  | LARINA ALBUQUERQUE GONÇALVES GALDINO   | 135,00 | 272 |
| 1007632 | WOLKELINY PEREIRA DE ARRUDA            | 135,00 | 273 |
| 1004987 | ANA RUTH RÔA GOMES                     | 134,95 | 274 |
| 1006605 | MARCIELE SENA DOS SANTOS               | 134,95 | 275 |
| 1010878 | MICHELE RODRIGUES DOS SANTOS           | 134,90 | 276 |
| 982815  | APARECIDA ORTIZ AQUINO                 | 134,80 | 277 |

|         |   |        |     |
|---------|---|--------|-----|
| 997450  | MARIA APARECIDA DA ROCHA LIMA           | 134,75 | 278 |
| 1001947 | MARCIO ALMEIDA DE CASTRO                | 134,55 | 279 |
| 986340  | KEZIA DOS SANTOS                        | 134,50 | 280 |
| 1000650 | SANDRA TERESINHA HACK DUARTE            | 134,45 | 281 |
| 1010301 | SANDRA ESPINDOLA PLEUTIM                | 134,35 | 282 |
| 1002482 | ROSÂNGELA SABINO FIGUEIREDO             | 134,35 | 283 |
| 990362  | MARINEZ ZANETTE MORENO                  | 134,30 | 284 |
| 1003326 | JESSICA LEANDRO DA SILVA                | 134,20 | 285 |
| 1002735 | SILVIA GREFE DE OLIVEIRA                | 133,90 | 286 |
| 982568  | KAREN CRYSTINA DEDUCH HONORIO DE GODOY  | 133,90 | 287 |
| 985154  | LARA CRISTINA CAMARGO                   | 133,90 | 288 |
| 986481  | NALVA BEZERRA                           | 133,80 | 289 |
| 1010618 | VERÔNICA BARBOSA ANDRADE                | 133,65 | 290 |
| 1003068 | VANESSA VANINI FRANCISCO                | 133,60 | 291 |
| 982802  | LURDES ROJAS CUENCA                     | 133,60 | 292 |
| 1002256 | ELIANE OLIVEIRA CRUZ DE OLIVEIRA        | 133,50 | 293 |
| 1005257 | ANA LUZIA FELIX PEREIRA                 | 133,45 | 294 |
| 1008238 | CÍNTIA DAYAN DA SILVA LIMA              | 133,40 | 295 |
| 984442  | FERNANDA RIBAS DA LUZ BARRETO           | 133,40 | 296 |
| 982978  | LEIDE NARA FERREIRA MENDONÇA            | 133,30 | 297 |
| 997026  | ANA PAULA LORENZINI RODRIGUES           | 133,20 | 298 |
| 1007352 | JACQUELINE VARGAS FERNANDES             | 133,05 | 299 |
| 994425  | DORIVAL VAREIRO                         | 133,05 | 300 |
| 996025  | AMANDA CRISTINA JACINTO DA SILVA        | 133,00 | 301 |
| 984679  | DANIELA BERGMANN WAGNER                 | 133,00 | 302 |
| 997588  | JACQUELINE ARAUJO DA SILVA              | 133,00 | 303 |
| 1004697 | JACQUELINE NUNES                        | 133,00 | 304 |
| 1010511 | CRISTIANE EDELCEI GONÇALVES RIBEIRO     | 132,05 | 305 |
| 998223  | KEILA REGINA FREITAS DA SILVA           | 131,85 | 306 |
| 994831  | BRUNA RIBEIRO DE ANDRADE                | 131,45 | 307 |
| 1004378 | KELLY CRISTINA AQUINO                   | 131,20 | 308 |
| 994613  | EDUARDA ESCOBAR RIBEIRO                 | 131,00 | 309 |
| 1007153 | HELLEN SOUZA SILVA                      | 130,95 | 310 |
| 998247  | THASLEY MOURA RIBEIRO                   | 130,90 | 311 |
| 1001948 | DEBORA FATIMA MEDINA MARTINS GRUBERT    | 130,60 | 312 |
| 985347  | SOLAYNE PEREIRA FREITAS XER             | 130,55 | 313 |
| 999008  | MARIA ELIANE BRITO                      | 130,40 | 314 |
| 984054  | KATYANI ROA MARQUES                     | 130,30 | 315 |
| 1007351 | LUCAS AQUINO LOUREIRO                   | 130,30 | 316 |
| 1003678 | JULIANA OLIVEIRA BARBOSA                | 130,30 | 317 |
| 997080  | KARLEN CRISTINA RIBEIRO TIMM            | 130,10 | 318 |
| 1007842 | THAIS DUARTE STAUFFER                   | 130,00 | 319 |
| 1009398 | LUZIMEIRE APARECIDA FERREIRA DA FONSECA | 130,00 | 320 |

|         |  |        |     |
|---------|--|--------|-----|
| 1004144 | CELIO DE SOUZA JESUS                   | 130,00 | 321 |
| 981891  | ANDRIA DE SOUZA GONÇALVES OLIVEIRA     | 130,00 | 322 |
| 1009062 | JESIANE DE ALENCAR                     | 130,00 | 323 |
| 982651  | ALINE DA SILVA ALVES                   | 130,00 | 324 |
| 1010273 | ROSILEI DAIANE USSUNA SANCHES          | 130,00 | 325 |
| 1004224 | THALINE DE MATTOS CARBONARO            | 130,00 | 326 |
| 986313  | QUELMA NUNES ROAS REIS                 | 130,00 | 327 |
| 981913  | ADERLENE DE LIMA                       | 130,00 | 328 |
| 983097  | FÁTIMA CRISTINA CARRILHO SOARES PUSSE  | 130,00 | 329 |
| 993765  | IONE KNONER DOURADO DE ASSIS           | 129,75 | 330 |
| 986478  | ROSELI SERPA MACHADO DE REZENDE        | 129,70 | 331 |
| 1004218 | CLAUDINÉIA DE FÁTIMA FERREIRA          | 129,70 | 332 |
| 1009231 | ROSILÂINE CRISTALDO                    | 129,70 | 333 |
| 1002333 | MARIA CÍCERA MACHADO DA SILVA          | 129,65 | 334 |
| 987974  | IZABEL ALVES DE MACEDO                 | 129,50 | 335 |
| 993226  | LUCIANA FERNANDES AGUIRRE              | 129,50 | 336 |
| 1005934 | MARIA ZÉLIA GARCETE SOARES             | 129,40 | 337 |
| 985982  | AGNALDO COLMAN PAREDES                 | 129,40 | 338 |
| 993603  | EVANDIR DOS SANTOS SOUZA               | 129,30 | 339 |
| 1008999 | VANUCE TAMARA ALVES RODRIGUES PEREIRA  | 129,20 | 340 |
| 995188  | NOEMIA TUMELERO                        | 129,00 | 341 |
| 1010914 | ALEXSANDRA DA SILVA MORAES DUARTE      | 128,90 | 342 |
| 1005237 | MÁRCIA MONTEIRO CÂMARA                 | 128,85 | 343 |
| 992032  | SHIRLEI ALBERTI                        | 128,80 | 344 |
| 993813  | RUTH ELIZA LEIVAS VAREIRO              | 128,70 | 345 |
| 992119  | ÉLIDA MARIA FERREIRA DE OLIVEIRA       | 128,45 | 346 |
| 1003644 | CRISTHYANNE EVANGELISTA TEIXEIRA ÁSPET | 128,45 | 347 |
| 1010325 | SANDRA RENATA CRISTALDO CARDOSO        | 128,35 | 348 |
| 1008734 | ELIANE SÁ DE OLIVEIRA                  | 128,25 | 349 |
| 997118  | ADRIANA DE OLIVEIRA MOURA DA SILVA     | 128,10 | 350 |
| 1010411 | ISAQUE MARLON GOVÊA DE SOUZA           | 128,05 | 351 |
| 985829  | MIKAÉLY OLIVEIRA DE MATTOS             | 128,05 | 352 |
| 985225  | FRANCIELLI DA SILVA SOARES             | 128,00 | 353 |
| 997735  | MARIANA APARECIDA DA ROCHA ALCÂNTARA   | 128,00 | 354 |
| 1006805 | SOLANGE PEREIRA MARTINS                | 128,00 | 355 |
| 1005411 | ADRIANA DA SILVA NASCIMENTO LEITE      | 128,00 | 356 |
| 993303  | GISELE VILALBA LESCANO                 | 127,20 | 357 |
| 986470  | TAINARA ALMEIDA DE LIMA                | 126,95 | 358 |
| 990443  | CLAUDIA LIGIA SIQUEIRA RIBAS SALAZAR   | 126,70 | 359 |
| 1002611 | ELIZETE SANTOS DA SILVA GAMA           | 126,40 | 360 |
| 1011067 | FLÁVIA RENATA DE SOUZA                 | 125,95 | 361 |
| 1002416 | EDMARA VIEIRA GOMES                    | 125,90 | 362 |
| 1003335 | LILIANE DECKNES LINO MESQUITA          | 125,80 | 363 |

|         |  |        |     |
|---------|--|--------|-----|
| 1010953 | JANETE FRANCO MARTINS PERES            | 125,55 | 364 |
| 1004407 | HOSMANY APARECIDO ZANATA               | 125,45 | 365 |
| 1008790 | SOLANGE APARECIDA PEREIRA              | 125,20 | 366 |
| 983058  | DALMAR MORALES BAMBIL                  | 125,00 | 367 |
| 1007708 | BIANCA CHIMENES DE BRITO               | 125,00 | 368 |
| 1005021 | MARIA SALOMÉ DE ALBUQUERQUE            | 125,00 | 369 |
| 987617  | MARIA DE FÁTIMA ESTIGARRÍBIA           | 125,00 | 370 |
| 1007667 | GIOVANA MARIZA CHIMENES                | 125,00 | 371 |
| 1003682 | ANA KAROLINA BRENDLER SILVEIRA         | 125,00 | 372 |
| 991013  | PATRICIA DA COSTA SOUZA                | 125,00 | 373 |
| 985988  | JENNIFER MUNIQUE DIAS COSTA            | 125,00 | 374 |
| 991741  | SILVIA VILLELA BORGENS                 | 125,00 | 375 |
| 1009587 | CLAUDIA GREGORIO DA ROCHA              | 125,00 | 376 |
| 1009414 | TALIA APARECIDA DA SILVA TRINDADE      | 125,00 | 377 |
| 1010860 | ELIZANGELA PEREIRA LOPES DURÉ          | 124,85 | 378 |
| 1006671 | LAURA SANCHES VALHOVERA                | 124,70 | 379 |
| 1006505 | MARIA OLINA DA SILVA CARVALHO          | 124,60 | 380 |
| 1005315 | ELZA DA SILVA ANDRÉ                    | 124,60 | 381 |
| 993347  | MYLLENA JEISSE RICARDI GONÇALES        | 124,45 | 382 |
| 1010501 | KELLI CRISTINA RODRIGUES ALVES         | 124,40 | 383 |
| 1003207 | NILDO DE MORAIS RAMOS                  | 124,05 | 384 |
| 1002306 | MÔNICA BENITES DA SILVA                | 124,05 | 385 |
| 995942  | SIMONE LUCIANO MILLES                  | 123,90 | 386 |
| 994799  | CRISTIANE ROCHA MATHIAS                | 123,80 | 387 |
| 997970  | ELAINE PEREIRA GARCIA                  | 123,80 | 388 |
| 1002999 | SILVIA JUSLEIDE BUSTAMANTE             | 123,70 | 389 |
| 1002480 | RENATA FERNANDES MOREIRA               | 123,70 | 390 |
| 1009723 | CINTIA DOMITILA SELAJA                 | 123,65 | 391 |
| 1004468 | ELESANE APARECIDA DE OLIVEIRA          | 123,65 | 392 |
| 1008626 | ROZELI PAES                            | 123,60 | 393 |
| 1010002 | ADOMICE DA SILVA CRUZ                  | 123,60 | 394 |
| 1007225 | LOURDES ROLA MAIDANA                   | 123,50 | 395 |
| 993500  | MARILEY CARDOZO DA SILVA FERNANDES     | 123,50 | 396 |
| 985197  | GLEYCIANE DA SILVA PEREIRA             | 123,40 | 397 |
| 985242  | ÉVERTON APARECIDO DA SILVA MIRANDA     | 123,30 | 398 |
| 1009366 | PABLO VALIENTE DA SILVA                | 123,25 | 399 |
| 997051  | ROZILENE LOPES ANTUNES                 | 123,20 | 400 |
| 1008582 | ELIZANDRA AGUERO ESPINOSA              | 123,15 | 401 |
| 1005661 | PATRICIA DOROTEIA CORDOVAL BITTENCOURT | 123,10 | 402 |
| 997782  | VERA LUCIA ROCHA DE OLIVEIRA           | 123,05 | 403 |
| 993587  | LUZIA APARECIDA SANTIAGO RIBEIRO       | 123,05 | 404 |
| 992784  | MILIAN SILVA REIS MACHADO              | 123,00 | 405 |
| 997538  | ARIELE CENTURION DOS SANTOS            | 123,00 | 406 |

|         |   |        |     |
|---------|---|--------|-----|
| 989803  | LUCIANA LOPES MUSSOI                    | 123,00 | 407 |
| 1000279 | EDNELSON NUNES FERREIRA                 | 123,00 | 408 |
| 997054  | DAIANE CRISTINA DOS SANTOS VIVEIROS     | 123,00 | 409 |
| 1009159 | SUZANE MARÇAL                           | 123,00 | 410 |
| 1010656 | AGNO VALENZUELA ROMERO                  | 123,00 | 411 |
| 1004386 | KATIELEN DE PAULA CASTRO                | 123,00 | 412 |
| 996164  | JHEINYFFER CAROLAYNE IZIDRE             | 122,65 | 413 |
| 987970  | ELAINE CHAPARRO DA SILVA COQUEIRO       | 122,55 | 414 |
| 1001953 | ELIANE DE ARRUDA SANTOS LUZ             | 122,50 | 415 |
| 1005453 | DENISE RAMOS                            | 122,40 | 416 |
| 990915  | ADRIANA DE OLIVEIRA SEBASTIÃO           | 122,15 | 417 |
| 982534  | MARCIA DE OLIVEIRA MIRANDA              | 121,40 | 418 |
| 994302  | ANA CÉLIA MONTEIRO PEREIRA              | 121,40 | 419 |
| 991845  | KATIUCE MARINA FLORES MALACARNE         | 121,40 | 420 |
| 1004690 | ANDREIA RODRIGUES GUIMARÃES CUELLAR     | 120,50 | 421 |
| 1008730 | CARLA ANGELICA FARIAS DE AQUINO         | 120,40 | 422 |
| 982886  | ALESSANDRA MARTINEZ AGUDO               | 120,20 | 423 |
| 1006771 | JULIANNE DE MORAIS SOUZA LIMA KUHNEN    | 120,20 | 424 |
| 1007095 | ALESSANDRA BERNARDINO GOUVEA DOS SANTOS | 120,10 | 425 |
| 995138  | EDINALVA GONÇALEZ DA COSTA              | 120,00 | 426 |
| 1002305 | ZENAIDE MARIA DA SILVA                  | 120,00 | 427 |
| 1007762 | CRISTIANE DA SILVA                      | 120,00 | 428 |
| 997478  | NADIANI DOS SANTOS PEREIRA              | 120,00 | 429 |
| 1009043 | CRISTINA GARAJO PIRES                   | 120,00 | 430 |
| 1002191 | LIZIANE DOS SANTOS KERPEL               | 120,00 | 431 |
| 982626  | ALINE MANUELY GOMES RODRIGUES           | 120,00 | 432 |
| 1004703 | JANE CARLA MOREIRA ZACARIN              | 120,00 | 433 |
| 1005692 | ELIZANGELA ZANATA ALVES                 | 120,00 | 434 |
| 1004813 | FLAVIA LARA MAIDANA                     | 120,00 | 435 |
| 1009674 | LEODETE NERI                            | 120,00 | 436 |
| 1004150 | FÁTIMA PARREIRA LOPIS                   | 120,00 | 437 |
| 998281  | ANA ELISE DALPISOL DA SILVA             | 120,00 | 438 |
| 996237  | MáYNA PIMENTEL SALAZAR                  | 120,00 | 439 |
| 1004595 | LAURA GLÁUCIA CAMARGO GAMARRA           | 120,00 | 440 |
| 997159  | RUTH NUNES CABRAL                       | 120,00 | 441 |
| 990950  | LUCIANA LEMOS DOS SANTOS                | 120,00 | 442 |
| 1002362 | RODINÉIA CHIMENE DELGADO                | 120,00 | 443 |
| 991901  | ROSA MARIA CHAVES GARCIA                | 120,00 | 444 |
| 1010157 | ALEXANDER SCHMIDT JÚNIOR                | 120,00 | 445 |
| 1005351 | EDJANE APARECIDA DOS ANJOS RAMOS        | 120,00 | 446 |
| 1004132 | ARIANE MARTINS MENDONÇA LOPES           | 119,90 | 447 |
| 1004573 | SHIRLLEY SIMONY ARECO RODRIGUES         | 119,85 | 448 |
| 992974  | ELIMAR LOPES FERREIRA                   | 119,85 | 449 |

|         |  |        |     |
|---------|--|--------|-----|
| 1005253 | IRIA FRANCO DIAS                         | 119,70 | 450 |
| 1010122 | MARIA LUCIA DE SOUZA SILVA               | 119,60 | 451 |
| 1009528 | ZENILDE LEITE VALENCIO                   | 119,45 | 452 |
| 1005863 | ANGELA BELIZARIO DA SILVA DUARTE         | 119,40 | 453 |
| 986202  | ANTONIA MARIA FARIAS CAVALCANTI          | 119,30 | 454 |
| 1005095 | ANALIA AGUIAR DOS SANTOS JABER           | 119,25 | 455 |
| 991872  | EVA CRISTALDO DOS REIS                   | 119,20 | 456 |
| 1005581 | CECILIA ALVARENGA DA SILVA               | 119,15 | 457 |
| 982460  | JOCILENE ALVES SOUSA                     | 119,00 | 458 |
| 982177  | RAQUEL MACHADO VIRGILI MENEZES           | 119,00 | 459 |
| 1003049 | EDIR XAVIER DA ROCHA SANTOS              | 118,55 | 460 |
| 992497  | CREUZA FARIA CÂNDIA                      | 118,25 | 461 |
| 984350  | LUIS FERNANDO DUARTE SOARES              | 118,20 | 462 |
| 1004286 | LUCIENE DOS SANTOS PAIS                  | 118,15 | 463 |
| 1007535 | KAMILA DE AGUIAR GOMES SOARES            | 118,15 | 464 |
| 1009889 | SOLANGE COLMAN                           | 118,10 | 465 |
| 1004062 | RHAYANE RODRIGUES VARANIS                | 118,00 | 466 |
| 1002369 | RUBRIANA BELARDINUCI RISCI BIGAL         | 118,00 | 467 |
| 994167  | TIELLE NUNES DE FREITAS                  | 117,50 | 468 |
| 1004840 | CLEIA TAVARES DA SILVA                   | 117,45 | 469 |
| 984112  | DIRLEY MORAIS                            | 117,00 | 470 |
| 1004981 | ELIZANGELA NUNES DE ALMEIDA              | 117,00 | 471 |
| 1005046 | RENATA PATROCÍNIA CENTURIÃO NOIA         | 116,40 | 472 |
| 998643  | ANDRÉA APARECIDA CÁCERES MACHADO         | 116,20 | 473 |
| 991451  | CIRLETE FLORES VALENSUELA                | 116,00 | 474 |
| 1005079 | FRANCIELE SIQUEIRA TADIM                 | 116,00 | 475 |
| 1010265 | MAIRA ARCE FERREIRA GALEANO              | 115,90 | 476 |
| 991380  | ARMINDO FRANÇA DE SOUZA                  | 115,80 | 477 |
| 1006596 | VANESSA ANDRADE COIMBRA                  | 115,70 | 478 |
| 984682  | CRISTIANE ANTONIO DOS SANTOS             | 115,40 | 479 |
| 995957  | CELIA APARECIDA CABRAL DE OLIVEIRA       | 115,40 | 480 |
| 998600  | RAFAELA BEATRIZ DA SILVA RIBEIRO         | 115,35 | 481 |
| 993200  | MARLI RODRIGUES DO NASCIMENTO DOS SANTOS | 115,30 | 482 |
| 993154  | MARIA RISELDA ALVES DA COSTA             | 115,20 | 483 |
| 1009675 | ANGELITA APARECIDA ARCE                  | 115,20 | 484 |
| 1003951 | MARIA LIDINALVA ALVES DE SOUZA SANTOS    | 115,20 | 485 |
| 995900  | CLÁUDIA ABDENUR MORGADO DE MORAES        | 115,05 | 486 |
| 996438  | LAURA FREITAS VICTOR                     | 115,00 | 487 |
| 1009925 | DéBORAH GISLENE COELHO CARVALHO          | 115,00 | 488 |
| 1004993 | DEBORA CRISTIANE OLIVEIRA BECK           | 115,00 | 489 |
| 982113  | ZENAIDE PEREIRA DA SILVA                 | 115,00 | 490 |
| 1010726 | LUCIANE BARBOSA DE MELO                  | 115,00 | 491 |
| 1004921 | MARISTELA PEREZ SELAGE                   | 115,00 | 492 |



|         |   |        |     |
|---------|---|--------|-----|
| 982689  | LUCIANA ROCHA                                 | 115,00 | 493 |
| 1005586 | LUCIANA APARECIDA PADILHA DOS SANTOS          | 115,00 | 494 |
| 1008326 | VANESSA OLMEDO                                | 115,00 | 495 |
| 995243  | ROSINEI PIRES PISSURNO                        | 115,00 | 496 |
| 995826  | ANA CAROLINA DE OLIVEIRA                      | 115,00 | 497 |
| 1008559 | FLAVIA FREITAS DOS SANTOS                     | 115,00 | 498 |
| 991850  | ADRIÉLLY DA SILVA OLIVEIRA                    | 115,00 | 499 |
| 1009585 | LUCAS ALMEIDA MENDES FERREIRA                 | 115,00 | 500 |
| 1004076 | CAMILA DIONIZIO RODRIGUES BRANDÃO             | 115,00 | 501 |
| 1009322 | DEBORA RODRIGUES DOS SANTOS                   | 115,00 | 502 |
| 985400  | JÉSSICA DA SILVA PREVITAL                     | 115,00 | 503 |
| 984030  | THIELY NUNES SERPA                            | 115,00 | 504 |
| 1010220 | LUCIMARA GOMES DOS SANTOS                     | 115,00 | 505 |
| 1003804 | SUSY PAULA SANTOS                             | 115,00 | 506 |
| 987824  | ROSENILSON GARCIA LEDESMA                     | 115,00 | 507 |
| 994290  | ANA CRISTINA DOS SANTOS                       | 114,80 | 508 |
| 1011010 | JESSIKA OLIVEIRA INDALECIO                    | 114,80 | 509 |
| 1009348 | KARLA GEANNE CALLEGARI                        | 114,75 | 510 |
| 1003582 | ALBERTO KERLLY PEREIRA CAVALHEIRO             | 114,70 | 511 |
| 1005767 | REJANE SOUZA LOPES ARÉCO                      | 114,50 | 512 |
| 994731  | RITA HELENA DELMÃO                            | 114,40 | 513 |
| 991873  | ROSE DOS REIS ARAUJO                          | 114,10 | 514 |
| 1002200 | ANTONIA REGINA DOS SANTOS SANTA CRUZ CARVALHO | 114,00 | 515 |
| 1003121 | LUCIERE IZABEL DA ROSA                        | 113,95 | 516 |
| 1008454 | JANE FERNANDA MEIRELES DA SILVA               | 113,90 | 517 |
| 1005091 | MARINA RODRIGUES NOLASCO                      | 113,80 | 518 |
| 1004632 | ALECIA RODRIGUES DE SOUZA                     | 113,50 | 519 |
| 1010074 | PAMELA DE SOUZA DOS REIS                      | 113,45 | 520 |
| 988147  | NILCINEIA ELISANDRA SCHMENGLER                | 113,30 | 521 |
| 996282  | JUSTER RODRIGUES DA COSTA SANTOS              | 113,30 | 522 |
| 996781  | BRUNA KLEIN PEREZ                             | 113,00 | 523 |
| 1008063 | MARIA NILDA VIEIRA FERNANDES                  | 113,00 | 524 |
| 996754  | GIOVANA CARRAPATEIRA SILVA                    | 113,00 | 525 |
| 981964  | ROSINEIDE FRANÇA DE ARAUJO                    | 113,00 | 526 |
| 994803  | SIDNEI ALMEIDA DE CASTRO                      | 113,00 | 527 |
| 1001006 | VANIA APARECIDA DOS SANTOS RAMOS              | 113,00 | 528 |
| 1002228 | EDIMARA CRISTINA COINETE SIQUEIRA             | 112,70 | 529 |
| 1007298 | RAMONA APARECIDA ESCOBAR ROLÃO                | 112,50 | 530 |
| 1008237 | SIRLENE DUARTE MARTINEZ                       | 112,15 | 531 |
| 1008596 | VANUSA RECALDI DA SILVA                       | 111,25 | 532 |
| 1005499 | SUELY DE LIMA DOS SANTOS                      | 111,25 | 533 |
| 982965  | NATALIA VICENTE DOS SANTOS PEREIRA            | 111,05 | 534 |
| 993230  | ERIKA RENATA BARROS SANTOS                    | 110,90 | 535 |

|         |  |        |     |
|---------|--|--------|-----|
| 995924  | ABILIA PERES CHERES                                    | 110,65 | 536 |
| 1006670 | ELAINE ALVES DE OLIVEIRA PEDROZO                       | 110,35 | 537 |
| 996712  | KAROLINE SATURNINO SANTOS CARDOSO                      | 110,15 | 538 |
| 1008881 | MARIA APARECIDA SALINA NOGUEIRA                        | 110,10 | 539 |
| 993156  | ELAINE DE SOUZA FERRAZ                                 | 110,10 | 540 |
| 1010798 | LUCIANA PAIVA DA SILVA DOS SANTOS                      | 110,05 | 541 |
| 985126  | MARCIA NATALÍCIA FERREIRA DA SILVA SALTIVA DE OLIVEIRA | 110,00 | 542 |
| 1008740 | SOLANGE SOTT ARNOLD                                    | 110,00 | 543 |
| 1009508 | MARILEI PIRES PEREIRA                                  | 110,00 | 544 |
| 998218  | ELAINE REGINA VASCONCELLOS DE SOUZA                    | 110,00 | 545 |
| 1005003 | SUELEN SANTOS CARDOSO                                  | 110,00 | 546 |
| 991980  | RILDO GARAHÍ   | 110,00 | 547 |
| 995721  | MAXIMO QUINTANA  | 110,00 | 548 |
| 1004629 | SHIRLEI DE OLIVEIRA PERES                              | 110,00 | 549 |
| 1009105 | KELVIN CANO GONÇALVES                                  | 110,00 | 550 |
| 983715  | VERA LÚCIA BOGADO DE ARAÚJO                            | 110,00 | 551 |
| 1002332 | FELIPE DE LIMA AMORIM                                  | 110,00 | 552 |
| 994794  | ELESANDRA LIMA FIRMO                                   | 110,00 | 553 |
| 1009583 | GILSON CEZAR FRANCISCO DA SILVA                        | 110,00 | 554 |
| 1004885 | CICERO SOARES DE FARIAS                                | 110,00 | 555 |
| 982792  | MARIA DE FATIMA ROCHA BIANCHI                          | 110,00 | 556 |
| 997100  | HEVERTON DE ARRUDA NOGUEIRA                            | 110,00 | 557 |
| 1010832 | GEISIANE ROCHA DOS SANTOS                              | 110,00 | 558 |
| 1005239 | ELUANA SILVIA BUSTAMANTE GOMES PIRES                   | 110,00 | 559 |
| 1010606 | ALINE VALENTE JARA CHAGAS                              | 110,00 | 560 |
| 997582  | ROSIMEIRE DE SOUZA LIMONGE                             | 110,00 | 561 |
| 996336  | JOSILEIDE RODRIGUES DA SILVA ARAKAKI                   | 109,60 | 562 |
| 992308  | ANTONIO MIGUEL ARAUJO LIMA                             | 109,50 | 563 |
| 981901  | KATIUCIA LEITE GOMES                                   | 109,50 | 564 |
| 995287  | SÉRGIO ALVES FERREIRA                                  | 109,40 | 565 |
| 994826  | ZENIR CRISTALDO MACIEL                                 | 109,10 | 566 |
| 1004183 | SIMONE ROSANA ZIGOSKI NEVES                            | 109,05 | 567 |
| 1010651 | ELISABETH LEMÃO FERNANDES                              | 108,50 | 568 |
| 983949  | EDILENE FRANCO DE MELO                                 | 108,25 | 569 |
| 1004316 | MARIA DÉBORAH DE LIMA                                  | 108,20 | 570 |
| 1007295 | KATIA PARA GOMES                                       | 108,00 | 571 |
| 998161  | EDIVALDO APARECIDO DOS SANTOS                          | 108,00 | 572 |
| 983044  | ANA JOELMA BELO FERNANDES                              | 108,00 | 573 |
| 986619  | IVONÍZIA MARIA DOS SANTOS                              | 108,00 | 574 |
| 982354  | NEIDE MARTINS DA SILVA                                 | 108,00 | 575 |
| 1005378 | EDUARDO RODRIGUES CRUZ                                 | 108,00 | 576 |
| 998238  | TATIENE DOS SANTOS MAIDANA                             | 107,80 | 577 |
| 1000583 | ROSA IZABEL BRITO                                      | 107,80 | 578 |

|         |  |        |     |
|---------|--|--------|-----|
| 982795  | THAIS PEREIRA DE OLIVEIRA                | 107,40 | 579 |
| 997851  | CYNTHIA RIOS                             | 107,05 | 580 |
| 982982  | LUCIANE FERREIRA LEITE                   | 106,90 | 581 |
| 1006806 | KENNIFER DAIANY RENOVATO DA SILVA SANTOS | 106,00 | 582 |
| 996729  | DEOLINDA OCAMPOS DE MOURA                | 105,90 | 583 |
| 993580  | RAQUEL MENDES VIEIRA                     | 105,65 | 584 |
| 1008475 | ANALICE DE PAULA MATIAS                  | 105,55 | 585 |
| 1007366 | DEYSE VERISSIMO MACHADO                  | 105,20 | 586 |
| 983344  | JESSICA LEITE DE ARAUJO                  | 105,15 | 587 |
| 1004879 | EVA APARECIDA ROLÃO DE SOUZA             | 105,15 | 588 |
| 1007403 | MARIA ANGELA LOPES DOS SANTOS            | 105,10 | 589 |
| 981931  | SOLANGE CARVALHEIRO PINHEIRO             | 105,00 | 590 |
| 993796  | HAFIZA SOFIA MARQUES ALMEIDA LEAL SILVA  | 105,00 | 591 |
| 981955  | GABRIELA DE OLIVEIRA GONZAGA REBEQUE     | 105,00 | 592 |
| 983943  | ROSEMARE CORRÊA DOS SANTOS               | 105,00 | 593 |
| 1002041 | GISELLE MARLY MIGUEL                     | 105,00 | 594 |
| 1009243 | MARCIA DOS SANTOS                        | 105,00 | 595 |
| 1008103 | RUDINELY CORRÊA                          | 105,00 | 596 |
| 999540  | SUANISLEY DOS SANTOS PINTO PEREIRA       | 105,00 | 597 |
| 1004837 | SHIRLEY SOARES LOPES DE OLIVEIRA         | 105,00 | 598 |
| 1002656 | JUCINEIA NUNES AJALA ORTEGA              | 105,00 | 599 |
| 1004739 | ANI MARGARETH TOBIAS                     | 105,00 | 600 |
| 992532  | KAYRA DE OLIVEIRA STACHESKI              | 105,00 | 601 |
| 1003162 | CAROLINA DOS SANTOS                      | 105,00 | 602 |
| 997987  | JOSÉ RONALDO PISSURNO                    | 105,00 | 603 |
| 1009696 | FABIANA GARCETE JARA                     | 105,00 | 604 |
| 1010322 | DAVI SANABRE DE SOUZA                    | 105,00 | 605 |
| 993492  | POLYANNA DE ALMEIDA DA SILVA             | 105,00 | 606 |
| 1009558 | WEID MARA MACHADO DE LIMA                | 105,00 | 607 |
| 1010607 | CAMILA BENITES TAVARES                   | 105,00 | 608 |
| 997173  | ERIKA MENEZES DO AMARAL                  | 105,00 | 609 |
| 988029  | GIOVANA SANTOS DA COSTA                  | 105,00 | 610 |
| 1006833 | JOELMA DA ROSA RIBEIRO                   | 105,00 | 611 |
| 1003915 | WALQUIRIA RODRIGUES VILALBA              | 105,00 | 612 |
| 992512  | PATRÍCIA MARQUES MACIEL                  | 105,00 | 613 |
| 1009242 | LILYANNE GRACYELLA BAZZANO               | 105,00 | 614 |
| 1004636 | JUCÉLIA ALVES ARTIGAS                    | 105,00 | 615 |
| 1002166 | MANOELA ESTIGARRILHA CASTILHO            | 105,00 | 616 |
| 996140  | ROSIMARE RAMOS BARRETO                   | 104,70 | 617 |
| 1005133 | VANESSA DOS SANTOS                       | 104,50 | 618 |
| 1002502 | GEIZA DE OLIVEIRA FERREIRA               | 104,45 | 619 |
| 998432  | ALEXANDRA APARECIDA CABRAL DA SILVA      | 104,20 | 620 |
| 992560  | EVELINE FERREIRA DUARTE                  | 104,00 | 621 |

|         |                                    |        |     |
|---------|------------------------------------|--------|-----|
| 1008109 | JADER QUEIROZ PIGARI               | 103,90 | 622 |
| 982511  | QUESIA SILVEIRA DE MIRANDA CUEVAS  | 103,70 | 623 |
| 1008392 | SEBASTIANA CORONEL                 | 103,65 | 624 |
| 1004671 | MARINEZ APARECIDA FERNANDES TORRES | 103,25 | 625 |
| 993584  | LUCIENE BALDUINO BENITES           | 103,05 | 626 |
| 1007505 | VANILDA BISPO DOMINGO              | 103,00 | 627 |
| 1008866 | TATIANE FERREIRA MARQUES           | 103,00 | 628 |
| 1009847 | LARISSA BARBOSA PADILHA            | 103,00 | 629 |
| 1004478 | RAILDA DE FATIMA DA SILVA          | 103,00 | 630 |
| 1010221 | SELICE ALVES DE LIMA               | 103,00 | 631 |
| 992817  | HANS MULLER RIOS DE LIMA           | 103,00 | 632 |
| 990607  | MARILIZE COENE BENITES             | 102,50 | 633 |
| 1004391 | JULIANE COELHO HERNANDES           | 102,30 | 634 |
| 1003453 | SANDRA CORREA                      | 101,95 | 635 |
| 1002903 | LAUDENICE PEREIRA SANTANA          | 101,40 | 636 |
| 1006383 | FABIANA GALEANO DIAS               | 101,00 | 637 |
| 997073  | REGINA TEREZINHA TEIXEIRA DA SILVA | 100,90 | 638 |
| 1009089 | TÂMARA DAIANNY ALVALO MIRANDA      | 100,85 | 639 |
| 985020  | ROBERTA MENDES MORAES DOS SANTOS   | 100,85 | 640 |
| 997761  | LIDIANE PAULA BRANDÃO              | 100,80 | 641 |
| 1000978 | PATRICIA GISLAINE LOPES DE MATOS   | 100,80 | 642 |
| 1010272 | WILIANA MORAES ROMERO              | 100,80 | 643 |
| 997401  | EDILAINE FRANCO DE OLIVEIRA        | 100,40 | 644 |
| 996626  | MONIQUE JUBDILIANE DELGADO COELHO  | 100,30 | 645 |
| 982412  | ROZILÉIA SANTOS DE SOUZA           | 100,10 | 646 |
| 1004960 | FABIANE DUARTE MACIEL              | 100,05 | 647 |
| 994082  | LUCIENE DE SOUZA CARDOZO ARAUJO    | 100,00 | 648 |
| 1009858 | SIDINEIA SABINO                    | 100,00 | 649 |
| 1007849 | INAIÁ KRISLLAINI DA SILVA ASSIS    | 100,00 | 650 |
| 983442  | MARIA ELIZA AQUINO SANCHEZ         | 100,00 | 651 |
| 994838  | JOAQUIM NETO DA SILVA BLAN         | 100,00 | 652 |
| 988034  | DANIELLI BARBOSA XAVIER            | 100,00 | 653 |
| 1003690 | RUBIA APARECIDA DE OLIVEIRA        | 100,00 | 654 |
| 1009428 | MARA REGINA SOUZA DA SILVA         | 100,00 | 655 |
| 998438  | JOICE ANDRADE LEITE                | 100,00 | 656 |
| 1010356 | DAVID GABRIEL XAVIER WEIS BORGES   | 100,00 | 657 |
| 1008897 | RITA DE CASSIA MORAES HIRAHARA     | 100,00 | 658 |
| 1007973 | ADRIANA BARBOSA DE CAMPOS          | 100,00 | 659 |
| 1006598 | GENI ELIDIANE ORTEGA MARTINES      | 100,00 | 660 |
| 1001998 | GÉSSICA DALSSASO DE OLIVEIRA       | 100,00 | 661 |
| 1001357 | ADRIANA ORTIZ DE MATOS             | 99,55  | 662 |
| 1005309 | JAQUELINE DA SILVA TOME            | 99,50  | 663 |
| 1009877 | ROSILANY DA SILVA FLORENCIO        | 98,90  | 664 |

|         |  |       |     |
|---------|--|-------|-----|
| 995353  | CRISTIANE VIVEIROS FERNANDES                           | 98,80 | 665 |
| 1010761 | ADRIANA CORONEL  | 98,70 | 666 |
| 992875  | MIRELI DOS SANTOS MAIDANA ARGUELHO                     | 98,60 | 667 |
| 1001962 | PATRICIA FERNANDES MARTINS                             | 98,45 | 668 |
| 1005427 | ANGELO TOMAS APONTE PEDROSO                            | 98,10 | 669 |
| 997789  | GIRLENE DO NASCIMENTO ALVES                            | 98,00 | 670 |
| 1005653 | DENISE BORGES MACHADO SILVA                            | 98,00 | 671 |
| 1004678 | ELISANDRA HACK DUARTE                                  | 98,00 | 672 |
| 992605  | GEISY MENDES   | 98,00 | 673 |
| 1007241 | MAGALI MEIRELES DE SOUZA MACIEL                        | 97,50 | 674 |
| 1008187 | MARIA APARECIDA IBARRA MAIDANA                         | 97,50 | 675 |
| 997089  | NELY APARECIDA GONÇALVES DE OLIVEIRA                   | 97,40 | 676 |
| 1005245 | SANDRA REGINA CAMPARA                                  | 97,00 | 677 |
| 1009748 | VALQUIRIA DIAS SANCHES                                 | 96,55 | 678 |
| 1004691 | JOCELAINE DE ARAUJO LOPES DA SILVA                     | 96,30 | 679 |
| 1005637 | ANA PAULA MOLINA DA SILVA                              | 96,00 | 680 |
| 998934  | NADIR VALDONADO DA COSTA                               | 95,60 | 681 |
| 1009238 | ANA MARIA KEGLER                                       | 95,50 | 682 |
| 991546  | TÂMILI DE SOUZA PAES                                   | 95,20 | 683 |
| 982405  | ERCILIA RODRIGUES PITA FAGUNDES                        | 95,00 | 684 |
| 997370  | LUIZ CARLOS LUCIANO                                    | 95,00 | 685 |
| 1010837 | FÂNIA APARECIDA GONZALEZ ANTUNES                       | 95,00 | 686 |
| 1007773 | ROSANGELA ESPINOSA IFRAN                               | 95,00 | 687 |
| 1006354 | LUCIANA DOS SANTOS PEIXOTO                             | 95,00 | 688 |
| 982050  | LETÍCIA DOS SANTOS                                     | 95,00 | 689 |
| 995290  | LEIDINARA MACIEL LEITE                                 | 95,00 | 690 |
| 1002432 | RUAN RAMOS DIAS  | 95,00 | 691 |
| 998370  | KARINY DE OLIVEIRA CARÔLA                              | 95,00 | 692 |
| 985886  | TASSIARA ARISTIMUNHA DOS REIS                          | 95,00 | 693 |
| 983895  | LISLINI EMANUELA WOLFF                                 | 94,80 | 694 |
| 1005468 | BIANCA APARECIDA PEREIRA DE OLIVEIRA                   | 94,40 | 695 |
| 1005641 | JOSY KARINNY SOUZA ARECO                               | 93,95 | 696 |
| 1007673 | LINDALVA CASTRO  | 93,60 | 697 |
| 986045  | JOCINELE LOPES DE VARGAS                               | 93,00 | 698 |
| 986385  | ERMELINDA CRUZ BITTENCOURT                             | 93,00 | 699 |
| 988859  | LAURA DA SILVA ARGUELHO                                | 92,00 | 700 |
| 1008775 | MATILDE ANTUNES  | 90,85 | 701 |
| 985028  | MARIA APARECIDA OLIVEIRA GOMES                         | 90,15 | 702 |
| 1004367 | NILZA ALVES DE SOUZA                                   | 90,15 | 703 |
| 1001933 | CÂNDIDA ZEFERINA GONÇALVES CHARÃO DE SIQUEIRA DE SOUZA | 90,00 | 704 |
| 1005180 | ROSY MARY HAMERMULLER MORAES                           | 90,00 | 705 |
| 1008573 | TEÓDULA GIMENEZ  | 90,00 | 706 |
| 991408  | PATRICIA APARECIDA SILVA DE SOUZA RIBEIRO              | 90,00 | 707 |

|  |   |             |               |
|--|---|-------------|---------------|
| 990917                                 | ADEL CY JOSE DA SILVA                       | 90,00       | 708           |
| 1002171                                | LUIZA DE OLIVEIRA PINTO                     | 90,00       | 709           |
| 1005316                                | JUCEMARA PONTES BARCELOS                    | 90,00       | 710           |
| 1003337                                | SILVANA MACHADO DA SILVA                    | 90,00       | 711           |
| 1002597                                | FERNANDA ROMEIRO GARCIA                     | 90,00       | 712           |
| 1002163                                | DRIVALNEIA PORTILHO SENTURIÃO               | 90,00       | 713           |
| 1005248                                | FERNANDA PEREIRA DA CRUZ ELENIR             | 90,00       | 714           |
| 986605                                 | MARCELI SCHNEIDER                           | 90,00       | 715           |
| 1006757                                | GLAUCIA APARECIDA PEREIRA DE MORAES MINUZZI | 90,00       | 716           |
| 1007760                                | SIMARA GALEANO DIAS                         | 90,00       | 717           |
| 1005818                                | ARIANA ORTENCE MOREL NOGUEIRA               | 89,60       | 718           |
| 986449                                 | BRUNA CAROLINE CORDEIRO SANTOS QUEIROZ      | 89,50       | 719           |
| 1010155                                | RAMONA FERREIRA DA SILVA                    | 88,40       | 720           |
| 982318                                 | EDELAINÉ SANTOS DE AMORIM                   | 86,70       | 721           |
| 1005357                                | VALÉRIA MARTINS DA SILVA AREDES             | 85,80       | 722           |
| 998350                                 | LUCIA PIRES DA SILVA                        | 85,00       | 723           |
| 990711                                 | FRANCIELE PATRICIA DO NASCIMENTO DUARTE     | 85,00       | 724           |
| 1009096                                | GISLAINE PINHEIRO DE OLIVEIRA               | 85,00       | 725           |
| 982388                                 | ELIANE OLIVEIRA FRANCO                      | 85,00       | 726           |
| 991990                                 | JOHN AJALA                                  | 85,00       | 727           |
| 995667                                 | TÂNIA DA SILVA TRELHA                       | 85,00       | 728           |
| 1007135                                | SEBASTIANA FERREIRA DA SILVA GONÇALVES      | 85,00       | 729           |
| 1010961                                | ENIR SERPA DE SOUZA                         | 85,00       | 730           |
| 982508                                 | ADRIANA TELES TEIXEIRA ALVARO               | 85,00       | 731           |
| 1003571                                | KAROLINE PIRES DIAS JARA                    | 85,00       | 732           |
| 1007880                                | EDUARDA SOUZA GONÇALVES                     | 85,00       | 733           |
| 993007                                 | LEDA DELGADO DE ABREU                       | 85,00       | 734           |
| 983780                                 | HÉLIDA LIPÚ MARIANO                         | 85,00       | 735           |
| 1002983                                | VERUSKA MILLAN MESSIAS                      | 85,00       | 736           |
| 1003996                                | NEIVA GONÇALVES ROSSATTO                    | 83,90       | 737           |
| 1002229                                | KETTLYN DAYANE FERREIRA MARTINS             | 83,25       | 738           |
| 1011060                                | ROSÂNGELA OLIVEIRA ALBRES LAZARINI          | 83,00       | 739           |
| 995146                                 | MARILENE NASCIMENTO SIQUEIRA SCHNEIDER      | 80,00       | 740           |
| 1001285                                | ADRIANA RAMIRES DA SILVA                    | 80,00       | 741           |
| 1004950                                | FERNANDA HACK DUARTE                        | 80,00       | 742           |
| 984003                                 | PATRICIA LIMA DOS SANTOS                    | 80,00       | 743           |
| 1004851                                | NEIRELES GARAHÍ                             | 80,00       | 744           |
| 1006935                                | JOSIANE PACHECO SOARES                      | 80,00       | 745           |
| <b>CARGO:3024 - PROFESSOR DE ARTES</b> |   |             |               |
| <b>N.Insc</b>                          | <b>Nome</b>                                 | <b>Nota</b> | <b>Class.</b> |
| 1008616                                | LAIDE GOMES DE OLIVEIRA                     | 143,00      | 1             |

|  |                                      |             |               |
|--|--------------------------------------|-------------|---------------|
| 984656   | CRISTIANE SABINO BRAGA               | 138,75      | 2             |
| 1009150  | JONATHAS KHELTON STIEBE              | 138,50      | 3             |
| 995389   | ADRIANA SALDANHA DE JESUS            | 138,25      | 4             |
| 1002318  | JACQUELINE MARQUES CANHETE           | 137,85      | 5             |
| 1009602  | CATARINA GUERCHI NUNES               | 135,20      | 6             |
| 1009223  | VALDENY DE SOUZA LOPES               | 133,80      | 7             |
| 994678   | KELLYN MARTINS DE SOUZA              | 133,20      | 8             |
| 1003624  | RODRIGO CARDOSO DOS SANTOS           | 129,00      | 9             |
| 990025   | JEFFERSON PEREIRA BARRETO            | 124,75      | 10            |
| 1011032  | VICTORIA MAGALHAES FRANCO            | 123,85      | 11            |
| 992296   | RÚBIA FERREIRA PENEDO                | 122,40      | 12            |
| 992477   | ELIAS DE DEUS LIMA                   | 120,30      | 13            |
| 1004838  | VÂNIA ELIZABETH AGUERO DE SOUZA      | 115,30      | 14            |
| 1002483  | APARECIDA DUARTE LECHNER             | 115,10      | 15            |
| 1005220  | ROSENIL DOS SANTOS GOMES             | 115,00      | 16            |
| 992233   | ERIKA SANTOS SILVA                   | 115,00      | 17            |
| 990617   | TIAGO NELSON DOS SANTOS              | 115,00      | 18            |
| 983115   | LUILSON AUGUSTO GOMES SIQUEIRA       | 114,00      | 19            |
| 1004843  | JOSELI ALEGRE MARTINEZ DE OLIVEIRA   | 113,80      | 20            |
| 1004920  | DANIELA PRESTES PEREIRA              | 113,00      | 21            |
| 1006339  | SUELY COELHO DE SOUZA                | 112,40      | 22            |
| 1009878  | DIANI DUARTE PRADO                   | 110,60      | 23            |
| 1002365  | ROSANA VILAMAIOR                     | 110,20      | 24            |
| 989493   | CLEYSON MARTINS MACIEL               | 110,00      | 25            |
| 990643   | JOANITA DA SILVA CEZAR               | 107,25      | 26            |
| 1008451  | ROSANGELA FERNANDES MENDONÇA         | 105,90      | 27            |
| 1007754  | BRUNO SALES GONÇALVES                | 105,00      | 28            |
| 996636   | MIDIA ROJAS DOS SANTOS               | 105,00      | 29            |
| 1002713  | ANA PATRICIA FLORES KADRI            | 103,40      | 30            |
| 1002065  | JENIFER PAOLA ORTELLADO MARCONDES    | 100,00      | 31            |
| 997483   | MARIA APARECIDA BUENO DOS SANTOS     | 98,50       | 32            |
| 1011139  | RAFAELA VALDEZ MARQUES               | 98,10       | 33            |
| 1006438  | VIVIANE CORRÊA LEITE                 | 94,65       | 34            |
| 1008466  | MARIO SERGIO PACHE DA SILVA          | 93,25       | 35            |
| 992006   | JOALISON ARGUELHO DA SILVA           | 93,00       | 36            |
| 994911   | IVONE DA SILVA ANDRADE               | 85,75       | 37            |
| <b>CARGO:3025 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (ED. INFANTIL E ENS. FUNDAMENTAL)</b> |                                      |             |               |
| <b>N.Insc</b>  | <b>Nome</b>                          | <b>Nota</b> | <b>Class.</b> |
| 989991   | LEIDIMARA SALES DA SILVA             | 193,60      | 1             |
| 1002616  | ODMAYTT WILLIAM DA SILVA BITTENCOURT | 178,95      | 2             |
| 1009097  | FERNANDA DE ALMEIDA MACHADO          | 177,20      | 3             |

|         |  |        |    |
|---------|--|--------|----|
| 1006305 | EVANIA FIGUEIRO LOUVEIRA                     | 158,00 | 4  |
| 982183  | LUIS FERNANDO ATANAZIO ZANETTI               | 154,40 | 5  |
| 1009827 | ALESSANDRA CAVALHEIRO VIEIRA                 | 154,00 | 6  |
| 1008422 | PATRYCK CARVALHO RODRIGUES                   | 153,70 | 7  |
| 983566  | GIOVANA FERNANDES DA SILVA RODRIGUES         | 153,00 | 8  |
| 999761  | VILMA PEREIRA PAREDES                        | 148,65 | 9  |
| 1002775 | MICHEL LIMA FLORES                           | 148,60 | 10 |
| 1004899 | HUDYNEIA AMARILHA BALTA VILELA               | 148,10 | 11 |
| 1000451 | REINALDO PACHE VAREIRO                       | 146,60 | 12 |
| 1003096 | DELANE BARBOSA ESCOBAR                       | 141,05 | 13 |
| 1003431 | FRANCISCO OLIVEIRA DE ALMEIDA                | 140,00 | 14 |
| 1005338 | EULER LOPES LIMA                             | 138,10 | 15 |
| 990337  | JOSE DANIEL DE FRANÇA DA SILVA               | 138,05 | 16 |
| 1005147 | LUCIENE PIMENTEL VALENÇOELA                  | 136,80 | 17 |
| 984927  | LEONARDO RAMIREZ ALMIRON                     | 136,80 | 18 |
| 1005706 | REGINALDO DURE                               | 135,00 | 19 |
| 1008228 | RUY MARCEL DE MELO PEREIRA                   | 135,00 | 20 |
| 1009794 | EDGAR DOS SANTOS                             | 135,00 | 21 |
| 1009641 | ANA PAULA MACEDO GONÇALVES                   | 135,00 | 22 |
| 990514  | ELKER RIBEIRO BACARGI                        | 134,30 | 23 |
| 995723  | GIANNI LUÍS PEREIRA DE ARRUDA                | 133,25 | 24 |
| 982877  | ROSILENE DOS SANTOS ARAUJO                   | 133,00 | 25 |
| 986867  | ELIANE SILVA DA COSTA AMARILIO               | 133,00 | 26 |
| 1008691 | ROBERTO SOUZA BENEVIDES                      | 132,40 | 27 |
| 1009164 | RUDERSON APARECIDO BERNARDES AYALA           | 131,20 | 28 |
| 1005620 | BEATRIZ FURTADO GONCALVES                    | 130,45 | 29 |
| 1009189 | FERNANDO APARECIDO DUARTE                    | 130,00 | 30 |
| 982309  | FABIO RENNAN OLIVEIRA VILALBA                | 130,00 | 31 |
| 992219  | KLEUBER COELHO DA COSTA                      | 128,90 | 32 |
| 1004115 | CAMILA CRISTINA MACHADO AHMED SALIM          | 126,70 | 33 |
| 985355  | ODILSON MENEZES CUNHA                        | 125,25 | 34 |
| 993315  | ANGELA MARIA FERREIRA                        | 125,10 | 35 |
| 990933  | KECELLYN DE OLIVEIRA SALES BARROS DE ANDRADE | 125,05 | 36 |
| 1003443 | SIMONE BRUM OLIVEIRA DA SILVA                | 125,00 | 37 |
| 997820  | PATRICK ALBERTO ALBRES ROJAS                 | 125,00 | 38 |
| 1008714 | ANITA LUCI SOARES                            | 121,70 | 39 |
| 992613  | JANAINA FABIANA PEREIRA BRAGA CLINK          | 120,30 | 40 |
| 1004692 | RAPHAEL DA CUNHA FÉLIX                       | 120,00 | 41 |
| 1009399 | ADALBERTO FERREIRA                           | 120,00 | 42 |
| 1009416 | ADRINEY JOSÉ DA SILVA                        | 118,00 | 43 |
| 991768  | RICHARD ANTOINE PEREIRA COELHO               | 115,00 | 44 |
| 1007845 | NATALI RAMIRES ROJAS                         | 115,00 | 45 |
| 1005270 | LUCAS NOGUEIRA MARTINES                      | 114,00 | 46 |



|         |   |        |    |
|---------|---|--------|----|
| 1007020 | ZENAIDE ALVES DA SILVA MARTINS          | 113,90 | 47 |
| 986152  | MAIARA SILVA CRUZ                       | 110,00 | 48 |
| 1011088 | LUIS FELIPE DE ANDRADE FAUSTINO LOVATTO | 110,00 | 49 |
| 982476  | ANDREIA SANTOS SOUZA                    | 108,20 | 50 |
| 989919  | GELSON SANTIAGO NEPOMUCENO              | 103,90 | 51 |
| 985776  | THALES ALEXANDRE SOARES CORREIA         | 95,10  | 52 |
| 1005164 | FLÁVIO QUEIROZ MENDES                   | 95,00  | 53 |
| 1005514 | ALEX SANDER BELO DA SILVA               | 95,00  | 54 |
| 1010809 | SUELEN DOS REIS VASQUES                 | 90,50  | 55 |
| 994926  | GABRIELA SALTARELLI                     | 90,00  | 56 |
| 1009441 | FLAVIANA ROMERO LOPES                   | 85,60  | 57 |
| 1001523 | LEYVISON RAMAO PINHEIRO BENITES         | 85,00  | 58 |

**CARGO:3026 - PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA (ENS. FUNDAMENTAL II)**

| <b>N.Insc</b> | <b>Nome</b>                         | <b>Nota</b> | <b>Class.</b> |
|---------------|-------------------------------------|-------------|---------------|
| 1005326       | VANESSA DE ARRUDA SOUZA BRITO       | 198,15      | 1             |
| 1005080       | FERNANDA LARISSA MEDINA             | 194,60      | 2             |
| 991619        | LAUDENILSON MACIEL DE LIMA          | 183,00      | 3             |
| 1000727       | LUCIMARA SILVA DO CANTO             | 180,35      | 4             |
| 1000510       | JOSIANY SOTOLANI DA SILVA           | 175,00      | 5             |
| 1006621       | VANESSA ALINE DE SOUZA ALMEIDA AIVI | 173,60      | 6             |
| 1005544       | JORDANNA MARTINS CANTO              | 160,00      | 7             |
| 982370        | SARA AUGUSTO CARRA                  | 149,00      | 8             |
| 1004844       | ADIR FELISBERTO DA ROSA             | 147,75      | 9             |
| 1005690       | FABIO DE SOUZA PAES                 | 140,00      | 10            |
| 1008428       | KLEVDISON CESAR MARTINS             | 140,00      | 11            |
| 1002384       | ANA MARIA SOARES                    | 138,90      | 12            |
| 993571        | THAISMILA FERREIRA COLINA           | 138,00      | 13            |
| 1000900       | IOLANDA ESPÍNDOLA                   | 130,00      | 14            |
| 981880        | ISABELLA BENITES PEDROSA            | 130,00      | 15            |
| 988455        | FELIPE EDUARDO NEVES                | 127,10      | 16            |
| 997345        | SANTA CARIAGA PORTOLAN              | 124,00      | 17            |
| 1007315       | SIMONE ARECO RODRIGUES              | 120,00      | 18            |
| 990388        | JESSIKA BRITES NASCIMENTO DA COSTA  | 115,00      | 19            |
| 1010162       | GISLAINE GAMARRA AJALA FÉLIX        | 110,00      | 20            |
| 982192        | THYESARE LUIGGY ENZO GRUBERT        | 110,00      | 21            |
| 1009813       | THAYS BELMONTE DA SILVA             | 108,60      | 22            |
| 1004349       | EDSON CESAR FERNANDES               | 105,00      | 23            |
| 982320        | EDILENE APARECIDA SANTOS DE AMORIM  | 105,00      | 24            |
| 1009988       | SILVIA CRISTINA MAGALHAES NOVICKI   | 101,50      | 25            |
| 1008574       | ADRIANA DOS SANTOS BARBOSA BRANDÃO  | 100,00      | 26            |
| 1010901       | EDILAINE ORTIZ                      | 99,50       | 27            |

|  |  |             |               |
|--|--|-------------|---------------|
| 986830   | CRISTIANE MAIDANA AGUILERA             | 95,75       | 28            |
| 1008492  | KEYZER DE ALBUQUERQUE                  | 95,00       | 29            |
| 1007638  | SOLANGE LARREIA ALVES XAVIER           | 95,00       | 30            |
| 1005009  | HELLEN CERQUEIRA SOARES                | 92,00       | 31            |
| 1009139  | LIVRADA OVIEDA BENITES                 | 85,30       | 32            |
| 989334   | ANA MARIA MENDONÇA BITO                | 85,00       | 33            |
| 1003967  | EMANUEL DIAS PEREIRA                   | 85,00       | 34            |
| 1010349  | SANDRA FERREIRA                        | 83,00       | 35            |
| <b>CARGO:3027 - PROFESSOR DE APOIO (EDUCAÇÃO ESPECIAL)</b> |  |             |               |
| <b>N.Insc</b>  | <b>Nome</b>                            | <b>Nota</b> | <b>Class.</b> |
| 991711   | JULIANA DE ANDRADE DA SILVA            | 180,05      | 1             |
| 982828   | MAYARA DOS SANTOS CIRQUEIRA            | 176,10      | 2             |
| 982884   | KELLY DOS SANTOS                       | 174,95      | 3             |
| 1010247  | ALESSANDRO DE FIGUEIREDO VIERMA        | 170,25      | 4             |
| 1011085  | FERNANDO DOS SANTOS OLIVEIRA           | 170,00      | 5             |
| 1003464  | LUÍS HENRIQUE SEGÓVIA DIAS             | 168,45      | 6             |
| 1005460  | ELIDA CAMARGO SERPA MONTEZANO          | 167,60      | 7             |
| 1009621  | VANESSA ALBUQUERQUE DA SILVA GONÇALVES | 167,10      | 8             |
| 1005170  | MILENA DE SOUZA LOCATELLI              | 165,55      | 9             |
| 1007979  | DELICY GOMES PEREIRA                   | 164,55      | 10            |
| 991740   | MARTA FERREIRA CHERES                  | 163,95      | 11            |
| 1004855  | SIDNEIA RODRIGUES PEREIRA              | 160,70      | 12            |
| 1010876  | NAYARA BATISTA DE JESUS                | 160,00      | 13            |
| 1002679  | RAFAEL MENDES SIQUEIRA                 | 158,60      | 14            |
| 991999   | ANA PAULA DA SILVA CARVALHO            | 158,00      | 15            |
| 1009446  | ALDILENE DEKNES ALVES                  | 158,00      | 16            |
| 988119   | JOELMA CASTRO BELMONTE                 | 156,70      | 17            |
| 1004467  | ELISANGELA DUARTE MARIM OLIVEIRA       | 156,40      | 18            |
| 1002095  | ANIELY APARECIDA DE LARA               | 155,95      | 19            |
| 1009104  | ERONDINA DUARTE SOARES                 | 154,80      | 20            |
| 997995   | JORCIANY MENDES DOS SANTOS             | 154,40      | 21            |
| 997852   | JéSSICA CARDOSO DA SILVA               | 154,00      | 22            |
| 986680   | TANIA MARA PEREIRA SERPA               | 153,90      | 23            |
| 996719   | NILZA DA SILVA GAUNA                   | 153,25      | 24            |
| 996685   | FELIPE ONÉSIMO CARDOSO                 | 153,15      | 25            |
| 1009540  | GISELAINE MORAIS JORGE JOSE            | 153,00      | 26            |
| 993247   | FERNANDA CACHO                         | 152,80      | 27            |
| 992323   | CHEYENNEE BARBOSA                      | 152,05      | 28            |
| 998409   | JéSSYKA TSUJIGUCHI DUARTE              | 151,45      | 29            |
| 1011131  | CAROLLYNE CAVANHA RECALDE HERRIG       | 150,00      | 30            |
| 982917   | GÉSSICA SIQUEIRA PEIXOTO               | 150,00      | 31            |

|         |   |        |    |
|---------|---|--------|----|
| 1009051 | RODOLFO DIAS PINTO                        | 150,00 | 32 |
| 992298  | ANA GARDÊNIA DOS SANTOS SILVA             | 150,00 | 33 |
| 1009563 | LIDILAINE SOARES DA SILVA                 | 149,65 | 34 |
| 983172  | EDNA FREITAS DA SILVA DE MOURA            | 149,60 | 35 |
| 990003  | ELADIA ANDANA DUARTE                      | 148,60 | 36 |
| 993555  | ANDRESSA RIZALDE ROA                      | 148,20 | 37 |
| 982298  | DICLA SANTOS GUEIROS                      | 148,20 | 38 |
| 996807  | ADRIANA NUNES CASTRO                      | 148,10 | 39 |
| 1010908 | RIVANEIDE DA SILVA                        | 148,00 | 40 |
| 1007345 | RODINEY ALVES SANTIAGO                    | 148,00 | 41 |
| 1002725 | EVELYN MOURA ARECO                        | 147,80 | 42 |
| 1004875 | JÉSSICA THAMARA DE ANDRADE E SILVA KUSANO | 147,35 | 43 |
| 981893  | LUCIANA IBANHES RODRIGUES                 | 147,30 | 44 |
| 994733  | SÍLIO FERNANDO DE OLIVEIRA CRUZ           | 147,30 | 45 |
| 1007462 | VANESSA RODRIGUES DE OLIVEIRA             | 147,10 | 46 |
| 982147  | ÉRIKA BARRIOS ROVARI                      | 147,00 | 47 |
| 1004534 | ANALI VASCONCELOS DE FREITAS HILARIO      | 146,50 | 48 |
| 1008339 | ROSILENE LOUREIRO                         | 146,45 | 49 |
| 1003006 | ANE NUNES                                 | 145,90 | 50 |
| 997109  | TARCILA PEREIRA VAZ                       | 145,00 | 51 |
| 1010679 | CLEUSA ARCE                               | 145,00 | 52 |
| 987211  | MARIA DE LOURDES OLIVEIRA COUTO           | 145,00 | 53 |
| 1003637 | FERNANDO GUIMARÃES CARDOSO DE ARRUDA      | 144,65 | 54 |
| 1005029 | ALEXANDRE MORENO RODRIGUES JUNIOR         | 144,45 | 55 |
| 997250  | ROSIMEIRE DE SOUZA GOULART ZANETTE        | 144,25 | 56 |
| 1007799 | TEREZA ECHEVERRIA FERNANDES               | 143,95 | 57 |
| 1004734 | MARIA ALICE CARVALHO DE ANDRADE           | 143,00 | 58 |
| 986315  | SIMONE CINTI DE LIMA                      | 143,00 | 59 |
| 1005582 | ARIELA CARLOTO DA SILVA                   | 142,25 | 60 |
| 1009444 | MAIKON BARBOSA ESTADULHO                  | 141,90 | 61 |
| 1010373 | ADRIANA GONÇALVES BICALHO                 | 141,80 | 62 |
| 1007314 | PATRICIA VIEIRA                           | 141,20 | 63 |
| 1005419 | HÉLLEN STÉFANY DO NASCIMENTO              | 140,95 | 64 |
| 1003573 | DAYANNE DE ALMEIDA DIAS                   | 140,90 | 65 |
| 1003828 | ALCIMARI GARCIA DOS SANTOS                | 140,50 | 66 |
| 1010946 | KELLY COFFACCI DE MEDEIROS                | 140,15 | 67 |
| 982754  | ALCINDO GONCALVES MARQUES DE SOUZA        | 140,10 | 68 |
| 1004786 | MARIANE DE LIMA PEREIRA                   | 140,00 | 69 |
| 1006576 | KATYUSSE LOUBET BARROS                    | 140,00 | 70 |
| 1006868 | ONORINDA ARGUELHO GRUBERT                 | 140,00 | 71 |
| 1006304 | ELIZÂNGELA CONCEIÇÃO                      | 140,00 | 72 |
| 1005703 | VICTOR JOSÉ MAIA LELLIS                   | 140,00 | 73 |
| 1002007 | JONATAN FERNANDO DOS SANTOS               | 140,00 | 74 |

|         |                                      |        |     |
|---------|--------------------------------------|--------|-----|
| 1009940 | PATRÍCIA CHERES RODRIGUES DE CAMARGO | 140,00 | 75  |
| 1009636 | REGIANE TREFZGER SILVA AGUILERA      | 140,00 | 76  |
| 1009021 | MARILENE ALVES ANTUNES               | 140,00 | 77  |
| 1004934 | GEREMIAS FLORES FLORENTIN            | 139,30 | 78  |
| 994109  | JÉSSICA DA SILVA FERREIRA BARRETO    | 138,50 | 79  |
| 982071  | JERUZA COENE LEITE                   | 137,60 | 80  |
| 1004741 | RUZILENE PENHA BARBOSA RODRIGUES     | 137,30 | 81  |
| 1008329 | RAMONA DE SOUZA CARDOZO              | 136,95 | 82  |
| 993614  | CELIA GREFE ROMEIRO                  | 135,45 | 83  |
| 987497  | TADEU QUINHONES PAREDES              | 135,00 | 84  |
| 985441  | SUELINE DE SOUZA DOS SANTOS          | 135,00 | 85  |
| 1010822 | OZANA YAMADA                         | 135,00 | 86  |
| 988635  | WELLINGTON DE MORAIS BARROS          | 135,00 | 87  |
| 988885  | CLAUDIA CRISTINA JONER               | 135,00 | 88  |
| 1008344 | JULIANA PAGLIOSA BRITO               | 134,00 | 89  |
| 988924  | JANAINA NOGUEIRA DA SILVA            | 133,95 | 90  |
| 1006840 | CARLA CRISTINA DE OLIVEIRA.          | 133,80 | 91  |
| 1005210 | MÁRCIA DE PASSOS MENDONÇA            | 133,10 | 92  |
| 1002111 | MARLENE DE ALMEIDA COSTA NONATO      | 133,00 | 93  |
| 987198  | NAZARETH MACIEL BALTA                | 132,85 | 94  |
| 995809  | CLEONICE FERREIRA ORTIZ              | 132,55 | 95  |
| 1004716 | ZULMA GALEANO DIAS BARBOSA           | 132,20 | 96  |
| 1003130 | MARIA APARECIDA MARTINS BARROS       | 132,10 | 97  |
| 1010362 | ALCIRA ANTONIA ESPINOSA TALINI       | 131,50 | 98  |
| 983610  | KATIANE MIQUELINE REZENDE PEDROSO    | 130,80 | 99  |
| 982817  | GISLAINE MOTA FERREIRA               | 130,20 | 100 |
| 995925  | RITA DE CÁSSIA ALMEIDA DA SILVA      | 130,00 | 101 |
| 992001  | EDUARDO JOSE DA SILVA                | 130,00 | 102 |
| 1001427 | ELIANE CHUCARRO                      | 130,00 | 103 |
| 982356  | ÉVERTON ARCE FERRAZ                  | 130,00 | 104 |
| 1009090 | MARÍLIA APARECIDA SOUZA MAIDANA      | 130,00 | 105 |
| 992871  | THAINÁ DA SILVA FERREIRA             | 129,00 | 106 |
| 993111  | GEORGE LUIS DOS SANTOS PEIXOTO       | 128,20 | 107 |
| 1002521 | GABRIELLE CAMPARA CORREA             | 128,20 | 108 |
| 982830  | LUANA ARCE DOS REIS                  | 128,10 | 109 |
| 1007960 | DENIS DE MOURA MATOS                 | 128,00 | 110 |
| 1009184 | MARIA DE AGUIAR SILVA                | 127,90 | 111 |
| 1003084 | SONIA MARTINEZ                       | 126,20 | 112 |
| 993044  | ALISSANDRA VARGAS ARECO              | 126,05 | 113 |
| 1009677 | VALDENIA APARECIDA AGUIRRE PENHA     | 125,55 | 114 |
| 982115  | ANA LUIZA PEIXOTO MARTINS            | 125,40 | 115 |
| 999853  | ROSÂNGELA VERON RÔA                  | 125,15 | 116 |
| 1009948 | INACIO SENTURION AGUILERA            | 125,00 | 117 |

|         |  |        |     |
|---------|--|--------|-----|
| 1004417 | DOUGLAS MAGALHÃES DO NASCIMENTO                | 125,00 | 118 |
| 1009708 | JOSILENE ALEM PALÁCIO                          | 125,00 | 119 |
| 982887  | FERNANDA CAROLINE DA SILVA SANTOS              | 124,90 | 120 |
| 994875  | LEONARDO CONCEIÇÃO GOMES SERAFIM               | 124,35 | 121 |
| 995302  | LETÍCIA LAÍS ARRUDA FERREIRA                   | 124,00 | 122 |
| 1010054 | ANA ROSA PAIVA                                 | 123,90 | 123 |
| 1003283 | APARECIDA DOS ANJOS SALES CRESPO               | 123,75 | 124 |
| 990467  | MARIA VILMA ROMERO                             | 123,65 | 125 |
| 993935  | MARIA DOLORES RAMOS DE CAMPOS                  | 123,30 | 126 |
| 1005673 | WILLIAN CESAR DE SOUZA CORREA ALMEIDA          | 123,25 | 127 |
| 994403  | PRECILA SANTANA DE CASTRO                      | 123,20 | 128 |
| 991348  | MARIA ANGELICA MAGALHÃES PEREIRA               | 120,35 | 129 |
| 1008112 | GABRIEL SIMPLICIO DE SANCTIS PIRES             | 120,05 | 130 |
| 1009102 | KELVIS PRATES DUARTE                           | 120,00 | 131 |
| 1007540 | JOSIMAR MAZZETTO DE CARVALHO                   | 120,00 | 132 |
| 995273  | JOANICE SANTOS DA SILVA                        | 120,00 | 133 |
| 1008394 | ANDERSON GABRIEL PEREIRA                       | 119,50 | 134 |
| 1005167 | MARIONICE DA CRUZ PRATES SILVA                 | 118,55 | 135 |
| 1003182 | MARCIA FRANCA BORLINQUE                        | 118,50 | 136 |
| 997213  | NICOLI DA SILVA SAUCHUK                        | 118,50 | 137 |
| 998265  | MARIA APARECIDA BERNARDO DE ALMEIDA            | 118,05 | 138 |
| 1010177 | MARIA APARECIDA DA SILVA SANTANA               | 117,15 | 139 |
| 1002001 | JOSIANE BITENCORTE GOMES                       | 116,60 | 140 |
| 986019  | PRISCILLA DOS REIS BENTO                       | 116,00 | 141 |
| 1002420 | VALQUIRIA LUISA KAPPAUN                        | 115,20 | 142 |
| 991450  | RONILDA BARBOSA DE ANDRADE                     | 115,10 | 143 |
| 1007590 | JESUS WELLINGTON UCHOAS BARBUENO               | 115,00 | 144 |
| 1009931 | MARIA EDITH DO ESPIRITO SANTO TORRES BENEVIDES | 115,00 | 145 |
| 984664  | WALKIRIA ROCHA FERNANDES AGUIRRE               | 114,15 | 146 |
| 982652  | LUZINEI COELHO                                 | 113,80 | 147 |
| 992221  | CLARICE COELHO PEREIRA                         | 112,50 | 148 |
| 1009100 | LAÉRCIO SEBASTIÃO OLIVEIRA DA CRUZ             | 111,30 | 149 |
| 992966  | ANDREA ORTELHADO                               | 111,10 | 150 |
| 989310  | VILMA CUNHA DE LIMA LOPES                      | 110,20 | 151 |
| 1010193 | KERSILENE RIBEIRO FERNANDES                    | 110,20 | 152 |
| 1010084 | IRIS GABRIELA GULA                             | 110,00 | 153 |
| 992390  | ISABEL BATISTA DE OLIVEIRA                     | 110,00 | 154 |
| 1009934 | FABIANA BENTO CACHO                            | 110,00 | 155 |
| 992883  | CELENIR LEITE PEREIRA                          | 110,00 | 156 |
| 1008506 | JOACIL DA COSTA LEITE                          | 109,15 | 157 |
| 985205  | SIUMARA GARCIA ARCE                            | 108,35 | 158 |
| 982735  | ROSIMEYRE MARIA DA SILVA                       | 108,20 | 159 |
| 992426  | SOLANGE AJALA FERREIRA                         | 108,00 | 160 |

|         |                                   |        |     |
|---------|-----------------------------------|--------|-----|
| 1004455 | ADRIANA PIO BATISTA               | 108,00 | 161 |
| 1002357 | ODNEY EDSON DE SOUZA TORRES       | 107,95 | 162 |
| 1005285 | TEREZINHA SOARES                  | 107,10 | 163 |
| 1004812 | FÁTIMA CORREIA DE ARAÚJO          | 106,25 | 164 |
| 993450  | SONY ELIZETE SILVA DE DEUS        | 105,10 | 165 |
| 987466  | SANDRA EUNICE SALINAS AQUINO      | 105,00 | 166 |
| 1005119 | VANESSA RIOS DE LIMA              | 105,00 | 167 |
| 1008447 | GLAUCIELY BIM DA COSTA            | 102,10 | 168 |
| 991081  | FABIANA SATO CASTILHO MAURÍCIO    | 102,00 | 169 |
| 1008262 | WELLITON SANTANA DE ARRUDA        | 98,10  | 170 |
| 992392  | GREGORIO SOUZA FILHO              | 97,40  | 171 |
| 1003868 | ALYELTON FERREIRA DE LIMA         | 96,45  | 172 |
| 992990  | MIRNA ARLETE BOGARIM NETO         | 96,15  | 173 |
| 1010429 | JOANA PRICILA DA SILVA            | 95,10  | 174 |
| 988878  | MARIA RAQUEL SOARES DE MORAIS     | 85,70  | 175 |
| 1010186 | SILVANIA ARGUELHO COTÓCIO SCHMIDT | 85,00  | 176 |
| 1007358 | SÔNIA ELIANE ANTUNES RODRIGUES    | 85,00  | 177 |
| 1005308 | ANA MARCIA GARCIA DOS SANTOS      | 85,00  | 178 |

**CARGO:3028 - PROFESSOR DE APOIO (AT. ESPECÍFICO BRAILLE E/OU LIBRAS)**

| <b>N.Insc</b> | <b>Nome</b>                              | <b>Nota</b> | <b>Class.</b> |
|---------------|--|-------------|---------------|
| 998086        | KARINA ORUÊ                              | 152,30      | 1             |
| 987598        | KAROLAINE LEONEL DE OLIVEIRA             | 147,50      | 2             |
| 1005049       | VILMA CARLA DEHN DA SILVA                | 146,60      | 3             |
| 1003608       | LUCIMARA ROMÃ DA SILVA                   | 138,15      | 4             |
| 1010932       | CLAUDIA LUCELIA SILVA DOS SANTOS MATINEZ | 130,60      | 5             |
| 996888        | ALEXSANDRO CHERES DE OLIVEIRA            | 103,10      | 6             |
| 1009364       | MARLENE VITORINA DE OLIVEIRA MOREIRA     | 90,90       | 7             |

**CARGO:3029 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL (SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAL)**

| <b>N.Insc</b> | <b>Nome</b>                     | <b>Nota</b> | <b>Class.</b> |
|---------------|---------------------------------|-------------|---------------|
| 994576        | KEYLA SANTOS DA SILVA           | 168,60      | 1             |
| 1008522       | REGIANE ARAUJO MARTINS AGUILERA | 164,05      | 2             |
| 1004473       | NOILSON OLIVEIRA DOS SANTOS     | 160,00      | 3             |
| 984096        | GISLAYNE DE ARAUJO BITENCOURT   | 159,25      | 4             |
| 1004580       | VANILSO SCARDIN                 | 154,80      | 5             |
| 982519        | ADEMAR DOS SANTOS               | 153,20      | 6             |
| 997166        | ROSILENE MORAES GODOY           | 150,45      | 7             |
| 1010714       | SAMIRA TORRES BENEVIDES         | 150,00      | 8             |
| 1004602       | THAYS RIBEIRO DE LIMA SANTANA   | 149,00      | 9             |
| 986568        | RENAN ALMEIDA DA PAIXAO         | 148,00      | 10            |

|         |                                     |        |    |
|---------|-------------------------------------|--------|----|
| 982042  | JOYCE MARTINS CARBONARO             | 147,70 | 11 |
| 1004709 | DINORAH MACHADO VAZ DE LIMA         | 144,00 | 12 |
| 1004358 | ANTONIO CARLOS STRADIOTO MELO       | 143,45 | 13 |
| 1006376 | WALQUIRIA DE SOUZA DOS SANTOS SILVA | 141,30 | 14 |
| 982481  | ROZELI LIMA CABRAL                  | 140,85 | 15 |
| 1010080 | JAQUELINE SOBRAL FRANÇA DE OLIVEIRA | 138,00 | 16 |
| 982787  | CARLOS DE ARAUJO FERNANDES          | 134,70 | 17 |
| 1000411 | ILZA KELLY RAGALCE TRINDADE         | 129,85 | 18 |
| 994511  | ANGELA MARCOS DA SILVA DE OLIVEIRA  | 127,30 | 19 |
| 1002100 | NILZA ARÉVALO DA ROSA               | 120,45 | 20 |
| 982413  | FERNANDO BARBOSA GUERREIRO          | 120,00 | 21 |
| 1008139 | HEURY JUNIOR SOUZA SILVA            | 113,15 | 22 |

**ANEXO II – RESULTADO FINAL DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

| <b>CARGO:3000 - ADVOGADO DE ÁREA</b>                               |                                 |             |               |
|--|---------------------------------|-------------|---------------|
| <b>N.INSC</b>  | <b>NOME</b>                     | <b>NOTA</b> | <b>CLASS.</b> |
| 986705   | AMANDA OLIVEIRA SIMÕES          | 80,00       | 1             |
| <b>CARGO:3022 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL</b>                    |                                 |             |               |
| <b>N.INSC</b>  | <b>NOME</b>                     | <b>NOTA</b> | <b>CLASS.</b> |
| 982047   | JAIRA DE OLIVEIRA CEZAR         | 108,00      | 1             |
| 992394   | MARCIO XIMENES RAMOS            | 93,00       | 2             |
| <b>CARGO:3023 - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I (ANOS INICIAIS)</b> |                                 |             |               |
| <b>N.INSC</b>  | <b>NOME</b>                     | <b>NOTA</b> | <b>CLASS.</b> |
| 994676   | JUCILENE CRISTINA MANEA         | 169,30      | 1             |
| 1005154  | PATRICIA UES DA SILVA DELARISSA | 148,70      | 2             |
| 992060   | THAILA MARIA COELHO GENOVA      | 136,95      | 3             |
| <b>CARGO:3027 - PROFESSOR DE APOIO (EDUCAÇÃO ESPECIAL)</b>         |                                 |             |               |
| <b>N.INSC</b>  | <b>NOME</b>                     | <b>NOTA</b> | <b>CLASS.</b> |
| 1009051  | RODOLFO DIAS PINTO              | 150,00      | 1             |
| 1005582  | ARIELA CARLOTO DA SILVA         | 142,25      | 2             |
| 1004934  | GEREMIAS FLORES FLORENTIN       | 139,30      | 3             |
| 1003130  | MARIA APARECIDA MARTINS BARROS  | 132,10      | 4             |
| 1008262  | WELLITON SANTANA DE ARRUDA      | 98,10       | 5             |

**ANEXO III – RESULTADO FINAL DOS CANDIDATOS QUE SE DECLARARAM NEGROS**

| <b>CARGO:1000 - MOTORISTA</b>                   |  |             |               |
|---|--|-------------|---------------|
| <b>N.Insc</b>                                   | <b>Nome</b>                              | <b>Nota</b> | <b>Class.</b> |
| 993600  | WANDERSON DIAS ROMÃO OLIVEIRA            | 210         | 1             |
| 1002233   | ALBERTO SEBASTIÃO BRAGA ARGUELHO         | 205         | 2             |
| 983028  | JÉFERSON SEVERIANO DA SILVA              | 205         | 3             |
| 1008527   | EDNALDO LUIS MORAIS                      | 190         | 4             |
| <b>CARGO:1001 - AUXILIAR DE COZINHA</b>         |  |             |               |
| <b>N.Insc</b>                                   | <b>Nome</b>                              | <b>Nota</b> | <b>Class.</b> |
| 985280  | CIRLEY CORREA DA COSTA GALVARRO DA SILVA | 120         | 1             |
| 982767  | SIMONE ROLA DOS SANTOS                   | 105         | 2             |
| <b>CARGO:1002 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS</b> |  |             |               |
| <b>N.Insc</b>                                   | <b>Nome</b>                              | <b>Nota</b> | <b>Class.</b> |
| 988613  | CRISTINA SILVA ALONSO                    | 125         | 1             |
| 1003451   | RODICLEIA DOS SANTOS RODRIGUES           | 125         | 2             |
| 1005612   | KEILA RAMOS DA SILVA                     | 120         | 3             |
| 986472  | ELIS REGINA ROMEIRO LEOMARGO             | 115         | 4             |
| 1005228   | JHONATAN DE MORAIS                       | 115         | 5             |
| 1008134   | DENISE MARIA DE SOUSA                    | 110         | 6             |
| 1010246   | SALVADOR PAULO DA SILVA                  | 100         | 7             |
| 996346  | KATIANNE DOS SANTOS MENDES               | 95          | 8             |
| 998763  | CRISLEN DE OLIVEIRA VERISSIMO MARECO     | 90          | 9             |
| 1005108   | MAIELY CABREIRA CONCEIÇÃO                | 85          | 10            |
| <b>CARGO:1004 - COZINHEIRO</b>                  |  |             |               |
| <b>N.Insc</b>                                   | <b>Nome</b>                              | <b>Nota</b> | <b>Class.</b> |
| 987636  | BIELE SOUZA DE OLIVEIRA LOPES DA SILVA   | 105         | 1             |
| 995320  | ETELVINA PEREIRA DE ARAÚJO               | 90          | 2             |
| <b>CARGO:1011 - VIGIA</b>                       |  |             |               |
| <b>N.Insc</b>                                   | <b>Nome</b>                              | <b>Nota</b> | <b>Class.</b> |
| 984741  | JULIANO LOPES                            | 135         | 1             |
| 992353  | RONALDO THOMAZ LESME DE OLIVEIRA         | 130         | 2             |
| 994450  | FLÁVIO BITTENCOURT DE ALMEIDA            | 120         | 3             |
| 996330  | FERNANDO NUNES CORREA                    | 115         | 4             |
| 991501  | EDILSON RODRIGUES MORAES                 | 85          | 5             |
| 1009005   | ROSANGELA DOS REIS LOPES                 | 75          | 6             |



| <b>CARGO:1012 - ZELADOR</b>                       |                                      |             |               |
|---|--------------------------------------|-------------|---------------|
| <b>N.Insc</b>                                     | <b>Nome</b>                          | <b>Nota</b> | <b>Class.</b> |
| 984612  | MARLEI DA HORA FRANCISCO             | 100         | 1             |
| 985026  | MARGARETE SEVERIANO DA SILVA         | 75          | 2             |
| <b>CARGO:2000 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO</b>     |                                      |             |               |
| <b>N.Insc</b>                                     | <b>Nome</b>                          | <b>Nota</b> | <b>Class.</b> |
| 1004567   | CARLOS ALBERTO ESPINDOLA SOARES      | 105         | 1             |
| 982075  | ALINE PINTO RODRIGUES                | 90          | 2             |
| 998762  | CRISLEN DE OLIVEIRA VERISSIMO MARECO | 85          | 3             |
| <b>CARGO:2001 - ENTREVISTADOR SOCIAL</b>          |                                      |             |               |
| <b>N.Insc</b>                                     | <b>Nome</b>                          | <b>Nota</b> | <b>Class.</b> |
| 997925  | LUIZ FERNANDO RODRIGUES AMORIM       | 107         | 1             |
| 992117  | LILIANE DOS SANTOS                   | 100         | 2             |
| 1004374   | PEDRO PAULO WELLER LUCIANO DA SILVA  | 85          | 3             |
| 1004790   | MARIANE DE LIMA PEREIRA              | 85          | 4             |
| <b>CARGO:2005 - VISITADOR DOMICILIAR</b>          |                                      |             |               |
| <b>N.Insc</b>                                     | <b>Nome</b>                          | <b>Nota</b> | <b>Class.</b> |
| 982833  | APARECIDA ORTIZ AQUINO               | 95          | 1             |
| 1010070   | RAFAEL DA SILVA TOBIAS               | 85          | 2             |
| <b>CARGO:2007 - ATENDENTE DE SAÚDE</b>            |                                      |             |               |
| <b>N.Insc</b>                                     | <b>Nome</b>                          | <b>Nota</b> | <b>Class.</b> |
| 1011125   | ALESSANDRO DA SILVA BARBOSA          | 165         | 1             |
| <b>CARGO:2009 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM</b>         |                                      |             |               |
| <b>N.Insc</b>                                     | <b>Nome</b>                          | <b>Nota</b> | <b>Class.</b> |
| 1005400   | LEIDIANE DOS SANTOS SALES            | 125,15      | 1             |
| 1009306   | EVERALDO MACIEL DA SILVA             | 105         | 2             |
| 985984  | DORALICE APARECIDA FERREIRA          | 100         | 3             |
| 1010367   | JAQUELINE PAIN RODRIGUES             | 95          | 4             |
| 1004822   | DANIEL PEREIRA DOS SANTOS            | 80          | 5             |
| <b>CARGO:2017 - AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS</b> |                                      |             |               |

| N.Insc   | Nome   | Nota   | Class. |
|--|--|--------|--------|
| 988440   | CRISTIANE ALMEIDA DOS SANTOS                             | 128,65 | 1      |
| 1008965  | SANDRO BATISTA DE PAULA                                  | 127    | 2      |
| 984745   | JULIANO LOPES  | 110    | 3      |
| 1009651  | ROSALINO ANTONIO PRATES ROSA                             | 105,55 | 4      |
| 1005250  | JARDELINO JACKSON AQUINO DOS SANTOS                      | 105    | 5      |
| 1003079  | BRUNO MOREIRA BEZERRA                                    | 102,8  | 6      |
| 1009247  | ELITON JÚNIOR RODRIGUES MARECO                           | 95     | 7      |
| 1005317  | WENER MENDES MARTINS                                     | 90     | 8      |
| 983031   | JÉFERSON SEVERIANO DA SILVA                              | 85     | 9      |
| 988584   | LEANDRA DA SILVA GALDIOSO                                | 80     | 10     |
| <b>CARGO:2019 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF 1 - Dr. REINADO DE ARRUDA - Urbana</b> |  |        |        |
| N.Insc   | Nome   | Nota   | Class. |
| 987816   | JAYNE KAROLINE NASCIMENTO DE OLIVEIRA                    | 120,9  | 1      |
| 1002407  | LAUDICEIA AQUINO DOS SANTOS                              | 80     | 2      |
| <b>CARGO:3000 - ADVOGADO DE ÁREA</b>   |  |        |        |
| N.Insc   | Nome   | Nota   | Class. |
| 1010459  | EDUARDO RIBEIRO  | 95     | 1      |
| <b>CARGO:3006 - EDUCADOR FÍSICO</b>  |  |        |        |
| N.Insc   | Nome   | Nota   | Class. |
| 1006770  | SARAH REGIANE PEREIRA BARBOZA                            | 85,1   | 1      |
| <b>CARGO:3008 - ENFERMEIRO</b>   |  |        |        |
| N.Insc   | Nome   | Nota   | Class. |
| 985738   | PAOLA FERNANDA NASCIMENTO DOS SANTOS                     | 145    | 1      |
| 990144   | CAMILA REGINA DE OLIVEIRA CAVALCANTI - <i>sub judice</i> | 138    | 2      |
| 1009697  | ISABELLA FONSECA MUNHOZ                                  | 133,05 | 3      |
| 1005077  | BRENDA VITAL DE OLIVEIRA                                 | 115    | 4      |
| <b>CARGO:3016 - PSICÓLOGO</b>  |  |        |        |
| N.Insc   | Nome   | Nota   | Class. |
| 995494   | KARINE BENITEZ NANTES                                    | 145,1  | 1      |
| 1007482  | JAQUELINE DA SILVA CIPRIANO                              | 130,8  | 2      |

| <b>CARGO:3020 - FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS I</b>                |   |             |               |
|--|---|-------------|---------------|
| <b>N.Insc</b>  | <b>Nome</b>                               | <b>Nota</b> | <b>Class.</b> |
| 984440   | LUCILENE TELLECHER DE AZEVEDO             | 143         | 1             |
| <b>CARGO:3022 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL</b>                    |   |             |               |
| <b>N.Insc</b>  | <b>Nome</b>                               | <b>Nota</b> | <b>Class.</b> |
| 996206   | MARIA CARMO DOS SANTOS                    | 140,95      | 1             |
| 995281   | GISLAINE QUEIT RODRIGUES                  | 134,4       | 2             |
| 990912   | CRISTINA ARAÚJO DE OLIVEIRA               | 125,1       | 3             |
| 1002319  | VANESSA IARA FERREIRA DE CARVALHO         | 105         | 4             |
| <b>CARGO:3023 - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I (ANOS INICIAIS)</b> |   |             |               |
| <b>N.Insc</b>  | <b>Nome</b>                               | <b>Nota</b> | <b>Class.</b> |
| 994512   | MIRELLA DE SOUZA ALVES CRUZ GOUVEIA       | 188,25      | 1             |
| 982602   | VITÓRIA JUÇARA COTRIN DOS SANTOS          | 184,3       | 2             |
| 993000   | JOSY LAURA PEREIRA DA COSTA MENACHO       | 180         | 3             |
| 986279   | MONICA DE LIMA DOS SANTOS                 | 179,3       | 4             |
| 1003909  | JOENILZA SANTOS DA SILVA                  | 178,15      | 5             |
| 1010283  | NEUZA DE OLIVEIRA BARBOSA                 | 164         | 6             |
| 1010260  | MOISES FRANCISCO DE PAULA                 | 163,3       | 7             |
| 990930   | ANDREIA DE OLIVEIRA DOS SANTOS CAVALCANTI | 162,45      | 8             |
| 1009750  | EDNA MARIA DE SOUZA CARDOZO               | 156,45      | 9             |
| 989982   | NATÁLIA SANCHEZ PEREIRA                   | 154,25      | 10            |
| 996645   | SUELANE RODRIGUES DA ROCHA                | 151,3       | 11            |
| 990849   | VIVIANE CRISTINA ALVES                    | 150,8       | 12            |
| 1009764  | EVA MARIA CARDOSO MACIEL SIOL             | 150,15      | 13            |
| 1003919  | ELISANE VERISSIMO PEREIRA                 | 149,25      | 14            |
| 1003307  | RENIURA MONTEIRO ALEM                     | 148,95      | 15            |
| 1010418  | MARIA MADALENA SIMÕES NANTES              | 146,6       | 16            |
| 999005   | JOICEANY FERREIRA BICA                    | 144,95      | 17            |
| 1006201  | ELIZANGELA TOLEDO SELES DOS SANTOS        | 143,6       | 18            |
| 1011142  | ALESSANDRO DA SILVA BARBOSA               | 143,45      | 19            |
| 1005297  | JESSICA LIMA DOS SANTOS                   | 139,2       | 20            |
| 1004486  | ALEANDRO RODRIGUES DA ROCHA               | 138         | 21            |
| 1008442  | FABIANA SILVA AQUINO                      | 135,2       | 22            |
| 986481   | NALVA BEZERRA                             | 133,8       | 23            |
| 1010511  | CRISTIANE EDELCI GONÇALVES RIBEIRO        | 132,05      | 24            |
| 1008999  | VANUCE TAMARA ALVES RODRIGUES PEREIRA     | 129,2       | 25            |
| 985225   | FRANCIELLI DA SILVA SOARES                | 128         | 26            |
| 993303   | GISELE VILALBA LESCANO                    | 127,2       | 27            |

|  |  |             |               |
|--|--|-------------|---------------|
| 1002480  | RENATA FERNANDES MOREIRA                                     | 123,7       | 28            |
| 1007762  | CRISTIANE DA SILVA   | 120         | 29            |
| 991380   | ARMINDO FRANÇA DE SOUZA                                      | 115,8       | 30            |
| 993200   | MARLI RODRIGUES DO NASCIMENTO DOS SANTOS - <i>sub judice</i> | 115,3       | 31            |
| 994731   | RITA HELENA DELMÃO   | 114,4       | 32            |
| 991873   | ROSE DOS REIS ARAUJO   | 114,1       | 33            |
| 1005499  | SUELY DE LIMA DOS SANTOS                                     | 111,25      | 34            |
| 996336   | JOSILEIDE RODRIGUES DA SILVA ARAKAKI                         | 109,6       | 35            |
| 986619   | IVONÍZIA MARIA DOS SANTOS                                    | 108         | 36            |
| 999540   | SUANISLEY DOS SANTOS PINTO PEREIRA                           | 105         | 37            |
| 992532   | KAYRA DE OLIVEIRA STACHESKI                                  | 105         | 38            |
| 1001962  | PATRICIA FERNANDES MARTINS                                   | 98,45       | 39            |
| 1010155  | RAMONA FERREIRA DA SILVA                                     | 88,4        | 40            |
| 982508   | ADRIANA TELES TEIXEIRA ALVARO                                | 85          | 41            |
| <b>CARGO:3024 - PROFESSOR DE ARTES</b>   |  |             |               |
| <b>N.Insc</b>  | <b>Nome</b>  | <b>Nota</b> | <b>Class.</b> |
| 992477   | ELIAS DE DEUS LIMA   | 120,3       | 1             |
| 1005220  | ROSENIL DOS SANTOS GOMES                                     | 115         | 2             |
| 990643   | JOANITA DA SILVA CEZAR                                       | 107,25      | 3             |
| 992006   | JOALISON ARGUELHO DA SILVA                                   | 93          | 4             |
| <b>CARGO:3025 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (ED. INFANTIL E ENS. FUNDAMENTAL)</b> |  |             |               |
| <b>N.Insc</b>  | <b>Nome</b>  | <b>Nota</b> | <b>Class.</b> |
| 1009827  | ALESSANDRA CAVALHEIRO VIEIRA                                 | 154         | 1             |
| 990337   | JOSE DANIEL DE FRANÇA DA SILVA                               | 138,05      | 2             |
| 1005147  | LUCIENE PIMENTEL VALENÇOELA                                  | 136,8       | 3             |
| 1009189  | FERNANDO APARECIDO DUARTE                                    | 130         | 4             |
| 1007020  | ZENAIDE ALVES DA SILVA MARTINS                               | 113,9       | 5             |
| 989919   | GELSON SANTIAGO NEPOMUCENO                                   | 103,9       | 6             |
| <b>CARGO:3026 - PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA (ENS. FUNDAMENTAL II)</b>           |  |             |               |
| <b>N.Insc</b>  | <b>Nome</b>  | <b>Nota</b> | <b>Class.</b> |
| 1005009  | HELLEN CERQUEIRA SOARES                                      | 92          | 1             |
| <b>CARGO:3027 - PROFESSOR DE APOIO (EDUCAÇÃO ESPECIAL)</b>                         |  |             |               |
| <b>N.Insc</b>  | <b>Nome</b>  | <b>Nota</b> | <b>Class.</b> |
| 997852   | JÉSSICA CARDOSO DA SILVA                                     | 154         | 1             |
| 1004786  | MARIANE DE LIMA PEREIRA                                      | 140         | 2             |

|  |   |             |               |
|--|---|-------------|---------------|
| 1008329  | RAMONA DE SOUZA CARDOZO                       | 136,95      | 3             |
| 993935   | MARIA DOLORES RAMOS DE CAMPOS                 | 123,3       | 4             |
| 995273   | JOANICE SANTOS DA SILVA                       | 120         | 5             |
| 1008394  | ANDERSON GABRIEL PEREIRA                      | 119,5       | 6             |
| 1009100  | LAÉRCIO SEBASTIÃO OLIVEIRA DA CRUZ            | 111,3       | 7             |
| 989310   | VILMA CUNHA DE LIMA LOPES                     | 110,2       | 8             |
| 992390   | ISABEL BATISTA DE OLIVEIRA                    | 110         | 9             |
| 1004812  | FÁTIMA CORREIA DE ARAÚJO                      | 106,25      | 10            |
| 1005119  | VANESSA RIOS DE LIMA                          | 105         | 11            |
| 1003868  | ALYELTON FERREIRA DE LIMA                     | 96,45       | 12            |
| 1010429  | JOANA PRICILA DA SILVA                        | 95,1        | 13            |
| <b>CARGO:3028 - PROFESSOR DE APOIO (AT. ESPECÍFICO BRAILLE E/OU LIBRAS)</b>          |   |             |               |
| <b>N.Insc</b>  | <b>Nome</b>                                   | <b>Nota</b> | <b>Class.</b> |
| 1005049  | VILMA CARLA DEHN DA SILVA - <i>sub judice</i> | 146,6       | 1             |
| 996888   | ALEXSANDRO CHERES DE OLIVEIRA                 | 103,1       | 2             |
| <b>CARGO:3029 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL (SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAL)</b> |   |             |               |
| <b>N.Insc</b>  | <b>Nome</b>                                   | <b>Nota</b> | <b>Class.</b> |
| 982519   | ADEMAR DOS SANTOS                             | 153,2       | 1             |
| 1004602  | THAYS RIBEIRO DE LIMA SANTANA                 | 149         | 2             |
| 982787   | CARLOS DE ARAUJO FERNANDES                    | 134,7       | 3             |

**ANEXO IV – RESULTADO FINAL DOS CANDIDATOS QUE SE DECLARARAM INDÍGENAS**

|  |                                   |             |               |
|--|-----------------------------------|-------------|---------------|
| <b>CARGO:1011 - VIGIA</b>                  |                                   |             |               |
| <b>N.Insc</b>                              | <b>Nome</b>                       | <b>Nota</b> | <b>Class.</b> |
| 1006663                                    | MAGNO LEDESMA FERREIRA            | 90          | 1             |
| <b>CARGO:1012 - ZELADOR</b>                |                                   |             |               |
| <b>N.Insc</b>                              | <b>Nome</b>                       | <b>Nota</b> | <b>Class.</b> |
| 1009127                                    | MARCOS AURELIO GONCALVES DE SOUZA | 95          | 1             |
| <b>CARGO:2001 - ENTREVISTADOR SOCIAL</b>   |                                   |             |               |
| <b>N.Insc</b>                              | <b>Nome</b>                       | <b>Nota</b> | <b>Class.</b> |
| 1009838                                    | ELISANGELA PRETE BORGES           | 102,4       | 1             |
| <b>CARGO:2003 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA</b> |                                   |             |               |

| N.Insc   | Nome                        | Nota  | Class. |
|--|-----------------------------|-------|--------|
| 987342   | NALANDA FRANÇA DA SILVA     | 80    | 1      |
| <b>CARGO:2009 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM</b>  |                             |       |        |
| N.Insc   | Nome                        | Nota  | Class. |
| 1010536  | ZENÓBIO AQUINO CÁ CERES     | 120   | 1      |
| <b>CARGO:2017 - AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS</b>                                |                             |       |        |
| N.Insc   | Nome                        | Nota  | Class. |
| 993499   | MAGNO LEDESMA FERREIRA      | 100   | 1      |
| 1009829  | ROSARIO ALVES DA SILVA      | 92,1  | 2      |
| <b>CARGO:2024 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF 7 - VILA ANGÉLICA - Urbana</b> |                             |       |        |
| N.Insc   | Nome                        | Nota  | Class. |
| 983010   | TATIANE NUNES LARA          | 80    | 1      |
| <b>CARGO:3006 - EDUCADOR FÍSICO</b>  |                             |       |        |
| N.Insc   | Nome                        | Nota  | Class. |
| 1002137  | ELAINE FLORES LEANDRO       | 91,05 | 1      |
| <b>CARGO:3022 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL</b>                                  |                             |       |        |
| N.Insc   | Nome                        | Nota  | Class. |
| 1005275  | ELISANGELA PRETE BORGES     | 137   | 1      |
| 1002258  | SÍLVIA KELLY VELASQUES      | 130   | 2      |
| 982753   | DELUCENIA REZENDE MARCELINO | 85    | 3      |
| <b>CARGO:3023 - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I (ANOS INICIAIS)</b>               |                             |       |        |
| N.Insc   | Nome                        | Nota  | Class. |
| 1010966  | FABIANE MARQUES RAMIRES     | 151,9 | 1      |
| 986358   | JOSELAINÉ PAIVA PEREIRA     | 144,9 | 2      |
| 1004378  | KELLY CRISTINA AQUINO       | 131,2 | 3      |
| 1005315  | ELZA DA SILVA ANDRÉ         | 124,6 | 4      |
| 994167   | TIELLE NUNES DE FREITAS     | 117,5 | 5      |
| 1005427  | ANGELO TOMAS APONTE PEDROSO | 98,1  | 6      |
| 983780   | HÉLIDA LIPÚ MARIANO         | 85    | 7      |

| <b>CARGO:3027 - PROFESSOR DE APOIO (EDUCAÇÃO ESPECIAL)</b> |                             |             |               |
|--|-----------------------------|-------------|---------------|
| <b>N.Insc</b>  | <b>Nome</b>                 | <b>Nota</b> | <b>Class.</b> |
| 1007979  | DELICY GOMES PEREIRA        | 164,6       | 1             |
| 1009540  | GISELAINE MORAIS JORGE JOSE | 153         | 2             |
| 1003182  | MARCIA FRANCA BORLINQUE     | 118,5       | 3             |
| 1004455  | ADRIANA PIO BATISTA         | 108         | 4             |

Matéria enviada por Elza Franco

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
JUTI****EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº087/2022**

Processo nº115/2022, Inexigibilidade nº008/2022. Partes: MUNICIPIO DE JUTI e ANTONIO MARCOS MORALES. Objeto: CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO e, conseqüentemente, prorrogação por igual período dos valores constantes na CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO E DEMAIS DISPOSIÇÕES REFERENTES. 2.1. Altera-se a CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO, e, conseqüentemente, prorroga-se por igual período os valores constantes na DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO. 2.2 A Cláusula Quarta passa a ter a seguinte redação: 4.1. Em razão do reajuste, o valor atualizado do contrato é de R\$ 1.436,53 (mil quatrocentos e trinta e seis reais e cinquenta e três centavos). CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CORREÇÕES PERTINENTES AO CONTRATO 3.1. A Cláusula Quarta primeira passa a ter a seguinte redação: 4.2. Observado o interregno mínimo de 01 (um) ano da data prevista para apresentação da proposta, qual seja 12/09/2024, haverá reajuste contratual a cada 12 meses, com base no IPCA, ou IGPM, ou outro índice aplicável, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade; 3.2. A Cláusula Quinta passa a ter a seguinte redação: 5.1. O presente contrato terá vigência entre os períodos compreendidos de 12 de Setembro de 2024 até 12 de Setembro de 2025, podendo ser prorrogado na forma prevista no art. 107 II da Lei n. 14.133/21, tendo em vista se tratar de prestação de serviços de natureza continuada.” CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. 4.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias: 03.01.04.122.0200.2004.051 – Manutenção das Atividades da Administração e Planejamento. Data da assinatura: 12/09/2024. Assinam: GILSON MARCOS DA CRUZ – Prefeito Municipal ANTONIO MARCOS MORALES, MAYARA DAVID MORALES e MATHEUS KEVIN DAVID MORALES Locador.

Matéria enviada por Rosângela Sodré de Oliveira Galdino

**REPUBLICADO POR ERRATA****RESULTADO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**

Em decorrência do julgamento do mérito constante do Parecer da Assessoria Jurídica e da Ata exarada pela Agente de Contratação e Equipe da Concorrência homologa e Adjudica, o objeto Contratação de Empresa especializada para prestação de serviço de execução de obra de infraestrutura urbana – CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE JUTI - MS, conforme Contrato de Repasse nº899189/2020/MTRU/AIXA – Operação 1070146-07, Programa “A hora do Turismo. Processo 069/2024, Concorrência Eletrônica nº002/2024, a empresa licitante: CONSTRUTORA G & K LTDA, sendo vencedora do objeto licitado item: 1, no valor total de R\$ 279.200,00 (duzentos e setenta e nove mil e duzentos reais); Valor Total da Licitação: R \$ 279.200,00 (duzentos e setenta e nove mil e duzentos reais)

Juti - MS, 06 de Setembro de 2024.

**GILSON MARCOS DA CRUZ**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Lais Barros de Souza

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº063/2023**

Processo nº088/2023, Inexigibilidade nº004/2023. Partes: MUNICIPIO DE JUTI e SR. EBER CRISTINO PEREIRA DOS SANTOS. Objeto: CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO e, conseqüentemente, prorrogação por igual período dos valores constantes na CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, e; CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO E DEMAIS DISPOSIÇÕES REFERENTES.2.1. Altera-se a CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO, e, conseqüentemente, prorroga-se por igual período os valores constantes na DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO. 2.2 A Cláusula Quarta passa a ter a seguinte redação: 4.1. Em razão do reajuste, o valor atualizado do contrato é de R\$ 1.566,30 (mil quinhentos e sessenta e seis reais e trinta centavos). CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CORREÇÕES PERTINENTES AO CONTRATO 3.1. A Cláusula Quarta primeira passa a ter a seguinte redação: 4.2. Observado o interregno mínimo de 01 (um) ano da data prevista para apresentação da proposta, qual seja 12/09/2024, haverá reajuste contratual a cada 12 meses, com base no IPCA, ou IGPM, ou outro índice aplicável, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade; 3.2. A Cláusula Quinta passa a ter a seguinte redação: 5.1. O presente contrato terá vigência entre os períodos compreendidos de 29 de Setembro de 2024 até 29 de Setembro de 2025, podendo ser prorrogado na forma prevista no art. 107 II da Lei n. 14.133/21, tendo em vista se tratar de prestação de serviços de natureza continuada. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. 4.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias: 05.01.12.306.0400.2008.167– Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação. Data da assinatura: 27/09/2024. Assinam: GILSON MARCOS DA CRUZ – Prefeito Municipal e EBER CRISTINO PEREIRA DOS SANTOS Locador.

Matéria enviada por Rosângela Sodré de Oliveira Galdino

**REPUBLICADO POR ERRATA PROC. Nº077/2024****RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO**

Em decorrência do julgamento do mérito constante do Parecer do Procurador Jurídico e da Ata exarada pela Equipe do Pregão homologa e adjudica o objeto AQUISIÇÃO DE 1 (UM) TRITURADOR DE GALHOS MOTORIZADO E 1 (UM) EMPILHADEIRA MOTORIZADA, PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE JUTI, ATRAVÉS DO INSTRUMENTO DE REPASSE Nº 5005152/2023 CELEBRADO ENTRE A ITAIPU E O MUNICÍPIO DE JUTI/MS ATRAVÉS DO PROGRAMA ITAIPU MAIS QUE ENERGIA, CONDIÇÕES E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL, SEUS ANEXOS E DO TERMO DE REFERÊNCIA, seus Anexos e do Termo de Referência. Processo 077/2024, Pregão Eletrônico nº005/2024, a empresa



licitante: SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA, sendo vencedora do objeto licitado item: 1, no valor total de R\$ 133.950,00 (cento e trinta e três mil novecentos e cinquenta reais); LIPPEL ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS LTDA – FILIAL, sendo vencedora do objeto licitado item: 2, no valor total de R\$ 249.500,00 (duzentos e quarenta e nove mil e quinhentos reais). Valor Total da Licitação: R\$383.450,00(Trezentos e oitenta e três mil e quinhentos reais).

Juti - MS, 20 de setembro de 2024.

**GILSON MARCOS DA CRUZ**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Lais Barros de Souza

### **EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº084/2022**

Processo nº115/2022, Inexigibilidade nº008/2022. Partes: MUNICIPIO DE JUTI e ANTONIO MARCOS MORALES. Objeto: CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO e, conseqüentemente, prorrogação por igual período dos valores constantes na CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO E DEMAIS DISPOSIÇÕES REFERENTES. 2.1. Altera-se a CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO, e, conseqüentemente, prorroga-se por igual período os valores constantes na DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO. 2.2 A Cláusula Quarta passa a ter a seguinte redação: 4.1. Em razão do reajuste, o valor atualizado do contrato é de R\$ 1.048,06 (mil quarenta e oito reais e seis centavos). CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CORREÇÕES PERTINENTES AO CONTRATO. 3.1. A Cláusula Quarta primeira passa a ter a seguinte redação: 4.2. Observado o interregno mínimo de 01 (um) ano da data prevista para apresentação da proposta, qual seja 06/09/2024, haverá reajuste contratual a cada 12 meses, com base no IPCA, ou IGPM, ou outro índice aplicável, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade; 3.2. A Cláusula Quinta passa a ter a seguinte redação: 5.1. O presente contrato terá vigência entre os períodos compreendidos de 06 de Setembro de 2024 até 06 de Setembro de 2025, podendo ser prorrogado na forma prevista no art. 107 II da Lei n. 14.133/21, tendo em vista se tratar de prestação de serviços de natureza continuada. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. 4.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias: 03.01.04.122.0200.2004.051 – Manutenção das Atividades da Administração e Planejamento Data da assinatura: 06/09/2024. Assinam: GILSON MARCOS DA CRUZ – Prefeito Municipal ANTONIO MARCOS MORALES, MAYARA DAVID MORALES e MATHEUS KEVIN DAVID MORALES Locador.

Matéria enviada por Rosângela Sodrê de Oliveira Galdino

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
LAGUNA CARAPÃ****Audiência Pública – Elaboração de Lei Orçamentária Anual para 2025****CONVITE**

A Secretária Municipal de Finanças de Laguna Carapã - MS, Marcia Souza Brandão Meira, no uso de suas atribuições legais, tem o prazer de convocar a população em geral para a Audiência Pública onde será apresentada a proposta do Projeto de Lei da LOA – Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2025, em cumprimento ao disposto no artigo 48 da Lei Complementar federal número 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que será realizada no dia 18 de outubro de 2024, às 10:30 hs no Plenário da Câmara Municipal de Laguna Carapã -MS

Sua presença será indispensável.

Laguna Carapã/MS, 16 de outubro de 2024

**Marcia Souza Brandão Meira**  
**Secretária de Finanças**

Matéria enviada por MARGARETE LORENZONI

**AVISO DA DISPENSA SIMPLIFICADA Nº 068/2024 PROCESSO Nº 132/2024**

O MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ-MS, CNPJ Nº 01.989.813/0001-19, com sede à Avenida Erva Mate, nº 650, Centro, Município de Laguna Carapã/MS, por intermédio da Coordenadoria de Suprimento e Logística, e através do Agente de Contratação Direta designado pela Portaria nº 478, 24 de junho de 2024, torna público que, realizará **DISPENSA SIMPLIFICADA**, em conformidade com o art. 6º, II do Decreto Municipal nº 09/2024 c/c **art. 75, inciso II** da Lei nº 14.133/2021, e as exigências estabelecidas no Termo de Referência, objetivando obter a melhor proposta.

**OBJETO:** Prestação de Serviços de Serralheria, com material incluso, para conserto das calhas e rufos do Hospital Municipal e Unidade Básica de Saúde de Laguna Carapã, em atendimento ao Fundo Municipal de Saúde.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR GRUPO DE TENS**

**PREFERÊNCIA:** Haverá preferência para contratação com Microempresa e empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 2º do Decreto nº 09/2024.

**DATA DA PUBLICAÇÃO:** 15/10/2024

**DATA DO INÍCIO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS :** 17/10/2024

**DATA FINAL DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS :** 21/10/2024

**HORÁRIO DE ENCERRAMENTO :** 23:59 (HORÁRIO DE MATO GROSSO DO SUL)

**FORMA DE RECEBIMENTO:** Via email: contratacaodireta@lagunacarapa.ms.gov.br

Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 09/2024, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para apresentação de propostas adicionais à municipalidade.

As propostas serão recebidas pelo email: contratacaodireta@lagunacarapa.ms.gov.br, podendo ser também protocoladas no endereço Avenida Erva Mate, nº 650, Centro, Município de Laguna Carapã/MS, até às 13:30 horas do dia 21 de outubro de 2024.

Termo de referência simplificado, modelo de proposta e este aviso podem ser visualizados e obtidos no site oficial do Município.

Link do site oficial do Município: <https://transparencia.betha.cloud/#/Qamj9G2f8WhljKQKjI9BnQ==/consulta/84127>

Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail acima ou pelo telefone: (67) 3438-1202.

Laguna Carapã/MS, 15 de outubro de 2024.

**JOÃO FELIPE BABOSA PERLIN**

Superintendente da Central de Suprimento e Serviços

Matéria enviada por Leticia Delgado dos Reis Matozo

**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 069/2021****PROCESSO Nº 068/2021**

**PARTES** – Município de Laguna Carapã (MS) e a Sra. MARIA ANGÉLICA CARDINAL.

**DO OBJETO** – Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração das cláusulas: *Cláusula Segunda – Da Vigência e Cláusula Terceira Do Valor*, tendo como objeto a locação do imóvel localizado na Rua João Lourenço de Lima, 788 – Centro – Laguna Carapã /MS, registrado no Cartório de Registro de Imóveis Comarca de Dourados/MS sob nº Matrícula 133.445.

**DO VALOR** – O valor a ser acrescido ao presente instrumento contratual será de R\$ 3.380,86 (três mil, trezentos e oitenta reais e oitenta e seis centavos), que corresponderá a R\$ 6.761,72 (seis mil, setecentos e sessenta e um reais e setenta e dois centavos), para o período prorrogado.

**DO PRAZO** - Fica renovado o prazo da locação por 2 ( dois ) meses à contar de 17/09/2024 com seu término em 16/11/2024 .

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Termo Aditivo Termo Aditivo tem fundamento legal no inciso I do §3º do art. 62º 8.666/93, c/c os artigos 17, 18 e 51 da Lei nº 8.245/1991 (Lei do Inquilinato) e alterações posteriores correlatas e justificativas anexo ao Processo nº 06 8 /2021.

**RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato nº 069/2021, no que não contrariar o termo aditivo.

**DATA ASSINATURA :** 17/09/2024.

**ASSINAM:** **MARCELO BRITO DE FIGUEREDO** - Secretário Municipal de Administração, **SIDNEI JOSE FERNANDES** - Secretária Municipal de Educação, **NATALICIA ESPINDOLA DE SOUZA** - Secretária Municipal de Assistência Social - Ordenadores de Despesas, Locatários e **PAULO FERREIRA CARDINAL**, pela Locadora.

Matéria enviada por THALITA BEZERRA DE LAVOR

#### **AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA Nº 068/2024 RITO SIMPLIFICADO**

**ASSUNTO:** Prestação de Serviços de Serralheria, com material incluso, para conserto das calhas e rufos do Hospital Municipal e Unidade Básica de Saúde de Laguna Carapã, em atendimento ao Fundo Municipal de Saúde.

Tendo em vista a extrema necessidade da Secretaria requisitante descrita no Documento de Formalização de Demanda e no Termo de Referência apresentado pela Coordenadoria de Planejamento e Estudos, juntados aos autos e, considerando o atendimento aos princípios da essencialidade, do interesse público e da economicidade,

AUTORIZO a realização do procedimento de Dispensa, nos termos do art. 6º, inciso II do Decreto nº 09/2024 - (Rito Simplificado).

Autorizo, ainda, a inserção dos dados necessários nos sistemas pertinentes a fim de poderem ser realizados os procedimentos pertinentes.

Laguna Carapã/MS, 15 de outubro de 2024.

**MARCELO BRITO DE FIGUEREDO**

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Leticia Delgado dos Reis Matozo

#### **REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO PORTARIA/GP/PMLC/ nº 641 DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.**

Onde leu-se "**JOÃO FELIPE BABOSA PERLIN**", leia-se "**JOÃO FELIPE BARBOSA PERLIN**".

*"Dispõe sobre nomeação".*

**Zenaide Espindola Flores** Prefeita Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere as disposições previstas na Lei Orgânica do Município,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. **JOÃO FELIPE BARBOSA PERLIN** CPF: 056.XXX.XXX-82 para ocupar o cargo de **Superintendente da Central de Suprimento e Serviços** Símbolo DAS 1, nesta Prefeitura Municipal, em vaga prevista na Lei Complementar nº 061/2023, de 06 de junho de 2023. Com efeitos a partir de 14 de outubro de 2024.

Art. 2º - Conceder Representação de 60% (sessenta por cento).

Registra-se e cumpra-se

Laguna Carapã, 14 de outubro de 2024.

**Zenaide Espindola Flores**

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Carol Mattoso da Silva

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
MIRANDA****COORDENADORIA DE COMPRAS  
LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME-EPP-MEI (LC 147/2014)  
Processo Administrativo nº 143/2024  
Dispensa Eletrônica de Licitação nº 008/2024**

Em observância ao disposto no art. 75, §3º, da Lei Federal Nº 14.133/2021, informamos a abertura de processo de dispensa de licitação.

**Objeto:** Contratação de empresa para aquisição de equipamentos e insumos de informática, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e finanças do Município de Miranda/MS. Com vigência até 31 de dezembro de 2024.

**Valor da Contratação : R\$: 11.127,90** (onze mil, cento e vinte e sete reais e noventa centavos).

O recebimento das Propostas será a partir de **16/10/2024 às 07h até dia 18/10/2024 às 17h00**. Realização da sessão será às **10h do dia 21/10/2024** - horário oficial de Brasília-DF, no endereço eletrônico [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

O Termo de Referência está disponível para consulta e retirada nos endereços eletrônicos: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), [Portal Nacional de Contratações Públicas \(pncp.gov.br\)](http://Portal Nacional de Contratações Públicas (pncp.gov.br) ou pelo e-mail: [compras.mirandams@gmail.com](mailto:compras.mirandams@gmail.com), maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (67) 3242-1767 – Setor de Compras, no horário das 07h00min às 13h00min.

Miranda – MS, 15 de outubro de 2024.

**João Paulo Martins Wundervald**

Agente de Contratação

Decreto 4149/2024

Matéria enviada por JEFERSON ALTAIR DOS SANTOS ALVES

**GESTÃO DE CONTRATOS****EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 207/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024**

**PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MIRANDA-MS e SIMÕES & SIMÕES LTDA - ME

**OBJETO:** Serviços de Transporte Escolar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação no transporte de alunos nas Redes Municipal e Estadual de Ensino, referente aos 47 (quarenta e sete) dias letivos remanescentes do calendário escolar do ano letivo de 2024.

**VALOR : R\$ 264.076,76** (duzentos e sessenta e quatro mil, setenta e seis reais e setenta e seis centavos).

**PRAZO:** O prazo de vigência deste contrato será de 15/10/2024 até 31/12/2024.

**ASSINANTES:**

CONTRATANTE: ANILDO FRANCISCO BALBUENA

CONTRATADA: MARCELO SIMÕES ARRUDA

Miranda – MS, 15 de outubro de 2024.

Matéria enviada por MARILIA MENEZES FABRÍCIO

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 199/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2024**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2024**

**CHAMAMENTO PÚBLICO – CREDENCIAMENTO**

**PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIRANDA-MS / BOSCO CLINICA MEDICA LTDA

**OBJETO:** O presente instrumento tem por objetivo a Contratação de Pessoa Física e/ou Jurídica para a prestação de serviços médicos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Miranda/MS.

**VALOR:** O valor será pago pela prestação dos serviços e procedimentos médicos que forem efetivamente prestados, estes, discriminados na tabela de valores que constam no Item 2.1 do ANEXO I do presente Edital e em conformidade com os valores dos respectivos serviços que a credenciada solicitou em sua Solicitação de Adesão ao Credenciamento, que estão disposto no quadro do item 1.2 do presente Contrato Administrativo.

**PRAZO:** O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do instrumento.

**ASSINANTES:** CONTRATANTE: Kellen Medeiros Venciguer / Dayane de Campos Ferreira / CONTRATADA: Pablo Sartori Bosco

Miranda/MS, 01 de Outubro de 2024.

Matéria enviada por Tatiele de Jesus Silva

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
NAVIRAÍ****GERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE/VIGILÂNCIA SANITÁRIA****EDITAL DE INTIMAÇÃO**

Pelo presente, fica intimado o infrator abaixo relacionado que foi lavrado contra si o Auto de Infração Sanitária em face da não localização do proprietário para ciência da infração contida no Auto de Infração nº 31.904/24, por ter infringido o disposto do Art 2º, I e XI da Lei 1.800/13 c/c artigo 3º da Lei 4.812/16. Fica o infrator abaixo identificado INTIMADO, nos termos da legislação vigente à INTERPOR através de petição escrita junto à Vigilância Sanitária, sito a Rua Porfírio Marcelino de Araújo, nº 304, Centro, com funcionamento das 7h às 13h, a defesa do mesmo a este Auto no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação deste.

Nome: Teresa Martins Silva

C PF: 775.208.231-72

Endereço: Rua Orquídea, nº 177 - Bairro Res. Sol Nascente

Auto de Infração: 31.904/2024

O não comparecimento ou a não apresentação da defesa acarretará no lançamento da multa e inscrição em dívida ativa.  
Matéria enviada por DANIELE ALMEIDA DO IMPÉRIO

**NAVIRAIPREV****RESULTADO DE PROPOSTA - TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023**

A Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Naviraí/MS - NAVIRAÍPREV, por intermédio de sua COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, torna público o RESULTADO DA FASE do Processo Licitatório nº 011/2023 Tomada de Preço nº 001/2023, o qual tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE ENGENHARIA OU ARQUITETURA E URBANISMO, PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE CONSTRUÇÃO DE MURO, PINTURA INTERNA, PINTURA EXTERNA, READEQUAÇÃO DOS PADRÕES DE ÁGUA E ENERGIA, PEQUENOS REPAROS, ADEQUAÇÕES NA RECEPÇÃO E CONSTRUÇÃO DE GARAGEM NO PRÉDIO PRINCIPAL DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS - NAVIRAÍPREV, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO.**

O resultado está disponível para download no site [www.navirai\\_prev.ms.gov.br/licitacao](http://www.navirai_prev.ms.gov.br/licitacao).

Data final para interposição de recurso dia 23/10/2024, podendo ser recebido através do e-mail: naviraiprev@naviraiprev.ms.gov.br

Naviraí, 15 de outubro de 2024.

ALESSANDRO JOSÉ FLORENCIOANO GAZOLA - Presidente da Comissão Permanente de Licitação - Conforme Portaria nº. 37/2024.

Matéria enviada por ERICA BARBOSA DE ARAUJO STRADA

**Núcleo de Licitações e Contratos****AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2024**

A Prefeitura Municipal de Naviraí, por meio do Núcleo de Licitações e Contratos torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei nº. 14.133/2021 e Decreto nº 021/2023.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 063/2024**

\* **OBJETO**: REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO REFERENTE A TENDAS, CAMARIM ESPECIAL 4X4, SOM MECÂNICO DE BAIXA, MÉDIA E ALTA POTÊNCIA, SERVIÇO DE FILMAGEM, TENDAS CHAPÉU DE BRUXA 5X5 E GRADE DE CONTENÇÃO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DAS GERÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRAS Nº 291/2024. \* **DATA**: A sessão acontecerá no dia 04/11/2024, às 08h30min (horário de Brasília/DF). \* **EDITAL**: estará disponível para download no site <https://bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1>

Naviraí - MS, 14 de outubro de 2024.

Matéria enviada por Jaqueline Maria Garcia Mascioli

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ****AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2024**

A Prefeitura Municipal de Naviraí, por meio do Núcleo de Licitações e Contratos torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei nº. 14.133/2021 e Decreto nº 021/2023.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 072/2024**

\* **OBJETO**: REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE PRÓTESES PARCIAIS E TOTAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIZADAS ODONTOLÓGICAS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE SERVIÇO Nº 321/2024.

\* **DATA**: A sessão acontecerá no dia 08/11/2024, às 08h30min (horário de Brasília/DF). \* **EDITAL**: estará disponível para download no site <https://bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=0>

Naviraí – MS, 15 de outubro de 2024.

Matéria enviada por João Alberto Giusfredi Junior

**CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2024 PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024 AVISO DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2024  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

A CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ-MS torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 14.133/2021, primeiro de abril de 2021, bem como a Resolução 008/2023, de oito de dezembro de 2023, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como, condições estabelecidas no Edital e seus anexos:

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2024****PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024**TIPO: **MENOR PREÇO GLOBAL**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSMISSÕES AO VIVO DAS SESSÕES ORDINÁRIAS E SOLENES DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ-MS,** a realização do Credenciamento, recebimento e abertura dos Envelopes de Proposta e Habilitação ocorrerá às **09:00 horas**, na **Câmara Municipal de Naviraí-MS**, localizada na **Avenida Bataguassú, 900, Centro**, na data de **31 de outubro de 2024**.

Para dúvidas e esclarecimentos, colocamo-nos a disposição através do e-mail licitacao.camara.navirai@gmail.com. O horário de expediente da Câmara Municipal de Naviraí é das 07:00 às 13:00 horas (horário local), de segunda a sexta. O Edital será disponibilizado no site [www.cmnavirai.ms.gov.br](http://www.cmnavirai.ms.gov.br), podendo ser feita a solicitação também através do e-mail [licitacao.camara.navirai@gmail.com](mailto:licitacao.camara.navirai@gmail.com), contendo as informações do processo, da modalidade, dados da empresa, tais como, razão social, CNPJ, endereço e telefone.

Naviraí-MS, 15 de outubro de 2024.

**Ederson Dutra**

Presidente da Câmara Municipal de Naviraí

Matéria enviada por SIDNEI VIEIRA DO CARMO

**GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA 005/2024.**

A Prefeita do Município de Naviraí, no uso de suas atribuições, convoca todos os munícipes, para participarem da **Audiência Pública**, onde será discutido e apresentado a proposta orçamentária da **LOA - Lei Orçamentaria Anual para 2025**, em cumprimento ao disposto no artigo 48, parágrafo I, inciso I, da Lei Complementar Federal número 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), incluído pela Lei Complementar Federal número 131, de 27 de maio de 2009, que regulamenta as audiências públicas, no seguinte local, data e horário:

**Local – Auditório da Câmara Municipal de Naviraí****Data – 31 de Outubro de 2024****Horário – 10 h**

Desse modo, seguindo as recomendações das medidas de prevenção e biossegurança, todos ficam devidamente convocados para participarem da referida audiência pública.

**Naviraí - MS, 15 de outubro de 2024.****RHAIZA REJANE NEME DE MATOS****Prefeita**

Matéria enviada por LAURA EMILY DE ASSIS KLEIN

**GERÊNCIA DE SAÚDE**

**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 105/2024**

Rescindir o contrato, a pedido do servidor, em todos os seus termos e efeitos a partir de 10/10/2024 , o Contrato nº 105/2024.

**Partes :** Município de Naviraí – MS e **Ana Paula Teixeira.****Objeto do Contrato:** Contratado para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de Auxiliar de Serviços Diversos , vinculado à Gerência Municipal de Saúde.**Data da Assinatura d a rescisão :** 15 de Outubro de 2024 .**Assinam:** **Márcio Grei Alves Vidal de Figueiredo** – Gerente Municipal de Saúde e **Ana Paula Teixeira**, Contratado (a).

Matéria enviada por CLÉIA LIMA DE OLIVEIRA SANTIN

## GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO

## PORTARIA N.º 451, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.

Concede a pedido, licença para trato de assuntos particulares, sem remuneração, a servidora **Helena Comparini**, e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder** a pedido, licença para trato de assuntos particulares a servidor a **Helena Comparini**, matrícula n.º 8584-7, ocupante do cargo efetivo de Enfermeira, lotada na Gerência Municipal de Saúde, com fulcro no artigo 75 da Lei Complementar n.º 42/2003 (Estatuto do Servidor), no período de 02 (dois) anos, sem remuneração, **com efeitos a contar de 10 de outubro de 2024.**

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí – MS, 14 de outubro de 2024.

**RHAIZA REJANE NEME DE MATOS**

**Prefeita**

Matéria enviada por LAURA EMILY DE ASSIS KLEIN

## GERENCIA DE SAÚDE/CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

## PAS (Programação Anual de Saúde) 2022

**RESOLUÇÃO Nº. 08 /2024 /CMS**

Naviraí, 15 de outubro de 2024.

**O Plenário do Conselho Municipal de Saúde em sua tricentésima trigésima segunda** Reunião Ordinária ocorrida no dia 14 de outubro de 2024, às 09h00min, nas dependências da **Sala de Reunião do Conselho Municipal de Saúde.**

No uso de suas competências Regimentais e atribuições conferidas ao Conselho Municipal de Saúde de acordo com as Leis 8.080 de 19 de setembro de 1990, Lei 8.142 de 28 de dezembro de 1990/CNS, Lei Municipal 1.199 de 2005 e Regimento Interno.

**RESOLVE:**

**Aprovar o PAS (Programação Anual de Saúde) 2022, visto que as contas do referido período já foram aprovadas.**

**Márcio Grei Alves Vidal de Figueiredo**

Gerente Municipal de Saúde

**Dalmo Freitas Barbosa**

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

**Naviraí, 15 de outubro de 2024.**

Matéria enviada por EUZA ALBINO

## GERENCIA DE SAÚDE/CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

## PAS (Programação Anual de Saúde) 2023

**RESOLUÇÃO Nº. 09 /2024 /CMS**

Naviraí, 15 de outubro de 2024.

**O Plenário do Conselho Municipal de Saúde em sua tricentésima trigésima segunda** Reunião Ordinária ocorrida no dia 14 de outubro de 2024, às 09h00min, nas dependências da **Sala de Reunião do Conselho Municipal de Saúde.**

No uso de suas competências Regimentais e atribuições conferidas ao Conselho Municipal de Saúde de acordo com as Leis 8.080 de 19 de setembro de 1990, Lei 8.142 de 28 de dezembro de 1990/CNS, Lei Municipal 1.199 de 2005 e Regimento Interno.

**RESOLVE:**

**Aprovar o PAS (Programação Anual de Saúde) 2023, sendo inviável a análise do PAS visto que as contas do referido período já foram aprovadas.**

**Márcio Grei Alves Vidal de Figueiredo**

Gerente Municipal de Saúde

**Dalmo Freitas Barbosa**

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

**Naviraí, 15 de outubro de 2024.**

Matéria enviada por EUZA ALBINO

**GERENCIA DE SAÚDE/CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PAS (Programação Anual de Saúde) 2024****RESOLUÇÃO Nº. 10 /20 24 /CMS**

Naviraí, 15 de outubro de 2024 .

**O Plenário do Conselho Municipal de Saúde em sua tri centésima trigésima segunda** Reunião Ordinária ocorrida no dia 14 de outubro de 2024 , às 09 h00min, nas dependências da **Sala de Reunião do Conselho Municipal de Saúde.**

No uso de suas competências Regimentais e atribuições conferidas ao Conselho Municipal de Saúde de acordo com as Leis 8.080 de 19 de setembro de 1990, Lei 8.142 de 28 de dezembro de 1990/CNS, Lei Municipal 1.199 de 2005 e Regimento Interno.

**RESOLVE:****Aprovar o PAS (Programação Anual de Saúde) 2024.**

---

**Márcio Grei Alves Vidal de Figueiredo**

Gerente Municipal de Saúde

---

**Dalmo Freitas Barbosa**

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

**Naviraí, 15 de outubro de 2024 .**

Matéria enviada por EUZA ALBINO

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS****RESOLUÇÃO Nº 09 DE 15 DE OUTUBRO DE 2024 ,**

Dispõe sobre a criação da Comissão Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI, para mandato de 2024 /2027 .

**O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO** , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº. 1.193/2005 e considerando a deliberação do Conselho Municipal em reunião ordinária realizada no dia 15 de outubro de 2024 .

**RESOLVE :**

**Art. 1º** Cria a Comissão eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI, ficando composta pelos seguintes membros:

Vanderlei Pereira da Silva

Valdivia Alves de Macedo

Regiane Oliveira da Silva Cruz

Iraci Alves de Souza

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí, 15 de outubro de 2024 .

Carla Santos de Miranda

**Presidente do CMDI**

Matéria enviada por TATIANE COLARES DE SOUSA

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ****RETIFICAÇÃO -AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 55/2024**

O Município de Naviraí, através do Núcleo de Licitações e Contratos, TORNA PÚBLICO que RETIFICA **O AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 55/2024** , publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul nº. 3695 , na página nº.168 no dia 14 de outubro de 2024 .

**ONDE SE LÊ:** A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra

**LEIA-SE:** A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através do ordenador de despesas , torna público o resultado do Processo supra

Os demais termos permanecem inalterados.

Naviraí – MS, 15 de outubro de 2024 .

Matéria enviada por IGOR GUISSANI BRUNO

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ****RETIFICAÇÃO – AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 59/2024**



O Município de Naviraí, através do Núcleo de Licitações e Contratos, TORNA PÚBLICO que RETIFICA **O AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 59/2024**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul nº. 3686, na página nº.311 no dia 30 de setembro de 2024.

**ONDE SE LÊ**: A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra

**LEIA-SE**: A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através do ordenador de despesas torna público o resultado do Processo supra

Os demais termos permanecem inalterados.

Naviraí – MS, 15 de outubro de 2024.

Matéria enviada por IGOR GUISSANI BRUNO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
NOVA ALVORADA DO SUL****RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2024**

No cumprimento da Lei 14.133/21 e suas alterações, conforme estudo técnico preliminar e justificativas técnicas e jurídicas, contidas no Processo de Inexigibilidade de Licitação que tem como objeto Abertura de Chamamento Público para o Credenciamento de pessoas jurídicas, objetivando o fornecimento de água, refrigerantes, gelo e outros, para uso em eventos a serem realizados para as diversas secretarias municipais, por um período de 12 (doze) meses, conforme Processo Administrativo nº 062/2024, **RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com base no **artigo 74, inciso IV da Lei 14.133/21**.

Nova Alvorada do Sul - MS, 10 de outubro de 2024.

**JOSÉ PAULO PALEARI**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Raquel Aparecida Fontana

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PARANAÍBA****Câmara Municipal****Decreto Legislativo 014, de 14 de outubro de 2024**

*Concede Título de Cidadão Honorário Paranaibense ao Desembargador Alexandre Bastos*

**Artigo 1.º** Fica concedido Título de Cidadão Honorário Paranaibense ao Desembargador *ALEXANDRE BASTOS*.

**Artigo 2.º** A referida concessão é pelos relevantes serviços prestados ao nosso Município e aos nossos Municípios, e se dá por merecimento.

**Artigo 3.º** As despesas de execução do presente Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Artigo 4.º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Câmara Municipal de Paranaíba/MS, em 15 de outubro de 2024.

*Edmar Pires da Silva Júnior*

Presidente

**Publicado e Registrado** na Secretaria da Câmara Municipal na data supra

*Igor Mateus dos Santos Machado*

Diretor Administrativo

Matéria enviada por Elizangela Aparecida Ramos Borges de Freitas

**Câmara Municipal****Decreto Legislativo 015, de 15 de outubro de 2024**

*Concede Título de Cidadão Honorário Paranaibense ao Desembargador Sideni Soncini Pimentel*

**Artigo 1.º** Fica concedido Título de Cidadão Honorário Paranaibense ao Desembargador *SIDENI SONCINI PIMENTEL*.

**Artigo 2.º** A referida concessão é pelos relevantes serviços prestados ao nosso Município e aos nossos Municípios, e se dá por merecimento.

**Artigo 3.º** As despesas de execução do presente Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Artigo 4.º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Câmara Municipal de Paranaíba/MS, em 15 de outubro de 2024.

*Edmar Pires da Silva Júnior*

Presidente

**Publicado e Registrado** na Secretaria da Câmara Municipal na data supra

*Igor Mateus dos Santos Machado*

Diretor Administrativo

Matéria enviada por Elizangela Aparecida Ramos Borges de Freitas

**Departamento de Licitação****EXTRATO DO CONTRATO Nº 183/2024****ADESÃO Nº 5/2024 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2023**

**PARTES:** MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA C&F EDUCACIONAL E COMERCIO DE PAPELARIA LTDA

**OBJETO:** Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Displays multimídia para a prospecção de conteúdo digital de 75 e 86 polegadas, incluindo: Serviço de Instalação, Suporte e fonte de energia (nobreak) e formação para capacitar o corpo docente para a devida utilização do produto.

**DA DOTAÇÃO:** A dotação orçamentária conforme a seguir:

20701 – Secretaria Municipal de Educação;

12 361 0003 2032 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

44905233 – Equipamentos para Áudio, Vídeo e Foto

Ficha 307 - R\$ 238.050,00

44905233 – Equipamentos para Áudio, Vídeo e Foto

Ficha 308 - R\$ 793.500,00

**DO VALOR CONTRATURAL:** Para todos os fins de direito, o valor deste Contrato é de R\$ 1.031.550,00 (um milhão, e trinta e um mil, quinhentos e cinquenta reais). O pagamento pelo Município consorciado que tenha aderido à Ata de Registro de Preços, nas quantidades, valores e condições nela definidos de acordo com as condições do ato convocatório e Termo de Referência, devendo ser realizado em até 30 (trinta) dias.

**DA VIGÊNCIA:** O CONTRATO terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura.

**DATA DO DOCUMENTO :** 19 de setembro de 2024 .

**ASSINATURAS** : MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE / TANANDRA APARECIDA SOUZA PAULA LEAL / HENRY FERNANDO CARRERO FERRIAN

Paranaíba-MS, 19 de setembro de 2024.

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio Martins

**Departamento de Licitação**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 194/2024**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 125/2024, INEXIGIBILIDADE Nº 18/2024 .**

**PARTES:** MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA NOVA VISÃO GESTÃO PÚBLICA E CONSULTORIA E CONCURSOS LTDA

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos profissionais especializados para realizar capacitação nos módulos presencial e online com foco no “Sistema BB Gestão Ágil”, onde haverá a aprendizagem do uso deste sistema como é feito o lançamento de contas com simulação prática dos programas PNAE, PNATE, PDDE dentro da plataforma BB Gestão Ágil, fundamentada artigo 74, inciso III, alínea “f”, § 3º da Lei nº 14133/21.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

9.1 A despesa decorrente do presente contrato, correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

020701 – Secretaria Municipal de Educação

12.361.0003.2032 Manutenção das Atividades Do Ensino Fundamental

3.3.90.39.05 -1550 0000 000 Serviços Técnicos Profissionais

9.2 E dotações que vierem a substituir no exercício seguinte

**VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:** O valor total do contrato é de R\$ 11.770,00 (onze mil setecentos e setenta reais) que deverá ser pago no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal de serviços em 3 (três) vias, devidamente atestada pelo setor competente, em conformidade com a legislação vigente.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste contrato se inicia na data de sua assinatura, com validade de 03 (três) meses.

**DATA DO DOCUMENTO** : 03 de outubro de 2024 .

**ASSINATURAS** : MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE / TANANDRA APARECIDA SOUZA PAULA LEAL / NILSON NERIS SANTIAGO

Paranaíba-MS, 03 de outubro de 2024.

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio Martins

**Secretaria Municipal de Administração**  
**TERMO DE POSSE DA PORTARIA N.º 1175, DE 07 DE OUTUBRO DE 2024.**

**TERMO DE POSSE**

Aos 09 (nove) dias do mês de outubro (10) do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro), no Paço Municipal Edu Queiroz Neves, perante o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Maycol Henrique Queiroz Andrade, compareceu o(a) senhor(a) **BRUNA ESTEFANI CIPRIANO DE SOUZA**, nomeado(a) para o cargo de **ASSESSOR DE GABINETE II**, conforme **Portaria nº 1175/2024**. Após ter apresentado os documentos exigidos por lei, tendo prestado o compromisso legal de cumprir as Leis e Regulamentos, de desempenhar fielmente, com lealdade e honradez o cargo para o qual foi nomeado(a), estar ciente das atribuições, dos deveres, das responsabilidades e dos direitos relativos ao seu cargo e a quem, pelo Senhor Prefeito Municipal, foi deferido dito compromisso e dada a correspondente posse no cargo.

Para constar, lavrou-se o presente termo que vai assinado pelo(a) nomeado(a) e pelo Senhor Prefeito Municipal.

Paço Municipal “Prefeito Edu Queiroz Neves”, aos 09 de outubro de 2024.

**BRUNA ESTEFANI CIPRIANO DE SOUZA**  
**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

**Secretaria Municipal de Administração**  
**PORTARIA N.º 1186, DE 08 DE OUTUBRO DE 2024.**

**ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA**, Secretária Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder 30 (trinta) dias de **FÉRIAS REGULAMENTARES**, conforme artigo 87 e artigo 88 § 1º, da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011, aos servidores abaixo relacionados:

**ALAIDE GENOVEVA MIANI BATISTA**

Matrícula: 73036-2

Cargo: Cuidador Feminino

Lotação: Secretaria Municipal de Assistência Social

Período aquisitivo: 18/05/2023 a 17/05/2024

Período de Gozo: 04/11/2024 a 03/12/2024

**FERNANDA NEVES DOS REIS SANTOS**

Matrícula: 70883-1

Cargo: Serviços Gerais Feminino

Lotação: Secretaria Municipal de Assistência Social

Período aquisitivo: 23/05/2023 a 22/05/2024

Período de Gozo: 18/11/2024 a 17/12/2024

**GILSON LUIZ PIVA FILHO**

Matrícula: 73935-1

Cargo: Fiscal de Vigilância Sanitária – Médico Veterinário/Nutricionista

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período aquisitivo: 18/12/2022 a 17/12/2023

Período de Gozo: 25/11/2024 a 24/12/2024

**LUCIMAR BERNARDES QUEIROZ**

Matrícula: 9399-3

Cargo: Serviços Gerais Masculino

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período aquisitivo: 23/05/2022 a 22/05/2023

Período de Gozo: 07/10/2024 a 05/11/2024

**MARIA IONICE DOS SANTOS MELO**

Matrícula: 2973-1

Cargo: Cozinheiro

Lotação: Secretaria Municipal de Assistência Social

Período aquisitivo: 02/03/2023 a 01/03/2024

Período de Gozo: 04/11/2024 a 03/12/2024

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 08 dias do mês de outubro de 2024.

**ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA**

Secretária Municipal de Administração

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

**SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA**

Diretora de Departamento de Recursos Humanos

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

### Secretaria Municipal de Administração

#### PORTARIA N.º 1169, DE 04 DE OUTUBRO DE 2024.

**ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA**, Secretária Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS REGULAMENTARES, conforme artigo 87 e artigo 88 § 1º, da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011, aos servidores abaixo relacionados:

**NELMA APARECIDA ARAZINI**

Matrícula: 3364-1

Cargo: Auxiliar de Enfermagem

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período aquisitivo: 21/05/2023 a 20/05/2024

Período de Gozo: 04/11/2024 a 03/12/2024

**PATRICIA RODRIGUES SILVA**

Matrícula: 75920-1

Cargo: Procurador Municipal – 1ª Classe

Lotação: Procuradoria Geral do Município

Período aquisitivo: 25/05/2023 a 24/05/2024

Período de Gozo: 16/10/2024 a 14/11/2024

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 04 dias do mês de outubro de 2024.

**ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA**

Secretária Municipal de Administração

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

**SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA**

Diretora de Departamento de Recursos Humanos

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

**Secretaria Municipal de Administração**

**PORTARIA N.º 1170, DE 04 DE OUTUBRO DE 2024.**

**ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA**, Secretária Municipal de Administração do Município de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder 15 (quinze) dias de FÉRIAS REGULAMENTARES, conforme artigo 87 e artigo 88 § 1º, da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011, aos servidores abaixo relacionados:

**ANTONIO AMILTON GARCIA DA SILVA JUNIOR**

Matrícula: 9680-3

Cargo: Administrador de Banco de Dados

Lotação: Secretaria Municipal de Administração

Período aquisitivo: 02/05/2023 a 01/05/2024

Período de Gozo: 18/10/2024 a 01/11/2024

**JAQUELINE FREITAS RAMOS**

Matrícula: 70413-6

Cargo: Diretor de Escola

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Período aquisitivo: 31/01/2023 a 30/01/2024

Período de Gozo: 02 a 16/01/2024

**NEUZELY TEODORO DE PAULA FUMES**

Matrícula: 73290-2

Cargo: Técnico em Enfermagem

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período aquisitivo: 21/05/2023 a 20/05/2024

Período de Gozo: 18/11/2024 a 02/12/2024

**VALDIRENE MARTINS DE OLIVEIRA**

Matrícula: 10088-1

Cargo: Dentista

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período aquisitivo: 03/03/2023 a 02/03/2024

Período de Gozo: 31/10/2024 a 14/11/2024

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 04 dias do mês de outubro de 2024.

**ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA**

Secretária Municipal de Administração

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

**SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA**

Diretora de Departamento de Recursos Humanos

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

**Secretaria Municipal de Administração**

**PORTARIA N.º 1180, DE 07 DE OUTUBRO DE 2024.**

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul no uso da competência que lhe confere o inciso II do artigo 102 da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** NOMEAR **VANDERLEY MARTINS DE SANTANA**, portador(a) do RG nº 755510 SSP/MS e inscrito(a) no CPF sob o nº 294.351.611-20, para exercer o cargo em comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE CONTROLE DA FROTA DE VEÍCULOS DA SAÚDE**, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, com vaga fixada no Artigo 32 da Lei Complementar n.º 046, de 06 de abril de 2011, incluída pela Lei Complementar nº 192, de 11 de junho de 2024 e

vencimento previsto no Anexo II da Lei Complementar n.º 185, de 18 de janeiro de 2024.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 17 de outubro de 2024.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 07 dias do mês de outubro de 2024.

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

**Secretaria Municipal de Administração**

**PORTARIA N.º 1175, DE 07 DE OUTUBRO DE 2024.**

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul no uso da competência que lhe confere o inciso II do artigo 102 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art 1º.** NOMEAR **BRUNA ESTEFANI CIPRIANO DE SOUZA**, portador(a) do RG nº 1995101 SEJUSP/MS e inscrito(a) no CPF sob o nº 047.014.801-26, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR DE GABINETE II**, lotado(a) junto ao Gabinete de Gabinete, com vaga fixada no Artigo 31 da Lei Complementar n.º 046, de 06 de abril de 2011, e vencimento previsto no Anexo II da Lei Complementar n.º 185, de 18 de janeiro de 2024.

**Art 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 09 de outubro de 2024.

Paço Municipal "Prefeito Edú Queiroz Neves", aos 07 dias do mês de outubro de 2024.

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

**Câmara Municipal**

**PORTARIA 0204-2024, 09 de outubro de 2024**

**(Republicado por incorreção)**

Edmar Pires da Silva Junior, Presidente da Câmara Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Artigo 1.º** Conceder a servidora **MAÍLIA CRISTINA FERREIRA COUTO**, ocupante do cargo em provimento efetivo de Agente Legislativo, matrícula nº 63-1, símbolo ADM-2, referencia 2, do quadro permanente da Câmara Municipal, 15 (quinze) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 14/07/2023 à 13/07/2024, **a partir de 15 de outubro de 2024.**

**Artigo 2.º** Esta Portaria entrará em vigor a partir da sua data de publicação.

*Publique-se, registre-se e cumpra-se.*

Paranaíba-MS., 09 de outubro de 2024

*Edmar Pires da Silva Junior - Dollar*

Presidente

**Publicada e Registrada** na Secretaria da Câmara Municipal na data supra.

*Igor Mateus dos Santos Machado*

Diretor Administrativo

Matéria enviada por Elizangela Aparecida Ramos Borges de Freitas

**Câmara Municipal**

**PORTARIA 0205-2024, 15 de outubro de 2024**

Edmar Pires da Silva Junior, Presidente da Câmara Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Artigo 1.º** Artigo 1.º Conceder ao servidor **FABIANO MORAIS AGI**, ocupante do cargo em provimento efetivo de Advogado, símbolo ADM-1, do quadro permanente da Câmara Municipal, conversão de 15 (quinze) dias de férias em pecúlio, referente ao período aquisitivo de 03/07/2022 à 02/07/2023, com base no art. 35, § 4º e 5º, da Lei Complementar nº 133/2020.

**Artigo 2.º** Esta Portaria entrará em vigor a partir da sua data de publicação.

*Publique-se, registre-se e cumpra-se.*

Paranaíba-MS., 15 de outubro de 2024

*Edmar Pires da Silva Junior - Dollar*

Presidente

**Publicada e Registrada** na Secretaria da Câmara Municipal na data supra.

*Igor Mateus dos Santos Machado*

Diretor Administrativo

Matéria enviada por Elizangela Aparecida Ramos Borges de Freitas

### Câmara Municipal

#### PORTARIA 0206-2024, 15 de outubro de 2024

**Edmar Pires da Silva Junior**, Presidente da Câmara Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

**Artigo 1.º** Artigo 1.º Conceder ao servidor **GERONIMO CARLOS DA SILVA**, ocupante do cargo de Assessor Parlamentar, símbolo DAS-1, do quadro permanente da Câmara Municipal, conversão de 15 (quinze) dias de férias em pecúlio, referente ao período aquisitivo de 23/06/2023 à 22/06/2024, com base no art. 35, § 4º e 5º, da Lei Complementar nº 133/2020.

**Artigo 2.º** Esta Portaria entrará em vigor a partir da sua data de publicação.

*Publique-se, registre-se e cumpra-se.*

Paranaíba-MS., 15 de outubro de 2024

*Edmar Pires da Silva Junior - Dollar*

Presidente

**Publicada e Registrada** na Secretaria da Câmara Municipal na data supra.

*Igor Mateus dos Santos Machado*

Diretor Administrativo

Matéria enviada por Elizangela Aparecida Ramos Borges de Freitas

### Câmara Municipal

#### PORTARIA 0208-2024, 15 de outubro de 2024

**Edmar Pires da Silva Junior**, Presidente da Câmara Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

**Artigo 1.º** Conceder a servidora **CINTIA SILVEIRA PAZ**, nomeada através da Portaria nº 0009 de 19 de Fevereiro de 2021, ocupante do Cargo Comissionado de Assessor Parlamentar, símbolo DAS-1, referência 2, do quadro permanente da Câmara Municipal, licença médica por um período de 02 (dois) dias, conforme atestado médico em anexo.

**Artigo 2.º** Esta Portaria entrará em vigor a partir da sua data de publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 14 de outubro de 2024.

*Publique-se, registre-se e cumpra-se.*

Paranaíba-MS., 15 de outubro de 2024

*Edmar Pires da Silva Junior - Dollar*

Presidente

**Publicada e Registrada** na Secretaria da Câmara Municipal na data supra.

*Igor Mateus dos Santos Machado*

Diretor Administrativo

Matéria enviada por Elizangela Aparecida Ramos Borges de Freitas

### Câmara Municipal

#### PORTARIA 0207-2024, 15 de outubro de 2024

**Edmar Pires da Silva Junior**, Presidente da Câmara Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

**Artigo 1.º** Conceder ao servidor **JOÃO AUGUSTO TIAGO DA SILVA**, ocupante do cargo Comissionado de Assessor Parlamentar, símbolo DAS-1, referência 2, do quadro permanente da Câmara Municipal, 14 (catorze) dias de afastamento, conforme atestado anexo, à partir de 14 de outubro de 2024.

**Artigo 2.º** Esta Portaria entrará em vigor a partir da sua data de publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 14 de outubro de 2024.

*Publique-se, registre-se e cumpra-se.*

Paranaíba-MS., 15 de outubro de 2024

*Edmar Pires da Silva Junior - Dollar*

Presidente

**Publicada e Registrada** na Secretaria da Câmara Municipal na data supra.



Igor Mateus dos Santos Machado

Diretor Administrativo

Matéria enviada por Elizangela Aparecida Ramos Borges de Freitas

**Secretaria Municipal de Administração**

**TERMO DE POSSE DA PORTARIA N.º 1180, DE 07 DE OUTUBRO DE 2024.**

**TERMO DE POSSE**

Aos 17 (dezessete) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024), no Paço Municipal Edu Queiroz Neves, perante o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Maycol Henrique Queiroz Andrade, compareceu o(a) senhor(a) **VANDERLEY MARTINS DE SANTANA** nomeado(a) para o cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE CONTROLE DA FROTA DE VEÍCULOS DA SAÚDE**, conforme **Portaria nº 1180/2024**. Após ter apresentado os documentos exigidos por lei, tendo prestado o compromisso legal de cumprir as Leis e Regulamentos, de desempenhar fielmente, com lealdade e honradez o cargo para o qual foi nomeado(a), estar ciente das atribuições, dos deveres, das responsabilidades e dos direitos relativos ao seu cargo e a quem, pelo Senhor Prefeito Municipal, foi deferido dito compromisso e dada a correspondente posse no cargo.

Para constar, lavrou-se o presente termo que vai assinado pelo(a) nomeado(a) e pelo Senhor Prefeito Municipal.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 17 de outubro de 2024.

**VANDERLEY MARTINS DE SANTANA**

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

**Secretaria Municipal de Administração**

**PORTARIA N.º 1187, DE 08 DE OUTUBRO DE 2024.**

**ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA**, Secretária Municipal de Administração do Município de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder 15 (quinze) dias de **FÉRIAS REGULAMENTARES**, conforme artigo 87 e artigo 88 § 1º, da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011, aos servidores abaixo relacionados:

**ANA CARMONA COGO DA SILVA**

Matrícula: 2312-1

Cargo: Agente Vigilância Sanitária

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período aquisitivo: 01/03/2023 a 29/02/2024

Período de Gozo: 04 a 18/11/2024

**ANDREIA BORGES PORFIRIO**

Matrícula: 70204-5

Cargo: Agente Comunitário de Saúde

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período aquisitivo: 27/05/2023 a 26/05/2024

Período de Gozo: 04 a 18/11/2024

**GILSON LUIZ PIVA FILHO**

Matrícula: 3645-2

Cargo: Médico Veterinário

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período aquisitivo: 02/05/2022 a 01/05/2023

Período de Gozo: 25/11/2024 a 09/12/2024

Período aquisitivo: 02/05/2023 a 01/05/2024

Período de Gozo: 10 a 24/12/2024

**LAIANE KEILA SILVA SOUZA**

Matrícula: 74434-2

Cargo: Agente Comunitário de Saúde

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período aquisitivo: 20/12/2022 a 19/12/2023

Período de Gozo: 18/11/2024 a 02/12/2024

**MATHEUS FELIPE MUNO DOS SANTOS SILVA**

Matrícula: 73663-1

Cargo: Serviços Gerais Masculino

Lotação: Secretaria Municipal de Assistência Social

Período aquisitivo: 28/05/2023 a 27/05/2024

Período de Gozo: 08 a 22/10/2024

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 08 dias do mês de outubro de 2024.

**ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA**

Secretária Municipal de Administração

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

**SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA**

Diretora de Departamento de Recursos Humanos

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PEDRO GOMES****AVISO RESULTADO DE LICITAÇÃO PARA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL  
0015/2024****PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES**

RUA MINAS GERAIS, 392 - CENTRO

CNPJ: 03352986/0001-57

**Classificação Final dos Itens por Centro de Custo e Proponentes**

Página 1 de 1

**Torna público o resultado da licitação por Pregão Presencial nº 015/2024, tendo como objeto: Contratação de empresa especializada para realização da Festa do Peão de Rodeio em comemoração ao 61º Aniversário de Emancipação Política Administrativa de Pedro Gomes/MS, com fornecimento de estrutura completa de rodeio, incluindo equipamentos, estrutura física, materiais, touros e mão de obra, que ocorrerá nos dias 08, 09 e 10 de novembro de 2024, Local do Evento Clube do Laço Bonanza, MS 215, de conformidade com a Lei 14.133/2021, teve o licitante vencedor, conforme relatório a baixo - William Luiz Fontoura, Prefeito Municipal – Ronivaldo Dias da Silva, Pregoeiro. Pedro Gomes-MS, 15 de outubro de 2024, após a publicação será encaminhado a autoridade competente para adjudicação e homologação. (observação: O Processo Licitatório Encontra-se no Departamento de Licitação a Disposição de Qualquer Interessado).**

Licitação: **000149/24 PREGÃO PRESENCIAL Sessão: 1**

| Item  | Código | Descrição do Produto/Serviço | Unidade    | Quantidade | Valor Unitário  |
|---|--------|------------------------------|------------|------------|-----------------|
| Valor Total                                 |        |                              |            |            |                 |
| Proponente: <b>8736 MARCA 90 LTDA</b>       |        |                              |            |            |                 |
| 1   |        | Proposta para todos os itens | 249.500,00 | 249.500,00 |                 |
|   |        |                              |            |            | Total           |
| Proponente:                                 |        |                              |            | 249.500,00 |                 |
|   |        |                              |            |            | Total Centro de |
| Custo:                                      |        |                              |            | 249.500,00 |                 |
|   |        |                              |            |            | Valor Total da  |
| Licitação:                                  |        |                              |            | 249.500,00 |                 |
| Matéria enviada por Ronivaldo Dias da Silva |        |                              |            |            |                 |

**Assessoria Juridica de Pedro Gomes/MS****DECRETO N.º 057/2024**

“Nomeia os novos membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Pedro Gomes – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei,

**DECRETA:**

**Art.1º** - Ficam nomeados os novos membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, conforme composição abaixo:

**Representantes do Poder Executivo Municipal:****\* Prefeitura Municipal****Titular:** José Weiny Machado**Suplente:** Josidelma Cosme de Jesus**Representantes do Poder Executivo Municipal:****\* Secretaria Municipal de Educação****Titular:** Elizangela Malaquias Pereira**Suplente:** Eliene Ferreira da Silva**Representantes do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente:****Titular:** Ariane Ribeiro Fontoura**Suplente:** Ana Paula de Oliveira**Representantes dos Professores da Educação Básica Pública:****Titular:** Vanilce Cristina da Silva**Suplente:** Maria de Fátima Ferreira Alves**Representantes dos Diretores das Escolas Básicas Públicas:****Titular:** Josiane Aparecida Ferreira dos Santos**Suplente:** Irondina Luiza de Souza Oliveira**Representantes dos Servidores Técnico-Administrativos das Escolas Básicas Públicas:****Titular:** Elvira Farias Chaves

**Suplente:** Margaise Noronha Valentim

**Representantes dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública:**

**Titular:** Maryelli Pereira de Oliveira

**Suplente:** Maricleide Inácio de Souza

**Titular:** Estela Benevides Matias

**Suplente:** Eri ca Rodrigues Mota

**Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública:**

**Titular:** Leticia Macedo de Oliveira

**Suplente:** Cicera Maura Araújo Inácio

**Titular:** Mariana Virgílio de Almeida

**Suplente:** Aclene Carvalho da Silva

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Pedro Gomes, 15 de Outubro de 2024

WILLIAM LUIZ FONTOURA

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por LEONARDO HENRIQUE MARÇAL

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO (RECURSOS HUMANOS)

#### PORTARIA Nº 1.330/2024

*"Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor Público."*

O Prefeito Municipal de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

#### RESOLVE:

**Art.1º** - Conceder ao servidor **Sebastião Elias de Lima**, ocupante do cargo de agente de Serviços Especializados I, função Operador de Máquinas, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, 25 (vinte e cinco) dias de férias, matrícula 756-1, referente ao período aquisitivo de 04/05/2020 a 03/05/2021, para gozo no período de **16/10/2024 a 09/11/2024**. O adicional de férias correspondente a 50% da remuneração foi pago no mês de maio de 2024. Os primeiros 05 dias foram concedidos de acordo com a Portaria nº 1.197/2024 de 28/05/2024.

**Art.2º**- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pedro Gomes-MS, 15 de outubro de 2024.

WILLIAM LUIZ FONTOURA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Josidelma Cosme de Jesus

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

#### RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 121/2024

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 185/2024**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 161/2024**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 121/2024**

**RATIFICAÇÃO**

**Favorecidos: JULIANA RIBEIRO DOS SANTOS**

**Valor:** R\$ 13.600,00 ( treze mil e seiscentos).

Reconheço a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso II do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21, conforme justificativa constante no processo de Dispensa de Licitação nº 121/2024 tendo como objeto Aquisição de gás de cozinha P-45, para Hospital Municipal Demetria Albano Ramos. Ratifico a Dispensa em cumprimento às determinações da Lei nº 14.133/21.

Pedro Gomes-MS, 15 de Outubro de 2024.

William Luiz Fontoura

Prefeito Municipal

Matéria enviada por LUIZ CARLOS FERREIRA FILHO

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

#### RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 114/2024

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 177/2024**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 154/2024****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 114/2024****RATIFICAÇÃO****Favorecidos: FABRICIO BENTO TEIXEIRA****Valor:** R\$ 1.325,00 ( um mil, trezentos e vinte e cinco reais).

Reconheço a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso II do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21, conforme justificativa constante no processo de Dispensa de Licitação nº 114/2024 tendo como objeto Prestação de Serviço de Locação de Cadeiras e Mesa, para atendimentos da Demanda do CRAS. Ratifico a Dispensa em cumprimento às determinações da Lei nº 14.133/21.

Pedro Gomes-MS, 15 de Outubro de 2024.

William Luiz Fontoura

Prefeito Municipal

Matéria enviada por LUIZ CARLOS FERREIRA FILHO

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO****RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 118/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 184/2024****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 158/2024****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 118/2024****RATIFICAÇÃO****Favorecidos: MARIA DO SOCORRO SOUZA DO VALE****Valor:** R\$ 8.600,00 ( oito mil e seiscentos reais).

Reconheço a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso II do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21, conforme justificativa constante no processo de Dispensa de Licitação nº 118/2024 tendo como objeto Aquisição de garrafa d'água inox de 400ml, para campanha do Outubro Rosa. Ratifico a Dispensa em cumprimento às determinações da Lei nº 14.133/21.

Pedro Gomes-MS, 15 de Outubro de 2024.

William Luiz Fontoura

Prefeito Municipal

Matéria enviada por LUIZ CARLOS FERREIRA FILHO

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO****RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 119/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 186/2024****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 159/2024****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 119/2024****RATIFICAÇÃO****Favorecidos: ARIIVALDO MEDEIROS DA SILVA 86132857168****Valor:** R\$ 11.290,00 ( onze mil e duzentos e noventa reais).

Reconheço a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso II do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21, conforme justificativa constante no processo de Dispensa de Licitação nº 119/2024 tendo como objeto Aquisição de materiais gráficos de sinalização para atender o Hospital Municipal Demetria Albano Ramos. Ratifico a Dispensa em cumprimento às determinações da Lei nº 14.133/21.

Pedro Gomes-MS, 15 de Outubro de 2024.

William Luiz Fontoura

Prefeito Municipal

Matéria enviada por LUIZ CARLOS FERREIRA FILHO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SELVÍRIA****Departamento de Licitações e Contratos - Prefeitura Municipal de Selvíria****JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE****JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE**

Considerando que na Rede Municipal de Ensino do município de Selvíria-MS, existem alunos que necessitam de apoio permanente ao longo do ano com a finalidade de desenvolver suas potencialidades vitais e de sobrevivência, indispensáveis para satisfazer de maneira efetiva as demandas do desenvolvimento pessoal e social desses indivíduos e do desenvolvimento de capacidades adaptativas para a vida cotidiana.

Considerando que o município de Selvíria-MS, não possui OSC (Organização da Sociedade Civil) que consiste em oferecer serviço de atendimento ao aluno especial de forma que possa receber uma educação que lhe permita adaptar-se a qualquer situação, dando-lhe oportunidade de ser valorizado e aceito como participante e integrante da sociedade.

Frente ao exposto e considerando a necessidade da educação da Rede Municipal, vimos solicitar a formalização de parceria entre o município de Selvíria-MS, e a organização da Sociedade Civil: "Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Ilha Solteira-SP; cuja finalidade é atender aos alunos usuários, pacientes da cidade de Selvíria-MS nas áreas da Educação, Assistência Social e Saúde. Tendo em vista que esta OSC é a mais viável geograficamente.

Destaco ainda que a parceria e/ou transferência de recursos encontra-se devidamente autorizada através da Lei Municipal nº 1087/2019, que autoriza a firmar Termo de Parceria e a efetuar repasse financeiro à instituição APAE- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ilha Solteira.

Selvíria, 23 de agosto de 2024

LUCIVÂNIA CHAVES NASCIMENTO

Secretária Municipal de Educação Esporte e Lazer

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

**Departamento de Licitação Câmara Municipal****EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 03 AO CONTRATO N.º 02/2023**

**Partes:** CÂMARA MUNICIPAL DE SELVÍRIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA CLAYTON MENDES DE MORAIS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.

**Objeto:** O objeto do **Termo Aditivo n.º 03** tem por objeto a suspensão consensual temporária e excepcional da vigência e execução do Contrato nº 02/2023 de **08/10/2024 a 07/01/2025**, tendo em vista a queda de arrecadação que enfrentamos, e a necessária readequação do orçamento financeiro desta Câmara Municipal, é necessário ser tomadas medidas de contingenciamento e readequação do orçamento 2024 que está em déficit, conforme informações e fundamentações contidas no processo.

**Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes correrão por conta dos recursos da Câmara Municipal de Selvíria/MS.

**Amparo Legal:** art. 78, inciso XIV, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**Data da Assinatura:** 08 de setembro de 2024.

Matéria enviada por Adelmo Bertolino Marques

**Departamento de Licitação Câmara Municipal****EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 03 AO CONTRATO N.º 03/2023**

**Partes:** CÂMARA MUNICIPAL DE SELVÍRIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA INFINITY TECNOLOGIAS EIRELI - ME

**Objeto:** O objeto do **Termo Aditivo n.º 03** tem por objeto a suspensão temporária e excepcional da vigência e execução do Contrato nº 03/2023 de **08/10/2024 a 07/01/2025**, tendo em vista a queda de arrecadação que enfrentamos, e a necessária readequação do orçamento financeiro desta Câmara Municipal, é necessário ser tomadas medidas de contingenciamento e readequação do orçamento 2024 que está em déficit, conforme informações e fundamentações contidas no processo.

**Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes correrão por conta dos recursos da Câmara Municipal de Selvíria/MS.

**Amparo Legal:** art. 78, inciso XIV, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**Data da Assinatura:** 08 de setembro de 2024.

Matéria enviada por Adelmo Bertolino Marques

**Departamento de Licitações e Contratos - Prefeitura Municipal de Selvíria****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012 2024 - Merenda Escolar SRP****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2024****PROCESSO ADM. Nº 137/2.024 - PREGÃO Nº 021/2.024**

**O MUNICÍPIO DE SELVÍRIA/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º

15.410.665/0001-40, com sede na Avenida João Selvirio de Souza, 997 nesta cidade de Selvíria/MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, Sr. **JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, portador do RG. nº 52.752.293-4 - SSP/SP, inscrito no CPF sob n.º 035.384.914-61, residente e domiciliado na Rua Vereador José Alexandre Trindade, nº 975 - Centro, nesta cidade de Selvíria/MS, e os beneficiário abaixo indicado, sujeitando-se às determinações contidas na Lei Federal nº. 14.133/21, Lei Complementar nº. 123/06, Decreto n.º 11.462/23, Decreto Municipal nº. 007/2024, e alterações posteriores, demais normas pertinentes e aplicáveis e disposições contidas no Edital, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **REGISTRO DE PREÇOS**, resolve registrar os preços das empresas:

**JAVERT DOMINGUES BUENO ILHA SOLTEIRA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 02.704.121/0001-40, com sede no Passeio Laguna, nº 111, Bairro Santa Catarina, na cidade de Ilha Solteira/SP, por seu representante Legal, o senhor **Javert Domingues Bueno**, brasileiro, casado, Empresário, portador do RG. nº 17.364.742-x SSP/SP, inscrito no CPF sob n.º 052.716.708-80, residente e domiciliado na Rua Tangara, nº 312, Bairro Zona Norte, na cidade de Ilha Solteira/SP, Contato: (18) 9.9782-3810, e-mail: jdominguesbueno@yahoo.com.br.

**DEMEU CONVENIENCIA EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 24.283.121/0001-56, com sede na Rua Vereador Isac Laluece nº 377, Centro, CEP 79590-000, na cidade de Selvíria - MS por seu representante legal, o Senhor **Roberto Demeu Pereira**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG. nº 000.978.703 SSP/MS, e inscrito no CPF sob n.º 869.774.401-63, residente e domiciliado na Avenida Capitão Celso Batista da Silva nº 956, Centro, nesta cidade de Selvíria/MS. Contatos: (67) 9.8210-5000 3579-12-97 3579-1014, e-mail.: [robertodemeu@gmail.com](mailto:robertodemeu@gmail.com);

**CRF ALIMENTOS LTDA-EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 48.828.205/0001-96, com sede na Rua Alpidio Precinotto 47-A, Jardim Industrial Lorival Almaro Moura, nº, na cidade de Japurá/PR, por seu representante Legal, a senhora **Clarice Reis Ferreira**, brasileira, casada, Empresário, portador do RG. nº 5835668-9 SSP/PR, inscrito no CPF sob n.º 039.441.369-50, residente e domiciliado na Rua Pacifico Lopes, nº s/n, centro, na cidade de Japurá/PR, Contato: (44) 3970-0711 e (44) 9.9836-8169, e-mail: crfalimentos22@gmail.com.

**ROYAL SOLUÇÕES COMERCIO & SERVICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 34.049.507/0001-51, com sede na Avenida Manoel Ferreira, nº 331, Santo Antônio, CEP 79.045-352, na cidade de Campo Grande/MS, por seu representante legal, a Senhora **Tania Maria Mayer da Silva**, brasileira, casada, empresária, portadora do RG. nº 939385027 MD/MS, e inscrito no CPF sob n.º 378.919.791-20, residente e domiciliado na Rua Senador Vergueiro, nº 1292, Jardim Noroeste, Cep:79.045-302, nesta cidade de Campo Grande/MS. Contatos: (67) 9.9678-0615, e-mail.: [royal.licitacao@gmail.com](mailto:royal.licitacao@gmail.com);

Celebram a presente Ata de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, com Processo homologado aos 09 dias de outubro de 2024.

## DO OBJETO

Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para compor o cardápio da Merenda Escolar dos alunos matriculados na Rede municipal de Ensino.

## DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| JAVERT DOMINGUES BUENO ILHA SOLTEIRA - CNPJ: 02.704.121/0001-40 |   |       |       |            |             |
|---|---|-------|-------|------------|-------------|
| Item  | descrição do produto/serviço  | Unid  | Quant | Valor Unit | Valor Total |
| 1<br>CotaLC147<br>Não   | abacaxi de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, casca sã, sem rupturas, tamanho médio, acondicionado em embalagem plástica de polipropileno marca: ceasa   | UN    | 3700  | 15,26      | 56.462,00   |
| 2<br>Não  | abóbora cabotiá, com casca sem brilho e firme, tamanho grande uniforme, sem ferimentos ou defeitos turgescentes, intactas e bem desenvolvidas, livre de terras ou corpos estranhos aderentes a superfície externa. marca: ceasa   | kg    | 1553  | 8,06       | 12.517,18   |
| 9<br>Não  | aveia, flocos finos, 100% natural, sem aditivos ou conservantes, lacre de segurança, dados de identificação, marca do fabricante, data de fabricação. marca: yoki   | kg    | 1970  | 18,40      | 36.248,00   |
| 10<br>Não   | açafraão 100% puro de excelente qualidade, pó laranja/amarelo. fino fácil escoamento, não devendo estar empedrado e isento de sujidades. embalagem intacta de 1kg marca: emporio de são paulo   | kg    | 778   | 37,80      | 29.408,40   |
| 11<br>Não   | amendoim marca: siamar  | kg    | 526   | 13,30      | 6.995,80    |
| 12<br>Não   | ameixa em calda lata de 850 gr marca: predilecta  | LATA  | 26    | 25,48      | 662,48      |
| 13<br>Não   | amido de milho. produto amiláceo extraído do milho, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas isentos de materiais terrosos e parasitas, não podendo estar úmidos, fermentados ou rançosos. sob a forma de pó, deverão produzir ligeira crepitação, quando comprimido entre os dedos. marca: apati | Pacot | 70    | 19,80      | 1.386,00    |
| 20<br>Não   | cacau em pó, 100% cacau. sem adição de açúcar, embalagem de 500 gr. marca: apati  | kg    | 1202  | 78,50      | 94.357,00   |
| 21<br>Sim   | cacau em pó, 100% cacau. sem adição de açúcar, embalagem de 500 gr. marca: apati  | kg    | 400   | 78,50      | 31.400,00   |
| 31<br>Não   | camomila em flores secas. pct de 1 kg marca: emporio de são paulo   | kg    | 359   | 37,90      | 13.606,10   |
| 32<br>Não   | canela em pó fina e homogênea, embalagem de 30g. proveniente de cascas sãs, limpas e secas, com aspecto cheiro aromático e sabor próprio. deve conter o prazo de validade na embalagem. o produto deverá apresentar validade mínima de 60 dias a partir da data de entrega na unidade. marca: siamar        | kg    | 302   | 4,47       | 1.349,94    |

|            |   |       |      |       |           |
|------------|---|-------|------|-------|-----------|
| 33<br>Não  | cebola tamanho médio, uniforme sem ferimentos ou defeitos, sem sujidades e com brilho turgescente, intacto, firme e bem desenvolvida. marca: ceasa  | kg    | 1871 | 7,38  | 13.807,98 |
| 35<br>Não  | chá de erva mate, tradicional em caixa de 200 gramas marca: mate leão   | kg    | 1023 | 8,95  | 9.155,85  |
| 38<br>Não  | colorau processado 100% puro de excelente qualidade, pó laranja/vermelho. marca: siamar   | kg    | 738  | 28,95 | 21.365,10 |
| 42<br>Não  | coco seco ralado coco ralado; amêndoas de coco puro, parcialmente desidratado; obtido por processo tecnológico adequado; com umidade máxima de 4% p/p e lipídios entre 35% a 60%; isento de impurezas, sujidades e ranço; acondicionada ,em embalagem apropriada com 100 gr; validade min. de 06 meses a contar da entrega; marca: du coco  | Pacot | 200  | 12,35 | 2.470,00  |
| 43<br>Não  | doce de leite pote com 40 unidades de 65 gramas marca: bomboniere   | PT    | 40   | 40,50 | 1.620,00  |
| 44<br>Não  | doce geleia de frutas pote com 40 unidades marca: bomboniere  | PT    | 40   | 37,60 | 1.504,00  |
| 45<br>Não  | doce copo de banana caixa com 30 unidades marca: bomboniere   | CX    | 65   | 35,61 | 2.314,65  |
| 46<br>Não  | doce de abobora e batata doce coração com 20 unidades marca: bomboniere   | PT    | 85   | 38,89 | 3.305,65  |
| 47<br>Não  | erva-doce em grãos de alta qualidade. pct de 1 kg marca: empório de são paulo   | kg    | 207  | 35,75 | 7.400,25  |
| 49<br>Não  | farinha de mandioca, produto obtido dos processos de ralar e torrar a mandioca, fina, seca, branca ou amarela, isenta de matéria terrosa, fungos ou parasitas e livres de umidade e fragmentos estranhos. marca: terrinha   | kg    | 523  | 8,60  | 4.497,80  |
| 50<br>Não  | farinha de milho - 100% puro, de excelente qualidade por ser um alimento de alto valor energético marca: terrinha   | kg    | 1830 | 10,10 | 18.483,00 |
| 61<br>Não  | iogurte natural integral 800 g marca: vigor   | UN    | 533  | 38,15 | 20.333,95 |
| 68<br>Não  | macarrão tipo parafuso, pacote de 500 gramas, livre de impureza, pronto para o consumo e armazenamento, com validade para estoque devido a nossa necessidade, com registro no órgão competente. marca: joia   | Pacot | 6320 | 3,93  | 24.837,60 |
| 75<br>Não  | manteiga. de 1ª qualidade, produto obtido do creme de leite(nata), padronizado, pasteurizado maturado com ingredientes de creme de leite, cloreto de sódio e corante natutal de marca: itambé   | kg    | 1590 | 52,24 | 83.061,60 |
| 76<br>Sim  | manteiga. de 1ª qualidade, produto obtido do creme de leite(nata), padronizado, pasteurizado maturado com ingredientes de creme de leite, cloreto de sódio e corante natutal de marca: itambé   | kg    | 530  | 52,24 | 27.687,20 |
| 78<br>Não  | milho para canjica branca de primeira qualidade, beneficiado, polido, limpo; isento de sujidades, parasitas e larvas; admitindo umidade máxima de 14% por peso; acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, com peso de 500 grs. marca: sinha   | PACOT | 260  | 7,23  | 1.879,80  |
| 79<br>Não  | milho de pipoca de primeira qualidade, beneficiado, polido, limpo, isento de sujidades e outras misturas de espécies. classe amarelo, grupo duro, tipo 1. embalagem: pacote de polietileno atóxico, transparente, resistente, termossoldado, com capacidade para 500 gramas. instruções contidas no rótulo: informação nutricional, número do lote, data de fabricação e validade. o produto deverá apresentar no mínimo 05 meses de validade a partir da data de entrega. marca: kicaldo | PACOT | 683  | 6,24  | 4.261,92  |
| 80<br>Não  | maxixe marca: ceasa   | kg    | 420  | 8,59  | 3.607,80  |
| 81<br>Não  | óleo de soja - refinado, puro, rico em vitamina e, acondicionado em embalagem plástica com capacidade de 900 ml. validade mínima de 12 meses a contar a partir da data de entrega. marca: cocomar   | un    | 2828 | 7,56  | 21.379,68 |
| 82<br>Não  | ovo de galinha — tipo médio ou grande, com peso mínimo de 50 gr, cor branco ou vermelho. produto limpo, sem quebras ou rachaduras. cartelas com 30 ovos marca: atacadão   | CARTE | 632  | 23,95 | 15.136,40 |
| 83<br>Não  | óregano indispensável na cozinha mediterrânea, o orégano é uma erva de sabor e aroma marcante ideal para dar uma toque a vários pratos, como molhos, massas, ensopados, peixes, frangos e carnes. pct com 500 gr. marca: empório de são paulo   | kg    | 238  | 33,30 | 7.925,40  |
| 84<br>Não  | pipoca doce pipoca feita de milho de canjica e açúcar, fardo com 50 unidades. em embalagens de 18 g. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade de produto e data de validade. deverá apresentar validade mínima de 11 meses a partir da data de entrega. marca: vovo  | FA    | 40   | 73,83 | 2.953,20  |
| 85<br>Não  | paçoca de amendoim doce de amendoim tipo paçoca retangular, embalada em potes com 50 unidades cada. contendo amendoim, açúcar e sal. o produto deve apresentar o selo de qualidade pró-amendoim da abicab. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade de produto. com data de validade mínima de 11 meses a contar da data de entrega. marca: paçoca   | PT    | 40   | 40,59 | 1.623,60  |
| 91<br>Não  | queijo parmesão ralado pacote 50g marca: vigor  | Pacot | 1782 | 7,85  | 13.988,70 |
| 92<br>Não  | queijo meia cura, massa firme, produzido com leite de vaca a peça com aproximadamente de 1 kg marca: minas  | kg    | 932  | 45,91 | 42.788,12 |
| 95<br>Não  | repolho verde. de tamanho regular, de 1ª qualidade, apresentando tamanho, cor e formação uniformes, devendo ser bem desenvolvidos, danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. marca: ceasa  | kg    | 1436 | 6,41  | 9.204,76  |
| 97<br>Não  | sal - refinado iodado, 1ª qualidade, embalagem plástica, termossoldada, atóxica, transparente com capacidade de 1 kg. validade mínima de 9 meses a contar a partir da data de entrega. marca: estrela   | kg    | 838  | 2,30  | 1.927,40  |
| 102<br>Não | uva passas escura sem sementes pacote de 100 g marca: ceasa   | PACOT | 430  | 10,34 | 4.446,20  |
| 103<br>Não | vinagre de maçã, ingredientes: fermentado acético de maçã hidratada, sem aditivos essenciais, sem conservantes, não contendo glúten marca: toscano  | un    | 1038 | 7,92  | 8.220,96  |

total do proponente R\$ 665.581,47

**DEMEU CONVENIENCIA LTDA, CNPJ: 24.283.121/0001-56**

| Item      | descrição do produto/serviço | Unid | Quant | Valor Unit | Valor Total |
|-----------|------------------------------|------|-------|------------|-------------|
| CotaLC147 |                              |      |       |            |             |



|     |   |       |      |       |            |
|-----|---|-------|------|-------|------------|
| 3   | abobrinha verde marca: ceasa  | kg    | 1020 | 7,05  | 7.191,00   |
| Não |   |       |      |       |            |
| 4   | abóbora moranga marca: ceasa  | kg    | 852  | 6,77  | 5.768,04   |
| Não |   |       |      |       |            |
| 7   | alho in natura, bulbo inteiro, nacional, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes marca: ceasa  | kg    | 1230 | 34,33 | 42.225,90  |
| Não |   |       |      |       |            |
| 8   | alfaca crespa ou lisa. folhas íntegras, frescas, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta. marca: ceasa  | kg    | 1645 | 8,51  | 13.998,95  |
| Não |   |       |      |       |            |
| 14  | açúcar cristal: branco, especial, acondicionado em embalagem de polipropileno transparente original do fabricante pct 5 kg marca: santa izabel  | Pacot | 1340 | 21,00 | 28.140,00  |
| Não |   |       |      |       |            |
| 15  | banana nanica, de primeira qualidade, graúdas, em penca, frutos com 60% a 70% de maturação, com casca, uniformes no grau máximo de evolução no tamanho, sem fermentos ou defeitos. marca: ceasa   | kg    | 6230 | 4,70  | 29.281,00  |
| Não |   |       |      |       |            |
| 16  | batata inglesa marca: ceasa   | kg    | 3975 | 10,48 | 41.658,00  |
| Não |   |       |      |       |            |
| 17  | batata doce, firme e intacta, sem lesão de origem física, rachaduras, cortes, tamanho e conformação uniforme, devendo ser graúda. marca: ceasa  | kg    | 1699 | 6,48  | 11.009,52  |
| Não |   |       |      |       |            |
| 18  | beterraba, firme, cor vermelho intenso, tamanho uniforme, sem lesões de origem física do manuseio e transporte. marca: ceasa  | kg    | 685  | 6,75  | 4.623,75   |
| Não |   |       |      |       |            |
| 19  | brócolis: legume in natura, espécie comum, tamanho grande, de 1ª qualidade, acondicionada em sacos plásticos atóxicos resistentes e transparentes. marca: ceasa   | kg    | 1026 | 8,77  | 8.998,02   |
| Não |   |       |      |       |            |
| 22  | creme de leite marca: italac  | kg    | 390  | 4,50  | 1.755,00   |
| Não |   |       |      |       |            |
| 23  | cobertura de chocolate meio amargo, em barra embalagem com 1 kg. marca: garoto  | KG    | 26   | 37,15 | 965,90     |
| Não |   |       |      |       |            |
| 24  | carne tipo bife (coxão duro ou coxão mole): resfriada, com baixo teor de gordura, sem pele ou sebo, aspecto típico, cor, cheiro e sabor próprio; embalagem em filme pvc transparente, atóxico, contendo identificação do produto como: corte, procedência (frigorífico fornecedor), prazo de validade não inferior a 70% do prazo total e de acordo com a legislação vigente marca: nutricarne marca: jbs | KG    | 4680 | 36,76 | 172.036,80 |
| Não |   |       |      |       |            |
| 25  | carne tipo bife (coxão duro ou coxão mole): resfriada, com baixo teor de gordura, sem pele ou sebo, aspecto típico, cor, cheiro e sabor próprio; embalagem em filme pvc transparente, atóxico, contendo identificação do produto como: corte, procedência (frigorífico fornecedor), prazo de validade não inferior a 70% do prazo total e de acordo com a legislação vigente marca: nutricarne marca: jbs | KG    | 1560 | 36,76 | 57.345,60  |
| Sim |   |       |      |       |            |
| 26  | carne moída bovina (tipo acém, músculo ou paleta): resfriada, com baixo teor de gordura, sem pele ou sebo, aspecto típico, cor, cheiro e sabor próprio; embalagem em fi marca: jbs  | kg    | 5563 | 33,08 | 184.024,04 |
| Não |   |       |      |       |            |
| 27  | carne moída bovina (tipo acém, músculo ou paleta): resfriada, com baixo teor de gordura, sem pele ou sebo, aspecto típico, cor, cheiro e sabor próprio; embalagem em fi marca: jbs  | kg    | 1854 | 33,08 | 61.330,32  |
| Sim |   |       |      |       |            |
| 28  | carne pedaços bovina (tipo acém, músculo ou paleta) marca: jbs  | kg    | 5014 | 33,42 | 167.567,88 |
| Não |   |       |      |       |            |
| 29  | carne pedaços bovina (tipo acém, músculo ou paleta) marca: jbs  | kg    | 1671 | 33,42 | 55.844,82  |
| Sim |   |       |      |       |            |
| 30  | carne seca bovina (traseira) com baixo teor de gordura aspecto típico, cor, cheiro e sabor próprio; embalagem a vaco transparente, atóxico, contendo identificação do produto como: corte, procedência (frigorífico fornecedor), prazo de validade não inferior a 70% do prazo total e de acordo com a legislação vigente marca: jbs  | KG    | 400  | 37,84 | 15.136,00  |
| Não |   |       |      |       |            |
| 34  | cenoura, tamanho médio, no ponto de maturação, sem fermentos ou defeitos, sem manchas, livres e resíduos de fertilizantes. marca: ceasa   | kg    | 2002 | 6,75  | 13.513,50  |
| Não |   |       |      |       |            |
| 36  | cheiro verde salsinha cebolinha marca: ceasa  | kg    | 948  | 6,68  | 6.332,64   |
| Não |   |       |      |       |            |
| 37  | chuchu, tamanho médio, no ponto de maturação, sem fermentos ou defeitos, sem manchas, livres e resíduos de fertilizantes. marca: ceasa  | kg    | 1012 | 4,65  | 4.705,80   |
| Não |   |       |      |       |            |
| 39  | couve manteiga, em maço, com folhas viçosas, coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, livres de matérias terrosas, de colheita recente. marca: bello   | Maço  | 1329 | 8,79  | 11.681,91  |
| Não |   |       |      |       |            |
| 40  | coxa e sobrecoxa de frango: em pedaços (coxa e sobre coxa), manipulada em condições higiênicas adequadas marca: bello   | kg    | 6834 | 12,26 | 83.784,84  |
| Não |   |       |      |       |            |
| 41  | coxa e sobrecoxa de frango: em pedaços (coxa e sobre coxa), manipulada em condições higiênicas adequadas marca: vitaco  | kg    | 2278 | 12,26 | 27.928,28  |
| Sim |   |       |      |       |            |
| 52  | feijão carioca - tipo 1, classe cariouinha, constituídos de grãos inteiros e sadios, com teor de umidade máxima de 15%, marca: caraninho  | kg    | 2053 | 10,06 | 20.653,18  |
| Sim |   |       |      |       |            |
| 53  | fermento em pó para bolo com 250 gramas, livre de impureza, pronto para o consumo e armazenamento, com validade para estoque devido a nossa necessidade, com registro no órgão competente. marca: nita  | kg    | 1034 | 7,50  | 7.755,00   |
| Não |   |       |      |       |            |
| 54  | fermento biológico seco instantâneo 10g: ideal para o preparo de pães, bolos, pizzas, massas salgadas e doces, já vem pronto para uso, sem a necessidade de refrigeração ou de ser dissolvido. marca: donabenta   | un    | 1110 | 2,10  | 2.331,00   |
| Não |   |       |      |       |            |
| 55  | filé de frango: de primeira qualidade, sem osso, congelado, embalagem em filme pvc transparente ou saco plástico transparent marca: bello   | kg    | 4611 | 20,49 | 94.479,39  |
| Não |   |       |      |       |            |
| 56  | filé de frango: de primeira qualidade, sem osso, congelado, embalagem em filme pvc transparente ou saco plástico transparent marca: bello   | kg    | 1537 | 20,49 | 31.493,13  |
| Sim |   |       |      |       |            |
| 57  | peixe - filé de tilápia congelado, sem vísceras, sem pele, sem manchas, parasitas ou fungos, acondicionados em saco plástico transparente atóxico. marca: bello   | kg    | 6240 | 55,10 | 343.824,00 |
| Não |   |       |      |       |            |
| 58  | peixe - filé de tilápia congelado, sem vísceras, sem pele, sem manchas, parasitas ou fungos, acondicionados em saco plástico transparente atóxico. marca: bello   | kg    | 2080 | 55,10 | 114.608,00 |
| Sim |   |       |      |       |            |

|                                      |   |    |      |       |            |
|--------------------------------------|---|----|------|-------|------------|
| 59                                   | gergelim marca: kodilar   | kg | 22   | 36,97 | 813,34     |
| Não                                  |   |    |      |       |            |
| 60                                   | goiaba vermelha marca: ceasa  | kg | 1320 | 9,56  | 12.619,20  |
| Não                                  |   |    |      |       |            |
| 64                                   | leite condensado feito do puro leite, leite condensado; composto de leite integral, açúcar e lactose (tradicional); de consistência cremosa e textura homogênea; acondicionado em lata de 395g; validade mínima 06 meses a contar da entrega marca: mococa  | CX | 240  | 6,80  | 1.632,00   |
| Não                                  |   |    |      |       |            |
| 65                                   | laranja pêra madura, tamanho médio, doce, sem manchas na casca, em perfeito estado de consumo. marca: ceasa   | kg | 3051 | 5,00  | 15.255,00  |
| Não                                  |   |    |      |       |            |
| 66                                   | limão taiti marca: ceasa  | kg | 1230 | 6,45  | 7.933,50   |
| Não                                  |   |    |      |       |            |
| 67                                   | maçã nacional, espécie vermelha, apresentando tamanho e conformação uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme, sem danos físico marca: ceasa   | kg | 3480 | 14,10 | 49.068,00  |
| Não                                  |   |    |      |       |            |
| 69                                   | manga palmer, grada, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação marca: ceasa  | kg | 1380 | 8,72  | 12.033,60  |
| Não                                  |   |    |      |       |            |
| 70                                   | mamão formosa doce, tamanho médio, sem impureza, sem sujidades, em ótimo estado de consumo e armazenamento. marca: ceasa  | kg | 2820 | 6,47  | 18.245,40  |
| Não                                  |   |    |      |       |            |
| 71                                   | melão, novo, de 1ª qualidade, tamanho médio, limpo, acondicionado em embalagem plástica de polipropileno, resistente, com etiqueta de pesagem, prazo de validade semanal e marca: ceasa   | kg | 1838 | 7,99  | 14.685,62  |
| Não                                  |   |    |      |       |            |
| 72                                   | morango fresco, in natura, de boa qualidade, cor e aparência característicos. não devem estar amassados, batidos, com manchas, ou partes apodrecidas. isentos de isentos, larvas e sujidades marca: ceasa   | kg | 3216 | 21,19 | 68.147,04  |
| Não                                  |   |    |      |       |            |
| 73                                   | melancia, fresca, no ponto de maturação, sem ferimentos ou defeitos, mantendo as características organolépticas. marca: ceasa   | kg | 4690 | 3,28  | 15.383,20  |
| Não                                  |   |    |      |       |            |
| 74                                   | mandioca, produto sem casca, deve ser entregue limpo, isento de lesões de origem física oriundos do manuseio e transporte. marca: ceasa   | kg | 1838 | 7,67  | 14.097,46  |
| Não                                  |   |    |      |       |            |
| 77                                   | milho verde fresco sem casca e espigas graúdas. marca: ceasa  | kg | 680  | 7,80  | 5.304,00   |
| Não                                  |   |    |      |       |            |
| 86                                   | pepino, de 1ª qualidade, tamanho médio, grau médio de amadurecimento, casca sã, sem rupturas, acondicionada em embalagem de polipropileno, resistente com 1kg marca: ceasa  | kg | 938  | 6,12  | 5.740,56   |
| Não                                  |   |    |      |       |            |
| 87                                   | pêra willians constituída por fruta de boa qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. serão tolerados ligeiros defeitos na conformação, tamanho e cor. as frutas poderão apresentar ligeiras manchas no epicarpo (casca); desde que não prejudiquem a sua aparência geral. a polpa deverá estar intacta e firme. marca: ceasa  | kg | 1923 | 13,90 | 26.729,70  |
| Não                                  |   |    |      |       |            |
| 88                                   | polpa de frutas natural pacote de 1 kg, livre de impureza, pronto para o consumo e armazenamento, com validade para estoque devido a nossa necessidade marca: imconfruti  | kg | 6225 | 27,90 | 173.677,50 |
| Não                                  |   |    |      |       |            |
| 90                                   | polvilho doce, deve ser fabricado a partir de matérias primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas e parasitos, não poderá estar úmido marca: donana   | kg | 638  | 9,40  | 5.997,20   |
| Não                                  |   |    |      |       |            |
| 93                                   | quiabo de tamanho regular de 1ª qualidade, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvido, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. acondicionados em sacos de 5kg marca: ceasa  | kg | 438  | 11,90 | 5.212,20   |
| Não                                  |   |    |      |       |            |
| 94                                   | rabanete de 1ª qualidade, fresco, compacto e firme, isento de sujidades, tamanho e coloração uniformes. acondicionados em sacos de 5kg marca: ceasa   | kg | 204  | 8,95  | 1.825,80   |
| Não                                  |   |    |      |       |            |
| 96                                   | salsicha, carne bovina e frango, tipo hot dog resfriada, 0% gordura trans, máximo 2% de amido. marca: bello   | KG | 225  | 9,95  | 2.238,75   |
| Não                                  |   |    |      |       |            |
| 98                                   | tomate salada, aspecto globoso, cor vermelha, classificada como legume, graúda, de polpa firme e intacta, isento de enfermidades, livre de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriundas de manuseio ou transporte. marca: ceasa   | kg | 4680 | 8,90  | 41.652,00  |
| Não                                  |   |    |      |       |            |
| 99                                   | tomate cereja tamanho médio, de primeira qualidade, com aproximadamente 60% de maturação, sem ferimentos, defeitos ou manchas, com colaboração uniformes e brilhos marca: ceasa   | kg | 3915 | 17,67 | 69.178,05  |
| Não                                  |   |    |      |       |            |
| 100                                  | tomate cereja tamanho médio, de primeira qualidade, com aproximadamente 60% de maturação, sem ferimentos, defeitos ou manchas, com colaboração uniformes e brilhos marca: ceasa   | kg | 1305 | 17,67 | 23.059,35  |
| Sim                                  |   |    |      |       |            |
| 101                                  | tangerina ponkan classificação extra: ótima qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho e coloração uniforme, com polpa e casca firmes e intactas, sem manchas ou defeitos, nem danos físicos e/ou mecânicos, ser originário de plantas sadias, destinado ao consumo "in natura", estar fresca. livre de sujidades, parasitas e larvas; devendo ser bem desenvolvida e madura, com suco.. marca: ceasa | kg | 1680 | 6,00  | 10.080,00  |
| Não                                  |   |    |      |       |            |
| 104                                  | vagem de 1ª qualidade tamanho regular, apresentando tamanho cor e formação uniforme, devendo ser bem desenvolvida sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte marca: ceasa  | kg | 943  | 27,78 | 26.196,54  |
| Não                                  |   |    |      |       |            |
| total do proponente R\$ 2.298.796,22 |   |    |      |       |            |

**CRF ALIMENTOS LTDA, CNPJ: 48.828.205/0001-96**

| Item                              | descrição do produto/serviço   | Unid | Quant | Valor Unit | Valor Total |
|-----------------------------------|--|------|-------|------------|-------------|
| Cota LC147                        |  |      |       |            |             |
| 89                                | polpa de frutas natural pacote de 1 kg, livre de impureza, pronto para o consumo e armazenamento, com validade para estoque devido a nossa necessidade marca: maquea | kg   | 2075  | 28,00      | 58.100,00   |
| Sim                               |  |      |       |            |             |
| total do proponente R\$ 58.100,00 |  |      |       |            |             |

**ROYAL SOLUCOES COMERCIO & SERVICOS LTDA, CNPJ: 34.049.507/0001-51**

| Item       | descrição do produto/serviço   | Unid | Quant | Valor Unit | Valor Total |
|------------|--|------|-------|------------|-------------|
| Cota LC147 |  |      |       |            |             |
| 5          | arroz agulhinha especial tipo i, longo fino, beneficiado, polido, procedência nacional e ser de safra corrente, limpo, grãos inteiros mínimo de 90%, umidade máxima de 14 %. selecionado eletronicamente grão à grão, não sendo necessário lavar e nem escolher para sua preparação. produto natural sem adição de elementos químicos (agrotóxicos). 5kg marca: imperatriz | kg   | 2796  | 31,95      | 89.332,20   |
| Não        |  |      |       |            |             |

|           |  |    |       |       |                                    |
|-----------|--|----|-------|-------|------------------------------------|
| 6<br>Sim  | arroz agulhinha especial tipo i, longo fino, beneficiado, polido, procedência nacional e ser de safra corrente, limpo, grãos inteiros mínimo de 90%, umidade máxima de 14 %. selecionado eletronicamente grão à grão, não sendo necessário lavar e nem escolher para sua preparação. produto natural sem adição de elementos químicos (agrotóxicos). 5kg marca: imperatriz | kg | 931   | 31,95 | 29.745,45                          |
| 48<br>Não | farinha de trigo marca: farinha  | kg | 2500  | 6,15  | 15.375,00                          |
| 51<br>Não | feijão carioca - tipo 1, classe carioquinha, constituídos de grãos inteiros e sadios, com teor de umidade máxima de 15%, marca: canarinho  | kg | 6159  | 10,00 | 61.590,00                          |
| 62<br>Não | leite integral " uht – ultra high temperature" composto por 3,0% de gorduras totais, 2,0% de gorduras saturadas, 3,0% de proteínas e 4,5% de carboidratos, cada 100g do produto contém cerca de 58 kcal. longa vida, acondicionado em embalagem original de fabrica com 01 litro, registro no ministério da agricultura – sif. marca: lider                                | LT | 23550 | 6,65  | 156.607,50                         |
| 63<br>Sim | leite integral " uht – ultra high temperature" composto por 3,0% de gorduras totais, 2,0% de gorduras saturadas, 3,0% de proteínas e 4,5% de carboidratos, cada 100g do produto contém cerca de 58 kcal. longa vida, acondicionado em embalagem original de fabrica com 01 litro, registro no ministério da agricultura – sif. marca: lider                                | LT | 7849  | 6,65  | 52.195,85                          |
|           |  |    |       |       | total do proponente R\$ 404.846,00 |

O valor total desta ata de Registro de Preços é de R\$ 3.427.323,69 (três milhões, quatrocentos e vinte e sete mil, trezentos e vinte e três reais e sessenta e nove centavos).

### ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Educação.

### VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 06 (seis) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial ([www.diariooficialms.com.br/assomasul](http://www.diariooficialms.com.br/assomasul)), tendo início na data de 16/10/2024 a 15/04/2025. Podendo ser prorrogada por igual período, até um máximo de 2 anos, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

### CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Selvília MS, 15 de outubro de 2024.

Assinatura Digital

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

CRF ALIMENTOS LTDA-EPP

Clarice Reis Ferreira

JAVERT DOMINGUES BUENO ILHA SOLTEIRA – ME

Javert Domingues Bueno

DEMEU CONVENIENCIA EIRELI – ME

Roberto Demeu Pereira

ROYAL SOLUÇÕES COMERCIO & SERVICOS

Tania Maria Mayer da Silva

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

## Departamento de Licitações e Contratos - Prefeitura Municipal de Selvíria

### EXTRATO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 39-2024

#### EXTRATO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

### PROCESSO ADM. N.º 131/2024

### INEXIGIBILIDADE N.º 39/2024

#### PARTES INTERESSADAS:

**MUNICÍPIO DE SELVÍRIA/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Av. João Selvírio de Souza, 997, nesta cidade de Selvíria - MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, José Fernando Barbosa dos Santos, brasileiro, divorciado, portador do RG: 527522934 SSP/SP, inscrito no CPF: n.º 035.384.914-61, residente e domiciliado na Rua Vereador Adelmo Zambom, nº 978, centro, Selvíria/MS;

**APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ILHA SOLTEIRA**, entidade civil de direito privado, beneficente de assistência social, de caráter assistencial e educacional, inscrita no CNPJ sob n.º 44.446.268/0001-27, com sede no Passeio Sobral, nº 248, no Município de Ilha Solteira, Estado de São Paulo, neste ato devidamente representada por seu Presidente, o Senhor Francisco Carlos Vieira Malange, brasileiro, portador do RG. n.º 6.723.639-x, inscrita no CPF sob n.º 803.148.308-63, residente e domiciliado na Rua Campos Novos, n.º 49, na cidade de Ilha Solteira/SP.

**FUNDAMENTO LEGAL** - Artigo 25, "caput", da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Artigo 30, Inciso VI e Artigo 31, Inciso II, da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

#### **DO OBJETO:**

Constitui-se objeto do presente auxílio financeiro a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ilha Solteira, para serem utilizados como verba de manutenção, para atender as despesas de custeio, decorrentes da

prestação dos serviços assistenciais, conforme detalhado no Plano de Ação que integra este instrumento.

**DO OBJETIVO:**

Atender aos alunos/usuários pacientes da cidade de Selvíria em todas as áreas, sendo Educacional, Assistência Social e Saúde. A APAE atua a fim de promover a autonomia, inclusão social e melhoria da qualidade de vida das pessoas com Deficiência Intelectual e Múltipla, e transtornos globais do desenvolvimento em seus ciclos de vida: crianças, adolescentes, adultos e idosos.

**DO VALOR:**

**O MUNICÍPIO DE SELVÍRIA** repassará a Entidade, 12(doze) parcelas de **R\$ 14.599,35** (quatorze mil, quinhentos e noventa e nove reais e trinta e cinco centavos), conforme dispõe a Lei Municipal nº 1076 de 10 de abril de 2019.

O valor total do Termo de Colaboração será de **R\$ 175.192,20** (cento e setenta e cinco mil, cento e noventa e dois reais e vinte centavos), que refere-se a 12 (doze) parcelas de iguais valores, conforme parágrafo anterior.

**DA VIGÊNCIA:**

O termo de colaboração terá vigência de 12(doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme determina o Art. 57, Inc. II da Lei Federal nº 8.666/93, c/c o Art. 58, § 2 da Lei Federal nº 13.019/14.

**DA IMPUGNAÇÃO:**

Será publicado o Extrato da Inexigibilidade e da Justificativa, no sítio oficial da administração pública, assegurando prazo de cinco dias a contar da data de sua publicação para manifestação de impugnação, conforme Artigo 32, § 1º, da Lei 13.019/14.

Selvíria - MS, 13 de setembro de 2024.

**JOSE FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**

Prefeito

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

**Departamento de Licitações e Contratos - Prefeitura Municipal de Selvíria**

**PORTARIA N.º 224-2024 DLC, FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 012.24 DE 15 DE OUTUBRO DE 2024**

**PORTARIA N.º 224-2024-DLC, FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 012.24 DE 15 DE OUTUBRO DE 2024.**

*Dispõe sobre a designação de servidor para acompanhar e fiscalizar execução desta Ata de Registro de Preços e de outras providências.*

**Excelentíssimo Senhor JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei e no artigo 9º, do Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020.**

**CONSIDERANDO** as determinações previstas no Art. 117, da Lei Federal nº 14.133/21.

**CONSIDERANDO** a indicação de Servidor no processo administrativo nº137/2024, pregão presencial, nº 021/2024.

**Art.1º DESIGNAR** a Sra. Eliane Marques Cardoso, portadora do CPF nº 000.367.631-52, como fiscal da Ata de Registro de Preços nº 012/2024, cujo o objeto é a "Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para compor o cardápio da Merenda Escolar dos alunos matriculados na Rede municipal de Ensino".

**Art. 2º** Ao Fiscal da Ata de Registro, ora nomeado, fica garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/21 e do Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com a Ata de Registro em execução.

**Art. 3º** O servidor designado deverá cumprir integralmente as atribuições previstas no Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020, exercendo o acompanhamento e fiscalização da execução da Ata de Registro, devendo informar à Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor soluções para regularização de faltas e problemas observados e sanções que entender cabíveis.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se,**

**Registre-se e**

**Cumpra-se .**

**Paço Municipal de Selvíria/MS, 15 de outubro de 2024.**

**Assinatura Digital**

**JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**

**PREFEITO MUNICIPAL**

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

## Departamento de Recursos Humanos

## PORTARIA N.º 209/2024 DE 15 DE OUTUBRO DO ANO DE 2024.

Dispõe sobre a nomeação de servidor e da outras providencias.

O Excelentíssimo Senhor JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS , Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o disposto na Lei 1088 de 10 de Junho de 2019

Art.1º **NOMEAR** o Srº JOSE ANTONIO DE SOUZA JUNIOR, portador do CPF nº 279.886.268-09 para o cargo de provimento em comissão de COORDENADOR DE SECRETARIAS símbolo DAS-1 lotado na COORDENAÇÃO DE SECRETARIAS.

Art. 2º O regime jurídico do cargo ora provido é o Estatutário, conforme estabelece a Lei Municipal nº 158/90 de 05/11/1990.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,  
Registre-se e  
Cumpra-se .

Paço Municipal de Selvíria-MS  
Em, 15 de Outubro de 2024

**JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Matéria enviada por Welington Araújo da Silva - Portaria 144/2022

## Departamento de Recursos Humanos

## PORTARIA N.º 210/2024 DE 15 DE OUTUBRO DO ANO DE 2024.

Dispõe sobre a nomeação de servidor e da outras providencias.

O Excelentíssimo Senhor JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS , Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o disposto na Lei 1088 de 10 de Junho de 2019

Art.1º **NOMEAR** o Srº GABRIEL HENRIQUE DA SILVA, portador do CPF nº 070.133.781-86 para o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR INTERMEDIÁRIO II símbolo DAI-2 lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Art. 2º O regime jurídico do cargo ora provido é o Estatutário, conforme estabelece a Lei Municipal nº 158/90 de 05/11/1990.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,  
Registre-se e  
Cumpra-se .

Paço Municipal de Selvíria-MS  
Em, 15 de Outubro de 2024

**JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Matéria enviada por Welington Araújo da Silva - Portaria 144/2022

## Departamento de Recursos Humanos

## PORTARIA N.º 211/2024 DE 15 DE OUTUBRO DE 2024.

Dispõe sobre a exoneração de servidor e da outras providências.

O Excelentíssimo Senhor JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS , Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o disposto na Lei, resolve:

Art.1º **EXONERAR** o Srº MARCUS VINICIUS SALOMAO CARDOSO, portador do CPF nº 344.155.048-09 cargo de provimento em comissão de ASSESSOR I.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 10 de Outubro do ano de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,  
Registre-se e  
Cumpra-se .

Paço Municipal de Selvíria-MS  
Em, 14 de Outubro de 2024.

**JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**

## PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Wellington Araújo da Silva - Portaria 144/2022

## Departamento de Licitações e Contratos - Prefeitura Municipal de Selvíria

TERMO DE RATIFICAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADM N.º 131/2024

INEXIGIBILIDADE N.º 39/2024

## Vistos etc...

O Prefeito Municipal, Sr. José Fernando Barbosa dos Santos, no uso de suas atribuições legais e estando em conformidade com a legislação pertinente, **RATIFICA** a Inexigibilidade de Licitação nº 39/2024, considerando o parecer favorável da Procuradoria Jurídica e a existência de dotação orçamentária.

**Entidade:** APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ILHA SOLTEIRA, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 44.446.268/0001-27, com sede na cidade de Selvíria, estado do Mato Grosso do Sul.

**Objeto:** Constitui-se objeto do presente auxílio financeiro a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ilha Solteira, para serem utilizados como verba de manutenção, para atender as despesas de custeio, decorrentes da prestação dos serviços assistenciais, conforme detalhado no Plano de Ação que integra este instrumento.

**Fundamentação Legal:** Art. 31, Inc. II da Lei Federal 13.019/14, Art. 25, da Lei Federal n.º 8.666/93 e Lei Municipal nº 1.076/19.

**Valor Total do Termo de Colaboração:** R\$ 175.192,20 (cento e setenta e cinco mil, cento e noventa e dois reais e vinte centavos).

Em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei 8.666/93. Determino a publicação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

Selvíria/MS, 19 de setembro de 2024.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS

Prefeito

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

## Departamento de Licitações e Contratos - Prefeitura Municipal de Selvíria

## termo de colaboração 06-2024

## TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 06/2024

**TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SELVÍRIA E APAE – ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ILHA SOLTEIRA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 13.019/14 E DA LEI MUNICIPAL Nº 1.087/19.**

**MUNICÍPIO DE SELVÍRIA/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Av. João Selvírio de Souza, 997, nesta cidade de Selvíria - MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, José Fernando Barbosa dos Santos, brasileiro, divorciado, portador do RG: 527522934 SSP/SP, inscrito no CPF: n.º 035.384.914-61, residente e domiciliado na Rua Vereador Adelmo Zambon, nº 978, centro, Selvíria/MS, doravante denominado Administração, e a **APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ilha Solteira**, entidade sem fins lucrativos, de caráter filantrópico e beneficente, inscrita no CNPJ sob n.º 44.446.268/0001-27, com sede no Passeio Sobral, 248, Zona Norte, no Município de Ilha Solteira, neste ato devidamente representada pelo Presidente, o Senhor Francisco Carlos Vieira Malange, brasileiro, portador do RG. n.º 6.723.639-X SSP/SP, inscrito no CPF sob n.º 803.148.308-63, residente e domiciliado, na Rua Campos Novos, 49, Residencial Portal do Sol, na cidade de Ilha Solteira, doravante denominada Organização, resolvem celebrar o presente termo de colaboração, em conformidade com o Art. 25 “Caput”, da Lei nº 8.666/93, C/C o Art. 30, Inciso VI e Art. 31, Inciso II da Lei Federal nº 13.019/14 e Lei Municipal nº 1.087/19, e nos seguintes termos:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**1.1** O presente contrato é firmado em conformidade com o Processo Administrativo nº 131/2024 Inexigibilidade de Licitação nº 39/2024, e de acordo com o Art. 25, “Caput”, da Lei Federal nº 8.666/93, C/C o Art. 30, Inciso VI e Art. 31, Inciso II da Lei Federal nº 13.019/14 e Lei Municipal nº 1.076/19.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

**2.1** O presente termo de colaboração tem como objeto a concretização de parceria entre o **APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ILHA SOLTEIRA** e o **MUNICÍPIO DE SELVÍRIA**, que tem por finalidade atender alunos/usuários/pacientes, nas áreas da Educação, Assistência Social e Saúde, atuando com o objetivo de promover autonomia, inclusão social e melhoria da qualidade de vida das pessoas com Deficiência Intelectual e Múltipla, e transtornos globais de desenvolvimento, em seus ciclos de vida: criança, adultos e idosos, conforme detalhado no Plano de Trabalho que integra este instrumento, independentemente de transcrição, com fulcro no inciso II do artigo 31 da Lei Federal nº 13.019/14.

Parágrafo Único – O plano de trabalho desta parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**3.1** Em decorrência da presente parceria, constituem-se obrigações das partes:

**I – DA ADMINISTRAÇÃO:**

Divulgar nos meios públicos de comunicação, campanhas publicitárias e programações desenvolvidas pela ORGANIZAÇÃO, no âmbito deste Termo de Colaboração, mediante o emprego de recursos tecnológicos e de linguagem adequados à garantia de acessibilidade por pessoas com deficiência;

Liberar os recursos em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração;

Na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, deverá ser designado um novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

Viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

**II – DA ORGANIZAÇÃO**

Manter os objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

Que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

Manter escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

Manter as instalações e condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;

Indicar ao menos 1 (um) dirigente que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria;

Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com a administração pública, contendo, no mínimo, as informações constantes no parágrafo único e seus incisos do art. 11 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR TOTAL E O CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

**4.1** O MUNICÍPIO DE SELVÍRIA repassará a Entidade, 12 (doze) parcelas de **R\$ 14.599,35** (quatorze mil, quinhentos e noventa e nove reais e trinta e cinco centavos), para serem utilizados como verba de manutenção, para atender as despesas de custeio, decorrentes da prestação dos serviços assistenciais, conforme "Plano de Trabalho" em anexo.

**4.2** O valor total do Termo de Colaboração é de **R\$ 175.192,20** (cento e setenta e cinco mil, cento e noventa e dois mil reais e vinte centavos), que refere-se a 12 (doze) parcelas de iguais valores, conforme parágrafo anterior.

**4.3** O repasse será feito até o último dia do mês de competência, com início em setembro de 2024.

**CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

**5.1** Este termo de colaboração terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogada, a pedido da ORGANIZAÇÃO e por igual período; devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à ADMINISTRAÇÃO com antecedência de 30 (trinta) dias de seu término.

Parágrafo Único – A prorrogação de ofício da vigência deste termo de colaboração deve ser feita pela ADMINISTRAÇÃO quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

**CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**6.1** A prestação de contas apresentada pela ORGANIZAÇÃO, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

Extrato da conta bancária específica e exclusiva;

Notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da ORGANIZAÇÃO e número do instrumento da parceria;

Comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

Material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

Relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso;

Lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1º Serão glosados os valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2º Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo da causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

§ 3º A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.

§ 4º A prestação de contas da parceria observará regras específicas de acordo com o montante de recursos públicos envolvidos, nos termos das disposições e procedimentos estabelecidos conforme previsto no plano de trabalho e neste termo de colaboração.

§ 5º A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, além dos seguintes relatórios:

Relatório de execução do objeto, elaborado pela ORGANIZAÇÃO, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

Relatório de execução financeira do termo de colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho

§ 6º A ADMINISTRAÇÃO deverá considerar ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

Relatório de visita técnica "in loco" eventualmente realizada durante a execução da parceria;

Relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração.

§ 7º Para fins de avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas, os pareceres técnicos de que trata este artigo deverão, obrigatoriamente, mencionar:

Os resultados já alcançados e seus benefícios;

Os impactos econômicos ou sociais;

O grau de satisfação do público-alvo;

A possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

§ 8º Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a ORGANIZAÇÃO deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

§ 9º A ORGANIZAÇÃO prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

O prazo para a prestação de contas poderá ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificado;

A ADMINISTRAÇÃO poderá promover a instauração de tomada de contas especial antes do término da parceria, ante evidências de irregularidades na execução do objeto, devendo a ORGANIZAÇÃO prestar contas no momento da liberação de recursos envolvido na parceria.

§ 10º Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a ORGANIZAÇÃO sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

O prazo referido é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a ADMINISTRAÇÃO possui para analisar e decidir sobre a apresentação de contas e comprovação de resultados;

Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, qualificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

§ 11º A ADMINISTRAÇÃO apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até quarenta e cinco dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

O transcurso do prazo sem que as contas tenham sido apreciadas:

Não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

Nos casos em que não for constatado dolo da ORGANIZAÇÃO ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela ADMINISTRAÇÃO

§ 12º As prestações de contas serão avaliadas:

Regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

Regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

Irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

Omissão no dever de prestar contas;

Descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

Dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

Desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

§ 13º O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

§ 14º Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a ORGANIZAÇÃO poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração e a área de atuação da ORGANIZAÇÃO, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.



**CLÁUSULA SETIMA – DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**

7.1 Para a implementação do monitoramento e avaliação desta parceria, deverá ser observado:

§ 1º A ADMINISTRAÇÃO poderá valer-se de apoio técnico de terceiros, delegar competências ou firmar parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos.

§ 2º A ADMINISTRAÇÃO realizará, sempre que possível, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizará os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas; podendo-se valer de apoio técnico de terceiros, delegar competências ou firmar parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos.

§ 3º A ADMINISTRAÇÃO emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação e o submeterá à comissão de monitoramento e avaliação designada, que homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela ORGANIZAÇÃO, devendo conter:

Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

Valores efetivamente transferidos pela ADMINISTRAÇÃO;

Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela ORGANIZAÇÃO na prestação de contas; quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste termo de colaboração;

Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles internos e externos, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

**CLÁUSULA OITAVA – DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS**

8.1 Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à ADMINISTRAÇÃO, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da ADMINISTRAÇÃO.

**CLÁUSULA NONA – DOS BENS E DIREITOS REMANESCENTES**

9.1 Para os fins deste ajuste, considera-se bens remanescentes os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos da parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

§ 1º Os bens remanescentes serão gravados com cláusula de inalienabilidade, e a ORGANIZAÇÃO deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à ADMINISTRAÇÃO, na hipótese da extinção da parceria.

§ 2º Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério da ADMINISTRAÇÃO, ser doados quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado, observado o disposto neste termo e na legislação vigente.

§ 3º Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados à continuidade da execução do objeto previsto neste termo, sob a pena de reversão em favor da ADMINISTRAÇÃO.

**CLÁUSULA DECIMA – DA TRANSFERÊNCIA DE RESPONSABILIDADE E DAS SANÇÕES**

10.1 No caso de transferência de responsabilidade desta parceria e na aplicação de sanções observar-se-ão:

§ 1º Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da ORGANIZAÇÃO, a ADMINISTRAÇÃO poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

Retomar, se for o caso, os bens públicos em poder da ORGANIZAÇÃO, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

Assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela ORGANIZAÇÃO até o momento em que a ADMINISTRAÇÃO assumiu essas responsabilidades.

§ 2º Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas legais, a ADMINISTRAÇÃO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à ORGANIZAÇÃO as seguintes sanções:

Advertência;

Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da ADMINISTRAÇÃO, por prazo não superior a dois anos;

Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a ORGANIZAÇÃO ressarcir a ADMINISTRAÇÃO pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no inciso II.

§ 3º As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Municipal, ou equivalente, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

§ 4º Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

§ 5º A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CONTA BANCÁRIA E DA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA**

11.1 Manter e movimentar os recursos recebidos em decorrência da parceria em conta corrente específica e exclusiva, isenta de tarifa bancária na instituição financeira pública indicada pela ADMINISTRAÇÃO.

§ 1º Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos recebidos.

§ 2º Toda a movimentação de recursos no âmbito desta parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

Demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, admitir-se-á o pagamento em espécie.

#### **CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DO LIVRE ACESSO**

12.1 Para assegurar plena transparência dos atos desta parceria, a ORGANIZAÇÃO deverá:

§ 1º Dar livre acesso dos servidores da ADMINISTRAÇÃO, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes ao processo, aos documentos e às informações relacionadas a este termo, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

§ 2º Inserir cláusula, no contrato que celebrar com fornecedor de bens ou serviços com a finalidade de executar o objeto da parceria, que permita o livre acesso dos servidores da ADMINISTRAÇÃO, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis da empresa contratada, salvo quando o contrato obedecer a normas uniformes para todo e qualquer contratante.

#### **CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO**

13.1 O presente termo de colaboração poderá ser:

Denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participam voluntariamente da avença, respeitando o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

Rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

Inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

Verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE PELO GERENCIAMENTO**

14.1 Constituem-se como atribuições do responsável pelo gerenciamento:

Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados

Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei nº 13.019, de 2014;

Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

Comunicar ao administrador público as hipóteses previstas na Lei nº 13.019/2014.

Emitir parecer técnico de análise de prestação de contas da parceria celebrada, nos termos da Lei nº 13.019/2014 quanto à prestação de contas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE PELOS ENCARGOS**

15.1 Poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria, desde que aprovadas no plano de trabalho, as despesas com:

Remuneração da equipe dimensionada no plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da ORGANIZAÇÃO, durante a vigência da parceria, podendo contemplar as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, férias, décimo - terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais, desde que tais valores:

Correspondam às atividades previstas para a consecução do objeto e à qualificação técnica para a execução da função a ser desempenhada;

Sejam compatíveis com o valor de mercado da região onde atua e não superior ao teto do Poder Executivo;

Sejam proporcionais ao tempo de trabalho efetiva e exclusivamente dedicado à parceria celebrada.

Diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija.

§ 1º A remuneração de equipe de trabalho com recursos transferidos pela ADMINISTRAÇÃO não gera vínculo trabalhista com o ente transferidor.

§ 2º Serão detalhados, na prestação de contas, os valores dos impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, férias, décimo - terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais incidentes sobre as atividades previstas para a execução do objeto, de responsabilidade da ORGANIZAÇÃO, a serem pagos com os recursos transferidos por meio da parceria, durante sua vigência.

§ 3º A ORGANIZAÇÃO deverá dar ampla transparência aos valores pagos a título de remuneração de sua equipe de trabalho vinculada à execução do termo de colaboração.

§ 4º Não poderão fazer jus à remuneração de que trata este artigo pessoas naturais que tenham sido condenadas por crimes:

Contra a administração pública ou o patrimônio público;  
Eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade;  
De lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

§ 5º A inadimplência da ORGANIZAÇÃO em relação aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais não transfere à ADMINISTRAÇÃO a responsabilidade por seu pagamento; não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da ADMINISTRAÇÃO pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

16.1 As despesas decorrentes com a execução do presente termo de colaboração, correrão por conta de dotações próprias consignadas no Orçamento Programa da concedente para o presente exercício, assim descritas:

##### **02.07.01. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER**

##### **12.367.0003.2029.0000 – Manutenção das Atividades da Educação Especial**

##### **3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**

**Fonte de Recurso: 1 500 1001**

**Despesa de 2024 – de setembro à dezembro de 2024 – R\$ 58.397,40**

**Despesa de 2025 – 8 meses – R\$ 116.794,80**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

17.1 Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de colaboração, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Três Lagoas – MS.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Selvíria/MS, 23 de setembro de 2024.

---

**JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**

Prefeito

---

**LUCIVÂNIA CHAVES NASCIMENTO**

Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer

---

**FRANCISCO CARLOS VIEIRA MALANGE**

Presidente da APAE

TESTEMUNHAS:

01 \_\_\_\_\_

CPF:

02 \_\_\_\_\_

CPF:

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SETE QUEDAS****Departamento de Licitação  
RETIFICAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 0009/2024****PROCESSO LICITATÓRIO 0053/2024****SRP 0012/2024****OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL, PARA ASSISTÊNCIA AOS PACIENTES INTERNADOS E TRANSPORTADOS PELAS AMBULÂNCIAS PARA VAGAS EM OUTROS MUNICÍPIOS, EM ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES.**

PUBLICADO DIÁRIO OFICIAL ASSOMASUL, nº3696, data 15/10/2024, páginas 322

**ONDE SE LÊ:**

DATA DA SESSÃO: 28/10/2024 AS 09H00min (Horário de Mato Grosso do Sul)

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de proposta de preços e de habilitação ocorrerão no dia 28/10/2024 AS 09h00min (horário de MS) na sala de reunião de Licitação e Contratação, localizada a Rua Monteiro Lobato, 629, Sete Quedas – MS.

**LEIA-SE :**

DATA DA SESSÃO: 29/10/2024 AS 09H00min (Horário de Mato Grosso do Sul)

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de proposta de preços e de habilitação ocorrerão no dia 29/10/2024 AS 09h00min (horário de MS) na sala de reunião de Licitação e Contratação, localizada a Rua Monteiro Lobato, 629, Sete Quedas – MS.

SETE QUEDAS/MS, 15 DE outubro DE 2024

**ADRIANA MARTINS RODRIGUES  
PREGOEIRA OFICIAL  
PORTARIA 0048/2024**

Matéria enviada por ADRIANA MARTINS RODRIGUES

|  |  |                                  |                        |                  |
|--|--|----------------------------------|------------------------|------------------|
| <b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SETE QUEDAS</b>   |  |                                  | <b>NOTA DE EMPENHO</b> |                  |
| RUA MONTEIRO LOBATO, 675   |  |                                  | <b>2124</b>            |                  |
| CNPJ: 11.404.044/0001-01   |  |                                  |                        |                  |
| NOTA DE EMPENHO N° <b>2124</b>   | FICHA: 223                                       | FONTE DE RECURSO: 1.500.1002.000 | DATA: 14/10/2024       | CONTRATO NÚMERO: |
| LICITAÇÃO: OUTRO NÃO APLICÁVEL   |  | DOCUMENTO:                       | VENCIMENTO:            |                  |
| NOME: J KUSS & CIA LTDA  | CPF/CNPJ: 06.940.608/0001-82                     | CÓDIGO: 956                      |                        |                  |
| ENDEREÇO: Rua do Rosario   | CIDADE: CASCAVEL                                 |                                  |                        |                  |
| <b>DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO</b> 1002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde   |  |                                  |                        |                  |
| VALOR QUE EMPENHAMOS NA SAÚDE REF. ATA 005/2024. REFERENTE AO PERÍODO DE 14/09/2024 13/10/2024   |  |                                  |                        |                  |
| Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000032/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - N° Mod.: 8 - Mod. Formatada: 8 - REGISTRO DE PREÇO PARA SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM INCLUINDO: HOSPEDAGEM; CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTAR INCLUSOS NA DIÁRIA; TRANSPORTE DE PACIENTES PARA HOSPITAIS, CLÍNICAS E A RODOVIÁRIA DE CASCAVEL/PR, CONFORME A DEMANDA. PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. |  |                                  |                        |                  |
| <b>OR - Ordinário</b>  |  | <b>VALOR TOTAL DA SOMA R\$:</b>  |                        | <b>7.420,00</b>  |
| CÓDIGO   | CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA               |                                  |                        |                  |
| 02   | PODER EXECUTIVO                                  |                                  |                        |                  |
| 02 08 01   | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE                    |                                  |                        |                  |
| 3.3.90.39.80   | HOSPEDAGENS                                      |                                  |                        |                  |
| 10.122.0010.2051.0000  | Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde |                                  |                        |                  |
| DOTAÇÃO  | EMPENHADO ATÉ A DATA                             | VALOR DESTE EMPENHO              | SALDO ATUAL            |                  |
| 711.500,00   | 645.669,74                                       | 7.420,00                         | 58.410,26              |                  |
| <b>VALOR A SER PAGO R\$</b>  | <b>7.420,00</b>                                  |                                  |                        |                  |
| sete mil, quatrocentos e vinte reais *****   |  |                                  |                        |                  |
| *****  |  |                                  |                        |                  |
| EMPENHO AUTORIZADO EM 14/10/2024   |  |                                  |                        |                  |
| A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.  |  |                                  |                        |                  |
| _____<br>PAULO FERREIRA SANTANA<br>SEC. MUN. DE SAÚDE  |  |                                  |                        |                  |
| CONTABILIZADO  |  |                                  |                        |                  |
| _____<br>MARIA BATISTA DE OLIVEIRA BARBIZAI<br>CONTADORA   |  |                                  |                        |                  |

|   |  |
|---|--|
| <p><b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SETE QUEDAS</b></p> <p>RUA MONTEIRO LOBATO, 675</p> <p>CNPJ: 11.404.044/0001-01</p> | <p><b>NOTA DE EMPENHO</b></p> <p><b>2125</b></p> |
|---|--|

|                                |            |                                  |                  |                  |
|--------------------------------|------------|----------------------------------|------------------|------------------|
| NOTA DE EMPENHO Nº <b>2125</b> | FICHA: 223 | FONTE DE RECURSO: 1.500.1002.000 | DATA: 14/10/2024 | CONTRATO NÚMERO: |
|--------------------------------|------------|----------------------------------|------------------|------------------|

|                              |           |            |             |
|------------------------------|-----------|------------|-------------|
| LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL | 000032/24 | DOCUMENTO: | VENCIMENTO: |
|------------------------------|-----------|------------|-------------|

|                          |                              |             |
|--------------------------|------------------------------|-------------|
| NOME: J KUSS & CIA LTDA  | CPF/CNPJ: 06.940.608/0001-82 | CÓDIGO: 956 |
| ENDEREÇO: Rua do Rosario | CIDADE: CASCAVEL             |             |

**DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO** 1002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde

VALOR QUE EMPENHAMOS NA SAÚDE REF. ATA 005/2024. REFERENTE AO PERÍODO DE 17/08/2024 A 13/09/2024

Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000032/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 8 - Mod. Formatada: 8 - REGISTRO DE PREÇO PARA SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM INCLUINDO: HOSPEDAGEM; CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTAR INCLUSOS NA DIÁRIA; TRANSPORTE DE PACIENTES PARA HOSPITAIS, CLÍNICAS E A RODOVIÁRIA DE CASCAVEL/PR, CONFORME A DEMANDA. PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

|                       |                                 |                 |
|-----------------------|---------------------------------|-----------------|
| <b>OR - Ordinário</b> | <b>VALOR TOTAL DA SOMA R\$:</b> | <b>8.400,00</b> |
|-----------------------|---------------------------------|-----------------|

| CÓDIGO                | CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA               |
|-----------------------|--|
| 02                    | PODER EXECUTIVO                                  |
| 02 08 01              | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE                    |
| 3.3.90.39.80          | HOSPEDAGENS                                      |
| 10.122.0010.2051.0000 | Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde |

| DOTAÇÃO    | EMPENHADO ATÉ A DATA | VALOR DESTES EMPENHO | SALDO ATUAL |
|------------|----------------------|----------------------|-------------|
| 711.500,00 | 653.089,74           | 8.400,00             | 50.010,26   |

|                             |                 |  |
|-----------------------------|-----------------|--|
| <b>VALOR A SER PAGO R\$</b> | <b>8.400,00</b> | oito mil e quatrocentos reais *****<br>*** |
|-----------------------------|-----------------|--|

EMPENHO AUTORIZADO EM 14/10/2024

A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.

\_\_\_\_\_  
PAULO FERREIRA SANTANA  
SEC. MUN. DE SAÚDE

CONTABILIZADO

\_\_\_\_\_  
MÁRIA BATISTA DE OLIVEIRA BARBIZAI  
CONTADORA

|   |                                       |                                  |                  |
|---|---------------------------------------|----------------------------------|------------------|
| <b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SETE QUEDAS</b>   |                                       | <b>NOTA DE EMPENHO</b>           |                  |
| RUA MONTEIRO LOBATO,629   |                                       | <b>560</b>                       |                  |
| CNPJ: 14791725000150  |                                       |                                  |                  |
| NOTA DE EMPENHO Nº <b>560</b>   | FICHA: 434                            | FONTE DE RECURSO: 1.660.0000.000 | DATA: 15/10/2024 |
| LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL  |                                       | 000153/23                        | DOCUMENTO:       |
|   |                                       |                                  | VENCIMENTO:      |
| NOME: PONTO CHIC CONVENIÊNCIAS EIRELI ME  | CPF/CNPJ: 26.725.261/0001-62          | CÓDIGO: 2431                     |                  |
| ENDEREÇO: AV. DOM PEDRO II, 157   | CIDADE: SETE QUEDAS                   |                                  |                  |
| <b>DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO</b>   |                                       |                                  |                  |
| 0000 Sem código de acompanhamento   |                                       |                                  |                  |
| VALOR QUE EMPENHAMOS NA ASSISTÊNCIA SOCIAL REF. ATA 0040/2023. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00231/24 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000153/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 72 - Mod. Formatada: 72 - REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE GÁS DE COZINHA DO TIPO P13 E P45 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS - MS, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DA PROPOSTA DE PREÇO E TERMO DE REFERÊNCIA. |                                       |                                  |                  |
| <b>OR - Ordinário</b>   |                                       | <b>VALOR TOTAL DA SOMA R\$:</b>  | <b>963,00</b>    |
| CÓDIGO  | CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA    |                                  |                  |
| 02  | PODER EXECUTIVO                       |                                  |                  |
| 02 12 04  | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL |                                  |                  |
| 3.3.90.30.04  | GÁS ENGARRAFADO                       |                                  |                  |
| 08.244.0007.2047.0000   | Bloco da Proteção Social Básica       |                                  |                  |
| DOTAÇÃO   | EMPENHADO ATÉ A DATA                  | VALOR DESTA EMPENHO              | SALDO ATUAL      |
| 78.000,00   | 46.746,86                             | 963,00                           | 30.290,14        |
| <b>VALOR A SER PAGO R\$</b>   | <b>963,00</b>                         |                                  |                  |
| novecentos e sessenta e três reais *****  |                                       |                                  |                  |
| *****   |                                       |                                  |                  |
| EMPENHO AUTORIZADO EM 15/10/2024  |                                       |                                  |                  |
| A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.   |                                       |                                  |                  |
| _____<br>MONALISA C. B. ALESSI<br>SECRETARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL   |                                       |                                  |                  |
| CONTABILIZADO   |                                       |                                  |                  |
| _____<br>MARCOS ROBERTO PENACHIO  |                                       |                                  |                  |

|   |                                       |                                  |                  |
|---|---------------------------------------|----------------------------------|------------------|
| <b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SETE QUEDAS</b>   |                                       | <b>NOTA DE EMPENHO</b>           |                  |
| RUA MONTEIRO LOBATO,629   |                                       | <b>561</b>                       |                  |
| CNPJ: 14791725000150  |                                       |                                  |                  |
| NOTA DE EMPENHO Nº <b>561</b>   | FICHA: 529                            | FONTE DE RECURSO: 2.660.0000.000 | DATA: 15/10/2024 |
| LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL  |                                       | 000153/23                        | DOCUMENTO:       |
|   |                                       |                                  | VENCIMENTO:      |
| NOME: PONTO CHIC CONVENIÊNCIAS EIRELI ME  | CPF/CNPJ: 26.725.261/0001-62          | CÓDIGO: 2431                     |                  |
| ENDEREÇO: AV. DOM PEDRO II, 157   | CIDADE: SETE QUEDAS                   |                                  |                  |
| <b>DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO</b>   |                                       |                                  |                  |
| 0000 Sem código de acompanhamento   |                                       |                                  |                  |
| VALOR QUE EMPENHAMOS NA ASSISTÊNCIA SOCIAL REF. ATA 0040/2023. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00232/24 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000153/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 72 - Mod. Formatada: 72 - REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE GÁS DE COZINHA DO TIPO P13 E P45 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS - MS, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DA PROPOSTA DE PREÇO E TERMO DE REFERÊNCIA. |                                       |                                  |                  |
| <b>OR - Ordinário</b>   |                                       | <b>VALOR TOTAL DA SOMA R\$:</b>  | <b>214,00</b>    |
| CÓDIGO  | CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA    |                                  |                  |
| 02  | PODER EXECUTIVO                       |                                  |                  |
| 02 12 04  | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL |                                  |                  |
| 3.3.90.30.04  | GÁS ENGARRAFADO                       |                                  |                  |
| 08.244.0007.2049.0000   | Bloco da Proteção Social Especial     |                                  |                  |
| DOTAÇÃO   | EMPENHADO ATÉ A DATA                  | VALOR DESTA EMPENHO              | SALDO ATUAL      |
| 110.699,46  | 35.138,32                             | 214,00                           | 75.347,14        |
| <b>VALOR A SER PAGO R\$</b>   | <b>214,00</b>                         |                                  |                  |
| duzentos e quatorze reais *****<br>****   |                                       |                                  |                  |
| EMPENHO AUTORIZADO EM 15/10/2024  |                                       |                                  |                  |
| A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.   |                                       |                                  |                  |
| _____<br>MONALISA C. B. ALESSI<br>SECRETARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL   |                                       |                                  |                  |
| CONTABILIZADO   |                                       |                                  |                  |
| _____<br>MARCOS ROBERTO PENACHIO  |                                       |                                  |                  |



|  |  |                                  |                        |                  |
|--|--|----------------------------------|------------------------|------------------|
| <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS</b>   |  |                                  | <b>NOTA DE EMPENHO</b> |                  |
| RUA MONTEIRO LOBATO, 675   |  |                                  | <b>2664</b>            |                  |
| CNPJ: 03889011000162   |  |                                  |                        |                  |
| NOTA DE EMPENHO N° <b>2664</b>   | FICHA: 180   | FONTE DE RECURSO: 1.500.0000.000 | DATA: 15/10/2024       | CONTRATO NÚMERO: |
| LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL   | 000146/23  | DOCUMENTO:                       | VENCIMENTO:            |                  |
| NOME: PAULO SERGIO DOS SANTOS SOUZA -ME  | CPF/CNPJ: 02.478.270/0001-38                               | CÓDIGO: 5508                     |                        |                  |
| ENDEREÇO: RUA PRESIDENTE VARGAS N° 1475  | CIDADE: IGUAATEMI  |                                  |                        |                  |
| <b>DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO</b> 0000 Sem código de acompanhamento  |  |                                  |                        |                  |
| VALOR QUE EMPENHAMOS NA EDUCAÇÃO REF. ATA 0035/2023. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00625/24 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000146/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - N° Mod.: 68 - Mod. Formatada: 68 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E POPULAÇÃO PARTICIPANTES DAS CATEGORIAS DE ESPORTE DE COMPETIÇÕES MUNICIPAIS E INTERMUNICIPAIS DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE DO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES, DO EXERCÍCIO DE 2024, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, DESCRIÇÕES, QUANTIDADE DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I (PROPOSTA DE PREÇO) PARTES INTEGRANTES DESTE PROCESSO" |  |                                  |                        |                  |
| <b>OR - Ordinário</b>  |  | <b>VALOR TOTAL DA SOMA R\$:</b>  |                        | <b>1.064,10</b>  |
| CÓDIGO   | CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA                         |                                  |                        |                  |
| 02   | PODER EXECUTIVO  |                                  |                        |                  |
| 02 07 01   | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER |                                  |                        |                  |
| 3.3.90.30.99   | OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO                                |                                  |                        |                  |
| 13.392.0003.2032.0000  | Incentivo das Atividades Esportivas e Culturais            |                                  |                        |                  |
| DOTAÇÃO  | EMPENHADO ATÉ A DATA                                       | VALOR DESTE EMPENHO              | SALDO ATUAL            |                  |
| 75.000,00  | 65.912,50  | 1.064,10                         | 8.023,40               |                  |
| <b>VALOR A SER PAGO R\$</b>  | <b>1.064,10</b>  |                                  |                        |                  |
| um mil e sessenta e quatro reais e dez centavos *****  |  |                                  |                        |                  |
| EMPENHO AUTORIZADO EM 15/10/2024   |  |                                  |                        |                  |
| A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.  |  |                                  |                        |                  |
| _____<br>FRANCISCO PIROLI<br>PREFEITO MUNICIPAL  |  |                                  |                        |                  |
| CONTABILIZADO  |  |                                  |                        |                  |
| _____<br>MARCOS ROBERTO PENACHIO   |  |                                  |                        |                  |

|  |  |   |                        |
|--|--|---|------------------------|
| <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS</b>   |  | <b>NOTA DE EMPENHO</b>  |                        |
| RUA MONTEIRO LOBATO, 675   |  | <b>2665</b>   |                        |
| CNPJ: 03889011000162   |  |   |                        |
| NOTA DE EMPENHO Nº <b>2665</b>   | FICHA: 146   | FONTES DE RECURSO: 1.500.1001.000                                     | DATA: 15/10/2024       |
| LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL   |  | 000159/23   | DOCUMENTO: VENCIMENTO: |
| NOME: MULTKA COMERCIO LTDA   | CPF/CNPJ: 52.258.610/0001-93                               | CÓDIGO: 11475   |                        |
| ENDEREÇO: R DOS MISSIONARIOS   | CIDADE: DOURADOS   |   |                        |
| <b>DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO</b>  |  |   |                        |
| 1001   |  | Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino |                        |
| <p>VALOR QUE EMPENHAMOS NA EDUCAÇÃO REF. ATA 0044/2023. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00624/24 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000159/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 76 - Mod. Formatada: 76 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA, EVENTUAL E FRACIONADA DE MATERIAL PERMANENTE (BENS MÓVEIS E APARELHOS ELÉTRICOS EM GERAL), EM ATENDIMENTO DE DIVERSOS SETORES E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS/MS, COM PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DO TERMO DE REFERÊNCIA.</p> <p>ARMARIO DE AÇO DUAS PORTAS PARA ATENDER ESCOLA INÁCIO DE CASTRO.</p> |  |   |                        |
| <b>OR - Ordinário</b>  |  | <b>VALOR TOTAL DA SOMA R\$:</b>                                       | <b>2.988,90</b>        |
| CÓDIGO   | CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA                         |   |                        |
| 02   | PODER EXECUTIVO  |   |                        |
| 02 07 01   | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER |   |                        |
| 4.4.90.52.99   | OUTROS MATERIAIS PERMANENTES                               |   |                        |
| 12.361.0006.2015.0000  | Manter e Melhorar Ensino Fundamental                       |   |                        |
| DOTAÇÃO  | EMPENHADO ATÉ A DATA                                       | VALOR DESTA EMPENHO   | SALDO ATUAL            |
| 23.600,00  | 20.275,10  | 2.988,90  | 336,00                 |
| <b>VALOR A SER PAGO R\$</b>  | <b>2.988,90</b>  |   |                        |
| dois mil, novecentos e oitenta e oito reais e noventa centavos *****   |  |   |                        |
| *****  |  |   |                        |
| EMPENHO AUTORIZADO EM 15/10/2024   |  |   |                        |
| A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.  |  |   |                        |
| _____<br>FRANCISCO PIROLI<br>PREFEITO MUNICIPAL  |  |   |                        |
| CONTABILIZADO  |  |   |                        |
| _____<br>MARCOS ROBERTO PENACHIO   |  |   |                        |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SIDROLÂNDIA**

Divisão de Compras e Licitação

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 155/2024

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 52/2024****PROCESSO Nº 4378/2024****REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE SERF E MARMITEX.**

Aos quinze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA-MS, com sede na RUA São Paulo, Nº 964, Bairro: Centro, CEP: 79.170-000, CNPJ nº 03.501.574/0001-31, neste ato representado pela PREFEITA MUNICIPAL, Sra. Vanda Cristina Camilo, portador(a) da Carteira de Identidade RG n.º 1920193 SSP/MS e CPF n.º 638.072.381-15, residente e domiciliado na Rua Distrito Federal nº 64, Centro, SIDROLÂNDIA-MS - MS, doravante denominada Contratante, no uso de suas atribuições legais, resolve, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 108/2023, em face da Licitação **Pregão Eletrônico nº 52/2024**, modalidade pregão, forma eletrônico – SRP, registrar os preços da empresa segundo as seguintes cláusulas e condições:

**1. DO OBJETO:**

1.1 A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE SERF E MARMITEX** após a publicação do extrato da ata na imprensa oficial, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, os quais passam a fazer parte do presente processo licitatório.

1.2. As quantidades constantes do Termo de Referência (Anexo I) são estimativas de consumo, não se obrigando a Administração à aquisição total.

**2. DA EMPRESA REGISTRADA:**

2.1 Empresa Adjudicatária: **JOSIAS P. DE SOUZA & KRISTIE A. SOUZA LTDA**, CNPJ nº 25.969.785/0001-36, com sede na Av. Aroeira, nº 555, vival dos Ypes, Sidrolândia/MS, telefone nº (67) 99914-2097, representada pelo senhor Josias Pereira de Souza, CPF nº 489.433.041-53.

**2.2 A empresa acima citada indica como PREPOSTO o(a) Sr(a) Josias Pereira de Souza, CPF 489.433.041-53, Endereço Av. Aroeira, 555, vival dos Ypes, Sidrolândia, e-mail ki-delicia67@hotmail.com, Telefone (67) 99914-2097, que responderá por toda e qualquer situação relativa a esta Ata de Registro de Preços.**

**3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

3.1 O(s) Órgão(s) Gerenciador(es) da Ata de Registro de Preços será(ão) a(s) Secretaria(s) Municipal(is), por intermédio do Sr. Ademir de Souza Ohiro, CPF nº 527.927.901-30.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| JOSIAS P. DE SOUZA & KRISTIE A. SOUZA LTDA |   |     |        |             |                |         |
|--|---|-----|--------|-------------|----------------|---------|
| Item                                       | Descrição                                 | Und | Quant. | Valor Unit. | Valor total    | Marca   |
| 01   | MARMITEX GRANDE MÍNIMO 800GRS DE REFEIÇÃO | UN  | 18.638 | R\$ 19,97   | R\$ 372.200,86 | PRÓPRIA |
| 02   | MARMITEX MEDIO MÍNIMO 650 GRS DE REFEIÇÃO | UN  | 1.350  | R\$ 17,98   | R\$ 24.273,00  | PRÓPRIA |
| 03   | REFEIÇÃO TIPO SELF SERVICE                | UN  | 1.106  | R\$ 34,99   | R\$ 38.698,94  | PRÓPRIA |
| 04   | REFRIGERANTE 2 LT                         | UN  | 2.700  | R\$ 5,79    | R\$ 15.633,00  | PRÓPRIA |
| 05   | REFEIÇÃO TIPO SELF SERVICE COM CHURRASCO  | UN  | 514    | R\$ 48,98   | R\$ 25.175,72  | PRÓPRIA |
| 06   | REFEIÇÃO A LA CARTE                       | UN  | 142    | R\$ 39,90   | R\$ 5.665,80   | PRÓPRIA |
| 07   | MARMITEX GRANDE MÍNIMO 800GRS DE REFEIÇÃO | UN  | 6.212  | R\$ 19,97   | R\$ 124.053,64 | PRÓPRIA |
| <b>VALOR TOTAL: R\$ 605.700,96</b>         |   |     |        |             |                |         |

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Fazenda.

A listagem órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

*Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:*

*apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;*

*demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e*

*consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.*

*A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.*

*O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.*

*Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.*

*O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.*

*O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.*

*As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.*

*O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.*

*Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e em ti dades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 6.6.*

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e em ti dades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 6.6, desde que seja des ti nada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### **VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela en ti dade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantita ti vos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por obje ti vo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 7.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 11 .

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 7.7, observando o item 7.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 7.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

### **ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

### **NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 11.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 7.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 11.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 9.2 e no item 9.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver interesse nas quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese de compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 10.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

### **CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 11.1 será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

### **DAS PENALIDADES**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidades participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 11.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

### **CONDIÇÕES GERAIS**

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)*.

### **14. DO FORO**

14.1 O foro da Cidade de Sidrolândia-MS, é o competente para solucionar conflitos de interesse entre e da empresa adjudicatária, relativos à presente ata e aos contratos dela advindos.

### **15. DA PUBLICIDADE**

15.1 O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no órgão da Imprensa Oficial. E por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam à presente ata em três vias de igual teor e forma para todos os fins de direito.

Órgão Gerenciador/Detentor:

**VANDA CRISTINA CAMILO**

Prefeita

Pela empresa adjudicatária:

**JOSIAS P. DE SOUZA & KRISTIE A. SOUZA LTDA**

Representante legal da empresa

Matéria enviada por Anderson Gimenez

**Divisão de Compras e Licitação**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 138/2024****PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 51/2024****PROCESSO Nº 4379/2024****REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE MESAS E CADEIRAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL E SUAS SECRETÁRIAS.**

Aos três dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA-MS, com sede na rua São Paulo, Nº 964, Bairro: Centro, CEP: 79.170-000, CNPJ nº 03.501.574/0001-31, neste ato representado pela PREFEITA MUNICIPAL, Sra. Vanda Cristina Camilo, portador(a) da Carteira de Identidade RG n.º 1920193 SSP/MS e CPF n.º 638.072.381-15, residente e domiciliado na Rua Distrito Federal nº 64, Centro, SIDROLÂNDIA-MS - MS, doravante denominada Contratante, no uso de suas atribuições legais, resolve, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 108/2023, em face da Licitação **Pregão Eletrônico nº 51/2024**, modalidade pregão, forma eletrônico – SRP, registrar os preços da empresa segundo as seguintes cláusulas e condições:

**1. DO OBJETO:**

1.1 A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE MESAS E CADEIRAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL E SUAS SECRETÁRIAS**, após a publicação do extrato da ata na imprensa oficial, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, os quais passam a fazer parte do presente processo licitatório.

1.2. As quantidades constantes do Termo de Referência (Anexo I) são estimativas de consumo, não se obrigando a Administração à aquisição total.

**2. DA EMPRESA REGISTRADA:**

2.1 Empresa Adjudicatária: **JLA COMÉRCIO MATERIAIS E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº 33.749.589/0001-84, com sede no rua da Lira, nº 583, vila Calarge, CEP 79.051-550 telefone nº (67) 3015-0757, representada pela senhora Josiane Azevedo Barthimann, RG nº 1455316 SSP/MS, CPF nº 013.289.331-21.

**2.2 A empresa acima citada indica como PREPOSTO o(a) Sr(a) Josiane Azevedo Barthimann, CPF nº 013.289.331-21, Endereço rua da Lira, nº 583 B, Vila Calarge, Campo Grande/MS e-mail: vendasjla@hotmail.com, Telefone 67-3015-0757, que responderá por toda e qualquer situação relativa a esta Ata de Registro de Preços.**

**3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS :**

3.1 O(s) Órgão(s) Gerenciador(es) da Ata de Registro de Preços será(ão) a(s) Secretaria(s) Municipal(is), por intermédio do Sr. Ademir de Souza Osiro, CPF Nº 527.927.901-30.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| JLA COMERCIO MATERIAIS E SERVIÇO LTDA |   |     |        |                |               |         |
|---------------------------------------|---|-----|--------|----------------|---------------|---------|
| Item                                  | Especificação                                       | Und | Quant  | Valor Unitário | Valor Total   | Marca   |
| 01                                    | LOCAÇÃO DE MESA DE PLÁSTICO EMPILHÁVEL, 70CM X 70CM | UN  | 8.200  | R\$ 3,55       | R\$ 29.088,01 | PROPRIA |
| 02                                    | LOCAÇÃO DE CADEIRA PLÁSTICA, SEM BRAÇO.             | UN  | 26.600 | R\$ 3,04       | R\$ 80.911,99 | PROPRIA |
| <b>VALOR TOTAL: R\$ 110.000,00</b>    |   |     |        |                |               |         |

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Fazenda, Tributação e Gestão Estratégica.

A listagem órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

*Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:*

*apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;*

*demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e*

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e em ti dades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 6.6.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e em ti dades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 6.6, desde que seja des ti nada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

#### **VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela en ti dade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantita ti vos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por obje ti vo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 7.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 11 .

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas



na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 7.7, observando o item 7.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 7.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

### **ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

### **NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 11.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 7.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 11.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 9.2 e no item 9.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes

da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver escolhido as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 10.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

### **CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 11.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

### **DAS PENALIDADES**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 11.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

### **CONDIÇÕES GERAIS**

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (DUAS) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)*.

### **14. DO FORO**

14.1 O foro da Cidade de Sidrolândia-MS, é o competente para solucionar conflitos de interesse entre e da empresa adjudicatária, relativos à presente ata e aos contratos dela advindos.

### **15. DA PUBLICIDADE**

15.1 O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no órgão da Imprensa Oficial. E por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam à presente ata em três vias de igual teor e forma para todos os fins de direito.  
Órgão Gerenciador/Detentor:

---

**VANDA CRISTINA CAMILO**

Prefeita

Pela empresa adjudicatária:

---

**JLA COMÉRCIO MATERIAIS E SERVIÇOS LTDA**

Representante legal da empresa

Matéria enviada por Anderson Gimenez

---

**Instituto Municipal de Previdência Social de Sidrolândia - Previlândia****AVISO DE SUSPENSÃO DA DISPENSA Nº 04/2024****AVISO DE SUSPENSÃO DE DISPENSA N.º 004/2024**

O Instituto de Previdência Social de Sidrolândia/MS, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 01.705.182/0001-69, comunica, aos interessados no processo de DISPENSA EM RAZÃO DO VALOR n.º 004/2024, Processo Administrativo n.º 007/2024, tipo menor preço global, com a participação universal, tendo por objeto aquisição de material permanente (mobiliário, equipamentos de informática, eletroeletrônicos e eletrodomésticos), para atender a demanda do Instituto Municipal de Previdência Social de Sidrolândia – PREVILÂNDIA, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência, cuja sessão está marcada para o dia 17 de outubro de 2024, está **TEMPORARIAMENTE SUSPensa** por motivos de conveniência e oportunidade, tendo em vista a necessidade de adequações no Processo Administrativo. Para mais informações, entrar em contato via e-mail licitacao@previlandia.ms.gov.br.

Sidrolândia/MS, 15 de outubro de 2024.

Bárbara Liçarassa Merlo Fabricio

Agente de Contratação – Portaria nº 14/2024

Matéria enviada por Bárbara Liçarassa Merlo Fabricio

---

**Divisão de Compras e Licitação****AVISO DE HOMOLOGAÇÃO****PREGÃO ELETRONICO Nº 27/2024**

Comunico a homologação do Certame na modalidade **Pregão Eletrônico nº 27/2024**, que versa sobre **O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PERECIVEIS CARNES, BEBIDAS LÁCTEAS, EMBUTIDOS E PÃES PARA O PERÍODO DE 12 MESES**, quando **CONVOCADA** pelo Município o (a) representante das empresa vencedoras da licitação, a comparecerem na Prefeitura Municipal de Sidrolândia/MS, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da convocação, para assinarem a Ata de Registro de Preço, sob pena de decair do direito à contratação.

**BUCHANELLI COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**, ganhadora dos lotes **01, 02, 03, 04, 05, 06, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 15, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 28, 30, 31, 33 e 34** da licitação, perfazendo o valor total de **R\$ 673.725,07**.

**DJE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA**, ganhadora dos lotes **16,17 e 18** da licitação, perfazendo o valor total de **R\$ 127.931,85**.

**PONTUAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA**, ganhadora dos lotes **07, 14, 19 e 32** da licitação, perfazendo o valor total de **R\$120.368,00**.

**COSTA & SILVA COMERCIO E ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS**, ganhadora dos lotes **27 e 29** da licitação, perfazendo o valor total de **R\$ 11.465,45**.

Sidrolândia/MS, 14 de outubro de 2024.

---

**VANDA CRISTINA CAMILO**

Prefeita

Matéria enviada por Anderson Gimenez

---

**Divisão de Compras e Licitação****REPUBLICA-SE****AVISO DE RESULTADO CONCORRÊNCIA Nº 04/2024**

O Município de Sidrolândia – MS, através do Pregoeiro e equipe de apoio, torna público para conhecimento de todos os interessados a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DA UNIDADE DE SAÚDE CLEIDE PIRAN CONFORME Carta proposta 09290.5330001/23-013 – MINISTÉRIO DA SAÚDE Referência**

orçamentária: SINAPI-10/2023 BDI: 26,87%, de acordo com as especificações constantes do anexo I do Edital, apresentou o seguinte resultado:

| MARKISE COM.SERVIÇOS LTDA |   |      |                                   |
|---------------------------|---|------|-----------------------------------|
| ITEM                      | DESCRIÇÃO   | Qtd. | Valor                             |
| 01                        | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DA UNIDADE DE SAÚDE CLEIDE PIRAN | 01   | R\$ 126.000,00                    |
|                           |   |      | <b>VALOR TOTAL R\$ 126.000,00</b> |

Sidrolândia – MS, 15 de outubro de 2024.

**ADEMILSON TEIXEIRA DE MATOS**

Agente de Contratação

Matéria enviada por Anderson Gimenez

**Procuradoria Geral do Município**

**Republica-se por Incorreção**

**DECRETO MUNICIPAL N.º 235, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.**

**“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SECRETÁRIA ESPECIAL VINCULADA À SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS.”**

A Prefeita Municipal de Sidrolândia/MS, Vanda Cristina Camilo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 70, VII, da Lei Orgânica do Município de Sidrolândia, e;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Nomear **PAULA ROBERTA HERESTECH**, inscrita no CPF sob o n.º 036.056.581-64, para exercer o cargo em comissão de Secretária Especial vinculada à Secretaria de Administração do Município de Sidrolândia/MS, com as seguintes atribuições, em conformidade com a Lei Complementar n.º 148/2021:

**I – Auxiliar diretamente o Secretário Municipal de Administração, sob o comando deste para exercer funções por ele delegadas, dentre as preconizadas no art. 26 da Lei Complementar n.º 126/2018.**

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 08 de outubro de 2024.

**Gabinete da Prefeita de Sidrolândia/MS, 14 de outubro de 2024.**

**VANDA CRISTINA CAMILO**

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Iasmin Menezes de Oliveira Rossato

**Divisão de Gestão de Pessoas**

**EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO /Nº006/2024/SEDERMA**

**A CONTRATANTE**, “MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS”, CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO;

**CONTRATADO(A)**: LEANDRO TROXE BENITES

**OBJETO**: Resolvem administrativamente e por comum acordo (**a pedido do servidor**), celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº006/2024/SEDERMA** firmado em 01/03/2024 para exercer a função de Motorista de Veículos Pesados .

Sidrolândia-MS, 14 de outubro de 2024 .

**ASSINAM** : VANDA CRISTINA CAMILO e LEANDRO TROXE BENITES .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

**Divisão de Compras e Licitação**

**EXTRATO DO TERMO DE SUPRESSÃO 001  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 13/2024**

**PROC. ADM. Nº 8420/2023**

CONCORRÊNCIA: 03/2023

PARTES

**Contratante: MUNICIPIO DE SIDROLANDIA-MS**

**Contratada: CG OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EIRELI**

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a supressão de valor do Contrato Administrativo nº 13/2024, conforme constante art. 65, § 2º inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUPRESSÃO**

Fica suprimido o valor de R\$ 187.292,96 (Cento e oitenta e sete mil e duzentos e noventa e dois reais e noventa e seis centavos) correspondente valor do contrato atualizado R\$ 17.107.691,24, em conformidade Relatório Técnico, parte integrante do Processo Administrativo nº 8420/2023. cujo objeto é Contratação de empresa técnica especializada EXECUÇÃO DE OBRA DE INFRAESTRUTURA URBANA – RESTAURAÇÃO FUNCIONAL DO PAVIMENTO EM DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS, conforme Convênio 054/2023 – SGI/COVEN n. 34.089, que celebram o estado de MATO GROSSO DO SUL, por intermédio da Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos – AGESUL e o MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO**

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 13/2024.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de Sidrolândia – MS, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Termo Supressão.

#### **ASSINANTES**

**Contratante: VANDA CRISTINA CAMILO**

**Contratada: GC OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA LTDA**

Sidrolândia-MS, 14 de outubro de 2024.

Matéria enviada por Anderson Gimenez

#### **Procuradoria Jurídica**

#### **PORTARIA 223/2024**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS, Vereador Otacir Pereira Figueredo**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** – Exonerar, a pedido, **BRUNA VARGAS MELCHIORRE**, matrícula nº 440/4, do cargo de **CHEFE DE CONTROLE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS - DAL III.**

**Art. 2º.** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 15 de outubro de 2024.

**Art. 3º.** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, Sidrolândia-MS, 15 de Outubro de 2024.

**Otacir Pereira Figueredo**

**Presidente**

Matéria enviada por Camila Silva de Oliveira Zaidan

#### **Controladoria**

#### **PORTARIA Nº26/2024**

#### **CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS**

*“DESIGNA SERVIDORES PARA ATUAR NA FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS E ATESTO DE NOTAS FISCAIS DA PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO.”*

Com a finalidade de desempenhar as funções do Controle Interno no acompanhamento e fiscalização dos atos administrativos no âmbito do Poder Executivo, observados os princípios definidos nos arts. 37 e 74 da CF/88, no art. 59 da Lei Orgânica do Município e no art. 152 da LCM nº. 126, de 12 de Abril de 2018.

**CONSIDERANDO** o art. 67 da Lei 8.666/93 que determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, bem como as disposto no art. 117 e os seus §§, da Nova Lei de Licitações 14.133/21 que versa quanto a fiscalização dos contratos;

#### **RESOLVE:**

**ART. 1º** - Designa para atuar como fiscal de contratos desta Secretaria Municipal a servidora:

| NOME                         | MATRICULA |
|------------------------------|-----------|
| MATHEUS DE CARVALHO FERREIRA | 15544     |
| ADRIELLY ALVES DE OLIVIERA   | 19429     |

**ART. 2º** Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes, os servidores ora designados assinarão Termo de Ciência recebendo os documentos necessários a execução das suas atribuições em cada contrato designado como fiscal doravante.

**ART. 3º** Após assinado Termo de Ciência, o fiscal temporariamente impedido de exercer suas funções no processo específico, deverá protocolar nos autos Pedido de Substituição Temporária, informando as razões do seu afastamento e o tempo em que o fiscal substituto deverá atuar em seu lugar.

**ART. 4º** Qualquer dos servidores relacionados poderão ser convocados a assinar Termo de Ciência como fiscal substituto,

passando a atuar imediatamente no processo pelo tempo necessário à substituição.

**ART. 5º** Retroagindo seus efeitos a partir da sua publicação em diário oficial e revogando disposições em contrário.  
Sidrolândia/MS, 15 de Outubro de 2024.

---

**Douglas Rodrigo Aguiar Silva**  
**Controlador Geral do Município**  
**Decreto nº 0152/2023**

Matéria enviada por Marcelo Yutaka Miki

---

**Divisão de Gestão de Pessoas**  
**PORTARIA Nº 882/2024 DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.**

Nomeia ao cargo em comissão de Coordenador(a) Executivo(a) das Mulheres.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

**Resolve:**

**ARTIGO 1º** - Nomear **EDILAINE CRISTINA TAVARES**, para ocupar o cargo em comissão de Coordenador(a) Executivo(a) das Mulheres, vinculada a SEGOV, Município de Sidrolândia – MS.

**ARTIGO 2º**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 15 de outubro de 2024.

**ARTIGO 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA**

Aos quatorze dias do mês de outubro de 2024 .

**VANDA CRISTINA CAMILO**

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

---

**Divisão de Gestão de Pessoas**  
**PORTARIA Nº 894/2024 15 DE OUTUBRO DE 2024.**

Tornar sem efeito a Portaria que menciona.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

**Resolve:**

**ARTIGO 1º** - Tornar sem efeito a Portaria nº 802/2024, de 07 de outubro de 2024, que exonerou **FRANCISCO ANGELO PIGOSSO** do cargo em comissão de Coordenador Setorial do Ensino Integral.

**ARTIGO 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data.

**ARTIGO 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL**

Aos quinze dias do mês de outubro de 2024.

**VANDA CRISTINA CAMILO**

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

---

**Divisão de Gestão de Pessoas**  
**PORTARIA Nº 895/2024 15 DE OUTUBRO DE 2024.**

Tornar sem efeito a Portaria que menciona.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

**Resolve:**

**ARTIGO 1º** - Tornar sem efeito a Portaria nº 845/2024, de 07 de outubro de 2024, que exonerou **GABRIELE DE MELLO BOHRER** cargo em comissão de Chefe de Setor de Controle e Cadastro Rural .

**ARTIGO 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data.

**ARTIGO 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL**

Aos quinze dias do mês de outubro de 2024.

**VANDA CRISTINA CAMILO**

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

## Divisão de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº 884/2024 14 DE OUTUBRO DE 2024.

Tornar sem efeito a Portaria que menciona.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

**Resolve:**

**ARTIGO 1º** - Tornar sem efeito a Portaria nº 808/2024, de 07 de outubro de 2024, que exonerou **JUSCELINO CUSTODIO MAMEDE** do cargo em comissão de Presidente Adjunto da Fundação Indígena.

**ARTIGO 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data.

**ARTIGO 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL**

Aos quatorze dias do mês de outubro de 2024.

**VANDA CRISTINA CAMILO**

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

## Divisão de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº 885/2024 14 DE OUTUBRO DE 2024.

Tornar sem efeito a Portaria que menciona.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

**Resolve:**

**ARTIGO 1º** - Tornar sem efeito a Portaria nº 809/2024, de 07 de outubro de 2024, que exonerou **ELIVELTON FIGUEIREDO MAMEDES** do cargo em comissão de Chefe de Setor de Apoio à Agricultura Indígena

**ARTIGO 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data.

**ARTIGO 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL**

Aos quatorze dias do mês de outubro de 2024.

**VANDA CRISTINA CAMILO**

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

## Divisão de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº 893/2024 DE 15 DE OUTUBRO DE 2024

"Revoga a Portaria que menciona."

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

**Resolve:**

**ARTIGO 1º** - Fica revogada a Portaria nº 399/2022 que concedeu Gratificação de Representação Pública à servidora **ALEIA CABREIRA CACHO**, matrícula nº 1133-1.

**ARTIGO 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 07 de outubro de 2024.

**ARTIGO 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL**

Aos quinze dias do mês de outubro de 2024.

**VANDA CRISTINA CAMILO**

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

## Divisão de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº 883/2024 DE 14 DE OUTUBRO DE 2024

"Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Representação Pública - GRP ao servidor que menciona e dá outras providências".

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

**Resolve:**

**ARTIGO 1º** - Conceder Adicional de Gratificação de Representação Pública de 100% (cem por cento) a servidora **EDILAINE CRISTINA TAVARES**, considerando que está à disposição da administração para execução de serviços e eventos além da carga horaria estabelecida e aos finais de semana e feriados .

**ARTIGO 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 15 de outubro de 2024.

**ARTIGO 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL**

Aos quatorze dias do mês de outubro de 2024.

**VANDA CRISTINA CAMILO**

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

---

**Divisão de Gestão de Pessoas**

**PORTARIA Nº 897/2024 15 DE OUTUBRO DE 2024.**

Tornar sem efeito a Portaria que menciona.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

**Resolve:**

**ARTIGO 1º** - Tornar sem efeito a Portaria nº 831/2024, de 07 de outubro de 2024, que exonerou **ADRIELLY ALVES DE OLIVEIRA** do cargo em comissão de Assessor(a) Especial de Apoio Administrativo .

**ARTIGO 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data.

**ARTIGO 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL**

Aos quinze dias do mês de outubro de 2024.

**VANDA CRISTINA CAMILO**

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

---

**Divisão de Gestão de Pessoas**

**PORTARIA Nº 881/2024 DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.**

Exonera do cargo em comissão de Coordenador(a) Executivo(a) das Mulheres.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

**Resolve:**

**ARTIGO 1º** - Exonerar **KAREN KELLY DOS SANTOS AMBROZIO MARTINS**, do cargo em comissão de Coordenador(a) Executivo(a) das Mulheres, vinculada a SEGOV, Município de Sidrolândia – MS.

**ARTIGO 2º**- Esta portaria entra em vigor nesta data.

**ARTIGO 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA**

Aos quatorze dias do mês de outubro de 2024 .

**VANDA CRISTINA CAMILO**

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa



|   |             |   |  |  |       |                  |           |
|---|-------------|---|--|--|-------|------------------|-----------|
| <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA</b><br>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO<br>RUA SÃO PAULO   |             | <b>GL - Global</b>  |  |  |       |                  |           |
| <b>NOTA DE EMPENHO</b>  |             | DATA<br><b>09/10/2024</b>   | NÚMERO<br><b>2336</b>  |  |       |                  |           |
| Unidade Gestora:<br><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA</b>  |             | <b>Reserva</b>  | <b>Página 1</b>  |  |       |                  |           |
| CREDOR: <b>32237</b><br>NOME: <b>MCP COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA</b> CNPJ: <b>35.081.591/0001-53</b><br>ENDEREÇO: R QUATORZE DE JULHO<br>MUNICÍPIO: CAMPO GRANDE UF: MS                                |             |   |  |  |       |                  |           |
| TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO   |             | ESPÉCIE: GL - Global  | LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO   |  |       |                  |           |
| CLASSIFICAÇÃO:  | F.O<br>506  | U.O<br>10.01  | FUNÇ.:12 SUB-FUN.:306 PROG.:9002 PROJ./At.:2012<br>Manutenção do Programa de Alimentação Escolar |  |       |                  |           |
| RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07<br>ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO   |             | NATUR. DESPESA<br>3.3.90.30.07                                      | FONTE RECURSO<br>500.0000.000  |  |       |                  |           |
|   |             | Nº Pedido<br>04359/24   | CONTRATO   |  |       |                  |           |
| O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO   |             | SALDO ANTERIOR<br>1.208.643,83                                      | VALOR EMPENHADO<br>97.062,80   |  |       |                  |           |
| SALDO ATUAL<br>1.111.581,03   |             |   |  |  |       |                  |           |
| DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO  |             |   |  |  |       |                  |           |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SED: O VALOR QUE SE EMPENHA REFERE-SE À COMPRA DE MATERIAIS ALIMENTÍCIOS PARA ELABORAÇÃO DE ALIMENTOS PARA OS ALUNOS ESCOLARES ATENDIDOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA. |             |   |  |  |       |                  |           |
| ITEM  | CÓDIGO      | DESCRIÇÃO   | QTD  | UNID                                     | MARCA | VLR UNIT R\$     | TOTAL     |
| 2   | 048.001.312 | ABOBRINHA TIPO BRASILEIRA   | 150  | KG                                       |       | 3,10             | 465,00    |
| 5   | 048.001.317 | ACHOCOLATADO EM PÓ - PACOTE C/ 400G                                 | 400  | UN                                       |       | 2,79             | 1.116,00  |
| 6   | 048.001.055 | ACUCAR CRISTAL PACOTE 2 KG  | 400  | PCT                                      |       | 6,55             | 2.620,00  |
| 8   | 048.001.696 | ALHO GRAÚDO   | 70   | KG                                       |       | 14,39            | 1.007,30  |
| 9   | 048.001.947 | AMIDO DE MILHO EM PÓ 500GR  | 100  | UN                                       |       | 3,45             | 345,00    |
| 13  | 048.001.574 | BATATA INGLESA  | 200  | KG                                       |       | 3,30             | 660,00    |
| 15  | 048.001.426 | BISCOITO DOCE MAIZENA - PCT 350 G                                   | 500  | UN                                       |       | 2,99             | 1.495,00  |
| 21  | 048.001.519 | BRÓCOLIS JAPONÊS  | 150  | UN                                       |       | 5,00             | 750,00    |
| 25  | 048.001.586 | CARNE BOVINA MÚSCULO MOÍDA CONGELADA (IQF) 2KG                      | 500  | PCT                                      |       | 42,20            | 21.100,00 |
| 26  | 048.001.256 | CARNE BOVINA PATINHO EM CUBOS CUBOS CONGELADA (IQF) 2KG             | 400  | PCT                                      |       | 56,50            | 22.600,00 |
| 31  | 048.001.327 | CEBOLINHA MAÇO  | 60   | UN                                       |       | 3,70             | 222,00    |
| 48  | 048.001.020 | FARINHA DE MANDIOCA TORRADA - PCT 500G                              | 300  | UN                                       |       | 2,30             | 690,00    |
| 51  | 048.001.023 | FARINHA DE TRIGO PRÉ-MESCLA - SACO 25 KG                            | 20   | UN                                       |       | 105,00           | 2.100,00  |
| 52  | 048.001.063 | FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1 - PCT 1KG                                 | 500  | UN                                       |       | 5,49             | 2.745,00  |
| 54  | 048.001.881 | FERMENTO BIOLÓGICO FRECO 500GR                                      | 20   | BAR                                      |       | 7,90             | 158,00    |
| 64  | 048.001.350 | LEITE CONDENSADO - 395 G  | 300  | UN                                       |       | 4,90             | 1.470,00  |
| 67  | 048.001.353 | LEITE EM PO INSTANTANEO - 400G                                      | 300  | UN                                       |       | 11,90            | 3.570,00  |
| 68  | 048.001.367 | LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL   | 1800   | LIT                                      |       | 3,79             | 6.822,00  |
| 71  | 048.001.030 | MACARRÃO ESPAGUETE - PCT 500G                                       | 700  | UN                                       |       | 2,35             | 1.645,00  |
| 75  | 048.001.287 | MARGARINA VEGETAL C/SAL POTE 500G                                   | 100  | POT                                      |       | 4,75             | 475,00    |
| 78  | 048.001.128 | MILHO VERDE EM CONSERVA - 200G                                      | 50   | UN                                       |       | 2,90             | 145,00    |
| 86  | 048.001.131 | PIPOCA - PCT C/ 500 G   | 150  | PCT                                      |       | 2,85             | 427,50    |
| 89  | 048.001.623 | SAL REFINADO - PCT 1 KG   | 100  | UN                                       |       | 1,25             | 125,00    |
| 90  | 048.001.901 | SALSICHA- CARNE MECANICAMENTE SEPARADA DE AVE BOVINO OU SUÍNA       | 400  | KG                                       |       | 5,20             | 2.080,00  |
| 93  | 048.001.550 | SUCO INTEGRAL, CONCENTRADO, SABOR CAJU - 500ML                      | 500  | UN                                       |       | 3,40             | 1.700,00  |
| 95  | 048.001.551 | SUCO INTEGRAL, CONCENTRADO, SABOR UVA - 500ML                       | 400  | UN                                       |       | 3,50             | 1.400,00  |
| PROCESSO 8152/23  |             | LICITAÇÃO: 0001/24  | <b>Soma/Itens: R\$89.242,80</b>  | <b>Valor Empenhado</b>                   |       | <b>97.062,80</b> |           |
| <b>GRACILEIA OLIVEIRA DA SILVA</b><br>CONTADORA CRC/MS 014393/O-0   |             | <b>MARCIO DA SILVA MARQUETI</b><br>SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO |  | <b>VANDA CRISTINA CAMILO</b><br>PREFEITA |       |                  |           |
| <b>FORNECEDOR</b><br>MCP COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA<br>35.081.591/0001-53   |             |   |  | <b>CATIANE CRISTINA BARBOSA MACHADO</b>  |       |                  |           |

|   |             |   |  |  |       |                  |           |
|---|-------------|---|--|--|-------|------------------|-----------|
| <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA</b><br>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO<br>RUA SÃO PAULO   |             | <b>GL - Global</b>  |  |  |       |                  |           |
| CNPJ:03.501.574/0001-31   |             | DATA<br><b>09/10/2024</b>   | NÚMERO<br><b>2336</b>  |  |       |                  |           |
| <b>NOTA DE EMPENHO</b>  |             | <b>Reserva</b>  | Página 2   |  |       |                  |           |
| Unidade Gestora: <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA</b>   |             |   |  |  |       |                  |           |
| CREDOR: 32237<br>NOME: <b>MCP COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA</b> CNPJ: <b>35.081.591/0001-53</b><br>ENDEREÇO: R QUATORZE DE JULHO<br>MUNICÍPIO: CAMPO GRANDE UF: MS                                       |             |   |  |  |       |                  |           |
| TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO   |             | ESPÉCIE: GL - Global  |  |  |       |                  |           |
| LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO  |             |   |  |  |       |                  |           |
| CLASSIFICAÇÃO:  | F.O<br>506  | U.O<br>10.01  | FUNÇ.:12 SUB-FUN.:306 PROG.:9002 PROJ./At.:2012<br>Manutenção do Programa de Alimentação Escolar |  |       |                  |           |
| RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07<br>ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO   |             | NATUR. DESPESA<br>3.3.90.30.07                                      | FONTE RECURSO<br>500.0000.000  |  |       |                  |           |
|   |             | Nº Pedido<br>04359/24   | CONTRATO   |  |       |                  |           |
| O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO   |             | SALDO ANTERIOR<br>1.208.643,83                                      | VALOR EMPENHADO<br>97.062,80   |  |       |                  |           |
| SALDO ATUAL<br>1.111.581,03   |             |   |  |  |       |                  |           |
| DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO  |             |   |  |  |       |                  |           |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SED: O VALOR QUE SE EMPENHA REFERE-SE À COMPRA DE MATERIAIS ALIMENTÍCIOS PARA ELABORAÇÃO DE ALIMENTOS PARA OS ALUNOS ESCOLARES ATENDIDOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA. |             |   |  |  |       |                  |           |
| ITEM  | CÓDIGO      | DESCRIÇÃO   | QTD  | UNID                                     | MARCA | VLR UNIT R\$     | TOTAL     |
| 102   | 048.001.735 | ARROZ TIPO 1 AGULINHA - PCT C/ 5 KG                                 | 600  | UN                                       |       | 18,85            | 11.310,00 |
| 128   | 048.001.025 | MAÇÃ NACIONAL   | 1300   | KG                                       |       | 4,10             | 5.330,00  |
| 134   | 048.001.700 | ÓLEO DE SOJA - 900 ML   | 600  | FRA                                      |       | 4,15             | 2.490,00  |
| PROCESSO 8152/23  |             | LICITAÇÃO: 0001/24  | <b>Soma/Itens: R\$7.820,00</b>   | <b>Valor Empenhado</b>                   |       | <b>97.062,80</b> |           |
| <b>GRACILEIA OLIVEIRA DA SILVA</b><br>CONTADORA CRC/MS 014393/O-0   |             | <b>MARCIO DA SILVA MARQUETI</b><br>SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO |  | <b>VANDA CRISTINA CAMILO</b><br>PREFEITA |       |                  |           |
| <b>FORNECEDOR</b><br>MCP COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA<br>35.081.591/0001-53   |             | <b>CATIANE CRISTINA BARBOSA MACHADO</b>                             |  |  |       |                  |           |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SONORA****NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2024  
PROCESSO Nº 139/2024**

**O MUNICÍPIO DE SONORA-MS**, por meio da Gerência Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, sediada na Avenida Edson Aparecido Fernandes de Campos, nº 750, Centro, Sonora/MS, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na **forma ELETRÔNICA**, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**Data de Abertura:** 31 outubro de 2024 – Horas: 09h00min – Horário de Brasília – DF

**OBJETO:** Contratação exclusiva para Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), assim definidos pelo art. 3º e 18-A, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006 para prestação de serviços de consultoria em serviços de captação de recursos federais e estaduais, através da elaboração de planos de trabalho e de monitoramento dos sistemas de governo, por meio de diagnósticos dos convênios, contratos de repasses e instrumentos similares que envolvam a transferência de recursos financeiros, celebrados pela municipalidade de interesse do município de Sonora – MS, conforme especificações, quantidades e condições constantes do Edital e seus Anexos.

**LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO :** [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

Os interessados em adquirir o Edital e seus Anexos, deverão retirar no Portal da Transparência: [e-transparência \(asp.srv.br\)](http://e-transparencia.asp.srv.br), no Portal de Compras Públicas: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) ou no Portal Nacional de Compras Públicas: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>.

Sonora – MS, 15 de outubro de 2024.

**Tuany Pethra De Souza Rodrigues**

Gerente Municipal de Administração

Matéria enviada por ALINE DE OLIVEIRA ALVES

**Prefeitura Municipal de Sonora MS  
NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS****DECRETO "P" N.º 5529 DE 15 DE OUTUBRO DE 2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,**

**DECRETA:**

**Art. 1º-** Conceder férias, de acordo com o Art. 78, da Lei n.º 285, de 05 de julho de 2001, aos servidores relacionados abaixo:

| NOME                          | MATRÍCULA | PERÍODO   | INÍCIO     | TÉRMINO    |
|-------------------------------|-----------|-----------|------------|------------|
| CLAUDIA APARECIDA DIMEIRA     | 1505/2    | 2023/2024 | 15/10/2024 | 13/11/2024 |
| ILZA LOPES DE ANDRADE         | 1510/2    | 2023/2024 | 15/10/2024 | 13/11/2024 |
| SOLANGE R. DE SOUZA GONCALVES | 1487/2    | 2023/2024 | 15/10/2024 | 13/11/2024 |

**Art. 2º -** Este decreto entra em vigor nesta data.

**Enelto Ramos da Silva**

**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por PALOMA TOMICHA

**PROCURADORIA MUNICIPAL****DECRETO Nº 1542, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024**

*"Dispõe sobre a designação de servidor como Fiscal do Contrato nº 133/2024, Processo Administrativo Sonora nº 122/2024, e dá outras providências."*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SONORA**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no inciso V do Art. 65 na Lei Orgânica do Município.

**DECRETA:**

**Art. 1º -** Fica designado o servidor **Emerson Pereira da Silva**, como **Fiscal do Contrato nº 133/2024, Processo Administrativo Sonora nº 122/2024** referente a aquisição/instalação de sistema gerador fotovoltaico, em atendimento a Gerência Municipal de Administração;

**Art. 2º -** Este decreto entra em vigor na data da sua publicação;

**Art. 3º -** Revogam-se as disposições em contrário.

**Enelto Ramos da Silva**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Fernanda Kelli Albuquerque Cruz

**PROCURADORIA MUNICIPAL****LEI Nº 1.141, 15 DE OUTUBRO DE 2024.**

"Dispõe sobre a alteração dos artigos 5º, 6º, 9º, 11º, 12º, 13º, 64º, 69º, da Lei nº 441/2006 que dispõe sobre a Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Sonora, e dá outras providências".

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele SANCIONA a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Ao Art. 5º da Lei nº 441/2006, acrescentam-se as seguintes redações:

§1º - Será negado o registro à entidade que:

I - Não ofereça instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança;

II - Não apresente plano de trabalho compatível com os princípios desta Lei;

III - Esteja irregularmente constituída;

IV - Tenha em seus quadros pessoas inidôneas;

V - Não se adequar ou deixar de cumprir as resoluções e deliberações relativas à modalidade de atendimento prestado expedidas pelos Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, em todos os níveis.

§2º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA definirá, mediante Resolução específica, os critérios e requisitos necessários à inscrição das entidades e seus respectivos programas de atendimento, estabelecendo os fluxos e os documentos que deverão ser apresentados pelas entidades.

§3º - Uma vez cassado ou não renovado o registro da entidade ou do programa, o fato será imediatamente comunicado ao Conselho Tutelar, ao Ministério Público e ao Poder Judiciário.

§4º - Chegando ao conhecimento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA que determinada entidade ou programa funciona sem registro ou com o prazo de validade deste já expirado, serão imediatamente tomadas as providências necessárias à apuração dos fatos e regularização da situação ou cessação da atividade respectiva, sem prejuízo da comunicação do fato ao Conselho Tutelar, ao Ministério Público e ao Poder Judiciário.

**Art. 2º.** Ao Art. 6º da Lei nº 441/2006, acrescentam-se as seguintes redações:

§1º- O atendimento a ser prestado a crianças e adolescentes será efetuado em regime de cooperação e articulação entre os diversos setores da administração pública e entidades não governamentais, contemplando, obrigatoriamente, a regularização do registro civil e a realização de um trabalho de orientação, apoio, inclusão e promoção das famílias.

§2º- Os serviços e programas acima relacionados não excluem outros, mesmo que sejam plataformas digitais, que podem vir a ser criados em benefício de crianças, adolescentes e suas respectivas famílias.

§4º - As entidades de atendimento são responsáveis pela manutenção das próprias unidades, assim como pelo planejamento e execução de programas de proteção e socioeducativos destinados a crianças, adolescentes e suas famílias.

§5º - As entidades que desenvolvem programas de acolhimento familiar ou institucional deverão cumprir com os princípios dispostos no art. 92 e 93 da Lei Federal nº 8.069/1990.

§6º - As entidades que desenvolvem programas de internação deverão cumprir com os princípios dispostos no art. 94 da Lei Federal

nº 8.069/1990, além da Lei Federal nº 12.594/2012.

Art. 3º. O Art. 9º e seus incisos da Lei nº 441/2006, passam a vigorar com as seguintes redações:

Art. 9º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será constituído por 08 (oito) membros titulares e 08 (oito) membros suplentes, indicados paritariamente, pelas instituições públicas governamentais e pelas não governamentais.

§ 1º O Poder Público será representado por 04 (quatro) membros titulares e 4 (quatro) membros suplentes do Poder Executivo Municipal, das seguintes áreas:

I - Gerência Municipal de Educação, Cultura e Lazer, ou órgão equivalente;

II - Gerência Municipal de Assistência Social e Trabalho, ou órgão equivalente;

III - Gerência Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, ou órgão equivalente;

IV - Gerência Municipal de Saúde, ou órgão equivalente.

§ 2º As Organizações Sociais juridicamente constituídas e que sejam cadastradas no CMDCA, serão representadas por 04 (quatro) membros titulares e 04 (quatro) membros suplentes escolhidos em assembleia própria.

§3º - Os representantes não-governamentais poderão ser:

I - Representantes de entidades não-governamentais de atendimento a criança e ao adolescente;

II - Representantes de organizações não-governamentais de defesa e garantia de direitos e de apoio às entidades de atendimento da criança e adolescente;

III - Representante dos adolescentes acima de 15 anos que seja membro de organização (jurídica, política ou social)

em grupos que tenham como objetivo a luta por seus direitos.

**Art. 4º.** Ao Art. 11º da Lei nº 441/2006, acrescentam-se as seguintes redações:

§ 1º - Perderá a vaga no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, a entidade não-governamental que perder o registro, ou o registro de seus programas, bem como aquelas entidades cujos representantes titular e suplente incidirem nos casos previstos nos incisos deste artigo.

§ 2º - Em sendo cassado o mandato de conselheiro representante da sociedade civil, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA convocará seu suplente para posse imediata.

§3º - Em caso de substituição de conselheiro, a entidade, organização, associação e o poder público deverá comunicar oficialmente o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, indicando o motivo da substituição e novo representante.

§4º - Nos casos de exclusão ou renúncia de entidade não governamental integrante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, e não havendo suplente, será imediatamente convocada outra entidade para que seja suprida a vaga existente.

**Art. 5º.** O Art. 12º da Lei nº 441/2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.12º.Em seu funcionamento o CMDCA deverá organizar Comissões Permanentes e Comitês, formadas pelos membros titulares e suplentes, sendo respeitada a paridade, e facultada a participação de convidados, técnicos e especialistas, sendo as seguintes:

I – Comissão de Políticas Públicas;

II – Comissão de Mobilização, Articulação e Divulgação;

III – Comissão de Registro e Fiscalização;

IV - Comissão de Orçamento e Finanças;

V – Comissão de Formação Juvenil;

VI - Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência;

VII – Comitê de Participação de Adolescentes.

§ 1º - As comissões temporárias são de caráter provisório, para tratar de assuntos específicos conforme a necessidade;

§ 2º - As competências de cada comissão e comitê serão dispostas em regimento interno do CMDCA e/ou em resolução própria.

**Art. 6º.** Ao Art. 13º e seus incisos da Lei nº 441/2006, acrescentam-se as seguintes redações:

Art.13º. Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

(...)

L) Estabelecer critérios, bem como organizar a eleição dos adolescentes que comporão o Comitê de Participação de Adolescentes, conforme a lei;

M) Prestar informações sobre as demandas e deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA aos seus representados, garantindo assim a participação efetiva nas reuniões ordinárias, extraordinárias e de comissões temáticas;

*Parágrafo Único* -A função de membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA é considerada de interesse público relevante, não sendo remunerada, e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

**Art. 7º.** Ao Art. 64º da Lei nº 441/2006, acrescenta-se a seguinte redação:

*Parágrafo Único* – Os recursos destinados à implementação e manutenção dos programas de atendimento serão previstos nas dotações orçamentárias dos órgãos públicos e privados encarregados das áreas de Educação, Saúde, Assistência Social, Esporte, Cultura e Lazer, dentre outros, observando-se o princípio da prioridade absoluta à criança e ao adolescente preconizado pelo *caput* do art. 227 da Constituição Federal e pelo *caput* e parágrafo único do art. 4º da Lei Federal nº 8.069/90, sem prejuízo da utilização, em caráter suplementar, de recursos captados pelo Fundo Municipal da Infância e Adolescência, previsto neste artigo.

**Art 8º.** O Art. 69º da Lei nº 441/2006, passa a vigorar com as seguintes redações:

Art. 69º. São Atribuições do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, em relação ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sem prejuízo das demais atribuições:

I - Elaborar editais fixando os procedimentos e critérios para a aprovação de projetos a serem financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em consonância com o estabelecido no plano de aplicação e obediência aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade;

II –Publicar os projetos selecionados com base nos editais a serem financiados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

III –Monitorar e avaliar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por intermédio de balancetes trimestrais, relatório financeiro e o balanço anual do Fundo, sem prejuízo de outras formas, garantindo a devida publicação dessas informações, em sintonia com o disposto em legislação específica;

IV –Monitorar e fiscalizar os programas, projetos e ações financiadas com os recursos do Fundo, segundo critérios e meios definidos pelo próprio Conselho, bem como solicitar aos responsáveis, a qualquer tempo, as informações necessárias ao acompanhamento e à avaliação das atividades apoiadas pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

V- Desenvolver atividades relacionadas à ampliação da captação de recursos para o Fundo; e

VI - Mobilizar a sociedade para participar no processo de elaboração e implementação da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente, bem como na fiscalização da aplicação dos recursos do

Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

*Parágrafo Único* – Para o desempenho de suas atribuições, o Poder Executivo deverá garantir ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente o suficiente e necessário suporte organizacional, estrutura física, recursos humanos e financeiros.

**Art. 9º** - Acrescenta-se o Capítulo IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS no Art. 70º e 71º que passarão a vigorar com as seguintes redações:

Art. 70º. Aplicam-se a esta Lei as disposições contidas nas resoluções do CONANDA em vigor e posteriores que vierem a ser instituídas no que couber.

Art. 71º. E Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

---

**Enelto Ramos da Silva**  
**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Fernanda Kelli Albuquerque Cruz

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SÃO GABRIEL DO OESTE**

Câmara Municipal SGO

**AVISO DE LICITAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2024****Modalidade Pregão Eletrônico nº 90003/2024****Licitação Exclusiva para Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, TORNA PÚBLICO que pretende realizar Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, para contratação de empresa especializada no fornecimento de computadores, scanners, fones de ouvido, fragmentadora, licenças office, licença Windows Server 2022 e apoios ergonômicos para os pés.

O prazo para cadastramento das propostas se encerrará no dia 30/10/2024 às 08h29, e a sessão pública terá início no dia 30/10/2024 às 08h30 (horário de Brasília). O edital e o recebimento das propostas estarão disponíveis a partir do dia 16/10/2024. A sessão pública online será realizada no portal [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br) no dia 30/10/2024 às 08h30 (horário de Brasília).

O Edital e seus anexos, contendo as especificações do objeto a ser contratado e demais informações, estarão disponíveis no site [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br). Informações adicionais podem ser obtidas no Setor de Compras da Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste, pelo telefone (67) 3295-7200, pelo e-mail [licitacao@camarasgo.ms.gov.br](mailto:licitacao@camarasgo.ms.gov.br) ou no site da Câmara Municipal: <https://www.camarasgo.ms.gov.br>.

São Gabriel do Oeste, 16 de Outubro de 2024

**Fernando Napp Rocha - Presidente da Câmara**

Matéria enviada por Willian de Assis Theodoro

**Departamento de Tributos****EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 003/2024 - FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA****DEPARTAMENTO TRIBUTÁRIO****FISCALIZAÇÃO****Edital de Notificação Nº 003, de 15 de outubro de 2024.**

Intima os sujeitos passivos que menciona para comparecimento no local citado para tratar assunto do seu interesse.

O Município de São Gabriel do Oeste -MS, pessoa jurídica de direito público interno, através do Departamento Tributário, neste ato representado pelo Agente de Fiscalização, **INTIMA** os sujeitos passivos, abaixo relacionados, a comparecerem, em dia útil, no horário normal de atendimento, na Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, na Rua Martimiano Alves Dias, nº 1211, Primo Maffissoni, para tomar ciência das Notificações.

Os contribuintes abaixo relacionados devem regularizar seus débitos no prazo estabelecido, sob pena de terem seus nomes inscritos em Dívida Ativa do Município, o que poderá acarretar a aplicação de multas e juros de mora. Além disso, os débitos poderão ser encaminhados para protesto extrajudicial, resultando na negativação tributária. Caso a inadimplência persista, o Município adotará as medidas judiciais necessárias para a cobrança dos valores devidos, através de Ação de Execução Fiscal, conforme previsto na Lei Federal nº 6.830/1980.

Base Legal: artigos 48, 68, 192, 209, 284, 296 e 341 da Lei Complementar nº 196/2018; artigo 41 §3º da Lei Complementar nº 123/2006; e Lei Federal nº 6.830/1980.

Os contribuintes notificados que não regularizarem seus débitos até o 15º dia útil após a publicação deste edital poderão ter seus nomes inscritos em Dívida Ativa, sofrer protesto extrajudicial, e, posteriormente, serem submetidos à Ação de Execução Fiscal. Além disso, a regularização tardia poderá acarretar custos adicionais e restrições de crédito.

**Relação dos contribuintes notificados:**

| NOTIFICAÇÃO | SUJEITO PASSIVO                           | CNPJ               |
|-------------|---|--------------------|
| 52/2024     | Bruna de Paula Malaquias 050.863.131-98   | 35.116.685/0001-10 |
| 1237/2024   | Cecilia de Souza Guedes 016.644.211-90    | 37.624.242/0001-66 |
| 1241/2024   | Fertisani Industria e Comércio de Insumos | 25.356.820/0001-41 |
| 1240/2024   | Josiel Pires                              | 10.734.570/0001-69 |
| 1295/2024   | Rodo Oeste Transportes Ltda               | 32.532.479/0001-01 |
| 1203/2024   | Pedro Petry                               | 985.430.401-91     |
| 1277/2024   | Vitoriana Cáceres                         | 613.690.201-04     |

**AGENTE DE FISCALIZAÇÃO**

|                                 |                        |                 |
|---------------------------------|------------------------|-----------------|
| Elisângela D. Montagna Santiago | Agente de Fiscalização | Matrícula: 1268 |
|---------------------------------|------------------------|-----------------|

São Gabriel do Oeste, 15 de outubro de 2024.

Matéria enviada por ELISANGELA DARLETE MONTAGNA SANTIAGO

**FUNSAÚDE****Edital n.º 036/2024/FUNSAÚDE**

**Convocação de Aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024**

A **PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Estatuto da Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste, no artigo 22, alínea b, e considerando o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal nº 908/2013, de 24 de setembro de 2013, **convoca o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024/FUNSAÚDE**, na função de **FARMACÊUTICO** para comparecer à Fundação de Saúde Pública de São Gabriel do Oeste (Hospital Municipal), sito a Rua João Evangelista Rosa 1156, Centro, São Gabriel do Oeste/MS, munidos de todos os documentos especificados no edital, e conforme anexo, **até a data de 17 de outubro de 2024**.

| Candidato Convocado  |                           |               |
|----------------------|---------------------------|---------------|
| Função: FARMACÊUTICO |                           |               |
| Nº de Inscrição      | Candidato                 | Classificação |
| 67                   | PATRICIA BARBOSA MONTEIRO | 2º            |

São Gabriel do Oeste - MS, 15 de outubro de 2024.

**Clarice Maria Scariot**  
Presidente – FUNSAÚDE  
Decreto nº 3038/2023

**Relação de documentos necessários para apresentar no ato da contratação (originais e cópias).**

Cédula de Identidade /RG;

CPF (regularizado);

Título de Eleitor com domicílio em São Gabriel do Oeste;

Comprovante de votação ou justificativa de ausência na última eleição;

CTPS – Carteira de Trabalho Profissional (foto e qualificação civil);

PIS/PASEP;

Certidão de nascimento ou casamento;

Carteira de vacinação atualizada;

Certidão de nascimento do(s) filho(s);

Carteira de vacinação do(s) filho(s) (para menores de 14 anos);

CPF dos filhos;

Declaração da escola, para provar que o(s) filho(s) está(ão) matriculado(s) (para menores de 14 anos) - guia original, não precisa cópia;

Comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone fixo);

1 (uma) foto 3x4 recente e colorida;

Certificado militar, se homem (até 31/dezembro do ano em que completar 45 anos – Art. 5º Lei 4375/64);

Comprovante de escolaridade exigida para exercício do cargo ou função;

Registro no conselho de classe competente;

Comprovante do tipo sanguíneo;

Número de conta bancária no banco determinado pela FUNSAÚDE;

Exame admissional;

Telefone para contato;

E-mail.

Matéria enviada por Ianael Evelyn Dias da Silva

**Diretor geral de compras**  
**RESULTADO C.E 020-2024**  
**Resultado de Licitação Pública**

**Modalidade Concorrência Eletrônica nº 020/2024**

Em virtude da realização de Certame Licitatório, no qual foram classificadas propostas constante na Ata de Julgamento do Processo de Licitação Pública, modalidade **Concorrência Eletrônica nº 020/2024**, que tem por objeto a **Seleção da proposta mais vantajosa para a administração Pública visando a contratação de empresa especializada para execução das obras de Revitalização do Centro Poliesportivo João Roberto Rossoni, no Município de São Gabriel do Oeste/MS, Com recursos financeiros da União Federal, por intermédio do Ministério da Cidadania, representado pela Caixa Econômica Federal através do Contrato de Repasse Nº 935352/2022/MCIDADANIA/CAIXA-Operação 1084526-32/2022, em conformidade com a Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, Memorial Descritivo e Projetos, em atendimento a Secretaria Municipal de Cultura Desporto e Turismo**, sagrou-se vencedora a empresa: **CONSTRUMAX CONSTRUÇÕES LTDA EPP**, com o Valor Total: R\$ 262.876,52 (Duzentos e Sessenta e Dois Mil, oitocentos e setenta e seis reais e cinquenta e dois centavos).

São Gabriel do Oeste – MS, 15 de Outubro de 2024.



**HOSPITAL MUNICIPAL****PORTARIA Nº 045****DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Clarice Maria Scariot**, Presidente da Fundação de Saúde Pública de São Gabriel do Oeste -MS, no uso de suas atribuições legais, em observância ao disposto nos art. 7º c/c art. 117, da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021, edita a seguinte Portaria:

Artigo 1º - Ficam os Servidores Rafael Osti de Melo, Giseli Rosina e Rafaela dos Santos Barbosa, designados para exercer a função de fiscal do processo **Administrativo nº 23954/2024, Credenciamento nº 002/2024, Contratos nºs 076 e 077/2024**, cujo objeto refere-se à **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** de plantão médico presencial e sobreaviso de 6, 12 e 24 horas visando assegurar a assistência hospitalar para atender as necessidades da Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste MS, com as seguintes obrigações

**I** - anotar na Ficha de Fiscalização de Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

**II** – acompanhar a execução do contrato, conferindo a entrega de produtos, a realização dos serviços ou o andamento das obras, conforme o caso;

**III** - informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

**IV** – notificar a contratada no caso de execução contratual fora das especificações contratuais, lançando o respectivo registro na Ficha de Fiscalização do Contrato;

**V** - receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, observando-se o disposto no artigo 140, da Lei nº 14.133/21.

**VI** - entregar ao Departamento de Compras, ao término da execução contratual, a Ficha de Fiscalização de Contrato devidamente preenchida e anotada, acompanhada de Registro Geral de Desempenho do Fornecedor, no prazo de até 5 [cinco] dias.

§1º - O Departamento de Compras deverá disponibilizar termo de aceite ao fiscal nomeado, comprovando ciência de sua nomeação e funções.

§2º - O Departamento de Compras disponibilizará ao Fiscal nomeado a Ficha de Fiscalização de Contrato, a cópia do contrato ou termo de referência da contratação, conforme o caso, além de outros documentos necessários para a fiscalização.

§3º - O prazo de que trata o inciso VI deste artigo poderá ser prorrogado, a pedido justificado pelo agente de fiscalização do contrato.

Artigo 2º - O fiscal do contrato poderá solicitar auxílio aos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Artigo 3º - A fiscalização inadequada, irregular ou defeituosa poderá sujeitar o Fiscal de Contrato à responsabilização nos termos da legislação vigente.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 15 de outubro de 2024.

Clarice Maria Scariot  
Presidente da FUNSAÚDE

Matéria enviada por FERNANDA B. LOSS

**Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste****Portaria n. 068/2024, de 15 de OUTUBRO de 2024.**

O Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, Vereador **FERNANDO NAPP ROCHA**, no uso de suas atribuições legais **RESOLVE**:

**DESIGNAR** o servidor **Ricardo Macena de Freitas**, matrícula n. 332, como gestor de contratos, e o servidor **Willian de Assis Theodoro**, matrícula n.437, para exercer atribuições de fiscal de contrato e, na qualidade de suplente, o servidor **Fabio Murilo Moura de Arruda**, matrícula n.431, para acompanhar e fiscalizar a execução do empenho n. 399/2024, referente à Dispensa de Licitação N. 005/2024, firmado entre a Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste e a empresa **EXCLUSIVE COMERCIO LTDA**, CNPJ: 47.034.949/0001-76, cujo objeto é fornecimento de MONITOR PARA COMPUTADOR para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste-MS.

Dê-se ciência aos servidores designados.

Registre-se.

Cumpra-se.

Publique-se.

São Gabriel do Oeste, 15 de outubro de 2024.

Fernando Napp Rocha

Presidente

Matéria enviada por Fabio Murilo Moura de Arruda

## SAAE

## DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 35376/2024

PREGÃO ELETRÔNICO: 009/2024

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de serviço de Reestruturação da Rede Lógica Estruturada e de Tecnologia da Informação (TI) do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Gabriel do Oeste/MS.

## DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Encerrado o procedimento licitatório em referência, após cumpridas todas as fases legais e administrativas, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, homologo o procedimento licitatório em epígrafe e adjudico, tendo como vencedora a empresa: **BR NET TECNOLOGIA DA INFORMACAO E INFRAESTRUTURA DE REDES LTDA, CNPJ nº 28.067.669/0001-10**, com valor total de R\$ 50.645,00 (cinquenta mil seiscientos e quarenta e cinco reais).

Remeto os autos à Contabilidade Geral e Setor Jurídico para as demais providências.

São Gabriel do Oeste /MS, 09 de outubro de 2024.

**Rosenilda Pires da Silva**  
Presidente do SAAE

Matéria enviada por Ana Letícia Barros Monteiro

## SAAE

## EXTRATO DO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2024

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 36495/2024

## DISPENSA ELETRÔNICA Nº 034/2024

O Serviço Autônomo De Água e Esgoto de São Gabriel do Oeste - SAAE, em conformidade com o artigo 75, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados, que a Autarquia Municipal pretende realizar por DISPENSA na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço por item, que tem como objeto a seleção de melhor proposta visando a contratação de empresa para fornecimento de produtos de consumo diários para limpeza, higiene, material descartável, copa e cozinha para atender a demanda dos setores do SAAE (Sede Administrativa, Atende Fácil do Jardim Gramado, Almoxarifado, Laboratório e DCR)

1.1. Os trabalhos serão conduzidos pela agente de contratação nomeada pela Portaria nº 021/2024 de 18 de março de 2024.

1.2. Fundamento Legal: o procedimento será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal nº 3.132/2024.

1.3. Data, horário e local de realização: **A sessão pública online será realizada no dia 22/10/2024, das 09:00 às 15:00 horário de Brasília** no Portal de Compras Públicas – endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

1.4. O instrumento convocatório completo poderá ser obtido através do link no site do SAAE de São Gabriel do Oeste MS, no endereço: <http://www.saaesaogabriel.ms.gov.br>, no Portal Nacional de Contratações Públicas, no endereço: <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e no Portal de Compras Públicas, no endereço: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

## ROSENILDA PIRES DA SILVA

Presidente da Autarquia

Matéria enviada por Reylla Nayara Pereira Nogueira

## SAAE

## EXTRATO DO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2024

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37325/2024

## DISPENSA ELETRÔNICA Nº 035/2024

O Serviço Autônomo De Água e Esgoto de São Gabriel do Oeste - SAAE, em conformidade com o artigo 75, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados, que a Autarquia Municipal pretende realizar por DISPENSA na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço por item, que tem como objeto a seleção de melhor proposta visando a contratação de empresa especializada na confecção de uniformes (camisa e camiseta) para atender a demanda do departamento administrativo do SAAE.

1.1. Os trabalhos serão conduzidos pela agente de contratação nomeada pela Portaria nº 021/2024 de 18 de março de 2024.

1.2. Fundamento Legal: o procedimento será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal nº 3.132/2024.

1.3. Data, horário e local de realização: **A sessão pública online será realizada no dia 22/10/2024, das 09:00**

às **15:00 horário de Brasília** no Portal de Compras Pública – endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

1.4. O instrumento convocatório completo poderá ser obtido através do link no site do SAAE de São Gabriel do Oeste MS, no endereço: [http:// www.saaesaogabriel.ms.gov.br](http://www.saaesaogabriel.ms.gov.br), no Portal Nacional de Contratações Públicas, no endereço: <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e no Portal de Compras Públicas, no endereço: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**ROSENILDA PIRES DA SILVA**

Presidente da Autarquia

Matéria enviada por Reylla Nayara Pereira Nogueira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
TAQUARUSSU****SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS****EDITAL REURB 012/2024**

EDITAL REURB 012/2024 – Município de Taquarussu/MS

**Município de Taquarussu/MS**, com base no disposto no art. 20, § 1º, c/c o art. 31, § 5º, I, da Lei Federal nº 13.465/2017, promove a **NOTIFICAÇÃO**, através deste instrumento, dos CONFINANTES OU CONFRONTANTES E TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS, haja vista que o Poder Público Municipal, instaurou a **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA – REURB** do Lote 11, Quadra 10, com 898,09 m², Loteamento Taquarussu parte 1, neste Município.

Ficam o abaixo nominados, NOTIFICADOS de que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação desta notificação, poderão apresentar IMPUGNAÇÃO a demarcação urbanística realizada, bem como a instauração da REURB, conforme lhes faculta a Lei Federal nº 13.465/2017, na Prefeitura Municipal de Taquarussu/MS, sito na Rua Alcides Sãovesso, nº 267, Centro, nesta cidade, nos dias úteis, das 07:00h às 13:00h.

| NOME                          | CPF/CNPJ          |
|-------------------------------|-------------------|
| Antônio Vicente da Silva      | Lote 04 Quadra 10 |
| Dorvalino Lourenço dos Santos | Lote 10 Quadra 10 |
| Célio Martins Schneider       | Lote 12 Quadra 10 |
| Francisca Alda Moraes         | Lote 14 Quadra 10 |

A ausência de manifestação será interpretada como concordância com a demarcação urbanística e com a instauração da REURB, nos termos do § 3º do art. 20 e § 6º do art. 31, ambos da Lei Federal nº 13.465/2017, implicando na perda de eventual direito sobre o imóvel objeto de REURB, e, por conseguinte, não tendo direito a pleitear qualquer tipo de indenização, de nenhuma ordem, descartando também qualquer possibilidade de reconsideração da situação aqui registrada.

Taquarussu/MS 15 de outubro de 2024.

**Clovis José do Nascimento**

Prefeito Municipal de Taquarussu/MS

Matéria enviada por ELTON YUZO JODAI

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS  
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO Nº 01 AO CONTRATO 136/2024**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Taquarussu – MS e Fundo de Meio Ambiente e Turismo – CONTRATADA: **FABRÍCIO BONETI- CICLONAUTICA PESCA - EPP – DATA DA ASSINATURA:** 14 de outubro de 2024- OBJETO: Aditivo de acréscimo de valor será no percentual de 13%(treze por cento) que correspondente a R\$ 4.369,82(quatro mil, trezentos e sessenta e nove reais e oitenta e dois centavos) de forma que o contrato inicial de R\$ 33.614,00 (trinta e três mil seiscentos e quatorze reais). Passa para o valor de R\$ 37.983,82 (trinta e sete mil, novecentos e oitenta e três reais e oitenta e dois centavos).

Assinaturas: Clóvis José do Nascimento, Sílvia Atalaia da Silva e Fabrício Boneti .

**Taquarussu - MS, 14 de outubro de 2024.****CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N. 013/2024**

O MUNICÍPIO DE TAQUARUSSU, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 03.923.703/0001-80, por sua pregoeira e Agente de Contratações Marilda Carvalho, torna pública a realização de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** nos termos do Decreto Municipal n. 195/2023 de 21 de Dezembro de 2023, e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n. 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, que se encontra aberta à licitação acima referida, do tipo **"menor preço por item"**, entre os interessados, tendo por objeto a "Aquisição de (02) Celular Smartphone e (02)Caixas de som bluetooth, conforme descrição contida neste Termo de Referência, itens estes que deram deserto no processo licitatório anterior".

**ÓRGÃO REQUISITANTE:** Secretaria Municipal de Administração Geral**DATA DA SESSÃO PÚBLICA VIRTUAL :** 30/10/2024 , com início às 10 :00 horas Brasília, (09 Horas MS)**APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:** até 01(uma) hora antes do início da sessão de lances;**SESSÃO DE LANCES:** início às 09:00 horas MS, 10:00 horas Brasília.**LOCAL:** www.bll.org.br "Acesso Identificado".**INFORMAÇÕES E EDITAL :** pelo e-mail [licitacao@taquarussu.ms.gov.br](mailto:licitacao@taquarussu.ms.gov.br): [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), pelo telefone (67) 3444-1559, ou através do endereço: <http://taquarussu.ms.gov.br/site/> transparência.

Taquarussu – MS, 15 de outubro de 2024.

Marilda Carvalho

**Pregoeira e Agente de Contratações**

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 340/2024****Dispõe sobre adicional por tempo de serviço do servidor público municipal e dá outras providências.****CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO**, Prefeito Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Inciso VI, do artigo 57 da Lei Orgânica do Município;**CONSIDERANDO**, O Processo administrativo Digital nº 835/2024 de 01/10/2024 e Parecer Jurídico e Parecer do Controle Interno Municipal.**CONSIDERANDO**, o Art.111 e §1º, 2º, 3º, 4º e 5º da Lei Municipal nº 079/1997 de 19 de dezembro de 1997.**RESOLVE** ;**Art. 1.º Promover o adicional por tempo de serviço do servidor público municipal a partir da Folha de Pagamento do mês de outubro/2024 conforme relação abaixo:**

| MATRÍCULA | FUNCIONÁRIO             | CARGO ATUAL           | PERÍODO AQUISITIVO      | AFASTAMENTO    | ANOS    | ADICIONAL % |
|-----------|-------------------------|-----------------------|-------------------------|----------------|---------|-------------|
| 567/2     | BENEDITO XISTO DA SILVA | SEGURANÇA PATRIMONIAL | 28/04/2009 a 28/04/2024 | -----<br>----- | 15 anos | 20%         |

Taquarussu - MS, terça-feira, 15 de outubro de 2024.

**CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO**  
Prefeito Municipal

Cumpre-se, Registre-se, Publique-se.

**LUIZ FERNANDO PIGARI BAPTISTA**  
Secretário Mun. de Adm. Geral

Matéria enviada por KELLY ROBERTA DO NASCIMENTO

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 341/2024****Dispõe sobre promoção horizontal do servidor público municipal e dá outras providências.****CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO**, Prefeito Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Inciso VI, do artigo 57 da Lei Orgânica do Município;**CONSIDERANDO**, O Processo Administrativo Digital nº 837/2024 de 02/10/2024 e Parecer Jurídico e Parecer do Controle Interno Municipal.**CONSIDERANDO**, a Lei Municipal nº 216/2004 de 24/11/2004, Art.12 e14 e Lei Municipal nº 493/2018 de 16/05/2018, Art.13.**RESOLVE** ;**Art. 1.º Promover promoção horizontal do servidor público municipal a partir da Folha de Pagamento do mês de outubro/2024 conforme relação abaixo:**

| MATRÍCULA | FUNCIONÁRIO    | CARGO               | POSSE      | CLASSE ATUAL | NOVA CLASSE |
|-----------|----------------|---------------------|------------|--------------|-------------|
| 396/1     | WILSON DA CRUZ | OPERADOR DE MÁQUINA | 20/02/2006 | C            | D           |

Taquarussu - MS, terça-feira 15 de outubro de 2024.

**CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO**  
Prefeito Municipal

Cumpre-se, Registre-se, Publique-se.

**LUIZ FERNANDO PIGARI BAPTISTA**  
Secretário Mun. de Adm. Geral

Matéria enviada por KELLY ROBERTA DO NASCIMENTO

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 342/2024****Dispõe sobre promoção horizontal ao profissional do magistério e dá outras providências.****CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO**, Prefeito Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Inciso VI, do artigo 57 da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO**, a Lei Complementar Municipal nº 009/2010 de 15/07/2010, Art. 48 inciso I e Art. 51 a 54.

**CONSIDERANDO**, o Processo Administrativo Digital nº 822/2024 de 20/09/2024, Pareceres Jurídicos e Pareceres do Controle Interno Municipal.

**RESOLVE ;**

**Art. 1.º Conceder promoção horizontal d o profissiona I do magistério a partir da Folha de Pagamento do mês de outubro/2024 conforme relação abaixo:**

| MATRÍCULA | FUNCIONÁRIO                | CARGO     | POSSE      | CLASSE ATUAL | NOVA CLASSE |
|-----------|----------------------------|-----------|------------|--------------|-------------|
| 151/1     | CLAUDIANO ALVES DOS SANTOS | PROFESSOR | 27/04/2004 | D            | E           |

Taquarussu - MS, terça-feira 15 de outubro de 2024.

**CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO**

**Prefeito Municipal**

Cumpra-se, Registre-se, Publique-se.

**LUIZ FERNANDO PIGARI BAPTISTA**

**Secretário Mun. de Adm. Geral**

Matéria enviada por KELLY ROBERTA DO NASCIMENTO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
TERENOS****DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS****PORTARIA "PE" n. 493, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024.**

**HENRIQUE WANCURA BUDKE**, Prefeito de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**CONCEDER** a ELIANE CRISTINA DE OLIVEIRA, ocupante do cargo efetivo de ATENDENTE, 15 (quinze) dias de Licença para tratamento de saúde. A contar de 04 de setembro de 2024. Conforme atestado médico.

**TERENOS, 27 DE SETEMBRO DE 2024.**

**HENRIQUE WANCURA BUDKE**

**Prefeito Municipal**

Registre-se e cumpra-se

Em .27.09.2024

Matéria enviada por ROMULO AMORIM LEITE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TERENOS/MS CMAS/MS****RESOLUÇÃO Nº. 16/2024/CMAS TERENOS/MS, 26 DE SETEMBRO DE 2024.**

O Plenário do **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TERENOS/MS - CMAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 1208/2017 de 06 de novembro de 2017 que altera a Lei nº. 1072/2012 de 20 de novembro 2012 e pelo Regimento Interno do CMAS, em reunião ordinária Ata nº.415 realizada no dia 26 de Setembro de 2024, às 8:00 h na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Assistência Social sito a Rua João Egidio Zambelli, 50, centro - Terenos/MS.

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Aprovar o Relatório da Comissão de Acompanhamento Programas e Entidades, articulação e comunicação referente à Fiscalização na Unidade de Acolhimento Institucional (UAI) – Casa Abrigo Terenos/MS.

**Art. 2º** - Esta resolução entra em vigor retroagindo a 26 de Setembro de 2024, revogadas as disposições ao contrário. Terenos/MS, 26 de Setembro de 2024.

**Claudenice Araújo Magalhães**

Presidente do CMAS

Matéria enviada por GABINETE DO PREFEITO.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TERENOS/MS CMAS/MS****RESOLUÇÃO Nº. 17/2024/CMAS TERENOS/MS, 26 DE SETEMBRO DE 2024.**

O Plenário do **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TERENOS/MS - CMAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 1208/2017 de 06 de novembro de 2017 que altera a Lei nº. 1072/2012 de 20 de novembro 2012 e pelo Regimento Interno do CMAS, em reunião ordinária Ata nº.415 realizada no dia 26 de Setembro de 2024, às 8:00 h na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Assistência Social sito a Rua João Egidio Zambelli, 50, centro - Terenos/MS.

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Aprovar o Relatório da Comissão de Acompanhamento Programas e Entidades, articulação e comunicação referente à Fiscalização na Associação Pestalozzi de Terenos/MS.

**Art. 2º** - Esta resolução entra em vigor retroagindo a 26 de Setembro de 2024, revogadas as disposições ao contrário. Terenos/MS, 26 de Setembro de 2024.

**Claudenice Araújo Magalhães**

Presidente do CMAS

Matéria enviada por GABINETE DO PREFEITO.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA****RESOLUÇÃO Nº. 10/2024/ CMDCA TERENOS/MS, 15 DE OUTUBRO DE 2024.**

"Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal pela Primeira Infância de Terenos/MS, cria a Comissão de Implantação e Implementação do PMPI e dá outras providências".

O Plenário do **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas na Lei Municipal nº.1.409 de 04 de Março de 2024, reunidos em reunião ordinária realizada no dia 15 de Outubro de 2024, às 08:00h, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Assistência Social, sito a rua João Egidio Zambelli, nº50, centro, Terenos/MS:

**CONSIDERANDO** que a Declaração Universal dos Direitos da Criança, proclamada pela Resolução da Assembléia Geral

da ONU, em 20 de novembro de 1959, que estabelece como base fundamental os direitos a liberdade, estudos, brincar e convívio social das crianças que devem ser respeitadas e preconizadas em dez princípios: I) À Igualdade, sem distinção de raça, religião ou nacionalidade; II) Direito à especial proteção para o seu desenvolvimento físico, mental e social; III) Direito a um nome e a uma nacionalidade; IV) Direito à alimentação, moradia e assistência médica adequadas para a criança e a mãe; V) Direito À educação e aos cuidados especiais para a criança física ou mentalmente deficiente; VI) Direito ao amor e à compreensão por parte dos pais e da sociedade; VII) Direito à educação gratuita e ao lazer infantil; VIII) Direito à ser socorrido em primeiro lugar, em caso de catástrofes; IX) Direito à ser protegido contra o abandono e a exploração no trabalho e; X) Direito à crescer de um espírito de solidariedade, compreensão, amizade e justiça entre os povos.

**CONSIDERANDO** que a Constituição Federal institui, em seu Art. 227, que "é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão".

**CONSIDERANDO** as Leis regulamentares da Constituição Federal, em especial o Estatuto da Criança e do Adolescente, que determina; em seu Art. 4º, que "é dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária".

**CONSIDERANDO** que o Plano Nacional pela Primeira Infância, aprovado pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – Conanda, em dezembro de 2010, recomenda o desdobramento do PNPI em "planos estaduais e municipais, nos quais as questões nacionais abordadas, as diretrizes de ação propostas e os objetivos e metas estabelecidas sejam particularizados e apropriados por cada um dos entes federados, segundo suas competências e as características regionais e locais".

**CONSIDERANDO** que a Lei Ordinária nº 1.409/2024, de 04 de março de 2024, que trata dos direitos da criança e do adolescente estabelece que é atribuição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Terenos/MS, deliberar acerca das diretrizes e políticas públicas para a Infância e Adolescência, em conformidade com o Art. 86 da Lei Federal 8.069/1990 (ECA).

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica aprovado o Plano Municipal pela Primeira Infância de Terenos/MS – PMPI/Terenos/MS, constante do documento anexo, com vigência até 2034.

**Art. 2º** - Do Plano Municipal pela Primeira Infância constam o marco legal, o diagnóstico da realidade e as ações finalísticas para os seguintes temas:

- a) Criança com Saúde;
- b) Educação Infantil;
- c) A Família e a Comunidade da Criança;
- d) Assistência Social À Criança e suas Famílias;
- e) Atenção À Criança em Situação de Vulnerabilidade: Acolhimento Institucional, Família Acolhedora e Adoção;
- f) Do Direito de Brincar ao Brincar de Todas às Crianças;
- g) A Criança e o Espaço: A Cidade e o Meio Ambiente;
- h) Atendendo a Diversidade: Crianças Negras, Ciganas, Quilombolas e Indígenas;
- i) Enfrentando as Violências contra as Crianças;
- j) Assegurando o Documento de Cidadania e Todas as Crianças;
- k) Protegendo as Crianças da Pressão Consumista;
- l) Controlando a Exposição Precoce das Crianças aos Meios de Comunicação;
- m) Evitando Acidentes na Primeira Infância.

**Art. 3º** - O CMDCA, em articulação com os órgãos governamentais do executivo e do legislativo, os órgãos do judiciário e a sociedade civil, procederá a avaliações periódicas da implementação do PMPI/Terenos, pelo menos uma vez por ano.

**Art. 4º** - Fica criada a Comissão Temporária de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal pela Primeira Infância.

§ 1º - A Comissão será composta por quatro conselheiros do CMDCA, titulares e suplentes, sendo dois representantes do governo municipal e dois representantes das organizações da sociedade civil.

§ 2º - Terá participação na Comissão, com direito de voz e voto, representantes do Fórum DCA, Conselhos Tutelares, Juizado, Ministério Público e Comissões da Câmara Municipal.

§ 3º - São atribuições da Comissão:

- a) Acompanhar a execução do Plano Municipal pela Primeira Infância;
- b) Estabelecer os mecanismos necessários ao acompanhamento, ao monitoramento e à avaliação das ações finalísticas do PMPI;
- c) Preencher o instrumento "marco lógico" de acompanhamento das ações finalísticas do PMPI/Terenos/MS;
- d) Preencher o instrumento de Diagnóstico Situacional da Primeira Infância de Terenos;
- e) Preencher o Mapa DCA;
- f) Promover o monitoramento da elaboração das Leis Orçamentárias (PPA, LDO e LOA), bem como a sua execução;
- g) Promover a divulgação do Plano Municipal pela Primeira Infância e da progressiva realização de suas ações finalísticas,



para que a sociedade o conheça amplamente e acompanhe sua implementação.

§ 4º - Para exercer o controle social sobre o Orçamento Municipal, a Comissão referida na alínea "f", do § 3º, deste Artigo, deverá identificar as despesas previstas para a Primeira Infância e montar um quadro de investimentos para a Primeira Infância por áreas temáticas ("Orçamento Primeira Infância em Evidência - Opine"), bem como, acompanhar as alterações orçamentárias por meio de "créditos adicionais suplementares".

**Art. 5º** - O CMDCA - Terenos/MS recomenda que o Chefe do Poder Executivo Municipal encaminhe o presente Plano Municipal pela Primeira Infância, através de mensagem, na forma de Projeto de Lei, à Câmara Municipal de Terenos/MS.

**Art. 6º** - Esta Resolução entra em vigor retroagindo a 15 de Outubro de 2024, revogadas as disposições em contrário. Terenos/MS, 15 de Outubro de 2024

**Nestor Sanabria**

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Matéria enviada por GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
TRÊS LAGOAS

## ERRATA

Na Portaria nº 14569/SEMAD/2024 publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul Número da Edição 3607 em 12 de junho de 2024.

Onde se lê: "Contrato nº 2337/2024"

Leia-se: "Contrato nº 337/2024"

Onde se lê: Eu, Ana Cláudia Martins de Sousa, \_\_\_\_\_, declaro que estou ciente da designação de **gestor**, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Leia-se : Eu, Ana Cláudia Martins de Sousa, \_\_\_\_\_, declaro que estou ciente da designação de **Fiscal**, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Três Lagoas, 15 de outubro de 2024.

**GILMAR ARAÚJO TABONE**

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

## Acórdão Nº 020/2024

**Processo Nº 3697/2023**

**Recorrente: Espólio de Julieta Sallun Congro**

**Representante Legal: Jayme da Silva Neves Neto**

**Recorrido: Fazenda Pública Municipal**

**Parecer Jurídico: Aldeir Gomes de Almeida Filho**

**Relator: João Prado**

**EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO – RECURSO VOLUNTÁRIO – ANULAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 3697/2023, MULTA POR NÃO MANTER LIMPO IMÓVEL DE SUA PROPRIEDADE – ART. 6º DA LEI 3.344/17 – DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO DE COMUNICAÇÃO DE LIMPEZA DE TERRENO – DECRETO MUNICIPAL 413/2023.**

**DA RETIFICAÇÃO DO SUJEITO PASSIVO DO AUTO DE INFRAÇÃO – RECURSO PROVIDO.**

**DA NULIDADE POR FALTA DE FUNDAMENTAÇÃO - RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO**

**DA NULIDADE DA NOTIFICAÇÃO POR EDITAL – RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.**

**ACÓRDÃO:** vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Recursos Fiscais do município de Três Lagoas/MS, em sessão ordinária, por unanimidade de votos, parcialmente procedente o recurso voluntário – pelo provimento da retificação do sujeito passivo e nos demais quesitos nego provimento ao Recurso Voluntário 3697/2023.

Três Lagoas/MS, 14 de outubro de 2024.

**ROBSON CARLOS SOUZA**  
PRESIDENTE DA JURFIS

**JOÃO PRADO**  
RELATOR

Tomaram parte no julgamento os membros: Angelita de Campos da Costa, Sônia Aparecida Prado Lima, Simone dos Santos G. Mello, Diego Gomes Barbosa, Max Yuri Alves Mateussi.

Publicado em:

Data:

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

## Secretaria Municipal de Finanças, Receita e Controle - Depto de Licitações e Contratos

## CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 033/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 244/2024

## RESULTADO FINAL

## HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Objeto trata de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA CIVIL – RECUPERAÇÃO, REFORMA E CONSTRUÇÃO DO MURO DE FECHAMENTO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL "SANTO ANTÔNIO", LOCALIZADO NA RUA ANGELINA TEBET S/Nº, BAIRRO SANTA LUZIA, CONFORME PROJETO BÁSICO E/OU EXECUTIVO.

ADJUDICO e HOMOLOGO, no menor preço global, conforme segue abaixo:

| ITEM | RAZÃO SOCIAL                                | CNPJ/MF            | TOTAL GERAL    |
|------|---|--------------------|----------------|
| 1    | MS CONSTRUÇÃO E GERENCIAMENTO DE OBRAS LTDA | 26.764.718/0001-48 | R\$ 294.000,00 |

(assinado digitalmente)

OSMAR DIAS PEREIRA

Secretaria de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Três Lagoas/MS, na data da assinatura digital.

Matéria enviada por Jéssica Pereira Balduino

**Secretaria Municipal de Finanças, Receita e Controle - Depto de Licitações e Contratos****EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 584/2024**

PREGAO ELETRONICO Nº 127/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 286/2024

PARTES: Município de Três Lagoas – MS CONNECTION GROUP LTDA.

O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO "Contratação de empresa especializada em Aquisição de Figurinos e Acessórios para a apresentação das turmas de Ballet e Jazz da Diretoria de Cultura, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência. "

VALOR: O valor do presente contrato perfaz a quantia R\$ 50.116,00 (Cinquenta Mil e Cento e Dezesseis Reais).

PRAZO: O presente contrato terá prazo de duração de 06 (seis) meses, com vigência a contar da data de sua assinatura, e eficácia após a publicação do seu extrato em Diário Oficial.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato reger-se-á pelas cláusulas e condições nele contidas, tem fundamento legal pela Lei Federal nº 14.133/2021, com alterações posteriores e demais normas regulamentares vigentes, aplicáveis a espécie e que regem a matéria.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – CNPJ/MF Nº 03.184.041/0001-73

Dotação: 12.01.13.392.0004.2032

Centro de Custo: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de recurso: 1.500.0000

Ficha: 454

Três Lagoas-MS, na data da assinatura digital.

ÂNGELO GUERREIRO

Prefeito Municipal

ANGELA MARIA DE BRITO

Secretária Municipal de Educação e Cultura

MARINES DIAS DO ESPIRITO SANTO

Representante Legal

Matéria enviada por Jéssica Pereira Balduino

**Secretaria Municipal de Finanças, Receita e Controle - Depto de Licitações e Contratos****EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 583/2024**

PREGAO ELETRONICO Nº 127/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 286/2024

PARTES: Município de Três Lagoas – MS NOSSA COMERCIAL EIRELI ME.

O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO "Contratação de empresa especializada em Aquisição de Figurinos e Acessórios para a apresentação das turmas de Ballet e Jazz da Diretoria de Cultura, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência. "

VALOR: O valor do presente contrato perfaz a quantia R\$ 3.120,00 (Três Mil e Cento e Vinte Reais).

PRAZO: O presente contrato terá prazo de duração de 06 (seis) meses, com vigência a contar da data de sua assinatura, e eficácia após a publicação do seu extrato em Diário Oficial.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato reger-se-á pelas cláusulas e condições nele contidas, tem fundamento legal pela Lei Federal nº 14.133/2021, com alterações posteriores e demais normas regulamentares vigentes, aplicáveis a espécie e que regem a matéria.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – CNPJ/MF Nº 03.184.041/0001-73

Dotação: 12.01.13.392.0004.2032

Centro de Custo: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de recurso: 1.500.0000

Ficha: 454

Três Lagoas-MS, na data da assinatura digital.

ÂNGELO GUERREIRO

Prefeito Municipal

ANGELA MARIA DE BRITO

Secretária Municipal de Educação e Cultura

BEATRIZ FERNANDES PUCCA

Representante Legal

Matéria enviada por Jéssica Pereira Balduino

**Diretoria de Compras e Licitações**  
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 311/2024**

O **MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.184.041/0001-73, por intermédio da DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES, torna público que, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Instrumento.

**OBJETO**: "Aquisição de **mouse pads personalizados** para uso do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para divulgar a Campanha de Arrecadação do Imposto de Renda", conforme especificações técnicas e quantidades estabelecidas no Termo de Referência .

**NÚMERO PROCESSO DIGITAL**: 5920/2024

**DATA LIMITE PARA ENVIO DA PROPOSTA**: 21/10/2024 , às 23:59 horas

**ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA** : apresentação da proposta será realizada de forma "on-line", no sítio eletrônico <https://tldigital.treslagoas.ms.gov.br>.

**NOTA**: Os interessados poderão adquirir o presente aviso completo e seus anexos, gratuitamente, na forma eletrônica, por meio digital, através de download (via internet), no sítio eletrônico oficial [www.treslagoas.ms.gov.br](http://www.treslagoas.ms.gov.br), ou ainda, diretamente no protocolo da DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES. Publique-se.

Três Lagoas-MS, na data da assinatura digital.

(assinado digitalmente)

**AGNALDO OLIVEIRA DE JESUS**

Diretoria de Compras e Licitações

Matéria enviada por Patrícia Santos Fonseca

---

**Departamento de Fiscalização de Obras**  
**AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 6727/2024**

**Local de Ocorrência**: Rua Manoel Garcia Filho, nº 2214, L. 04, Q. 04, Loteamento Residencial Bela Vista da Lagoa, Três Lagoas – MS;

**BIC do Imóvel**: 75154

**Data**: 09/10/2024

**Hora**: 09:31H

**Qualificação do Autuado**: **Nome**: L. H. E. EPP **CNPJ**: 00.991.514/0001-56

**Descrição do fato**: Em cumprimento ao artigo 4º da Lei 3.344/2017, foi realizada a vistoria "in loco" deste imóvel e identificado o descumprimento do artigo 1º da Lei 3.344/2017.

O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido na Lei 3.344/2017, Art. 1º.

**Capitulação legal do fato**: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.

**Penalidade**: Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.

**Qualificação do autuante**: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 27120-1

Três Lagoas 14 de Outubro de 2024.

Responsável pela publicação:

Marília Gabriele Berlato

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

---

**Departamento de Fiscalização de Obras**  
**AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 6726/2024**

**Local de Ocorrência**: Rua Manoel Garcia Filho, nº 2226, L. 03, Q. 04, Loteamento Residencial Bela Vista da Lagoa, Três Lagoas – MS;

**BIC do Imóvel**: 75153

**Data**: 09/10/2024

**Hora**: 09:30H

**Qualificação do Autuado**: **Nome**: L. H. E. EPP **CNPJ**: 00.991.514/0001-56

**Descrição do fato**: Em cumprimento ao artigo 4º da Lei 3.344/2017, foi realizada a vistoria "in loco" deste imóvel e identificado o descumprimento do artigo 1º da Lei 3.344/2017.

O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido na Lei 3.344/2017, Art. 1º.

**Capitulação legal do fato**: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.

**Penalidade**: Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.

**Qualificação do autuante:** Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 27120-1

Três Lagoas 14 de Outubro de 2024.

Responsável pela publicação:

Marília Gabriele Berlato

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

### Departamento de Fiscalização de Obras

#### AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 6725/2024

**Local de Ocorrência:** Rua Manoel Garcia Filho, nº 2181, L. 20, Q. 05, Loteamento Residencial Bela Vista da Lagoa, Três Lagoas – MS;

**BIC do Imóvel:** 75203

**Data:** 09/10/2024

**Hora:** 09:29H

**Qualificação do Autuado: Nome:** F. A. A. **CPF:** 065.305.636-28

**Descrição do fato:** Em cumprimento ao artigo 4º da Lei 3.344/2017, foi realizada a vistoria “in loco” deste imóvel e identificado o descumprimento do artigo 1º da Lei 3.344/2017.

O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido na Lei 3.344/2017, Art. 1º.

**Capitulação legal do fato:** Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.

**Penalidade:** Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.

**Qualificação do autuante:** Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 27120-1

Três Lagoas 14 de Outubro de 2024.

Responsável pela publicação:

Marília Gabriele Berlato

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

### Departamento de Fiscalização de Obras

#### AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 6728/2024

**Local de Ocorrência:** Rua Manoel Garcia Filho, nº 2202, L. 05, Q. 04, Loteamento Residencial Bela Vista da Lagoa, Três Lagoas – MS;

**BIC do Imóvel:** 75155

**Data:** 09/10/2024

**Hora:** 09:32H

**Qualificação do Autuado: Nome:** L. H. E. EPP **CNPJ:** 00.991.514/0001-56

**Descrição do fato:** Em cumprimento ao artigo 4º da Lei 3.344/2017, foi realizada a vistoria “in loco” deste imóvel e identificado o descumprimento do artigo 1º da Lei 3.344/2017.

O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido na Lei 3.344/2017, Art. 1º.

**Capitulação legal do fato:** Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.

**Penalidade:** Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.

**Qualificação do autuante:** Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 27120-1

Três Lagoas 14 de Outubro de 2024.

Responsável pela publicação:

Marília Gabriele Berlato

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

### Departamento de Fiscalização de Obras

#### AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 6724/2024

**Local de Ocorrência:** Rua Manoel Garcia Filho, nº 2169, L. 21, Q. 05, Loteamento Residencial Bela Vista da Lagoa, Três Lagoas – MS;

**BIC do Imóvel:** 75204

**Data:** 09/10/2024

**Hora:** 09:28H

**Qualificação do Autuado: Nome:** A. F. de O. **CPF:** 223.274.678-02

**Descrição do fato:** Em cumprimento ao artigo 4º da Lei 3.344/2017, foi realizada a vistoria "in loco" deste imóvel e identificado o descumprimento do artigo 1º da Lei 3.344/2017.

O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido na Lei 3.344/2017, Art. 1º.

**Capitulação legal do fato:** Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.

**Penalidade:** Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.

**Qualificação do autuante:** Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 27120-1

Três Lagoas 14 de Outubro de 2024.

Responsável pela publicação:

Marília Gabriele Berlato

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

---

**Departamento de Fiscalização de Obras**  
**AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 6723/2024**

**Local de Ocorrência:** Rua Manoel Garcia Filho, nº 2133, L. 24, Q. 05, Loteamento Residencial Bela Vista da Lagoa, Três Lagoas – MS;

**BIC do Imóvel:** 75207

**Data:** 09/10/2024

**Hora:** 09:27H

**Qualificação do Autuado: Nome:** R. A. C. **CPF:** 023.196.991-04

**Descrição do fato:** Em cumprimento ao artigo 4º da Lei 3.344/2017, foi realizada a vistoria "in loco" deste imóvel e identificado o descumprimento do artigo 1º da Lei 3.344/2017.

O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido na Lei 3.344/2017, Art. 1º.

**Capitulação legal do fato:** Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.

**Penalidade:** Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.

**Qualificação do autuante:** Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 27120-1

Três Lagoas 14 de Outubro de 2024.

Responsável pela publicação:

Marília Gabriele Berlato

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

---

**Departamento de Fiscalização de Obras**  
**AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 6722/2024**

**Local de Ocorrência:** Rua Manoel Garcia Filho, nº 2121, L. 25, Q. 05, Loteamento Residencial Bela Vista da Lagoa, Três Lagoas – MS;

**BIC do Imóvel:** 75208

**Data:** 09/10/2024

**Hora:** 09:26H

**Qualificação do Autuado: Nome:** AVT E. I. B. V. da L. SPE **CNPJ:** 15.462.635/0001-88

**Descrição do fato:** Em cumprimento ao artigo 4º da Lei 3.344/2017, foi realizada a vistoria "in loco" deste imóvel e identificado o descumprimento do artigo 1º da Lei 3.344/2017.

O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido na Lei 3.344/2017, Art. 1º.

**Capitulação legal do fato:** Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.

**Penalidade:** Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.

**Qualificação do autuante:** Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 27120-1

Três Lagoas 14 de Outubro de 2024.

Responsável pela publicação:

Marília Gabriele Berlato

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

**Departamento de Fiscalização de Obras**  
**AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 6718/2024**

**Local de Ocorrência:** Rua Manoel Garcia Filho, nº 2106, L. 13, Q. 04, Loteamento Residencial Bela Vista da Lagoa, Três Lagoas – MS;

**BIC do Imóvel:** 75163

**Data:** 09/10/2024

**Hora:** 09:25H

**Qualificação do Autuado: Nome:** L. H. E. EPP **CNPJ:** 00.991.514/0001-56

**Descrição do fato:** Em cumprimento ao artigo 4º da Lei 3.344/2017, foi realizada a vistoria “in loco” deste imóvel e identificado o descumprimento do artigo 1º da Lei 3.344/2017.

O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido na Lei 3.344/2017, Art. 1º.

**Capitulação legal do fato:** Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.

**Penalidade:** Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.

**Qualificação do autuante:** Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 27120-1

Três Lagoas 14 de Outubro de 2024.

Responsável pela publicação:

Marília Gabriele Berlatto

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

---

**Departamento de Fiscalização de Obras**  
**AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 6716/2024**

**Local de Ocorrência:** Rua Jose Maria Pinheiro, nº 2167, L. 23, Q. 04, Loteamento Residencial Bela Vista da Lagoa, Três Lagoas – MS;

**BIC do Imóvel:** 75173

**Data:** 09/10/2024

**Hora:** 08:00H

**Qualificação do Autuado: Nome:** L. H. E. EPP **CNPJ:** 00.991.514/0001-56

**Descrição do fato:** Em cumprimento ao artigo 4º da Lei 3.344/2017, foi realizada a vistoria “in loco” deste imóvel e identificado o descumprimento do artigo 1º da Lei 3.344/2017.

O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido na Lei 3.344/2017, Art. 1º.

**Capitulação legal do fato:** Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.

**Penalidade:** Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.

**Qualificação do autuante:** Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 27120-1

Três Lagoas 14 de Outubro de 2024.

Responsável pela publicação:

Marília Gabriele Berlatto

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

---

**Departamento de Fiscalização de Obras**  
**AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 6715/2024**

**Local de Ocorrência:** Rua Jose Maria Pinheiro, nº 2095, L. 29, Q. 04, Loteamento Residencial Bela Vista da Lagoa, Três Lagoas – MS;

**BIC do Imóvel:** 75179

**Data:** 09/10/2024

**Hora:** 08:00H

**Qualificação do Autuado: Nome:** L. H. E. EPP **CNPJ:** 00.991.514/0001-56

**Descrição do fato:** Em cumprimento ao artigo 4º da Lei 3.344/2017, foi realizada a vistoria “in loco” deste imóvel e identificado o descumprimento do artigo 1º da Lei 3.344/2017.

O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido na Lei 3.344/2017, Art. 1º.

**Capitulação legal do fato:** Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.

**Penalidade:** Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei

3.344/2017.

**Qualificação do autuante:** Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 27120-1

Três Lagoas 14 de Outubro de 2024.

Responsável pela publicação:

Marilia Gabriele Berlatto

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

**Departamento de Fiscalização de Obras****AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 6714/2024****Local de Ocorrência:** Rua Jose Maria Pinheiro, nº 2083, L. 30, Q. 04, Loteamento Residencial Bela Vista da Lagoa, Três Lagoas – MS;**BIC do Imóvel:** 75180**Data:** 09/10/2024**Hora:** 09:21H**Qualificação do Autuado: Nome:** L. H. E. EPP **CNPJ:** 00.991.514/0001-56**Descrição do fato:** Em cumprimento ao artigo 4º da Lei 3.344/2017, foi realizada a vistoria “in loco” deste imóvel e identificado o descumprimento do artigo 1º da Lei 3.344/2017.

O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido na Lei 3.344/2017, Art. 1º.

**Capitulação legal do fato:** Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.**Penalidade:** Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.**Qualificação do autuante:** Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 27120-1

Três Lagoas 14 de Outubro de 2024.

Responsável pela publicação:

Marilia Gabriele Berlatto

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

**Departamento de Fiscalização de Obras****AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 6717/2024****Local de Ocorrência:** Rua Jose Maria Pinheiro, nº 2143, L. 25, Q. 04, Loteamento Residencial Bela Vista da Lagoa, Três Lagoas – MS;**BIC do Imóvel:** 75175**Data:** 09/10/2024**Hora:** 09:24H**Qualificação do Autuado: Nome:** L. H. E. EPP **CNPJ:** 00.991.514/0001-56**Descrição do fato:** Em cumprimento ao artigo 4º da Lei 3.344/2017, foi realizada a vistoria “in loco” deste imóvel e identificado o descumprimento do artigo 1º da Lei 3.344/2017.

O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido na Lei 3.344/2017, Art. 1º.

**Capitulação legal do fato:** Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.**Penalidade:** Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.**Qualificação do autuante:** Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 27120-1

Três Lagoas 14 de Outubro de 2024.

Responsável pela publicação:

Marilia Gabriele Berlatto

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

**Departamento de Fiscalização de Obras****AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 6713/2024****Local de Ocorrência:** Rua Jose Maria Pinheiro, nº 2116, L. 13, Q. 03, Loteamento Residencial Bela Vista da Lagoa, Três Lagoas – MS;**BIC do Imóvel:** 75130



**Data:** 09/10/2024

**Hora:** 09:20H

**Qualificação do Autuado: Nome:** L. H. E. EPP **CNPJ:** 00.991.514/0001-56

**Descrição do fato:** Em cumprimento ao artigo 4º da Lei 3.344/2017, foi realizada a vistoria "in loco" deste imóvel e identificado o descumprimento do artigo 1º da Lei 3.344/2017.

O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido na Lei 3.344/2017, Art. 1º.

**Capitulação legal do fato:** Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.

**Penalidade:** Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.

**Qualificação do autuante:** Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 27120-1

Três Lagoas 14 de Outubro de 2024.

Responsável pela publicação:

Marilia Gabriele Berlatto

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

### Departamento de Fiscalização de Obras

#### AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 6708/2024

**Local de Ocorrência:** Rua Jose Maria Pinheiro, nº 2176, L. 08, Q. 03, Loteamento Residencial Bela Vista da Lagoa, Três Lagoas – MS;

**BIC do Imóvel:** 75125

**Data:** 09/10/2024

**Hora:** 09:15H

**Qualificação do Autuado: Nome:** L. H. E. EPP **CNPJ:** 00.991.514/0001-56

**Descrição do fato:** Em cumprimento ao artigo 4º da Lei 3.344/2017, foi realizada a vistoria "in loco" deste imóvel e identificado o descumprimento do artigo 1º da Lei 3.344/2017.

O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido na Lei 3.344/2017, Art. 1º.

**Capitulação legal do fato:** Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.

**Penalidade:** Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.

**Qualificação do autuante:** Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 27120-1

Três Lagoas 14 de Outubro de 2024.

Responsável pela publicação:

Marilia Gabriele Berlatto

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

### Departamento de Fiscalização de Obras

#### AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 6704/2024

**Local de Ocorrência:** Rua Ivaldete Leal dos Santos, nº 2222, L. 05, Q. 02, Loteamento Residencial Bela Vista da Lagoa, Três Lagoas – MS;

**BIC do Imóvel:** 75089

**Data:** 09/10/2024

**Hora:** 09:09H

**Qualificação do Autuado: Nome:** L. H. E. EPP **CNPJ:** 00.991.514/0001-56

**Descrição do fato:** Em cumprimento ao artigo 4º da Lei 3.344/2017, foi realizada a vistoria "in loco" deste imóvel e identificado o descumprimento do artigo 1º da Lei 3.344/2017.

O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido na Lei 3.344/2017, Art. 1º.

**Capitulação legal do fato:** Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.

**Penalidade:** Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.

**Qualificação do autuante:** Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 27120-1

Três Lagoas 14 de Outubro de 2024.

Responsável pela publicação:

Marilia Gabriele Berlatto

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

**Departamento de Fiscalização de Obras****AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 6705/2024****Local de Ocorrência:** Rua Ivaldete Leal dos Santos, nº 2234, L. 04, Q. 02, Loteamento Residencial Bela Vista da Lagoa, Três Lagoas – MS;**BIC do Imóvel:** 75088**Data:** 09/10/2024**Hora:** 09:10H**Qualificação do Autuado: Nome:** L. H. E. EPP **CNPJ:** 00.991.514/0001-56**Descrição do fato:** Em cumprimento ao artigo 4º da Lei 3.344/2017, foi realizada a vistoria “in loco” deste imóvel e identificado o descumprimento do artigo 1º da Lei 3.344/2017.

O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido na Lei 3.344/2017, Art. 1º.

**Capitulação legal do fato:** Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.**Penalidade:** Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.**Qualificação do autuante:** Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 27120-1

Três Lagoas 14 de Outubro de 2024.

Responsável pela publicação:

Marília Gabriele Berlato

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

**Departamento de Fiscalização de Obras****AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 6707/2024****Local de Ocorrência:** Rua Jose Maria Pinheiro, nº 2227, L. 18, Q. 04, Loteamento Residencial Bela Vista da Lagoa, Três Lagoas – MS;**BIC do Imóvel:** 75168**Data:** 09/10/2024**Hora:** 09:13H**Qualificação do Autuado: Nome:** L. H. E. EPP **CNPJ:** 00.991.514/0001-56**Descrição do fato:** Em cumprimento ao artigo 4º da Lei 3.344/2017, foi realizada a vistoria “in loco” deste imóvel e identificado o descumprimento do artigo 1º da Lei 3.344/2017.

O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido na Lei 3.344/2017, Art. 1º.

**Capitulação legal do fato:** Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.**Penalidade:** Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.**Qualificação do autuante:** Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 27120-1

Três Lagoas 14 de Outubro de 2024.

Responsável pela publicação:

Marília Gabriele Berlato

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

**Departamento de Fiscalização de Obras****AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 6706/2024****Local de Ocorrência:** Rua Ivaldete Leal dos Santos, nº 2246, L. 03, Q. 02, Loteamento Residencial Bela Vista da Lagoa, Três Lagoas – MS;**BIC do Imóvel:** 75087**Data:** 09/10/2024**Hora:** 09:11H**Qualificação do Autuado: Nome:** L. H. E. EPP **CNPJ:** 00.991.514/0001-56**Descrição do fato:** Em cumprimento ao artigo 4º da Lei 3.344/2017, foi realizada a vistoria “in loco” deste imóvel e identificado o descumprimento do artigo 1º da Lei 3.344/2017.

O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o

estabelecido na Lei 3.344/2017, Art. 1º.

**Capitulação legal do fato:** Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.

**Penalidade:** Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.

**Qualificação do autuante:** Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 27120-1

Três Lagoas 14 de Outubro de 2024.

Responsável pela publicação:

Marília Gabriele Berlatto

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

#### Departamento de Fiscalização de Obras

#### AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 6709/2024

**Local de Ocorrência:** Rua Jose Maria Pinheiro, nº 2164, L. 09, Q. 03, Loteamento Residencial Bela Vista da Lagoa, Três Lagoas – MS;

**BIC do Imóvel:** 75126

**Data:** 09/10/2024

**Hora:** 09:16H

**Qualificação do Autuado: Nome:** L. H. E. EPP **CNPJ:** 00.991.514/0001-56

**Descrição do fato:** Em cumprimento ao artigo 4º da Lei 3.344/2017, foi realizada a vistoria "in loco" deste imóvel e identificado o descumprimento do artigo 1º da Lei 3.344/2017.

O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido na Lei 3.344/2017, Art. 1º.

**Capitulação legal do fato:** Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.

**Penalidade:** Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.

**Qualificação do autuante:** Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 27120-1

Três Lagoas 14 de Outubro de 2024.

Responsável pela publicação:

Marília Gabriele Berlatto

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

#### Departamento de Fiscalização de Obras

#### AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 6712/2024

**Local de Ocorrência:** Rua Jose Maria Pinheiro, nº 2128, L. 12, Q. 03, Loteamento Residencial Bela Vista da Lagoa, Três Lagoas – MS;

**BIC do Imóvel:** 75129

**Data:** 09/10/2024

**Hora:** 09:19H

**Qualificação do Autuado: Nome:** L. H. E. EPP **CNPJ:** 00.991.514/0001-56

**Descrição do fato:** Em cumprimento ao artigo 4º da Lei 3.344/2017, foi realizada a vistoria "in loco" deste imóvel e identificado o descumprimento do artigo 1º da Lei 3.344/2017.

O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido na Lei 3.344/2017, Art. 1º.

**Capitulação legal do fato:** Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.

**Penalidade:** Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.

**Qualificação do autuante:** Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 27120-1

Três Lagoas 14 de Outubro de 2024.

Responsável pela publicação:

Marília Gabriele Berlatto

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

#### Departamento de Fiscalização de Obras

#### AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 6711/2024

**Local de Ocorrência:** Rua Jose Maria Pinheiro, nº 2140, L. 11, Q. 03, Loteamento Residencial Bela Vista da Lagoa, Três Lagoas – MS;

**BIC do Imóvel:** 75128

**Data:** 09/10/2024

**Hora:** 09:18H

**Qualificação do Autuado: Nome:** L. H. E. EPP **CNPJ:** 00.991.514/0001-56

**Descrição do fato:** Em cumprimento ao artigo 4º da Lei 3.344/2017, foi realizada a vistoria “in loco” deste imóvel e identificado o descumprimento do artigo 1º da Lei 3.344/2017.

O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido na Lei 3.344/2017, Art. 1º.

**Capitulação legal do fato:** Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.

**Penalidade:** Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.

**Qualificação do autuante:** Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 27120-1

Três Lagoas 14 de Outubro de 2024.

Responsável pela publicação:

Marília Gabriele Berlatto

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

### Departamento de Fiscalização de Obras

#### AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 6710/2024

**Local de Ocorrência:** Rua Jose Maria Pinheiro, nº 2152, L. 10, Q. 03, Loteamento Residencial Bela Vista da Lagoa, Três Lagoas – MS;

**BIC do Imóvel:** 75127

**Data:** 09/10/2024

**Hora:** 09:17H

**Qualificação do Autuado: Nome:** L. H. E. EPP **CNPJ:** 00.991.514/0001-56

**Descrição do fato:** Em cumprimento ao artigo 4º da Lei 3.344/2017, foi realizada a vistoria “in loco” deste imóvel e identificado o descumprimento do artigo 1º da Lei 3.344/2017.

O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido na Lei 3.344/2017, Art. 1º.

**Capitulação legal do fato:** Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.

**Penalidade:** Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.

**Qualificação do autuante:** Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 27120-1

Três Lagoas 14 de Outubro de 2024.

Responsável pela publicação:

Marília Gabriele Berlatto

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

### PAUTA DE JULGAMENTO nº 020/2024

Em atendimento ao disposto no art. 37 do Regimento Interno da Junta de Recursos Fiscais do Município de Três Lagoas/MS, e por força da Lei Municipal 3.344/2017, faço saber, a quem interessar possa, que no dia **21 de outubro de 2024 às 17:15 horas**, esta Junta de Recursos, em sessão ordinária, julgará em sua sala de reuniões situada na *Prefeitura Municipal* de Três Lagoas - Avenida Antônio Trajano dos Santos, 30, Centro, Três Lagoas – MS o seguinte processo :

**Processo 9709/2024**

**Requerente: Marcelo Morelli de Carvalho Ltda**

**Relatora: Angelita de Campos da Costa**

Fica intimada a parte interessada a participar do julgamento do processo acima mencionado.

Três Lagoas, 14 de outubro de 2024

**Robson Carlos de Souza**

**Presidente da Jurfis**

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

## PORTARIA Nº 212/SMS/2024

Designa colaboradores para exercer a função de Gestor, Fiscal Titular e Fiscal Suplente da execução abaixo:

Elaine Cristina Ferrari Fúrio, Secretária Municipal de Saúde, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições legais, designa servidores para acompanhar e fiscalizar a execução abaixo:

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 270/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/2024**

**PROTOCOLO DIGITAL Nº 5417/2024**

**Contrato Administrativo nº 560/2024** – Firmado junto com C. L. R. Comercio De Produtos De Higiene E Limpeza, Saneante, Gênero Alimentício e Médico Hospitalar Ltda.

**Contrato Administrativo nº 561/2024** – Firmado junto com Rillclean Comercial Ltda EPP

**Contrato Administrativo nº 562/2024** – Firmado junto com Marcondes Serviços de Escritório Administrativo e Negócios Empresarial Ltda

**Contrato Administrativo nº 563/2024** – Firmado junto com ARC Atacadista de Produtos de Limpeza.

**Contrato Administrativo nº 564/2024** – Firmado junto com Limplurb Comercio de Materiais de Limpeza e Higiene Ltda

**Objeto:** “Aquisição de **PRODUTOS DE LIMPEZA E ASSEIO**, para a Rede Municipal de Saúde de Três Lagoas - MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência”.

**RESOLVE :**

Art. 1º - Designar a servidora Elaine Cristina Ferrari Fúrio, portador(a) do RG nº 1365959 SSP/MS e portadora do CPF 279.407.408 -30, ocupante do cargo de Secretaria de Saúde como Ordenadora de Despesa, a servidora Daniella Garcia de Souza portadora da cédula de identidade RG nº 001365139 SSP/MS, portadora do CPF: 012.535.591-20 ocupante do cargo de farmacêutica como gestora de contrato, a servidora Caroline Borges Correa portadora do CPF: 002.307.681-05 ocupante do cargo de enfermeira como fiscal titular e a servidora Daiana Cristina Marques de Lima portadora do CPF: 025.754.361-92 ocupante do cargo de Farmacêutico/Bioquímico como fiscal suplente para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto dos contratos acima descritos, no qual a Prefeitura de Três Lagoas figura como parte.

Art. 2º - Determinar que os servidores ora designados, deverá:

I – Zelar pelo fiel cumprimento dos contratos, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório.

III – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados em periodicidade adequada ao objeto dos contratos, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

IV – Atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para o pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura

Cumpra-se e Publique-se.

Três Lagoas/MS, 04 de outubro de 2024.

\_\_\_\_\_  
Elaine Cristina Ferrari Fúrio  
Secretaria Municipal de Saúde

**CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS**

Eu, Daniella Garcia de Souza, \_\_\_\_\_, declaro que estou ciente da designação gestora de contrato, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Caroline Borges Correa, \_\_\_\_\_, declaro que estou ciente da designação de fiscal titular, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Daiana Cristina Marques de Lima, \_\_\_\_\_, declaro que estou ciente da designação de fiscal suplente, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

**PORTARIA Nº 1010/SESMT/SEMAD/2024**

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração Da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº1/2021.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Readaptar pelo período de 60 (sessenta) dias, a Servidora Pública Municipal Sra. Ana Rita de Cassia Farias de Souza Braga, no cargo de Professor, atualmente lotada no CEI Diogenes de Lima, na Secretaria Municipal de Educação, conforme parecer médico do SESMT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor imediatamente no dia de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 14 de outubro de 2024

**GILMAR ARAUJO TABONE**  
**Secretário Municipal de Administração**

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

**PORTARIA Nº 1009/SESMT/SEMAD/2024**

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração Da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº1/2021.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Readaptar pelo período de 60 (sessenta) dias, a Servidora Pública Municipal Sra. Juliana de Fatima Silva Oliveira, no cargo de Cuidador Plantonista, atualmente lotada no Unidade de Acolhimento Pop, na Secretária Municipal de Assistência Social, conforme parecer médico do SESMT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor imediatamente no dia de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 14 de outubro de 2024

**GILMAR ARAUJO TABONE**  
**Secretário Municipal de Administração**

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

**PORTARIA Nº 1008/SESMT/SEMAD/2024**

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração Da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº1/2021.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Readaptar pelo período de 60 (sessenta) dias, a Servidora Pública Municipal Sra. Leila Ribeiro de Souza, no cargo de Auxiliar de Escola, atualmente lotada no Escola Prof Marlene N Goncalve, na Secretaria Municipal de Educação, conforme parecer médico do SESMT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor imediatamente no dia de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 14 de outubro de 2024

**GILMAR ARAUJO TABONE**  
**Secretário Municipal de Administração**

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

**PORTARIA Nº 1007/SESMT/SEMAD/2024**

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração Da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº1/2021.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Readaptar pelo período de 60 (sessenta) dias, a Servidora Pública Municipal Sra. Vanessa Mieko Higa, no cargo de Auxiliar de Escola, atualmente lotada no CEI Massumi Otsubo, na Secretaria Municipal de Educação, conforme parecer médico do SESMT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor imediatamente no dia de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 14 de outubro de 2024

**GILMAR ARAUJO TABONE**  
**Secretário Municipal de Administração**

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

**PORTARIA Nº 15759, PMTL/SEMAD/ARH/2024**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de**  
**Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação**  
**vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Fica exonerado(a) pelo motivo 21 – “Rescisão do contrato de trabalho por iniciativa do empregado.” o(a) Sr.(a)**  
**KEILA MARIA FRASNELI, divisão - 050000, matrícula - 29739-1, da função COMISSIONADO (INSS) de ASSESSOR B**

DE ATIVIDAD CULTU 1, símbolo ABC-1 (EDUC) e lotação SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA - COM.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de 09/10/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas 09/10/2024.

**GILMAR ARAUJO TABONE**  
**Secretário Municipal de Administração**

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

#### **PORTARIA Nº 1006/SESMT/SEMAD/2024**

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração Da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº1/2021.

#### **RESOLVE:**

Art. 1º - Readaptar pelo período de 60 (sessenta) dias, a Servidora Pública Municipal Sra. Edna Silvia Alonso de Faria Souza, no cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, atualmente lotada no Q Excedentes de Trabalhadores, na Secretaria Municipal de Educação, conforme parecer médico do SESMT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor imediatamente no dia de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 14 de outubro de 2024

**GILMAR ARAUJO TABONE**  
**Secretário Municipal de Administração**

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

#### **PORTARIA Nº 1005/SESMT/SEMAD/2024**

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração Da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº1/2021.

#### **RESOLVE:**

Art. 1º - Readaptar pelo período de 30 (trinta) dias, a Servidora Pública Municipal Sra. Sandra de Jesus Oliveira, no cargo de Agente Comunitario de Saude, atualmente lotada no EACS Joel Neves da Silva, na Secretária Municipal de Saude, conforme parecer médico do SESMT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor imediatamente no dia de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 14 de outubro de 2024

**GILMAR ARAUJO TABONE**  
**Secretário Municipal de Administração**

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

### **Secretaria de Infraestrutura, Transporte e Trânsito**

#### **PORTARIA nº 092/SEINTRA/2024**

Designa servidor para substituir a função de Fiscal Suplente do objeto do contrato nº 576/2024:

A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E TRÂNSITO DE TRÊS LAGOAS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato:

Processo Licitatório nº 199/2024, Concorrência Pública nº 020/2024, Contrato administrativo nº 576/2024, firmado com a empresa LOG ENGENHARIA LTDA.

**Objeto: " CONTRATAÇÃO SEMI-INTEGRADA DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO E EXECUÇÃO DE TODAS AS ETAPAS E AÇÕES NECESSÁRIAS PARA IMPLANTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE 02 (DUAS) ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS - BACIAS DE DETENÇÃO DE DRENAGEM - PISCINÕES (VILA NOVA E JARDIM ALVORADA) E RESPECTIVAS LINHAS DE RECALQUE, NO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS, em atendimento à Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito (SEINTRA)."**

#### **RESOLVE:**

Art. 1º. Designar o servidor Eder Chaves de Freitas, portador da cédula de identidade RG nº 1091756 SSP/MS, ocupante do cargo de Diretor, como Fiscal Suplente, em substituição do servidor Luís Carlos de Queiroz Spíndola, portador da cédula de identidade RG nº00875.353 SSP/MS, cargo de Diretor de Departamento, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato acima descrito, no qual a Prefeitura de Três Lagoas / MS figura como parte.

Art. 2º: Determinar que os servidores ora designados, deverão:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução,

determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório.

III - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

IV - atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se e publique-se.

Três Lagoas/MS, 15 de outubro de 2024.

**Osmar Dias Pereira**

Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

CIÊNCIA DO SERVIDORE DESIGNADO

Eu, Eder Chaves de Freitas, \_\_\_\_\_, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Suplente, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Matéria enviada por Erica Oliveira da Silva Alves

### PORTARIA Nº 15568/SEMAD/DRH/2024 de 23 de setembro de 2024

GILMAR ARAÚJO TABONE, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº 001/2021.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Considerando o teor dos Art. 27 e 28 da Lei 2120 de 18 de dezembro de 2006, publicamos a relação dos servidores que concluíram satisfatoriamente o estágio probatório de setembro de 2024, mediante resultado favorável na 4ª avaliação de desempenho, encerrando o processo de avaliação com todas as notas favoráveis.

**Art. 2º** - Ressaltamos que os servidores que não constam na relação em anexo devem procurar a secretaria onde encontra-se lotado para providenciarem com urgência o relatório de avaliação do estágio probatório, no prazo máximo de 30 dias, sob pena de serem considerados reprovados na avaliação, sendo passível de abertura processo administrativo para apurar a situação, podendo acarretar sanções administrativas, nos termos do §1º do art. 27 da Lei nº 2.120, de 18 de dezembro de 2006 - Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Três Lagoas.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a partir das datas de homologação constantes nos anexos, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 23 de setembro de 2024.

GILMAR ARAÚJO TABONE

ELAINE CRISTINA FERRARI FURIO

Secretário Municipal de Administração

Secretária Municipal de Saúde Pública

#### ANEXO I

Relatório geral, abrangendo a Secretaria Municipal de Saúde Pública.

Resultado das avaliações por períodos conforme Lei nº 2.120, de 18 de dezembro de 2006 (estatuto dos Servidores Públicos civis do município de Três Lagoas - art. 27 e 28).

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA

| Nome                    | Função               | Homologação   |
|-------------------------|----------------------|---------------|
| Valdir Mariano de Souza | Cuidador Plantonista | Setembro/2024 |

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

### PORTARIA Nº 15761, PMTL/SEMAD/ARH/2024

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica exonerado(a) pelo motivo 60 - "Falecimento." o(a) Sr.(a) LUIZ CARLOS DA CUNHA VIANA, divisão - 060000, matrícula - 12725-1, da função COMISSIONADO (INSS) de COORDENADOR DE SERV POLIT PUB, símbolo DCA12 e lotação SEC MUNICIPAL DE SAUDE - COM.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de 04/10/2024, revogando-se as disposições em contrário.



Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas 04/10/2024.

**GILMAR ARAUJO TABONE**  
**Secretário Municipal de Administração**

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

**PORTARIA Nº 031/SEMEA/2024**

*Designa colaboradores para exercer a função de Fiscal Titular e Fiscal Suplente. Da execução abaixo:*

**José Mauro De Grandi Junior, Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agronegócio, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições legais, designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato:**

**Processo Digital nº 6509/2024 – PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE PRONTO PAGAMENTO**

**Nota de Empenho nº 4960/2024 – firmado junto com ANILTON ANTONIO DA SILVA 09.190.230/0001-35**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO PARA A TRANSFERÊNCIA DAS CAPIVARAS DA LAGOA MAIOR PARA O PARQUE NATURAL MUNICIPAL DO POMBO.

**RESOLVE :**

Art. 1º - Designar o servidor José Mauro De Grandi Junior, portador do RG nº 173652207 SSP/SP, portador do CPF nº 488.787.581-91, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agronegócio como Ordenador de Despesa; o servidor Flávio Henrique Fardin, portador da cédula de Identidade RG nº. 33513483 SSP/SP, ocupante do cargo de Fiscal Ambiental como Fiscal Titular e o servidor Rafael Martins Gregório, portador da cédula de Identidade RG nº. 001531371 SEJUSP/MS, ocupante do cargo de Coordenador Geral Gestão de Políticas Públicas, como Fiscal Suplente, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato acima descrito, no qual a Prefeitura de Três Lagoas figura como parte.

Art. 2º - Determinar que o servidor ora designado, deverá:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório.

III – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

IV – Atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para o pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se e Publique-se.

Três Lagoas/MS, 14 de outubro de 2024.

\_\_\_\_\_  
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agronegócio

**CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS**

Eu, Flávio Henrique Fardin, \_\_\_\_\_, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Titular, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Rafael Martins Gregório, \_\_\_\_\_, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Suplente, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

**Diretoria de Compras e Licitações**

**ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO DIGITAL Nº 5185/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 305/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**CONSIDERANDO** os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do contratado, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o MENOR PREÇO;

**CONSIDERANDO** que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para contratação, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021, assim como foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A PRÉSENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos descritos abaixo:

**OBJETO:** Contratação emergencial para tratamento cirúrgico da ferida operatória e antibioticoterapia venosa prolongada para tratamento de lesão de coluna infecciosa, a ser realizada em ambiente hospitalar para atendimento da tutela em favor do senhor V. A. (autos: 0805653-37.2024.8.12.0021), no qual determina que o Município forneça o procedimento.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 305/2024.

**CONTRATADA:** INSTITUIÇÃO ADVENTISTA CENTRO OESTE DE PROMOÇÃO À SAÚDE.

**VALOR TOTAL:** R\$ 102.000,00 (cento e dois mil reais).

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 06 (seis) meses.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 75, inciso VIII da Lei Federal 14.133/2021.

Três Lagoas/MS, na data da assinatura digital  
(assinado digitalmente)

**ELAINE CRISTINA FERRARI FÚRIO**

Secretária Municipal de Saúde

Ordenadora de Despesa

Matéria enviada por Maria José Morais Santana

### **Resolução nº 014/2024 de 08 de outubro de 2024**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde-CMS, em sua 570ª (**Quingentésima septuagésima**) **Reunião o Extraordinária, realizada 08 de outubro de 2024**, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (Lei Orgânica da Saúde), pela Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e pela Lei Municipal 3.699/2020, de 04 de agosto de 2020.

Considerando que o Conselho Municipal de Saúde é o órgão de controle social do SUS e fiscalizador da aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Saúde;

#### **RESOLVE:**

**Art.1º** . Aprovar o **1º e 2º Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior de 2024, referente** as Ações e Serviços de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Três Lagoas -MS.

**Art.2º**. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação

**Maria Angelina da Silva Zuque**

Presidente do CMS/TL/2023/2025

Homologado em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**Elaine Cristina Ferrari Fúrio**

Secretária Municipal de Saúde – SMS/TL

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

### **Resolução nº 015/2024 de 08 de outubro de 2024**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde-CMS, em sua 571ª (**Quingentésima septuagésima primeira**) **Reunião o Extraordinária, realizada 08 de outubro de 2024**, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (Lei Orgânica da Saúde), pela Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e pela Lei Municipal 3.699/2020, de 04 de agosto de 2020.

Considerando que o Conselho Municipal de Saúde é o órgão de controle social do SUS e fiscalizador da aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Saúde;

#### **RESOLVE:**

**Art.1º** . Aprovar com ressalva **RAG - Relatório Anual de Gestão 2023**, conforme os pareceres 001 e 002/CAFEFO/2024, em anexo;

**Art.2º**. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação

**Maria Angelina da Silva Zuque**

Presidente do CMS/TL/2023/2025

Homologado em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**Elaine Cristina Ferrari Fúrio**

Secretária Municipal de Saúde – SMS/TL

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

### **RESOLUÇÃO N. 17/CMDCA/TRES LAGOAS/2024**

Dispõe sobre a substituição de membro do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência de Três Lagoas/MS.

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Três Lagoas**, no uso de suas atribuições:

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Substituir membro n o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência:

I – Sra. Fernanda de Oliveira Carmo Novaes em substituição da Sra. Ligiane Souza Rosa (Suplente), representando o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;

**Art. 2º** - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Três Lagoas/MS, 16 de outubro de 2024.

*Lourdes Maria Rodrigues Paz Garcia*

*President e do CMDCA*

*Izabela Eugênia Dias Nogueira*

*Coordenadora Comitê Gestor da Escuta Especializada*

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

### **RESOLUÇÃO N. 16/CMDCA/TRES LAGOAS/2024**

Dispõe sobre a substituição de membro da Comissão de Políticas Públicas do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Três Lagoas/MS.

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Três Lagoas**, no uso de suas atribuições:

#### **RESOLVE:**

Art. 1º - Substituir a ex conselheira Ligiane Souza Rosa , pela conselheira Sra. Fernanda de Oliveira Carmo Novaes n a Comissão de Políticas Públicas.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Três Lagoas/MS, 16 de outubro de 2024.

*Lourdes Maria Rodrigues Paz Garcia*

*President e do CMDCA*

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão